SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4187

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A agencia de cooperação intermunicipal em saúde pé da serra ACISPES, torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando a formação de Ata de Registro de Preços para a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos (0 km). As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes, deverão manifestar seu interesse até o dia 20/01/2026 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada. O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br. 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:738AB859

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 006/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 006/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 006/2023 – **Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 12.039.966/0001-11 – **Objeto:** aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação dos serviços prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, até o dia **31 de janeiro de 2027**, processo de compra nº 006/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:79D83B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, portador(a) do CPF Nº 096.238.746-00, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.053,12 (dois mil e cinquenta e três reais e doze centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF2AD71F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 002/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GIOVANI A. PEREIRA,** portadora do CNPJ nº 41.763.352/0001-86, neste ato representada pelo Senhor(a) GIOVANI APARECIDO PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 074.004.846-56, doravante denominada CONTRATADA , para a prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno do município de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3C228CB2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 003/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CH DEDETIZADORA LTDA**, portadora do CNPJ 09.553.775/0001-69, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA PAULA D'ANGELO BICEGO, portador(a) do CPF Nº 799.763.606-49, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 45.168,64 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FED43951

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 004/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 131.241,00 (cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e um reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5A315A68

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 138.585,60 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9C4B1EBC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M&M EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 48.063.604/0001-03, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 001/2026, para o fornecimento de fogos de artifícios e serviço de show pirotécnico, incluindo toda linha de baixo ruído, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 033/2025 e Pregão Eletrônico de nº 020/2025, O valor do contrato é de R$ 5.034,13 (cinco mil e trinta e quatro reais e treze centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 05 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4AA3309D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 716/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 716/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: CHEVROLET, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 140.444,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6DFBABAA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 040/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, portadora do CNPJ nº 35.542.612/0001-90, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 718/2025, para serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 040/2024 e Concorrência de nº 001/2024. Estima-se um crédito total na ordem de R$ 633.540,00 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:83CA7F3C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIMAG DE Nº0102/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 029/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIMAG DE Nº0102/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II-A, OU PARA UTILIZAÇÃO APENAS DO ATERRO SANITÁRIO.
DATA : 12.12.2025
PRAZO:12. 12.2026
VALORES REALINHADOS: ÍNDICE 4,1778 INPC ACUMULADO.

	Valor Original	Valor Realinhado
Lote 1	R$ 8,85	R$ 12,55
Lote 3	R$ 8,89	R$ 12,60
Lote 5	R$ 9,37	R$ 13,28
Lote 7	R$ 9,17	R$ 13,00

BASE LEGAL: Artigo 84º e Alínea "d", Inciso II do Artigo 124 todos da Lei Federal de nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B23CE64F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIMAG DE Nº0104/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 029/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIMAG DE Nº0104/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA V.S.A. AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II-A, OU PARA UTILIZAÇÃO APENAS DO ATERRO SANITÁRIO.
DATA : 12.12.2025
PRAZO:12. 12.2026

VALORES REALINHADOS: ÍNDICE 4,1778 INPC ACUMULADO.

	Preço Original	Preço Realinhado
Lote 6	R$ 116,00	R$ 120,85
Lote 8	R$ 116,00	R$ 120,85

BASE LEGAL: Artigo 84º e Alínea "d", Inciso II do Artigo 124 todos da Lei Federal de nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0EFC30ED

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 574/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 023/2024

CONCORRÊNCIA N° 019/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa EDITORA OPET LTDA- CNPJ nº 72.314.776/0001-97.

OBJETO: Para aquisição e fornecimento de livros didáticos e paradidáticos.

ADITIVO: Fica aditado o Item 10.1. da Cláusula Décima do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 23.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DC8C78C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 08/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 008/2026

CONVENENTE: AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, política e administrativa do MUNICÍPIO mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da AMEPI conforme previsto em seu estatuto social, tendo por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.
VALOR: R$ 241.319,64 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:DD2C4675

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

PORTARIA 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados FERIADOS para fins de suspensão de expediente e prazo dos processos administrativos no âmbito do CIMERP, no ano de 2026, as seguintes datas:

01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) — Confraternização Universal.
03 de abril de 2026 (sexta-feira) — Sexta-Feira Santa.
21 de abril de 2026 (terça-feira) — Dia de Tiradentes.
01 de maio de 2026 (sexta-feira) — Dia do Trabalho.
29 de junho de 2026 (segunda-feira) — Dia de São Paulo (Padroeiro de Muriaé).
06 de setembro de 2026 (domingo) — Emancipação de Muriaé.
07 de setembro de 2026 (segunda-feira) — Independência do Brasil.
12 de outubro de 2026 (segunda-feira) — Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças.
02 de novembro de 2026 (segunda-feira) — Dia de Finados.
15 de novembro de 2026 (domingo) — Proclamação da República.
20 de novembro de 2026 (sexta-feira) — Dia Nacional da Consciência Negra.
25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) — Natal.

Art. 2º. Ficam instituídos como PONTOS FACULTATIVOS para fins de suspensão de expediente e prazo dos processos administrativos no âmbito do CIMERP no âmbito do CIMERP, no ano de 2026, as seguintes datas:

16 de fevereiro de 2026 — Carnaval.
17 de fevereiro de 2026 — Carnaval.
18 de fevereiro de 2026 — Quarta-feira de Cinzas.
28 de outubro de 2026 — Dia do Servidor Público.
24 de dezembro de 2026 — Véspera de Natal.

Art. 3º. As eventuais normas internas ou decretos municipais, estaduais ou federais supervenientes prevalecem no que couber, sem prejuízo das determinações desta Portaria.

Parágrafo Único. Havendo decreto municipal que transforme ponto facultativo em feriado ou vice-versa, altere as datas dos feriados ou pontos facultativos, ou que estabeleça regime especial de expediente, a Diretoria Executiva ajustará o calendário institucional do CIMERP em conformidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no Portal Oficial do CIMERP e no Diário Oficial da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo Assinando Pela Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:41914780

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO QUINTO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Quinto Termo de Compromisso nº 001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, firmado em 22/12/2025. Objeto: ajuste da cláusula do termo de compromisso 001/2021; consolidação das alterações do Termo de Compromisso 001/2021 e aprovação e consolidação das alterações do anexo do termo de compromisso 001/2021. Uberlândia-MG, 18 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B355FC7D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO SEXTO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

Sexto Termo de Compromisso nº 001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, firmado em 22/12/2025. Objeto: renovação do prazo contratual para o exercício de 2026, passando a vigorar em 01/01/2026 a 31/12/2026. Uberlândia-MG, 22 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3B1A43DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO 001/2021 ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

Terceiro Aditivo do Contrato de Comodato 001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 22/12/2025. Objeto: prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026. Uberlândia-MG, 22 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AF4C35E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO 003/2021 ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

Terceiro Aditivo do Contrato de Comodato 003/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 22/12/2025. Objeto: prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026. Uberlândia-MG, 22 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D0BF7D48

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026

Termo de Contribuição nº 037/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, firmado em 19/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$211.182,05 (duzentos e onze mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos). Uberlândia-MG, 19 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA **–**
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DF31FCD3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 001/2026 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, firmado em 05/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$163.328,98 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). Uberlândia-MG, 05 de Janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES **–**
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2A97B190

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 003/2026 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, firmado em 06/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 06/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$90.748,95 (noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Uberlândia-MG, 06 de Janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES **–**
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:381A0564

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 002/2026 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Romaria, inscrito no CNPJ sob o nº 18.160.044/0001-44, firmado em 05/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$90.748,95 (noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Uberlândia-MG, 05 de Janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES **–**
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8341BBA7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 039/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-49, firmado em 24/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$201.147,74 (duzentos e um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Uberlândia-MG, 24 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA **–**
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7082C161

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 690/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 690/2025. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a Realização de Procedimento Cirúrgico de Correção de Escoliose Idiopática. Valor total do contrato: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Fundamento: Processo nº 84/2025 - Dispensa Emergencial nº 37/2025, no Art.75º, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A90B6EA6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2025. Contratada: IPAC - Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita sob o CNPJ 10.465.461/0001-93, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 331/2025, datado de 04 de julho de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 - Credenciamento nº 09/2025, cláusula oitava do Contrato 331/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AD164E72

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 377/2025. Contratada: CSI Centro de Saúde de Ituiutaba Ltda, inscrita sob o CNPJ 34.031.851/0001-13, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 377/2025, datado de 24 de julho de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 - Credenciamento nº 03/2025, cláusula oitava do Contrato 377/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7B819ED2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 422/2025. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita sob o CNPJ 11.427.233/0001-91, para a realização de Exame de Cateterismo Cardíaco. Valor total do aditivo: R$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:98125122

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 480/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 480/2025, datado de 02 de setembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 480/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C766D23E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 558/2025. Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.243.399/0002-92, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 558/2025, datado de 13 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2025 - Credenciamento nº 04/2025, cláusula oitava do Contrato 558/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DB0D6F8F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 560/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 560/2025, datado de 15 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 560/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7E2F1896

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 584/2025. Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.243.399/0002-92, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 584/2025, datado de 21 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 - Credenciamento nº 03/2025, cláusula oitava do Contrato 584/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:98770C06

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 589/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 589/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 589/2025, datado de 22 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 589/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9E29A6B3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 599/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 599/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 599/2025, datado de 03 de novembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 599/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:83E2B19F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 606/2025. Contratada: Ivanuse Devos Ribeiro Fonoaudiologia, inscrita sob o CNPJ 24.081.426/0001-85, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 606/2025, datado de 04 de novembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025 - Credenciamento nº 12, cláusula oitava do Contrato 606/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C70C47B3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 613/2025. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda, inscrita sob o CNPJ 02.091.360/0001-71, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 613/2025, datado de 06 de novembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo

Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, cláusula oitava do Contrato 613/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EFF28042

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 614/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 614/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 614/2025, datado de 06 de novembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 614/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1A6B4012

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 668/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 668/2025. Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.243.399/0002-92, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 668/2025, datado de 03 de dezembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 67/2025 - Inexigibilidade nº 22/2025 - Credenciamento nº 20, cláusula oitava do Contrato 668/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:37890769

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 678/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 678/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 678/2025, datado de 04 de dezembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 678/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F1725021

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 680/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 680/2025. Contratada: Instituto de Saúde Avançada Ltda, inscrita sob o CNPJ 32.088.356/0001-15, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 680/2025, datado de 05 de dezembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 - Credenciamento nº 09/2025, cláusula oitava do Contrato 680/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C0582555

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 686/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 686/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 686/2025, datado de 15 de dezembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 686/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3485A7BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 758/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 758/2024. Contratada: Fuerza Segurança Privada - Vigilância Patrimonial Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF 33.924.772/0001-79, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 758/2024, datado de 13 de dezembro de 2024, que passará a ter vigor até 13/12/2026, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Diante da prorrogação contratual, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada para o exercício financeiro de 2025 será de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2024, cláusula oitava do contrato 758/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:921EB073

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025. Contratada: CDR Ultrassom e Biopsia Ltda, inscrita sob o CNPJ 35.556.867/0001-02, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 08/2025, datado de 15 de janeiro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, cláusula oitava do Contrato 08/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A1650D25

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 347/2024. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda, inscrita sob o CNPJ 47.239.820/0001-02, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 347/2024, datado de 29 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 - Credenciamento nº 02/2024, cláusula oitava do Contrato 347/2024 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:13C5F02C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 418/2025. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita sob o CNPJ 15.045.397/0001-05, para a realização de Consulta de Neurologia. Valor total do aditivo: R$ 5.937,50 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 - Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6E81D1A4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 539/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 539/2025, datado de 26 de setembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 539/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8DD22DBD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2025. Contratada: Instituto de Saúde Avançada Ltda, inscrita sob o CNPJ 32.088.356/0001-15, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 55/2025, datado de 31 de janeiro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, cláusula oitava do Contrato 55/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:709690D5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 758/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 758/2024. Contratada: Fuerza Segurança Privada - Vigilância Patrimonial Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF 33.924.772/0001-79, Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor no montante de R$ 15.666,84 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), decorrente da repactuação do Contrato nº 758/2024, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000079/2025, conforme previsão constante da Cláusula Quarta do contrato original, reajuste com vigência a partir de dezembro de 2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2024, cláusula oitava do contrato 758/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CFF8DCEF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 540/2025, datado de 01 de outubro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 540/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:39D3FD35

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 479/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 479/2025, datado de 01 de setembro de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, cláusula oitava do Contrato 479/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B2B791AD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 9ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

9ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ENF0125038	ARAGUARI	Rafaela Costa Alcântara
ENF0125043	ARAGUARI	Paula Regina Leite Da Costa
ENF0125027	ARAGUARI	Jussara Giovanni Lemos
ENF0125126	ARAGUARI	Kátia Cristina Delfino Cavalcante
ENF0125130	ARAGUARI	Marianna Figueiredo Guedes
ENF0125045	ESTRELA DO SUL	Regiane Cristina de Oliveira
ENF0125118	ITUIUTABA	Rayanna Camilly Oliveira De Almeida
ENF0125067	ITUIUTABA	Klaiverrodrigues Silva Nascimento
ENF0125083	ITUIUTABA	Rodrigo Cassimiro Dos Santos
ENF0125020	ITUIUTABA	Mariane Gonçalves Rezende
ENF0125022	ITUIUTABA	Susane Amancio Santos

CONDUTORES DE AMBULANCIA E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 09 de janeiro de 2026
Horário: Das 08h às 17h

Uberlândia, 06 de janeiro de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:B2AE5A26

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Benilda Monica da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Compras,** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 06 de Janeiro de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:692914D7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 026/2025.

Extrato do Contrato 026/2025. **Contratante**: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada**: KBN Contábil Ltda, CNPJ 25.855.586/0001-05, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil específica para o terceiro setor. **Total do contrato**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Fundamento**: Processo Licitatório nº 027/2025 – Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025. **Vigência**: de 29/12/2025 a 29/12/2026. Uberlândia-MG, 29 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5FDE177E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 001/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga, CNPJ nº 86.503.125/0001-50. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 001/2025, datado de 08 de janeiro de 2025, que passará a ter pleno vigor de 08/01/2026 até 31/12/2026. Uberlândia, 06 de Janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D585E1E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022.

Extrato do Quinto termo aditivo ao contrato 004/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3 Ponto APP Solução de Controle de Ponto em Nuvem Ltda, CNPJ nº 27.209.158/0001-22. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 004/2022, datado de 12 de janeiro de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2026 até 31/12/2026. Uberlândia, 17 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E5C70ECB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024.

Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato 001/2024. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda, CNPJ nº 04.235.413/0001-06. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 001/2024, datado de 15 de Janeiro de 2024, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2026 até 31/12/2026. Uberlândia, 22 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F70FA48C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato 011/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Zenith Equipamentos Topográficos Ltda, CNPJ nº 44.005.583/0001-19. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 011/2023, datado de 02 de Março de 2023, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2026 até 31/12/2026. Uberlândia, 17 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3643C536

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, comunica aos interessados e participantes do **Processo Licitatório 85/2025, Dispensa Eletrônica 38/2025**, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavanderia, abrangendo de forma completa a lavagem, higienização, secagem, passadoria (quando necessária) e adequado acondicionamento das roupas do personagem institucional "**Zé Gotinha**", utilizadas nas ações, eventos e campanhas de vacinação promovidas pelo AMVAP SAÚDE junto aos municípios consorciados.

ITEM 01.
Vencedor: PH SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA (CNPJ: 40.578.724/0001-31)
Valor unitário por fantasia: R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
Valor anual: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Uberlândia/MG, 07 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:6273578C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do AMVAP SAÚDE homologa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Resolução nº 13/2024, de 2 de janeiro de 2024, do AMVAP SAÚDE, o resultado do Processo Licitatório 85/2025, Dispensa de Eletrônica 38/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavanderia, abrangendo de forma completa a lavagem, higienização, secagem, passadoria (quando necessária) e adequado acondicionamento das roupas do personagem institucional "**Zé Gotinha**", utilizadas nas ações, eventos e campanhas de vacinação promovidas pelo AMVAP SAÚDE junto aos municípios consorciados, à empresa:

ITEM 01.
Vencedor: PH SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA (CNPJ: 40.578.724/0001-31).
60 lavagens
Valor unitário por fantasia: R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
Valor anual: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Uberlândia/MG, 07 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:FA5D9EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982; no art. nº 99 da Lei Municipal 1.453/93; na decisão do TRE/MG, publicada no DJe, ano 2025, n° 13, em 23/01/2025; e no Ofício n° 076/2025 da 18ª ZE/MG, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora **Daniela Carla Campos Rezende**, matrícula nº 46-9, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arcos, para exercício junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com a finalidade de prestar serviços no Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Minas Gerais – Arcos.
Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.
Art. 3º A presente cessão tem validade até 28/02/2026, conforme art. 6º da Resolução n° 25.523/2017 do TSE.
Art. 4º A servidora cedida deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.
Art. 5º Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência da servidora cedida durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Arcos/MG, 06 de janeiro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:615E6209

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO (A), AGENTE DE APOIO E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, Inciso II, Alínea "e", e de acordo com a Lei 3.122/24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para ocuparem as funções públicas criadas pela Lei 3.122/24:

I - Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira (Agente de Contratação e Pregoeira);
II - Patrícia Aparecida Proença Ávila (Agente de Apoio);
III - Vinicius de Carvalho e Silva (Fiscal de Contratos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Arcos/MG, 06 de janeiro de 2025.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:53721D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Processo nº 45/2025
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Campo Belo/MG – CNPJ nº 20.929.212/0001-65.
Fornecedor Beneficiário: Rosa Natália Machado – CNPJ nº 34.175.672/0001-50.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo, limpeza, higiene e hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Itens registrados: Item nº **02**.
Valor total da Ata: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: 18 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Assinam:
Pelo Órgão Gerenciador: **Luciano Âzara Resende de Alvarenga** – Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Pelo Fornecedor Beneficiário: **Rosa Natália Machado** – Responsável Legal.
Campo Belo/MG, 07 de janeiro de 2026.

LUCIANO ÂZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Erick Braian Alves Pereira
Código Identificador:D170AFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 597/2026

Designa nova Equipe de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, inciso XXIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º - Designa a nova Equipe de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, composta pelos seguintes servidores e suas respectivas funções:
Agente de Contratação:
I – Shirley Mendes Miranda
Equipe de Apoio:
I – Ana Paula Bitencourt;
II – Cláudia Gonçalves de Paula;
III – Lívia Morais Boaventura.
Art. 2º - Os servidores que integrarão a equipe de contratação farão jus a gratificação estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência vai até 31/12/2026.

Catas Altas, 05 de janeiro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:89836A92

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 598/2026

Designa servidora para ocupar a função de coordenadora do Parlamento Jovem/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, inciso XXIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora Eduarda de Cássia Silva Camilo para ocupar a função de Coordenadora do Parlamento Jovem no ano de 2026
Art. 2º - A servidora fará jus a gratificação da função exercida, estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência vai até 31/12/2026.

Catas Altas, 05 de janeiro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:7D83CB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

FIXA DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - com redação dada pela Resolução n.º 002, de 22 de janeiro de 2.009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designadas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Itapeva, para o exercício de 2.026, para as seguintes datas:

I - Fevereiro: dias 10 e 24
II - Março: dias 10 e 24
III - Abril: dias 07 e 28
IV - Maio: dias 12 e 26
V - Junho: dias 09 e 23
VI - Julho: dias 07 e 14
VII - Agosto: dias 04 e 18
VIII - Setembro: dias 01 e 22
IX - Outubro: dias 06 e 20
X - Novembro: dias 10 e 24
XI - Dezembro: dias 08 e 15

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva, sita à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, nesta cidade de Itapeva, sempre as 19h30min.

Art. 3º. Conforme disposto no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 002, de 22 de janeiro de 2.009, a critério da Presidência da Câmara, as datas das reuniões poderão ser alteradas a qualquer tempo, através de portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1A2E8B46

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1721 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA USO EXCLUSIVO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itapeva autorizado a formalizar a Cessão de Uso de bem móvel, de propriedade do Município, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de garantir o suporte logístico necessário ao desempenho das atividades de segurança pública e investigação criminal pela Delegacia de Polícia de Itapeva/MG.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei recairá sobre o seguinte veículo:

• Veículo: VW Gol 1.0 MC4
• Placa: RTU-6B14/Itapeva/MG
• Chassi: 9BWAG45U5NT107351
• RENAVAM: 01291152820
• Ano/Modelo: 2021 / 2022
• Cor: Branca
• Patrimônio Municipal: 0342

Art. 3º. O bem descrito no Art. 2º desta Lei será destinado exclusivamente às atividades operacionais e administrativas da Delegacia de Polícia Civil de Itapeva – MG.

Parágrafo único – Os demais procedimentos, normas, encargos e prazos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através de Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes.

Art. 4º. Em caso de extinção da finalidade prevista nesta Lei, ou se o bem receber destinação diversa da estabelecida, o veículo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/03/2022.

Itapeva/MG., 05 de janeiro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C4C10493

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1724, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Institui a "Feira Arte e Sabor em Movimento" no Município de Itapeva/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapeva/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itapeva/MG a *"Feira Arte e Sabor em Movimento", Feira Itinerante de Artesanato, Gastronomia e Empreendedorismo"*, cujo objetivo é ter um Programa Municipal de Apoio ao Micro e Pequeno Empreendedor, valorizando o trabalho nas áreas de Artesanato, gastronomia e estimular o empreendedorismo, caracteriza-se pelo comércio em barracas, carrinhos, vans, kombis, caminhões, bicicletas, trailers e carros adaptados.

Parágrafo único. Os veículos e demais estruturas utilizadas deverão possuir, no máximo, 7 m (sete metros) de comprimento, 2,5 m (dois metros e meio) de largura e 3 m (três metros) de altura, devendo ser obrigatoriamente retirados do local ao final do expediente.

Art. 2º A Feira estará sujeita à fiscalização e regulação pelos órgãos municipais competentes, com objetivo de garantir o cumprimento das normas previstas na legislação pertinente.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá solicitar apoio de diversas secretarias municipais para fins de planejamento, prevenção, controle e fiscalização.

Art. 3º Considera-se área de estacionamento, para os fins desta Lei, toda área pública previamente autorizada pela Administração Municipal para funcionamento da atividade, em dias e horários determinados.

§ 1º As áreas públicas autorizadas serão delimitadas e sinalizadas, sendo vedada a projeção horizontal de qualquer estrutura além dos limites definidos, como mesas, cadeiras, toldos ou equipamentos.

§ 2º Serão consideradas áreas públicas distintas aquelas destinadas a diferentes unidades, ainda que próximas entre si.

Art. 4º Os interessados na autorização deverão participar do procedimento licitatório realizado pelo Poder Executivo, para o preenchimento do número de vagas existentes e atender os demais critérios estabelecidos em edital.

Art. 5º O processo licitatório será realizado conforme as seguintes regras:

I – Haverá agrupamento das áreas públicas em módulos;
II - Cada interessado poderá escolher um único módulo;
III - Dentro de cada módulo, o interessado poderá escolher de 4 (quatro) a 7 (sete) áreas de estacionamento, com liberdade de escolha quanto ao dia da semana para cada local por ordem de chegada.

Art. 6º A autorização para atividade da *Feira Arte e Sabor em Movimento* será concedida a pessoa jurídica ou autônomo pelo Poder Executivo, mediante emissão de Licença ou Autorização Especial vinculada às áreas de estacionamentos designados.

Art. 7º As taxas e demais valores devidos pela autorização e legalização são aqueles estabelecidos na Legislação federal, estadual e municipal respectivamente.

Art. 8º A definição das áreas e turnos será realizada pelas secretarias competentes do Município.

Parágrafo único. A atividade poderá ocorrer em áreas cobertas ou descobertas, desde que observadas as normas vigentes.

Art. 9º O funcionamento da atividade em área pública ou privada seguirá a legislação municipal de licenciamento e a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Anvisa.

Art. 10. A Licença ou Autorização Especial será concedida mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Termo de permissão de uso;
II – Aprovação dos órgãos competentes;
III – Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal.

Art. 11. A instalação de mesas e cadeiras será autorizada conforme a especificidade de cada local, mediante avaliação do Órgão Municipal responsável seguindo as normas estabelecidas.

Art. 12. Ao término do expediente, o permissionário deverá deixar a área completamente desocupada, limpa e em condições adequadas de uso público, promovendo a retirada adequada dos resíduos ao final do expediente.

Art. 13. A iluminação utilizada no equipamento deverá ser do permissionário individualmente ou de forma coletiva.

Art. 14. É proibida a veiculação de publicidade de terceiros, será permitida apenas a identificação visual da atividade exercida pelo proprietário.

Art. 15. A atividade de gastronomia poderá envolver alimentos preparados no local, prontos para o consumo ou industrializados.

§ 1º No caso de alimentos perecíveis, deverão ser utilizados equipamentos de refrigeração ou aquecimento que garantam a conservação adequada.

§ 2º Toda manipulação, armazenamento e transporte de alimentos deverá ser feita com rigorosa higiene pessoal e do vestuário seguindo as normas sanitárias vigentes.

Art. 16. Alimentos de ingestão direta deverão estar protegidos contra poeira, insetos e contato indevido.

Art. 17. Boas práticas de higiene e manipulação de alimentos deverão ser observadas em todas as etapas do processo, quando necessário, os equipamentos deverão conter reservatório de água potável suficiente para higienização de utensílios, mãos e superfícies.

Art. 18. Os produtos utilizados deverão ter procedência comprovada, prazo de validade vigente e não apresentar sinais de adulteração ou deterioração.

Art. 19. Será obrigatória a captação adequada dos resíduos líquidos e sólidos para posterior descarte conforme legislação ambiental vigente.

Art. 20. Nos casos de cozimentos no local, será obrigatório o uso de sistemas de exaustão e captação de fumaça e odores.

Art. 21. As secretarias municipais responsáveis aplicarão todas as normas complementares que assegurem as condições higiênico-sanitárias da atividade, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá regulamentada, no que couber, esta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 05 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C902CD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de **Contrato nº 001/2026** entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **PANIFICADORA JACUÍ LTDA – CPNJ: 20.659.199/0001-71. Objeto:** contratação de empresa para fornecimento regular e **A PRONTA ENTREGA**, de gêneros alimentícios de PADARIA para consumo cotidiano dos vereadores, dos servidores e dos visitantes que frequentam a Casa Legislativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência até 31/12/2026. Não haverá prorrogação. Valor estimado da contratação: **R$21.197,15 (vinte e um mil cento e noventa e sete reais e quinze centavos).** Dotação: **01020102.0103101014.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 23.** Câmara Municipal Jacuí/MG, 05 de janeiro de 2026,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:B52D68B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

"Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, referente ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por sua Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando a decisão plenária de 29 de dezembro de 2025, que julgou aprovadas as contas prestadas pelo Município, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, **julga aprovadas as contas prestadas pelo Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, referentes ao Exercício Financeiro de 2021**.

Art. 2º - A Unidade de Administração deste Poder Legislativo, no prazo de até 05 (cinco) dias, providenciará a comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Juiz de Direito e Ministério Público da Comarca, bem como ao responsável pela Prestação de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 07 de janeiro de 2026.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:6BB28B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EMENDA Nº 50 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENDA Nº 50 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a presente Emenda nº 50/2025 à Lei Orgânica do Município de Morro da Garça.

Art. 1º Esta Emenda à Lei Orgânica altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Morro da Garça.

Art. 2º A Lei Orgânica Municipal de Morro da Garça/MG passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. As condições de elegibilidade deverão observar os requisitos dispostos pela União." (NR)

"Art. 13. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em Sessão Legislativa Ordinária de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

§ 1º As datas e horários das reuniões serão marcadas conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal.

(...)

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara;

II - pelo Prefeito;

III – requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

(...)

§ 5° A convocação da sessão extraordinária nas hipóteses de convocação pelo prefeito, será feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.".

"Art. 14. As deliberações da Câmara Municipal e suas comissões serão tomadas conforme dispuser seu Regimento Interno, observados os preceitos constitucionais.".

"Art. 15. As Sessões da Câmara são realizadas na sua sede, no Prédio Vereador Israel Manoel Marques, situado na Av. Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, na cidade de Morro da Garça, Estado de

Minas Gerais, salvo disposição contrária prevista nessa Lei Orgânica ou no Regimento Interno.

§ 2º A Câmara poderá se reunir itinerariamente em qualquer parte do Município, conforme dispuser seu Regimento Interno.”.

“Art. 17. As reuniões da Câmara Municipal serão públicas.”.

“Art. 18. As reuniões da Câmara Municipal terão seu funcionamento conforme Regimento Interno.

(...)”.

“Art. 19. A Câmara se instalará, em Reunião Especial para posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito, às 10h no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo último Presidente da Câmara, se reeleito Vereador, ou, na sua falta, por representante da Mesa Diretora caso reeleito, observando-se como ordem de preferência a sua ordem sucessória.

§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal no horário definido no caput deste artigo, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.

§ 2º Na abertura da reunião será executado o hino nacional brasileiro.

§ 3º O Presidente da reunião de instalação, designará para secretariar os trabalhos um Vereador de partido diverso do seu.

§ 4º Caso não haja nenhum Vereador membro da Mesa Diretora reeleito, a Reunião Especial será presidida por aquele Vereador com maior número de legislaturas consecutivas, dentre eles o mais idoso.

§ 5º Na ausência de Vereadores reeleitos a Reunião especial será presidida pelo Vereador mais idoso.

§ 6º No ato da posse, o Presidente proferirá, em voz alta e pausadamente, o seguinte compromisso, que será repetido, também em voz alta por todos os vereadores a serem empossados: “Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República e a do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo morrogarcense e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra.”.

§ 7º Em seguida, o Secretário pronunciará “Assim o prometo”, e posteriormente fará a chamada dos demais Vereadores, em ordem alfabética e, cada um deles, de pé e com o braço direito estendido, declarará em voz alta: “Assim o prometo”.

§ 8º O Presidente declarará, então, empossado os Vereadores presentes que confirmarem o compromisso, proferindo em voz alta: “Declaro empossados os vereadores que prestaram o compromisso”.

“Art. 20. O mandato da Mesa observará os critérios definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.”.

“Art. 21. A composição da Mesa Diretora e sua ordem sucessória serão definidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

(...)

§ 3º Qualquer componente da Mesa ser destituído de seu cargo quando, comprovadamente, for faltoso, ineficiente ou, quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação de 2/3 da Câmara.”.

“Art. 22. (...)

§ 1° (...)

I - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;

II - apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;

III - iniciar o processo legislativo de sua competência;

IV - realizar inquérito, observados os limites legais;

V – receber requerimento, aprovar e realizar audiência pública;

VI - realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;

VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais;

VIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;

IX - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;

X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;

XI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;

XII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;

XIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;

XIV - exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública;

XV - solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;

XVI – realizar visitas técnicas em toda a municipalidade para fiscalizar atos da Administração Pública;

XVII - fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.

(...)”.

“Art. 23. As representações partidárias da composição da Câmara Municipal poderão ter líderes, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As atribuições e prerrogativas dos líderes serão definidas conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 2º (Revogado).”.

“Art. 24. (...)

Parágrafo único. (Revogado).”.

“Art. 32. (...)

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder quinze dias;

VII - tomar e julgar as contas do Prefeito deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de cento e vinte dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o Parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

b) a deliberação ocorrerá por meio de um Decreto Legislativo;

c) uma vez rejeitadas as contas, a Câmara deverá providenciar sua remessa ao Ministério Público, Ministério Público de Contas e Tribunal de Contas do Estado;

d) será garantido o direito ao contraditório no julgamento das contas;

(...)

XI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

(...)

XVI - conceder títulos honoríficos, mediante Decreto Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara;

(...)

XX - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

XXI – sustar contratos conforme estabelecido no art. 71, § 1º e § 2º da Constituição Federal.

(...)".

"Art. 35. (...)

(...)

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e V a perda de mandato será decidida pela Câmara, assegurada ampla defesa, observados os preceitos fixados na legislação federal.

§ 3º Nos casos dos incisos IV e VI a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por provocação.".

"Art. 36. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:

I - por licença médica, devidamente comprovada;

II - para tratar de interesse particular, no prazo máximo de cento e vinte dias, sem remuneração;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, com direito à percepção de diárias a serem fixadas a cada caso, desde que autorizada pelo Presidente;

IV – para ocupar cargo no secretariado municipal;

V– nos casos de licenças previstos no Decreto-Lei 5.452/43, que contém a Consolidações das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º A licença prevista no inciso II do caput desse artigo, dar-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente, devendo ser aprovada no expediente da reunião seguinte e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

(...)

§ 5º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.

§ 6º Na hipótese do inciso IV deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.".

"Art. 38. (...)

VI – (Revogado);

(...)".

"Art. 45. (...)

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

(...)

§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

(...)".

"Art. 46. (Revogado).".

"Art. 55. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, realizar-se-á conforme legislação federal.

Parágrafo único. (Revogado).".

"Art. 58. O Prefeito e Vice-Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber sua remuneração quando:

(...)

§ 1º É direito dos agentes políticos municipais perceberem férias e décimo terceiro subsídio nos moldes constitucionais.

(...)".

"Art. 61-A. Obriga-se o Prefeito a repassar até o dia 20 de cada mês, 1/12 (um duodécimo) da dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo, conforme fixado em lei.

(...).".

"Art. 83. Os direitos dos servidores municipais deverão estar previstos no seu respectivo estatuto.".

"Art. 85. (...)

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I – autarquia;

II – empresa pública;

III – sociedade de economia mista;

IV – fundação pública.

§ 3º (Revogado).".

"Art. 86. A publicidade das Leis, atos municipais, extratos de contratos e congêneres, far-se-ão a um órgão da imprensa local ou regional e pelas formas de comunicação oficial do município por forma digital.

(...).".

"Art. 89. (...)

II – portaria, numerada em ordem cronológica, nos seguintes casos:

(...)

III – contrato, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

(...).".

"Art. 98. (...)

§ 2º (Revogado).

(...)

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.".

"Art. 107. (Revogado).".

"Art. 110. Compete ao Município utilizar os recursos financeiros provenientes dos repasses tributários legais.

§ 1º É de responsabilidade da prefeitura a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

§ 2º A prefeitura deve agir ativamente na arrecadação de tributo ou renda, não deixando de realizar as cobranças por dívida ativa de forma administrativa e/ou judicial, conforme Lei o estabelecer.". (NR)

"Art. 119-A. O orçamento municipal terá previsão para receber emendas parlamentares e de bancada.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, devendo a execução da programação ser equitativa.

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, observado o disposto no § 1º deste artigo.".

"Art. 137-A. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de
um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, em especial para:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais, em especial para a inserção produtiva com a integração no mercado de trabalho."

"Art. 137-B. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de
sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.".

"Art. 138. A saúde é direito fundamental do cidadão e dever do Município, garantido mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Art. 139. O Município de Morro da Garça/MG, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, é responsável por prestar serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 139-A. O Sistema Municipal de Saúde integra o Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

Art. 139-B. São princípios e diretrizes do Sistema Municipal de Saúde:

I – universalidade do acesso aos serviços de saúde;

II – integralidade da assistência à saúde;

III – equidade na alocação de recursos e serviços;

IV – descentralização político-administrativa;

V – participação da comunidade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde;

VI – regionalização e hierarquização dos serviços de saúde.

Art. 139-C. O Sistema Municipal de Saúde será composto por:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Saúde e outros estabelecimentos de assistência à saúde;

III – Conselho Municipal de Saúde;

IV – Fundo Municipal de Saúde;

V – Programas e ações de vigilância em saúde.

Art. 139-D. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela execução das políticas de saúde, planejamento, coordenação e avaliação dos serviços de saúde pública.

Art. 139-E. O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, terá composição paritária entre governo, profissionais de saúde e representantes da sociedade civil organizada, conforme as diretrizes do SUS.

Art. 139-F. O financiamento das ações e serviços de saúde será garantido por recursos do orçamento municipal, repasses estaduais e federais, além de outras fontes de financiamento previstas em lei.

Art. 139-G. Os recursos destinados à saúde serão geridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com controle social e transparência na aplicação.

Art. 139-H. A participação da comunidade na gestão do Sistema Municipal de Saúde será assegurada por meio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde, realizadas periodicamente.

Art. 139-I. O Município garantirá transporte de urgência e emergência, bem como para pacientes sem condições de transporte para tratamentos eletivos.

Art. 139-J. A vigilância em saúde será exercida por meio de ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador, visando à prevenção de riscos e agravos à saúde da população.

Art. 139-K. O Município deverá adotar medidas de prevenção, controle e combate a surtos epidêmicos, garantindo vacinação e outras ações de saúde pública.

Art. 139-L. O Município poderá celebrar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução de ações complementares de saúde, observando os princípios do SUS.

Art. 139-M. O Município garantirá assistência médica integral à população (clínico geral, pediatra, ginecologista), com serviços de atenção primária, priorizando a prevenção de doenças e a promoção da saúde.

Art. 139-N. O atendimento médico será prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços públicos de saúde, respeitando os princípios da universalidade e equidade.

Art. 139-O. O Município deverá assegurar:

I – o atendimento por médicos generalistas e especialistas conforme a demanda epidemiológica da população;

II – a realização de consultas, exames e procedimentos necessários para diagnóstico e tratamento das doenças;

III – a implementação de programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e grupos vulneráveis;

IV – a garantia do atendimento domiciliar para pacientes com mobilidade reduzida ou em condições de vulnerabilidade;

V – a oferta de programas de acompanhamento para doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, câncer e outras enfermidades de interesse público.

Art. 139-P. O Município garantirá assistência odontológica à população por meio da rede pública de saúde, integrando a atenção odontológica à Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 139-Q. O atendimento odontológico abrangerá:

I – ações de prevenção e promoção da saúde bucal, incluindo programas de escovação supervisionada e aplicação de flúor;

II – atendimento odontológico primário, incluindo restaurações, extrações, tratamento periodontal;

III – atendimento de urgências odontológicas nas unidades básicas de saúde;

IV – realização de campanhas educativas sobre saúde bucal nas escolas e comunidades.

Art. 139-R. O Município garantirá a coleta de materiais biológicos para exames clínicos, assegurando acesso, qualidade e eficiência.

Art. 139-S. A aquisição e distribuição de medicamentos serão realizadas de forma transparente, seguindo critérios técnicos e financeiros.

Art. 139-T. A equipe multiprofissional atuará de forma integrada na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, promovendo o bem-estar físico e mental da população.

Art. 139-U. O Município deverá garantir a capacitação contínua dos profissionais de saúde, assegurando atualização e aprimoramento das práticas assistenciais.

Art. 139-V. A Assistência Farmacêutica no Município de Morro da Garça/MG constitui parte essencial do Sistema Municipal de Saúde e será organizada de forma a garantir o acesso universal, equitativo e racional aos medicamentos, insumos e correlatos, promovendo seu uso seguro e eficaz.

Art. 139-W. A Assistência Farmacêutica compreenderá:

I – a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos de interesse da saúde pública;

II – a garantia de acesso gratuito aos medicamentos essenciais da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

III – a implementação de ações de promoção do uso racional de medicamentos;

IV – o fortalecimento da atenção farmacêutica nas unidades de saúde;

V – o desenvolvimento de estratégias para continuidade dos tratamentos de doenças crônicas e de condições especiais.

Art. 139-X. O Município deverá estruturar a rede municipal de farmácias públicas, garantindo a presença de farmacêuticos capacitados.”.

“Art. 141. (...)

II – (Revogado);

(...)

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de um ano e sete meses de idade a seis anos de idade;

(...)

VI – reformas, quando necessário, nas instalações dos prédios escolares visando seu normal funcionamento;

VII – cursos periódicos, na forma de formação continuada, para atualização dos professores e pessoal técnico;

VIII – instalação de mini-bibliotecas ou cantinho de leitura em cada escola;

IX – (Revogado);

X – (Revogado);

XI – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo acionável mediante mandado de injunção.

§ 2º O não oferecimento do ensino pelo Município ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.”.

“Art. 147. (...)

§ 1º Para os fins deste artigo, cabe ao Município:

I - exigir, nas unidades escolares públicas, e para aprovação dos projetos urbanísticos e de novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada a praça ou campo de esporte e lazer comunitários;

II - utilizar-se de terreno próprio ou cedido, para implantação de áreas de lazer e praças de esporte, necessárias à demanda do esporte amador nos bairros da cidade;

III - incluir a Educação Física como disciplina nos estabelecimentos oficiais de ensino, valorizando as práticas esportivas olímpicas;

IV - manter o funcionamento das instalações desportivas por ele criadas, no que se refere a recursos humanos e materiais.

§ 2º Cabe à Administração Regional, na área de sua circunscrição, a execução da política de esporte e lazer definida pelo órgão ou entidade municipal competente, com a participação dos segmentos da sociedade interessados.

§ 3º O Município garantirá o direito da pessoa com deficiência à educação física e ao acesso a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no âmbito escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas, sem prejuízo para o provimento de atividades específicas para a pessoa com deficiência.”.

“Art. 150. (...)

IV – construção de moradias dignas e que ofereçam qualidade de vida conforme cada unidade familiar.”

“Art. 151. (...)

V - o acesso dos produtores ao crédito e seguro rural;

VI - a implantação de estruturas que facilitem a armazenagem, a comercialização e a agroindústria, bem como o artesanato rural;

VII - os serviços de geração e difusão de conhecimentos e tecnologias;

VIII - a criação de instrumentos que facilitem a ação fiscalizadora na proteção de lavouras, criações e meio ambiente;

IX - a capacitação de mão de obra rural e preservação de recursos naturais;

X - a construção de unidades de armazenamento comunitário e de redes de apoio ao abastecimento municipal;

XI - a constituição e a expansão de cooperativas e outras formas de associativismo e organização rural, inclusive a instituição de mutirão para a edificação de moradias;

XII - a melhoria das condições de infraestrutura, com destaque para habitação rural, saneamento, transporte, comunicação, saúde, educação e lazer, visando à sobrevivência econômica no campo, quando houver a decadência da extração minerária no município.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal a adoção de modernas técnicas, ligadas ao setor agropecuário e à diversificação da atividade, priorizando a implantação de agroindústrias caseiras na área rural e nas pequenas comunidades.”.

“Art. 155. (...)

§ 1º O Poder Público adotará incentivos fiscais para empresas privadas que contribuam para a produção artístico-cultural e preservação do patrimônio histórico do Município.

§ 2º O Município incentivará manifestações culturais como música, teatro, dança, folclore e artes plásticas.

§ 3º Todas as áreas públicas, especialmente parques, jardins e praças, são abertas a manifestações culturais.”.

“Art. 156. Constituem patrimônio cultural do município os bens de natureza material e imaterial, devendo o município zelar por:

I - garantir tratamento especial à difusão da cultura local;

II - firmar convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas para orientação e manutenção de bibliotecas públicas;

III - promover atividades e estudos de interesse local, com incentivos ou bolsas.”

Art. 3° Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Morro da Garça entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 29 de dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTAVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice- Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:D2369DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 01/2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, inciso LX, e no Art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam as figuras do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos procedimentos de contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para atuação nos procedimentos de contratação pública da Câmara Municipal de Morro da Garça, no período de **05/01/2026 a 31/12/2026**, os seguintes servidores:

I – **ÉRICA CRISTINA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **01*.***.***-13**, para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeira**;

II – **JOÃO PEDRO FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 12*.***.***-07, e **BRENO ALVES DINIZ MATOSO**, inscrito no CPF nº **01*.***.***-23**, para comporem a **Equipe de Apoio**.

Parágrafo único. Compete à Agente de Contratação, à Pregoeira e à Equipe de Apoio a prática de todos os atos necessários à condução, instrução, processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos internos e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 5 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:3F619214

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
ALTERAÇÃO - PORTARIA 001-2026

PORTARIA Nº. 001/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

DETERMINA O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA PARA O ANO DE 2026

GEOVANE GOMES BATISTA Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art..23 da Lei Orgânica Municipal e Inciso II, do art.130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as datas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, para o ano de 2026, obedecerão ao seguinte calendário:

Fevereiro	**Dias 02 e 23**
Março	**Dias 09 e 23**
Abril	**Dias 13 e 27**
Maio	**Dias 04 e 18**
Junho	**Dias 08 e 22**
Julho	**Dias 06 e 20**
Agosto	**Dias 10 e 24**
Setembro	**Dias 14 e 28**
Outubro	**Dias 05 e 19**
Novembro	**Dias 09 e 23**
Dezembro	**Dias 07 e 14**

Art.2º Determinar que as sessões serão realizadas no Plenário Dr. Joaquim de Assis Lage, na Câmara Municipal de Nova Era, situado na Praça da Matriz nº. 12, Centro, com início às 18:00 horas, conforme previsto em Regimento Interno

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 05 de janeiro de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente Da Câmara

Publicada em ____/____/_____.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:DB908054

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 002-2026

PORTARIA Nº. 002/2026

DETERMINA PRAZO PARA ENTRADA DE PROPOSIÇÕES EM REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a partir desta data, todas as proposições (Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei e Resolução, Anteprojetos, Moções, etc.) somente darão entrada em reunião da Câmara, se protocolados na Secretaria Administrativa até às 16 horas do dia da reunião.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário,
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 06 de Janeiro de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:D0DC029A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024
PARTES: Câmara Municipal de Paulistas/MG e Luciano Tavares Pinto.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2024, passando de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026, admitida prorrogação sucessiva, observado o limite legal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de dotação própria do exercício financeiro de 2026.
VIGÊNCIA: De 31/12/2025 a 31/12/2026.
ASSINAM: Everaldo Fernando de Jesus Ricardo – Presidente da Câmara Municipal de Paulistas/MG; Luciano Tavares Pinto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA Nº 009/2025
PARTES: Câmara Municipal de Paulistas/MG e Miranda Siqueira Manutenção e Informática Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, passando de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de dotação própria do exercício financeiro de 2026.
VIGÊNCIA: De 31/12/2025 a 31/12/2026.
ASSINAM: Everaldo Fernando de Jesus Ricardo – Presidente da Câmara Municipal de Paulistas/MG; Miranda Siqueira Manutenção e Informática Ltda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
PARTES: Câmara Municipal de Paulistas/MG e Arlan Soares Fernandes dos Reis, inscrito no CNPJ nº 28.265.319/0001-68.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2024, passando de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026, admitidas prorrogações sucessivas, observado o limite máximo decenal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2026.
VIGÊNCIA: De 31/12/2025 a 31/12/2026.
ASSINAM: Everaldo Fernando de Jesus Ricardo – Presidente da Câmara Municipal de Paulistas/MG; Arlan Soares Fernandes dos Reis – Contratado.

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:EB635AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III: MINUTA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, inscrita no CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxx, com sede na _____doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federalnº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 010/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.537/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de CAFÉ, AÇÚCAR e MANTEIGA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXX

– Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.

3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– A DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Termo de Referência.

3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

3.8.A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.9. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
3.11. A Câmara Municipal não responderá pelos custos de envio, frete ou deslocamento dos produtos.
A contratada deverá entregar os produtos, na quantidade solicitada, no **PRAZOMÁXIMO** de **7 ((dias) corridos**, contados a partir da **EMISSÃO** da respectiva **ORDEM DE COMPRA**.
A **ORDEM DE COMPRA** deverá ser emitida pela Câmara Municipal e imediatamente encaminhada aos endereços de contato da contratada, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações.
A entrega dos produtos deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, n.º 331, Centro, CEP: 39.270-074, Pirapora/MG, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 12:00 horas.
Ocorrendo suspensão total ou parcial do expediente interno da Câmara Municipal no último dia, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao departamento de Licitações os quantitativos das contratações.

5.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA ATA

6.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da presente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2.A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercadono momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quan1titativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

6.5. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá serexcluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providênciasnecessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de créditos do Fornecedor: - medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2.– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8.4.– A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

8.6.– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.

8.7.– Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

– em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

– decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

– resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadoro cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.9.Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.6 desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
8.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
8.13.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Diretoria de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Licitações deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.15. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.
8.16. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

8.17.– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

8.18.– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociaçãonos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.19. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;
sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.

por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

se não houver êxito nas negociações;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

por ordem judicial.

8.20. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.21. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.22. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão

de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site oficial da Câmara, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
8.23. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
8.24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.25. As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.
8.26. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES – no horário de 8 às 14 horas.

10.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.

10.4. A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
11.2. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados no termo de referência e despacho de abertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3.– A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

13.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
13.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13.14– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no trata-mento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalida- de específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.15– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas lici-tantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado ci-vil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos gêneros alimentícios (açúcar e café), em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de14 às 17 horas.
– Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) solicitados, desde que devidamente identificados.
– Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
– Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios (açúcar e café) que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
– Devolver os gêneros alimentícios (açúcar e café) que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas.
– Entregar os gêneros alimentícios na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os gêneros alimentícios se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações.
Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café), inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora, XX de dezembro de 2025.

Câmara Municipal De Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

Contratada
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:8A3467D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025/PRC02-DISP90002

CMPN - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 01/2025 - Processo nº 02/2025 – Dispensa nº 90002/2025. Torna público a contratação da empresa W&M Publicidade Ltda., CNPJ n° 01.527.405/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais da Câmara em jornal diário de grande circulação, nos termos do Art. 54, §1º, Lei nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Período de vigência: 03/10/2025 até 04/02/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A7F8FD68

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024/PRC03-DISP90002

CMPN - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 01/2024 – Processo nº 03/2024 -Dispensa nº 90002/2024. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Panificadora Pão e Tal Ltda. – EPP., CNPJ n° 42.900.878/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de fornecimento de pães para a Câmara Municipal. Valor do aditivo: R$19.724,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais). Período de vigência: 31/12/2025 até 30/12/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:215286E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023/PRC66- DISP44

CMPN - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 09/2023 – Processo nº 66/2023 - Dispensa nº 44/2023. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Llevon Informática Ltda., CNPJ n° 02.092.217/0001-02. Objeto: Contratação de solução de gerenciamento de backup totalmente baseado em cloud de 04 servidores e 2TB de capacidade. Valor total do contrato: R$9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais). Período de vigência: 16/11/2025 até 16/11/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A296C339

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022/PRC06-PRG04

CMPN - Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 10/2022 – Processo nº 06/2022 -Pregão nº 04/2022. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Domini Serviços de Limpeza Ltda., CNPJ n° 23.740.606/0001-69. Objeto: fornecimento de pessoal para prestação de serviços de portaria/vigia, na sede da Câmara. Valor total do contrato: R$130.253,71 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos). Período de vigência: 01/01/2026 até 31/07/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:78E67DDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022/PRC06-PRG04

CMPN - Extrato do 6º Aditivo ao Contrato nº 09/2022 – Processo nº 06/2022 -Pregão nº 04/2022. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Confiare Soluções Empresariais EIRELI, CNPJ nº 10.813.768/0001-38. Objeto: fornecimento de pessoal para prestação de serviços de recepcionista, jardineiro e de manutenção predial, na sede da Câmara. Valor total do contrato: R$183.435,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Período de vigência: 01/01/2026 até 31/07/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:35B0421B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020/PRC02-PRG02

CMPN - Extrato do 8º Aditivo ao Contrato nº 14/2020 – Processo nº 02/2020 -Pregão nº 02/2020. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Juliana Ferreira de Oliveira Reis 00160262682, CNPJ n° 32.819.392/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de gravação e edição de vídeos para divulgação oficial e publicidade institucional da Câmara Municipal. Valor do aditivo: R$31.957,50 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Período de vigência: 01/01/2026 até 31/07/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:921C0E58

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025/PRC62-PRG90007

CMPN - Extrato do Contrato nº 19/2025 – Processo nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Torna pública a contratação da empresa 51.019.707 Admilson de Jesus Luz. Objeto: Aquisição de 01un. micro conversor SDI para HDMI, marca Nova Voo, modelo V-005, 01un. alicate crimpagem RJ45, marca EZ CRIMPAGEM, 01 testador de cabo RJ45, marca DIGICOM, 01un. multímetro digital portátil, EXBOM e 06un. fones de ouvido para rádio comunicador, marca ML, modelo RC3002, conforme descrito no Termo de Referência, para premiação da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara" e do concurso "Parlamento em ação", com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R$1.010,00 (mil e dez reais). Período de vigência: 20/10/2025 até 20/10/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:7B2269F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025/PRC78-ADESÃO003/CMPN/2025-ATA273/2024/PMPN

CMPN - Extrato do Contrato nº 34/2025 – Processo nº 78/2025 – Adesão nº 003/2025 à Ata de Registro de Preço nº 273/2024, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Processo nº 084/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024). Torna pública a contratação da empresa GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA. – ME, CNPJ n° CNPJ 22.029.645/0001-90. Objeto: serviço de sonorização palestra, para realização das Câmaras Itinerantes 2025/2026, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Período de vigência: 25/11/2025 até 25/11/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A7482E66

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025/PRC85-DISP041

CMPN - Extrato do Contrato nº 40/2025 – Processo nº 85/2025 – Dispensa Eletrônico nº 041/2025. Torna pública a contratação da empresa RB Solution Ltda., CNPJ n° 55.583.252/0001/82. Objeto: aquisição, instalação e personalização visual de estação de hidratação de uso público, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Período de vigência: 29/12/2025 até 29/12/2026.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D0DCD91A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 05, DE 06.01.2026

Fixa as metas mensais de desembolso para o exercício vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e no art. 5º, XV, da Instrução Normativa Nº 08/2003 do TCE-MG,
RESOLVE:
Art. 1º Fixar as metas mensais de desembolso do Poder Legislativo para o exercício de 2026, conforme valores a seguir:

REFERÊNCIA	VALOR (R$)
JANEIRO	875.000,00
FEVEREIRO	875.000,00
MARÇO	875.000,00
ABRIL	875.000,00
MAIO	875.000,00
JUNHO	875.000,00
JULHO	875.000,00
AGOSTO	875.000,00
SETEMBRO	875.000,00
OUTUBRO	875.000,00
NOVEMBRO	875.000,00
DEZEMBRO	875.000,00
TOTAL	**10.500.000,00**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0D19445F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
2º ADITIVO CONTRATO DTTV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG
CONTRATADA: NÚCLEO DTTV DE COMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: **"Contratação de Empresa Especializada para a Produção, Edição de vídeo e Captação de áudio das sessões realizadas na Câmara Municipal de Pratápolis/MG, incluindo todo Equipamento e Mão de Obra Especializada para Execução de streaming em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões e Solenidades da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, onde todo o conteúdo produzido deverá ser veiculado e compartilhado nas redes sociais da Câmara Municipal, Portal Próprio da Empresa Contratada e suas Redes Sociais"**
Valor: R$ 28.418,65 sendo pago à vista após os serviços prestados de aditivo.
VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 031 0101 4.002 339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 14
AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA N. º 020/2023

Publicado por:
Aline Amorim Muradian
Código Identificador:F21EA746

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 01/2026

"Dispõe sobre o cronograma das sessões ordinárias do 1º semestre do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 104, inciso II, bem como no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o calendário das sessões ordinárias do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG, ao longo do 1º semestre do ano de 2023, conforme cronograma abaixo:

Mês	Dias	Horário
Fevereiro	12 e 26	19 horas
Março	12 e 26	19 horas
Abril	09 e 23	19 horas
Maio	14 e 28	19 horas
Junho	11 e 22	19 horas

Art. 2º. As sessões tratadas nessa Portaria serão públicas e ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, sendo a pauta de cada uma delas publicada no dia anterior à sua ocorrência.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 07 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:1D258F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 14 2025

PORTARIA Nº 014/2025

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, regimentais e na forma da Lei,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.1422015 alterada pela Lei 1.32122.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica exonerado **PETRIANA FERRAZ FERREIRA**, do cargo de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, anexo I, Grupo de Chefia, GCH01 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Glória.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do GlóriaMG, 31 de Dezembro de 2025.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kelly Dos Santos Pereira
Código Identificador:08EB9A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA– CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba– CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;
CONSIDERANDO a Resolução CIDES nº 11, de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam nomeados para as funções mencionadas os respectivos agentes, considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I – Agente de Contratação: ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, Diretora Executiva.
II – Equipe de Apoio: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; LARISSE MOREIRA GOMES,

Coordenadora Administrativa; e MÁRCIA MARTINS DUARTE, Auxiliar Administrativo.
III – Pregoeiro: DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS, Assessor Técnico.

Art. 2º. Fica nomeado para substituir o Pregoeiro, em caso de ausência ou impedimento, a membro da Comissão de Contratação, Lidiany Silva Abreu.
Art. 3º. Fica nomeado para substituir membro da Comissão de Contratação, em caso de ausência ou impedimento, o Pregoeiro, Daniel Victor da Costa Santos.
Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, e as demais competências definidas na Resolução CIDES nº 11, de 2023 e suas alterações.
Art. 5º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório e providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CIDES na internet e outros meios de publicidade.
Art. 6º. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.
Art. 6º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DE024DF5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 - DIRECTCALL TELECOM LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DIRECTCALL TELECOM LTDA. Contrato nº 01/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e DIRECTCALL TELECOM LTDA, CNPJ nº 02.677.129/0001-64, firmado em 06/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Call Center, incluindo atendimento via sistema 0800 com opção de operação de callback, voltado para suporte à gestão de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável). Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 4.784,40 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2027. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA–
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:AE6A7D9D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PORTOSEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Contrato nº 54/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROSGERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, firmado em 22/12/2025. Objeto: Contratação de seguro veicular para veículo pertencente a frota do Cides, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais. Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026.Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:BA154100

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 - RIZZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E RIZZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Contrato nº 55/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e RIZZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 51.237.116/0001-80, firmado em 22/12/2025. Objeto: Contratação para aquisição de gêneros de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e água. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 13.347,94 (treze mil trezentos e quarenta sete reais e noventa quatro centavos). Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:EA385994

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
5º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 5º Aditivo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ

05.340.639/0001-30, no CONTRATO Nº 001/2021, da Dispensa de Licitação 042/2022, cujo objeto é "Prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o estado de Minas Gerais". O acréscimo corresponde à prorrogação contratual correspondente à 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B607732F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS 11875425632
CNPJ: 45.302.176/0001-36

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D7D8A5D0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **002/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora: ZEUS ELETRICA LTDA**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:DEB8EE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:04/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)
CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG
CNPJ:60.975.983/0001-03
ENDEREÇO: Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, DEFESA NO TCE/MG EM PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo, os serviços objeto desta contratação são de natureza técnica altamente especializada, envolvendo*know-how*específico em contabilidade pública, legislação orçamentária, fiscal e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), além de defesa processual e capacitação de servidores. Tais características configuram a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA:HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ:02.915.196/0001-70
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 15, Bairro Progresso, Turmalina/MG - CEP 39660-000
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 8.500,00 mensais, valor total anual R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 07 - 04.122.0002.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do CIM-MG - 33903500 Serviços de Consultoria - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 0007.
PUBLICAÇÃO: O presente extrato será publicado no sítio eletrônico oficial do Consórcio CIM/MG, AMM https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de eficácia e transparência, nos termos do **Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Renilton Ribeiro Coelho, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - CIM/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão consultar o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 04/2025 na sede do

CIM/MG, no endereço acima indicado, no horário das 08h00 às 17h00.

Mateus Leme, 07 de janeiro de 2025.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Presidente do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:6E65FF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE ADEQUAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 116/2025

Extrato de adequação de prazo e valor do contrato nº 116/2025 – decorrente da Ata de Registro de Preços n° 20/2024 - Processo Licitatório n° 51/2024 Pregão eletrônico n° 24/2024, o contrato foi originalmente previsto para 6 meses de execução, entretanto houve um atraso na formalização e assinatura do instrumento contratual, o que impactou diretamente no prazo disponível para execução do objeto. Por essa razão a vigência passou a corresponder a 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, tornando-se necessária a supressão proporcional, passando de R$ 1.476.000,00 para R$ **1.328.400,00**. Assim, a revisão do valor contratual mostra-se necessária e devidamente justificada, de forma a compatibilizar o montante a ser pago com o período efetivo de vigência e execução do contrato.
Assinatura: 07/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:B8391E39

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026

Extrato do contrato nº 1/2026 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Jomara F. R. Franco Medicina LTDA. Vigência: 3 meses, a partir de 05/01/2026 até 04/04/2026. Valor Total estimado: R$ 10.139,70 (dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
Assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D86B85F0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026

Extrato do contrato nº 2/2026 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa LMG Serviços de Saúde LTDA. Vigência: 3 meses, a partir de 05/01/2026 até 04/04/2026. Valor Total estimado: R$ 10.139,70 (dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
Assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7E84B0CA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026

Extrato do contrato nº 3/2026 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDNUTRI Serviços Médicos LTDA. Vigência: 3 meses, a partir de 05/01/2026 até 04/04/2026. Valor Total estimado: R$ 10.139,70 (dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
Assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7BA7C327

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026

Extrato do contrato nº 4/2026 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Protázio Soares de Souza Neto LTDA. Vigência: 3 meses, a partir de 05/01/2026 até 04/04/2026. Valor Total estimado: R$ 10.139,70 (dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
Assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:31D05519

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026

Extrato do contrato nº 5/2026 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Rodolfo Oliveira Gonçalves Guimarães EIRELI. Vigência: 3 meses, a partir de 05/01/2026 até 04/04/2026. Valor Total estimado: R$ 10.139,70 (dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
Assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:20D51C2A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2026

Extrato do contrato nº 6/2026 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Camposmed Serviços Médicos LTDA. Vigência: 3 meses, a partir de 05/01/2026 até 04/04/2026. Valor Total estimado: R$ 10.139,70 (dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
Assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:671BFB7C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026

Extrato do contrato nº 7/2026 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Garcia e Gusmão Serviços Médicos LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 05/01/2026 até 04/01/2027. Valor Total estimado: R$ 95.328,00 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).
Assinatura: 05/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4E1C5162

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 35/2025
PREGÃO Nº. 19/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 35/2025, pregão eletrônico n° 19/2025, registro de preços nº 14/2025, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90019/2025, tendo por objeto a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV. Data de abertura da sessão: 20/01/2026, às 09h. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 07 de janeiro de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:385FE6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ 59.675.563/0001-22**OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 5 anos. Pará de Minas, 07 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D47A5C6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-. OUTLINE ENGENHARIA E PROJETOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **OUTLINE ENGENHARIA E PROJETOS** CNPJ 62.657.991/0001-37**OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 5 anos. Pará de Minas, 07 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6B3E9603

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTES – CIGEDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.773.785/0001-09, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31 Bairro Vila Maria (Bonfim), TORNA PÚBLICO o 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2024, oriundo do Procedimento Licitatório de Dispensa n. 007/2024 – Dispensa 007/2024, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Objeto: prestação do serviço de publicação dos atos administrativos do CIGEDAS no Diário Oficial em atendimento as demandas do Consórcio. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNJP/MF sob o n. 20.513.859/0001-01. Valor Mensal: R$ 459,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais) Valor Global: R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais). Vigência: 31/12/2026. Fundamento: art. 107 da Lei 14.133/2021.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO -
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:314B7019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ANULAÇÃO DO CERTAME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DECISÃO DO PRESIDENTE
ANULAÇÃO DO CERTAME
(Autoridade Competente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, no Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes,

Considerando o teor da r. Decisão Monocrática no âmbito da Denúncia nº 1204102, determinando-se a imediata suspensão do certame.

Considerando a existência de restrição geográfica como condição de participação no certame, ao invés de condição contratual, contrariando a consulta 1167118 do E. TCEMG.

Considerando que tal exigência se mostrou ilegal, impossível de saneamento, uma vez que na fase em que se encontra não é passível de retificação, e deste modo, ante a existência de ilegalidade insanável, decido por Anulá-lo

Considerando o contido no art. 71, inciso III, da Lei 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE, por **ANULAR o certame com fundamento no art. 71, III da Lei 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do STF.**

São João del-Rei, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:D6C1E592

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
– CIS-CAPARAÓ, por meio do setor de Licitações e Contratos, torna público que no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, referente ao Processo nº 069/2025, publicado em23 de dezembro de 2025,fica retificado o item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no edital,conformesegue:
ONDE SE LÊ:

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1.4.1. Qualificação Técnica Operacional (da empresa)
I- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital. Alternativamente, a licitante comprovará a veracidade do atestado emitido em nome da empresa apresentando a respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, conjuntamente com a Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada junto ao CREA/CAU, bem como sua respectiva ART assinada pelas partes envolvidas, em nome do profissional que realizou o serviço, independentemente do atual vínculo deste profissional com a licitante;
LEIA-SE:

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1.4.1. Qualificação Técnica Operacional (da empresa)
I- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
8.1.4.2 Para habilitação técnica exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade - Pessoa jurídica, assim como dos seus Responsáveis Técnicos - pessoa física.
8.1.4.3 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
8.1.4.4Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso sejavencedor contratará a pessoa constante da declaração;
8.1.4.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67 §6°, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
8.1.4.6 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
8.1.4.7 Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.**8.1.4.2. Qualificação Técnica Profissional:**
Apresentar certidão de acervo técnico de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnicoprofissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou obras e serviços de construção civil ou reforma com características similares.
As demais cláusulas e condições do Editalpermanecem inalteradas. Nova Data e hora de abertura:26/01/2026as09:00horas.Local:(https://licitar.digital/).Telefoneparacontato:
(33)3312-3449.E-mail:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:0A7316E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa REVOLUX IMAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.153.063/0001-00, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 07/01/2026 até 31/12/2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:FE4BC48D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.086/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 017/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 017/2025, Processo Administrativo nº 086/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 87677

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Data de Publicação: 07/01/2026 12:57:18

Fim do recebimento de documentos: 30/01/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 1.636.615.780,32

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87677

MAX VINICIUS REIS PEREIRA **-**
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:72CD3E00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RESOLUÇÃO Nº 071, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"ALTERA O INCISO XVII, DA CLÁUSULA 7º DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

São signatários do presente instrumento:

1 – Município de Baldim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.315.727/0001-59, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635 – Centro – Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhães.

2 - Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.297.670/0001-03, com sede administrativa na Praça Jorge Ferreira Pinto, 24 – Centro – Capim Branco/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves.

3 - Município de Confins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.220.535/0001-50, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 104 – Centro – Confins/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos.

4 - Município de Cordisburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.286.600/0001-58, com sede administrativa na Rua Pio XII, 153 – Centro – Cordisburgo/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aldair Marques Martins (Aldair Cristaleiro).

5 – Município de Funilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.681.325/0001-57, com sede administrativa na Rua Prefeito João Lima, 116 – Centro – Funilândia/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Inácio Pereira (Zé da Gurita).

6 - Municipio de Inhauma**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.152/0001-10, com sede e administração na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Max Oliveira dos Santos;

7 – Município de Jaboticatubas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro – Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Racly Araújo Andrade.

8 – Município de Jequitibá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.136.713/0001-21, com sede administrativa na Praça Raul Teixeira da Costa, 26 – Centro – Jequitibá/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pinheiro (Luiz da Ambulância).

9 – Município de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 73.357.469/0001-56, com sede administrativa (Paço Municipal) na Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Breno Salomão Gomes.

10 – Município de Matozinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ítalo Borges.

11 – Município de Morro do Pilar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.307.993/0001-68, com sede administrativa na Praça Padre Teodoro, 30 – Centro – Morro do Pilar/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clério Lima Filho (Clerinho).

12 – Município de Pedro Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.508.198/0001-38, com sede administrativa na Rua Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro

Leopoldo/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emiliano Braga dos Santos.

13 – Município de Prudente de Morais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.132.543/0001-80, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 66 – Centro – Prudente de Morais/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jocimar Brandão (Jó de Brandão).

14 – Município de Raposos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.231.567/0001-22, com sede administrativa na Praça da Matriz, 64 – Centro – Raposos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Bitencourt.

15 – Município de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ana Maria de Jesus, 100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Túlio Martins Raposo.

16 – Município de Santa Luzia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede administrativa na Avenida Oito, 50 – Bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho).

17 – Município de Santana de Pirapama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.716.058/0001-28, com sede administrativa na Praça Padre João, 68 – Centro – Santana de Pirapama/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique Gomes Tameirão (Marquinho Tameirão).

18 - Município de Santana do Riacho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.715.458/0001-92, com sede administrativa na Praça Padre Pedro Paulo, 57 – Centro – Santana do Riacho/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Ribeiro Burgarelli.

19 – Município de São José da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 42.774.281/0001-80, com sede administrativa na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176 – Centro – São José da Lapa/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia de Fátima Lopes Ferreira.

20 – Município de Sete Lagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.996.969/0001-22, com sede administrativa na Praça Barão do Rio Branco, 16 – Centro – Sete Lagoas/MG – CEP 35700-029, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo.

21 – Município de Taquaraçu de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.300.310/0001-23, com sede administrativa na Rua Itamar de Jesus Marques, 100 – Centro – Taquaraçu de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcilio Bezerra da Cruz.

22 – Município de Vespasiano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, com sede administrativa na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Winston da Silva (Zé Wilson).

Os entes consorciados, por intermédio de seus representantes legais, resolvem promover a presente **Alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário – CISREC**, nos termos da legislação correlata, para incluir previsão expressa quanto à prestação de serviços de locação de veículos e de agenciamento de viagens, hospedagem e turismo, conforme se segue:

Art. 1º – Da Alteração

O inciso XVII da cláusula 7ª do Contrato de Consórcio Público do CISREC passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII - Gestão associada de serviços públicos visando à melhora das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:
a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimentos de bens da administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b) compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos, de licitação e de admissão de pessoal;
c) produção de informações, realização de pesquisa de opinião pública e censos, bem como projetos e estudos técnicos;
d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;
h) promoção e participação de cursos, treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos.
i) prestação de serviços, execução e/ou fornecimento de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas dos entes consorciados e do próprio Consórcio;
j) prestação de serviços, execução e/ou fornecimento de agenciamento de viagens, hospedagem e turismo, de forma complementar àredemunicipal; e
k) Implantação, coordenação e gestão consorciada do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal, abrangendo assessoria técnica, capacitação de servidores, elaboração e execução de legislação ambiental, bem como a implementação de sistemas de monitoramento e controle ambiental, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e demais normas aplicáveis, possibilitando aos municípios consorciados alcançar competência máxima (Categoria 6) para o exercício das atividades de licenciamento, fiscalização e gestão ambiental, de forma integrada, eficiente e descentralizada."

Art. 2º – Ratificação

Ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais disposições do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário – CISREC, permanecendo em pleno vigor e eficácia em todos os seus termos, não alterados pela presente modificação.

Art. 3º - Da Aprovação em Assembleia Geral

Conforme previsão estabelecida no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário – CISREC, as alterações promovidas por este instrumento foram devidamente apreciadas e aprovadas pela Assembleia Geral, que, por maioria qualificada, manifestou concordância integral com as modificações ora formalizadas.
As atas das Assembleias nas quais se deliberou sobre as referidas alterações acompanham esta Resolução como Anexo, passando a integrá-la para todos os fins de direito.

Art. 4º - Da Acompanhamento do Estatuto e do Contrato de Consórcio Consolidados

A íntegra do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário – CISREC, consolidado após as presentes alterações, passa a acompanhar este instrumento como Anexo, para todos os efeitos legais, integrando-o de forma complementar e indissociável.

Art. 5º – Vigência

A presente alteração entrará em vigor após sua aprovação pelos entes consorciados.

Matozinhos, 19 de novembro de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC – Prefeito de Prudente de Morais

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:87C60F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna pública a Ata de Registro de Preços 001/2025, referente ao Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 001/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em Software de Gestão Público (sob licença General Public License – GPL), versão atualizada e customizada disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender as necessidades do CIMMESF e dos seus municípios consorciados**. Vigência: 12 (doze) meses. Quaisquer informações poderão ser solicitadas e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3740-1701.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:2F2784D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 001/2026 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES (castramóvel), 0 km, adaptada para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, em atendimento ao Programa Regional de Defesa da Vida Animal - PRODEVIDA, via convênio nº 19.16.2004.0072988/2024-65, para uso itinerante pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL. Recebimento das propostas: de 08/01/26 a 20/01/26 até 08h29min. Início da sessão às 08h30min de 20/01/26. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 06 de janeiro de 2026

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2A6487A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
/EXTRATO DO CONTRATO 003/ - PRC/ DISPENSA 008/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato nº 003/26 do Processo Administrativo nº 045/2025 – Dispensa Eletronica 008/2025 Torna público o Extrato de Contrato nº 003/2026. Objeto: Prestação de Serviços Continuos visando à garantia de Seguro Contra Acidentes Pessoais para Estagiários do DMAES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento ao Setor do RH, do DMAES Ponte Nova/MG, Empresa Contratada: ARCESP SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 56.797.784/0001-85. Valor Total R$202,44 (Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Vigência/Execução: 12/**01/2026 a 11/01/2027.** Ponte Nova (MG), 07 de janeiro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:79E15119

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 01/2024
PROCESSO 001/2024

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reajuste do valor mensal do contrato, conforme variação no índice IPCA.
CONTRATADA: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTOS EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.077/0001-72, sediada na Avenida Professora Carmem Carneiro, 1980, Bairro: Parque Aeroporto, Campos dos Goytacazes, CEP: 28090-115, neste ato representada pelo Sr. Doacyr Balbinot, portador da Carteira de Identidade nº 506921 SSP/SC e CPF nº 220.930.799-68
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
DO VALOR: O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas à alteração do valor do contrato é de R$ 461,94 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00. 10.302.008.2.0102 – 3.3.90.39 – 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fundação
DATA: 30 de dezembro de 2025.
Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:763DB8F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 DATA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

OBJETO: Realização de termo aditivo ao **Contrato nº 001/2024, do Processo Licitatório nº 001/2024**, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos dos

serviços de saúde classe A, B e E geradas pela Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP
CONTRATADA NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTOS EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.077/0001-72, sediada na Avenida Professora Carmem Carneiro, 1980, Bairro: Parque Aeroporto, Campos dos Goytacazes, CEP: 28090-115, neste ato representada pelo Sr. Doacyr Balbinot, portador da Carteira de Identidade nº 506921 SSP/SC e CPF nº 220.930.799-68
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, Pirapetinga/MG, neste ato representado pela presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, residente e domiciliada no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 25.267,20 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, finalizando em 30/12/2026.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:A91B5060

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 129/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025, REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 ATA 142/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Agente de Contratação torna público o P.L. 129/2025 – D.E. 012/2025. Obj.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SENSOR DIGITAL INTRAORAL, DESTINADO AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA VINCULADO AO VALORA MINAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA – MG. Sessão dia 14/01/2026 as 08h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna pública a revogação da Ata de Registro de Preços 142/2025, com a empresa SMART AUTOPEÇAS LTDA, referente ao P.L. 057/2025 – P.E. 041/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HOMEM/HORA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS DE FÁBRICA PARA FROTA DE VEÍCULOS DO HOSPITAL DR. GIL ALVES, E O FORNECIMENTO DO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) DE FORMA PARCELADA PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA**. Mais informações se encontram disponíveis nos autos do processo, disponível em bocaiuva.mg.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:540636BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 97/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 97/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe acerca do valor da taxa de administração para o exercício de 2026 e dá outras providências.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 16 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que o valor do somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPREMPI, apurado no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi de R$ 8.527.275,13 (oito milhões quinhentos e vinte e sete mil duzentos e setenta cinco reais e treze centavos), conforme relatórios mensais recebidos da Prefeitura Municipal de Piranga e Câmara Municipal de Piranga,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido o valor da taxa de administração para o exercício de 2026 em R$ 306.981,90 (trezentos e seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º Os recursos da taxa de administração estarão alocados no Banco do Brasil, agência: 2454-6, conta corrente: 12691-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 07 de janeiro de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:5673F947

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 01/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **Rafael Fernandes de Oliveira**, matrícula: 810120-01, Diretor de Administração, para substituir o Diretor- Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16213-4, no período de 07/01/2026a 16/01/2026, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XII Lei 4643/2007.
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre,06 de janeiro de2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E95C0E4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 02/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DEP REVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, interinamente,para ocupar o cargo de Diretor de AdministraçãoInterna,o servidor João Paulo Cruz Rosa, matrícula: 810091-1, símbolo CC-2, no período de 07/01/2026a 16/01/2026, nos termos do Art. 74, XII Lei 4643/2007.
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-seePublique-se

PousoAlegre,06 dejaneiro de2026.

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração Interna

DANIEL RIBEIROVIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:0EA018D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 052/2023 **PREGÃO: 022/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CRUVINEL TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ: 27.695.893/0001-93**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8BF5BA09

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, SENDO: MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E SISTEMAS DAS UBS's, MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ACESSO À INTERNET, MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA, INCLUSIVE INSERÇÃO DE MATÉRIAS, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E DOS SISTEMAS DAS DEMAIS SECRETARIAS E DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 037/2023 **PREGÃO: 017/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VALTER DE SOUSA MARQUES 05100576677– CNPJ: 12.874.821/0001-36**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:73CEA603

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E COSNULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTAS PRÉVIAS E PROGRAMAS REFERENTES À DEMANDA INDUZIDA E ESPONTÂNEA (ELETRÔNICOS OU DESCRITIVOS), INCLUSIVE SIGCON/MG E PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – SICONV EM ATENDIMENTO AOS DECRETOS FEDERAIS 6.170/07, 6497/08 E PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS REFERENTES AOS MESMOS.

PROCESSO Nº 095/2021 **PREGÃO: 052/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALBERTO CARDOSO VIEIRA – CNPJ: 15.739.802/0001-95**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:072BE047

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0125/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA

JURÍDICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA POR NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
PROCESSO Nº 049/2021 **PREGÃO: 032/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALLCOPY LTDA - ME – CNPJ: 41.738.568/0001-91**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 19/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AEFD8CDF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO Nº 010/2022 **PREGÃO: 05/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3FF39DBF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM CARGA HORÁRIA DE 09 (NOVE) HORAS SEMANAIS, CONFORME ANEXO I

PROCESSO Nº 060/2023 **PREGÃO: 027/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **JOÃO BATISTA ALVES ***374516** – **CNPJ: 31.084.812/0001-96**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A63F9965

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DISPONIBILIZANDO O ENVIO DOS EVENTOS SST e E-SOCIAL, CONFORME ANEXO I.

PROCESSO Nº 064/2023 **PREGÃO: 030/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **R & P CLÍNICA MÉDICA E LABORATORIAL LTDA – CNPJ: 10.303.601/0003-99**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CC957EAC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0240/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNCECIMENTO DE MATERIAL (PRIMEIRA QUALIDADE) PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 0117/2023 **PREGÃO: 066/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **IRMÃOS CASTRO LTDA – CNPJ: 04.340.890/0001-31**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 05/01/2027.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EAB08DF0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, BENEFÍCIO SOCIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VUNERABILIDADE PROVOCADAS POR MORTES DE MEMBROS DA FAMÍLIA. ART. 36 DA LEI 1669.

PROCESSO Nº 025/2022 **PREGÃO: 015/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: FUNERÁRIA CAMINHOS DA PAZ LTDA – CNPJ: 02.628.182/0001-75

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8AE5AE2C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA APURAÇÃO DO VAF- VALOR ADICIONAL FISCAL – A e B, ALÉM DE FISCALIZAÇÃO JUNTO ÀS EMPRESAS DO MUNICÍPIO A RESPEITO DO CREDITAMENTO DO VAF DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG.

PROCESSO Nº 08/2022 **PREGÃO: 03/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 09.506.109/0001-70**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:156E43E8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DA TORRE MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 011/2022 **PREGÃO: 06/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **GENIVAL GONÇALVES DE MELO**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:55B5E888

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0181/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO GUINDAUTO EQUIPADO COM CESTO ELEVADO, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 086/2022 **PREGÃO: 050/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: ELETRO EPCEL LTDA – CNPJ: 04.163.744/0001-88

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4C301E42

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0159/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS/PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS E PROJETO RASTREIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 076/2023 **PREGÃO: 039/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CLAUDIA MICHELLI SABATINO – CNPJ: 31.084.812/0001-96**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7DF44E7C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0170/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA) EM REGIME DE COMODATO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 071/2022 **PREGÃO: 044/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA – CNPJ: 04.276.380/0001-42**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8515F4D4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 029

PROCESSO Nº 023/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EDUARDO FRANCISCO DA SILVA – CNPJ: 56.200.915/0001-03**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3793496A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 01

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO SILVA E FREITAS LTDA – CNPJ: 10.587.338/0001-45**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 02

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EXPRESSO ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 07.193.633/0001-02**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 03

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **FERNANDO SILVA DO AMARAL ME – CNPJ: 07.234.227/0001-40**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 04

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **ANTÔNIO GUSMÃO DA ROCHA – CNPJ: 10.587.551/0001-57**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 05

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.193.597/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 06

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **SEBASTIÃO ZULMIRO DE SOUSA - ME – CNPJ: 27.085.326/0001-15**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 07

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **NORIVAN PEREIRA RAMOS - ME – CNPJ: 07.193.649/0001-15**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 08

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **HERNANDES PINTO DO AMARAL ME – CNPJ: 07.193.325/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 09

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO MACHADO LTDA – CNPJ: 27.009.140/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 10

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **L & E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.311.968/0001-88**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 11

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO BATISTA E FERNANDES LTDA - ME – CNPJ: 10.608.323/0001-16**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 12

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **LINDOMAR JOSÉ DA SILVA - ME – CNPJ: 10.590.399/0001-61**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 13

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **HELENO FÁBIO RODRIGUES ME – CNPJ: 07.193.660/0001-85**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 14

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CÁSSIO ASSUNÇÃO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.203.462/0001-55**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 15

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EDSON ANTÔNIO FERNANDES - ME – CNPJ: 07.193.609/0001-73**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

EDMAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 16

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EDMAR CANDIDO DA ROCHA ME – CNPJ: 23.420.463/0001-08**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 18

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EDÉSIO OLIVEIRA DE SOUZA – CNPJ: 10.587.330/0001-89**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0100/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 19

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ROBERO DAS DORES PEREIRA ME – CNPJ: 08.158.679/0001-53**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 20

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO AMARAL LTDA - ME – CNPJ: 10.587.353/0001-93**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 21

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **DOMINGOS ANTÔNIO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.192.227/0001-25**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:47C94B72

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 022

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **DOMINGOS ANTÔNIO DE SOUZA - ME – CNPJ: 07.192.227/0001-25**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 023

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **BATISTA TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 27.116.434/0001-08**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 026

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO ROCHA LTDA – CNPJ: 07.193.633/0001-02**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 027

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.193.597/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 028

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EDSON ANTONIO FERNANDES ME – CNPJ: 07.193.609/0001-73**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 024

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CÁSSIO ASSUNÇÃO DE SOUZA ME – CNPJ: 07.203.462/0001-55**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (SEXTO HORÁRIO) – LINHA 025

PROCESSO Nº 046/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO MACHADO LTDA – CNPJ: 27.009.140/0001-87**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:42778509

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Licitatório n. 053/2024 - Inexigibilidade Licitação nº 019/2024, Credenciamento n. 04/2024 - Objeto: Credenciamento Eletrônico para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos leves, médios, e pesados, conforme Termo de Referencia .

Credenciado: S O S MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ n.º 63.861.590/0001-67.

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de janeiro de 2026.

Ciro Luiz da Silva Junior
Prefeito Municipal

Extrato contrato

Contrato n.º 01/2026 - Inexigibilidade de Licitação n. 019/2024 - Processo nº 053/2024. Credenciamento n. 04/2024 . Objeto : Credenciamento Eletrônico para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos leves, médios, e pesados, conforme Termo de Referencia.

Credenciado: S O S MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA .

CNPJ n.º 63.861.590/0001-67

Abadia dos Dourados-MG, 07 de Janeiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:677B6BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 92/2025, de 19 de novembro de 2025, no que tange ao percentual mínimo de parcelamentos do solo, considerando a área a ser destinada a equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres de uso público.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do Capítulo IV do Plano Diretor Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º- O artigo 4º, do Decreto Municipal nº 92/2025, de 19 de novembro de 2025, o qual "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para análise, aprovação e execução de projetos de parcelamento do solo urbano no Município, bem como diretrizes gerais sobre edificações, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais legislações aplicáveis", passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 4º- Até que seja editada a lei especial a que se refere o parágrafo único do art. 62 do Plano Diretor, aplicar-se-á, a todos os parcelamentos do solo, **o percentual mínimo de 10% (dez por cento)** de área a ser destinada a equipamentos urbanos e comunitários, espaços livres de uso público, observadas as demais exigências previstas nesta regulamentação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.
Alvorada de Minas/MG, 07 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:873A3B80

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano em curso, às 22:19 horas, foi recebido no email do setor de licitações licitacaoalvoradademinas@gmail.com os documentos da pessoa jurídica LFRM MEDICINA LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 foi verificado que faltava documentações. No dia 06 de janeiro do ano em curso foi recebido no email do setor de licitações licitacaoalvoradademinas@gmail.com a documentação que faltava. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 07 de janeiro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:2604B9FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 037/2021, Processo de Dispensa n.º 023/2021, Contrato nº 036/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e WAGNER FELIPE DA SILVA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA FUNCIONAMENTO DE LAVA JATO PARA TODA A FROTA MUNICIPAL. Alvorada de Minas, 29 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:010A8D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023 PAL 041/2023 DL 010/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, em 23/12/2025, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023, celebrado com a Associação Mineira dos Municípios, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 010/2023, o qual altera a Cláusula Décima Primeira, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2023, cujo vencimento estava previsto para 31/12/2025, passando o termo final de sua vigência para 31/12/2026. Altera-se, ainda, a Cláusula Sexta do referido contrato, passando o valor mensal de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) para R$ 596,48 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), mantidas as demais condições pactuadas.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:98F5867E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 PAL 020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, em

02/12/2025, o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2024, celebrado com a empresa Construtora UOL Ltda., em decorrência do Processo Administrativo nº PAL 020/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024, o qual altera a Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias. O vencimento, anteriormente previsto para 02/12/2025, passa a ter como termo final 01/02/2026.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:796D4E73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022 PAL N° 085/2022 INEXIGIBILIDADE N° 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/12/2025, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2022, celebrado com a empresa Lucineia do Rosário Gonçalves Luiz Ferreira, decorrente do PAL nº 085/2022 – Inexigibilidade nº 011/2022, o qual altera a Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo vencimento estava previsto para 28/12/2025, passando o término de sua vigência para 27/12/2026.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:28629F9B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – CNPJ: 17.963.083/0001-17, CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA** – CIDSMEJE - CNPJ: 20.357.048/0001-69, CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2026. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE AO CIDSMEJE DOS RECURSOS FINACEIROS DECORRENTES DO RATEIO DAS DESPESAS DO CONSORCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º. DA LEI Nº 11.107/2005, E COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 05/2025 APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO POR FINALIDADE O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA. **EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CIDSMEJE**. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R$ 215.003,25 (DUZENTOS E QUINZE MIL,TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 17.916,94 (DEZESSETE MIL,NOVECENTOS E DESSESEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/01/2026 A 31/12/2026.
ARAÇUAÍ-MG, 07 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Larissa Barbosa da Silva
Código Identificador:88261F64

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – CNPJ: 17.963.083/0001-17, CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – (CID-RIOS) - CNPJ: 35.248.431/0001-56, CELEBRADO EM 06 DE JANEIRO DE 2026. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CID-RIOS, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA, CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO. **EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 - CONSORCIADO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS (CID-RIOS)**. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), QUE SERÃO REPASSADOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM VENCIMENTO NO DIA 10 (DEZ), DE CADA MÊS CORRESPONDENTE À PARCELA. VIGÊNCIA DO CONTRATO 06/01/2026 A 31/12/2026. RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DE 2026.
ARAÇUAÍ-MG, 07 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Larissa Barbosa da Silva
Código Identificador:617F94BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ERRATA CREDENCIAMENTO N° 005/2025

PROCESSO N° 142/2025
INEXIGIBILIDADE N° 040/2025
CREDENCIAMENTO N° 005/2025
ERRATA
Referente à Inexigibilidade n° 040/2025 – Processo nº 142/2025
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA, com a finalidade de corrigir erro material identificado no Edital de Credenciamento nº 005/2025, referente ao critério de classificação dos Leiloeiros Oficiais, nos termos a seguir:
1. Correção do Item 21.1
• Onde se lê:
"Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Sitio Eletrônico do Município de Araponga-MG e no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros."
• Leia-se:
"Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento, será homologada pela autoridade competente e publicada no Sítio Eletrônico do Município de Araponga/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros."
2. Esclarecimento
• O critério de classificação adotado para a formação da lista de leiloeiros credenciados e para a ordem de convocação nos certames será, portanto, o estabelecido no item 14.1 do edital, baseado na ordem cronológica de protocolo do requerimento, substituindo qualquer menção a sorteio.
3. Publicação
• Esta Errata deverá ser publicada no Sítio Eletrônico do Município de Araponga/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, passando a integrar oficialmente o Edital de Credenciamento nº 005/2025.
4. Demais condições
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato e documentos correlatos.
Publique-se.
Araponga/MG, 07 de janeiro de 2026.

DEOSIMAR DO PRADO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:B05044C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PL 001/2026
Pregão Eletrônico 001/2026
Registro de Preço 001/2026

Objeto refere-se à: **aquisição de materiais de construção, compreendendo areia, brita, moinha, pedra e cimento, com e sem frete, destinados à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas, rurais e demais espaços públicos do Município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 20/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5801DA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PL 002/2026
Pregão Eletrônico 002/2026
Registro de Preço 002/2026

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada e com registro no Conselho de Classe de Medicina Veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviços de castração de cães e gatos machos e fêmeas no Município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 20/01/2026.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CEABF707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 265/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Máquinas (roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros) com fornecimento de peças originais conforme códigos e serviços, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/01/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F1D03D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 458/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia e Angiotomografia em caráter de urgência/ emergência, para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/01/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4AC59BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 464/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

OBJETO: contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressos e materiais personalizados, atendendo ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada destinados à Secretaria Municipal de Educação, escolas e creches do município de Arcos-MG, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/01/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C2577674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 480/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 480/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em sistemas de ar condicionado e cortina de ar, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/01/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EB7BF998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº001 - 05/01/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal **ERIK WIDMARK SILVA,** Maspm nº 113256/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Operador de Máquina, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de janeiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:1C27EC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 153/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 034/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

● **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Aquisição, futura e eventual, pelo Sistema de Registro de Preços, de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do município de Argirita/MG, pelo período de 12 meses, em atendimento às Secretarias Municipais.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 08/01/2026, às 07h30m do dia 20/01/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 20/01/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:27CAB0ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 154/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 035/2025

● **OBJETO**: contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços e obras de perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, incluindo teste de bombeamento no município de argirita/mg. a contratação abrange fornecimento de todos os materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transportes e fretes, em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, a ser realizado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 08/01/2026, às 07h30m do dia 22/01/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 22/01/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A34F4CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA PROCESSO 148/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº 148/2025
PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 – MUNICIPIO DE TAPARAUBA
DATA DE ABERTURA:09/12/2025.
OBJETO:contratação de empresa ou consórcio de para futura e eventual fornecimento dematerials permanente em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Argirita/mg, conforme condições e quantidades estabelecidas pela Administração
EMPRESA REGISTRADA:MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 208.160,54 (Duzentos e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Publique-se.
ARGIRITA 5 DE JANEIRO DE 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:31E742C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 263/2025. Credenciamento nº 024/2025. Objeto: prestação de mão de obra na realização de serviços de pedreiro- Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Aroldo Soares da Silva, valor global R$ 44.082,00, vigência: 12 meses. Arinos, 07 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CA98F5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 004/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 004/2025
Dispensa: nº 004/2025
Ata de Registro de Preços: nº 25/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de equipamentos novos ou em bom estado de conservação (multifuncionais); para serviços de impressões; serviços de suporte técnico incluindo instalação e configuração dos equipamentos, drivers e softwares em geral e manutenção técnica corretiva e preventiva nos equipamentos, incluindo peças de reposição, de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel); treinamento e suportes aos usuários.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratada: IMPRESS SOLUÇOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA, CNPJ nº 15.115.577/0001-16;
Aditivo do quantitativo dos lotes 1, 2, 3 e 4 da ata de registro de preços nº 25/2025, assinada em 24/02/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2025 – Dispensa nº 004/2025, haja vista a continuidade da prestação de serviço para a administração pública municipal, com valor para ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Assinatura: 04/12/2025.

Barra Longa, 05 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:53501BF5

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 025/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 025/2025
Inexigibilidade: nº 006/2025
Contrato: nº 026/2025
Objeto: Contratação de consultoria técnica em fiscalização tributária municipal, acompanhamento e instrução da fazenda pública com relação aos tramites tributários naturais e pertinentes a Secretaria de Arrecadação e Fazenda.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratada: Roginei Marcelo Oliveira Almeida – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 51.478.070/0001-90 ;
Valor mensal do contrato reduzido para R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
Assinatura: 31/12/2025.
Barra Longa, 31 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4347D802

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 165/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 165/2023

Adesão a Ata: nº 006/2023
Contrato: nº 1401/2023

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal ministério da saúde/CMED e material medico hospitalar e odontológico conforme e revista simpro, para atender as necessidades dos municípios.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratada: Medicom Eirelli, CNPJ: 22.635.177/0001-05;
Vigência: 27/12/2025 a 26/03/2026;
Assinatura: 23/12/2025.
Barra Longa, 23 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4825DE88

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 120/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12001/2025
Processo: nº 120/2025

Processo Administrativo: nº 120/2025
Pregão Eletrônico: nº 048/2025
Registro de Preços nº 042/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em venda de materiais de escritório, como calculadoras, leitor de código de barras e outros para atender as demandas das Secretarias de Administração e Finanças do Município de Barra Longa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO:
P R C FREIRE PRODUTOS E SERVIÇOS. CNPJ: 51.340.170/0001-56, VALOR TOTAL: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais);
Vigência: 12 meses.
Barra Longa, 01 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:505B30E5

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 129/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12901/2025

Processo: nº 0129/2025
Pregão Eletrônico: nº 050/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAMPA METÁLICA DUPLA TIPO BOLACHA E GRELHA OPARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratado:
GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 27.217.586/00001-05, **Valor total:** R$ 79.459,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais);
Vigência: 12 meses;
Barra Longa, 08 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F86AAF21

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 132/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 132/2025
Inexigibilidade: nº 016/2025
Termo de Contrato: nº 316432/2025
Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias tendo em vista prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de DAM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratada: Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob, CNPJ nº 02.038.232/0001-64;
Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026;
Valor: R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por prestação de serviços de arrecadação;
Assinatura: 03/12/2025.
Barra Longa, 03 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:CD0A5208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO 093/2023

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivoprazo ao contrato152/2024Processo093/2023Pregão Eletronico 039/2023. oficiais nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e jornal de circulação regional no estado de Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENDAMENTO LTDA
CNPJ: 06.880.466/0001-05
Vigência :30/12/2025a 30/03/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FF0C6315

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 128/2025 PROCESSO Nº 249/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 128/2025 Processo nº 249/2025 Concorrência Eletrônica 013/2025. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa de engenharia com especialidade em execução de obras, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) Unidades Habitacionais no Bairro João Bedeschi no Município de Barroso/MG, conforme Contrato de Convênio n.º 974092/2024, Operação n.º 1100252-02 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Barroso/MG e conforme especificações contidas no Projeto, na Planilha Orçamentária de Preços e Serviços, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-financeiro, no ETP e no Termo de Referência,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal deInfraestrutura.

Abertura: 07/04/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:83D42704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA D REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços eletromecânicos e hidráulicos para manutenção e reparação de bombas, painéis de comando, redes elétricas e hidráulicas em poços artesianos, com a empresa vencedora:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026: ELSON DOS SANTOS NEPOMUCENO, CNPJ: 47.579.851/0001-02. Assinatura da Ata: 05/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/79007
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-55-2025/999989

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:F258D204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 11/2024. Contrato n. 11/2024. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **TRIBUNA POPULAR LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31-12-2025. Vigência: até 31-12-2026. Valor R$ 17.370,00. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0036 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A7FFA3CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 54/2025 E 55/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 103/2025. DISPENSA nº. 023/2025. CONTRATO Nº 055/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **INOVANET TELECOM LTDA..** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31-12-2025. Vigência: até 31-06-2026. Valor R$ Valor R$ 18.283,80. CONTRATO Nº 0542025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **WASAT TELECOM LTDA..** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31-12-2025. Vigência: até 31-06-2026. Valor R$ 18.256,80.
Dotação Orçamentária: -
02.04.122.0001.2004.3.3.90.40.00.0062
02.28.846.0001.0000.3.3.90.40.00.0066
02.13.392.0003.2016.3.3.90.40.00.0186
02.27.812.0003.2015.3.3.90.39.00.0224
02.12.361.0004.2017.3.3.90.40.00.0256
02.10.301.0000.0012.3.3.90.40.00.0423
02.08.243.0013.2059.3.3.90.40.00.0458
02.08.244.0010.2049.3.3.90.40.00.0494 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F2DA0AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 005/2026**- Objeto: – contratação de empresa para a realização de oficinas, treinamentos e capacitações em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas/MG.
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.505.692/0001-08. Valor total estimado: **R$ R$100.172,16(cem mil cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**
Início: 07.01.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1A850FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO INSTITUTO NACIONAL DE TERAPIAS E PSICNALISE – INTERPS

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 - CREDENCIAMENTO N° 016/2025 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional em estabelecimento do tipo Comunidade Terapêutica, voluntaria e/ou involuntária (compulsória), com e/ou sem determinação judicial, com atendimento especializado para pacientes/usuários proveniente necessidade de atendimento psiquiátrico, de dependência química, substancias psicoativas, e outras drogas, recebeu documentos e credenciou:**INSTITUTO NACIONAL DE TERAPIAS E PSICNALISE – INTERPS ,** inscrita no CNPJ nº 21.658.734/0001-32. Valor:**R$ 30.679,92 (trinta mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:46E7BF62

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇO MEDICOS LTDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇO MEDICOS LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MEDONÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.942.404/0001-20 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de janeiro de 2025.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:60447A2A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MEDICINA RAMON LUCAS ROMUALDO LTDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MEDICINA RAMON LUCAS ROMUALDO LTDA.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou MEDICINA RAMON LUCAS ROMUALDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.482.487/0001-01 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de janeiro de 2025.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BA4A36B8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MMM ASSESSORIA MEDICA LTDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MMM ASSESSORIA MEDICA LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou MMM ASSESSORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.638.033/0001-65– Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de janeiro de 2025.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BCA4A744

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 114/2022 – Contratada:**ANTONIO FRANCISCO DE CASTRO MEI**, CNPJ:14.328.056/0001-84 – Objeto: prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C73A3B9C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 120/2023 – Contratada:**PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 40.750.239/0001-01. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 120/2023, por mais 06 (seis) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de junho de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:61055CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Termo de Colaboração nº 011/2025. Parceira Privada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bueno Brandão – APAE, CNPJ nº 25.649.724/0001-91. Objeto: Transferência financeira destinada à parceira privada oriunda de emenda parlamentar, por intermédio da indicação do Deputado Estadual Dr. Maurício. Valor do repasse: R$ 08.000,00. Fundamentação legal: Artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de março de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:F5D52441

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLES 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 02/2026, PRC 003/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação aquisição de Lona Piramidal 4x4 para tenda calhada. As propostas serão aceitas até o dia 14/01/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:F5BF3104

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES 01/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 01/2026, PRC 002/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de equipamento de produção de espuma. As propostas serão aceitas até o dia 14/01/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:ECBA5FBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - PRC 635/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 635/2021. Termo de Aditamento n. º 04 ao Contrato n. º 02/2022. Contratada: Hotel Jeremias Barretos Ltda. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com café da manhã para hospedagem de pacientes em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos – SP e prestação de serviço de fornecimento de café da manhã para pacientes que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos - SP e que não permanecerão hospedados. Vigência: 31-12-2025 a 31-12-2026. Reajuste contratual de 4,1778%. Dotação Orçamentária: 0210 10 302 0020 2.002 339039. Data: 22/12/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:9774BD5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2025.

Processo Nº 208/2025. Concorrência Nº 004/2025. **Contratada: ANGULLAR ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), no Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis – MG. Valor global de R$328.800,00 (Trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência no período de 29/12/2025 a 29/03/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:235F6052

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2025.

Processo Nº 215/2025.Concorrência Nº 005/2025.**Contratada: OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), nas ruas Castro Alves, Raquel de Queiroz, Padre Anchieta e Avenida Olavo Bilac, no Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis – MG. Valor global de R$361.370,00 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta reais). Vigência no período de 29/12/2025 a 29/03/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DFB075B2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2025.

Processo Nº 258/2025. Concorrência Nº 006/2025. **Contratada: OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Recapeamento Asfáltico PMF na Avenida Minas Gerais, cidade de Buritis – MG. Valor global de R$922.600,00 (Novecentos e vinte e dois mil e seiscentos reais). Vigência no período de 29/12/2025 a 29/04/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:37B6EEAF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 543/2025.

Processo nº 289/2025. Dispensa Eletrônica nº 072/2025. Empresa: M L Pinheiro Milazzo Ltda. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre, proveniente da Emenda Impositiva nº 054, de autoria do Vereador Albertino Barbosa da Silva. Valor global de 39.799,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais). Vigência de 31/12/2025 a 31/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:77DDF0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – MARIA DE LOURDES

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025. Objeto: Aquisição de lanches a serem servidos aos vereadores e servidores nos dias de reunião ordinária e extraordinária da câmara municipal de Cabeceira Grande – MG. Contratada: MARIA DE LOURDES DA ROCHA GONZAGA– CNPJ: 59.768.517/0001-78; A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 05 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:1CE4B229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.666, DE 29/12/2025

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO Sr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA."

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 1.667, de 03 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS COSTA**, inscrito no CPF nº 413.793.226-34, com área total de 515,06m² (quinhentos e quinze metros quadrados e seis centímetros quadrados), situado na Rua João Vieira nº 600, esquina com a Rua Salvador Pereira da Costa, Bairro Bela Vista, neste município de Cachoeira de Minas/MG, devidamente registrado na Matrícula nº 11.111, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Cachoeira de Minas, em 04 (quatro) partes distintas e autônomas, conforme Memorial Descritivo e Mapa que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os lotes ora desmembrados serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de dezembro de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira De Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:51FF5E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.667, DE 29/12/2025

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO Sr. BENEDITO RAIMUNDO e OUTROS."

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 1.667, de 03 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade do Sr. BENEDITO RAIMUNDO e Outros, portador do CPF nº 602.296.598-53, com área total de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Bolivar Prado, esquina com a Rua Benedito Pires do Prado, Bairro Rosário, neste município de Cachoeira de Minas/MG, devidamente registrado na Matrícula nº 389, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Cachoeira de Minas, em 02 (duas) partes distintas e autônomas, conforme Memorial Descritivo e Mapa que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os lotes ora desmembrados serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de dezembro de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira De Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:6077CDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.664, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de imóvel particular situada na Estrada do Tucum, Bairro Santa Bárbara, neste Município, destinada à implantação de instalações de apoio às atividades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parcela de imóvel de propriedade particular, com área de 2.759,586 m² (dois mil, setecentos e cinquenta e nove vírgula quinhentos e oitenta e seis metros quadrados), situada na Estrada do Tucum, Bairro Santa Bárbara, no Município de Cachoeira de Minas/MG, de propriedade de José Adilson Costa e outra, sendo a área integrante de gleba maior, conforme elementos técnicos e levantamento topográfico.

§ 1º - A área mencionada no caput corresponde a parte de um terreno com área total de 50.106,566m², e sua delimitação, confrontações, coordenadas e perímetro constam do levantamento topográfico e memorial descritivo que instruem o procedimento administrativo próprio, podendo integrar este Decreto como Anexo I.

§ 2º - Para fins de identificação registral, o imóvel objeto da desapropriação encontra-se vinculado à Matrícula nº 7.774, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, sem prejuízo de outros elementos constantes do processo administrativo.

Art. 2º - A desapropriação declarada por este Decreto destina-se à implantação de instalações e estruturas de apoio destinadas ao desenvolvimento de atividades de interesse público municipal, compreendendo a execução direta e indireta de ações administrativas, operacionais e de suporte às políticas públicas do Município.

Art. 3º - A indenização decorrente da desapropriação observará o disposto na legislação aplicável, especialmente o Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, devendo ser justa, prévia e em dinheiro, ressalvadas as hipóteses legais.

§ 1º - Para fins de referência técnica de valor, considera-se o Laudo Técnico de Avaliação elaborado no âmbito do Município, com data-base setembro de 2025, que apurou para a área indicada no art. 1º o valor de mercado R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sem benfeitorias consideradas.

§ 2º - O valor definitivo da indenização será aquele apurado no procedimento administrativo e/ou fixado judicialmente, conforme o caso, observadas as normas técnicas e legais pertinentes.

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive:

I – instauração e condução de procedimento administrativo para tentativa de aquisição amigável;

II – propositura de ação judicial de desapropriação, se necessária;

III – requerimento de medidas processuais cabíveis, inclusive as relacionadas à imissão na posse, quando presentes os requisitos legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 29 de dezembro de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:0132B465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 181/2025: ASSOCIACAO MISSAO VIDA.
Objeto: *Contratação de instituição para prestação de serviço de acolhimento, em cumprimento de determinação judicial, vinculada ao processo no 5000954-50.2025.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 193/2025 – Inexigibilidade n.º 056/2025.
Vigência: 28/12/25 a 27/06/2026.
Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Cachoeira de Minas, 28 de dezembro de 2025.

THAIS MACHADO LEÃO –
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:688A5C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00057/2025

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 164/2025 – Pregão Eletrônico nº. 57/2025
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 43.728.909/0001-73**, nos autos do processo licitatório nº. 164/2025 – pregão eletrônico nº. 57/2025, sob o argumento de que a empresa **CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA - CNPJ 40.029.915/0001-44** sagrou-se vencedora dos itens nº. **4/5** (**ladrilho hidráulico 20 x 20 cm, espessura de 2 cm, padrão dados, cor natural)**, a qual indicou **"ARTE E CIMENTO"** como marca do produto**.**
No entanto, argumenta a empresa recorrente que a marca em questão é inexistente, destacando a necessidade de desclassificação da proposta.
Em contrarrazões, a empresa recorrida alegou a ocorrência de **erro material na digitação** do nome do fabricante do item, esclarecendo que a denominação correta é **"CIMENTO ARTE PRÉ MOLDADOS"**, aduzindo tratar-se de **vício formal sanável**, que não acarreta qualquer prejuízo ao objeto licitado ou à competitividade do certame.
Pois bem.
Conforme registrado no **Parecer Jurídico nº 01/2026**, o representante legal da empresa recorrida **reconheceu o equívoco**, procedendo à indicação do nome correto do fabricante, bem como à juntada do respectivo **comprovante de inscrição e de situação cadastral**, o que afasta qualquer dúvida quanto à identificação da origem do produto ofertado.
Dessa forma, o equívoco verificado configura **vício sanável**, que **não implica alteração do conteúdo da proposta**, tampouco compromete a isonomia, a competitividade ou o interesse público envolvido no certame.
Pelas razões acima, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico n°. 01/2026, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto.
Determino a manutenção da decisão do Agente de Contratação, preservando-se a proposta apresentada pela empresa **CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA - CNPJ 40.029.915/0001-44**, **quanto aos itens nº 4/5** (ladrilho hidráulico 20 x 20 cm, espessura de 2 cm, padrão dados, cor natural).
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.
Campanha – MG, 06 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D0BC2065

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00058/2025

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha

Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 167/2025 – Pregão Eletrônico nº. 58/2025
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **CAMPOS & CAMPOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 51.149.498/0001-90**, nos autos do processo licitatório nº. 167/2025 – pregão eletrônico nº. 58/2025.
Conforme se extrai dos autos, a empresa recorrente ofertou lances em relação aos itens nº. 8 (banana), nº. 10 (batata inglesa) e nº. 11 (batata salsa), com valores inferiores a 50% do montante estimado pela equipe de planejamento, sendo, por este motivo, instada a comprovar a exequibilidade através de notas fiscais de venda, conforme previsto no art. 55, §7º do Decreto Municipal nº 7.662/2023.
Após a apresentação, pela empresa recorrente, dos documentos solicitados, o Agente de Contratação verificou que os valores neles demonstrados eram superiores àqueles ofertados na sessão de licitação, razão pela qual procedeu à desclassificação das propostas dos itens em questão.
Pois bem.
Consoante registrado no **Parecer Jurídico nº. 02/2026**, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** estabelece que as propostas cujos valores sejam **inferiores a 50%** do montante orçado pela Administração configuram **indício de inexequibilidade**. Neste caso, o **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, faculta à Administração a adoção de diligências para aferir a efetiva viabilidade da proposta apresentada.
No caso em análise, como os valores demonstrados nos documentos fiscais apresentados pela empresa recorrente eram superiores aos ofertados na licitação, não restou comprovada a exequibilidade.
Diante dos fatos acima e considerando que o ato do Agente de Contratação foi devidamente motivado e amparado na legislação aplicável, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico nº. 02/2026, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a desclassificação das propostas referentes, **exclusivamente**, aos itens nº. 8 (banana), nº. 10 (batata inglesa) e nº. 11 (batata salsa).
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.
Campanha – MG, 06 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:40B7C87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 001/2023 – DISPENSA 001/2023.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo 001/2023 – Dispensa 001/2023. Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativos, avisos, extratos de contratos, extratos de editais, avisos relacionados a processos e processos licitatórios e outros exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Contratada: Secretaria de Estado de Governo – CNPJ 05.475.103/0001-21. Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XVI da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADO: SL002/2023_Secretaria de Estado de Governo, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, o presente instrumento prorroga o prazo do contrato por 12 meses, a partir de 12/01/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:AC413221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2026

DECRETO Nº 560/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **ANA MARIA DE SOUZA,** portadora do CPF: xxx.495.xxx-14, filha de Romes José de Souza e de Eliana Cristini Souza para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR-GERAL do Município de Campos Altos.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:830E0B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2026

DECRETO Nº 561/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE ÁREA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e no art.23 da Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º: Designar, o Sr. **MARLOS DOS REIS DE SOUZA, inscrito no CPF: xxx.853.xxx-72**, **titular do Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-PEDREIRO** para exercer a função de **ENCARREGADO DE ÁREA DE "SERVIÇOS URBANOS".**

Parágrafo Primeiro- A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida de 20% (vinte por cento) de gratificação.

Parágrafo Segundo: Os valores devidos a título de nomeação em cargo em comissão ou designação em função de confiança, não se incorporam em hipótese alguma ao vencimento do servidor público.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:866618BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2026

DECRETO Nº 562/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Sra. **MAGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES**, filha de Terezinha Aparecida Goularte e de Nilson Goularte Guimarães, **inscrita no CPF nº ***.057.***-34** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR IV- GABINETE DO PREFEITO** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2803C126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2026

DECRETO Nº 563/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **CAMILA CRISTINA FERREIRA, inscrita o CPF: ***.028.***-45,** filha de Adilon Geraldo Ferreira e de Rosângela Christina Ferreira para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **PREGOEIRO**, na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:14EBDEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2026

DECRETO Nº 564/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA, inscrito no CPF: ***.654.***-50,** filho de Nazaré Magela Silva e Ivan Luiz da Silva para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:80BEDC39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2026

DECRETO Nº 565/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Servidora **CRISTINA IZABEL NUNES**, inscrita no **CPF: xxx.959.xxx-29** filha de Maria Aparecida Ferreira Nunes e de Vander Nunes de Matos para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA,** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B85764AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2026

DECRETO Nº 566/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **JÉSSICA RAMOS GONÇALVES**, inscrita no CPF: ***.397.***-86, filha de Jurandir Gonçalves e de Daia Elicia Gonçalves para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **FISCAL DE CONTRATO**, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:301AEFFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567/2026

DECRETO Nº 567/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **ANA CARLA SALVIANO CRUZ**, inscrita no CPF: ***.049.***-03, filha de Divino Salvador Salviano e de Francisca M Silva Salviano para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PESQUISA DE PREÇO**, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B8F1DAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568/2026

DECRETO Nº 568/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Servidora **SIMONE ALVES DE BRITO, inscrita no CPF: ***.736.***-02,** filha de Zilma Costa da Silva e de Júlio César Alves de Brito para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II–** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CCC8F021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 569/2026

DECRETO Nº 569/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS LEMOS**, **inscrita no CPF: ***.118.***-01** filha de Maria Auxiliadora Andrade Reis e de Marco Antônio dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA** - Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DFF4AB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570/2026

DECRETO Nº 570/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Servidora **CAMILA ALVARENGA DA SILVA inscrita no CPF: ***.930.***-09** filha de Ildo Ferreira da Silva e de Maria Lúcia Alvarenga Silva para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO,** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7A21408F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571/2026

DECRETO Nº 571/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **ADEMILDE GARCIA DE AZEVEDO**, inscrita no **CPF: ***.994.***-68,** filha de Geralda Marta Garcia e de Ademir Antônio Garcia, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR IV**, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E6EBA9F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2026

DECRETO Nº 572/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Servidora **ANA CAROLINE DE SÁ**, **inscrita no CPF: ***.224.936-**,** filha de José Wilson de Sá e de Adriana Maria de Jesus para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F2FCCDDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573/2026

DECRETO Nº 573/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2026 o Servidor **PAULO JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF: 094.xxx.xxx-86 filho de CÁSSIA RÚBIA EUZÉBIO SILVA e de PAULO ANTONIO SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE CONTRATOS** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9FFB0424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2026

DECRETO Nº 574/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Servidora **ANA PAULA CRUZ,** inscrita no CPF: ***.015.***-33, filha de Evaldo Reis Cruz e de Marly Alves da Cruz, para ocupar o cargo de Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:79E60F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2026

DECRETO Nº 575/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **DORALICE CRISTINA PAOLINELLI ALVARENGA, inscrita no CPF: ***.964.***-63,** filha de Lana Paulinelli dos Passos Alvarenga e Abelardo de Oliveira Alvarenga para ocupar o **Cargo de ASSESSOR II,** na Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:682CB6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576/2026

DECRETO Nº 576/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Servidora **JHENIFFER PAULINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: ***.155.***-81,** filha de Ana Maria de Oliveira e de João Batista de Oliveira para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I-** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2F58A922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2026

DECRETO Nº 577/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **JEFFERSON TUROLA DOS REIS, inscrito no CPF: ***.614.***-00,** filho de Mirtes Turola e de José Secundino dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II -** na Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D9A4D9B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578/2026

DECRETO Nº 578/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **GILBERTO JÚNIOR DOS PASSOS**, **inscrito no CPF nº ***.247.***-05**, filho de Maria da Dores Barros dos Passos, e de Evair dos Passos para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Administração**,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E79A8D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2026

DECRETO Nº 579/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2026, o Sr**. GUSTAVO ADRIANO FERREIRA**, inscrito no **CPF: ***.171.***-37, filho de Elizangela Aparecida Ferreira e de Vicente de Paula Ferreira,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** nesta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. **1º**.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:52D124D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2026

DECRETO Nº 580/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES,** filha de Eldária Farias Euzébio e de Mauricio Euzébio, **inscrita no CPF: ***.195.***-68** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II** – na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1049B8E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581/2026

DECRETO Nº 581/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **JOSÉ DOS REIS BELISÁRIO**, **inscrito no CPF: ***.777.***-15** filho de Alvina Rosa e de Jacy Belisário para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:994038C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582/2026

DECRETO Nº 582/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Sra. **BEATRIZ MARIA DAMASCENO,** inscrita no CPF: ***.705.***-86 filha de Maria da Glória Ribeiro Damasceno e de José Luiz Damasceno para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C0B725EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583/2026

DECRETO Nº 583/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **ROBERTO MARTINS DE BARROS**, **inscrito no CPF: ***.582.***-49** filho de Ana Gomes de Barros e de Waldemar Martins Filho para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E28E0FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584/2026

DECRETO Nº 584/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Servidora **TATIANE CRISTINA GOMES DE CASTRO,** inscrita no CPF: ***.049.***-76 filha de Geraldo Gabriel Sobrinho e de Heliana de Fátima Gomes para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO** desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F22A3733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585/2026

DECRETO Nº 585/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2026 o Servidor **JOSÉ CAMILO JÚNIOR,** inscrito no CPF: ***.622.***-50**, filho de Valdete de Castro Silva e de José Camilo da Silva Sobrinho do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do Art. 1º**.**

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:642E3096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586/2026

DECRETO Nº 586/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **DEVANIR RIBEIRO DAMASCENO,** inscrito no CPF: ***.750.***-46**, filho de Maria da Glória Ribeiro Damasceno e de José Luiz Damasceno para do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR IV** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6031E585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587/2026

DECRETO Nº 587/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.207/2025 de 16 de setembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2026 o Servidor **JOÃO PAULO MEIRELES FAUSTINO, portador do CPF: ***.117.***-92,** filho de Elizabete Meireles Faustino e de José Eustáquio Faustino para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE RECURSOS E PLANEJAMENTO-** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:451744DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588/2026

DECRETO Nº 588/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Servidora **CINTIA ANGÉLICA TUROLA, inscrita no CPF: ***.623.***-44,** filha de Joseli Aparecida Turola e de Augusto Turola**,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA II** na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:695138DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589/2026

DECRETO Nº 589/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF: ***.434.***-00, filho de Alcina Maria Ferreira dos Santos e de José Pereira dos Santos para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA/TRANSPORTES** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6506D2D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2026

DECRETO Nº 590/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a Sra. **VALDIRENE NUNES NASCIMENTO,** inscrita no CPF: ***.127.***-25 filha de Lucimar Nunes e de Valdir de Paulo Nascimento para ocupar o cargo de **ASSESSORA II/PAM**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7162834D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591/2026

DECRETO Nº 591/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2026 o Sr. **KROL CARVALHO CORDEIRO**, filho de Helena Marta Carvalho Cordeiro e de Sinval Alves Cordeiro, inscrito no **CPF**: ***.561.***-83, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II** - nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto em trará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0F40D482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2026

DECRETO Nº 592/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **EDI ANTONIO JUNIOR,** inscrito no CPF: ***.858.***-04, filho de Nilda Conceição Aparecida de Deus e de Edi Antônio de Deus para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9D553D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593/2026

DECRETO Nº 593/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **GABRIEL DOS REIS BATISTA,** inscrito no CPF: ***.768.***-44, filho de Lenir dos Reis Batista e de Pedro João Batista para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III/COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5F547536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594/2026

DECRETO Nº 594/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art.

68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Sr. **WESLEY APARECIDO DAS NEVES**, filho de Neide Terezinha da Neves e de Gaspar José das Neves, inscrito no CPF: ***.477.***-35 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão **de COORDENAÇÃO DE ÁREA,** na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F97511EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595/2026

DECRETO Nº 595/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 06 de janeiro de 2026 o Servidor **ANDRÉ APARECIDO DOS REIS**, **inscrito no CPF: ***.308.***-85** filho de Anela Aparecida dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0337A411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596/2026

DECRETO Nº 596/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 06 de janeiro de 2026 o Servidor **JEFFERSON MARCELLUS MOTTA GONÇALVES inscrito no CPF: CPF: ***.908.***-99** filho de Solange de Fátima Gonçalves e de Sebastião dos reis Gonçalves para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4BFD9C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597/2026

DECRETO Nº 597/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 06 de janeiro de 2026 a Servidora **CRISTIANE DA SILVA MIRANDA GONÇALVES, inscrita no CPF: ***.582.***-84, filha de Maria Aparecida Silva Miranda e de Murilo de Miranda** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0B15A3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598/2026

DECRETO Nº 598/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 06 de janeiro de 2026 **ARNALDO ANTÔNIO VELOSO, inscrito no CPF: ***.035.***-87, filho de Joaquim Antônio Veloso e de Círia Costa Pereira** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:19F7C048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599/2026

DECRETO Nº 599/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 06 de janeiro de 2026**, IVAN JOSÉ BRAGA inscrito no CPF: ***.763.***-30** filho de Leocadia Maria de São José e de José Candido Braga para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:48AE6A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600/2026

DECRETO Nº 600/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 06 de janeiro de 2026 o Sr. **EMERSON ROSA DE MAGALHÃES**, filho de Delfino Eliaquim de Magalhães e de Abadia Rosa de Magalhães, inscrito n do **CPF**: ***.208.***-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II/ENGENHEIRO CIVIL** - nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto em trará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D5A5B1E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 601/2026

DECRETO Nº 601/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 06 de janeiro de 2026 o Servidor **GLEIDSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.105.***-23,** filho de José Maria de Souza e de Rosilda Maria de Souza para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** nesta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:430C42F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602/2026

DECRETO Nº 602/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2026 o Servidor **RONAN DOS REIS JERONIMO, inscrito no CPF: ***.944.***-64,** filho de Sebastiana Cunha Jeronimo e de Paulo José Jeronimo**,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA,** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:87EF090C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605/2026

DECRETO Nº 605/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado a partir de 07 de janeiro de 2026 o Servidor **WASCHINGTON MENDES PEREIRA MONTEIRO, inscrito no**

CPF: *.181.***-00,** filho de Poliana Mendes Pereira e de Cleiton Antônio Monteiro para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C1752C81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606/2026

DECRETO Nº 606/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 07 de janeiro de 2026 a Servidora **GLENDA VALERIANO PAULINO**, **inscrita no CPF: ***.787.***-00,** filha de Geraldo Paulino e de Nelma Maria Correa Paulino para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Administração , desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D77DDBEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607/2026

DECRETO Nº 607/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 07 de janeiro de 2026 a Servidora **DEISE JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA, portadora do CPF: ***.567.***-50, filha de Zélia Gonçalves de Oliveira e de Mauro Lúcio Leandro de Souza** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,07 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DDD06082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608/2026

DECRETO Nº 608/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 07 de janeiro de 2026, a Sra**. LORENA GERMANO DA SILVA**, inscrita no **CPF: ***.632.***-90, filha de Marina Germano e de Eduardo Luiz da Silva,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR IV** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. **1º**.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:809AE364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/2026

DECRETO Nº 609/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 07 de janeiro de 2026 a Servidora**, SIRLEI CORREA DE SOUZA inscrita no CPF: ***.901.***-27** filha de Marli Correa de Souza e de José Maria de Souza para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4FF296E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610/2026

DECRETO Nº 610/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 07 de janeiro de 2026, a Sra**. PRISCILA PIRES BERNARDES**, inscrita no **CPF: ***.320.***-00, filha de Ana Francisca Pires Bernardes e de Sebastião Bernardes Sobrinho,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** nesta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. **1º**.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1696B7C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611/2026

DECRETO Nº 611/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 07 de janeiro de 2026 a Servidora **MAGDA GRAZIELLE CARDOSO TEIXEIRA, inscrita no CPF: ***.530.***-85** filha de Silvânia Aparecida Cardoso e de João Euripedes Teixeira para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA/JUNTA MILITAR,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:865AA97E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612/2026

DECRETO Nº 612/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 02 de janeiro de 2026 a Servidora **LORENA CRISTINA DE PAULA FERREIRA**, inscrita no CPF: ***.397.***-86, filha de Belchiolina Maria Ferreira de Paula e de Antônio João de Paula Neto do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA**, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4C6D4E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613/2026

DECRETO Nº 613/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 07 de janeiro a Servidora **VITÓRIA REGINA CARDOSO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF: ***.315.***-14,** filha de Eliana Magda e de Aroldo Gonçalves de Figueiredo para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal da Fazenda, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:809ACD0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614/2026

DECRETO Nº 614/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 07 de janeiro de 2026 a Servidora**, RENATA FÁTIMA DOS REIS inscrita no CPF: ***.088.***-25** filha de Ivani Maria dos Reis e de José Secundino dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ÁREA/ESPORTES,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2CD9F817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

"Designa Agente de Contratação e componentes da equipe de apoio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 502/2024 de 02/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2026 para responder pela função de Agente de Contratação da Administração Municipal de Campos Altos - MG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio:

LEANDRO MORAES BRAGA – Equipe de Apoio
ANA CAROLINE DE SÁ– Equipe de Apoio

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Altos – MG, 05 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:36E6A4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026

"Designa Pregoeiro e componentes da equipe de apoio da modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 502/2024 de 02/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **CAMILA CRISTINA FERREIRA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2026 para responder pela função de Pregoeiro, nos processos licitatórios da modalidade Pregão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação nos processos licitatório da modalidade pregão.

ANA CAROLINE DE SÁ– Equipe de Apoio
LEANDRO MORAES BRAGA – Equipe de Apoio

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Altos – MG, 05 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8751E40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA,

O Sr. VICENTE DE PAULO MATEUS, Prefeito do Município de CAMPOS ALTOS - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG n.º 284552.

II - A "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA será constituída por:

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA – ENGENHEIRA CIVIL MG0000244833D MG;

JOÃO PAULO MEIRELES FAUSTINO – GESTOR DE RECURSOS E PLANEJAMENTO;

ALTAIR BERTON- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 05 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B7937EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e

demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: EVERSON ROGERIO DE ARAUJO 99691477653, vencedora do item único, perfazendo um valor global de R$ 27.034,00 (vinte e sete mil e trinta e quatro reais), visando à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, bem como tratamento completo para o gramado do Estádio Municipal, com aproximadamente 8.600 m², abrangendo manutenção, revitalização e correções necessárias para garantir qualidade, uniformidade e segurança na pratica esportiva, localizado na sede de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 07 de janeiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C81E2CC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: EVERSON ROGERIO DE ARAUJO 99691477653, visando a "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, bem como tratamento completo para o gramado do Estádio Municipal, com aproximadamente 8.600 m², abrangendo manutenção, revitalização e correções necessárias para garantir qualidade, uniformidade e segurança na pratica esportiva, localizado na sede de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 07 de janeiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A44E3BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AVALIAÇÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE DE SISTEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 1481/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARANGOLA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na rua Praça Coronel Maximiano, n.º 88, Centro, Carangola/MG, CEP: 36800-000

AVALIAÇÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE DE SISTEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Teste de Conformidade de Sistemas, instituída pela Portaria Municipal nº 1.215/2025, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, por meio do presente edital, a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 71.000.731/0001-85**, detentora da melhor proposta apresentada, para que compareça, por meio de seus representantes técnicos, no dia 13/01/2026, às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, para a realização do Teste de Conformidade dos Sistemas, a ser conduzido por esta Comissão.

Ressalta-se que a referida avaliação constitui etapa imprescindível e obrigatória para a continuidade do certame, referente ao Processo Licitatório nº 1481/2025 – Pregão Eletrônico nº 117/2025, nos termos do edital e da legislação vigente.

Ficam, ainda, cientificados e intimados os demais licitantes participantes do processo licitatório, bem como quaisquer outros interessados, acerca da possibilidade de comparecimento à sede do Poder Executivo Municipal, a fim de acompanhar a realização do Teste de Conformidade dos Sistemas, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

CONVOCADOS:
Empresa detentora da melhor proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 117/2025 (Empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 71.000.731/0001-85**), bem como demais interessados.

DATA DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS:
13/01/2026

HORÁRIO:
10:00 horas

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Sede do Poder Executivo do Município de Carangola, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na Praça Coronel Maximiano, nº 88, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

COMISSÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE DE SISTEMAS

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:B78F9345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.924, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o interesse do Município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), regulamentada pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e suas atualizações, que estabelece as diretrizes para as ações do Centro de Serviços de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;
Considerando que a ERAF visa à cooperação técnica na aquisição de medicamentos e insumos, por meio da disponibilização das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) aos municípios, conforme o disposto no art. 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as contratações públicas e o uso de Atas de Registro de Preços;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, a aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 15, II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, com o objetivo de viabilizar a aquisição de medicamentos e insumos do CBAF, destinados ao combate às arboviroses e ao elenco estadual complementar.

Art. 2º. Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento de Licitações, deverá adotar as providências necessárias, inclusive, documentais, para efetivação da adesão e participação do município na aquisição dos referidos medicamentos e insumos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 05 de janeiro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:87E17933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 076-2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025, Processo Administrativo nº 179/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e produtos cárneos para merenda escolar.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• COMERCIAL CENIRA LTDA – CNPJ: 46.924.939/0001-43, Valor Total: R$ 240.100,00 (Duzentos e quarenta mil e cem reais).

• MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ: 38.695.557/0001-67, Valor Total: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

• MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.861.572/0001-29, Valor Total: R$ 92.520,00 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte reais).

• SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 51.490.695/0001-78, Valor Total: R$ 32.071,00 (Trinta e dois mil e setenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C462D5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 94/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 94/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: 58.715.934 CLAUDIO SALES DE SOUZA, inscrita no CNPJ N° 58.715.934/0001-90, no valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO BALNEÁRIO GILOMÉ MACHADO DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 19/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F4024189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE CÁSSIA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 070/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 001/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, CONFORME PROGRAMA 360002025002 – NOVO PAC E PROPOSTA 36000017806/2025", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 22 de JANEIRO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 07 de JANEIRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:67A1D226

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PROCESSO 007-2025 DESPACHO DE IMPEDIMENTO EM LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 007/25 – Dispensa de Licitação. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizou o seguinte DESPACHO: INTERESSADO: BRUNO B. A. ROSA – TOPOGLÓRIA DECISÃO: Dispensando-se o relatório, tendo em vista a recomendação da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 059/2025, que analisou os documentos e fundamentos apresentados no curso do processo em epígrafe; Considerando o parecer conclusivo da referida Comissão, no qual se manifesta favoravelmente à aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato e a suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente e com observância ao interesse público; Acolho integralmente os termos propostos pela Comissão, quanto à aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato ao licitante e a suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que fica estipulado em até 03 (três) anos. Por conseguinte, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo, com as devidas anotações e comunicações aos setores competentes. Publique-se. Cumpra-se. Cássia/MG, 05 de janeiro de 2026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:766B925D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3ºADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concorrência nº 002/2024
Processo autuado nº 019/2024
Contrato nº 140/2024
Contratada: MAF SERVIÇOS LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) meses para desaceleração do cronograma. Tal medida visa compatibilizar o andamento da execução contratualcom disponibilidade orçamentária municipal, de modo a assegurar a continuidade do objetocontratado sem comprometer o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas de responsabilidadefiscal.
Data da assinatura: 06/01/2026

Catas Altas, 07 de janeiro de 2026.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação
Gestor

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:A00AF046

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 721/2026

PORTARIA Nº 721/2026

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO FUNCIONAL PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO N.º 045/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, do Decreto n.º 045/2022, que prevê a composição de uma Comissão Funcional para avaliar os pedidos de readaptação de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º – Substitui membro na Comissão Funcional para a avaliação de readaptação funcional de servidores nomeada por meio da Portaria Municipal nº 648/2025, conforme segue:
a) Médico do PSF: Alessandra Seixas Costalonga
b) Psicólogo: Cristina Fonseca Messias
c) Assistente Social: Sabrina Andrade Araújo
d) Procurador do Município: Adriano Fernandes Jardim
e) Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos: Flávio Márcio de Ramos
f) Enfermeiro: Gustavo Assis de Souza.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 05 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:86C7117D

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA
01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Sérgio Emery Pereira Quites – Ouvidora Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
294	294	0	0

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	294	100,00 %
Telefone	0	0,00 %
E-mail	0	0,00 %
Pessoalmente	0	0,00 %

TIPO DAS MANIFESTAÇÕES

Reclamação	140	47,50 %
Solicitação	19	6,50 %
Sugestão	08	3,00 %

Elogio	32	11,00 %
Denúncia	82	28,00 %
Outro	13	4,00 %

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Outros assuntos	18
Atendimento	114
Lotes Sujos	12
Limpeza Urbana	11
Animais Soltos em Via Pública	04
Eventos	00
Obras	15
Perturbação	10
Concursos Públicos Processos Seletivos	02
CRAS	05
GCM	86
Saneamento Básico	01
Tributação	04
Turismo	02
Vigilância Sanitária	10

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	83
Serviços Urbanos, Obras e Viação	40
Secretária de Esportes	06
Gabinete do Prefeito	16
Secretaria de Agricultura	09
Secretaria de Turismo	02
Secretaria de Desenvolvimento Social	13
Secretaria de Educação	19
Guarda Municipal	86
Outros	20

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B8DA8607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 023/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 05 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E732CAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2026 – Processo Nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 023/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: AMM LICITAÇÕES LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais - Valor Global Total: R$ 20.111,00 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (05/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 002/2026 – Processo Nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 023/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais - Valor Global Total: R$ 14.170,00 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (05/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 003/2026 – Processo Nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 023/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: COMERCIAL PRIME LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais - Valor Global Total: R$ 106.357,75 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (05/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 004/2026 – Processo Nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 023/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais - Valor Global Total: R$ 25.236,15 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (05/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 005/2026 – Processo Nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 023/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LUCAS PEREIRA COUTO 10424182688 – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais - Valor Global Total: R$ 51.508,40 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (05/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 006/2026 – Processo Nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 023/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LUIZ JÚNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais - Valor Global Total: R$ 66.275,10 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (05/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7689A83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025.

Ficam **ADJUDICADOS** os itens que se constituem no objeto da licitação no processo supracitado, às seguintes proponentes vencedoras:

. DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA. - Microempresa estabelecida na Avenida Silvério Augusto de Melo, nº. 146, Bairro Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 44.053.953/0001-93, no valor total de R$ 25.236,15 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quinze Centavos);

. LUIZ JÚNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 – Microempresa estabelecida na Rua Padre Ernesto, nº. 125, Bairro Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.241.974/0001-95, no valor total de R$ 66.275,10 (Sessenta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos);

. COMERCIAL PRIME LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, n.º 71 - Depósito-Escritório, Bairro Santa Edwiges, Ubá/MG, CEP 36.505-270, inscrita no CNPJ sob o n°. 55.176.303/0001-51, no valor total de R$ 106.357,75 (Cento e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos);

. AMM LICITAÇÕES LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Dr. Sá Brito, nº. 201, Sala 02, Bairro Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 57.012.146/0001-74, no valor total de R$ 20.111,00 (Vinte Mil Cento e Onze Reais);

. CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA. – Microempresa estabelecida na Avenida Belisário Ramos, nº. 160B, Bairro Triângulo, Lages/SC, CEP 88.504-357, inscrita no CNPJ sob o n°. 60.915.736/0001-11, no valor total de R$ 14.170,00 (Quatorze Mil Cento e Setenta Reais);

. LUCAS PEREIRA COUTO 10424182688 – Microempresa estabelecida na Rua Coronel José G. M. Couto, nº. 119CX, Bairro Centro, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.789.393/0001-58, no valor total de R$ 51.508,40 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Oito Reais e Quarenta Centavos);

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 283.658,40 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Cipotânea, 05 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D32FC43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 093/2025
Dispensa de Licitação nº. 028/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELOSECRETÁRIO E ORDENADORDE DESPESADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARACONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação de MP SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.220.453/0001-75 nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) que será executada sob a rubrica orçamentária:
Projeto/Atividade: 02.04.01. 10.301.0013.2036 - Manutenção da Saúde Bucal –**Elemento/Item:** 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – **Fontes**: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal – **Fichas:** 0350 e 0351.

Cônego Marinho – MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0263D01D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - NOTA DE EMPENHO

Processo de Compra nº. 088/2025
Dispensa de Licitação nº. 026/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELOSECRETÁRIO E ORDENADORDE DESPESADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARAAQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÔNEGO MARINHO-MG. (ITENS FRACASSADOS), CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação de **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.785.473/0001-80**, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de **R$. R$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais),** que será executada sob a rubricas orçamentárias: **Projeto/Atividade**: 02.05.01.12.3621.0018.2049 – Manutenção do Ensino Fundamental - **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte**: 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha:** 0531
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Infantil – Creche - **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte:** 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha**: 0561
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Pré-Escola- **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte:** 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha**: 0575

Cônego Marinho – MG, 06 de janeiro de 2026.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:464AD11C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÔNEGO MARINHO-MG. (ITENS FRACASSADOS).

FORNECEDRA: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.785.473/0001-80.
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.3621.0018.2049 – Manutenção do Ensino Fundamental - **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte**: 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha:** 0531
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Infantil – Creche - **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte:** 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha**: 0561
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Pré-Escola- **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte:** 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha**: 0575

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C7AA258E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

Processo Licitatório nº. 016/2024
Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 054/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG
Prorrogação de Prazo - Vigência: 12(doze) meses
Contratada: LIDER PNEUS LTDA – CNPJ: 00.464.331/0001-82
Assinatura: 31.12.2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:4A479AC6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

Processo Licitatório nº. 032/2023
Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 024/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES
Prorrogação de Prazo - Vigência: 12(doze) meses
Contratada: CASA DO MOTOR E BOMBAS LTDA – CNPJ: 21.406.598/0001-93
Assinatura: 31.12.2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:8D4BDC57

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

Processo Licitatório nº. 032/2023
Pregão Presencial nº. 024/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES
Prorrogação de Prazo - Vigência: 12(doze) meses
Contratada: AGUATÉCNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.150.060/0001/04
Assinatura: 31.12.2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:51214121

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

Processo Licitatório nº. 033/2023
Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 025/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.
Prorrogação de Prazo - Vigência: 6 (seis) meses
Contratada: ELIAS PINHEIRO NASCIMENTO ME - CNPJ: 10.653.519/0001-22
Assinatura: 31.12.2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D39DFC65

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

Processo Licitatório nº. 033/2023
Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 025/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.
Prorrogação de Prazo - Vigência: 6 (seis) meses
Contratada: ZENILTON SANTOS NASCIMENTO ME – CNPJ: 04.890.168/0001-70
Assinatura: 31.12.2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:EC17F75D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. **093/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, **CONFORME O PRESENTE TERMO**
FORNECEDRA: MP SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.220.453/0001-75
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 02.04.01. 10.301.0013.2036 - Manutenção da Saúde Bucal –**Elemento/Item:** 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – **Fontes**: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal – **Fichas:** 0350 e 0351.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:FCC5465B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°065/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual abrangente, destinada a atender as demandas de eventos institucionais e campanhas oficiais da Prefeitura Municipal. Tais serviços incluem, mas não se limitam a:
• Captação de imagens e filmagens: Em qualidade de resolução mínima 4K, utilizando equipamentos de alta performance (incluindo drones, estabilizadores e tripés hidráulicos).
• Estrutura técnica completa: Fornecimento de aparelhagem técnica e infraestrutura de estúdio necessárias para produção e transmissão de alta qualidade.

Retifico-
Onde se Lê no Termo de Referência e no "Apêndice do Anexo I - ETP"
"... Garantir que a contratação de serviços de locação de veículos para a frota municipal atenda aos requisitos legais, seja economicamente viável e eficaz na prestação dos serviços públicos".
- Retifica e Justifica-se: Erro de publicação do documento correto, o qual foi substituído.

Onde se Lê na descrição do item "Captação de Imagens com cinegrafista".
"...Entrega em qualidade FULL HD – Resolução: 1920 x 1080";
Leia-se: "...Entrega em qualidade 4 k" .
Será reaberto o prazo:
Nova Data da abertura da sessão pública: **29 de janeiro de 2026**.
Horário: **08:30 horas - horário de Brasília.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2026**.
Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br**

Edital: www.conquista.mg.gov.br,
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 99951-9202.

Conquista/MG, 07/01/2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:D9EECCDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DISPENSA 071/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Referência: **Processo Licitatório nº182/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº071/2025**.
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO COMO TRENZINHO, PARA TRANSPORTE RECREATIVO, COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 80 PASSAGEIROS, PARA O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025 POR 4 HORAS DIÁRIAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Fabio José da Silva, em respeito aos princípios gerais de direito público, ás prescrições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Conquista/MG, por ser ato discricionário da Administração, a REVOGAÇÂO do Processo Licitatório nº182/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº071/2025. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento, mesmo que possam aferir ilegalidade na condução do certame, que a Agente de Contratação realizou o procedimento de análise de proposta, documentação de habilitação do participante, nada havendo para que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, e declarou vencedor do certame.
O procedimento licitatório está sujeito a auto tutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:
Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício . Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".
No presente caso do processo licitatório, a atividade seria realizada no dia 26/12/2025 contudo houve mudanças na programação e atividade será realizada em data a ser planejada pela Secretaria requisitante, assim realizar um processo é a melhor opção já que atual aconteceu em período de alta demanda o que pode pode restringir a Competitividade.
Fica o direito ao exercício de defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do parágrafo terceiro do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Conquista/MG, 07 de JANEIRO de 2026.

FABIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:87406FD8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4773/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4773/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Atualiza o valor da UFMC conforme disposto no artigo 306 da Lei Complementar n° 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências'"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 306 da Lei Complementar Municipal n° 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica mantido o valor da Unidade Fiscal do Município de Conquista/MG para **R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos)**, que configura a aplicação do IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsão constante no artigo 306 da Lei Complementar n° 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências'

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:82377264

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4774/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4774/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **RAFAEL FEDRIGO JULIANI** é nomeado para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** – Símbolo de Vencimento **SC-06**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2B4D32D9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4775/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4775/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada a Sra. **ELIZABETE CARVALHO SOUSA**, a partir de 01 de janeiro de 2026, para exercer o cargo de **GESTORA DE CONVÊNIOS**, símbolo de vencimento: **SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:42A490A3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4776/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4776/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **FERNANDO FERREIRA LIMA FILHO** é nomeado para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE CONVÊNIOS**, símbolo de vencimento: **SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7CD945F7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4777/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4777/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a seguinte gratificação por função, à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
ELIZABETE CARVALHO SOUSA	FUNÇÃO GRATIF 15%	COORDENADOR DE CONVÊNIOS

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:91126731

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ROBERT JONATHAN GONÇALVES RODRIGUES**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado, **contados a partir de 24/09/2025 e com vencimento em 31/12/2026**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A1073CDF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5359/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5359/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
TARCIO G. TEIXEIRA DOMICIANO	Motorista	2023/2024	15.12. 2025 a 13.01.2026
RONALDO ANTÔNIO DA SILVA	Motorista	2023/2024	29.12.2025 a 21.01.2026
ALCEU DE ANDRADE JÚNIOR	Motorista	2023/2023	15.01 A 13.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
JOSÉ CLEBER GOMES	Supervisor do Dep. de Almoxarifado	2023/2024	05.01 a 03.02.2026
SIMONE AP. PEREIRA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços II	2023/2024	05.01 a 19.01.2026
ROSE MARY AP. DE OLIVEIRA	Telefonista	2024/2025	09.02 a 10.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
DANIELA FARIA BISINOTTO CAMILO	Fisioterapeuta	2023/2024	05.01 a 19.01.2026
DARIANE EURIPA F. DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	05.01 a 19.01.2026
DARIANE EURIPA F. DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	2025/2026	20.01 A 03.02.2026
MONA LISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	05.01 a 03.02.2026
MAIARA LINE COSTA	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	05.01 a 03.02.2026
SAARA CARVALHO VIEIRA ANDRADE	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	05.01 a 03.02.2026
ELIANE HAUQUE CÂNDIDO SANTOS	Assistente Administrativo	2024/2025	05.01 a 03.02.2026
CAROLINA ALMEIDA LENZA	Cirurgiã Dentista II	2024/2025	05.01 a 03.02.2026
JANIELE SANTANA DO N. XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	05.01 a 03.02.2026
ALICE BORGES DE CASTRO	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	05.01 a 03.02.2026
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	2023/2024	06.01 a 20.01.2026
VÂNIA PESSOA GONZAGA	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	05.01 a 19.01.2026
ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI	Analista de Atenção Básica	2022/2023	09.01 a 23.01.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
OSVALDO BORGES	Operário	2022/2023	22.12.2025 a 20.01.2026
ÉRICA APARECIDA RODRIGUES	Gari	2023/2024	02.01 a 31.01.2026
ANA FLÁVIA BARCELOS	Gari	2024/2025	05.01 a 03.02.2026
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	05.01 a 03.02.2026
LEANDRO PEREIRA DE ARAÚJO	Gestor de Serviços de Oficina	2025/2026	12.01 a 26.01.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
IMACULADA C. AP. DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços II	2022/2023	05.01 a 19.01.2026
IMACULADA C. AP. DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços II	2023/2024	20.01 a 03.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
SILVANA DE SANTI VIEIRA	Professora I	2023/2024	02.01 a 16.01.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ELIANE APARECIDA SOARES	Gerente do Patrimônio Histórico e Cultural	2025/2026	12.01 a 26.01.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F5B0E95E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5360/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5360/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
CAMILA LUCAS DE OLIVEIRA	*Agente de Controle de Endemias*	*2017/2022*	*05.01 a 03.02.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C0E3B7DC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5361/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5361/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de

Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com aLei Federal nº 14.133/21e com oDecreto Municipal nº 4262/2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a necessidade de designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com aLei Federal nº 14.133/21e com oDecreto Municipal nº 4262/2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para atuar nas seguintes funções os servidores:

I – Iara Maria Ribeiro-Agente de Contratação
II – Keula Alves Soares Turra – Agente de Contratação
III – Lucas Lacerda Bonfim - Pregoeiro

§ 1º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração e RH, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput.

§ 2º - As atribuições do agente de contratação são aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 7º a 10) e no Decreto Municipal nº 4262/2024.

Artigo 2º - Compõem a Comissão de Contratação e equipe de apoio, os seguintes servidores:
I – Keula Alves Soares Turra
II – Lucas Lacerda Bonfim
III – Fernando Ferreira Lima Filho
IV – Ana Carolina Barra

Artigo 3º - Deverá ser observado o princípio da Segregação de Funções.

Parágrafo único - As atribuições do agente da comissão de contratação são aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4262/2024.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:81305AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 001/2026

PORTARIA N.º 001/2026

DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, QUE, EM CONVOCAÇÃO ANTERIOR, REQUEREU REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS SOB O REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO que o(s) candidato(s) foi regularmente convocado em oportunidade anterior, tendo, à época, apresentado requerimento formal solicitando o seu reposicionamento para o final da lista de classificados;
CONSIDERANDO que, observada a ordem classificatória atualizada, surgiu nova necessidade de provimento do cargo,
RESOLVE:
Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, em razão de reposicionamento para o final da lista, para o cargo de Motorista II, obedecida a ordem de classificação vigente, consoante o seguinte quadro geral:
Cargo: Motorista II
Nome N.º inscrição Classificação
Tassia Mayara Cizoto 76933055219-8 15
Leandro de Souza Neves 76933046768-6 23
Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;

t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coqueiral, 06 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:73077F9C

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 002/2026

PORTARIA N.º 002/2026

DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:
Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais I
Nome N.º inscrição Classificação
Ursula Abreu da Silva 76930053514-6 3
Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria,

Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coqueiral, 06 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:66EF929B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 135/2025 – Pregão Eletrônico 055/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para "Aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas, destinados a suprir as necessidades operacionais, de reparo, conservação e manutenção das estruturas, instalações, equipamentos e demais bens públicos das diversas Secretarias Municipais." Valor estimado de 503.768,36 (Quinhentos e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 19/01/2026 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Jéssica Pinheiro Silva - Pregoeira. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal. Coqueiral, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:147A3B42

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 140/2025 – Pregão Eletrônico 059/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para "aquisição de produtos nutricionais, incluindo dietas enterais e suplementos alimentares, destinada ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral, para atender à demanda dos usuários do SUS no Programa de Atenção Básica". Valor estimado de R$ 264.392,67 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 21/01/2026 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Jéssica Pinheiro Silva - Pregoeira. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal. Coqueiral, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:262EAAB9

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa Ecustomize Consultoria em Software, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30.
Objeto: Formalização de parceria institucional com a finalidade de viabilizar, disponibilizar e apoiar tecnicamente a utilização da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, destinada à realização de procedimentos de contratação pública em meio eletrônico, tais como licitações, dispensas, inexigibilidades, publicações e demais atos correlatos, em conformidade com a legislação vigente.
Fundamento Legal: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Ônus: O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B3FA3BF5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 105/2025

O Município de Coqueiral/MG torna pública a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 105/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, firmado com FACE CARD Administradora de Cartões Ltda., CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de inexecução parcial do contrato, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025, que também aplicou a penalidade de advertência (art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021).

Coqueiral/MG, 29 de dezembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DB2D1A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 01/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Pref. Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização -Processo - 01/2026, Dispensa – 01/2026. Objeto:CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER.**
CONTRATADO**:Consórcio Intermunicipal de Saúde daS vertentes (CISver),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ N. 01.098.929/0001-68, valor total de até: R$919.120,32 (novecentos e dezenove mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos).**Coronel Xavier Chaves, 05 de janeirode2026.**

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FFB43297

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO - PA 02/2025

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Leilão Presencial - **Processo Licitatório –02/2026, Leilão Presencial – 01/2026, do tipoMAIOR LANCE GLOBAL. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".** Credenciamento e Abertura: **dia 29/01/2026 às 08h30min**. Local de visitação: Usina De Triagem, Compostagem E Centro De Referência Em Educação Ambiental "José Bento De Castro" do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Dias de visitação: 08/01/2026 a 28/01/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 07 de janeiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2E7D6CE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG torna público que foi elaborado e publicado, no sítio eletrônico oficial do Município (www.coronelxavierchaves.mg.gov.br), o Plano de Contratação Anual – PCA 2026, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O documento contém o planejamento das contratações a serem realizadas pela Administração Municipal no exercício de 2026 e encontra-se disponível para consulta na íntegra no site da Prefeitura. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, ou pelos telefones (32) 3216-1053 e (32) 99199-6496 (WhatsApp). Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de dezembro de 2025.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:96F9D1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 319, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 20402/25, livro 024, FLS. 040, de 31 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Milaine Leão da Silva,* 1.317 (Hum mil, trezentos e dezessete) dias de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0239F082

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2026 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA CELESTE DA SILVA DE PAULO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 60, o 5º (quinto) quinquênio, a título de adicional por tempo de serviço, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º O adicional de que trata esta Portaria deverá ser implantado na folha de pagamento, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026, data em que a servidora completou o respectivo período aquisitivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, em 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EF47B39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024
Inexigibilidade 026/2024
Credenciamento 012/2024
Objeto: **Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 014/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

CONTRATADO: 55.785.456 GABRIEL RIBEIRO SANTOS
CNPJ:55.785.456/0001-04
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026 Vigência: 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:05FE14B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **17/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$48.434,60**. – Data 17/12/2025 – **Parte: SAMED HOSPITALAR LTDA. - ME – CNPJ n° 53.317.125/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:824D6795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **17/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$ 40.800,00**. – Data 17/12/2025 – **Parte: DROGARIA SÃO GERALDO DE BH LTDA. - ME – CNPJ n° 66.310.350/0001-62.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A567B3BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **17/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$10.833,81**. – Data 17/12/2025 – **Parte: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA. - EPP – CNPJ n° 05.359.481/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ACF5E6AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **17/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$ 527.796,00**. – Data 17/12/2025 – **Parte: TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ n° 26.401.571/0001-21.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DD70BECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **17/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$84.469,97.** – Data 17/12/2025 – **Parte: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA. - ME – CNPJ n° 40.455.009/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1C8D59BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **17/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$771.120,00**. – Data 17/12/2025 – **Parte: FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME – CNPJ n° 47.271.160/0001-39.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8527C890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **19/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$2.613,00**. – Data 17/12/2025 – **Parte: BARÃOSEG LTDA – EPP – CNPJ n° 53.763.552/0001-18**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CCC8F019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

Objeto: Inclui na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** do Contrato o subitem 2.2 com a seguinte redação: *"2.2 - O prazo de vigência deste contrato, em observância ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei n° 14.133/2021, no art. 82 do Decreto Municipal n° 5.712/2023 e na IN Municipal n° 39/2023, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado à vigência máxima decenal (10 anos), mediante a formalização de Termo Aditivo"*. Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **199** dias, passando o seu término para 18/07/2026. Inclui no Contrato as seguintes dotações orçamentárias:
- 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-743 – Sec. Saúde
- 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-857 – Sec. Saúde
- 02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-966 – Sec. Saúde
- 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-983 – Sec. Saúde
- 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-1065 – Sec. Educação
- 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1243 – Sec. Obras
- 02.11.02.15.452.2601.2157.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1256 – Sec. Obras
- 02.16.02.08.245.2707.2332.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-1512 – Sec. Assistência Social – Impacto Financeiro: **R$761.198,58** – Data 29/12/2025 – **Parte: POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ n° 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:12577AA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **19/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$46.004,77**. – Data 17/12/2025 – **Parte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ n° 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DB112B02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **19/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$22.081,50**. – Data 17/12/2025 – **Parte: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – ME – CNPJ n° 21.151.275/0001-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:29BBD9A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **19/12/2026.** O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$78.983,15**. – Data 17/12/2025 – **Parte: LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ n° 49.087.735/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C7AC0CE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **19/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$53.615,00.** – Data 17/12/2025 – **Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ n° 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4A1EAB47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **19/12/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$10.802,50**. – Data 17/12/2025 – **Parte: PASSOLI ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ n° 30.164.062/0001-08.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54596628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **04** meses, passando seu término para **22/04/2026**. Fica reajustado o valor do fornecimento de gêneros alimentícios (pães de sal de 50g e pães doce 50g) de acordo com o índice de **4,4902%**/Acumulado INPC do mês de Outubro/2025, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2025**. – Impacto Financeiro: R$36.703,68 – Data 22/12/2025 – **Parte: BEL PÃO LTDA - EPP – CNPJ n° 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:352AA185

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **29/12/2026**. Fica reajustado o valor da prestação de serviços de acordo com o índice de **5,0961%**/Acumulado INPC do mês de Setembro/2025, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2025**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação e do reajuste é de **R$147.352,16**. – Data 24/12/2025 – **Parte: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA LTDA - EPP – CNPJ n° 03.395.757/0001- 10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C762AE71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **6** meses, passando seu término para **08/06/2026**. Fica reajustado o valor do fornecimento de lanches de acordo com o índice de **5,0543%**/Acumulado INPC do mês de Agosto/2025, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2025**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação e do reajuste é de **R$16.363,30**.– Data 05/12/2025 – **Parte: BEL PÃO LTDA - EPP – CNPJ n° 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:08A1264E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato, pelo período de **03** meses a partir de 01/01/2026 passando o seu término para 01/04/2026. Prorroga o prazo de vigência do Contrato, pelo período de **03** meses a partir de 21/05/2026 passando o seu término para 21/08/2026. – Data 30/12/2025 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ n° 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6982EB4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 –

prazo de vigência do Contrato, pelo período de **182 dias** a partir de **28/12/2025**, passando o seu término para **28/06/2026**. – Data 24/12/2025 – **Parte: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E**

PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG – CNPJ n° 16.589.137/0001-63.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:720937E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: fica alterada na Cláusula Sexta – DO REPASSE, § 1º, a conta bancária do CONVENIADO de "70.334-6" para "72.695-8".
– DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5FEC9C80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 238.845,61

Curvelo, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito
.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7E1F3812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica para analisar e avaliar os estudos provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – Nº 01/2026.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a realização do **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI - n° 01/2026** e a necessidade legal da indicação de uma **COMISSÃO TÉCNICA**- grupo constituído pela Prefeitura Municipal de Diamantina para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por pessoa jurídica de direito privado que for habilitada para a realização do estudos solicitados através do edital do PMI.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Técnica para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI - n° 01/2026 pelos seguintes servidoresmunicipais:

a) Engenheiro Civil - Carlos Emanuel Lopes Ferreira;
b) Arquiteta – Ingrid Moura Oliveira e Sá;
c) Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito - Harley Fernandes de Almeida;
d) Secretário Municipal de Governo - Heliomar Valle da Silveira;
e) Secretário Municipal de Administração - José Eduardo Diório Mayrink;
f) Coordenadora do Setor de Licitações de Obras e Serviços - Juliana Dias Pereira da Silva;
g) Gerente de Inovação Tecnológica - Cristiano Gonzaga e Silva;
h) Diretor de Desenvolvimento – Walter Cardoso França Júnior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 05 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B71EB259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada no Concurso Público no 01/2019 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2019, homologado em 13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando as razões esposadas no Memorando Interno nº 01/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, **SIMONE DA CONCEIÇÃO REIS,** nascida em 30 de setembro de 1982, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificadaem 55º lugar para o cargo de Professor P1, haja vista a necessidade de recomposição do quadro efetivo.

Art. 2º - Fica desde já convocada para, em **20 de janeiro de 2026, apresentar-se, às 10h30min, no Gabinete do Prefeito - Diamantina - MG, para efeito de ser empossadano respectivo cargo**, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 01/2026 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A servidora nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6BB04737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de **Educação**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 94/2011, que autoriza o servidor público do magistério e demais servidores do quadro setorial de educação a exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas;

E considerando o Memorando Interno no 55/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz em anexo requerimento da servidora, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação no Memorando no 21/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **NAYARA LEMOS PIRES,** matrícula n° 874, Assistente Administrativo, durante o período de 18/12/2025 a 18/12/2026, com a consequente e proporcional redução salarial, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de dezembro de 2025.

Diamantina (MG), 06 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B4178EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia interinamente substitutapara servidora ocupante de cargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando nº 02/2026, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando nº 10/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ** para ocupar, interinamente, o cargo de **Gerente de Proteção Social Básica e Especial,** em substituição á servidora **Aline Alcantara Guimarães**, titular do cargo, no período de 06 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, em que aservidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A33586F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidor ocupante de cargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando nº 03/2026, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeadaa servidora **DANIELE DE JESUS SILVA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Gerente de Dívida Ativa,** em substituição ao servidor **André Ricardo Santos Silva**, titular do cargo, no período de 12 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, em que o servidor substituído permanecerá afastadoem decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8F3860D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando nº 04/2026, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 77/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica nomeada a servidora **LARYSSA BATISTA SANTANA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Secretária,** em substituição á

servidora **Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva**, titular do cargo, no período de 05 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, em que a servidora substituída permanecerá afastadaem decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 06 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D9673A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 05/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 64/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora **HELEN CRISTINA BUTTIGNOL PERRELLA** para ocupar o cargo de **Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 06 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A65CD0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (COMSAD) do Município de Diamantina/MG no biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o que determina a Lei Municipal 3.882, de 29 de junho de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Diamantina (COMSAD), e dá outras providências;

Considerando a Resolução COMSAD/MG nº 009/2023 que "Trata da aprovação da recondução dos seguimentos usuários, trabalhadores, prestadores de serviços/gestores do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023-2025";

E considerando o ofício° 001/2025 emitido pelo Conselho Municipal de Saúde que solicita a nomeação dos Conselheiros eleitos do Conselho Municipal de Saúde – COMSAD, para o biênio de 2025-2027,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Saúde (COMSAD) do Município de Diamantina, para o biênio de 2025-2027:

I - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DE 2025-2027.
Presidente Segmento:Usuário - Titular.
Márcio Sebastião Silva.

Vice-presidente Segmento: Trabalhador de Saúde - Titular.
Henrique Reis Souza.

1º Secretário Segmento: Trabalhador da Saúde - Suplente.
Jade Ferreira de Oliveira

2º Secretário Segmento:Usuário Titular -Titular.
Gabriela de Cássia Ribeiro

II - CONSELHEIROS TITULARES - SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE .
Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em saúde:
Geraldo Denemar dos Santos.

Secretaria Municipal de Saúde/Regulação:
Suzzi Carmem de Souza Lopes.

Irmandade Nossa Senhora da Saúde/CER:
Claúdia Aparecida Fernandes Lopes.

Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Primária:
Henrique Reis Souza.

III - CONSELHEIROS SUPLENTES- SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE.
Irmandade Nossa senhora da Saúde/CER:
Thaís Aparecida A. Sanguinete Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica:
Rysia Delli Figueiredo.

Secretaria Municipal de Saúde/CAPS AD:
Laís Kelly Soares Alves Almeida.

Secretaria Municipal de Saúde / Regulação:
Lorena Pacheco de Oliveira Martins.

IV - CONSELHEIROS TITULARES- PRESTADORES DE SERVIÇOS.
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri:
Karine Taiz Aguiar Tavano.

Santa Casa de Caridade de Diamantina:
Dalgésio João dos Santos.

V - CONSELHEIROS SUPLENTES - PRESTADORES DE SERVIÇO.
Hospital Nossa Senhora da Saúde:
Emerson Vinícius Oliveira Braga.

Diamantimagem Clínica de imagem LTDA:
Conceição Eunice de Mattos Reis.

VI - CONSELHEIROS TITULARES - SEGMENTO GOVERNO.
Secretaria Municipal de Saúde:
Jaqueline Gomes Souza Thomas.

Secretaria Municipal de Saúde:
Wallison Silva Carvalho.
VII - CONSELHEIROS SUPLENTES - SEGMENTO GOVERNO

Secretaria Municipal de Saúde:
Kênnia Rafaelle da Silveira Nascimento.
Secretaria Municipal de Saúde:
Mariana Pires Fernandes Ferreira.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina será de 2 (dois) anos, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, podendo ser reconduzido apenas uma vez, conforme previsto no artigo 3° , §7°, da Lei Municipal 3.882, de 29 de junho de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16de dezembrode 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:83469A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 696, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor ocupante decargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 58/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 07/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de dezembrode 2025, aservidora **RITA DE CÁSSIA SANTANA** do cargo comissionado de **Coordenadora do CREAS**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1E5C631B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01 , DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida e designa Comissão para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0299, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o rito procedimental administrativo para reconhecimento de dívida e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo 01286-5, no qual solicita abertura de reconhecimento de divida, bem como seus anexos;

CONSIDERANDO o Memorando da Procuradoria Geral do Municipio, no qual relata o suposto crédito não quitado em favor do prestador de serviços o Srº. Cláudio de Melo Rocha;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para apurar a possibilidade de Reconhecimento de Dívida, visando a regularização do pagamento referente ao Contrato n.º 191/2020, celebrado entre o Municipio de Diamantina e o Srº Claúdio de Melo Rocha, CNPJ n.º 05.737.460/0001-10,verificandoa veracidade dos atos e fatos, a exatidão dos valores cobrados, de acordo com o artigo 1º do Decreto n.º0299, de 17 de junho de 2013.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores **IGOR VINICIUS MATOS,** matrícula n.º 0001020, Coordenador de Expediente do Gabinete do Prefeito, **MÔNICA NATALICIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º1778, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, como membros titulares e efetivos, e como membros suplentes os servidores, **FABRICIO SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 95556, Chefe de Gabinete da Controladoria Geral, **JULIANA MAIA DE SOUZA**, matrícula n.º 00491, Coordenadora de Expediente da Secretaria Municipal de Governo, todos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.
Parágrafo único - A designação dos referidos servidores para integrarem a presente Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, os quais, uma vez designados, não podem recusar imotivadamente o encargo, exceto se tiverem interesse direto ou indireto na matéria (analogia ao art. 18, I, da Lei nº 9.784/1999).

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, **terá o prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Parágrafo único - O esgotamento do prazo para conclusão do processo administrativo de reconhecimento de dívida não acarretará sua extinção, nem poderá ser interpretado como reconhecimento tácito da dívida (analogia ao art. 4º, do Decreto n.º 0299, de 17 de junho de 2013).

Art. 4º. O não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Diamantina, 07 de Janeiro de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7674304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	Representante	*Descrição Apresentações
Rafaella Santos Moreira	Rafa Moreira	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII

		DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:DD66F537

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº: 25.1.000005994-3
Edital: Edital de Seleção Pública nº 004/2025
Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de cotas de patrocínio, de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, para viabilizar a organização, estruturação, ações de marketing e promoção do **Carnaval de Diamantina 2026**, a ser realizado no período de **10 a 17 de fevereiro de 2026**.
Resultado: Homologado.
Razão Social: Pulsar Cultura e Esporte LTDA;
CNPJ: 23.377.031/0001-61;
Representante Legal: Éberty Sales Júnior;
CPF/RG: 907.645.526-00;
Endereço: Rua das Artemísias, Nº 654, Bairro Marajó, Belo Horizonte/MG
Fundamentação: Edital de Seleção Pública nº 004/2025, Ata da Sessão Pública realizada em **07 de janeiro de 2026** e Termo de Homologação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Providência: Autorizada a formalização do **Acordo de Cooperação** entre o Município de Diamantina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e a empresa vencedora, observadas as condições, obrigações e contrapartidas previstas no Edital e no Projeto Básico do Carnaval Diamantina: Tradição, Cultura e Folia.
Diamantina/MG, 07 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal de Diamantina

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5417BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 279/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 056/2025. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a realização do transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes nos distritos e localidades rurais do município de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 26/01/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/01/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 06 de janeiro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:6B870A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445

– Processo Licitatório nº. 316/2025, Concorrência Eletrônica nº. 90047/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para execução de serviços de reforma e manutenção predial na edificação que abriga a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS - no Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 26/01/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 07 de janeiro de 2026.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2EB3F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos diversos, uso veterinário, destinados aos animais acolhidos pelo Centro de Acolhimento Transitório para Animais - C.A.T.A., em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 23/01/2026. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 07 de janeiro de 2026.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFB1DFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 115

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
324º	JAMES SOUZA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
334º	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB94EEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 147

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/01/2026 – Término: 10/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
336º	ELLEN JESSEY LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68E2EB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO Nº01/2026 - SEMEJ

Weslley Marcelo de Oliveira, Secretário Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude que poderão ser utilizados inclusive para pagamento dos profissionais do referido serviço;
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todas as instituições estão aptas a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos para a execução do objeto que tenha recurso oriundo de emenda parlamentar;
CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, ocorreu a nomeação de comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 35 item "h" e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências no que couber afetos ao tema;
CONSIDERANDO que prazo final para encaminhamento das análises a Diretoria de Emendas Impositivas (DAPEI) é até o dia:**12/02/2026, impreterivelmente.**
RESOLVE:

CONVOCAR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e em virtude das Emendas Parlamentares Individuais, vem por meio desta convocar **as Organizações da Sociedade Civil,** que foram contempladas pelas referidas emendas, para tomar ciência e apresentar toda a documentação necessária, as seguinte instituições:
Associação Basquete Divinópolis - ABD
Associação Beneficiente Frei Orlando
Associação Divinopolitana de Ciclismo - ADC
Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural - ADESP
Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo
Associação Esportiva Gera Esporte
Associação Flamengo Esporte Clube
Associação Palmeiras Futebol Clube
Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC
Instituto Helena Antipoff
Movimento Negro Divinópolis - MUNDI

Para comparecer a Sede Secretaria Municipal de Esportes e Juventude situada na Av. Getúlio Vargas, 930, Centro – Divinópolis/MG – 35.500-024; no horário de 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00; até o dia 15 de janeiro de 2026.
Devendo obrigatoriamente enviar via e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br; e entregar todos os documentos listados no anexo I desta convocação.
Divinópolis, janeiro de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Anexo I

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil está com cadastro ativo;
c. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
c.1. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações;

DECLARAÇÕES
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Municipal
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
Divinópolis, janeiro de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DB018DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CONVIDA TODOS OS MORADORES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DANILO PASSOS I CNPJ 20.914.081/0001-42 PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 08/02/2026

HORÁRIO: De 09:00 HRS às 11:00 HORAS

LOCAL: AV. Antonio Neto esquina com Vereador Lourival Araújo, DANILO PASSOS I

ATENÇÃO: As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia: 04/02/2026

LOCAL: FAMBACCORD – End. Av. Getúlio Vargas, 268; 3º andar; Sala 15; Centro
Horário: 13:00 hrs às 17:00 hrs (segundas e quartas-feiras) COM AGENDAMENTO PELO CONTATO (37) 9 9915-2881

OBSERVAÇÃO: Obrigatória a apresentação do Livro Ata 30 minutos antes das eleições, sua não apresentação caracteriza-se eleição cancelada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FC2EC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 05/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2026

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE NOME DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2026**, com inscrições abertas entre os dias 07 a 26 de janeiro de 2026.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O presente edital faz referência ao evento Pré-Carnaval do Divino, a ser realizado no dia 07 (sete) de fevereiro de 2026, sábado, na Avenida Paraná, entre as ruas Guapé Gustavo de Melo Alvim, da cidade de Divinópolis.

•
O Pré-carnaval do Divino se consolidou como um dos principais carnavais do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.

•
A iniciativa é da Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Blocos de Carnaval existentes na cidade, e será realizada na via pública de 10h às 22hs.

•
As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.

•
O presente edital tem o objetivo de selecionar patrocinadores que tenham o interesse de investir na infraestrutura e divulgação do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

•
DAS CONDIÇÕES

•
Poderão ser selecionados mais de uma empresa patrocinadora, desde que observadas as exclusividades por segmento, quando aplicáveis, e respeitado o critério de prioridade estabelecido no edital para benefícios de natureza singular, como naming right do trio oficial. Serão divididos por meio de cotas de participação, com diferentes contrapartidas a serem apresentadas no presente documento, sendo elas: Cota Master, Diamante, Ouro, Prata e Bronze.

•
As cotas de participação deverão ser integralizadas preferencialmente em moeda corrente, podendo, em comum acordo entre as partes haver forma de integralização diversa em produtos ou serviços necessários para realização do evento.

•
As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção da marca do patrocinador, com possibilidade de utilização de diferentes meios de comunicação e peças gráficas – digitais e físicas.

•
O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento financeiro, estimado pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os valores estabelecidos para cada cota de participação.

•
A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com a cota de cada patrocinador.

•
Todas as contrapartidas estarão detalhadas no Anexo II deste documento.

•
As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização dos espaços, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.

•
O presente edital permite que as empresas que optarem por apoiarem o evento (diferente da forma de patrocínio) com contrapartidas sociais, brindes ou material promocional de interesse dos organizadores do evento, poderão solicitar sua participação através do e-mail cordenadorturismo@gmail.com para análise da forma do apoio pretendido.

•

Para o patrocinador devidamente credenciado nas **cotas Diamante ou Master**, cujo seus produtos tenham afinidade com alimentos e bebidas será assegurado o direito à comercialização de produtos na **praça de alimentação**, observada a seguinte regra: **terá prioridade a empresa detentora da cota de maior valor de patrocínio**, conforme classificação estabelecida neste edital.

•
Na hipótese de participação de **mais de uma empresa pertencente ao mesmo segmento econômico** no procedimento de credenciamento, e havendo igualdade de condições quanto à cota de patrocínio, será adotado como **critério de desempate a ordem de credenciamento**, tendo preferência a empresa que **formalizar primeiro sua habilitação**, nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

•
DAS CONDIÇÕES EM CASOS DE PATROCINADORES "COTA MASTER" QUE TENHAM INTERESSE NA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE BARRACAS DE BEBIDAS

•
Poderão ser selecionados até 10 (dez) pontos, que serão alocados de acordo com o valor de aporte oferecido;

•
Ter como produto principal bebidas;

•
Declarar responsabilidade na organização de seu espaço, incluindo montagem, desmontagem, e custos financeiros demandados para a estruturação de seu stand;

•
Possuir ferramentas necessárias para a comercialização de seus produtos, tais como máquinas de cartão de crédito e débito, e se responsabilizar por todo o processo de venda durante o período do evento;

•
Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do participante;

•
Além da comercialização de bebidas, poderão ser comercializados itens complementares, tais como canecas, abadás e serviços extras que possuam correlação com a temática do evento, com base em análise e validação a serem feitas pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

•
Os espaços oferecidos terão medida de 4,00m x 6,00m cada, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, dentro das exigências e especificações definidos pelo corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto;

•
A numeração dos espaços vão de 01 a 10 respeitando o trajeto do evento na Avenida Paraná.

•
É proibida a entrega e a comercialização de produtos alcoólicos para menores de 18 anos conforme disposto no art. 243 da lei 13.016/2015.

•
É de responsabilidade do participante, caso necessário, o providenciamento de energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida apenas por meio de gerador de energia.

•
Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação nos espaços públicos, sendo orientado a utilização de caixas térmicas ou afins para armazenamento de bebidas.

•
A montagem das barracas e demais estruturas a serem utilizadas pelo participante deverá ser concluída até às 08 horas do dia do evento, de forma que, após este período, não será permitida a entrada de veículos na área contemplada.

•
A montagem das barracas e demais estruturas a serem utilizadas pelo participante deverá ser concluída até às 08 horas do dia do evento, de forma que, após este período, não será permitida a entrada de veículos na área contemplada.

•
A participação está condicionada ao pagamento de lance único mínimo de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por espaço, valor definido por meio de análise econômica financeira com base em eventos de porte semelhante, de forma que seja possível o fornecimento de recurso à infraestrutura e segurança do evento.

•
É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço.

•
É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens.

•
É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.

•
É de responsabilidade de cada barraca selecionada, o credenciamento de até 06 (seis) ambulantes por barraca, para a comercialização volante em caixa térmica de até 80 litros respeitando as medidas de até 75cm de comprimento x 55cm de largura x 40 de altura.

•
Não será permitido que o ambulante estacione a caixa em nenhum ponto de movimentação da Avenida Paraná e adjacências ou qualquer outra forma de impedimento da movimentação de pessoas ou trios elétricos.

•
Qualquer descumprimento das regras dispostas neste edital será lavrada em ata pelo agente público que constatou a infração e será fator de impedimento de participação em futuros editais da Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) anos.

•
A desmontagem das barracas deverá ocorrer a partir das 22:00 horas estendendo-se até as 23:00 horas do dia do evento. Está expressamente proibida a desmontagem no dia após ao evento.

•
DA PARTICIPAÇÃO

•
Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período de 07 a 26 de Janeiro de 2026, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do formulário online disponível no link https://forms.gle/xMC4N3yjaq73z97G7 os seguintes documentos:

•
Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;

•
Cartão de CNPJ

•
Documento do Responsável Legal

•
Apresentação de certidão negativa municipal;

•
Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, com a inserção do valor a ser investido e a cota desejada;

•
Proposta de lance disponível Anexo V (exclusivo para cota master)

•
A seleção dos patrocinadores terá como critério principal os valores ofertados por cada inscrito, obedecendo à quantia mínima estabelecida para cada cota, conforme valores mencionados no Anexo II.

•
As empresas selecionadas poderão enviar uma equipe de representantes da marca, que terão credenciais exclusivas no evento, para realizar as atividades permitidas de acordo com cada cota de participação.

•
A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 02 (dois) dias após a abertura dos envelopes.

•
DAS CONTRAPARTIDAS

•
Cada participante será alocado em uma cota de participação, de acordo com o investimento de cada um no projeto.

•
As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, com o consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.

•
A tabela de contrapartidas e cotas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.

•
Os valores das cotas de participação serão divididos da seguinte forma:

•
Cota Master: Investimento acima de 101 (cento e um) mil reais;

•
Cota Diamante: Investimento mínimo de 100 (cem) mil reais;

•
Cota Ouro: Investimento mínimo de 50 (cinquenta) mil reais;

•
Cota Prata: Investimento mínimo de 35 (trinta e cinco) mil reais;

•
Cota Bronze: Investimento mínimo de 20 (vinte) mil reais;

•
É de responsabilidade do patrocinador a realização, estrutura e os custos financeiros dos itens 3 (três), 6 (seis) e 7 (sete) do anexo II, referente às Cotas de Participação.

•
DOS RESULTADOS

•
Como não haverá concorrência os patrocinadores serão credenciados ao longo do período de inscrições, a lista final de patrocinadores será publicada no dia 14 de janeiro de 2026, no site da Prefeitura de Divinópolis.

•
DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

•
Os selecionados para patrocinar o Pré-Carnaval do Divino 2026 deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: cordenadorturismo@gmail.com até o dia 26 de janeiro de 2026.

•
O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação.

Divinópolis, janeiro de 2026

Igor Silva Cardoso
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF
, residente na Rua_, nº_, Bairro
, da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa
, de CNPJ_, declaro interesse na participação e patrocínio do Pré-Carnaval do Divino 2026, por meio de cota de participação de categoria_, com um investimento financeiro de
, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDE nº 05/2026, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

ANEXO II

COTA MASTER – ACIMA DE R$ 101 mil
Benefícios:

•
Naming right do trio elétrico principal do Pré-Carnaval do Divino (ex.: Trio Oficial – Empresa X)

•
Espaço exclusivo de 10m x 10m para lounge ou ativação de marca, com layout e localização definidos em conjunto com a organização, garantindo máxima visibilidade e fluxo qualificado de público

•
Aplicação da marca nos backdrops oficiais do evento, em áreas de grande circulação, registro fotográfico, imprensa e influenciadores

•
Maior destaque em todas as mídias do evento: redes sociais, TV, rádio e materiais impressos (quando houver)

•
Autorização para ativações promocionais completas, incluindo distribuição de brindes (copos, bonés, leques, tattoos, entre outros)

•
Instalação de blimps nos portais de acesso ao evento, com alta visibilidade aérea e fotográfica

•
Inclusão da marca na chanceleria principal do evento (assinatura oficial)

•
Prioridade institucional e exclusividade por segmento (quando aplicável)

•
Direito de preferência para participar de processo de oferta de lance para exploração de até 10 (dez) pontos de barracas de bebidas no evento, desde que manifeste formalmente seu interesse. O valor mínimo para oferta será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por ponto, sendo a alocação definida conforme o maior lance ofertado dentre os interessados credenciados na categoria Master.

COTA DIAMANTE – R$ 100 mil
Benefícios:

•
Naming right de um trio elétrico secundário
(ex.: Trio Diamante – Empresa Y)

•
Espaço de lounge para ativações de marca, definido em conjunto com a organização

•
Destaque ampliado nas mídias do evento: redes sociais, TV, rádio e materiais impressos (quando houver)

•
Áreas estratégicas para ativações promocionais, sampling e experiências de marca

•
Acesso às pesquisas de público e dados do evento para análises estratégicas

•
Inserção da marca na chanceleria principal do evento

•
Presença da marca em materiais de comunicação do circuito e pontos de alta visibilidade

COTA OURO – R$ 50 mil
Benefícios:

•
Aplicação da marca em backdrops oficiais, totens e pontos estratégicos do circuito

•
Presença destacada nas redes sociais e materiais digitais de divulgação

•
Possibilidade de ativação promocional, mediante alinhamento prévio (brindes e sampling leve)

•
Inserção da marca nas peças digitais e impressas do evento (categoria Ouro)

•
Visibilidade em portal de entrada ou área de grande fluxo

COTA PRATA – R$ 35 mil
Benefícios:

•
Inserção da marca em painéis secundários e materiais digitais do evento (categoria Prata)

•
Participação em ativações compartilhadas (ações de engajamento, fotografia e interação com o público)

•
Destaque em publicações selecionadas nas redes sociais do evento

•
Exposição da marca nas comunicações institucionais vinculadas à categoria

COTA BRONZE – R$ 20 mil
Benefícios:

•
Inserção da marca nos materiais digitais básicos do evento (categoria Bronze)

•
Exposição em totens ou painel coletivo de apoiadores

•
Citação institucional em releases e comunicações públicas do evento

•
Participação em ações promocionais conjuntas com parceiros, conforme calendário

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF
, residente na Rua_, nº_, Bairro
, da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa
, de CNPJ_, CONFIRMO a participação e patrocínio do Pré-Carnaval do Divino 2026, na cota de participação de categoria_, com um investimento financeiro de
, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDE nº 05/2026, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

ANEXO IV

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA PATROCINADORES "COTA MASTER" QUE TENHAM INTERESSE NA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE BARRACAS DE BEBIDAS)

Eu_, portador de identidade nº_, e CPF_,residente na Rua_, nº_, Bairro_, da cidade de_, proprietário da empresa (caso pessoa jurídica) , de CNPJ_, confirmo a participação e patrocínio do Pré-Carnaval do Divino 2026, nos espaços de número _____, estipulado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para ocupação e utilização do espaço oferecido.

Assinatura do participante

ANEXO V

PROPOSTA DE LANCE (EXCLUSIVO PARA PATROCINADORES "COTA MASTER")

•
Nome do Proponente:

•
CPF:

•

Endereço:

•
Telefone: (__)

•
E-mail:

•
Quantidade de barracas:_____

•
Lance R$ ( )

Obs.:

•
Item 8 – Lance mínimo por barraca R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), será lance único.

Proponente Permissionário

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPECIAL EVENTO PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026
Edital de Credenciamento nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS outorga, a título precário, em favor de_____ ___, com endereço na_____, CNPJ/CPF_____, doravante denominada Credenciado Autorizado, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO determinado, situado na _____ a realizar-se no período de 07/02/2026, no horário de 10h às 22h, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais, por meio de barraca, autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada, conforme edital de chamamento n° 05/2026.

Cláusula Segunda É vedada a junção de mais de 01 (um) equipamento ou espaço público por credenciado.

Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que se refere a plano de combate a incêndio e pânico, normas da vigilância sanitária, se exigível.

Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital e seus anexos, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.

Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEMAC (Gerência de Posturas), SETTRANS, PROCON e/ou SEMUSA - Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições desta autorização especial.

Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflito oriundo deste instrumento.

Cláusula Oitava: O edital de credenciamento íntegra para todos os efeitos como regras a serem seguidas pelo credenciado.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor.

Divinópolis, de de 2026.

PODER CONCEDENTE:

CREDENCIADO AUTORIZADO:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:970E5DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL 2026

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o edital **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL 2026**, com inscrições abertas entre os dias 07 a 26 de janeiro de 2026 as 17h.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O presente edital tem o objetivo de selecionar, restaurantes, expositores, ou demais pessoas físicas ou jurídicas com o interesse de utilizar espaço cedido pela Prefeitura de Divinópolis para instalação, organização e monitoramento de barracas, autorizada pela Prefeitura Municipal de Divinópolis e Corpo de Bombeiros, para comercialização de produtos alimentícios durante a realização do Pré-Carnaval da cidade.

•
O Pré-Carnaval do Divino será realizado no dia 07 (sete) de fevereiro, sábado, no horário de 10h às 22h, na Avenida Paraná, entre as ruas Guapé e rua Raimundo Corrêa, na cidade de Divinópolis.

•
O evento se consolidou como um dos principais carnavais do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.

•
A iniciativa é da Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Blocos de Carnaval existentes na cidade.

•
As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.

•
A definição e detalhamento dos espaços, tais como localização e metragem, serão especificadas e ilustradas no item 2.4 e Anexo II.

•

DAS CONDIÇÕES

•

Serão selecionados até 10 (dez) participantes, exclusivamente para comercialização de alimentos, sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida.

•

Serão alocados de acordo com o valor de aporte oferecido;

•

Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do expositor;

•

Além da comercialização de alimentos de consumo imediato e não imediato, poderão ser comercializados itens complementares, tais como canecas, abadás e serviços extras que possuam correlação com a temática do evento, com base em análise e validação a serem feitas pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

•

Os espaços oferecidos terão medida de 4,00m x 6,00m cada, podendo o selecionado utilizá-lo da forma que melhor compreender, dentro das exigências e especificações definidos pelo corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto;

•

A numeração dos espaços vão de 01 a 10 respeitando o trajeto do evento na Avenida Paraná.

•

É de responsabilidade do participante, caso necessário, o providenciamento de energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida apenas por meio de gerador de energia.

•

Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação nos espaços públicos, sendo orientado a utilização de caixas térmicas ou afins para armazenamento de bebidas.

•

É proibida a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.

•

A montagem das barracas e demais estruturas a serem utilizadas pelo participante deverá ser concluída até às 08 horas do dia do evento, de forma que, após este período, não será permitida a entrada de veículos na área contemplada.

•

A montagem das barracas e demais estruturas a serem utilizadas pelo participante deverá ser concluída até às 08 horas do dia do evento, de forma que, após este período, não será permitida a entrada de veículos na área contemplada.

•

A participação está condicionada ao pagamento de lance único mínimo de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por espaço, valor definido por meio de análise econômica financeira com base em eventos de porte semelhante, de forma que seja possível o fornecimento de recurso à infraestrutura e segurança do evento, e ainda assim contemple os produtores locais da cidade e região.

•

É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço.

•

É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens.

•

É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.

•

Não será permitido que o ambulante estacione a caixa em nenhum ponto de movimentação da Avenida Paraná e adjacências ou qualquer outra forma de impedimento da movimentação de pessoas ou trios elétricos.

•

Qualquer descumprimento das regras dispostas neste edital será lavrada em ata pelo agente público que constatou a infração e será fator de impedimento de participação em futuros editais da Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) anos.

•

A desmontagem das barracas deverá ocorrer a partir das 22:00 horas estendendo-se até as 23:00 horas do dia do evento. Está expressamente proibida a desmontagem no dia após ao evento.

•

DA PARTICIPAÇÃO

•

Os interessados deverão preencher o formulário online disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, entre os dias 05 de dezembro de 2025 ate 08 de janeiro de 2026 as 17h, através do link https://forms.gle/6es3K2Y7Hnbkwtv27 com as seguintes documentações:

•

Declaração disponível no anexo I deste edital preenchida e assinada;

•

Cópia da Carteira de Identidade;

•

Cópia do CPF ou CNPJ;

•

Cópia do Comprovante de endereço.

•

Certidão Negativa de Débitos Municipal

•

Proposta de lance disponível Anexo VI

•

O participante poderá pleitear mais de 1 (um) espaço para utilização, podendo atingir um número máximo de 5 (cinco) espaços, desde que seja enviado um formulário para cada um.

•

Para habilitação, serão utilizados os seguintes critérios:

•

Atendimento ao lance único mínimo de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por espaço pleiteado;

•

Ter como produto principal alimentos;

•

Declarar responsabilidade na organização de seu espaço, incluindo montagem, desmontagem, e custos financeiros demandados para a estruturação de seu stand;

•
Possuir ferramentas necessárias para a comercialização de seus produtos, tais como máquinas de cartão de crédito e débito, e se responsabilizar por todo o processo de venda durante o período do evento;

•
A posição da barraca ocorrerá por meio de maior lance sendo que, e obedecerá à sequência da primeira para décima quinta, em caso de empate no valor dos lances ou em caso de maior número de participantes em relação aos espaços ofertados, o desempate se dará da seguinte forma pelos critérios abaixo:

•
Residir no município de Divinópolis, com comprovação por meio de comprovante de endereço;

•
Possuir o maior aporte financeiro ofertado;

•
Sorteio a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com acompanhamento dos credenciados empatados em seção a ser marcada.

•
A localização da barraca pode sofrer alterações em relação ao edital divulgado e da reunião de abertura a partir de demandas de segurança.

•
As documentações para comprovação de regularidade do processo ficarão disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo prazo de 03 (três) dias após a divulgação do resultado para eventuais recursos dentro deste mesmo período.

•
DOS RESULTADOS

•
Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados serão publicados até o dia 27 de janeiro de 2026, no site da Prefeitura de Divinópolis.

•
A seleção será realizada conforme os critérios mencionados no item 3.

•
DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

•
Os selecionados para ocuparem os espaços oferecidos durante o Pré-Carnaval do Divino 2026 deverão preencher um Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo presencialmente ou para o e-mail: cordenadorturismo@gmail.com até o dia 27 de janeiro de 2026.

•
O não envio do Termo de Compromisso e do pagamento da guia até dia 30/01/2026 ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

•
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1 A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo lavrará o Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo IV deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
6.2 A permissão nos termos deste edital se limita ao período de realização do evento.
6.3 A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
6.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

7 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:
8.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;
8.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
8.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

8.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:
8.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
8.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

10 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
12.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.

12.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
12.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
12.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
12.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
12.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
12.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
12.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III, IV, V e VI.

Divinópolis, janeiro de 2026

IGOR SILVA CARDOSO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador de identidade nº_, e
CPF_, residente na Rua_, nº
, Bairro_, da cidade de_, proprietário da empresa (caso pessoa jurídica) , de CNPJ_, declaro interesse na participação do Pré-Carnaval do Divino 2026, comercializando os produtos (mencionar todos os itens a serem comercializados) _____ conforme espaço estipulado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do valor de aporte de_____reais, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para ocupação e utilização do espaço oferecido além da responsabilidade de orientação e acompanhamento dos ambulantes credenciados juntos à barraca ficando responsáveis também pela devolução de qualquer ítem cedido pela Prefeitura.

Assinatura do participante

ANEXO II

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS)

Eu_, portador de identidade nº_, e
CPF_, residente na Rua_, nº
, Bairro_, da cidade de_,
proprietário da empresa (caso pessoa jurídica)_, de CNPJ
, confirmo a participação e patrocínio do Pré-Carnaval do Divino 2026, no espaço de número _____, estipulado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para ocupação e utilização do espaço oferecido.

Assinatura do participante

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPECIAL EVENTO PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026
Edital de Credenciamento nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS outorga, a título precário, em favor de_____, com endereço na_____, CNPJ/CPF_____, doravante denominada Credenciado Autorizado, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO determinado, situado na _____ a realizar-se no período de 07/02/2026, no horário de 10h às 22h, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais, por meio de barraca, autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada, conforme edital de chamamento n° 06/2026.

Cláusula Segunda É vedada a junção de mais de 01 (um) equipamento ou espaço público por credenciado.

Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que se refere a plano de combate a incêndio e pânico, normas da vigilância sanitária, se exigível.

Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital e seus anexos, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.

Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEMAC (Gerência de Posturas), SETTRANS, PROCON e/ou SEMUSA - Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições desta autorização especial.

Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflito oriundo deste instrumento.

Cláusula Oitava: O edital de credenciamento íntegra para todos os efeitos como regras a serem seguidas pelo credenciado.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor.

Divinópolis, de de 2026.

PODER CONCEDENTE:

CREDENCIADO AUTORIZADO:

ANEXO IV
INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.

Manipuladores

•
Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos, pulseiras, etc);

•
Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;

•
Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;

•
Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

•
Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;

•
Piso cimentado;

•
Pia com água potável e encanada e esgoto;

•
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;

•
Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;

•
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;

•
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;

•
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;

•
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação “ferrugem” ou rachaduras);

•
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

•
Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;

•
Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;

•
Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);

•
Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;

•
Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;

•
Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;

•
Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;

•
Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.

•
Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.

•
Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.

•
Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.

•
Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;

•
Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;

•
Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;

•
Troca frequente do óleo utilizado para fritura;

•
Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

•
Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

•

Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:

•
Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;

•
Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;

•
Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

•
Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;

•
Impedir a execução de ações fiscalizadoras;

•
Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;

•
Reaproveitar alimento.

ANEXO V
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS
Quanto à proteção por extintores:

•
Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

•
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:

•
os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;

•
nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;

•
as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

•
Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;

•
proibida sua utilização em locais sem ventilação;

•
proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;

•
proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);

•
proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

ANEXO VI

PROPOSTA DE LANCE

•
Nome do Proponente:

•
CPF:

•
Endereço:

•
Telefone: (__)

•
E-mail:

•
Tipo de produto a ser comercializado:

•
Lance R$ ( )

Obs.:

•
Item 8 – Lance mínimo R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), será lance único.

Proponente Permissionário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A30DBD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 197

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/01/2026 – Término: 10/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Ana Heloisa Silva, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	
Classificação	**Nome**
33º	ANA LUIZA VASCONCELOS PEREIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025. Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11BBBAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 198

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/01/2026 – Término: 11/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Mariana Ribas Freitas, matrícula 99035490/1, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Farmacêutico	
Classificação	**Nome**
63º	ALINE MELISSA ALVES RODRIGUES DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 04/12/2025, na edição 4164.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A5B2D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 199

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/01/2026 – Término: 10/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor efetivo Mateus Sousa Guimarães, matrícula 99024811, que ocupa função gratificada de referência técnica na Diretoria de Atenção Primária.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
201º	JHENNIFFER APARECIDA DOS SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64E001D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, a partir de 17/01/2026, conforme previsto no Edital do referido Processo.
Divinópolis, 07 de janeiro de 2026.

(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C31AEECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 007/2026

ONDE DE SE LÊ: **Contratado (a):** Sr(a). Francielly de Souza Marcelino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 301ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / CAPSI – Infanto Juvenil. **Período:** 07/01/2026 a 05/07/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 22/12/2025**.**

LEIA-SE: **Contratado (a):** Sr(a). Francielly de Souza Marcelino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 301ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / CAPSI – Infanto Juvenil. **Período:** 12/01/2026 a 10/07/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 06/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9851A020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, e considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 007/2026, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% **(Motorista Área de Saúde)**, ao servidor **PAULO CESAR TEIXEIRA JUNIOR**, matriculado sob o nº 99044381/1, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado no setor de Transportes - SEMUSA, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0618EFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, e considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 008/2026, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% **(Motorista Área de Saúde)**, ao servidor **PEDRO RODRIGUES JUNIOR**, matriculado sob o nº 99043966/2, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado no setor de Transportes - SEMUSA, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC061414

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000064510/2025, solicitado em 30/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **FELIPE AUGUSTO ALVES**, matriculado sob o nº 99043194/3 , detentor do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:513827F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO 001/2026 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário (a): LETICIA MORRAYNE SIMOES HACHIBA, CPF xxx.974.xxx.22. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292.Ass: 06/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02D71BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO 002/2026 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário (a): LAIS KELLY FERNANDES COSTA DE LIMA, CPF xxx.423.xxx.07. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292.Ass: 06/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D46EDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO 003/2026 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário (a): KETHLYN MIRIAN PIRES FERREIRA DA COSTA, CPF xxx.260.xxx.14. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292.Ass: 06/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4903DC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO 004/2026

– Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário (a): RAYANE DA SILVA GONÇALVES, CPF xxx.217.xxx.29. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor:486,30. Dot.Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00– Ficha292. Ass:06/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37C5AF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 202/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pagamentos de terceiros. Valor R$ 500.000,00.Dot Orçamentária:02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00 - FICHA: 1159.Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DAD107F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 203/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pagamentos de terceiros. Valor R$ 50.000,00.Dot Orçamentária:02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00 - FICHA: 1159.Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAD51B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 211/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pagamentos de terceiros. Valor R$ 70.000,00.Dot Orçamentária:02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00 - FICHA: 1159.Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE7176CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 212/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pagamentos de terceiros. Valor R$ 5.000,00.Dot Orçamentária:02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00 - FICHA: 1159.Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78D9190F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 213/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pagamentos de terceiro.Valor R$ 53.049,00. Dot Orçamentária: 02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00-FICHA: 1159. Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8661501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 214/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pagamentos de terceiros. Valor R$ 80.000,00.Dot Orçamentária:02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00 - FICHA: 1159.Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1479BA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 215/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pagamentos de terceiros.Valor R$ 200.000,00.Dot Orçamentária:02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00 - FICHA: 1159.Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3227E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 216/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de ventiladores pulmonares pressométrico e volumétrico. Valor R$ 223.000,00.Dot Orçamentária:02.012.002.10.302.2.811.4.4.50.41.00.00.00.00 - FICHA: 1168.Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24BDC55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 217/2025 – CONVENENTE: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA, CNPJ 20.146.064/0001-02.

Objeto: aquisição de poltronas para hemodiálise e ultrassom portátil. Valor R$ 250.000,00.Dot Orçamentária:02.012.002.10.302.2.811.4.4.50.41.00.00.00.00 - FICHA: 1168.Prazo: 31 de dezembro de 2026. Ass: 18/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92B7B4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2252/2024 DE NOELIA PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: Alterar a lotação da contratada para o ESF São Paulo a partir de 01/12/2025, em decorrência da necessidade de atender aos objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 07/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5878FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.862, em 30-12-2025, a Sra. **POLYANA FARIA DE SOUSA**, Funcionária desta Prefeitura, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 04 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de dezembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:70A518BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.864, em 05.01.2026, a Srª. **VALÉRIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1o (primeiro) quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de janeiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E9748816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 07/2023
TERMO ADITIVO: Nº 05/2025
CONTRATADO: LEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO ATOS LEGAIS.
FUNDAMENTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DOS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DE5E357D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 116/2023
TERMO ADITIVO: Nº 05/2025
CONTRATADO: JOICE KARLA RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL; TRANSPORTE DE ALUNOS AS UNIVERSIDADES ESCOLAS ESPECIALIZADAS E CURSOS NA CIDADE DE MONTE CARMELO E ARAGUARI. CONFORME LINHAS E QUANTIDADES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.
FUNDAMENTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CONFORME NECESSIDADE DOS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B5F1D102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 57/2022
TERMO ADITIVO: Nº 06/2025
CONTRATADO: LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CÁLCULO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:28FE3FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 84/2023
TERMO ADITIVO: Nº 06/2025
CONTRATADO: SECURITY TECHNOLOGY LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E8AA47E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
DISPENSA ELETRÔNICA N°001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIOS DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO** o Processos Licitatório a ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br).

PROC. LICIT. N° 002/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026 - Aquisição de 01 (uma) Máquina Extrusora de Meio-Fio e Sarjeta a Diesel, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras. Abertura 14/01/2026 as 08:00hs.

Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e portal eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:4EE28FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, com fundamento na premissacontida no artigo no 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legaispertinentes à matéria, Lei Municipal 2.035 de 02 de abril de 2025, torna público paraconhecimento dos interessados, o presente Edital de errata no 001/2026, retificando o item5.8 e o Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado 010/2025 publicado em30.12.2025.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4935C193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°038/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão fl.87, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n°038/2025, instaurado pela Portaria n° 6.177 de 04 de setembro de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino, quanto a servidora, M.R.D.S.D., a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias, nos termos do art.184 da Lei Complementar 41/2011, em razão da violação dos deveres dispostos nos incisos l e lll do art. 172 da mencionada Lei Complementar.

Formiga, 06 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8287529A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA N°012/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância n°012/2025, instaurado pela portaria n°5.937 de 05 de março de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino o ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 201, §1°, da Lei Complementar 41/2011.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:77A79F80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 023/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância n° 023/2025, instaurado pela Portaria n°6.005 de 16 de abril de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino o ARQUIVAMENTO, do presente feito com fundamento no art. 201, §1°, l da Lei Complementar 41/2011.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:03EF7594

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 031/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos os documentos nos autos do Processo de Sindicância n° 031/2025, instaurado pela Portaria n°6.088 de 25 de junho de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, com fundamento no artigo 201, § 1°, Lei Complementar 41/2011.
Formiga, 30 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:461CBB6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 011/2022

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 011/2022, instaurado pela Portaria nº 4.706 de 18 de março de 2022, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, com base no Art. 201,§ 1°, da Lei Complementar 41/2011.

Formiga, 06 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EF308909

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 032/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 032/2025, instaurado pela Portaria nº 6.094 de 30 de junho de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, à servidora A.P.D.S., com fundamento no artigo 185, inciso l da Lei Complementar n°44/2011, em razão da violação dos deveres funcionais previstos nos incisos l e X do artigo 174 da mencionada Lei Complementar.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9CF94313

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **001**. Processo Licitatório nº **0079/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **055/2025 – registro de preços**. Contratada: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** vencedora nos *itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08*** totalizando o valor geral de: **R$12.237,40** (*doze mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos*) - Vigência: **07/01/2026 a 07/01/2027** –

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* –**
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CD243E6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0124/2025

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0124/2025**. Processo Licitatório nº **0078/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **054/2025** – Registro de Preços. Contratada: **COMERCIAL TERRA LTDA** vencedora nos itens **01, 03 e 10** no valor estimado de **R$9.032,00.** Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* –**
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BD87DD3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0125/2025

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0125/2025**. Processo Licitatório nº **0078/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **054/2025** – Registro de Preços. Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** vencedora no item **2** no valor estimado de **R$1.000,00.** Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5ED91A05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0126/2025

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0126/2025**. Processo Licitatório nº **0078/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **054/2025** – Registro de Preços. Contratada: **RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA** vencedora nos itens **04 e 07** no valor estimado de **R$5.145,00.** Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7D8B5457

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0127/2025

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0127/2025**. Processo Licitatório nº **0078/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **054/2025** – Registro de Preços. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** vencedora nos itens **05 e 09** no valor estimado de **R$7.433,86.** Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5CEC816E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0128/2025

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0128/2025**. Processo Licitatório nº **0078/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **054/2025** – Registro de Preços. Contratada: **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora no item **6** no valor estimado de **R$1.880,00.** Vigência: **23/12/2025 a 23/12/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DD5222E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0129/2025

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0129/2025**. Processo Licitatório nº **0078/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **054/2025** – Registro de Preços. Contratada: **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA** vencedora no item **08** no valor estimado de **R$3.200,00.** Vigência: **18/12/2025 a 18/12/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1BE0B849

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** vencedora nos *itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08*** totalizando o valor geral de: **R$12.237,40** (*doze mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos*) – Processo Licitatório nº **0079/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **055/2025 – registro de preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EF19CC2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$61.300,00** (Sessenta e um mil e trezentos reais). Processo Licitatório nº **0081/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **056/2025** – Registro de Preços**.** Formiga/MG, 07 de janeiro de 2026. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B093B2A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0085/2025**. Pregão Eletrônico Nº **059/2025** – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Fornecimento de **concreto usinado bombeado e convencional**. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **20/01/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1BDB6791

PORTARIAS
PORTARIA 6285, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através das Secretarias: Municipal de Desenvolvimento Humano; memorando 45712025, Secretaria Municipal de Saúde; memorando 45722025, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental; memorando 45742025; Secretaria Municipal de Educação e Esportes; memorando 45732025, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; memorando 45702025, oriundos da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 18 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D69A758D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1372/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA FLAVIA FARIA VELOSO, no cargo em comissão de CHEFE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, a partir do dia 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8B497A30

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1373/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), POLIANA ALVES PEREIRA, FARMACÊUTICO IX A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 05/01/2026 a 04/01/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 005/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:712FF4AE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1374/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE APARECIDA ALVES, ENFERMEIRO XI B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B4D3AE26

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1375/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TELMA RODRIGUES GONCALVES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F9D8F351

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1376/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCILENNE BACHAREL CASTRO ARAÚJO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/01/2026 a 06/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:86EC5AF4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1377/2026

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), JANAINA LÚCIA DA SILVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, da(o) Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:22A72CCA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1378/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JUSCEMÍLIA ALVES ALCÂNTARA, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3DD9CBD4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1379/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), APARECIDA SONIA DE OLIVEIRA, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:730CBF94

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1380/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CLÁUDIA BEATRIZ DALARIVA, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:14F00883

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1381/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DEMETRIUS MEDEIROS MENESES DIAS, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:04070505

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1382/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JULIANA APARECIDA LEAL SANTOS, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:33C517DE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1383/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KÁTIA APARECIDA ARANTES, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BEB53D2E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1384/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LILIAN NÁIRA PIRES NUNES, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4A9D149F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1385/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LILIANE JORGINA DA CUNHA, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BDF97AE4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1386/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARGARIDA JAQUELINE ALVES, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D077D25

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1387/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MIRANDA, da função gratificada de DIRETOR

ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2BBEAC15

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1388/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MONALIZA LOGIMAR REIS, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:131B8AEF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1389/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NATALIA APARECIDA PIMENTA, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3D95A4C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1390/2026

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), TAINÁ DE PAULA SILVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, para substituir Natalia Aparecida Pimenta, Diretor Escolar de Ensino Fundamental - Nivel II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:35EEC76B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1391/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ELISANIA DA SILVA CASTRO, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-C, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A3BF0C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1392/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ROSELI ELIANA CARRILHO SILVA, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3B5D51EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1393/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), TATIANA CAMARGO FRANÇA DAMASCENO, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EFEE0781

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1394/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), WIRLENE MARIA DE ALMEIDA ABREU, da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ED375838

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1395/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA PAULA PIRES, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4D5C442F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1396/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA RITA DO COUTO, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AE6FB608

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1397/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CELMA ALVES FONSECA VILELA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:19188983

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1398/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MÍRMILA PEREIRA DA COSTA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E2EAA02D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1399/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DAVIDSON MAIA DA SILVA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A7553961

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1400/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LÍSLIA DA SILVA CASTRO, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F40FD6D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1401/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E328D07F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1402/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JULIANA CORRÊA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:351A1490

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1403/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FERNANDA KELLY SILVA, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:964EA286

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1404/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ADRIANA MELO SILVEIRA, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1AA1D97D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1405/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANIENNE TEIXEIRA DE AZARA, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D1AD1BDB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1406/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ELIANE DE FATIMA PIMENTA DE FARIA, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C653598

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1407/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ELIMAR APARECIDA FERREIRA ROCHA, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AD35E810

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1408/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GISLAINE BORGES FERRAZ, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:417DCCAB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1409/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSIANE ROSA DO COUTO, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EF092D33

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1410/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KLEIZY NUNES CORDEIRO, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:91752173

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1411/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALINE SALES WANDERLEY DE SOUZA, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:24C7EA02

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1412/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DANIELA DE OLIVEIRA, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D299CC8B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1413/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PATRICIA SIMARA DE CASTRO, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:93A385D0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1414/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DEBORA MARIANO DE ANDRADE TAVEIRA BESSAS, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO DE ENSINO ESPECIALIZADO, a partir do dia 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:328F806E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4269 DE 07/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA,** matrícula nº **1280,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão D** para o **Nível V - Padrão E**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E953F9A2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4270 DE 07/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **ANDERSON GERALDO LIAZAR,** matrícula nº **1233,** a Progressão Horizontal no cargo de **ENCANADOR,** passando do **Nível III - Padrão D** para o **Nível III - Padrão E**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B567C0CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4271 DE 07/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **VANDERLAAN NUNES JUNIOR,** matrícula nº **1232,** a Progressão Horizontal no cargo de **GUARITEIRO,** passando do **Nível II - Padrão D** para o **Nível II - Padrão E**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:71563752

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4272 DE 07/01/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA,** matrícula nº **1235,** a Progressão Horizontal no cargo de **GUARITEIRO,** passando do **Nível II - Padrão D** para o **Nível II - Padrão E**, a partir do dia **02 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:81B86D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Trata-se do Processo Licitatório nº 238/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025, destinado à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos destinados às atividades institucionais da Administração Municipal.
No curso do procedimento, o Município de Formoso/MG foi cientificado do **Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 714/2025**, por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontou **indícios de direcionamento** decorrentes das especificações técnicas constantes do edital, bem como questionamentos relativos à **definição dos quantitativos estimados**.
Em resposta, a **Gerência de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório** apresentou o **Memorando Interno nº 02/2025 – CPCP**, no qual demonstrou, de forma técnica e fundamentada, que as especificações dos itens 07 (minivan) e 08 (pick-up) **decorreram de critérios objetivos de planejamento**, tais como:
realidade concreta do mercado nacional;
adequação funcional ao interesse público;
economicidade e compatibilidade orçamentária;
custo do ciclo de vida do bem (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021);
capacidade operacional e de manutenção local;
Restando expressamente consignado que **não houve intenção de direcionamento de marcas ou modelos**, mas sim **delimitação técnica do objeto**, conforme exigido pelos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.
Todavia, não obstante a existência de justificativas técnicas nos autos, verifica-se que a **manutenção do certame**, diante da **divergência interpretativa formalizada pelo órgão de controle externo**, pode comprometer a segurança jurídica da contratação, bem como gerar riscos futuros de questionamentos, recomendações ou determinações corretivas.
Nesse contexto, e em observância aos princípios do **planejamento, da eficiência, da prudência administrativa e da supremacia do interesse público**, entende-se mais adequado **revogar o certame**, a fim de promover o **aperfeiçoamento do Estudo Técnico Preliminar e das especificações**, de modo a eliminar qualquer dúvida quanto à plena competitividade do procedimento.
A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a **revogação da licitação por razões de conveniência e oportunidade**, devidamente motivadas, nos termos do art. 71, inciso II.
DECIDO
Com fundamento no art. **71, inciso II**, da Lei nº **14.133/2021**, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 238/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, consubstanciadas na necessidade de reavaliação e aperfeiçoamento do planejamento da contratação, à luz dos apontamentos formulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com a adoção das seguintes providências ulteriores:
Comunicação dos licitantes na plataforma eletrônica da revogação do certame, tendo em vista que já havia sido concluída a fase de lances, quando recebido, via email, o ofício SURICATO em 12/12/2025, às 13h52min;
A instauração de nova fase interna de planejamento, com revisão do Estudo Técnico Preliminar e das especificações do objeto, bem como quanto aos quantitativos futuro dos veículos a serem adquiridos, sobretudo com base em contratações anteriores realizadas nos anos de 2025, 2024, 2023, por categoria/marca/modelo;
A publicação desta decisão nos mesmos meios de divulgação do edital;
O encaminhamento de resposta formal ao sistema **SURICATO/TCE-MG**, informando a revogação do certame como medida saneadora adotada.
Publique-se.
Cumpra-se.
Formoso/MG, 07 de janeiro de 2026.

TAYNNAH SILVA ESPÍNDOLA,
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:873EDCA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público o Edital de Concorrência nº 001/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a construção de Feira Livre do Produtor Rural na cidade de

Gouveia/MG por meio de Contrato de Repasse firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária.”.
O certame acontecerá no dia 23/01/2026 às 09:00 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores informações pelos telefones (38) 3502-0940/0941, e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou pelo site https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php .
Gouveia/MG, 07 de janeiro de 2026

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:4F7A47CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 017/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 017/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
Os candidatos serão atendidos conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

DA POSSE.

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.

Cumpridas todas as exigências do presente Edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 07 de Janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 017/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000432	Maria Aparecida de Souza Reis	4º

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002614	Luiz Filipe Cassimiro	8º

Guaraciaba/MG, 07 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 017/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
CTPS (carteira de trabalho).
PIS/ PASEP.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 07 de Janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:20E7FA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 01 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Renan Braga Pereira como agente de contratação, com a função de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação ou autorização, em caso de contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O agente de contratação é autorizado a convocar apoio, técnico ou administrativo, quando necessário e delegar atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e das contratações do Executivo, ressalvada a responsabilidade deste.

§ 2º. A equipe de apoio, instituída com a finalidade de auxiliar o agente de contração, será composta pelos seguintes servidores:
I – Márcio Costa dos Reis Filho
II – Maria Letícia Ferreira de Oliveira

Art. 2º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, observando-se os respectivos membros e composição disposta no artigo anterior.

Art. 3º. Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame será designado Leiloeiro, observando-se os respectivos membros e composição disposta no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. Determina-se que a investidura do agente de contratação e da equipe de apoio será de 12 (doze) meses.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 5 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:7035EB9B

JURÍDICO
PORTARIA Nº 02 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ORDENAMENTO, AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Ordenadores, Liquidantes e Autorizadores de Despesas, os servidores públicos abaixo elencados:

SERVIDOR	ÓRGÃO/PASTA DE RESPONSABILIDADE
Marlei Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação
Ana Claudia dos Anjos Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Alcineia Valério de Virgílio	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcelo Parreiras Maniezzi	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Marcelo Parreiras Maniezzi	Secretaria Municipal de Fazenda
Antônio José de Medeiros	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
João Batista Neves de Mendonça	Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Raphaela da Silva Pereira	Assessoria Jurídica
Henrique Delvaux	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 5 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:3DE1262D

JURÍDICO
PORTARIA Nº 03 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2026"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani e Lei Municipal nº 1.239/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a CESSÃO da servidora **RENATA MACIEL MACHADO MARIGO,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do SAEG, para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Guarani.

Art. 2º Autorizar a presente cessão pelo período máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 5 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F1878D78

JURÍDICO
PORTARIA Nº 04 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"DESTITUI MEMBRO DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 06/1995, Lei n° 825/2017 e Decreto Municipal n° 93 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da composição da Junta Médica Oficial do Município de Guarani, nos termos do artigo 2°, §2° do Decreto n° 93/2025, a Dra. Andrezza Fagundes Soares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 5 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:8DEF147F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 001/2026, originado da Inexigibilidade nº 124/2025, firmado com a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para os alunos e professores do 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.138.518,40. Guaxupé, MG, 05/01/2026

ALINE MONTEIRO DE MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:A3BB41DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 002/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 060/2025, firmado com a empresa **TRANSFORMADORES MINUZZI LTDA. Objeto:** Aquisição de 01 (um) transformador, tipo autotransformador, potência 75kva, número de fases trifásico, a ser instalado no Centro de Especialidades e Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves 1387, Jardim Vera Cruz, Guaxupé-MG. **Valor:** R$ 6.141,63. Guaxupé, MG, 05/01/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:53E95740

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia HEVELYN HELENA DAS CHAGAS Para a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

A Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2026, **HEVELYN HELENA DAS CHAGAS,** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 06 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:745A83BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Exonera GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS Da função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

A Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a partir de 06 de janeiro de 2026, **GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS,** matriculado sob o número 35964, da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO,** retornando ao cargo de origem de Almoxarife I.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 06 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5C042A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

CRIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2025, CONFORME OS TRÂMITES PREVISTOS NOS ITENS 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 DO SEU RESPECTIVO EDITAL E NOMEIA MEMBROS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o n. 101/2025, realizado na data de 07 de janeiro de 2026, cujo objeto se destina à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento urbano inteligente, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento e manutenções de sistema integrado de segurança eletrônica para o Município de Guaxupé,

Considerando a obrigatoriedade da realização da prova de conceito conforme previsto nos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 101/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2025, CONFORME OS TRÂMITES PREVISTOS NOS ITENS 9.2, 9.2.1, 9.2.2 E 9.2.3 DO SEU RESPECTIVO EDITAL.**

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

Titulares

I- Igor Assumpção Barrera – matrícula 036643;
II- Sirlei Aparecida da Silva – matrícula 036500;
III- Faustino José dos Santos Neto – matrícula 036503;
IV- David Willian Fernandes dos Reis Costa – matrícula 036501;
V- Matheus Correia Pedroza – matrícula 036474.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:8D5AC3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO 005/2025

EXTRATO DE EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO 005/2025 – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições licenciatórias originárias, com base na Lei Municipal n.º 3.196/2025, regulamentada pelo decreto municipal 3.101 de 17 de setembro de 2025 e das Deliberações Normativas nos 213/17 e 217/17 do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, concede o Certificado de Licença Ambiental Simplificada LAS/Cadastro à PRADO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.164.308/0002-53, estabelecida no endereço Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves n° 144, Bairro Jardim Vera Cruz, Guaxupé/MG, Coordenadas geográficas (21°18'56,03"S 46°43'22,86"W), conforme o Protocolo 004/2025 e Processo Administrativo n.º 002/2025, para o exercício sob o código e atividade principal C-09-03-2 Confecção de calçados de couro e artefatos diversos de couro. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

VALIDADE: 10 anos (Vencimento: 07/01/2036)

CONDICIONANTES: (X) SIM ( ) NÃO

Guaxupé, 07 DE JANEIRO DE 2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:ED5240E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

Origem: Pregão Presencial 017/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa PONTO A LOCAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, operação e manutenção de pátio de transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá, incluindo veículos com motoristas, funcionários, local apropriado e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: PONTO A LOCAÇÕES LTDA – CNP: 10.927.279/0001-07

Valor do aditivo: R$ 1.717.478,40 (um milhão setecentos e dezessete reais quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Data do Aditivo: 15 de dezembro de 2025.

Ibiá(MG), 15 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B84AE4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2026– PROCESSO N° 155/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 067/2025

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios nos equipamentos médico hospitalares, Geradores de energia e equipamentos de lavanderia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguatama/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA CNPJ: 18.306.688/0001-06 x LAURENCY SOUZA SOARES, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 25.086.710/0001-07. Iguatama/MG. 08 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3721A020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2026– PROCESSO N° 150/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 065/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de café em pó torrado, moído e embalado á vácuo com selo abic, pacote 500g para atender as demandas de diversas secretarias do município de IguatamaMG. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA CNPJ: 18.306.688/0001-06 x TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 44.214.958/0001-50. Iguatama/MG. 08 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0C005431

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO 158/2021. PREGÃO PRESENCIAL 076/2021. CONTRATO N° 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo 158/2021. Pregão Presencial 076/2021. Contrato N° 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e telefonia móvel sem vozc. CNPJ 18.306.688/0001-06 X TELEFONICA BRASIL, inscrita no CNPJ:02.558.157/0001-62. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 06 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:ADF3D6F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 - CONTRATO Nº. 076/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de diversos trechos de estradas vicinais localizados no Município de Indianópolis/MG, incluindo drenagem e sinalização, por meio de Contrato de Repasse n°947595/2023 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Indianópolis, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos). Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:43734E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal), seja está em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 28/01/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 06 de janeiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:1EAC0659

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MINUTA DE EXTRATO DO CONTRATO A SER PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL

O Município de Ipanema torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BDMG/BF Nº 414.396/25 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 30 de dezembro de 2025,

no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG Máquinas".

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:8AB65398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 2º Aditivo ao Contrato n° 11/2024.**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota oficial do Município de Itaguara. **Aditivo de Prazo e Acréscimo. VALOR**: R$ 6.347,08. **Processo** nº 196/2023, **Pregão** nº 137/2023**. VIGÊNCIA:** 12/01/2026 a 11/01/2027. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal. **DATA DE ASSINATURA**: 07/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:22E458D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2025

Torna-se público o Contrato N° 191/2025 oriundo do Processo nº 106/2025, Dispensa de Licitação nº 041/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, em gerador a diesel, incluindo o fornecimento, por parte do prestador, de peças, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à adequada realização dos serviços, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços essenciais de saúde. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro CNPJ:18.299.537/0001-60 Contratada: ESTRELA GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: Nº28.309.420/0001-73, no valor total: R$ 11.548,00(onze mil quinhentos e quarenta e oito reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:3E23DF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.960, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 7.960, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de dispositivos de rastreamento nos veículos que compõem a frota oficial do Município de Itanhandu, e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 021/2019, alterado pela Lei Complementar nº 022/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle, transparência e gestão da frota municipal;
CONSIDERANDO a importância de garantir o uso eficiente, econômico e adequado dos veículos oficiais;
CONSIDERANDO que o monitoramento por rastreamento contribui para a redução de custos, prevenção de extravios, otimização de rotas e segurança dos servidores e bens públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de instalação e utilização de dispositivos de rastreamento em todos os veículos que compõem a frota oficial do Município de Itanhandu, independentemente da secretaria ou órgão a que estejam vinculados.
Art. 2º As Secretarias Municipais deverão adotar todas as providências necessárias para a instalação dos dispositivos de rastreamento nos veículos sob sua responsabilidade.
§1º A secretaria usuária da frota será responsável pela gestão, análise, extração e acompanhamento dos relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento veicular, verificando rotas, horários, deslocamentos, paradas e eventuais inconsistências.
§2º Mediante solicitação, as secretarias usuárias da frota deverão encaminhar aos setores demandantes os relatórios e registros gerados pelos rastreadores veiculares.
§3º Compete ao Secretário Municipal cujo veículo for lotado, ou a quem por ele for delegado, notificar a empresa fornecedora do sistema de rastreamento veicular sempre que houver falha, interrupção, defeito, dano, perda de sinal ou qualquer irregularidade que comprometa o funcionamento do equipamento, adotando as providências necessárias para o restabelecimento do serviço.
Art. 4º Considera-se dispositivo de rastreamento o equipamento capaz de fornecer, em tempo real, informações sobre localização, deslocamento, velocidade, paradas, histórico de trajeto e demais dados necessários ao controle da frota.
Parágrafo único. Os motoristas e operadores de veículos oficiais são responsáveis pela guarda e conservação do cartão de identificação do rastreador, cujo uso é pessoal e intransferível. Também lhes compete zelar pela integridade, funcionalidade e adequada conservação dos equipamentos de rastreamento instalados nos veículos. Fica expressamente proibido:

I – desligar, remover, danificar ou obstruir o dispositivo;
II – adotar qualquer prática que comprometa o registro ou a transmissão dos dados;
III – manipular fios, antenas ou sensores do rastreador.
Art. 5º As secretarias municipais terão o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto para promover a instalação dos rastreadores e realizar as adequações necessárias ao seu pleno funcionamento.
Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 30 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:28B000CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 03/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 03/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2026

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme

relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10 (dez) dias úteis na Prefeitura.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 08 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2026
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012416	DANIELA GUIDINE DA SILVA	3°

ENFERMEIRO DE ESF - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012723	GLEIDSON LOPES FERREIRA	5°

MÉDICO ESF - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010549	CARLOS AMAURI FERNANDES JÚNIOR	5°

MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011522	JOHN VINICIUS DA SILVA DA LUZ	11°
0010745	RODRIGO AUGUSTO CASSIANO	12°

TECNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012273	FERNANDO SENA DA SILVA	4°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2026
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:465957F0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelos Edital nº 01/2025, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado , ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011537	THAÍS APARECIDA DAMÁSIO FONSECA	3°

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010167	MICHEL JAMES FONSECA CAMPOS	1°

PINTOR- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013654	IAGO FARIA RIBEIRO	4°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA INGLESA - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011398	ALINE NEGREIROS ARAÚJO	1°

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012851	GISELE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	4°
0013102	JOSIMARA APARECIDA FERREIRA	5°

Itanhandu, 08 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5490DCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA À LEI Nº 2.111 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica-se novamente a Lei nº 2.111, de 23 de dezembro de 2025, em razão de erro material na data constante da publicação anterior, conforme segue:

LEI Nº 2.111 de 23 de dezembro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacuí-MG para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Jacuí aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal e, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 45.560.115,68 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 45.560.115,68 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, até o valor correspondente a 10,0% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.
II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí - MG, 23 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A93CB432

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA À LEI Nº 2.112 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica-se novamente a Lei nº 2.112, de 23 de dezembro de 2025, em razão de erro material na data constante da publicação anterior, conforme segue:

LEI 2.112 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de Jacuí para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Jacuí- MG, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Diretrizes, programas e objetivos;
Anexo II – Órgãos responsáveis por programas;
Anexo III – Programas e ações.

Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.
Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto § 8 deste artigo.
§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios seguintes.
§ 2º - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.
§ 3º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 4º - A proposta de exclusão de programas conterá exposição das razoes que a justifiquem.
§ 5º - Considera-se alteração de programa:
I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do publico alvo;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§ 6º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 7º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.
§ 8º - A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.
Art. 5º - Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2090/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, em cumprimento ao disposto no art.165 § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício financeiro de 2026 são as previstas no anexo IV desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jacuí-MG, 23 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CA593F59

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA À LEI Nº 2.113 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica-se novamente a Lei nº 2.113, de 23 de dezembro de 2025, em razão de erro material na data constante da publicação anterior, conforme segue:
LEI Nº 2.113 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera, Anexos de Riscos Fiscais da LDO do exercício de 2026**.**

O Povo do município de Jacuí, Estado de minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o "Anexo de Metas Fiscais da LDO do Exercício de 2026, conforme anexo.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, se nescessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual em virtude dessa alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 23 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A0F8A85C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 3 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01º - SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA– TV - 05
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 06 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2BE4567F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026**,** conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: COMERCIAL EMÍLIO LTDA
CNPJ: 05.856.833/0001-72.
VALOR DO CONTRATO: R$ 317.683,70 (Trezentos e dezessete mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de Janeiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:705C00D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026**,** conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08.
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.744,90 (Oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de Janeiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:7A194C6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026**,** conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PADARIA LOPES LTDA
CNPJ: 21.347.027/0001-25.
VALOR DO CONTRATO: R$ 120.767,80 (Cento e vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de Janeiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:40EC8E25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026**,** conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: 59.049.186 REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO
CNPJ: 59.049.186/0001-16.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de Janeiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:FF918598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 024/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 24/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Altamiro Quaresma de Almeida, CPF n° 068.XXX.XXX-93. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 10/12/2025 à 09/12/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:72939865

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

O DIRETOR DO DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.6º, §2º da Lei Municipal nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 13.098,41** (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos). (valor atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

RESOLVE

Art. 1º Esta Norma Interna dispõe sobre pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, casos em que, de acordo com o disposto no **parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021**, é permitido um tipo de contrato verbal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Pequenas compras – são compras **de caráter eventual** cujos valores individuais estejam compreendidos nos limites estipulados em lei, necessariamente inferiores ao valor indicado no **parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021**, podendo ser executadas através de suprimento de fundos (antecipação ao servidor) ou de reembolso:

II – Serviços de pronto pagamento – são serviços contratados em **caráter eventual**, nos limites estipulados em lei, necessariamente inferiores ao valor indicado no **parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021**, cujas circunstâncias não possibilitem o atendimento ao procedimento regular das compras por razões de necessidade pública, podendo ser executadas através de suprimento de fundos (antecipação ao servidor) ou de reembolso.

Art. 3º Para a realização das despesas nos termos desta Portaria é indispensável a **demonstração/comprovação da necessidade pública IMEDIATA,** aqui entendida como aquela que não possa ser atendida através de regular processo de licitação e/ou de compras diretas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais e/ou preservação do patrimônio público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria poderão ser custeadas com recursos de suprimento de fundos (regime de antecipação) ou de reembolso, previamente **autorizado pelo Diretor** do DAE.

Art. 5º O Diretor desta Autarquia Municipal designará através de portaria específica o(s) servidor(es) que receberá(ão) os valores estabelecidos nesta Portaria para fins de realização das despesas de pequeno valor e serviços de pronto pagamento.

§1º A Tesouraria disponibilizará os recursos no **primeiro dia útil** de cada mês.

§2º Os valores serão transferidos para conta bancária aberta em nome do servidor designado, específica ao fim a que se destina, ou seja, somente deverá ser utilizada para pagamento das despesas de que trata esta Portaria, podendo ocorrer os pagamentos aos fornecedores através de PIX ou cartão de débito.

§3º Somente poderão ser realizadas despesas e respectivos pagamentos dentro do mês corrente, sob pena de rejeição da prestação de contas e ressarcimento dos valores glosados pelo servidor responsável.

§3º As **prestações de contas** deverão ocorrer uma única vez, sempre **no primeiro dia útil do mês subsequente.** Os valores que não forem demandados serão restituídos a esta Autarquia Municipal, na mesma conta de origem da transferência dos recursos.

Art. 6º Caso o(s) servidor(es) opte(m) por reembolso, a comprovação das despesas deverá observar as mesmas regras aplicáveis à antecipação.

At. 7º É condição para aprovação da prestação de contas a realização despesas de natureza eventual e limitadas aos valores determinados de acordo com o art. 2º desta Portaria.

Art. 8º Além do disposto nos artigos 7º desta Portaria a regularidade das despesas será aferida mediante a apresentação pelo servidor à Tesouraria, tanto na hipótese de suprimento de fundos quanto no reembolso, dos seguintes documentos:

I – Justificativa da necessidade pública imediata que não possa ser atendida através de regular processo de licitação e/ou de compras diretas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais e/ou preservação do patrimônio público;

II – Apresentação do documento fiscal adequado (nota fiscal, cupom fiscal etc.) no qual constem os dados do ente ou órgão adquirente, CNPJ, descrição dos serviços e bens adquiridos, valores unitários e totais, emitido no mês de realização das despesas, dentre outras.

Art. 9º Sem prejuízo de hipóteses porventura previstas nesta Portaria ou legislação correlata que trate de suprimento de fundos e reembolso de despesas, **será rejeitada** a prestação de contas nas seguintes situações:

I – Não atendimento às exigências contidas nos artigos 7º e 8º desta Portaria;
II – Prestação de contas em data posterior ao estipulado no §3º do art. 5º desta Portaria;
III – realização de despesas cujos preços dos produtos ou serviços estejam acima dos preços praticados no mercado local.

Parágrafo único. Ocorrendo rejeição da prestação de contas, as despesas realizadas serão de responsabilidade exclusiva do servidor que as executou.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site oficial dessa Autarquia Municipal.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6853F520

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 02/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor José Geraldo Virgílio, CPF: 512.XXX.XXX-63, Ficha de Registro 359, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5F005131

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 03/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a servidora Jussara Maria Fraga Bicalho, CPF: 035.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 1180, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E93AB6FC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 04/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Jussara Maria Fraga Bicalho, CPF: 035.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 1180, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:055ACB60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 05

Aos sete de janeirode dois mil e vinte eseis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 800/2025(que revoga a Portaria 240/2025), representada por seusmembros, Ana Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira e Robert Miguel da Consolação, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãoe realizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote05, referente ao período deoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco a 04 de janeiro de dois mil e vinte eseis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTASDE RENOME LOCALE REGIONAL":

Lurex Queen Tribute,inscrito em dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na categoria2.5 -Apresentação Musical de 7 Pessoas ou Mais, com a proposta "Show De Rock Com U2 Go Home Tributo (Tributo Ao U2)"; Eduardo Martins Gomes, inscrito em dezessete de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio, com a proposta "Banda Di Rock";Oliver Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrito em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na categoria2.4 -Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas, com a proposta "Show Banda Helena de Troia. Rock".

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL":

Lurex Queen Tribute, inscrito em dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na categoria2.6Apresentação Musical Acima de 11 Músicos, com a proposta "Show De Rock Com Banda Lurex Queen Tribute (Tributo Ao Queen)"; Lucas Oliveira Pires De Moraes, inscrito em vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na categoria05Blocos, Orquestras e Big Bands (Acima de 12 Pessoas), com a proposta "Funk You – O Funk Encontra o Carnaval de Rua".

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada porAna Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira e Robert Miguel da Consolação.

ANA CAROLINE PENA SOUZA	*ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA*
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CB45F634

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 01/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 10/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (UROLOGISTA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 10/2025da SecretariaMunicipal deSaúde, visando a contratação para o cargo de Médico Plantonista (Urologista),já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C227EE97

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 – GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA – ME

Objeto:"Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos e correlatos, incluindo o fornecimento de peças e reforma de estofamento das cadeiras e mochos odontológicos, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde (além daqueles equipamentos que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à CONTRATADA), no Município de João Monlevade.", decorrente da Pregão Eletrônico nº. 39/2024, Processo Licitatório nº. 146/2024, homologado em 09/01/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019-**Valor:R$ 75.000,00– Vigência: 27/01/2026 a 26/01/2027- Dotação Orçamentária:** 1030110022059 – 33.90.39.00, Ficha 450, Fonte de Recurso 16000000000- **Data**: 05/01/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BCF889F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 008/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 01/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, no qual a licitante **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.924.327/0001-53, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C052A254

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 01/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação**,** no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Valter Jasonil Rodrigues em substituição de **Alda Ferreira da Silva.**

.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

João Monlevade, em 05 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D5279F1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 02/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Assessor de Governo**,** no período de 12/01/2026 a 31/01/2026.

Geraldo Giovani Silva em substituição de **Cristiano Vasconcelos Araújo.**

.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de Janeiro de 2026.
.

João Monlevade, em 05 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A5838CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 03/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE RETORNO DA CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, retorno da carga horária de 30 horas semanais, à servidora.

Jussane Moreira Lacerda, Matrícula 012259.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2399925C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 04/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Divisão**,** no período de 12/01/2026 a 31/01/2026.

Regina Maria Costa em substituição de **Gilliard Chaves Lião Ribeiro.**

.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de Janeiro de 2026.
.

João Monlevade, em 05 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:14232EEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 05/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 30 de Dezembro de 2025**, Nilce Barcelos, Matrícula 7197, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de Dezembro de 2025.

João Monlevade, em 05 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CDE24B06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 06/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 05 de Janeiro de 2026**, Solange Raydan Rocha, Matrícula 2956, do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:12CAA5AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 07/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial da incubadora de Empresas para seleção de empreendimentos cujo objetivo é selecionar, avaliar, aprovar e classificar projetos de empreendimentos para incubação.

Eduardo Bastos - Presidente
Nilda Martins do Carmo Miranda - Secretária
Wellington Caetano da Silva - Titular
Eduarda Canazart Valadares - Suplente
Anna Carolina Silva Lima - Titular
Giovanni Paparelli - Suplente
Thaís Machado Leite Nunes - Titular
Marco Thúlio Dias - Suplente
Samuel Domingos da Silva - Titular
Raquel Guerra Lopes - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3491319

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - LOTE 05 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 08/12/2025 A 04/01/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTASDE RENOME LOCAL E REGIONAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Lurex Queen Tribute	2.5 – Apresentação Musical de 7 Pessoas ou Mais	Show De Rock Com U2 Go Home Tributo (Tributo Ao U2)	Habilitado
2	Eduardo Martins Gomes	2.3 – Apresentação Musical Trio	Banda Di Rock	Habilitado
3	Oliver Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas	Show Banda Helena de Troia. Rock	Habilitado

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
4	Lurex Queen Tribute	2.6 – Apresentação Musical Acima de 11 Músicos	Show De Rock Com Banda Lurex Queen Tribute (Tributo Ao Queen)	Habilitado
5	Lucas Oliveira Pires de Moraes	05 – Blocos, Orquestras e Big Bands (Acima de 12 Pessoas)	Funk You – O Funk Encontra o Carnaval de Rua	Habilitado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F2C204E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000037/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000037/2025, Processo Administrativo nº 000221/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONFECÇÃO DE PASTAS DE PROTOCOLO

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP - 27.740.877/0001-75 digrapel@uol.com.br- (28) 3322-2299	9.600,00	7.000,00	2.600,00 Proveito (27,08%)
Totais	9.600,00	7.000,00	2.600,00 Proveito (27,08%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP - CPF/CNPJ: 27.740.877/0001-75				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 07/01/2026 14:30:31			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFECÇÃO DE PASTAS DE PROTOCOLO - em cartolina 240 gramas, azul, sem impressão, medindo 50x33 cm (aberta), contendo 02 furos e 05 vincos para dobra.	10.000,00	SERVIÇO	0,70	7.000,00

João Monlevade, 07 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:612BFC7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000037/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000037/2025, Processo Administrativo nº 000221/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONFECÇÃO DE PASTAS DE PROTOCOLO

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP - 27.740.877/0001-75 digrapel@uol.com.br- (28) 3322-2299	9.600,00	7.000,00	2.600,00 Proveito (27,08%)
Totais	9.600,00	7.000,00	2.600,00 Proveito (27,08%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP - CPF/CNPJ: 27.740.877/0001-75				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 07/01/2026 14:31:46			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFECÇÃO DE PASTAS DE PROTOCOLO - em cartolina 240 gramas, azul, sem impressão, medindo 50x33 cm (aberta), contendo 02 furos e 05 vincos para dobra.	10.000,00	SERVIÇO	0,70	7.000,00

João Monlevade, 07 de Janeiro de 2026.

Autoridade co

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4A411791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 614/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 9.534,74 (nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vera Lucia de Souza	01.08.100.0009.000	IPTU	2019 e 2020	752,58
Vera Lucia de Souza	01.08.122.0005.001	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	5.574,44
Vera Lucia de Souza	01.08.122.0005.002	IPTU	2018, 2019 e 2020	3.207,72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3353EAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 615/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.497,55 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Beatriz Mendes dos Reis e Outra	01.08.121.0020.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.497,55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2E60B994

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 616/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 779,72 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Euclecio Moreira de Lima	01.05.018.0027.000	IPTU	2020	779,72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7246E843

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 617/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2007, 2008, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.811,96 (dois mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Orleans Gonçalves de Morais	01.35.180.0008.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.232,06
Orleans Gonçalves de Morais	01.35.310.0016.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	360,36
Orleans Gonçalves de Morais	01.35.320.0013.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	219,54

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DCED591F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 618/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 512,70 (quinhentos e doze reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Imobiliaria Itaipu Ltda	01.07.034.0014.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	512,70

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A79E8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 619/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.030,79 (dois mil e trinta reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joao Pacheco da Costa	01.01.046.0031.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.030,79

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:518BDB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 620/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.054,66 (mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jorge Veloso de Oliveira	01.03.009.0021.000	IPTU	2010, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.054,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7231D819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 621/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.154,09 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Willyder Leandro Rocha Peres	01.03.025.0005.000	IPTU	2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.154,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CDC1B874

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 622/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.044,96 (mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Selma Jose dos Reis de Melo	01.08.077.0017.000	IPTU	2017, 2019 e 2020	1.044,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7446934F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 623/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.730,25 (mil setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Otaviano Oliveira Soares	01.02.004.0008.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	1.730,25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:86A40081

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 625/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 947,88 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Pollyana Cristina Vargas Ferreira	01.03.009.0017.000	IPTU	2019 e 2020	947,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:77389A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 634/2025

REVOGA O DECRETO Nº 643, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDINS", NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 643, de 20 de dezembro de 2024, aprovou o projeto de loteamento denominado **"Jardins"**, de propriedade de **Residencial Bairro Jardim João Pinheiro Ltda**, inscrita no CNPJ nº 30.167.023/0001-56;

CONSIDERANDO que o art. 4º do referido Decreto condicionou a eficácia da aprovação ao **registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação;

CONSIDERANDO que a publicação do Decreto nº 643/2024 ocorreu em **23 de dezembro de 2024**, e que, até a presente data, **não houve o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis**, em afronta direta ao art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979 e ao art. 18 da Lei Municipal nº 1.327/2007, configurando **caducidade da aprovação**;

CONSIDERANDO que o loteador também **não apresentou à Administração Municipal os documentos comprobatórios da aprovação dos projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica** junto às concessionárias de serviços públicos competentes, requisitos indispensáveis à regularidade do empreendimento e à sua eventual comercialização;
CONSIDERANDO que, não obstante as pendências legais e administrativas, o loteador vem **divulgando informações inverídicas**, veiculando que o loteamento estaria "100% aprovado", bem como ofertando condições comerciais com entrada e financiamento próprio, **induzindo terceiros em erro**;

CONSIDERANDO que a **Comissão de Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano** notificou formalmente o loteador para que **cessasse imediatamente qualquer forma de divulgação, publicidade, venda, promessa de venda, reserva ou comercialização de lotes**, bem como para que apresentasse manifestação formal e documental acerca da regularidade registral do empreendimento;

CONSIDERANDO que o loteador **não respondeu à notificação administrativa**, tampouco apresentou qualquer documentação comprobatória da regularização exigida;

CONSIDERANDO que a notificação encaminhada via correspondência postal retornou com a informação **"Objeto não entregue – cliente mudou-se"**, indicando **endereço de correspondência inexistente**, e que, adicionalmente, foram enviados e-mails em **09 de dezembro de 2025** para os endereços *licenciamentos@skyempreendimentos.com* e *topografia@skyempreendimentos.com*, contendo **Notificação Extrajudicial**, permanecendo **sem qualquer resposta até a presente data**;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.766/1979 **veda expressamente a venda ou promessa de venda de lotes sem o prévio registro do loteamento**, tipificando como crime, em seu art. 50, inciso I, dar início ou efetuar loteamento em desacordo com as normas legais;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal do Poder Público Municipal de **zelar pela ordem urbanística, pela proteção dos adquirentes, pela boa-fé nas relações imobiliárias e pela preservação do interesse coletivo dos munícipes**;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, por descumprimento das condições legais e administrativas, o **Decreto nº 643, de 20 de dezembro de 2024**, que aprovou o loteamento denominado **"Jardins"**, no Município de João Pinheiro/MG.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto decorre, especialmente:
I – da **não efetivação do registro do loteamento** no Cartório de Registro de Imóveis no prazo legal;
II – da **ausência de comprovação de aprovação dos projetos de infraestrutura essencial** junto às concessionárias de serviços públicos;
III – da **veiculação indevida de publicidade e oferta comercial** de empreendimento não regularmente aprovado;
IV – da **inércia do loteador diante das notificações administrativas e extrajudiciais**.

Art. 3º Fica **terminantemente proibida** a comercialização, oferta, promessa de venda, alienação, cessão de direitos, reserva ou qualquer outra forma de negociação de lotes integrantes do loteamento denominado **"Jardins"**, enquanto não atendidas todas as exigências legais.

Art. 4º Qualquer ato praticado em desacordo com este Decreto será considerado **irregular**, sujeitando os responsáveis às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determina-se que a **Advocacia-Geral do Município** dê ciência imediata deste Decreto ao **Ministério Público do Estado de Minas Gerais** e ao **Cartório de Registro de Imóveis competente**, para as providências que entenderem pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:11A0C6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4428/2025

Altera a redação da Lei nº 4.370, de 15 de julho de 2025, para corrigir equívoco material constante em seu artigo 2º, que revogou indevidamente o inciso II do art. 2º da Lei nº 2.139, de 3 de maio de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.370, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica revogado o inciso V do art. 2º da Lei nº 2.139, de 3 de maio de 2018.

Art. 2º Fica restabelecida a vigência do inciso II do art. 2º da Lei nº 2.139, de 3 de maio de 2018, com a redação anteriormente existente à promulgação da Lei nº 4.370, de 15 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 19 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:45C8FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4429/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA – AMBAL.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA LIMPA– AMBAL, associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 20.216.115/0001-25, para repasse financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser efetuado em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo destina-se à execução de **obras de cobertura e instalação de piso** na sede da referida associação, conforme especificado no **Plano de Trabalho** que integra o presente ato normativo.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a entidade deverá apresentar prestação de contas relativas aos gastos efetuados, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 19 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:98B63AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4430/2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC e do Comitê Cidade Resiliente – CCR do Município de João Pinheiro/MG, dispõe sobre sua Diretoria, mandato e reuniões, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 16 da **Lei Municipal nº 2.421, de 17 de março de 2020**, com redação dada pela **Lei Municipal nº 2.832, de 12 de abril de 2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDC) e Comitê Cidade Resiliente -CCR de João Pinheiro, será composto por um representante titular com seu respectivo suplente dos seguintes segmentos representativos:
I- **REPRESENTANTES DO GOVERNO**
a) Um representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
f) Um representante do Gabinete do Prefeito.
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/FORÇAS DE SEGURANÇA
a) Um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP;
b) Um representante do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais-CBMMG;
c) Um representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;
d) Um representante (Clubes de Serviços, Sindicatos, Associação de Moradores, Associações de Classe e outras).

Parágrafo único: O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC a ser indicado pelo Sr. Prefeito Municipal de João Pinheiro é membro nato do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC.
Art. 2º - A Lei Municipal nº 2.421, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescida dos arts. 16-A a 16-C, com a seguinte redação:
Art. 16-A. A Diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.

Art. 16-B. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, do Comitê Cidade Resiliente – CCR, e da respectiva Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.
Parágrafo único. A eleição da Diretoria do – CMPDC ocorrerá por maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião convocada para esse fim.

Art. 16-C. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC e o Comitê Cidade Resiliente – CCR reunir-se-ão em sessão ordinária a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 19 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E8B58D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4431/2025

DENOMINA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – MG (PREVIJOP)

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica denominada "Dr. Rui Lafaiete Brasil" a nova sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG (PREVIJOP), localizada na rua Frei Carmelo, 187, Centro, João Pinheiro – MG.

Art. 2º - O emplacamento com o nome da respectiva denominação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção e promulgação da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:13AC3644

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4432/2025

"DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FOLIA ESTRELA SANTA ".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a ***Associação comunitária folia estrela santa (folia de reis do Tauá)***, inscrita no CNPJ: 57.080.208/0001-85, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro – MG, é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, tem personalidade distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado, com sede na Rua principal, nº 245 – Tauá – município de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, e foro na cidade de João Pinheiro/MG; fundada em 04 de Maio de 2024.

Art. 2º - A Associação comunitária folia estrela santa, é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes aos associados e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C430C389

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 470/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **CLEUFIA APARECIDA VAZ DOS REIS**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de dezembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3BE1993F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 479/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, cargo efetivo De Auxiliar de Serviços Públicos, matricula nº3908 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 06/04/2009 à 04/04/2014, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7A7E589

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 481/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAYSE PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), matricula nº 4547 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 12/09/2017 à 10/09/2022, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EB22D854

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 482/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ATAIDES DIVINO ROSA FILHO**, cargo efetivo de Técnico em Administração (Técnico de Nível Médio) matricula nº 772 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 27/12/2017 à 25/12/2022, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:12B4BFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 483/2025

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 142/2024, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP), sem remuneração, no período de 1º de julho de 2024 a 30 de julho de 2026, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Brenda Francielle Ribeiro Tomaz, matrícula nº 4478, Auxiliar de Serviços Públicos (Gari).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DCDE32D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 61; OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para ampliação da Escola Municipal Gangorras, localizada na Rua Professora Juscelina Costa, s/n, Centro, no município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo.; LICITACAO: Concorrência 5 / 2025 Valor Global: R$ 454.984,85 Vigência:16/12/2025 Até:16/12/2026.

***PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA* –**
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:9FC0DC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 4.304/2025

LEI Nº 4.304 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Bom de Bola.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto Bom de Bola, inscrita no CNPJ sob o nº 61.239.462/0001-50, com sede na Rua Pedro de Castro, nº 251, bairro Chico Miranda, Lagoa da Prata – MG, CEP 35.592-034, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:97678E67

LEIS
LEI Nº 4.305/2025

LEI Nº 4.305 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B0F7C573

LEIS
LEI Nº 4.306/2025

LEI Nº 4.306 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 177.236,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CF12180C

LEIS
LEI Nº 4.307/2025

LEI Nº 4.307 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:31750446

PORTARIAS
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

Cria Comissão Organizadora de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público de Secretarias do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, através do Memorando nº 348/2025/SMAG, de 22/12/2025;

Considerando a realização de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público de Secretarias do Município de Lagoa da Prata;

Considerando a necessidade de se dar rigorosa transparência a todas as fases dos processos, como elaboração, publicação e divulgação de Editais, inscrições, aplicação e correção de provas e classificação final; e

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público para diversas Secretarias do Município de Lagoa da Prata.
Parágrafo Único. A comissão, ora criada, tem as seguintes atribuições:
I – elaborar, publicar e divulgar os Editais;
II - acompanhar as inscrições;
III - divulgar a relação dos inscritos;
IV - deliberar sobre casos omissos;
V - divulgar o gabarito oficial das provas;
VI - divulgar as notas de provas e a classificação final;
VII - julgar, em grau de recurso, as inscrições indeferidas, o gabarito oficial, as notas e a classificação final.

Art. 2º Ficam designados para compor a presente Comissão os seguintes servidores:

Presidente: Josiane Silva Cardoso Couto
Secretária: Geovana Luiza de Castro Silva
Membro: Adriana Cristina da Silva Almeida
Membro: Salim Farid Bernardes Handan
Membro: Kátia Margareth Geovani

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 069/2023 e 024/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8D660337

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 003/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ODONTÓLOGO.**

Nicoly Raissa Borges
Heitor Dias De Oliveira
Júlia Ester Azevedo Faria

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:6BCDEB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Sarah Cristina Dos Santos Silva
Joice Elen Silva Martins

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:F6934294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

O Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 73/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR ELGIN 12.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG,** junto a empresa **MORAIS ENGENHARIA – CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA** sob o CNPJ nº **27.867.193/0001-39,** no valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), conforme Processo n°: 300/2025, Dispensa Eletrônica nº 73/2025.

Lagoa da Prata, 07 de Janeiro de 2026.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Transporte e Limpeza Publica

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:FA6F54D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data de Abertura: 22/01/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/01/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação Natallia de Morais Pereira Azevedo.
Lagoa da Prata, 07 de janeiro de 2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:DE478F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRONICA Nº 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 73/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR ELGIN 12.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG,** junto a empresa **MORAIS ENGENHARIA – CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA** sob o CNPJ nº **27.867.193/0001-39,** no valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), conforme Processo n°: 300/2025, Dispensa Eletrônica nº 73/2025.

Lagoa da Prata, 07 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:743D57A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

54.988.009 SAVIO SAMUEL GONÇALVES SOUSA inscrita no CNPJ de N° **54.988.009/0001-81,** neste ato representada por Savio

Samuel Gonçalves Sousa, inscrito no CPF nº ***.873.726-**, Rua Manoel Pinheiro, 824 – Das Industrias, Ibiai/MG.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 19 de dezembro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 042/2025: **54.988.009 SAVIO SAMUEL GONÇALVES SOUSA** inscrita no CNPJ de N° **54.988.009/0001-81,** neste ato representada por Savio Samuel Gonçalves Sousa, inscrito no CPF nº ***.873.726-**, Rua Manoel Pinheiro, 824 – Das Industrias, Ibiai/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 22 de dezembro 2025.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 22 de dezembro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8124E63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 202/2025 − PREGÃO RP 046/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MD'ORE FERRAMENTAS E FIXACAO LTDA** – CNPJ: 38.467.627/0001-20

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo hidrossanitários, visando atender a demanda de implantação de programa social para esgotamento sanitário na cidade de Lagoa Santa/MG

Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026

Valor: R$ 727.639,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
299	02.04.05.17.512.0028.1016.3.3.90.32.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3298E8FE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4179, página 57 de 26/12/2025, referente ao 1º Termo Aditivo à Ata RP 094/2024.

ONDE SE LÊ:
"...
CREATIVE CASTRO & ROCHA LTDA - CNPJ: 32.185.141/0001-12
..."
LEIA-SE:
"...
CASTRO & ROCHA LTDA - CNPJ: 32.185.141/0001-12
..."
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
ALESSANDRO JORGE SALVINO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:96C937B7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
03ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 09/01/2026
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	MARIANA PEREIRA LOPES	Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	07/01/2026	
1	RAQUEL FONSECA TAVARES	Médico Psiquiatra 20 horas	07/01/2026	
2	NAIAN ACA OLIVEIRA MATHIAS	Médico Psiquiatra 20 horas	07/01/2026	
1	NIVEA MARIA SILVA FARIA	Pedagogo	07/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:57820282

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 09/01/2026
Horário: 09h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	PABLO AUGUSTO FONSECA FAVA	Médico Dermatologista	07/01/2026	
1	HENRIQUE ABREU MEGALI	Médico Infectologista	07/01/2026	
1	FERNANDA LINHARES DE CARVALHO PEREIRA	Médico Pneumologista	07/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:EA13E0B1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
96ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **09/01/2026 ÀS 13:00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
192	ROBERTA DE FATIMA SILVA RIBEIRO LADEIRA	Agente Administrativo	07/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:77D760EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, atualiza valores genéricos de metro quadrado de terrenos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do §1º do art. 156 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que autoriza o Poder Executivo a atualizar a base de cálculo do IPTU, e a Lei Municipal nº 5.731, de 18 de dezembro de 2025, em consonância com a Lei nº 5.459, de 19 de dezembro de 2024 (art. 11-C), que estabeleceu os parâmetros legais e técnicos para a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da Planta Genérica de Valores – PGV, como instrumento essencial para a adequada apuração da base de cálculo dos tributos imobiliários municipais, bem como os levantamentos e valores propostos pela Comissão da Planta Genérica de Valores, regularmente nomeada pela Portaria nº 1.481, de 05 de novembro de 2024, cujas atas e deliberações serviram de parâmetro para a revisão dos valores venais dos imóveis;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo Municipal para a definição final da política tributária, e que, em observância aos princípios da não surpresa, da capacidade contributiva e da razoabilidade, os valores ora adotados refletem as deliberações da Comissão com ajustes destinados a evitar impactos abruptos e desproporcionais na carga tributária dos contribuintes, promovendo equilíbrio entre a atualização técnica e a realidade socioeconômica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores genéricos de metro quadrado de terrenos nos termos do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:F89A684F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.865, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Define o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 1.998, de 28 de novembro de 2001, que institui a Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa;

Considerando que o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acumulou, nos últimos 12 (doze) meses, o percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), conforme apuração realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) o percentual aplicado à Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, a vigorar no exercício de 2026, será de R$4,609 (quatro reais e seiscentos e nove milésimos de centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:D9F1BD81

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 33 A 43 - RENDAS DIVERSAS

EXTRATO DE DECISÃO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12322-000523/2022
NOTIFICAMOS a senhora JUVENTINA FERREIRA ROBERTO, inscrita sob o CPF nº 072.529.026-92, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 37/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2022521000872, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança
de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12202-000523/2022
NOTIFICAMOS a empresa PL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 01.115.313/0001-58, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 26/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2022100011705, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

Emily Martins Moura Avelar
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17323-000523/2022
NOTIFICAMOS a senhora IVAINE MARCIA SILVA, inscrita sob o CPF nº 279.055.516-87, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 69/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2020521000531, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17291-000523/2022
NOTIFICAMOS a senhora CLAUDIA ADELMA ALVES DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 649.231.696-72, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 100/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 202110007979, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14096-000523/2022
NOTIFICAMOS o senhor ORVILLE KUPIDLOWSKI, inscrito sob o CPF nº 219.523.106-87, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 66/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2022100012155, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14065.00523/2022
NOTIFICAMOS a empresa SILVA BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 025269710001-03, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 49/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2022341000776, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04244.00523/2024
NOTIFICAMOS a senhora FABIANA FERREIRA GUIMARAES, inscrita sob o CPF nº 038.836.936-18, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 10/2024 – MULTA MEIO AMBIENTE, decorrente do Auto de Infração nº 20233210001163, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13053.00523/2024
NOTIFICAMOS a empresa CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 030052650001-70, quanto ao DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 378/2024 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 202444100075, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01885.00523/2023
NOTIFICAMOS o senhor EDSON FONSECA DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 026.056.246-76 , quanto ao DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 339/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2021371000511, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17332.00523/2022
NOTIFICAMOS o senhor GUILHERME GONTIJO JUNIOR, inscrito sob o CPF nº 507.386.236-87 , quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 109/2022 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 202110007870, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18412.00523/2022
NOTIFICAMOS o senhor RODRIGO WILLER SANTOS DE ABREU, inscrito sob o CPF nº 040.959.176-95, quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 300/2022 – MULTA Limpeza de lote, decorrente do Auto de Infração nº 202110008610, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Coordenação de Rendas Diversas.
PUBLIQUE-SE.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:2A3AE9CC

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME** – CNPJ: **13.759.572/0001-09 –** Contrato Nº 75/2024. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12783/2024.** Em **07/01/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:25F7871C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões
(conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em
anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23,
5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos.
Empresa credenciada: 52.746.684 REGINALDO PAES MAGALHÃES – CNPJ nº.52.746.648/0001-
05
Valor: Item 1- R$650,00
Item 2 - R$ 6,04
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :05/01/2026

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL –
Chefe Interino do Poder Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CF1EA6CC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.01/2026

Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: 52.746.684 REGINALDO PAES MAGALHÃES – CNPJ nº.52.746.648/0001-05
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme
especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo),
nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23,
5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1- R$650,00
Item 2 - R$ 6,04

Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do
Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :06/01/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários : Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo
Municipal
Reginaldo Paes Magalhães

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C7C00042

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025, PRC 279/2025.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para
prestação de licenças para uso de PABX EM NUVEM, com locação de aparelhos IP e 0800
ilimitado nacional.. ABERTURA DA LICITAÇÃO COM RETIFICAÇÃO NA
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Dia da Licitação: 12/01/2026, às 10:00
horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Karine Louzada Gomes Namorato –
Agente de Contratação. Leopoldina, 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4419DD18

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, abaixo indicados:

I - Presidente: Poliany da Silva Hipólito;
II - Vice Presidente: Nézio Valverde;
III - 1ª Secretária: Ana Andrea O. Pereira.

Art. 2º Os membros do CMDRS indicados terão mandato de 02 (dois) anos, facultada uma única recondução por igual período.

Art. 3º O CMDRS terá uma Diretoria constituída conforme artigo 2º do Regimento Interno.

Art. 4º Permanece inalterado os demais dispositivos da Portaria nº 403/2025.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº 06/2025

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:88FAF119

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Ana Claudia Duarte Correa, **no período de** e 21/04/2026 a 19/06/2026, conforme requerimento nº PRO 8778/25.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 06, de 16 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C6EE4A3E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Secretário Sr. Hudson Rodrigues de Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Edson Mateus Inacio, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no período de 05/01/2026 a 25/01/2026.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2026.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 06, de 16 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:729CE84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Processo Licitatório nº 011/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Presidente Rogério Aparecido Silva, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **30.526.757 GUSTAVO HENRIQUE SILVA PINTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.526.757/0001-84, com endereço na Rua Cel. José Tomás, nº 666, centro, na cidade de Luz/MG, doravante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificações descritas no termo de referência e anexos do edital que regeu o certame;

CONSIDERANDO o prazo do primeiro termo aditivo de 12 meses previsto na Cláusula Primeira compreendendo o período de 09/01/2025 a 09/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados vez que são de natureza contínua e essencial para o funcionamento da Câmara Municipal, pois garantem a transparência e o acesso da população às atividades legislativas, posto que, a interrupção desses serviços poderia comprometer a continuidade das atividades da Administração e o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima, do Contrato nº 01/2024;

Têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por este instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses a contar do seu vencimento em 09/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2024 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 09 de janeiro de 2026 até 09 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
3.1. Nos termos do disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a prorrogação contratual pelas seguintes razões:

3.1.1 - Vantagem Econômica da Contratação Plurianual:
A prorrogação do contrato por um período adicional representa maior vantagem econômica para a Contratante.
A manutenção do contrato vigente evita os custos associados a um novo processo licitatório, como publicações, horas de trabalho da equipe de licitação e possíveis interrupções no serviço.
Além disso, a continuidade do contrato permite a manutenção dos preços já negociados, protegendo a Câmara Municipal de Luz de possíveis aumentos de custos em uma nova contratação.

3.1.2 - Existência de Créditos Orçamentários:
Foram verificados e atestados a existência de créditos orçamentários suficientes para cobrir as despesas decorrentes desta contratação para o exercício corrente, conforme Lei Orçamentária Anual:

01.02.01.031.0001.4.006.3.3.90.36
Ação 4.006 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento da Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF

3.1.3 - Vantagem na Manutenção do Contrato:
A manutenção deste contrato se mostra vantajosa pelos seguintes aspectos:
a) Continuidade de serviço essencial: Os serviços contratados são fundamentais para garantir a transparência e publicidade das atividades legislativas.
b) Qualidade comprovada: A empresa contratada tem demonstrado eficiência e qualidade na prestação dos serviços, atendendo satisfatoriamente às necessidades da Câmara Municipal, não havendo registro de inexecução contratual.
c) Eficiência operacional: A continuidade do contrato evita o período de adaptação que seria necessário com um novo prestador de serviços, mantendo a eficiência das atividades legislativas.
d) Economicidade: A manutenção dos valores contratuais, considerando apenas os reajustes previstos, representa economia em comparação com os custos de uma nova contratação no cenário atual de mercado.

3.1.4 - Natureza Contínua do Serviço:
Ressalta-se que os serviços objeto deste contrato são de natureza contínua, essenciais para o funcionamento ininterrupto das atividades legislativas e para a manutenção da transparência dos atos públicos.

Diante do exposto, e em observância ao Art. 106 da Lei 14.133/2021, justifica-se a prorrogação do Contrato nº 01/2024, atestando-se a vantagem econômica da contratação plurianual, a existência de créditos orçamentários e a vantagem na manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 07 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
Contratante

30.526.757 GUSTAVO HENRIQUE SILVA PINTO
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Visto e aprovado.
(§ 4º, art. 53, Lei 14.133/2021)
Data supra.

Assessoria Jurídica
Mateus Botinha Oliveira
OAB/MG 78.477

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B536A754

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 111/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026 DE 05/01/2026. PRC Nº 645/2025 – INEXIGIBILIDADE 111/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO;** OBJETO**: TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**".VALOR GLOBAL: **R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 05/01/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BAC31376

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 219/2025 – INEXIGIBILIDADE 120/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2025 DE 29/12/2025. PRC Nº 667/2025– INEXIGIBILIDADE 120/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **JAQUELINE MARILAC NEVES.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO SUSPECTUS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 HORAS, SENDO APRESENTAÇÃO AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO LUZ FOLIA 2026, QUE OCORRERÁ NA AV LAERTON PAULINELLI – LUZ/MG. VALOR: R$ 42.000,00.** VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.** LUZ/MG**, 29/12/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FBD13FAA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 009/2026 - PREGÃO N° 039/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 009/2026. PRC Nº 196/2025.
PREGÃO N° 039/2025.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 009/2026. PRC Nº 196/2025 – PREGÃO N° 039/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** ENGETI LTDA. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER TODA A DEMANDA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVA DE TODO O PARQUE TECNOLÓGICO**. **VALOR: R$250.120,00 (DUZENTOS E CIQUENTA MIL, CENTO E VINTE REAIS)**. LUZ/MG, 05/01/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:70F538E7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 010/2026 E 011/2026 - DISPENSA N° 052/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026 E 011/2026. PRC Nº 655/2025.
DISPENSA N° 052/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026 E 011/2026. PRC Nº 655/2025 – DISPENSA N° 052/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS:**

PAULEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 20.213.479/0001-51

CASA DO PEDREIRO MHR LTDA
CNPJ: 14.217.819/0001-10

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS. VALOR: R$ 52.770,00**. VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 06/01/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0EF9E688

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 645/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 111/2025

Processo nº: 645/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 111/2025
Data: 29/12/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº3251/2022 de 14 de abril de 2022e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1.695/2025** de 23 de Dezembro de 2025, **RATIFICA** a contratação do participante: **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS,** portador do no **CPF nº: 228.566.766-34,** para fins de: ***"Prestação de Serviços de Taxista por***

Km rodado, para transporte de servidores em serviço pelo município", conforme Edital de Credenciamento Nº 011/2022. para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Fundamento legal: Artigo 74, incisoIV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do Processo: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Publique-se.

Luz/MG, 29 de Dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E00D7A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **MENOR VALOR GLOBAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, FERRAMENTAS, EPIS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 27 de janeiro de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 05 de janeiro de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4556B842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mendes Pimentel para o quadriênio de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas
Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mendes Pimentel, para o quadriênio compreendido entre 2026 e 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O PPA 2026-2029, estabelece para o período os programas, com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações de governo, com os seus respectivos produtos e metas fiscais e financeiras, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas em Anexo desta Lei, conforme estabelecido no art. 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual específico, concomitante a proposta de Lei Orçamentária Anual ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de Ações Orçamentárias aos Programas do Plano Plurianual 2026-2029 ocorrerão por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Parágrafo único. O Plano será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o seu funcionamento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2026-2029, deste que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos dos Programas.

Art. 7º. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito(a)

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4D14DB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 104/2024

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: N° 28.738.688/0001-20. DATA TERMO ADITIVO: 07/01/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: N° 48.683.237/0001-40. DATA TERMO ADITIVO: 07/01/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PUCMED LTDA CNPJ: N° 22.424.549/0001-46. DATA TERMO ADITIVO: 07/01/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:47AB38C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1746 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar integralmente o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Miradouro, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada (assistência financeira complementar da União), recebida anualmente do Ministério da Saúde.

§ 1º - O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, conforme legislação vigente, aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.
§ 2º - O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e que tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.
3° - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.
§ 4° - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5° - O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º - O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim, Programa Saúde da Família.

Art. 3° - O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4° - O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Miradouro, 05 de Janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:843E3906

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1747 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Revoga o art. 4º da Lei Municipal nº 1.741, de 13 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre a

obrigatoriedade de utilização de rede elétrica compacta, com fios encapados, em vias públicas e servidões onde a fiação de alta tensão esteja a menos de 5 (cinco) metros de residências e loteamentos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.741, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 05 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:E181F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023. DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÂO N.º 001/2023. Obra Unida São Vicente de Paulo.Objeto: Colaboração institucional da empresa referida acima, com a finalidade de prestação de serviços de atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos para proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade visando a preservação da saúde física e mental.Vigência do Termo: 09/01/2026 a 09/01/2027.Data da assinatura: 09/01/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6AA65758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 102/2024. Chamada Pública N.º 003/2025. EMPRESA: Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro. VALOR:R$ 161.627,60 (cento e sessenta um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Vigência: 22/12/2025 a 22/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A615C4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Credenciamento n° 03/2021. **5° T.A Ctt 71/2021:** Contatada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **5° T.A Ctt 73/2021:** Contratada: Orto X Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 17.832.439/0001-83. **5° T.A Ctt 74/2021:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **5° T.A Ctt 78/2021:** Contratada: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda, CNPJ: 07.171.338/0001-55. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Credenciamento n° 04/2021. **5° T.A Ctt 124/2021**: Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Credenciamento n° 05/2021. **5° T.A Ctt 144/2021:** Contratada: Clinica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Credenciamento n° 06/2021. **4° T.A Ctt 04/2022:** Contratado: Reinaldo Higino de Oliveira Eireli, CNPJ: 34.170.130/0001-94. **4° T.A Ctt 44/2022:** Contratada: Roberta Franco Souza Ltda ME, CNPJ: 45.021.613/0001-43. **4° T.A Ctt 153/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda - ME, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **4° T.A Ctt 35/2022:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 23.043.138/0001-73**. 4° T.A Ctt 30/2022:** Contratada: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **4° T.A Ctt 139/2022:** Contratada: Jéssica Flávia Pedrosa Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 46.958.504/0001-10. **4° T.A Ctt 09/2022:** Contratada: Itamar Alves da Silva Junior Consultório Médico - ME, CNPJ: 19.028.876/0001-74. **4° T.A Ctt 45/2022:** Contratada: Hetielle Veiga Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 44.925.269/0001-54. **4° T.A Ctt 191/2022:** Contratada: Gustavo Pereira Freitas Ltda, CNPJ: 47.498.668/0001-74. **4° T.A Ctt 31/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos - ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **4° T.A Ctt 54/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **4° T.A Ctt 05/2022:** Contratada: Anne Karollyny Oliveira Mendonça Eireli, CNPJ: 18.408.528/0001-60. **4° T.A Ctt 79/2022:** Contratada: Caroline Soares Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 45.059.845/0001-90. **4° T.A Ctt 85/2022:** Contratada: Alessandro Batista de Almeida Bacelar Eireli EPP, CNPJ: 32.589.102/0001-80. **4° T.A Ctt 39/2022:** Contratada: Darlan A. do Prado Eireli, CNPJ: 27.209.021/0001-78. **4° T.A Ctt 03/2022:** Contratado: Daniella Cavalcanti Borges Eireli ME, CNPJ: 23.937.439/0001-40**. Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Credenciamento n° 02/2022. **4° T.A Ctt 120/2022:** Contratado: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **4° T.A Ctt 121/2022:** Contratado: José de Arimateia Neves – ME, CNPJ: 37.544.328/0001-89. **4° T.A Ctt 110/2022:** Contratado: Darlan A. do Prado Eireli, CNPJ: 27.209.021/0001-78. **4° T.A Ctt 112/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **4° T.A Ctt 107/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **3° T.A Ctt 227/2022:** Contratado**:** GSN Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 48.474.693/0001-80. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Credenciamento n° 04/2022. **4° T.A Ctt 98/2022:** Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Credenciamento n° 06/2022. **4° T.A Ctt 105/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **4° T.A Ctt 122/2022:** Contratado: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **4° T.A Ctt 128/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Credenciamento n° 10/2022. **4° T.A Ctt 160/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Credenciamento n° 01/2023. **3° T.A Ctt 102/2023:** Contratada: S Biajo Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.154.910/0001-43. **3° T.A Ctt 69/2023:** Contratada: RRIA Médicos e Nutri Ltda, CNPJ: 27.684.099/0001-44. **3° T.A Ctt 44/2023:** Contratada: Rodrigo Batista Pires Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 48.849.267/0001-84**. 3° T.A Ctt 62/2023:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **3° T.A Ctt 232/2023:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 23.043.138/0001-73. **3° T.A Ctt 210/2023:** Contratada: Luna Karla Neves Melo ME, CNPJ: 40.934.190/0001-39. **3° T.A Ctt 66/2023:** Contratada: Lucas F N G Serviços Médicos Eireli - ME, CNPJ: 41.768.504/0001-33. **3° T.A Ctt 223/2023:** Contratada: ICSG Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 52.830.802/0001-22. **3° T.A Ctt 80/2023:** Contratada: GSN Serviços Médicos - ME, CNPJ: 48.474.693/0001-80. **3° T.A Ctt 181/2023:** Contratada: GAPC MED LTDA ME, CNPJ: 51.739.540/0001-22. **3° T.A Ctt 101/2023:** Contratada: Erica Furtado de Magalhães Moreira Ltda, CNPJ: 36.784.699/0001-75. **3° T.A Ctt 129/2023:** Contratada:

Ederico Mariano de Oliveira Ltda - ME, CNPJ: 50.780.908/0001-33. **3° T.A Ctt 140/2023:** Contratado: Clínica Médica Andrade Fernanda Moreira Ltda, CNPJ: 39.290.256/0001-16. **3° T.A Ctt 144/2023:** Contratado: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **3° T.A Ctt 41/2023:** Contratada: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **3° T.A Ctt 64/2023:** Contratada: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda - EPP, CNPJ: 07.171.338/0001-55. **3° T.A Ctt 110/2023:** Contratada: Larissa Anne Ruas Cangussu Eireli, CNPJ: 40.019.122/0001-44. **3° T.A Ctt 166/2023:** Contratado: KCF Goulart Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 51.659.287/0001-05. **3° T.A Ctt 145/2023:** Contratada: JM Matos Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 51.253.040/0001-86. **3° T.A Ctt 163/2023:** Contratada: Abranches Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 51.410.971/0001-40. **3° T.A Ctt 146/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 02/2023. **3° T.A Ctt 82/2023:** Contratado: RRIA Médicos e Nutri Ltda, CNPJ: 27.684.099/0001-44. **3° T.A Ctt 85/2023:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **3° T.A Ctt 107/2023:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 23.043.138/0001-73**. 3° T.A Ctt 89/2023:** Contratada: João Paulo Martins Rophino Baptist Ltda ME, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **3° T.A Ctt 88/2023**: Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **3° T.A Ctt 84/2023**: Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Ltda ME, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **3° T.A Ctt 90/2023:** Contratada: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **3° T.A Ctt 143/2023:** Contratada: JM Matos Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 51.253.040/0001-86. **3° T.A Ctt 104/2023:** Contratada: RK Médicos Ltda - ME, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 04/2023. **3° T.A Ctt 112/2023:** Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Ltda - ME, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 07/2023. **3° T.A Ctt 148/2023:** Contratado: Itamar Carvalho de Azambuja Neto Ltda, CNPJ: 48.567.971/0001-44. **2° T.A Ctt 150/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 08/2023. **3° T.A Ctt 195/2023:** Contratada: Itamar Carvalho de Azambuja Neto Ltda, CNPJ: 48.567.971/0001-44. **3° T.A Ctt 194/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:70F8707C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Credenciamento n° 05/2021. **6° T.A Ctt 142/2021:** Contratada: Associação de Gestão e Promoção de Saúde, CNPJ: 13.563.802/0001-51. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 06/2022. **4° T.A Ctt 108/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 01/2023. **3° T.A Ctt 67/2023:** Contratada: Edmar Afonso do Prado Consultório Médico ME, CNPJ: 19.634.540/0001-55. **3° T.A Ctt 63/2023:** Contratada: Juliano Lemes Tomas & Cia Ltda, CNPJ: 10.227.237/0001-63**. 3° T.A Ctt 65/2023:** Contratada: Neurospine ME, CNPJ: 48.270.991/0001-59. **3° T.A Ctt 70/2023:** Contratada: M. Chaves Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 49.439.263/0001-90. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 04/2023. **3° T.A Ctt 122/2023:** Contratada: DSMM Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 50.654.414/0001-02. **3° T.A Ctt 114/2023:** Contratada: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 07/2023. **3° T.A Ctt 182/2023:** Contratado: Marina Vitória Silva Costa e Cia Ltda ME, CNPJ: 36.840.042/0001-88. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 08/2023. **3° T.A Ctt 236/2023:** Contratada: R & P Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 43.684.433/0001-16. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 09/2023. **2° T.A Ctt 16/2024:** Contratado: Marques Milagres Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 50.654.414/0001-02. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Credenciamento n° 09/2023. **2° T.A Ctt 10/2024:** Contratada: G. P. Felix Serviços Médicos, CNPJ: 31.055.373/0001-93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5B3EA264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

T.P 05/2021. 15º T.A – Contrato: 01/2022. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026.

T.P 07/2023. 7º T.A – Contrato: 115/2023. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Ginásio Camilão no Município de Monte Carmelo-MG, a serem pagos com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Concorrência 01/2023. 7º T.A – Contrato: 226/2023. Contratada: Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção do PARQUE DA MATINHA, em Monte Carmelo – MG, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 13/12/2025 a 12/12/2026.

Concorrência 03/2023. 5º T.A – Contrato: 111/2024. Contratada: Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Serviços de Paisagismo com Plantio de Arvores, Arbustos, Palmeiras e Gramas, Pinturas de Meio-fio e Serviços de Manutenção em Playgrounds. Solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo 01/01/2026 a 30/06/2026.

Concorrência 01/2018. 14° T.A – Contrato: 83/2018. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra Inacabada, para Termino da

Construção da Escola no Bairro Bela Suíça, Município de Monte Carmelo – MG, Conforme Termo de Compromisso PAR Nº 19630/2013/FNDE - Ministério da Educação. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tomada de Preços 01/2019. 14° T.A – Contrato: 140/2019. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Construção de Seis Salas de Aula Padrão FNDE, no Bairro boa Vista IV, conforme TC PAR nº 110762/2017, firmado entre o Ministério da Educação, e o Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo 01/01/2026 a 31/12/2026.

Concorrência 01/2025. 1° T.A – Contrato: 95/2025. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, visando à construção de calçadas com rampas de acessibilidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de repasse nº 968.069/2024 firmado entre o Município de Monte Carmelo/MG e o Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica Federal. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo 01/01/2026 a 31/12/2026.

Concorrência 02/2025. 1° T.A – Contrato 124/2025. **Contratada:** M2 Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ: 22.615.610/0001-32. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Engenharia, visando à Reforma da Casa da Cultura (prédio tombado pelo patrimônio histórico-cultural), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo 01/01/2026 a 31/12/2026.

Concorrência 04/2025. 1° T.A – Contrato 144/2025. Contratada: C.V.T Construtora Incorporadora e Serviços Gerais Ltda, CNPJ: 38.070.173/0001-59. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, para a Execução de Serviços de Engenharia, visando à execução de obra de Contenção Estrutural e Revestimento de Talude em Pedra Argamassada - Cabeceira da Ponte do Bairro Campestre, em conformidade com o projeto executivo, cálculos estruturais e composição orçamentária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo 01/01/2026 a 31/12/2026. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:72FF002A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 04/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como no § 1º do art. 39 e no inciso III do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Requerimento de Protocolo nº 15/2026, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Antônio Adilson Duarte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 3º, no art. 44 e nos Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Mykelle Souza Moreira** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, Nível I, VIB 06 (seis), com lotação no Gabinete do Vereador **Antônio Adilson Duarte**.

Art. 2º Fica alterada a Portaria nº 02/2026, para correção de erro material referente ao nível de escolaridade dos servidores Mauro Lúcio Evaristo e Higino Sérgio Machado Salviano, ambos enquadrados no Nível I de escolaridade, conforme solicitado e devidamente comprovado nos Protocolos nºs 629/2025 e 769/2025, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 07 de janeiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:9D700357

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 431 / 2026

Altera o Artigo 111º da Resolução 357 de 11 de dezembro de 2012, Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais: faço saber que os Vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica alterado o art.111º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que passa a ter a seguinte redação:

Art.111º A reunião ordinária tem duração de 4h (quatro horas), com intervalo de 15min (quinze minutos), entre o Pequeno e o Grande Expediente, iniciando-se os trabalhos às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), com prazo de tolerância de 20min (vinte minutos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 07 de janeiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:D47AD9E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.984, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 44830/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Alfabetização e Letramento com Ênfase em Educação Especial, respectivamente pela Faculdade de Educação São Luís, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
LUANA OLIVEIRA DA CRUZ	005973-003	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9D54E167

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.985, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Retifica o quadro constante do "caput" do Art. 8º, do Decreto nº 13.982, de 06 de janeiro de 2026, que regulamentou a Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, que institui o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.540, de 06 de janeiro de 2026, reabriu, excepcionalmente, o prazo para adesão ao Programa "FIQUE EM DIA";

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.982, de 06 de janeiro de 2026, que regulamentou a Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, que institui o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", nomeando os membros da Comissão Temporária para gerenciamento e execução do Programa e conferindo demais providências;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o quadro constante do "caput" do Art. 8º, do Decreto nº 13.982, de 06 de janeiro de 2026, o qual trata da nomeação dos servidores que compõem a Comissão Temporária Pró-Arrecadação responsável e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA", passando a vigorar com a seguinte redação:

Servidores	Masp
Luana Bittencourt Cardoso de Melo - **Presidente**	
Elaine Cristina Magalhaes Dias	3.448-001
Leonor Marcos Soares Dias	4.887-001
Bruno Daher de Paula	8.556-001
Francisco de Assis Azevedo	3.627-001
Gustavo de Oliveira Souza	7.423-002
Jhones Sigilião dos Santos	8.587-001
Regis Andrade Laviola Junior	8.571-001
Rodrigo dos Santos Machado	3.301-001
Waldemiro José de Oliveira	1.112-001
Willian Luiz de Souza	4.846-001
Jaqueline de Souza Reis	2.533-001

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes do Decreto nº 13.982, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9EF7D45F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Nomear fiscais e gestores de contratos e dá outras providências.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, cujo objetivo é a contratação de empresas para fornecimento e prestação de serviços visando atender as necessidades da autarquia:

I – Fiscais de Contrato:

Divisão Administrativa	Alex Lourenço De Oliveira
	Aline Melo Câmara
	Edmilson Pimentel Da Silva
	Fernando Carneiro Da Rocha Aguiar
	Genimar Vieira Grosso
	Gladson Rodrigues Gomes Campos
	Glauco Campos Ribeiro
	Glenda Furlani Assad
	Marcos Barcaro Pinto
	Mário Lúcio Medina Leite
	Mayrla Paula De Oliveira Brito
	Nelson Antônio Nunes De Carvalho
	Paulo Arthur Henriques Gonzalez
Divisão de Águas e Esgotos	Carlos André Alves Dos Reis
	Daniela Murucci Monteiro
	Fernando Carneiro Da Rocha Aguiar
	Gustavo Goretti Rodrigues
	Irley Carlos Carneiro
	João Marcos De Assis Machado
	João Paulo Nunes De Carvalho
	Luciano De Souza Ribeiro
	Marcelo Gomes De Lima
	Mariana Bergamaschi Guedes
	Rildo Antonio Vardiero Nery
	Tiago José Carneiro
	Wilson De Freitas Soares
Divisão de Limpeza Urbana	Diego Silva Ferreira
	Edson Vando Batista Da Silva
	Fernando Carneiro Da Rocha Aguiar
	Jane Fritz Raimundo
	Jean Felipe Souza Do Nascimento
	Lucas Armando De Carvalho
	Matusalem Adao Batista
	Victor Martins Galvao Da Silva
	Daniela Murucci Monteiro

Obras e Serviços de Engenharia (Divisão de Águas e Esgotos)	Gustavo Goretti Rodrigues
	João Marcos de Assis Machado
Obras e Serviços de Engenharia (Aterro Sanitário)	Brenner Braz Soares
	Rafael Castro Silveira
	Rogerio Loures Moreira

II - Gestores de Contrato:

Assessoria Jurídica	Aloízio Guarçoni Baesso Júnior
Divisão Administrativa	Anderson Oliveira da Silva
Divisão de Águas e Esgotos	João Franca Ciribelli de Carvalho
Divisão de Limpeza Urbana	Éder da Silva

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Muriaé (MG), 05 de janeiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:77B5A883

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação, em especial sobre "o leilão que pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração".

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Presidente	Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo
Membro	Glenda Furlani Assad	Efetivo
Membro	Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Membro	João Marcos de Assis Machado	Efetivo
Membro	Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni	Comissionado

Art. 2º - Ficam nomeados para atuar como Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio, para atuar em processos de Licitação, modalidade Leilão Público Administrativo de bens móveis e imóveis inservíveis, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Leiloeiro	Nelson Antônio Nunes De Carvalho	Efetivo
Membro	Aristides Donzelis Vianna	Efetivo
Membro	Edmilson Pimentel da Silva	Efetivo
Membro	Nilton César de Sousa	Efetivo
Membro	Arthur Philipp Alves Pires	Comissionado

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 032/2025 de 30 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Muriaé (MG), 05/01/2026

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BB89A866

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.757 de junho de 2024, que regulamentou no âmbito municipal o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previsto pelo §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal n.º 12.757 define o regime de adiantamento para as compras ali regulamentadas;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei n.º 12.757 estabelece que deverá ser designado servidor para atuar como Agente Financeiro responsável por realizar o procedimento da compra;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da autarquia, o procedimento de compra de pequeno vulto para atender as necessidades pontuais que não se sujeitam ao rito comum dos procedimentos licitatórios.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar como agente financeiro a servidora Karina Helena Costa Lima, ocupante do cargo comissionado executivo de Chefe de Serviços de Tesouraria, matrícula nº 1.776.
Art. 2º Será considerada compra de pequena monta aquela de valor máximo de R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o Decreto Federal nº 12.807, De 29 de dezembro de 2025.
Art. 3º - A servidora designada deverá observar o rito determinado pelo Decreto Municipal n.º 12.757/2024 para realizar as compras mediante contrato verbal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 112/2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 05 de janeiro de 2026

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:56E3BB39

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre pensão de MARIA CANDIDA DA SILVA, *em razão de morte do servidor* José Elpidio Filho.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **MARIA CANDIDA DA SILVA**, CPF nº 072.946.096-75, cônjuge de **José Elpidio Filho**, falecido no dia 23 de dezembro de 2025, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **23 de dezembro de 2025.**

Muriaé – MG, 07 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DC05999E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 123/2023** – OBJETO: **CONTRATO** PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS, REPAROS E REFORMAS NOS MÓVEIS E VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.- CONTRATADA: **RUBENS DE ASSIS LADEIRA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 07/01/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A1406DBB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025
Processo Adm: Nº 193/2025
Objeto: Constitui objeto deste certame a aquisição futura e eventual de equipamentos componentes para a instalação de academias ao ar livre, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no edital.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 145.770,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta reais): **C E M COMERCIAL LTDA** (41.521.882/0001-18) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 145.770,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta reais).

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), segunda-feira, 06 de janeiro de 2026.

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:67F6237B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 99

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
Processo Adm: Nº 206/2025

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de etiquetas patrimoniais, destinadas à identificação, controle e rastreabilidade dos bens móveis permanentes que integram o patrimônio do Município, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais): SILVEIRA & DALMAS LTDA (27.745.509/0001-10) com o(s) item(ns): 1, 2 no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
A Secretária Municipal De Administração MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), quarta-feira, 05 de janeiro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:45839758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0224/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CIRURGICA UNIAO LTDA, 04.063.331/0001-21
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0033/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000120/25
VIGÊNCIA:22/12/2025 À 21/12/2026
VALOR: 43.885,20
NATERCIA - MG - DATA 22/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:6E31D602

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 60
PROCESSO.....: 000081/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: MIRIAM DE ALMEIDA MARTINS 08959045608
VALOR.....: R$17.752,08
ASSINATURA...: 23/12/2025
VIGENCIA.....: 31/12/2026
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA P/ PRESTACAO DE TREINAMENTOSEMANAL DE FORMA PRESENCIAL, PARA CAPACITAR ETREINAR OS PROFISSIONAIS DE SAUDE (DE TODOS OSSETORES) DO MUNICIPIO DE NATERCIA, P/ MELHORIA DOSINDICADORES PACTUADOS COM O MINISTÉRIO E ESTADO.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CD290DB0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 2452023
PROCESSO.....: 000227/23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
CONTRATADA...: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - LTDA
VALOR.....: R$168.814,29
ASSINATURA...: 31/12/2025
VIGENCIA.....: 31/12/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:60CAF1C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0034/25
PROCESSO.....: 000016/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: 59.391.056 ADAIR JOSE MARTINS
VALOR.....: R$45.153,36
ASSINATURA...: 23/12/2025
VIGENCIA.....: 31/12/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, NA CIDADE DE NATÉRCIA, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:6E2F3E7E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0023/25
PROCESSO.....: 000012/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: BDP BROADCAST IND.E SERV.EM TELECOMUNICACAO LTDA
VALOR.....: R$20.400,00
ASSINATURA...: 31/12/2025
VIGENCIA.....: 31/12/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:62FCB30F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0021/25
PROCESSO.....: 000004/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: CULTURA DAS GERAIS LTDA
VALOR.....: R$31.253,28
ASSINATURA...: 31/12/2025
VIGENCIA.....: 31/12/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO CULTURAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:DE9B0B29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00004/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0112022
PROCESSO.....: 000243/21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: HELIODORA ONLINE LTDA.
VALOR.....: R$40.671,36
ASSINATURA...: 31/12/2025
VIGENCIA.....: 31/12/2026

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE COMUNICACAO DE DADOS ON-LINE E ACESSO AINTERNET BANDA LARGA PARA OS DIVERSOS SETORES DAPREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCA-MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:A756E882

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00003/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0642023
PROCESSO.....: 000043/23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA.
VALOR.....: R$49.614,36
ASSINATURA...: 31/12/2025
VIGENCIA.....: 31/12/2026
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COORDENACAO PEDAGOGICA ESPECIALIZADA PARA PROGRAMA BILINGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:839C67DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00003/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0012023
PROCESSO.....: 000178/22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: WELTON RUBENS FILHO LABORATORIOS CLINICOS
VALOR.....: R$542.587,44
ASSINATURA...: 02/01/2026
VIGENCIA.....: 01/01/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E TESTES LABORATORIAIS E PLANTÃO EMBIOQUIMICA PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA-MG.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E46C1D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato de Contrato nº 001/2026. Chamada Pública nº 006/2025. Inexigibilidade nº 043/2025. Processo nº 078/2025. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e correspondentes, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Vigência: até 16/09/2026. Valor Global: R$ 90.709,95 (Noventa mil setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Itaú Unibanco SA – CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Nepomuceno, 07/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F96A6A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	021/2025
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se nos arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, firmado em decorrência Processo Licitatório n° 020/2025, Modalidade Dispensa n° 016/2025, ratificada em 10 de abril de 2025, com base no art. art. 75, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda na justificativa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA	58.448.082 THAÍS PEREIRA DOS SANTOS
DATA	Nova Ponte/MG, 31 de dezembro de 2025

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:68EC1905

REURB
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital n° 025 de 06/11/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/11/2020, Edição 2878, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 083/2020, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:
Onde se lê:
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
416/2020	**MATHEUS FERREIRA SANTOS**	Uma casa de morada, inserida no LOTE 17 – QUADRA 29, situada no município de Nova Ponte, localizada na Avenida Morse Caetano nº 227, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a referida Avenida; igual medida de fundo, confrontando com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 16 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 18, com a área total de **360,00m².** Registrado na Matrícula n° **5.761,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 06 de Novembro de 2020.

"Leia-se":
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerentes:	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
416/2020	**MATHEUS FERREIRA SANTOS** E **LETÍCIA APARECIDA CARVALHO.**	Uma casa de morada, objeto de Desmembramento, inserida no LOTE 17 – QUADRA 29, situada no município de Nova Ponte, localizada na Avenida Morse Caetano nº 227, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a referida Avenida; igual medida de fundo, confrontando com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 16 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 18, com a área total de **360,00m².** Registrado na Matrícula n° **5.761,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

.
Nova Ponte - MG, 07 de Janeiro de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.
Profº. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:CF7FA41E

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

I - **Objeto:** Formalização de termo de fomento para parceria, entre o Município de Nova Ponte e Lar dos Idosos Padre Panfilio, visando repasse de recurso financeiro para o desenvolvimento do Programa "Abrigo e Proteção" com atendimento prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência de pessoas idosas, a partir dos 60 anos de idade.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Município de Nova Ponte, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo Sr. Odovânio Antônio da Silva, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte/MG, 07 de janeiro de 2026.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4281A36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 308/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a vigência do termo de colaboração em epígrafe por 12 (doze) meses. Sendo acrescido ao termo o valor de R$429.856,38 (quatrocentos e vinte nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) tendo em vista a nova vigência do termo. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5DB8A012

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/202

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO BRANCO – APAE.Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 748/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar a vigência do termo de colaboração em epígrafe até 30/06/2026, não havendo alteração no valor a ser repassado, conforme novo plano de trabalho em anexo. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6A772125

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/28/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/28/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO AAGREMIAÇÃO DE ESPORTES E ARBITRAGEM DE OURO BRANCO – AGREMOB. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 751/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o prazo do termo de fomento em epígrafe até 31/05/2026, tendo em vista o incremento das metas nele previstas, sem alteração no valor a ser repassado, conforme novo plano de trabalho apresentado. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8130D898

PREFEITURA DE OURO BRANCO
4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/07/2023

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/07/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 687/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe por um período de 12(doze) meses, sendo repassado para o período o valor total de R$ 241.525,70 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8C96C444

PREFEITURA DE OURO BRANCO
4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/08/2023

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/08/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOOLAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 686/25 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,ampliar pelo período de 12(doze) meses o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, sendo o valor repassado para o período o montante de R$ 176.762,88 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) conforme novo plano de trabalho. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E7C71C5D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2021

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAFUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 747/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, suprimir o valor a ser repassado para a entidade no montante de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), conforme novo plano de trabalho anexo a presente parceria. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5C2783ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/007/2021

OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAFUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme solicitado por meio do Memorando nº 739/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ampliação do prazo do termo de colaboração em epígrafe por um período de 12(doze) meses, sendo repassado para o cumprimento do mesmo o valor de R$ 317.550,15 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), conforme novo plano de trabalho em anexo. Assinatura: 30/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:1A58A115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação do show musical colocado da Velha Guarda da Portela, por intermédio da empresa MARIA HELENA DA CONCEICAO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 47.749.178/0001-01, para compor a programação festiva do Grito de Carnaval, em Ouro Fino/MG, no dia 17/01/2026, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: Maria Helena da Conceição CNPJ 47.749.178/0001-01
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 07 de jeneiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7A8E89F5

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2026

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função abaixo relacionada junto à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar n° 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.
1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:
1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento
Professor de Apoio	**CR**	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	**24h**	**TS008**	**R$ 2.411,43**
Professor de inglês	**CR**	Diploma de graduação devidamente registrado de	**24h**	**TS008**	**R$ 2.411,43**

		curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês expedido por instituição de ensino superior credenciada.			

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A possível contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas no Diretoria Municipal de Educação neste Município na função de Professor de Apoio e Inglês até a data de 31/12/2026.

2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.

2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão emissor.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, a lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Diretoria Municipal de Educação, do Município de Ouro Fino, Minas Gerais, situado na Rua Dr. Silviano Brandão, 561, no horário das 8h às 11h (telefone 35 3441 9481).

3.3. Período de inscrições: dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2026.

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas na Diretoria Municipal de Educação e no site da Prefeitura.

3.5. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá "colar" a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope e anexar dentro deste a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.

3.6. A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a Ficha de Inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).

3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental necessária ao desempenho das respectivas atividades para as quais está se inscrevendo.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária no turno e núcleo escolar para a qual for convocado, sendo esta uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

3.11 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.11.1 Fica assegurada a participação de Pessoas com Deficiência (PCD) neste Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Professor de Apoio e Professor de Inglês, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantida a reserva de vagas, as adaptações razoáveis e as condições de acessibilidade durante a realização do certame.

3.11.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e apresentar laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, contendo o diagnóstico, a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a descrição da deficiência, bem como a indicação de que está apto ao desempenho das atribuições essenciais do cargo.

3.11.3 A inscrição como PCD implica ciência de que serão adotados procedimentos específicos para verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades a serem desempenhadas. Constatada, em qualquer fase, a incompatibilidade ou a inexistência dos requisitos legais, o candidato perderá o direito à reserva de vagas, permanecendo, contudo, inscrito na ampla concorrência, caso atenda aos demais requisitos do edital.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia simples do RG e CPF (não poderá ser outro documento porque será necessário cadastrar a data de emissão do documento e órgão expedidor);

b) Cópia simples do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

c) Cópia simples de documento que comprove residência;

4.1.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

4.1.2 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) Ficha de Inscrição;

b) Relação de documentos entregues para participação do Processo Seletivo Simplificado;

c) Cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

4.4 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.

4.5 Só será permitida inscrição para um único cargo, caso haja mais de uma inscrição será homologada e validada a última inscrição efetuada.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de pontuação:

Professor de Apoio		
Descrição	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência profissional como profissional de apoio, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses. Não será pontuado tempo já utilizado para aposentadoria.	10 pontos por semestre, para até 6 semestres.	60 pontos
Curso de Especialização, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da Educação, ou Educação Especial, ou Educação Inclusiva, ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado	10 pontos por certificado, para até dois certificados.	20 pontos
Cursos com, no mínimo, 100 (cem) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), ou profissional de apoio, oferecidos por instituições de ensino credenciadas.	05 pontos por certificado, para até quatro certificados.	20 pontos
Total	**100**	

Professor de inglês		
Descrição	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência profissional na área de Professor Regente de aula de inglês, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses. Não será pontuado tempo já utilizado para aposentadoria.	10 pontos por semestre, para até 6 semestres.	60 pontos
Curso de Especialização, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas em Língua Inglesa ou áreas afins da Educação Básica	10 pontos por certificado, para até dois certificados.	20 pontos

Cursos com, no mínimo, 100 (cem) horas cada, nas áreas de Língua Inglesa ou áreas afins da Educação, Educação Básica	05 pontos por certificado, para até quatro certificados.	20 pontos
Total	**100**	

6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.
6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.
6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
Maior idade (dia/mês/ano);
Maior tempo de experiência na área de atuação;
Maior número de cursos de atualização.
7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e disponível para consulta dos respectivos candidatos.
8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Caberão recursos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, de acordo com o cronograma do Anexo II do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação caso o candidato comprove que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após julgado pela comissão e pelo Prefeito Municipal, decisão definitiva.
8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no site oficial do Município de Ouro Fino e rede social do Município.
9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS
9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento atendendo aos seguintes procedimentos:
a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente por meio do site, da rede social oficial do Município e do mural de publicações da Prefeitura de Ouro Fino para manifestação quanto à aceitação da vaga no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Diretoria de Governo, Administração e Finanças notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, assim, sucessivamente;
c) O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site, rede social e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo atendendo a necessidade da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do contrato.
9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente e os contratos serão regulamentados pela Lei Complementar 002/2006 e Lei Complementar 011/2013 até o dia 31/12/2026.
9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da Administração Municipal durante a vigência deste Edital.
9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nela ser contratada segundo a ordem de classificação durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9.7 Os candidatos selecionados (no ato da convocação) somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por Médico do Trabalho apontado pela Prefeitura de Ouro Fino e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
e) Registro de Nascimento, Casamento ou outro documento que comprove o Estado Civil;
f) CPF e Certidão(ões) de nascimento de filhos, se houver;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma);
j) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
l) Declaração atualizada de bens;
m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
n) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal.
n) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
10.3 O Processo Seletivo terá validade até o dia 31/12/2026 a contar da data de sua homologação.
10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.
10.6 Perderá o direito a vaga o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.
10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, desde que solicitados por escrito pela comissão de seleção e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.
10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.
10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
010.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino / MG, 07 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
EDITAL N° 001/2026

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: **Professor de apoio**
Descrição sintética: responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares.
Requisito para provimento:
Instrução: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
São atribuições dos profissionais que deverão atuar como Professor de Apoio:
Ser responsável pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares, dando suporte para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar.
Realizar o trabalho de forma integrada com o professor regente, tendo como objetivo favorecer o acesso do estudante à comunicação e ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilizando estratégias e recursos tecnológicos. Confeccionar juntamente com o professor regente o PDI – Plano de Desenvolvimento Individual dos alunos que apoiar. Participar de todas as formações continuadas e eventos escolares.

Cargo: **Professor de Inglês**
Descrição sintética: Ensinar os princípios da língua inglesa utilizando diferentes métodos.
Requisito para provimento:
Instrução: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês expedido por instituição de ensino superior credenciada.
São atribuições dos profissionais que deverão atuar como professor de inglês: Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares, preparar aplicar e corrigir testes, tarefas, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios diversificados. Participar de todas as formações continuadas e eventos escolares.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2026

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	**Nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2026**
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	**19 de janeiro de 2026**
Prazo para recurso	**20 e 21 de janeiro de 2026**
Resposta do recurso	**22 de janeiro de 2026**
Classificação final e homologação do resultado final até	**22 de janeiro de 2026**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N° 001/2026

FUNÇÃO:_____ NÚMERO DA INSCRIÇÃO:_____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome:_____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento: ____
RG:_____ Órgão Expedidor: _____ UF:___
CPF: _____

ENDEREÇO
Rua:_____Nº:_____
Bairro:____Município:_____
Celular:_____Residencial:_____
E-mail:_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL N° 001/2026

Função: _____
Nome:_____

Documentos exigidos para exercer a função:

Documentos para pontuação:

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026
Prefeitura Municipal de Ouro Fino / MG

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Cidade:	
Celular:	
E-mail:	
TIPO DE RECURSO	
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	
_____, em ____ de_____ de 2026 _____ ***Assinatura***	

ANEXO VI
MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)
PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

OUTORGANTE:(Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO:(Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n°(xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular de mandato, o**OUTORGANTE**nomeia e constitui como seu procurador o**OUTORGADO**para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, podendo, para tanto, o**OUTORGADO**praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:7B17E37C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4421/2025

--DECRETO Nº 4.421/2025

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 740.242,79, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.229, de 05 de fevereiro de 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 740.242,79 (setecentos e quarenta mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.01.04.121.0001.2.016 – manut atividades de contabilidade e tesouraria			
3390 93 – indenizações e restituições	1034	2.700.000.0.024.060	503.428,44
02.05.04.12.365.0005.2.033 – manut atividades educação infantil – fundeb			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1056	2.542.000.0.066.000	78.719,37
4490 52 – equipamentos e material permanente	1062	2.542.000.0.067.000	19.562,78
02.05.05.12.306.0008.2.040 – fornecimento merenda escolar educação infantil			
3390 30 – material de consumo	1004	2.550.000.0.047.001	1.419,60
02.05.05.12.306.0008.2.041 – fornecimento de merenda para escolas do ensino			
3390 30 – material de consumo	1005	2.550.000.0.047.001	1.459,64
3390 30 – material de consumo	1052	2.552.000.0.044.002	13.641,76
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 30 – material de consumo	699	2.621.000.0.055.064	147,11
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades unidades basicasa de saude			
4490 52 – equipamentos e material permanente	958	2.601.000.0.053.006	3.349,34
02.06.02.10.302.0009.1.018 – aquisição veiculos saude atenção especializada			
4490 52 – equipamentos e material permanente	1040	2.621.000.0.055.013	1.696,39
4490 52 – equipamentos e material permanente	1042	2.621.000.0.055.065	18.399,31
4490 52 – equipamentos e material permanente	1044	2.621.000.0.055.074	43.620,24
4490 52 – equipamentos e material permanente	1046	2.621.000.3210.055.080	14.507,26
4490 52 – equipamentos e material permanente	1048	2.621.000.0.055.078	33.555,28
4490 52 – equipamentos e material permanente	1050	2.621.000.0.055.020	686,27
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividades de estradas vicinais			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	1054	2.708.000.0.008.001	6.050,00
TOTAL			**740.242,79**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nas respectivas fontes, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRICÃO	VALOR
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	503.428,44
601	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Estruturação	3.349,34
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.050,00
550	TransferÊncia do Salário-Educação	2.879,24
552	Transferência de Recursos do FNDE referents ao PNAE	13.641,76
542	Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	98.282,15
621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	112.611,86
TOTAL		740.242,79

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EDB9E683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 002/2026

PORTARIA N° 002/2026

Indicar servidora como gestora e atendente do PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Indicar a Servidora Maísa Gonçalves de Almeida, ocupante comissionado de Chefe de Departamento de Arrecadação, Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino como gestora e atendente PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:42AFBC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: GESTÃO DE PÚBLICA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, TRANSPORTE, GOVERNO, FAZENDA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2025. Processo de Compras Nº 228/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E RETIRADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES EROS 36 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **08/01/2026** até às **8h59min** do dia **05/02/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 07 de Janeiro de 2026.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BEEC3404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico 002/2026, Registro de Preços 002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Data de abertura / Julgamento: 22/01/2026 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.licitanet.com.br/ e https://pncp.gov.br.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:AC3F0BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, de forma terceirizada, para o atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Paula Cândido/MG, residentes na zona rural, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, licenças e toda a infraestrutura necessária para a execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.: Data de abertura / Julgamento: 22/01/2026 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO
Pregoeira/ Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:16C6DC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

> "Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Silvio Mariano Martins e contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 116, inciso V da Lei Complementar Municipal n°1.111 de 16 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez ao Servidor **SILVIO MARIANO MARTINS**, matrícula nº 88, portador do RG nº MG-8.918.604 SSP/MG, inscrito no CPF nº 714.479.206-78 PIS/PASEP nº. 170.42033.39-4, nascido em 06-07-1969, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 e art. 54, e seguintes da Lei n° 926/2016, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar Municipal n°1.111 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais a 90,09%, cuja base de cálculo deverá ser a última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, nos termos do art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012, a contar de 14 de novembro de 2025, data da perícia médica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros para 14 de novembro de 2025.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Pedrinópolis/MG, 05 de janeiro de 2026

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:045999B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 07 janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:876F62D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000112/2025, Pregão Eletrônico n°: 00033/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PADRÕES, PONTALETES E LUMINÁRIAS A SEREM FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **Ata n° 004/2026, AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 10.627.250/0001-00**, no valor total de R$ 159.820,00. **ATA N°: 005/2026**, **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 39.983.511/0001-06**, no valor total de R$ 700,00. **ATA N°: 006/2026**, **ELETRICA ZENARA LTDA - CNPJ: 19.543.073/0001-58**, no valor total de R$ 97.632,00. **ATA N°: 007/2026**, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – CNPJ: 37.278.673/0001-18**, no valor total de R$ 1.734,00. **ATA N°: 008/2026**, **HS ELÉTRICA**

LTDA – **CNPJ: 07.682.576/0001-25**, no valor total de R$ 164.105,30. **ATA N°: 009/2026**, **KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO** – **CNPJ: 55.742.892/0001-98**, no valor total de R$ 2.908,15. **ATA N°: 010/2026**, **MADEIREIRA MAIA LTDA** – **CNPJ: 02.213.449/0002-44**, no valor total de R$ 76.536,40. **ATA N°: 011/2026**, **MIRIAM SUZANA MORETTI** – **CNPJ: 45.127.054/0001-50**, no valor total de R$ 10.780,00. **ATA N°: 012/2026**, **MULTI NEGÓCIOS LTDA** – **CNPJ: 46.789.706/0001-85**, no valor total de R$ 250,00. **ATA N°: 013/2026**, **PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME** – **CNPJ: 45.966.780/0001-67**, no valor total de R$ 12.163,65. **ATA N°: 014/2026**, **REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA** – **CNPJ: 24.496.565/0001-70**, no valor total de R$ 800,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 07 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C4BE83E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00001/2026, Inexigibilidade n°: 00001/2026, Credenciamento nº: 00001/2026. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, em padrão FEBRABAN, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Perdigão, MG, no recolhimento de tributos municipais, conforme tabela, Data do início para credenciamento: *dia 22 de janeiro de 2026*. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br. Perdigão/MG, 07 de janeiro de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:027C120C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000112/2025, Pregão Eletrônico n°: 00033/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PADRÕES, PONTALETES E LUMINÁRIAS A SEREM FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 10.627.250/0001-00**, no valor total de R$ 159.820,00. **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA** – **CNPJ: 39.983.511/0001-06**, no valor total de R$ 700,00. **ELETRICA ZENARA LTDA - CNPJ: 19.543.073/0001-58**, no valor total de R$ 97.632,00. **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** – **CNPJ: 37.278.673/0001-18**, no valor total de R$ 1.734,00. **HS ELÉTRICA LTDA** – **CNPJ: 07.682.576/0001-25**, no valor total de R$ 164.105,30. **KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO** – **CNPJ: 55.742.892/0001-98**, no valor total de R$ 2.908,15. **MADEIREIRA MAIA LTDA** – **CNPJ: 02.213.449/0002-44**, no valor total de R$ 76.536,40. **MIRIAM SUZANA MORETTI** – **CNPJ: 45.127.054/0001-50**, no valor total de R$ 10.780,00. **MULTI NEGÓCIOS LTDA** – **CNPJ: 46.789.706/0001-85**, no valor total de R$ 250,00. **PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME** – **CNPJ: 45.966.780/0001-67**, no valor total de R$ 12.163,65. **REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA** – **CNPJ: 24.496.565/0001-70**, no valor total de R$ 800,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 07 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D2CD7F89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE CRONOGRAMA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Prorrogação do Cronograma do Processo Licitatório nº: 0000114/2025, Inexigibilidade n° 00016/2025, Chamada Pública Presencial n° 0002/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, MUNÍCIPES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CODEMA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 07 de janeiro de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A6925D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.120/2025

DECRETO Nº 4.120,
De 07 DE JANIERO DE 2026.

"Concede de Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
Considerando que encontra-se ainda em trâmite o procedimento de aposentadoria e que essa ação não pode afastar o direito que atende o Estatuto do Magistério, em favor da servidora, sendo necessário esclarecimentos complementares sobre a carreira funcional da servidora.
Considerando que esta medida é prudente para permitir que a condução das ações necessárias de regularização sejam realizadas, sem que a servidora seja prejudicada em seu processo de aposentadoria.
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido em caráter excepcional a prorrogação da Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a servidora **CIBELE MARIA MARTINS MELO**, matrícula nº 224, servidora efetiva ocupante do cargo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/01/2026**.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.
Perdizes/MG, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:358A48BC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.121/2025

DECRETO Nº 4.121,
De 07 de janeiro de 2026.

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para o ano de 2026, **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO RESENDE**, **RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOARES** e **EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA**.
Parágrafo único: O laudo de avaliação emitido pela comissão deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º - A presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, será exercida por **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO RESENDE**.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Perdizes/MG, emitindo Parecer/laudo sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§ 1° - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2° - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sempre que solicitada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para encaminhar ao Prefeito Municipal o Laudo de Avaliação, Resolução ou Relatório contendo a avaliação do bem.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 4.029/2025.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Perdizes/MG, 07 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:339E6EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.792/2024 - FIRMADO EM 26/05/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADILIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.792/2024 - FIRMADO EM 26/05/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADILIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ADILIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO, brasileiro, ocupante do cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portador do CPF nº 021.XXX.XXX-21, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Samuel Alvarenga, Cohab II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ADILIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9F072559

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.790/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.790/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO

Termo aditivo nº **03/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO, brasileiro, ocupante do cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portador do CPF nº 021.XXX.XXX-90, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Samuel Alvarenga, Cohab II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor *Maurício Pimenta Cândido* que se encontra de licença judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:05AD254B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 10.307/2024 - FIRMADO EM 16.05.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CLAUDIA BATISTA

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 10.307/2024 - FIRMADO EM 16.05.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CLAUDIA BATISTA

Termo aditivo nº **04/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ANA CLAUDIA BATISTA, brasileira, ocupante do cargo de**TÉCNICA EM ENFERMAGEM DE PSF**, portadora do CPF nº 039.XXX.XXX-67, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua dos Vereadores, bairro Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140, conforme a classificação em 6.º lugar do Processo Seletivo edital 002/2024. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Fabiana Aparecida da Silva,* que se encontra de licença sem vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F35B1FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026
PROCESSO LICITATORIO 093/2025
DISPENSA 028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carpintaria, compreendendo manutenção, conservação, reparos e confecção de peças e estruturas em madeira, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, em especial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: EDMILSON SILVA DAS DORES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 11.270.475/0001-14
Valor do contrato: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: 07 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:43AACBB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO 092/2025
DISPENSA 027/2025

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para gestão associada das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: planejamento (fase preparatória) do processo de licitação visando a contratação, preferencialmente por procedimento auxiliar de licitação de credenciamento e/ou de registro de preços visando a complementação da rede assistencial do MUNICÍPIO nas áreas de consultas em diversas clínicas/especialidades; exames laboratoriais; exames de diagnósticos por imagens; cirurgias hospitalares em ações e procedimentos de saúde vinculados às áreas de atenção de média e/ou alta complexidade, excluída o nível primário/atenção básica; gestão da execução dos serviços, incluída a fiscalização quanto a adequação

sanitária e ao atendimento das normas e regulamentos do SUS no âmbito da complementação dos serviços próprios de saúde do MUNICÍPIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88.
Valor do contrato: R$ 2.563.960,52 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D735309E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 002/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90001/2026, Registro de Preços Nº. 001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 21/01/2026 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3E52197E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2025. Credenciamento nº. 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratadas: ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.584.204/0001-18 no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais); CARLA ISABELA REZENDE - CNPJ: 21.849.311/0001-08 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais); INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO - CNPJ: 10.769.238/0001-30 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Período de até 19/03/2026
Piranga/MG, 05/01/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:AED8DE67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 173/2025. Pregão Eletrônico nº. 90064/2025, REGISTRO DE PREÇOS n°. 044/2025. O presente Termo de Cancelamento Amigável tem por fundamento legal o art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, bem como o item 8.4.2 da Ata de Registro de Preços, mediante anuência das partes. Contratada: ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.851.740/0001-81. O presente Termo tem por objetivo promover o cancelamento amigável dos saldos remanescentes dos itens dos lotes 5 (carne bovina), 11 (frutas) e 20 (ovo de galinha) da Ata de Registro de Preço n°. 049/2025, cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município, formaliza-se o presente cancelamento amigável.
Piranga/MG, 06/01/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3C28E4BC

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada 43.892.357 EDSON APARECIDO MAGRI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.892.357/0001-34, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 81/2024, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 045/2024, Pregão Presencial nº. 006/2024 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS. Valor remanescente cancelado: R$52.835,10 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Piranga/MG, 30/12/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:856784DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025 PROCESSO N° 012/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG**.**
CONTRATADA: Carla Christina Muniz Telles da Silva, portadora do CPF. Nº 069.577.366-60.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 2.009,40 (dois mil e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Manutenção da Educação Especial.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:EFA693CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 113/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 048/2025

Objeto: Locação de imóvel para instalação do CEMEI DO BAIRRO SANTOS DUMONT. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor do Sr. FÁBIO MASCARENHAS MUNIZ, CPF: xxx.197.716-xx, no valor global de R$ 465.824,52 durante 36 meses de contratação. Pirapora/MG, 07/01/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:3807E5FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 023/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO esta inexigibilidade em favor da empresa BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A – CNPJ 34.337.707/0001-00.Pirapora/MG, 07/01/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:3A597DE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição areias, britas, cimento e cal para a Prefeitura Municipal de Pirapora. **Onde se lê**: Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda - CNPJ 20.776.241/0001-34, no valor global de R$52.800,00; **Leia-se**: Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda - CNPJ 20.776.241/0001-34, no valor global de R$25.638,00. Pirapora/MG, 07/01/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6DDB5C3E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 112/2022 - Dispensa n° 022/2022 – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato de locação n° 004/2023 - ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locadora:*** *NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEIS LTDA****, CNPJ nº 16.769.168/0001-04 - Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 06(seis) meses a contar da data de 11/01/2026; Vigência: 11/01/2026 a 11/07/2026***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:DAEAE2BC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 063/2021 - Dispensa n° 020/2021 – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao contrato de locação n° 001/2022 - ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locadora: NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA, VENDA E ALUGUEIS LTDA*** *– CNPJ: 16.769.168/0001-04 -* ***Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 06(seis) meses a contar da data de 07/01/2026; Vigência: 07/01/2026 a 07/07/2026***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6FD2BA98

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2025.

Dispõe sobre a implantação de salas lúdicas nas escolas municipais e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Pirapora/MG, o Programa de Implantação de Salas Lúdicas nas Escolas Públicas Municipais, com a finalidade de de promover o desenvolvimento integral das crianças por meio do brincar, da criatividade e de atividades pedagógicas inclusivas.

Art. 2.° As Salas Lúdicas terão como objetivos:
I – estimular o processo de ensino-aprendizagem por meio de jogos e atividades recreativas;
II – favorecer a inclusão de crianças com deficiência e necessidades educacionais especiais;
III – apoiar o trabalho dos professores com recursos pedagógicos inovadores;
IV- estimular a leitura, a concentração, a coordenação motora e a socialização.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, definindo critérios para implantação, manutenção e funcionamento das salas lúdicas.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3B987F73

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.808 / 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.808 / 2025.

Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam as empresas privadas prestadoras de serviço público, obrigadas a realizar o alinhamento de fios por ela utilizados, bem como a retirada dos fios em desuso nos postes existentes no município de Pirapora, seguindo as diretrizes da Resolução Conjunta n° 001/1999 (ANEEL/ANATEL), Resolução Normativa da Aneel nº 1000/2021 e Resolução Conjunta n° 4, de 16 de dezembro de 2014 (Aneel e Anatel).

Art. 2.° Fica denominada, no âmbito do município de Pirapora, a obrigatoriedade de alinhamento, organização e retirada de fios e cabos em desuso ou instalados de forma desordenada nos postes de energia elétrica, visando a segurança, a estética urbana e a preservação do patrimônio.

Art. 3.° O uso compartilhado dos postes deverá ocorrer de forma ordenada, respeitando os espaços definidos para cada ocupante, sem invasão das áreas destinadas exclusivamente à rede elétrica ou à iluminação pública.

Art. 4.° Fica instituída a obrigatoriedade de identificação nos fios instalados nos postes de energia elétrica, da empresa proprietária, por meio de placas, etiquetas ou adesivos visíveis e duráveis.

Art. 5.° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, especialmente quando:

•
As multas aplicáveis em caso de descumprimento;

•
As demais penalidades cabíveis.

•
O órgão responsável pela fiscalização e pela aplicação das sanções.

Art. 6.° Fica proibida a colocação de publicidade, faixas, cartazes ou quaisquer materiais promocionais sobre os fios e cabos instalados nos postes de energia elétrica no Município;

Art. 7.° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:6D9B25DB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.809/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.809 / 2025

Dispõe sobre a criação do Projeto Jovem Eleitor nas escolas municipais de Pirapora/MG.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Projeto Jovem Eleitor nas escolas municipais de Pirapora/MG de incentivo a desenvolver a cultura de valorização do voto e a participação dos jovens eleitores no processo de escolha dos representantes políticos.

Parágrafo único. O Programa que trata o c*aput* deste artigo, terá por objetivo fortalecer a cidadania de crianças e adolescentes que estejam matriculados a partir do 6° ano do ensino fundamental.

Art. 2.° O Programa será desenvolvido com uma simulação de eleição para os cargos de prefeito e vereador, visando informar os jovens sobre as boas e más práticas eleitorais, tendo como marco a legislação eleitoral em vigor, conscientizando-os sobre a ética na política e no exercício do voto.

Art. 3.° A disseminação do Projeto será realizada entre todos os professores e funcionários da escola, para que, conhecedores dos objetivos da proposta, divulguem e estimulem os alunos a uma busca pelos direitos constitucionais e o exercício da cidadania.

Art. 4.° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Secretaria de Educação.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.809/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EB04219B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.810/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.810/2025

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Rancheiros Unidos pela Preservação do Rio São Francisco – Pirapora/MG.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica decretada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Rancheiros Unidos pela Preservação do Rio São Francisco – Pirapora/MG, sociedade civil,

sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas n° 1681, Livro A 89, Folha 194/195, inscrito no CNPJ sob o n° 57.005.896/0001-19, com sede na Fazenda da Prata, S/N, zona rural, no município de Pirapora, CEP 39.277-899.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.810/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:32786925

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 006/2026

Portaria N° 006/2026

Determina retorno de servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1º. Determinar o cancelamento da Licença Sem Vencimento concedida ao servidor Fabiano Pereira de Castro – matricula 14786, ocupante do cargo de Motorista (OSP), com retorno para 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

Pirapora, 06 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C77E801A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 007/2026

Portaria N° 007/2026

Determina retorno de servidora efetiva.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1º. Determinar o cancelamento da Licença Sem Vencimento concedida à servidora Aline Sthefany Pereira dos Santos – matricula 13292, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude Bucal - ESF (ASB-ESF), com retorno para a 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Pirapora, 06 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5194B253

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.**3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2026

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
ESTER KARINE MAIA SILVA NEVES
FERNANDA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
LUCIMARA FERREIRA SOARES
ERMERSON AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA
JULIA HELENA AZEVEDO LOPES

MONITOR DE OFICINA - ARTESANATO (ASE)

ANIZIA GONÇALVES CALDEIRA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F2AAFD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01/2025 a Ata de registro de preços nº 375/2024
Processo Licitatório nº: 185/2024
Contratado: SERRALHERIA ROSÁRIO LTDA
Da vigência: Fica prorrogada a vigência contratual até dia 27 de dezembro de 2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ,SERRALHERIA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Poço Fundo, 27 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7FF06C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2021 - *PRC 272/2021*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA, empresa privada, com sede à Praça Zeferino José Pereira, nº 10, CENTRO, POCO FUNDO, CNPJ n° 12.545.252/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026:
02020204122200120040000 1.500.000.000.000.33903900.F60
02020406181200120020000 1.500.000.000.000.33903900.F79
02020406181200120030000 1.500.000.000.000.33903900.F84
02040612361200220140000 1.500.000.001.000.33903900.F210
02040212365200220060000 1.500.000.001.000.33903900.F111
02040212365200220070000 1.500.000.001.000.33903900.F133
02050510122200420190000 1.500.000.002.000.33903900.F386
02050110301200420150000 1.500.000.002.000.33903900.F283
02090208243200520340000 1500.000.002.000.3903900.00F577
02090108244200520360000 1.500.000.002.000633903900.F553
02090108244200520330000 1.500.000.000.000.33903900.F537
02050210302200420160000 1.500.000.002.000.33903900.F324
02040312361200220080000 339039001.500.000.001.000.F161
02050610303200420180000 339039001.500.1002.002.000F409
02100127812200620280000 339039001.500.000.001.000 F603
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Passa a ser a vigência até dia 31 de dezembro de 2026.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:048A32E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
PRC 140/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI, empresa privada, com sede à AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 325, CENTRO, BOA ESPERANCA, MG, 37170-000, CNPJ n° 00.455.458/0001-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F60
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 19.051,92 (dezenove mil, cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.587,66 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6FB99BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 106/2025
PRC 35/20205

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E PONTOCOM FIBRA OPTICA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa PONTOCOM FIBRA OPTICA LTDA, empresa privada, com sede à DOUTOR GOUVEA, nº 244, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 03.995.639/0001-42, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026:
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000 F161
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:46191DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022
PRC 133/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E CREDITE CONSULTORIA SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA ME

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e CREDITE CONSULTORIA SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA ME, empresa privada, com sede à SRTVS QUADRA 701 BLOCO O SALA 799-A ED. MULTIEMPRESARIAL, nº 04, ASA SUL, BRASILIA, DF, 70340-000, CNPJ n° 27.449.431/0001-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência contratual, que passa a ser até dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária para o ano de 2.026:

02020306182200120050000339039001.500.000.000.000 F76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1DA8493E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2.025 AO CONTRATO Nº 83/2.023
PRC 33/2.023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA,

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ATIVE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA, empresa privada, com sede à R CASTELO DE ALCAZAR, nº 125, CASTELO, BELO HORIZONTE, MG, 31330-310, CNPJ n° 17.243.808/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária para o ano de 2.026: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2.026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

Pela Contratante:
ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2C2555CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
PRC 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E JOÃO LUIZ LOPES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pra ça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e João Luiz Lopes – Sociedade de Advogados, empresa privada, com domicilio a Rua Antônio Onisto, n° 58, centro, Extrema - MG, inscrita no CNPJ sob n° 13.684.787/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato passará a ser até 31 de dezembro de 2.026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o ano de 2026 passa a ser: 02020204122200120040000339039001.500.0.000.000 F60

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 59.118,24 (cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e vinte quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.926,52 (quatro mil, novecentos e vinte seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5EB5F2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PRC 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
POÇO FUNDO E RIBEIRO E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pra ça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e RIBEIRO E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, empresa privada, com sede à R MANOEL MATIAS, nº 31, CHACARA PRIMAVERA I, POUSO ALEGRE, MG, 37552-022, CNPJ n° 29.079.863/0001-88, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato passará a ser até 31 de dezembro de 2.026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o ano de 2026 passa a ser: 02020204122200120040000339039001.500.0.000.000 F60

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 59.118,24 (cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e vinte quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.926,52 (quatro mil, novecentos e vinte seis reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:034CA603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO Nº 135/2.023
PRC 106/2.023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E CONTABILIDADE H L LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e CONTABILIDADE H L LTDA – com sede à R ANTONIO PIRES FRANCO, 263, nº , CENTRO, Poço Fundo, CNPJ n° 13.580.372/0001-86, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Dotações Orçamentárias para o ano de 2.026:
02040212365200220060000339039001.500.000 F111
02040212365200220070000339039001.500.000 F133
02040312361200220080000339039001.500.000 F161
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2.026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41 %, o valor global fica acrescido em R$ 13.272,00 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais), sendo o valor mensal de R$ 1.106,00, sendo o valor de R$ 221,20 (duzentos e vinte um reais e vinte centavos) para cada item contratado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:22B6D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 180/2021
PRC 125/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E HELIO B MARTINS JUNIOR ME

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa HELIO B MARTINS JUNIOR ME, empresa privada, com sede à RUA JOAO NUNES DE OLIVEIRA NETO N 40 SAO CAMILO, nº 40, RFFSA, POUSO ALEGRE, MG, 37554-003, CNPJ n° 18.526.904/0001-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026:
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000 F161
02050110301200420150000339039001.500.000.002.000 F283
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Passa a ser a vigência até dia 02 de junho de 2026.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:45DAFEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 02/2.025 AO CONTRATO Nº 251/2.023
PRC 198/2.023
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E FOCCO MIDIAS PRODUÇÕES LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e FOCCO MÍDIAS PRODUÇÕES EIRELI, empresa privada, com sede à Rua Tiradentes, nº 1470, Centro, Alfenas, MG, 37.130-175, CNPJ n° 07.882.349/0001-43, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária para o ano de 2.026: 02050110301200420150000339039001.621.0.055.000 F285
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2.026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

Pela Contratante:
ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8D5E8B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
PRC 74/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E TZN SOLUTION CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e TZN SOLUTION CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, empresa privada, com sede à R TREZE DE MAIO, nº 229, CENTRO, CABO VERDE, MG, 37880-000, CNPJ n° 97.529.364/0001-03, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o ano de 2026, passa a ser: 02009040848220101015000033903900 1.500.000 F589

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2320A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
PRC 282/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E GESTEC MUNICIPAL LTDA - ME

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e GESTEC MUNICIPAL LTDA - ME, empresa privada, com sede à AV AMAZONAS, nº 502, BRASIL, UBERLANDIA, MG, 38400-734, CNPJ n° 05.069.735/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária para o ano de 2.026:

02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a data da vigência para até dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 123.809,16 (cento e vinte três mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R$ 10.317,43.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2026.

Pela Contratante:
ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C0F6579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025
PRC 197/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pra ça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, empresa privada, com sede à DAS TORRES, nº 184, JARDIM, EXTREMA, MG, 37646-154, CNPJ n° 58.523.400/0001-61, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato passará a ser até 31 de dezembro de 2.026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o ano de 2026 passa a ser: 02090208243200520340000339039001.500.000 F577

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 27.564,00 (vinte sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 2.297,00 (quatro mil, novecentos e vinte seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B8243AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
PRC 145/2.022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E MAURICIO DURVAL DE SA 04531796659

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e MAURICIO DURVAL DE SA 04531796659, empresa privada, com sede à Rua AURORA RAMOS, nº 46, CENTRO, CAMPESTRE, MG, 37730-000, CNPJ n° 27.023.459/0001-67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência contratual, que passa a ser até dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária para o ano de 2.026:

02050510122200420190000339039001.500.000 F386

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D20AE830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 107/2025
PRC 35/20205
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA, empresa privada, com sede à Praça Zeferino José Pereira, nº 10, CENTRO, POCO FUNDO, CNPJ n° 12.545.252/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026:
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000 F161
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4AED39B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024
PRC 134/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA.
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, empresa privada, com sede à R MISSENO DE PADUA, nº 495, CENTRO, Lavras, MG, 37200-000, CNPJ n° 11.360.324/0001-57, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para o ano de 2026, passa a ser: 02020204122200120043390390015 00.000 F60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F54DFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
PRC 68/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pra ça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e AGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, empresa privada, com sede à DAS TORRES, nº 184, JARDIM, EXTREMA, MG, 37646-154, CNPJ n° 58.523.400/0001-61, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato passará a ser até 31 de dezembro de 2.026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para o ano de 2026 passa a ser: 02090108244200520330000339039001.500.000 F537
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 28.817,16 (vinte oito mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.401,43 (dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C4AA9501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 197/2024
PRC 81/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, empresa privada, com sede à Praça MONTEIRO LOBATO, nº 94, CENTRO, LOBATO, PR, 86790-000, CNPJ n° 11.761.650/0001-76doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogada a vigência deste contrato até dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026:

02020204122200120040000339039001.500.0.000.000 F60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C1C06036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
PRC 29/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA, empresa privada, com sede à Praça Zeferino José Pereira, nº 10, CENTRO, POCO FUNDO, CNPJ n° 12.545.252/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026:

02020204122200120040000 1.500.000.000.000.33903900 F60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Passa a ser a vigência até dia 31 de janeiro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

Pela Contratante:

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6BC574D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025
PRC 120/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA, Rua Professora Marisa da Silva, 201, bairro Santa Antonio, Formiga/MG, CNPJ Nº: 04.398.291/0001-79, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.026:
02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0837A1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025
PRC 178/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, empresa privada, com sede à R JOSE PELUCIO, nº 87, CENTRO, BAEPENDI, MG, 37443-000, CNPJ n° 21.960.275/0001-47,doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o ano de 2026, passa a ser:

02040813392200320290033903900 1.500.000 F236

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E231D8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
PRC 96/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E VIVVER SISTEMAS LTDA.

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima, CPF 043.207.206-36 e e a empresa **Vivver Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.381.389/0001-50, com sede à Avenida do Contorno, nº 7069, salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.110-043, neste ato representada por Geraldo Tadeu da Conceição Cruz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.506.352, inscrito no CPF sob o nº. 478.374.036-49, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para o ano de 2026 passa a ser: 02050510122200420190000339039001.500.000 F386

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025

Pela Contratante:

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3293CDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PRC 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, residente à Rua Garibaldi Aquino, nº 142, Nova Gimirim, Poço Fundo, MG, CEP 37.757.000, CPF Nº 002.358.406-88, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:

02050110301200420150000339036001.500.1002.002.000 F 283

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 18.793,80 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 1.566,15.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:46823052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PRC 002/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E AFRÂNIO JOSÉ DE OLIVEIRA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e AFRANIO JOSE DE OLIVEIRA, empresa privada, com sede à RUA VEREADOR ANTONIO BATISTA DE CARVALHO, nº , MAE RAINHA, Poço Fundo, MG, 37757-000, CPF n° 973.585.256-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:

02090108244200520330000339036001.500.000 F535

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 18.373,32 (dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 1.531,11.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4AD9B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PRC 003/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ANTÔNIO CARLOS LAUDINO

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ANTONIO CARLOS LAUDINO, com domicílio no BAIRRO BOA VISTA, BOA VISTA, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CPF n° 009.708.636-32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:

02090208243200520340000339036001.500.000 F576

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 9.144,84 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 762,07.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EF9CDC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PRC 004/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E PAULO DE TARSO SILVA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e PAULO DE TARSO SILVA, com domicílio à Rua JOSE EVILASIO ASSI, 26, nº , CENTRO, Poço Fundo, MG, 37757-000, CPF n° 314.409.326-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02090108244200520360000339036001.500.000 F552
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 14.133,24 (catorze mil, cento e trinta e três reais e vinte quatro centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 1.177,77.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D464EB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
PRC 06/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
POÇO FUNDO E ELZA BORGES DE CARVALHO
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pra ça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ELZA BORGES DE CARVALHO, com domicílio no BAIRRO CACHOEIRA GRANDE - ZONA RURAL, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CPF n° 623.365.846-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato passará a ser até 31 de dezembro de 2.026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para o ano de 2026 passa a ser: 020801206012011202700003390360001.500.000. F493
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 14.548,92 (catorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.212,41 (um mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:77E61CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PRC 007/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E JOSÉ BATISTA FERREIRA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e JOSE BATISTA FERREIRA, com domicílio à RUA JOÃO DE PAULA FERREIRA, 31, CENTRO, Poço Fundo, MG, 37757-000, CPF n° 148.169.466-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02020406181200120020000339036001.500.000 F78
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 36.255,84 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 3.021,32.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:34FAD6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025
PRC 188/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E LUCIVÂNIO DE LIMA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e LUCIVANIO DE LIMA, com domicílio na ZONA RURAL, LUZIAS, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CPF n° 662.182.926-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02080120601201120250000339036001.500.000 F482
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 31.323,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais), passando o valor mensal a ser de R$ 2.610,25.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C41BBA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PRC 009/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E VALMIR DAS GRAÇAS DA SILVA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e VALMIR DAS GRAÇAS DA SILVA, com domicílio à AVENIDA DR. LELIO DE ALMEIDA, nº 193, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CPF n° 040.543.468-55, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02050210302200420160000339036001.500.000 F321
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 32.286,60 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 2.690,55.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7424E7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PRC 010/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ANTÔNIO SÁVIO RODOLFO
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ANTONIO SAVIO RODOLFO, com domicílio à Rua SALES PEREIRA, 39, CENTRO, POCO FUNDO-MG, MG, 37757-000, CNPJ n° 184.530.826-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02050510122200420190000339036001.500.000 F385
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais), passando o valor mensal a ser de R$ 1.398,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9ECCD014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PRC 010/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E MARIA REGINA RODOLFO
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e MARIA REGINA RODOLFO, com domicílio à Rua JOSE EVILASIO ASSI, 268, nº , NOVA GIMIRIM, POCO FUNDO-MG, MG, 37757-000, CPF 375.575.566-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02050510122200420190000339036001.500.000 F385
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais), passando o valor mensal a ser de R$ 1.398,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C29F271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PRC 012/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E EDVALDO ROMANELLI
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e EDVALDO ROMANELLI, com domicílio à RUA SALES PEREIRA, nº 168, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 438.587.326-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02090108244200520360000339036001.500.000 F552
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 13.733,16 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 1.144,43.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:918E5F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2025
PRC 50/2023 *5*
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DEPOÇO FUNDO E JOSE BATISTA FERREIRA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pra ça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e JOSE BATISTA FERREIRA, com domicílio à RUA JOÃO DE PAULA FERREIRA 31, nº , CENTRO, Poço Fundo, MG, 37757-000, CPF n° 148.169.466-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato passará a ser até 31 de dezembro de 2.026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para o ano de 2026 passa a ser: 02090108244200520360000339036001.500.000 F552
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global que fica acrescido em R$ 33.162,60 (trinta e três mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.440,85 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CEA8969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PRC 46/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DEPOÇO FUNDO E ANA ELISA PEREIRA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Pra ça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ANA ELISA PEREIRA, com domicílio à Estrada cachoeirinha, nº 01, Cachoeirinha, Poço Fundo, MG, 37757-000, CPF n° 017.928.316-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para o ano de 2026 passa a ser:
02040612361200220140000339036001.500.000 F198
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 31 de dezembro de 2.025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A29AFACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PRC 192/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E DONATO DE PAIVA 31324746653
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e DONATO DE PAIVA 31324746653, empresa privada, com sede à R JOAO DE PAULA FERREIRA, nº 166, CENTRO, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 17.704.564/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAA dotação orçamentária para o ano de 2026 passa a ser: 02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F60
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica alterada a data da vigência para até dia 31 de janeiro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41%, o valor global fica acrescido em R$ 495,94 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 495,94.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 31 de dezembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0EB06709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 06/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2026
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.798 de 30 de dezembro de 2025, objetivando celebrar Termo de Colaboração com o **HOSPITAL GIMIRIM**, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.421.173/0001-86, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que ofereçam à população do Município e da região a prestação de ações e serviços de saúde, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência e emergência, atendimentos básicos e especializados e outros procedimento a fim de garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase na qualidade e humanização dos serviços de saúde prestados.
A Lei Municipal nº 2.798 de 30 de dezembro de 2025 prevê um repasse mensal de até R$ 741.421,78 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) totalizando o valor pré-fixado para o exercício de 2026 de até R$ 8.897.061,44 (oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), condicionados ao cumprimento das metas estipuladas no Plano de Trabalho
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.798 de 30 de dezembro de 2025 autoriza a celebração do Termo de Colaboração e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 15 de janeiro de 2026.
Poço Fundo, 07 de janeiro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7FD257DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 07/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2026
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.799 de 30 de dezembro de 2025, objetivando celebrar Termo de Colaboração com o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE POÇO FUNDO, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.455.611/0001-27, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que ofereçam à população do Município a prestação de ações visando conceder melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência e seus familiares.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIENCIA DE POÇO FUNDO tem por objetivo: acolher, aliviar, restaurar, apoiar, capacitar e cuidar da família e da pessoa com qualquer deficiência seja ela física cognitiva e/ou mental e neurológica. Instruir e dar-lhe a oportunidade de inclusão nos níveis sociais, escolares e familiar.
A Lei Municipal nº 2.799 de 30 de dezembro de prevê um repasse de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.799 de 30 de dezembro de 2025 autoriza a celebração do Termo de Colaboração e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 14 de janeiro de 2026.
Poço Fundo, 07 de janeiro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F0AB7892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercício 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicações Interna nº 959/2025/SMS/FINANCEIRO de 15/12/2025 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 26090/2024, 6347/2024 e 8078/2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **177.873,04**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **177.873,04**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

EMPENHO: 2690/2024 - ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA– R$ 834,10
EMPENHO: 8078/2024 - ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA– R$ 162.170,97
EMPENHO: 6347/2024 - ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA– R$ 14.867,97

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:F71687BA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 001/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, do Termo de Colaboração 043/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0002-93, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 07 de janeiro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:4FD65A00

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 90/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS"**. Detentora: **EV2 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTIALIZADOS LTDA.:** Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Vencedora dos itens: 01 e 02. Data da assinatura: 18/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
289	02.006.000.0008.0244.0025.2032.3339032000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	VINCULO 15000000000

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:007E8B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Processo Licitatório nº 224/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DE TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA O SEXO MASCULINO, FEMININO E TRANSEXUAIS, PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO A USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATA**".
Partes: Município de Prata-MG e **COMUNIDADE TERAPÊUTICA REVITALLE LTDA.**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Valor total global: O valor total global é **R$1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais).**
Vigência: de 13/01/2026 a 12/01/2027.
Data da assinatura: 07/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:981E9C02

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Processo Licitatório nº 224/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DE TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA O SEXO MASCULINO, FEMININO E TRANSEXUAIS, PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO A USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATA**".
Partes: Município de Prata-MG e **CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIROS DA PAZ LTDA.**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Valor total global: O valor total global é **R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**
Vigência: de 13/01/2026 a 12/01/2027.
Data da assinatura: 07/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:650A84CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATUAR COMO INSTRUTOR/MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO PRATENSE, TAIS COMO: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL E VOLEIBOL, BEACH TENNIS, TÊNIS E PETECA PARA DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".
Partes: Município de Prata-MG e **ADILSON LEMES VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº **360.866.816-00.**
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027.
Data da assinatura: 07/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DB02338C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATUAR COMO INSTRUTOR/MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO PRATENSE, TAIS COMO: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL E VOLEIBOL, BEACH TENNIS, TÊNIS E PETECA PARA DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".
Partes: Município de Prata-MG e **ALOR BERNARDO DA SILVA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº **690.245.456-68.**
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027.
Data da assinatura: 07/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:6FE069E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATUAR COMO INSTRUTOR/MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO PRATENSE, TAIS COMO: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL E VOLEIBOL, BEACH TENNIS, TÊNIS E PETECA PARA DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".
Partes: Município de Prata-MG e **CAMILA FONSECA MIRANDA,** inscrito no CPF/MF sob o nº **127.135.096-37.**
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027.
Data da assinatura: 07/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B86A2CFB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATUAR COMO INSTRUTOR/MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO PRATENSE, TAIS COMO: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL E VOLEIBOL, BEACH TENNIS, TÊNIS E PETECA PARA DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".
Partes: Município de Prata-MG e **CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº **075.068.716-96.**

Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027.
Data da assinatura: 07/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:90DED90F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATUAR COMO INSTRUTOR/MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO PRATENSE, TAIS COMO: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL E VOLEIBOL, BEACH TENNIS, TÊNIS E PETECA PARA DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".
Partes: Município de Prata-MG e **JOÃO PAULO LEMES LOURENÇO,** inscrito no CPF/MF sob o nº **123.155.946-26.**
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Valor Global: R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027.
Data da assinatura: 07/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:19EBD4B7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATUAR COMO INSTRUTOR/MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO PRATENSE, TAIS COMO: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL E VOLEIBOL, BEACH TENNIS, TÊNIS E PETECA PARA DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".
Partes: Município de Prata-MG e **JOSÉ RODOLFO RODRIGUES TIRONI,** inscrito no CPF/MF sob o nº 061.118.526-12
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Valor Global: **R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).**
Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027.
Data da assinatura: 07/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:757A06D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **05/01/2026** o **Sr. CRISTIANO HILARINDO CAMILO**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- SC-1.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:21EFD774

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 002/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **05/01/2026**, o **Sr. FÁBIO REZENDE ASSUMPÇÃO** e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR- SC-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BC3BA1E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 003/2026

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 05/01/2026 o servidor abaixo, de sua respectiva função gratificada:

	Motorista de Gabinete **LUCAS CAMARGOS FREITAS**	100%	CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, esta servidora, não mais fará jus à percepção da gratificação de função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/01/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:21CAC020

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 004/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO O SENHOR FÁBIO REZENDE ASSUMPÇÃO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FÁBIO REZENDE ASSUMPÇÃO, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, símbolo SC-1 , a partir de 06/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:76B33699

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 005/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR, O SENHOR LUCAS CAMARGOS FREITAS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 06/01/2026 o Sr. LUCAS CAMARGOS FREITAS para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR- SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:FDEF1903

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 006/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 06/01/2026, o servidor efetivo **LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAES,** para exercer a Função Gratificada de **MOTORISTA DE GABINETE.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAES.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 06/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:06CFDFCF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 007/2025

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **Maria Eduarda Barros Miranda** para o cargo de **Auxiliar Administrativo**constante na Portaria nº 474/2025, publicada em 04/11/2025 em virtude de sua ***desistência formal***, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, ***vaga-se*** o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:018280C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do Oficio da Secretaria de Saúde do Município solicitando a nomeação de Comissão Técnica para a licitação sistema de gestão da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, e suas respectivas funções para integrarem a Comissão Especial de Avaliação Técnica a fim de auxiliar o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio na análise do programa apresentado pelo licitante vencedor de futuro certame Licitatório, sendo eles:

Rosilene Campos Brasileiro 03584
Katiussia Aparecida Freitas 03547
Daniela Alves Junqueira 08134
Isabel Cristina Brigolin 08256

Art. 2º - Art. 2º. A Comissão, ora constituída possuí plenos poderes para classificar ou desclassificar o Software por meio de análise técnica com base nas especificações estabelecidas no pregão.
Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º. O mandato dos membros da presente comissão encerra com a finalização da Avaliação.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:45C4E551

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 009/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **07/01/2026** a servidora **Sra. Gislaine Aparecida Ferreira Silva ,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem no Setor SAD - Serviço de Atenção Domiciliar**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria AB**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:1B2CA781

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **07/01/2026** o servidor **Sr. ABEL NUNES DE SOUZA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Psicólogo no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria ABC**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C1A9FA4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 23/01/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para construção da segunda etapa do Hospital Municipal do Prata, localizada na Rua Lindolfo Fagundes da Silva, nº 143, bairro Rodoviário, no município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-

mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:A8D3BF4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 001/2026.

Processo Licitatório **nº 102/2023** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 008/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de cartões magnéticos, para transferência de renda para operacionalização do Programa "Cartão da Família", instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19 de Dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **GIMAVE-MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.989.476/0001-10,** classificada em 2° lugar para o item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 07/01/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:1CC782F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 060/2024 PROCESSO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 060/2024
PROCESSO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO 2025, FICA RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO. A RESCISÃO CONSENSUAL DE ACORDO COM A LEI 14133/2021.

DATA DOS CONTRATOS: 02/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: MARILIA FERNANDA BORGES ANDRADE

DATA DA RESCISÃO: 30/012/2025

Pratinha- MG, 07 de janeiro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6BC8E892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 37/2024 PROCESSO Nº 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 37/2024
PROCESSO Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO 2025, FICA RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO. A RESCISÃO CONSENSUAL DE ACORDO COM A LEI 14133/2021.

DATA DOS CONTRATOS: 03/06/2024
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADO: GUSTAVO BRUNO DE MORAIS RIBEIRO

DATA DA RESCISÃO: 30/012/2025

Pratinha- MG, 07 de janeiro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:55FC6E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 03/2026 - Inexigibilidade: 02/2026 - Credenciamento: 01/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados que encontra-se em aberto a partir do dia 09/01/2026 o processo licitatório cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, LOCALIZADOS EM QUARTEL GERAL/MG E REGIÃO, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM,ÓLEO DIESEL COMUM; ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG. Informações (37) 999575102 ou através do e-mail: licitação@quartelgeral.mg.gov.br –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Agente de Contratação. 07/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D7788867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 386/2025
Pregão Eletrônico: 80/2025

Objeto: Aquisição de tablets destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para apoio às atividades de campo, registro, atualização e envio de informações nos sistemas oficiais de saúde, visando à modernização das ações de vigilância em saúde e atenção primária, conforme o Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral torna público para conhecimento dos interessados que, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, e para assegurar a ampla competitividade e a transparência do certame, fica cancelado o Edital nº 386/2025, para correção nas especificações técnicas do objeto licitado. Ficando assim o mesmo cancelado. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Pregoeira 07/01/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4F8CCBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 02/2026 – Dispensa: 01/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Retificação do termo de referência, do processo licitatório, onde se lê: "**Contratação De Serviço De Publicação De Atos Oficiais E Demais Matérias De Interesse Do Município De Quartel Geral em Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, Instituídos Administrado Pela Associação Mineira De Municípios - Amm Nos Termos Da Lei Municipal."** leia-se: **"Contratação De Serviço De Publicação De Atos Oficiais E Demais Matérias De Interesse Do Município De Quartel Geral em Diário Oficial."**Informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DAB64EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
DECRETO N.º 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação de erro material constante em Decreto Municipal datado de 19 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUELUZITO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto publicado em 19 de dezembro de 2025, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público Edital nº. 01/2023, apresentou um erro material em sua numeração oficial;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder-dever de autotutela, podendo corrigir seus próprios atos quando estes apresentarem erros de fato ou de direito, visando a segurança jurídica e a organização administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, por erro material, o número do Decreto Municipal datado de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público Edital nº. 01/2023, homologado originalmente pelo Decreto nº. 373 de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em virtude da presente correção, onde se lê: "Decreto nº. 289 de 19 de dezembro de 2025", leia-se: "Decreto nº. 283 de 19 de dezembro de 2025".

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições e fundamentos constantes no referido ato administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do ato retificado.

Queluzito, 02 de janeiro de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6A91E0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 10/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **THIAGO LUCAS RIBEIRO**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20B00611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 11/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MAYARA VAZ**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:052B56B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GILBERTO LOPES JUNIOR**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDBFDE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 12/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCAS BORGES PIO JUNIOR**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED1C3D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 13/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VILDSON SANTANA NUNES**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71BDA7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 14/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FIAMA KELLY ALMEIDA MASCARENHAS**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C694918B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 15/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GUSTAVO OLINDA FERREIRA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ECBF4B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 16/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCIO RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Dezemrbo de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98D26305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 17/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B02DAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 18/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUNA FLAVIA DOS SANTOS**, no cargo de **MEDICO GENERALISTA PLANTONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51698C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 19/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADRIANA ROCHA DE MACEDO**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSF**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D27C36F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 20/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VALDOMIRO BAPTISTA DE ALMEIDA**, no cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62E31D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 21/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SCHIRLEY NUNES FERREIRA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL II**, da **SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD729CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LAIS AMADO AGUIAR**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDF6A0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 22/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MIRTES CONCEICAO FONSECA ABREU**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B19BDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 23/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GLAUCIENE GONCALVES FERREIRA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD697758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 24/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PEDRO ERNESTO TELES BARBOSA**, no cargo de **MEDICO OFTALMOLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E3DFED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 25/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Dezemrbo de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78C9D879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 26/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCINEIA CAETANO MARCELINO**, no cargo de **GERENTE II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8111590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 27/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DIENNE SOARES BARBOZA**, no cargo de **PEDAGOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AFCC07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 28/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CELMA MARIA LARA RAMOS**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10526E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 29/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JAIRO ALVES DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6BE15F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 30/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SARAH BERNARDES ROSA MARON**, no cargo de **PSICOLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78591AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 31/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSILENE B AMARAL FIGUEIREDO**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C05A7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 3/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GREISSON DOS SANTOS SILVA**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95D21E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 32/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALDA CAROLINA CARIUS**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA GEOGRAFIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FBD985D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 33/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALINE FERREIRA GOMES**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B582EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 34/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RAFAELA DE PAULA MONTEIRO**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08F52BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 35/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RONIELLY PEREIRA SANTOS**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B102E4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 36/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GESSANE DE CARSIA BOTELHO M DA SILVA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEFC4355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 37/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANDERLEIA COSTA SILVA DE ABREU**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D83C2CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 38/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PATRICIA DO CARMO DE FREITAS**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC38486A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 39/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA ALVES BORONI**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B049088A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 40/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA MELO LEITE**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A43D9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 41/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SABRINA PAIVA DA SILVA CUNHA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C0DB7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 4/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCOS FERREIRA DA SILVA**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DC240D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 42/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DEBORA REGINA OLIVEIRA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:251CD506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 43/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD7985B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 44/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JOSE GLADSTONE DUMONT VIANNA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0697C6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 45/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CREONICE FRANCISCO ALVES GUIMARAES**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C2459B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 46/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) CATIA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo de GERÊNCIA DA CASA DO SERVIDOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período 05/01/2026 A 06/02/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F7187B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 5/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCAS MENDES VIEIRA**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:174982BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 6/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LEONARDO DOS REIS MORAES**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD03B170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 7/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CARLOS DAVID DE ANDRADE MATOS**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F07C52A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 8/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GILIARD NATANAEL NOGUEIRA**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC46A7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 9/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LEANDRO APARECIDO ANSELMO MOTTA**, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A14B23F3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 099/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 099/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais essenciais e equipamentos para a defesa civil. A data para realização da sessão será dia 20/01/2025 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8F348CF2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 136/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 136/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e execução de projeto técnico de combate a incêndio e pânico, para eventos temporários. A data para realização da sessão será dia 26/01/2025 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C26A3E39

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 001/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 134/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços

Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 134/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular

Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 134/2025.

Art. 3º – Atribuições

Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata

A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06EC5966

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 002/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 135/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 135/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 135/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99FA81B2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 003/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 136/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 136/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 136/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C3C7536

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 004/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 137/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 137/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 137/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B5DB318B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 005/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 138/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 138/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 138/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel

cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF352311

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 006/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 139/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 139/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 139/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12A775F0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 007/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 140/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 140/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 140/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89BF74D5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 008/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 141/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 141/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 141/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0900032

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 009/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 142/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 142/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 142/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A08A210

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 010/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 143/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para

os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 143/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB94A6CC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 011/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 144/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 144/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 144/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21B32780

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 012/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 064/2024, que trata da contratação/ajuste referente à aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel);

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 145/2025, decorrente do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos instrumentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor da Ata de Registro de Preços
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) da Ata de Registro de Preços nº 145/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 064/2024, cujo objeto é a aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no Curral Municipal e para o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos (Castramóvel).

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Luiza Helena Godinho Silva, matrícula nº 516827 ocupante do cargo de GERENTE III, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 145/2025.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da Ata de Registro de Preços, observando o fiel cumprimento das condições pactuadas, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Detentora da Ata
A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6885B56F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 013/2026 – SMMADS/PMRN

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves, Marcilio Rodrigues de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n ºxx/2024, que trata da contratação/ajuste referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPRESSÃO, CORTE E MANUTENÇÃO DE PODA EM INDIVÍDUOS ARBÓREOS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º – Gestor do Contrato
Designar o(a) servidor(a) Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515731 ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO V , para exercer a função de Gestor(a) do Processo Administrativo nº 456.333.024615/2025-57, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPRESSÃO, CORTE E MANUTENÇÃO DE PODA EM INDIVÍDUOS ARBÓREOS.

Art. 2º – Fiscal Titular
Designar o(a) servidor(a) Warley Geraldo Pereira, matrícula nº 515732, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE II, para exercer a função de Fiscal Titular do referido contrato.

Art. 3º – Atribuições
Compete ao(à) gestor(a) e aos(às) fiscais acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, prazos, metas, especificações técnicas e demais condições estabelecidas, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º – Responsabilidade da Contratada
A atuação do(a) gestor(a) e dos(as) fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, ___ de _____ de _____.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF0611F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 043/2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 043/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 043/2024**, decorrente do **processo de licitação nº 065/2023**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos no Município de Ribeirão das Neves – MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Darcio Mendes de Araújo	Mat. 515965	Gerente III
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 515633	Assessora especial III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Ribeirão das Neves, 06 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4AB2ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 018/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 018/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 018/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 050/2024**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na região do bairro Veneza no Municipio de Ribeirão das Neves/MG**.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Jhonatan Eduardo Daros Nascimento	Mat. 515625	Superintendente II
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 515633	Assessora especial III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Ribeirão das Neves, 06 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B43B29DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 090/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 090/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 090/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 018/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR – 1C a granel líquido para ser utilizado na produção de CBUQ na usina municipal de asfalto de Ribeirão das Neves/MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Saulo da Costa Prata	Mat. 18671	Superintendente II
Fiscal Técnico	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 515633	Assessora especial III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves, 06 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0445EC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 146/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 146/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 146/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E791057

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 009/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 147/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 147/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 147/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D108387

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 148/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 148/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 148/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA09D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 011/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 149/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 149/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 149/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97207994

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 012/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 148/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 148/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 148/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7C90434

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 151/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 151/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 151/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO

Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C54D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 014/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 152/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 152/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 152/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B97BA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 015/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 153/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 153/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 153/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:466D8E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 016/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 154/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 154/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 154/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 059/2025**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual aquisição de ferramentas diversas.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Eliane Almeida da Silva Souza	Mat. 515620	Assessora técnica II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A285B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 001/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Empresa CECM Dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano LTDA, (SICOOB CREDISERV) protocolou junto à administração em 30/09/2025, recurso (fls.2-3) Processo **11333/2025** com o pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento da **Notificação N° 007513** (fl.6).

II – DA ANÁLISE

Considerando o recurso interposto, bem como o disposto no Decreto nº 061/2025 e no art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta delibera pelo deferimento da petição apresentada, concedendo ao notificado, a contar da presente data, o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a adoção das providências necessárias à regularização junto aos órgãos fiscalizadores competentes, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de janeiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46A87FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 002/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Sra. Venina Dias de Oliveira, protocolou junto à administração em 17/10/2025, recurso (fl.2) Processo **12021/2025** com o pedido de cancelamento da **Notificação N° 936/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que a requerente não apresentou cópia do documento de identificação, bem como a inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Física - CPF nos termos do art. 23, §2º, alíneas "b" e "c" do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Diante ao exposto, esta junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 06 de janeiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DCEAC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 003/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Empresa RSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. protocolou junto à administração em 21/10/2025, recurso (fls.2-7), processo **12128/2025** com manifestação de defesa, seguida de cancelamento dos **Autos de Infrações n° 278/2025** (fl. 19) e **269/2025** (fl. 20).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados aos autos, em primeiro momento, o requerente alega que as guias de cobrança das sanções administrativas aplicadas não fazem referência aos imóveis objeto da infração, tal como os valores divergentes das guias, sendo que as mesmas são oriundas de uma mesma infração. Face ao exposto, esta junta entende que o fato das inconsistências nas guias de arrecadação não exime o autuado das responsabilidades sobre as sanções administrativas aplicadas, mas tão somente vislumbra a necessidade de reemitir novas guias com as informações pertinentes aos fatos que as originaram. Ainda sob análise desta junta, entendemos que, embora o requerente alega que a data de lavratura dos autos de infrações 269/2025 e 278/2025 são ulteriores à data em que foi efetivada à venda dos imóveis, o mesmo não exime das responsabilidades, uma vez que as infrações são decorrentes do descumprimento das notificações prévias nº 179/2025(fl. 41) e 188/2025(fl. 42) publicadas no diário oficial dos municípios mineiros em 18/03/2025, data a qual o autuado ainda tinha os imóveis como sua propriedade. Em tempo, foi verificado que o requerente não juntou aos autos, o documento de identificação do(a) procurador(a), contrariando o disposto no art. 23, § 2º, alínea "e" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 082 de 13 de junho de 2024. Face ao exposto, esta junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 06 de janeiro de 2026.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS - JURFU
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDC09B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 DISPENSA Nº 002/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026

Objeto: Aquisição de tampões em ferro, destinados à manutenção e substituição de unidades danificadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

Data da sessão: 13/01/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:161C1300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 EDITAL Nº 076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
EDITAL Nº 076/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 114/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 060/2025, **o registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, auxiliando na prevenção e tratamento de zoonoses de animais de pequeno porte, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 11.262.969/0001-57	R$ 43.591,50
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL; CNPJ/CPF 08.380.296/0001-25	R$ 4.100,00
MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPF 57.370.564/0001-33	
ALC MORAES COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 46.339.373/0001-92	R$ 2.069,00
CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD; CNPJ/CPF 59.511.146/0001-44	R$ 5.719,50
DISTRIMAR EIRELI; CNPJ/CPF 04.229.515/0001-19	R$ 3.475,00
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 48.214.791/0001-89	R$ 30.180,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C0C1E15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5431/2026

PORTARIA N. 5431/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- Déborah de Oliveira Ferreira, matrícula nº 2811, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026;
II- Paula Ferreira de Oliveira, matrícula nº 2577, no período de 10/02/2026 a 24/02/2026 e 17/03/2026 a 31/03/2026;
III- Eliana Augusta de Melo Nogueira, matrícula nº 1851, no período de 02/02/2026 a 16/02/2026;
IV- Júlia Aparecida Nascimento Bicalho, matrícula nº 2804, no período de 19/02/2026 a 20/03/2026;
V- Eliane Rodrigues dos Santos Ferreira, matrícula nº 2866, no período de 06/01/2026 a 15/01/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1317200A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5432/2026

PORTARIA N. 5432/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Amanda Costa Cruz, matrícula nº 2856, por 02 dias a partir de 22/01/2026;
Simone Silva Rocha, matrícula nº 173, nas datas 13/02/2026 e 19/02/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:206F1A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5433/2026

PORTARIA N. 5433/2026

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, **Valdinea Aparecida de Souza**, matrícula nº 147, sendo o 5º (quinto) quinquênio adquirido em 30/09/2020.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C416AB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5434/2026

PORTARIA N. 5434/2026

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, **Valdinea Aparecida de Souza**, matrícula nº 147, sendo o 6º (sexto) quinquênio adquirido em 30/09/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5358EECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA - 3ª ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO EDITAL DO PROC

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA - 3ª ETAPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em estrita observância ao disposto no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, especialmente ao **item 10 – Avaliação Médica (3ª Etapa), CONVOCA**, por meio do presente ato, **todos os candidatos classificados**, inclusive aqueles integrantes do c**adastro de reserva**, para a realização da **avaliação médica e entrega de exames**, de **caráter eliminatório**, nos termos a seguir:

1. DA FINALIDADE DA CONVOCAÇÃO
1.1. A presente convocação única tem por finalidade atender ao disposto nos itens **10.1 e 10.2 do Edital**, visando à avaliação da aptidão física e mental dos candidatos para o exercício das funções e entrega de exames, **de acordo com o quantitativo de vagas disponibilizado no Anexo I,** bem como **conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.**
1.2. A convocação para a avaliação médica **não gera direito automático à contratação,** constituindo-se apenas em etapa obrigatória do certame.

2. DOS CONVOCADOS
2.1. Ficam convocados para a Avaliação Médica **e entrega de exames todos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores do processo seletivo**, incluindo aqueles que compõem o **Cadastro de Reserva**, respeitada a ordem de classificação.

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

3.1. A **Avaliação Médica e entrega de exames** será realizada conforme segue**:**
Datas: 08 ,09 e 12 de janeiro de 2026
Horário: 08:00 as 16:00
Local: Consultório Médico no PSF (UBS Padre Renato), situado na **Rua Professora Maria José Pereira, s/nº, Centro, Rosário da Limeira/MG**

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

4.1. A Avaliação Médica será composta por **exame clínico** e pela **apresentação dos exames laboratoriais** exigidos no Edital.
4.2. A etapa possui **caráter eliminatório**, sendo considerado **INAPTO** o candidato que não atender às exigências médicas estabelecidas, inclusive a entrega de exames.

4.3. O candidato deverá comparecer **na data, local e horário definidos em cronograma próprio**, munido de:
Documento oficial de identificação com foto;
Todos os **exames médicos e laboratoriais exigidos no Edital**, dentro do prazo de validade;
Demais documentos eventualmente previstos no instrumento convocatório.

5. DA PUBLICAÇÃO
5.1. Esta convocação será realizada, conforme previsto no item 10.2 do Edital, por meio de:
Publicação no **Diário Oficial** do Município; e
Divulgação no endereço eletrônico do **IADHED**:
https://portal.iadhedconcursos.org/

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O não comparecimento do candidato na data estabelecida, bem como a não apresentação dos exames exigidos, implicará em **eliminação do processo seletivo**, nos termos do Edital.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em conjunto com a banca organizadora, observada a legislação vigente e as normas editalícias.
Rosário da Limeira/MG, 07 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

A **Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em estrita observância ao disposto no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, especialmente ao **item 10 – Avaliação Médica (3ª Etapa), CONVOCA**, por meio do presente ato, **todos os candidatos classificados**, inclusive aqueles integrantes do c**adastro de reserva**, para a realização da **avaliação médica e entrega de exames**, de **caráter eliminatório**, nos termos a seguir:

1. DA FINALIDADE DA CONVOCAÇÃO
1.1. A presente convocação única tem por finalidade atender ao disposto nos itens **10.1 e 10.2 do Edital**, visando à avaliação da aptidão física e mental dos candidatos para o exercício das funções e entrega de exames, **de acordo com o quantitativo de vagas disponibilizado no Anexo I,** bem como **conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.**
1.2. A convocação para a avaliação médica **não gera direito automático à contratação,** constituindo-se apenas em etapa obrigatória do certame.

2. DOS CONVOCADOS
2.1. Ficam convocados para a Avaliação Médica **e entrega de exames todos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores do processo seletivo**, incluindo aqueles que compõem o **Cadastro de Reserva**, respeitada a ordem de classificação.

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO
3.1. A **Avaliação Médica e entrega de exames** será realizada conforme segue**:**
Datas: 08 ,09 e 12 de janeiro de 2026
Horário: 08:00 as 16:00
Local: Consultório Médico no PSF (UBS Padre Renato), situado na **Rua Professora Maria José Pereira, s/nº, Centro, Rosário da Limeira/MG**

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
4.1. A Avaliação Médica será composta por **exame clínico** e pela **apresentação dos exames laboratoriais** exigidos no Edital.
4.2. A etapa possui **caráter eliminatório**, sendo considerado **INAPTO** o candidato que não atender às exigências médicas estabelecidas, inclusive a entrega de exames.
4.3. O candidato deverá comparecer **na data, local e horário definidos em cronograma próprio**, munido de:
Documento oficial de identificação com foto;
Todos os **exames médicos e laboratoriais exigidos no Edital**, dentro do prazo de validade;
Demais documentos eventualmente previstos no instrumento convocatório.

5. DA PUBLICAÇÃO
5.1. Esta convocação será realizada, conforme previsto no item 10.2 do Edital, por meio de:
Publicação no **Diário Oficial** do Município; e
Divulgação no endereço eletrônico do **IADHED**:
https://portal.iadhedconcursos.org/

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O não comparecimento do candidato na data estabelecida, bem como a não apresentação dos exames exigidos, implicará em **eliminação do processo seletivo**, nos termos do Edital.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em conjunto com a banca organizadora, observada a legislação vigente e as normas editalícias.

Rosário da Limeira/MG, 07 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:2DAFCC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°04/2025

EDITAL Nº 04/2025 – RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUBELITA – MG
A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente retificação do anexo IV do edital, nos termos do item 9.4, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Relação de títulos	Número máximo de título	Pontuação máxima por título	Total
( ) Habilitação em Licenciatura em Pedagogia e/ou Habilitação em Licenciatura na aréa da educação acrescida de Pós-Graduação em Gestão Escolar. *	01	4,0 Pontos	4,0 Pontos
( ) Certidão de contagem de tempo de serviço na função de Magistério na aréa da educação (professor/ supervisor educacional) da Rede Pública Municipal de Rubelita -MG Expedido pela Secretaria de Educação ou orgão competente.	04	0,5 a cada 5 anos	2,0 Pontos
( ) Certidão de contagem de tempo de serviço no Magistério Gestão Escolar da Rede Pública Municipal de Rubelita – MG Expedido pela Secretária de Educação ou orgão competente.	02	0,5 a cada 3 anos	1,0 Ponto
( ) Mestrado na área da Educação.	01	1,0 Ponto	1,0 Pontos
( ) Doutorado na area da Educação.	01	2,0 Pontos	2,0 Pontos
VALOR TOTAL			**10 PONTOS**

* Estes documentos serão de entrega obrigatória no ato da nomeação/posse.
Rubellita 07 de janeiro de 2026

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:5DC5DDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Processo nº: 130/2025.
Pregão Eletrônico nº: 048/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 113/2025.

Promitente Fornecedora: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 20.905.298/0001-96.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas a serem utilizadas para maior agilidade em serviços essenciais de manutenção, nos espaços públicos e privados da Sede do Município e das comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$6.850,15 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027.

Datade Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DD7D5992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

Processo nº: 015/2025.
Pregão Eletrônico nº: 004/2025.
Contrato nº: 077/2025.

1° Aditivo a Contrato nº 077/2025.

Contratada: FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.847.575/0001-21.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) O acréscimo de 6,14% (seis vírgula quatorze por cento) do quantitativo resultando em R$ 53.356,60 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Valor: Em razão do acréscimo de R$53.356,60 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao acréscimo de 6,14% do quantitativo o valor global do Contrato nº 77/2025 passa a ser de R$ 922.356,60 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7448B210

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

Processo nº: 129/2023.
Inexigibilidade nº: 037/2023.
Contrato nº: 098/2023.

3° Aditivo a Contrato nº 098/2023.

Contratada: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.235.614/0001-52.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 098/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 04/01/2027.

Vigência: 04/01/2026 a 04/01/2027.

Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:82E37B72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, PROCESSO Nº 196/2025

Objeto: Credenciamento de empresas concessionárias do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, devidamente autorizadas pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), visando à aquisição de passagens intermunicipais destinadas ao deslocamento de servidores públicos municipais e outros munícipes em atividades e serviços de interesse da Administração Pública municipal..

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda	01.200.710/0001-28	1°	40491	PASSAGENS - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Serviço de fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, em linhas regulares devidamente autorizadas pelo DER/MG.

Santa Bárbara, 07de janeirode 2026.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:DFE7E009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para a servidora PATRÍCIA APARECIDA FELISBERTO, matrícula 3214, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, a partir do dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4AEE55AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 147/2025
Pregão Eletrônico n.º: 57/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de operação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento integral dos sistemas de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável, compreendendo as Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos distritos de Brumal e Florália, bem como as nascentes e poços profundos ativos distribuídos entre os distritos e subdistritos do Município de Santa Bárbara, Minas Gerais.
Recorrente: LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA
Recorrida: HIDROAMBIENTAL LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.027.059/0001-48, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021, em face da decisão do Pregoeiro que declarou habilitada a empresa **HIDROAMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.125.188/0001-43, no âmbito do Processo Licitatório n.º 147/2025, Pregão Eletrônico n.º 57/2025.

Em síntese, a recorrente sustenta supostas irregularidades na documentação de habilitação técnica apresentada pela licitante HIDROAMBIENTAL LTDA., alegando o não atendimento a exigências editalícias relacionadas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

Regularmente intimada, a empresa HIDROAMBIENTAL LTDA. apresentou contrarrazões, nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei 14.133/2021, defendendo a legalidade da decisão que a declarou habilitada, bem como a plena conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no edital.

Para subsidiar a análise do recurso, foram emitidos o Parecer Técnico n.º 62/2025, de 8 de dezembro de 2025, elaborado pelo Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, e o Parecer Técnico n.º 69/2025, de 19 de dezembro de 2025, lavrado pelo Gestor Administrativo da aludida Secretaria, ambos concluindo pela regularidade da habilitação da empresa HIDROAMBIENTAL LTDA. e pelo indeferimento do recurso administrativo interposto.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o recurso administrativo interposto pela empresa LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA. atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, notadamente quanto à legitimidade, tempestividade e cabimento, razão pela qual deve ser conhecido. Do mesmo modo, as contrarrazões apresentadas pela empresa HIDROAMBIENTAL LTDA. foram protocoladas dentro do prazo legal e por parte legitimada, merecendo regular apreciação.

Superada a fase de admissibilidade, passa-se à análise do mérito recursal, nos termos que seguem.

2.1. Do recurso administrativo apresentado pela licitante LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA.

No recurso administrativo interposto, a empresa LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA. sustenta que a empresa HIDROAMBIENTAL LTDA. não teria comprovado o atendimento às exigências editalícias relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, alegando insuficiência ou inadequação dos atestados de capacidade técnica e das certidões de acervo técnico apresentados.

A recorrente afirma, especificamente, que não estaria devidamente comprovada a experiência da empresa vencedora em análises microbiológicas da água, na aplicação e no controle de produtos químicos utilizados no tratamento, bem como na operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, especialmente quanto aos quantitativos mínimos exigidos no edital, razão pela qual requer a reforma da decisão que declarou habilitada a empresa HIDROAMBIENTAL LTDA.

2.2. Das contrarrazões apresentadas pela licitante HIDROAMBIENTAL LTDA.

Em suas contrarrazões, a empresa HIDROAMBIENTAL LTDA. rebate integralmente os argumentos apresentados no recurso, sustentando que toda a documentação exigida pelo edital foi apresentada de forma regular e tempestiva.

A recorrida esclarece que os atestados de capacidade técnica e as respectivas certidões de acervo técnico comprovam a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, inclusive quanto às análises microbiológicas, à aplicação de produtos químicos e à operação de sistemas de abastecimento de água, atendendo plenamente às exigências quantitativas e qualitativas previstas no instrumento convocatório. Sustenta, ainda, que as alegações da recorrente decorrem de interpretação restritiva e dissociada do edital, pugnando pela manutenção da decisão que a declarou habilitada.

2.3. Do conteúdo do Parecer Técnico n.º 62/2025 – SMIU

O Parecer Técnico n.º 62/2025, elaborado pelo Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, procedeu à análise técnica da documentação apresentada na fase de habilitação, à luz das exigências constantes do item 9.1.4 do edital e de seus anexos.

O referido parecer concluiu que a empresa HIDROAMBIENTAL LTDA. atendeu integralmente aos requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, tendo apresentado atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico devidamente registradas, bem como a comprovação do vínculo dos profissionais indicados.

Consignou, ainda, que os documentos apresentados demonstram a experiência prévia da empresa e de seus responsáveis técnicos na execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável, inclusive no que se refere às análises microbiológicas e à aplicação de produtos químicos, atendendo aos quantitativos mínimos exigidos no edital.

No tocante à exequibilidade da proposta, o documento técnico registrou a existência de reduções significativas em determinados

itens da planilha orçamentária, apontando tais variações como indícios que recomendam cautela quanto à coerência interna da proposta. Todavia, o parecer não concluiu pela inexequibilidade, tampouco recomendou a desclassificação da proposta, limitando-se a consignar a necessidade de que a licitante apresente, quando da assinatura do contrato, garantia adicional, com supedâneo do art. 59, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na lei sobredita, enaltecendo-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com base nessa análise, o parecerista manifestou-se, ao final, de forma expressa pela habilitação da empresa HIDROAMBIENTAL LTDA., por entender que a documentação apresentada era suficiente, regular e compatível com o objeto do certame.

2.4. Do conteúdo do Parecer Técnico n.º 69/2025 – SMIU

O Parecer Técnico n.º 69/2025, elaborado pelo Gestor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, teve como objeto específico a reanálise técnica das alegações constantes do recurso administrativo, bem como das contrarrazões apresentadas, com o objetivo de verificar a existência de eventual equívoco ou imprecisão no parecer anteriormente expedido.

Nesse contexto, o parecer esclarece que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa HIDROAMBIENTAL LTDA. foram novamente examinados, especialmente quanto às alegações de ausência de comprovação de experiência em análises microbiológicas, aplicação de produtos químicos e atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

Após essa nova análise, o parecerista concluiu que os documentos apresentados permanecem aptos a comprovar a qualificação técnica exigida, afastando as irregularidades apontadas pela recorrente. Destacou, outrossim, que os serviços descritos nos atestados são compatíveis com o objeto licitado e que não foram identificados vícios, inconsistências ou descumprimento das exigências editalícias.

Ao final, manifestou-se expressamente pelo indeferimento do recurso administrativo e pela manutenção da decisão do Pregoeiro que declarou habilitada a empresa HIDROAMBIENTAL LTDA.

2.5. Da conclusão técnica dos pareceres e das razões para seu acolhimento

Da análise conjunta dos Pareceres Técnicos n.º 62/2025 e n.º 69/2025, verifica-se que ambos são coerentes, complementares e convergentes, tendo sido elaborados por agentes técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com base na documentação constante dos autos e nas exigências expressas do edital.

Enquanto o Parecer Técnico n.º 62/2025 analisou a documentação apresentada na fase de habilitação, concluindo pela sua regularidade e registrando apenas indícios que demandam cautela quanto à composição da proposta, o Parecer Técnico n.º 69/2025 procedeu à reapreciação específica das alegações recursais, reafirmando a inexistência de irregularidades capazes de infirmar a decisão anteriormente adotada. Não se identificam contradições entre os pareceres, mas, ao revés, ratificação técnica da conclusão inicialmente firmada.

Assim, considerando que os pareceres técnicos encontram-se devidamente fundamentados, observam os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, e não foram rechaçados por qualquer prova técnica em sentido contrário, mostra-se juridicamente adequado e administrativamente necessário o seu acolhimento, como fundamento para a manutenção da decisão recorrida.

3. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, e considerando o recurso administrativo, as contrarrazões apresentadas e os Pareceres Técnicos n.º 62/2025 e n.º 69/2025, **DECIDO**:

3.1. **INDEFERIR** o recurso administrativo interposto pela empresa LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA., por ausência de fundamentos técnicos ou jurídicos aptos a infirmar a decisão recorrida;

3.2. **ACOLHER** os Pareceres Técnicos n.º 62/2025 e n.º 69/2025, por se mostrarem consistentes, coerentes entre si e devidamente fundamentados;

3.3. **MANTER** a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa HIDROAMBIENTAL LTDA., no âmbito do Processo Licitatório n.º 147/2025 – Pregão Eletrônico n.º 57/2025.

Por derradeiro, determino o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 07 de janeiro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Em atenção à solicitação, foi instaurada diligência para análise da documentação apresentada pela licitante Hidroambiental Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.125.188/0001-43, com sede no município de Santa Bárbara - MG.
Desse modo, destaca-se que todas as documentações exigidas no que concerne à Qualificação Técnica foram devidamente apresentadas, de forma completa, detalhada e pormenorizada.
Nesse contexto, informa-se que foram encaminhados todos os registros profissionais, atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, declarações, comprovações de vínculo dos responsáveis técnicos, bem como os documentos referentes à equipe técnica mínima, conforme estabelecido no edital.
Ademais, todos os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional foram integralmente atendidos, incluindo a comprovação das quantidades mínimas previstas na Tabela 1 e a composição da equipe indicada na Tabela 2, não havendo qualquer pendência documental.
As informações acima elencadas convergem ao que está estabelecido no edital quanto à qualificação técnica, especificamente no item 9.1.4, conforme se verifica: (...) **(Grifo do Parecer Técnico n.º 62/2025, datado em 08 de dezembro de 2025, fl. 552, elaborado pelo Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Ivan Bruno da Paixão Júnior)**

Sendo assim ressalta-se que a documentação encaminhada para fins de qualificação técnica encontra-se em conformidade com as exigências constantes do edital, atendendo aos requisitos formais e materiais previstos para habilitação da licitante. A regularidade dos documentos comprobatórios demonstra o atendimento das condições essenciais de capacidade técnica, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, diante do exposto e considerando a necessidade de assegurar a adequada exequibilidade da proposta, bem como de resguardar o cumprimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determina-se que a licitante apresente, por ocasião da assinatura do contrato, garantia adicional, sem prejuízo das demais modalidades de garantia previstas no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. **(Grifo do Parecer Técnico n.º 62/2025, datado em 08 de dezembro de 2025, fl. 557, elaborado pelo Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Ivan Bruno da Paixão Júnior)**

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Da análise comparativa entre as exigências previstas no edital e a documentação apresentada, em especial o documento denominado "4_QT_A_CAT_PMSB.pdf", Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme demonstrado na figura do documento ora inserido nos autos, verifica-se que os serviços comprovados guardam compatibilidade com o objeto licitado, tanto sob o aspecto técnico quanto à natureza e à complexidade das atividades executadas.
Ressalte-se que a compatibilidade verificada abrange, inclusive, os requisitos apontados pela recorrente quanto à análise microbiológica, aplicação de produtos químicos e atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.
No que se refere às alegações de ausência de comprovação quanto à análise microbiológica, aplicação de sulfato de alumínio, utilização de hipoclorito de cálcio e quantificação de coliformes totais, verifica-se que tais exigências encontram respaldo nos serviços descritos na Certidão de Acervo Técnico apresentada, conforme demonstrado na documentação analisada, não subsistindo a alegação de descumprimento editalício.
Dessa forma, restam atendidas as exigências constantes do item 9.1.4 do edital, não se confirmando as alegações da recorrente. **(Grifo do Parecer Técnico n.º 69/2025, datado em 08 de dezembro de 2025, fls. 560 v. a 561 v., elaborado pelo Gestor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Wenderson Luis Pereira)**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:26AA470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA SMAP Nº 01/2026

Orienta os ex-servidores públicos do executivo que possuem saldo no cartão alimentação como devem solicitar esse valor junto à Prefeitura Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Decisão Administrativa da Auditoria-Geral do Município (AGM) datada de 05 de novembro de 2025, que trata da situação do vale-alimentação, em decorrência do descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora.
Considerando que o município efetuou o pagamento de todos os servidores ativos em relação aos saldos pendentes no cartão alimentação, os ex-servidores ficaram sem a possibilidade de pagamento por parte do órgão;
Considerando que é responsabilidade do município remunerar todos os servidores que mantiveram saldo no cartão alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os ex-servidores que possuem saldo no cartão alimentação para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas a fim de preencherem um formulário de solicitação de resgate do montante, no horário das 07:00 às 13:00 e das 15:00 às 16:30.
Art. 2º O pedido deve ser realizado unicamente pelo ex-servidor, que deverá apresentar seu documento de identificação no momento da solicitação.
Art. 3º As solicitações serão avaliadas e os pagamentos realizados por meio de chave PIX na conta bancária do ex-servidor.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:3D369091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026 SMS

Institui a Comissão Municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, define suas competências e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela legislação do Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e atribuem ao Poder Público a organização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização, direção e gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, administrativos e financeiros objetivos para a concessão do TFD, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle quanto à governança, rastreabilidade e racionalidade do gasto público em saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, como instância técnica e administrativa responsável pela análise, avaliação e deliberação dos pedidos de TFD no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A Comissão Municipal de TFD será composta pelos seguintes membros:
Dayana Homez Rangel - CRMMG: 72453 - Médica Reguladora;
Ana Carolyna de Souza Azevedo - Gestora Administrativa – Central de Regulação
Luciana Karine Brandão Dias – Enfermeira/Diretora de Serviços de Atenção a Saúde

Paragrafo Ùnico: A Comissão poderá, quando necessário, solicitar apoio técnico de outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de TFD:

I – analisar os pedidos de Tratamento Fora do Domicílio, com base em laudo médico fundamentado;
II – verificar a inexistência ou indisponibilidade do procedimento na rede municipal ou regional pactuada;
III – avaliar a compatibilidade do pedido com os protocolos assistenciais do SUS;
IV – assegurar a padronização dos procedimentos e a isonomia no atendimento aos usuários;

V – garantir o registro, arquivamento e rastreabilidade dos processos de TFD.

Art. 4º - A concessão do TFD não será automática, ficando condicionada à análise técnica, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:AF6D16F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2026 SMS

Designa a junta médica e/ou multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme solicitação da Corregedoria- Geral do Município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação enviada pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros para compor junta médica e multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, referente ao requerimento da servidora M.L.C, sendo eles:

Marcelo Romano Everton Sampaio - CRM 107102
Lucas Henrique Barbosa Leite- CRM: 74016– MG
Amanda Ferreira dos Santos - CRM 55723 -MG

Art. 2º- O relatório de conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 43/2025 e disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07de janeiro de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:65ED8081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2026 SMS

Designa a junta médica e/ou multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme requerimento expedido pela servidora.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento expedido pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros para compor junta médica e multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, referente ao requerimento da servidora J.G.S.L, sendo eles:

José Vitor Ferreira Macedo - CRM 103368-MG
Lucas Henrique Barbosa Leite- CRM: 74016– MG
José Ladislau Ramos Filho - CRM 77072-MG

Art. 2º- O relatório de conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 44/2025 e as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:DD787150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO - Pregão Eletrônico n.º 018/2025, Processo Licitatório 076/2025; **Objeto**: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Gás e Cesta Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -Santa Efigênia de Minas MG, 07 de janeiro de 2026 –

CLEIDINY DOS SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:28BB4815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PROCESSO: 103/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 007/2025 LEI 14.133/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto – Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto Contração de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 25 de Unidades Habitacionais no Município de Santa Maria do Salto/MG, para atendimento ao programa MCMV FNHIS Sub, de acordo com o projeto básico e demais anexo do edital. Fim do cadastramento das propostas 21/01/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 21/01/2026 às 8hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 21/01/2026 às 08h15min. maiores informações pelo no site https://www. santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com. Santa Maria do Salto(MG),07 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:529A844A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 45/2025
Processo Licitatório nº: 117/2025
Objeto: Pregão Eletrônico visando a aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado por CHRISTIAN ROBERTO PINTO, brasileiro solteiro, advogado, inscrito no RG - MG 12.284.370, portador do CPF/MF Nº 049.550.616-80, residente e domiciliado na Rua Alberto Cabre n. 501, sala 206, bairro Vila Pinto, Varginha/MG, CEP: 37.010-630.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 08/01/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1571 de 17/12/2025 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4174 do dia 18/12/2025. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 05/01/2026 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que o impugnante é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação de seu autor CHRISTIAN ROBERTO PINTO, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. Em síntese, o impugnante questiona a exigência de apresentação de **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, alegando que tal exigência seria excessiva, restritiva à competitividade e incompatível com a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), sob o argumento de que estas atuariam como comércio varejista.

3. Da análise do pedido
3.1 – Da legalidade e necessidade da exigência da AFE
Os materiais de limpeza objeto do certame enquadram-se como **produtos sujeitos à vigilância sanitária**, nos termos da legislação federal pertinente, notadamente a **Lei nº 6.360/1976**, o **Decreto nº 8.077/2013** e a **Resolução RDC nº 16/2014 da ANVISA**.
A Administração Pública possui o dever legal de **assegurar que os produtos adquiridos atendam integralmente às normas sanitárias**, de modo a proteger a saúde pública, especialmente quando destinados ao uso em escolas, unidades administrativas e demais ambientes coletivos.
Assim, a exigência de **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** não constitui inovação editalícia nem restrição indevida, mas sim **medida necessária à certificação das condições legais e sanitárias do objeto a ser contratado**, em observância aos princípios da legalidade, do interesse público e da segurança.
3.2 – 3.2 Do enquadramento da empresa fornecedora como atacadista
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou de forma reiterada sobre a matéria, firmando entendimento de que **a empresa que fornece produtos sujeitos à vigilância sanitária ao Poder Público, ainda que microempresa, não atua como comércio varejista**, mas sim como **distribuidora ou atacadista**, devendo, portanto, possuir AFE expedida pela ANVISA.
Nesse sentido, conforme consignado no **Processo nº 1071630**, o TCE-MG destacou que:
"(...) a empresa contratada pela Administração Pública para fornecimento de produtos sujeitos à vigilância sanitária assume a condição de atacadista, sendo obrigatória a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, independentemente de seu porte."
De igual modo, no **Processo nº 1127502**, restou assentado que:
" (...) o fornecimento de produtos por meio de licitação caracteriza operação entre pessoas jurídicas, enquadrando-se no conceito de comércio atacadista, não sendo aplicável a dispensa de AFE prevista para o comércio varejista."
Dessa forma, **o porte da empresa não afasta a obrigação de observância das normas sanitárias**, uma vez que o critério determinante é a **natureza da atividade exercida no âmbito do contrato administrativo**.

3.3 Da inexistência de restrição à competitividade
A exigência de AFE aplica-se de forma **isonômica a todos os licitantes**, não configurando afronta à competitividade, mas sim **cumprimento de exigência legal e regulamentar**, amplamente reconhecida pelos órgãos de controle.
Ressalte-se que o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 **não as exime do atendimento às normas sanitárias e regulatórias**, sobretudo quando relacionadas à proteção da saúde pública.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta por **CHRISTIAN ROBERTO PINTO**, e decido e decido pela improcedência do pedido formulado. Desta forma, mantêm-se a data e horário inicial para realização do referido certame.
Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.
Santana da Vargem, 07 de janeiro de 2026.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:DC2E7C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA COLEFAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **COLEFAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº04.962.103/0001-93, Inscrição Estadual nº 002036084.00-00, Insc. Municipal nº 0.173,348/00-X, sediada na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, B. Tupi, CEP. 31.844-440, Belo Horizonte/MG, resolvem entre si, o **QUINTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 01/2021, Processo: com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA do contrato nº 01/2021, fica prorrogado a vigência contratual por 12 meses, a contar de 07/01/2026, com previsão de termino em 07/01/2027.

CLAUSULA SEGUNDA: Mantenha- se valores na CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TEMO ADITIVO PRIMEIRO Conforme previsão da clausula quarta, referente ao valor do contrato nº 01/2021, fica autorizada a alteração e aditivo do percentual de 21,82% (vinte e um, virgula oitenta e dois por cento), correspondendo o valor total de R$670,00 (seiscentos e setenta reais) devendo cumprir 01 coleta a cada quinzena, considerando a quantia de até 1.200 (um mil e duzentos) kg de resíduos, 100 kg mês cobrança será realizada mensalmente.
I – Para quantidades de resíduos superiores à estipulada no caput desta clausula, será cobrado o valor de R$5,00 (cinco reais) por cada kg excedente sem desconto.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 07 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

COLEFAR LTDA
CNPJ Nº 04.962.103/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – ASSINATURA_____
CPF: _____

2 – ASSINATURA: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:99A2B724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 04.927.623/0001-65, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede estabelecida à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26 , Centro, em Santana de Cataguases– MG, CEP 36.795-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 04.927.623/0001-65, com sede administrativa à Rua Major Lopes, nº 42 / Casa A, bairro São Pedro, CEP: 30.330-050, em Belo Horizonte, MG, neste ato representado pelos sócios; Rafael Caldeira Ferreira Pinto, arquiteto-urbanista, portador da carteira profissional do CAU no A-26.695-7 e Letícia Carvalho Assis, arquiteta-urbanista, portadora da carteira profissional do CAU no A 26.693-0, doravante denominada CONTRATADA, (com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores) na data de hoje segue nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2021 DISPENSA 02/2021, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 02/2021, firmado em 11 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo, e reajuste IPCA|, solicitação encaminhada através de oficio SECULTE 61/2025, assinado pelo senhor Humberto do Nascimento Mathias, Subsecretario-Cultura- Turismo- Esportes, considerando a relevância dos trabalhos de Consultoria e Assessoria em ICMS Patrimônio Cultural visando garantir o adequado cumprimento do objeto contratual e resguardar o interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O referido termo aditivo tem por objeto Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria em Política de Patrimônio Cultural, para distribuição da parcela da Receita do ICMS – Critério Patrimônio Cultural para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante **Cláusula Segunda - Da Vigência,** fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/01/2026 a 07/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro, reajuste do Índice IPCA de 5,23% atualizando o valor do contrato para R$ 1.525,83 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), mensais totalizando o valor anual de R$ 18.309,96 (dezoito mil trezentos e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana de Cataguases-MG, 07 de janeiro de 2026.

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP
CNPJ SOB O NO 04.927.623/0001-65
Contratada

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ nº 17.702.515/0001-36
Contratante

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C7295B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para iluminação predial e pública, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, visando à manutenção e ampliação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, através de seu prefeito, Sr. Marcos Antônio Ferreira que no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, em consonância com o entendimento consolidado na súmula nº 473 do STF, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe.

CONSIDERANDO que o processo se encontrava suspenso devido a identificação da necessidade de adequação do Termo de Referência, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2025, edição 4134.

CONSIDERANDO que, após uma análise detalhada, a alteração do Termo de Referência será substancial, demandando de mais tempo que o estimado.

RESOLVE:
Revogar o presente Processo Licitatório com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Encaminhe o presente termo de revogação à Pregoeira e Equipe de apoio, e demais interessados, bem como anexar ao processo, e tomar as providências legais cabíveis. Não houve e nem haverá prejuízo financeiro para o interesse público.

Publique-se.

Santana de Cataguases-MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F5113B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELIANA APARECIDA SIMÕES, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor ELIANA APARECIDA SIMÕES, *ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELIANA APARECIDA SIMÕES,** inscrita no CPF n.º ***.923.176-**, a pedido, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORIA DE AUDITORIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4DDF2FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR KAROLINA DE ALMEIDA JACINTO CASTRO, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor KAROLINA DE ALMEIDA JACINTO CASTRO, *ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **KAROLINA DE ALMEIDA JACINTO CASTRO,** inscrito no CPF n.º ***.876.886-**, a pedido, ocupante do cargo em comissão de CHEFIA DE PROJETOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3F02CAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, para provimento do cargo efetivo de Fiscal Vigilância Sanitária, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, a Sra. **CAROLINA APARECIDA CASTRO LIMA**, inscrita no CPF sob nº XXX.218.556-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.
Art. 4º À Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A192CA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O ACISV - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA

OBJETO: Apoio financeiro destinado a viabilizar a divulgação cultural e histórica do Carnaval 2026 do Município de Santa Vitória e de sua região, por meio do planejamento, produção e execução de ações integradas de comunicação de interesse público, a serem realizadas no âmbito municipal e regional, com o objetivo de fortalecer a participação popular, valorizar as manifestações culturais típicas, ampliar o alcance do evento e fomentar o turismo e a economia local, considerando a atuação histórica e a notória especialização da Organização da Sociedade Civil Associação Comercial e Industrial de Santa Vitória – ACISV.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA, para garantir apoio financeiro e viabilizar a divulgação cultural e histórica do Carnaval 2026 do Município de Santa Vitória, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais).
Dotação orçamentária: 02.11.13.691.0004.2049.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 08 de janeiro de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A962F533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

Processo Licitatório nº 0070/2025 — Dispensa nº 0019/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X KAROLINE CANDIDA RESENDE. **Valor do Contrato:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, ABRANGENDO TODOS OS SETORES E FUNÇÕES. **Assinatura**: Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 a Terça-feira, 05 de janeiro de 2027. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AA6AAF2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

Processo Licitatório nº 0081/2025 — Dispensa nº 0020/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X 30.613.218 ALAN ALVES CANDIDO. **Valor do Contrato:** 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E COMUNICAÇÃO, DE NATUREZA CONTÍNUA, VISANDO GARANTIR A PLENA OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA DOS ATIVOS DE TI DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 a Quinta-feira, 31

de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0616D750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 135/2025

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, PUBLICADO NO DIA 07/01/2026, EDIÇÃO 4186:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 19/01/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 19/01/2026.**

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 20/01/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 20/01/2026.**

Santo Antônio do Monte, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:30C716E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 157/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 157/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 157/2025, PREGÃO PRESENCIAL 14/2025 vem ADJUDICAR à empresa: BEATRIZ SILVA MATIAS DE CASTRO CPF 972.904.836-34 - 13.835.372/0001-80, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Aquisição de Botijões de Gás de; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025, à empresa: : BEATRIZ SILVA MATIAS DE CASTRO CPF 972.904.836-34 - 13.835.372/0001-80, situada na AV MIGUEL NASSAR, 89 - CENTRO - SÃO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 68.440,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 29/12/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9A5C1941

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 63/2025–PROCESSO 164/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 63/2025–PROCESSO 164/2025

AVISO DE DISPENSA 63/2025–PROCESSO 164/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de produção de vídeo institucional de marketing, voltados á divulgação do turismo local de São Bento Abade.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 164/2025– Dispensa 63/2025, destinado à Contratação de empresa para a prestação de serviço de produção de vídeo institucional de marketing, voltados á divulgação do turismo local de São Bento Abade, conforme solicitação do Departamento de Esporte, Lazer e Cultura.

CONTRATADO: QUINA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 29.331.688/0001-74
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

São Bento Abade, 31 dezembro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 31/12/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:2216F131

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 65/2025–PROCESSO 166/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 65/2025–PROCESSO 166/2025

AVISO DE DISPENSA 65/2025–PROCESSO 166/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço confecção e fornecimento de itens personalizados calendários, canecas personalizadas, entre outro produtos confeccionados..

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 166/2025– Dispensa 65/2025, destinado à Contratação de empresa para a prestação de serviço confecção e fornecimento de itens personalizados calendários, canecas personalizadas, entre outro produtos confeccionados., conforme solicitação do Departamento de Educação e Cultura

CONTRATADO: 46.193.759 FERNANDA MARCIA DE SOUZA
CNPJ: 46.193.759/0001-39
VALOR: R$ 24.722,95 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

São Bento Abade, 31 dezembro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 31/12/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9799980D

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO N° 165/2025 DISPENSA N° 64/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO N° 165/2025
DISPENSA N° 64/2025

PROCESSO 165/2025, DISPENSA 64/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço manutenção e conservação das piscinas publicas municipais da praça de esportes do município de São Bento Abade

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 165/2025– Dispensa 64/2025, destinado à Contratação de empresa para a prestação de serviço manutenção e conservação das piscinas publicas municipais da praça de esportes do município de São Bento Abade, conforme solicitação do Departamento de Esporte, Lazer e Cultura.

CONTRATADO: 57.189.824 LUCAS SOUZA REYS
CNPJ: 57.189.824/0001-79
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

São Bento Abade, 31 dezembro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 31/12/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9E671CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

Processo Licitatório nº 0108/2023
Adesão nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.730/0001-15, estabelecida na Rua das Estrelas nº 120, APT 300 Torre 5- Cronos, Bairro Vila da Serra, cidade de Nova Lima/MG, CEP 34006089, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Luciana Gomes Leite Passos**, inscrito no CPF sob o número 641.454.506-63, denominado CONTRATADO, lastreado na Lei Federal Lei Federal 14.133/2021 conforme o art. 106, C/C o artigo 107, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **31 (Trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, justifica se o presente aditivo por se tratar de serviço de natureza continuada e necessária conforme oficio da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco/MG
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nobe Software De Gestão Integrada LTDA - CNPJ nº 14.108.730/0001-15
LUCIANA GOMES LEITE PASSOS –
CPF 64145450663.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:788F10DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO, TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pelo presente termo, HOMOLOGO o processo licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 04/2025, para todos os fins de direito, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações. São Francisco de Sales-MG, 16 de dezembro de 2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pelo presente termo, ADJUDICO à empresa CONSTRUTORA BOA OBRA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do processo licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, o objeto licitado, pelo valor de R$ 194.706,37(Cento e noventa e quatro mil setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) para todos os fins de direito. São Francisco de Sales-MG, 16 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO,
Prefeito Municipal.

EXTRATODECONTRATO Nº 56/2025, Contratado: CONSTRUTORA BOA OBRA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo Licitatório nº 73/2025, Concorrência Eletrônica Nº 04/2025, Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Execução de Obras de Engenharia visando a execução de obras de reforma do prédio do velório municipal, localizada na Rua 01-B, nº 1404, no Bairro Centro, no Município de São Francisco de Sales, incluindo fornecimento de materiais, conforme projetos técnicos de engenharia e termo de referência que integram e completam o presente Edital. por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.09.02.13.392.0011.1302.4.4.90.51.00 Ficha 319, Valor Total: R$ 194.706,37(Cento e noventa e quatro mil setecentos e seis reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. São Francisco de Sales-MG, 16 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ--
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:504F4E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº039/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.184/2025/ Inexigibilidade nº.039/2025: **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **CONTRATADA: HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Randolfo Baião, nº. 45, Sala 002, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.230.560/0001-96. **OBJETO:** "Futura contratação para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira, além de assessoria técnica na elaboração e envio das remessas mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) no município de São Francisco do Glória para o período de 12 meses, com visita semanal". **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$195.480,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº02.003.04.123.0004.2.012-339035- **077** – Manutenção dos Serviços de Contabilidade – Serviço de Consultoria – 15000000000, consignada no orçamento vigente.

São Francisco do Glória, 07 de janeiro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B4076B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº040/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.185/2025/ Inexigibilidade nº.040/2025, Contratante:**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.582.479/0001-23 com sede na Avenida Peter Henry Rolfs, nº305, Loja 20, Centro, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Assistência Social, compreendendo a migração de dados, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial e durante a execução, suporte técnico e manutenção para os departamentos da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$18.808,02 (Dezoito Mil e Oitocentos e Oito Reais e Dois Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.08.244.0015.2.082-339039- **828** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços - Pessoa Jurídica - 15000000000; e, 02.010.08.244.0015.2.082-339039-**829** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços - Pessoa Jurídica – 16600000000.

São Francisco do Glória, 07 de janeiro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A5DE3DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.186/2025/ Inexigibilidade nº.041/2025, **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO:MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 293, Apto 101, Bairro Centro, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.658.395/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessorar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretaria do Estado da Educação, Apoio e Assessoria para gestão de caixas escolares, gestão de obras executadas, elaboração do Plano Municipal de Educação em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR CONTRATUAL ANUAL:** R$24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.004.12.122.0007.2.015-339039- **137** - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;

São Francisco do Glória, 07 de janeiro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:18708FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.188/2025/ Inexigibilidade nº.043/2025, **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO:LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor Manoel do Carmo, nº. 74, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.582.969/0001-71. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário. **VALOR CONTRATUAL ANUAL:** R$ 192.000,00 (Cento E Noventa E Dois Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.003.03.092.0003.2.014-339035- **031** – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica – Serviços de Consultoria – 15000000000.

São Francisco do Glória, 07 de janeiro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:40FB78C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 107/2022 – Pregão Presencial n.º 078/2022. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 09 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA; CNPJ: 10.481.030/0001-10. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). VALOR ADITIVO: R$ 96.804,00 (noventa e seis mil oitocentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 071204.123.0002.2028 – Manutenção das Atividades de Contabilidade; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. ASSINATURA: 06/01/2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:57278F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 101/2023 – Pregão Presencial n.º 067/2023. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 12 de janeiro de 2026 a 11 de janeiro de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Reis e Soares Ltda; CNPJ: 52.719.790/0001-63. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VALOR ADITIVO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ASSINATURA: 07/01/2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C1DAE898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2025 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2025 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025. OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA COMPLEXIDADE PÉ E MÃO, E SOBREAVISO, CIRURGIAS ELETIVAS DE QUADRIL, OMBRO, JOELHO E COLUNA. PEDIDO REFERENTE AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 004/2025 DA ASSESSORA ESPECIAL DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL (MARILIA)" NO ITEM 5 DO EDITAL. FICA PRORROGADO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA QUE OS INTERESSADOS POSSAM ANEXAR SUA DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 01/01/2026 ATÉ O DIA 02/03/2026. PRORROGAÇÃO COMPLETA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/).INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7127/7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:C3D38FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDUCAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas resolve retificar o Edital, com as características que se seguem:

Art 8º Onde se lê: Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de
responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Leia-se: Caberá recurso motivado por erros de digitação, erro na opção de escolha de formação ou omissão de preenchimento de lacunas pelo candidato no ato da inscrição, **exceto** para **alteração do cargo** já inscrito.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São João da Ponte, 06 de Janeiro de 2026.

DAMAURO BARBOSA DA SILVA
Presidente

ROSILENE LOPES DOS SANTOS E SILVA
Vice Presidente

POLLYANA SILVA FARIA
Membro

ALTINA RIBEIRO SOBRAL
Membro

LIDIANE CAMPOS SILVA
Membro

JOAQUIM DEMÓSTENES CARVALHO
Membro

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro

REJANE APARECIDA DE SOUZA
Membro

ANA PAULA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:B630FA1F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação da estrutura administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **02/01/2026**, a **servidora HIDA BRUNA FREIRE**, portadora do CPF nº **XXX.075.XXX-01**, do Cargo de Controlador Interno, do Município de São João da Ponte-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
São João da Ponte, 05 de Janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:ACA0F132

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação da estrutura administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **02/01/2026**, o Servidor **JOÃO PAULO DA COSTA NETO**, portador do CPF nº **XXX.735.XXX-11**, do Cargo de Advogado, do Município de São João da Ponte-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
São João da Ponte, 05 de Janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:1F7A21D0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA AO CARGO DE ASSESSOR I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **HIDA BRUNA FREIRE**,brasileira, inscrita no CPF: xxx.075.xxx-01, para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR I**,no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo, a partir do dia 03 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:FA019539

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA AO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO PAULO DA COSTA NETO,brasileira, inscrita no CPF: xxx.735.xxx-11, para exercer em comissão o**cargo de CONTROLADOR INTERNO**,no município de

São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo, a partir do dia 03 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:CBE263CC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 05 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea a, da lei Orgânica do município, ainda em consonância com a Lei Municipal nº 2.354 de 19 de novembro de 2025, parágrafo 01 e 02 do art. 04 que reestrutura o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São João da Ponte – MG e demais dispositivos legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de São João da Ponte – MG, com a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:
Titular: Clécio Batista Magalhães
CPF: 586.305.206-63
Suplente: Genilza Mendes Ribeiro
CPF: 846.154.196-00

Titular: Thiago Fernandes Santos
CPF:075.806.356-31
Suplente: Luciano Magnum Lima
CPF:078.395.476-05

Titular: Damauro Barbosa da Silva
CPF:268.266.518-74
Suplente: Madson Rodrigues de Jesus
CPF: 079.790.916-80

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: José Ramos Mendes Soares
CPF: 682.414.108-91

Suplente: Acácio magno Gusmão
CPF: 139.381.758-00

Titular: Sebastião Cesar Gonçalves Ferreira
CPF: 055.521.026-06
Suplente: Adélia Danielle Santos
CPF: 075.257.006-48

Titular: Jean Pierre Gonçalves Cordeiro
CPF: 097.349.906.08
Suplente: Guilherme da Silva Borges
CPF: 046.622.776-04

Titular: Tatiane Aparecida Santos
CPF: 046.758.706-00
Suplente: Sara Regina Rodrigues de Castro
CPF: 181.583.266-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro 2025, revogando todas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 07 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F12C3028

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 06 , DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora pública municipal **FLAVIA ANTUNES DE SOUZA**, portadorado CPF n.º **073.803.386-33**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **FLAVIA ANTUNES DE SOUZA**, do cargo de Agente Administrativo, junto à **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** a partir de 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 07 de Janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:D2E37564

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 07 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes do cargo de Coordenador Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, **FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 002/2026, datado de 05 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram **nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal** para o exercício de cargos de livre nomeação e exoneração;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a partir de 01 de janeiro de 2026**, **retroagindo seus efeitos a esta data**, os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes do cargo de **Coordenador Escolar**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:
I – **Érica Cristina dos Santos**, CPF nº **067.690.626-58**, da EM André Gonçalves;
II – **Ilzeny de Fátima Silva**, CPF nº **075.616.516-43**, da EM Constantina Pereira da Silva;
III – **Lecia Cordeiro dos Santos**, CPF nº **089.219.776-51**, da EM João Silva Santos;
IV – **Maria da Solidade Xavier Rodrigues**, CPF nº **064.447.086-05**, da EM Tiago Pereira da Silva;

V – **Maria de Lourdes Pereira dos Santos**, CPF nº **088.885.816-77**, da EM João Moreira;
VI – **Marleide Veríssimo dos Santos**, CPF nº **111.758.946-30**, da EM Maurício Coelho;
VII – **Shirley Danielle do Nascimento**, CPF nº **089.663.106-05**, da EM Sebastião Vidal.
Art. 2º As exonerações de que trata esta Portaria referem-se a cargos de **livre nomeação e exoneração**, não gerando direito à indenização, ressalvadas as verbas legais eventualmente devidas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026**.
São João da Ponte/MG, 07 de Janeiro de 2026.
Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 07 de Janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:3832CFF3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 08 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Vice-Diretora Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, **FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio do **Ofício nº 001/2026**, datado de 02 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o cargo a ser provido é de **livre nomeação e exoneração**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROZÂNGELA SOARES DOS REIS**, CPF nº **091.752.426-80**, para exercer o cargo de **Vice-Diretora Escolar**, vinculada à **Escola Municipal Condado do Norte**, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria terá início **a partir de 02 de janeiro de 2026**, **retroagindo seus efeitos a esta data**, fazendo jus a nomeada à remuneração e demais vantagens legais inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte/MG, 07 de Janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:9D431C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0002/2026, Inexigibilidade nº 02, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor COMERCIAL FP ARTEFATOS DE MADEIRA E PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.023.859/0001-47, com valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Shows da Banda "A ZORRA", no dia 13 de Fevereiro de 2026, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerá no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 06 de Janeiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E9166B3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - EXTRATO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO EM 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Extrato da situação das obras do Município de São Lourenço em 31/12/2025
Processo nº 0365/2023 – Concorrência Pública nº 0005/2023 - Objeto: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação da Avenida Comendador Costa, Bairro Centro, São Lourenço – MG, com recursos do convênio Contrato de Repasse 911521/2021/MDR/CAIXA - Operação 1076169-46 com o Ministério do Desenvolvimento Regional.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA EM ANDAMENTO COM PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DE 10,00%.
Processo nº 0103/2024 – Concorrência Pública nº 0001/2024 - Objeto: Contratação de empresa para executar obra na revitalização do calçadão de acesso a praça João Lage no Município de São Lourenço/MG - 2ª etapa, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº920418/2021/MTUR/CAIXA de 21/12/2021.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA FINALIZADA NO DIA 18/12/2025. AGUARDANDO VISTORIA DO CORPO TÉCNICO DA CAIXA PARA ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO.
Processo nº 0093/2025 – Concorrência Pública nº 0001/2025 - Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, no Bairro Canaã, em decorrência do Programa Requalifica UBS, Número da proposta 11367.6410001/24-001, Portaria 4504 de 21/06/2024.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA EM ANDAMENTO COM PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DE 69,21%.
Processo nº 0122/2025 – Concorrência Pública nº 0002/2025 - Objeto: Ampliação da Escola Municipal Cel. Manoel Dias Ferraz no Bairro Estação e Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dr. Eurípedes Prazeres, no Bairro Vila Carneiro, em decorrência do Projeto Mãos Dadas – Reforma e Ampliação – Proposta de Trabalho 5650/2023 – Plano de Trabalho 567/2024.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA NÃO INICIADA. RESCISÃO DE CONTRATO SOLICITADA PELA EMPRESA, EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.
Processo nº 0136/2025 – Concorrência Pública nº 0003/2025 - Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma no prédio do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – 3° Batalhão de Bombeiros de Militar – São Lourenço / 2° Companhia BM - 9° BBM
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA FINALIZADA.
Processo nº 0237/2025 – Concorrência Pública nº 0005/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação do prédio onde está instalado o SAMU.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA EM ANDAMENTO COM PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DE 6,00%
Processo nº 0245/2025 – Concorrência Pública nº 0006/2025 - Objeto: Construção da Creche CEMEI Prof.ª Cida Costa II, no bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG – FNDE – Creche Tipo 2 – Proposta de Trabalho 003411/2024 – Termo de Compromisso 961172/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC - DECRETO Nº 11.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA NÃO INICIADA. AGUARDANDO REPASSE FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA DA CAIXA.

Processo nº 0276/2025 – Concorrência Pública nº 0007/2025 - Objeto: Construção de nova Ala e ampliação da recepção do CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE), na cidade de São Lourenço/MG.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA NÃO INICIADA. INÍCIO PROGRAMADO PARA O DIA 05/01/2026.
Processo nº 0312/2025 – Concorrência Pública nº 0008/2025 - Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dr. Eurípedes Prazeres, no Bairro Vila Carneiro, em decorrência do Projeto Mãos Dadas – Reforma e Ampliação – Proposta de Trabalho 5650/2023 – Plano de Trabalho 567/2024 – Convênio n°1261000806/2024.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA NÃO INICIADA. INÍCIO PROGRAMADO PARA O DIA 05/01/2026.
Processo nº 0328/2025 – Concorrência Pública nº 0009/2025 - Objeto: Contratação de empresa para serviços de Construção de Vestiários no Campo do Verdão, Localizado à Rua Henrique Cafasso, s/nº, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste município de São Lourenço – MG.

SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA NÃO INICIADA. INÍCIO PROGRAMADO PARA O DIA 05/01/2026.

Processo nº 0339/2025 – Concorrência Pública nº 0010/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO BI-LATERAL EM AÇO INOX NA ESCADARIA QUE LIGA A ERMIDA BOM JESUS DO MONTE E O PARQUE DAS ÁGUAS.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA NÃO INICIADA, INÍCIO PROGRAMADO PARA 15/01/2026.
Processo nº 0346/2025 – Concorrência Pública nº 0011/2025 - Objeto: Construção de novas salas e instalações para a o prédio da Policlínica Municipal, à Rua Jaime Sotto Mayor, 285 - Bairro Nossa Senhora de Fátima nesta cidade de São Lourenço/MG.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA NÃO INICIADA. CONTRATO ASSINADO EM 29/12/2025. AGUARDANDO EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.
Processo nº 0348/2025 – Concorrência Pública nº 0012/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONSULTÓRIO DE RUA E RAIO X ODONTOLÓGICO.
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 - OBRA NÃO INICIADA. INÍCIO PROGRAMADO PARA O DIA 05/01/2026.
Processo nº 0398/2025 – Concorrência Pública nº 0013/2025 - Objeto: Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para posterior execução de obra para a Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais de Interesse Social na Rua Henrique Cafasso, Fração B/B3, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço – MG, com recursos do Termo de Compromisso 974280/2024/MCIDADES/CAIXA - Operação 1100292-48 com o Ministério das Cidades, regidos pela Portaria MCID 1.416 de 6 DE NOVEMBRO DE 2023
SITUAÇÃO EM 31/12/2025 – EDITAL PUBLICADO EM 15/12/2025, PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.

THIAGO MACEDO PIRES
Diretor de Engenharia

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5F193E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.455 DESIGNA COORDENADORA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

DECRETO Nº. 10.455

Designa Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 038/2025 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Cláudia Nogueira de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Licitações, Compras e Contratos ",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 05/01/2026 à 09/01/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Compras".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B35A54DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.456 DESIGNA GERENTE DE ESPORTES.

DECRETO Nº. 10.456

Designa Gerente de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** a solicitação através do Ofício nº. 0333/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Rodrigo Figueiredo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Esportes",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 05/01/2026 à 04/02/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Esportes".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:59A510E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.457 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 10.457

Designa Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Lívia Maria de Mello Martins Sanches** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Saúde"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 05/01/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Diretor Administrativo de Saúde".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5FACA58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.458 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO Nº. 10.458

Designa Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Meio Ambiente"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, no período de 05/01/2026 a 09/01/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Gerente de Meio Ambiente".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C51EE856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.459 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA.

DECRETO Nº. 10.459

Designa Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Cristiano Valério** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Desenvolvimento Econômico".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5D81799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.460 DESIGNA DIRETORA DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 10.460

Designa Diretora de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** a solicitação através do Memorando nº. 431/GAB/2025 da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Fernanda Mello Maciel** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Saúde",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 05/01/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Estratégia de Saúde da Família".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:03B69B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025 - LOA- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2026.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º ° O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 356.730.345,00 (Trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 206.062.325,35 (Duzentos e seis milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 150.668.019,65 (Cento e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.947.997,28
01.02. Contribuições	4.992.715,29
01.03. Receita Patrimonial	4.683.098,06
01.06. Receita de Serviços	31.178.000,65
01.07. Transferências Correntes	263.662.135,69
01.09. Outras Receitas Correntes	2.985.240,62
Soma	**379.449.187,59**
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	200.000,00
02.04. Transferências de Capital	110.000,00
Soma	**310.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-23.028.842,59
Total da Receita Estimada	**356.730.345,00**

Art. 3° A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	11.960.000,00
01.01.01 Corpo Legislativo	2.400.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	9.560.000,00
Soma	**11.960.000,00**
Continua folha 02 **LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025** **Folha 02**	
02. Prefeitura Municipal São Lourenço	
02.01 Secretaria Municipal de Governo	3.736.675,99
02.01.01 Gabinete do Prefeito	2.121.751,00
02.02 Advocacia Geral do Município	8.053.236,00
02.02.01 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	13.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Planejamento	48.673.140,85
02.03.01 Diretoria de Administração	22.452.478,00
02.03.02 Diretoria de Fazenda	4.588.448,73
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	8.485.716,70
02.03.04 Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana	7.011.562,00
02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito	846.906,89
02.04 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	19.276.033,79
02.04.01 Diretoria de Transportes e Obras Públicas	11.661.159,91
02.04.02 Diretoria de Engenharia	2.606.210,62
02.05 Secretaria Municipal de Educação	69.259.366,79
02.05.01 Educação Básica	15.096.391,04
02.05.02 FUNDEB	42.783.557,88
02.05.03 Ações Sócio Educativas	3.094.787,49
02.06 Fundo Municipal de Saúde	132.295.770,56
02.07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.829.738,00
02.07.05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.829.738,00
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social	2.863.054,08
02.08.04 Fundo do Idoso	203.008,53
02.09 Secretaria Municipal de Turismo	2.296.234,00
02.10 Secretaria Municipal de Esportes E Lazer	3.890.321,74
02.11 Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Agricultura	1.566.767,53
02.12 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	167.200,00
02.13 Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio	2.291.179,48
02.13.01 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	622.500,00
02.14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.797.030,53
02.99 Reservas Orçamentárias	324.983,25
02.99.01 Reserva Para Emendas Impositivas	9.983,25
Soma	**301.320.732,59**
06 Serviço Autônomo De Água E Esgoto Saae	
06.01 Gestão do SAAE	8.637.363,59
06.02 Serviços Urbanos	11.431.022,45
06.03 Serviços de Água e Esgoto	23.381.226,37
06.03.01 Serviços de Abastecimento de Água	16.040.568,84
06.03.02 Serviços de Esgotamento Sanitário	4.172.129,18
06.03.03 Serviços de Drenagem Urbana	3.168.528,35
Soma	**43.449.612,41**
Total Da Despesa Fixada	**356.730.345,00**

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025
Folha 03

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	11.960.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.998.205,00
04 ADMINISTRAÇÃO	44.753.165,15
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.104.148,08
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.028.793,00
10 SAÚDE	132.295.770,56
12 EDUCAÇÃO	69.759.366,79
13 CULTURA	1.791.179,48
15 URBANISMO	15.341.207,64
16 HABITAÇÃO	208.100,00
17 SANEAMENTO	34.980.111,44
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.797.030,53
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.250.000,00
26 TRANSPORTE	4.599.958,89
27 DESPORTO E LAZER	3.890.321,74
28 ENCARGOS ESPECIAIS	11.657.986,70
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	315.000,00
Total Da Despesa Fixada	**356.730.345,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	151.803.916,00
03.03. Outras Despesas Correntes	176.075.946,81
Soma	327.879.862,81
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	22.796.895,19
04.06. Amortização da Dívida	5.738.587,00
Soma	28.535.482,19
9. Reserva de Contingência	315.000,00
Total da Despesa Fixada	**356.730.345,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art.

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025
Folha 04

7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Presidência da Câmara.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OBS.: Os anexos I a XVII, constantes da presente lei, encontram-se afixados no saguão e disponíveis no site da Prefeitura.

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C60D238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

ORDEM	NOME
05	CINTHIA MORAIS BACHA

São Lourenço, 05 de janeiro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A6063BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

ORDEM	NOME
08	ODAIR ROGÉRIO RODRIGUES

São Lourenço, 05 de janeiro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:27119A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II

6 - ANA MARGARIDA ABRY DOS SANTOS
7 - VANESSA APARECIDA LUCIANO
8 - MARIANNA SICILIANO CHAIB
9 - ROBSON MOTA COUTINHO
10 - ANTONIETA RUFINO DANTAS
11 - ADRIANO DE FATIMA DA SILVA
12 - ARIADYA JURACIARA BUZ
13 - LUCIANA CARLA SILVA
14 - ADRIANE KARLA DE PAULA
15 - ANDRE FELIPE GONÇALVES FERREIRA
16 - ISABELA DA SILVA FONSECA
17 - CLAUDIA VALERIA RIBEIRO JORGE
18 - LETICIA MARCOS BORGES
19 - NAYARA MARMO
20 - ANDRESSA BALDE DE SOUZA
21 - LUCIA HELENA DA SILVA MARTINS
22 - ROSANA DE FATIMA MOTA
23 - FRANCISCO DE PAULO NEVES
24 - LUCIANA MARIA DE FREITAS
25 - ISMENIA LUCIA GONÇALVES LEITE
26 - ANA PAULA CORREA
27 - CINTHIA MARTINS LEMOS
28 - KELEN FERNANDES DE BARROS OLIVEIRA
29 - JANAINA DIAS GOMES SILVA
30 - ISABEL CRISTINA SOARES
31 - MARCELA DE PAULA MOTTA PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 06/01/2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.593

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:50EB6911

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 052/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedras tipo brita, pedra
marroada, matação, pedra de mão e pó de pedra.
Data: 21/01/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F704485E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO 101/25

Extrato do termo de anulação. A Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso torna público a **anulação** do processo licitatório nº **17655/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº **101/2025** que tem por objeto a "**Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar rural, com veículo próprio devidamente caracterizado, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses com disponibilização de veículos configurados e aptos para o transporte escolar com motoristas devidamente habilitados, integrando a Secretaria Municipal de Educação.**", com base no art. 71, inciso III da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:DC6E05EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTARTO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO PRC 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 005/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 06 de fevereiro de 2027. Contratado(a): **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, que tem sede na Rua Ascenção, nº173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000.
Sem Peixe, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:BE5B489D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO PRC 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 002/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 01 de janeiro de 2027. Contratado(a): **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.513.859/0001-01, que tem sede na Avenida Raja Gabaglia, Cidade Jardim, nº 385, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.380-103.
Sem Peixe, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:3095B2AF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PRC 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 010/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 28 de fevereiro de 2026. Contratado(a): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO REGIAO DO VALE DO PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede na Av Ernesto Trivellato, n° 120, Triangulo, CEP. 35.430-141, Ponte Nova/MG.
Sem Peixe, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:C19B71D0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PRC 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 003/2024. Objeto: Contratação de mão de obra especializada de operador de maquinas pesadas, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **JOSE ANTONIO DE PAULA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 792.429.876-20, residente e domiciliado na Rua Dona Almerinda, nº 20, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.
O presente contrato vigorará até 01/02/2027.

Sem Peixe, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:EE2E3AC3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 001/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 001/2026. Objeto: Prestação de serviço de borracharia para veículos leves (automóveis e motocicletas), conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **19.985.697 JONHATHA MOREIRA DOSS PASSOS MARINS**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.985.697/0001-25, com sede na Rua Francisco Repoles Gomes, n° 350, Centro, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Sem Peixe, 06 de janeiro de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 001/2026, Dispensa 001/2026. Prestação de serviço de borracharia para veículos leves (automóveis e motocicletas), conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **19.985.697 JONHATHA MOREIRA DOSS PASSOS MARINS**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.985.697/0001-25, com sede na Rua Francisco Repoles Gomes, n° 350, Centro, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP:

35.441-000, apresentou proposta no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Sem Peixe, 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 001/2026, Dispensa Nº 001/2026, Contratos: 001/2026. Objeto: Prestação de serviço de borracharia para veículos leves (automóveis e motocicletas), conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **19.985.697 JONHATHA MOREIRA DOSS PASSOS MARINS**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.985.697/0001-25, com sede na Rua Francisco Repoles Gomes, n° 350, Centro, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Sem Peixe, 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B81BF3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 169/2024
Aditivo/Ano nº. 1º/2025
Processo nº. 148/2024
Inexigibilidade Credenciamento nº. 030/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA PREDIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: MANOEL MATIAS RIBEIRO - MEI - CNPJ nº 45.894.217/0001-20.

Representante Legal: Manoel Matias Ribeiro.

Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 18/12/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9E4416A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 008/2023
Aditivo/Ano nº. 3º/2025
Processo nº. 003/2023
Inexigibilidade nº. 001/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO E/OU ARQUITETO E URBANISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 47.907.545/0001-40.

Representante Legal: Valdinei Mattos de Oliveira.

Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 31/12/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CCE5D4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 017/2021
Aditivo/Ano nº. 5º/2025
Processo nº. 011/2021
Pregão Presencial nº. 003/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM NÍVEL SOFTWARE SO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: ANA DARC DA SILVA RODRIGUES – MEI - CNPJ nº 26.027.449/0001-37.

Representante Legal: Ana Darc Da Silva Rodrigues.

Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 02/02/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:144550FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 012/2021
Aditivo/Ano nº. 5º/2025
Processo nº. 005/2021
Pregão Presencial nº. 001/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SISTEMA DE PATRIMÔNIO; COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA- CNPJ nº 10.516.690/0001-90.

Representante Legal: Sidney Lopes Pinto.

Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 25/01/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5BAE516C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento A Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 082/2021
Aditivo/Ano nº. 5º/2025
Processo nº. 095/2021
Inexigibilidade nº. 013/2021

Fundamento: Art. 74, inciso "III", "a" Lei Federal n° 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, OBSERVANDO AS NUANCES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08.

Representante Legal: Edson de Carvalho Cardozo.

Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 08/06/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8C6AD028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em a Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 022/2021
Aditivo/Ano nº. 5º/2025
Processo nº. 018/2021
Pregão Presencial nº. 008/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS, PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, FNS, SISMOB, SIGCON, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: VIVR - SERVICOS DE PROJETOS LTDA - CNPJ nº 11.909.367/0001-49.

Representante Legal: Leonardo Ferreira Rocha.

Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 09/02/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D2868B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em a Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 023/2021
Aditivo/Ano nº. 5º/2025
Processo nº. 019/2021
Pregão Presencial nº. 009/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CRITÉRIO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: VIVR - SERVICOS DE PROJETOS LTDA - CNPJ nº 11.909.367/0001-49.

Representante Legal: Leonardo Ferreira Rocha.

Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 10/02/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B598AC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 147/2021
Aditivo/Ano nº. 6º/2025
Processo nº. 161/2021
Inexigibilidade nº. 019/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO PEDIATRA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CLINICA MEDICA INFANTIL EL SHADDAI LTDA - CNPJ nº 09.602.957/0001-82.

Representante Legal: Mirian Tenório de Albuquerque Heringer.

Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 04/11/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:FEB12429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 037/2021
Aditivo/Ano nº. 6º/2025
Processo nº. 037/2021
Inexigibilidade Credenciamento nº. 006/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL E MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: FREIRE & LENOTTI LTDA - CNPJ nº 12.631.753/0001-84.

Representante Legal: Paulo Marcos Freire Costa.

Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 08/03/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2ED06FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 020/2021
Aditivo/Ano nº. 8º/2025
Processo nº. 014/2021
Pregão Presencial nº. 005/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES DE TV DE SENADOR CORTES E DISTRITO DE PREGOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: JOSÉ LUIZ AUGUSTO PEREIRA – EIRELI - CNPJ nº 42.924.456/0001-98.

Representante Legal: José Luiz Augusto Pereira.

Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 04/02/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B44E748E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 099/2022
Aditivo/Ano nº. 9º/2025
Processo nº. 077/2022
Pregão Presencial nº. 012/2022

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGLOBANDO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E PSIQUIATRIA, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRICIONISTA, TERAPIA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO E RECEPCIONISTA, AUXILIANDO NOS DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: F & S MEDICAL LTDA - CNPJ nº 38.292.817/0001-53.

Representante Legal: Rafael Dutra Souto.

Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 31/12/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:20470252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 170/2021
Aditivo/Ano nº. 26º/2025
Processo nº. 177/2021
Inexigibilidade Credenciamento nº. 021/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CRISLEINE GONÇALVES PORTELLA - CPF nº 088.932.566-90.

Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 16/12/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2FF0A795

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 171/2021
Aditivo/Ano nº. 26º/2025
Processo nº. 177/2021
Inexigibilidade Credenciamento nº. 021/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO - CPF nº 839.275.306-20.

Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 16/12/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D4529364

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 031/2021
Aditivo/Ano nº. 28º/2025
Processo nº. 036/2021
Inexigibilidade Credenciamento nº. 005/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: ROMULO CINTRA SILVA - CPF nº 105.197.816-51.

Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 25/02/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:05E08943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 021/2021
Aditivo/Ano nº. 29º/2025
Processo nº. 028/2021
Inexigibilidade Credenciamento nº. 004/2021

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: VIVIANE DO AMARAL PARREIRA - CPF nº 068.255.646-76.

Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência Final: 07/02/2026.

Senador Cortes – MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4A69B0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo em referência. Tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, TELHADISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JORDÃO GUERRA).** Exclusiva ME/EPP/MEI. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27/01/2026, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 7 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:44DF20C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 94/2024. Processo Administrativo nº 42/2024. Inexigibilidade n.º 08/2024. Republicação. Objeto: locação de uma casa residencial e seu respectivo terreno urbano com área de 174,79 m2, localizado na rua Maria Giovanini, n.º 171, Serrania/MG, objetivando aluguel social para atender a família de Sandra Maria Alves, em situação de vulnerabilidade social. Contratado: Idaide Maria Miranda Moreira CPF nº 447.228.856-72. Prorroga a vigência do Contrato para 31/12/2025, modificando a cláusula "nona" do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato na proporção aproximada de 4,86 % (quatro virgula oitenta e seis por cento). Serrania, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6A609A3E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Credenciamento. Processo Administrativo nº. 01/2026-DELCT. Credenciamento n.º 01/2026 Objeto: Credenciamento através de Chamamento Público para concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2026 em Serrania/MG, do dia do dia 13/02/2026 a 17/02/2026. Local: Setor de licitações situado na rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n. 210 Serrania-MG. A data para o recebimento das propostas será até dia 06 de fevereiro de 2026 ás

09:00 horas. O Edital se encontra disponível no sitio da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 07 de janeiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DF753C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2022 -PROCESSO 305/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

Objeto: Prorrogação contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras a laser e fragmentadora de papel para atendimento às demandas das Secretarias Municipais e Setores Administrativos. Contrato 239/2022 – Copycentro Ltda - EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:32748504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 218/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 008/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Pavimentação e Drenagem da Rua Nova Lima e da Travessa Murity, no Bairro Novo Rosário na cidade do Serro-MG. **Contratada: Construtora Ramos Santiago Ltda** – CNPJ: 3 0.261.488/0001-71. **Vigência:** 10/12/2025 até 10/03/2026

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:89F162CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 298/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00136/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 000003/2023

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção predial e reformas sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas denominadas SETOP e SINAPI, nas Escolas e Creches e outros imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Serro.**Contratada:** COSTA E ALVES ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 15.829.235/0001-68.**Vigência:** 19/12/2025 até 19/02/2026

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:3961B3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0184/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 005/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução da obra de requalificação arquitetônica do Clube Ivituruy - Implantação do Centro Cultural e Centro Administrativo, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.**Contratada:** MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.047.662/0001-30.**Vigência:** Passa a vigorar de 26/12/2025 até 26/07/2026

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:1EB4B9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A FORMALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2024 - PROCESSO 077/2024, PREGÃO ELETRÔNIC0 027/2024

Objeto**:**Prorrogação da vigência contratual, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada/revendedora autorizada para fornecimento de Licenças Vitalícias/Perpétuas de Microsoft Office Home & Business 2021 – Atualizada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. Contratada: SOMA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 1 8.789.457/0001-92. Vigência: 30/11/2025 até 30/11/2026.

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:84CCD9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao sétimo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h e 00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail a documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 54.589.782/0001-75 ás 17h:00 min. do dia 06/01/2026. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 54.589.782/0001-75, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:40 min (quatorze horas e quarenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3AED8D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025 – CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2025

Ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025** o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"**.** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via-email da seguinte empresa no dia e horário: Altair Júnio Dias Pereira –ME, CNPJ Nº 24.742.661/0001-50 do dia 06/01/2026 às 11h:37 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Altair Júnio Dias Pereira –ME, CNPJ Nº 24.742.661/0001-50, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no da portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:00 min. (quatorze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8B8B6DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 54.589.782/0001-75 ás 17h:00 min. do dia 06/01/2026. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 54.589.782/0001-75, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:20 min (quinze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DCBE99D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.404.780/0001-09. **Referência**: Processo Licitatório 040/2025 e **Pregão Eletrônico** nº 024/2025. **Data da Assinatura:** 01/11/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e valor qualitativo do contrato nº 038/2025. **Do Prazo:** O Contrato nº 038/2025 terá seu prazo de vigência prorrogado por 12(doze) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2026, findando em 31 de dezembro de 2026. **Do Reajuste:** O valor do Contrato é R$103.950,00 (centro e três mil novecentos e cinquenta reais) e sofrerá um acréscimo de 25% no valor de R$ R$ 25.987,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato atualizado para R$ R$129.937,50 (cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Teófilo Otoni-MG, 07 de janeiro de 2026.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7DB63CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Adesão a Ata de registro de preço nº 003/2025 e Adesão á Ata de registro de Preço nº 024/2024 do consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Para - CISPARÁ. **Data da Assinatura**: 11/11/2025. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento de prazo ao Contrato n° 035/2025. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 035/2025 fica prorrogado por 02 (dois) meses contados a partir do dia 12 de novembro de 2025, findando em 11 de janeiro de 2026 sendo correspondente ao valor global R$ 4.733.494,65 (quatro milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e a presente renovação se faz no montante de R$ 1.487.388,14 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Teófilo Otoni/MG, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:806B0F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71. **Referência:** Processo de Adesão 021/2025.

Do valor: O valor total do contrato é **R$ 78.867,56 (Setenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 15/12/2025. Teófilo Otoni/MG, 07/01/2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:53C5FDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 14/2023

prefeitura municipal de três corações. 1º/2025 termo aditivo. contrato nº 004/2025 – credenciamento nº 14/2023. objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt. contratata: pereira & callegari ltda 25.641.788/0001-46. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 14/2023. início vigência: 09/01/2026 até 08/01/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/01/2026. três corações, 05 de janeiro de 2026.

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:909608BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 7º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 196/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 7º/2025 termo aditivo. contrato nº 196/2023 – concorrência nº 03/2023. objeto: contratação de empresa especializada para construção de creche municipal no bairro nova três corações, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. recurso oriundo do projeto mãos dadas. tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 1,50%(um vírgula cinquenta por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. autorização: cláusula cláusula 17ª do contrato original, oriundo do concorrência nº 00003/2023.. início vigência: 17/12/2025 até 05/09/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/12/2025. três corações, 17 de dezembro de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D6A7F0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0134/2025. objeto: Medidor de glicose diabetes digital ok pro (glicosímetro digital ok pro) referência medokpro - marca ok pro - r.m.s. 80867150138 - fabricante: ok biotech co. ltd, compatível com as tiras reagentes marca ok pro - r.m.s. 80867150139 - fabricante: ok biotech co. ltd,homologados na arpe 70/2024-sei/gov/mg.contrato: nº 0184/2025.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Vitalli Comércio e Importação Ltda. valor: r$ 38.844,75 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/11/2025 Três Corações, 19 de Novembro de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8AEB8AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025.

Prefeitura municipal de três corações. extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 13/2025. objeto: contratação de empresa especializada para a realização de reforma na quadra do bairro fernão dias. contrato: nº 203/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x construtora sw ramos e terceirização ltda valor: r$109.980,00(cento e nove mil, novecentos e oitenta reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/12/2025. três corações, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS DE SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:45E135E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Prefeitura municipal de três corações. extrato do contrato do pregão eletrônico nº 50/2025. objeto: aquisição de kits de higiene bucal para nas ações educativas de promoção, prevenção avaliação e recuperação em saúde bucal dos alunos matriculados no ensino infantil e fundamental da rede pública de educação, contemplados no programa de saúde do escolar, conforme plano de investimento da portaria gm/ms 4.636 de 28/06/2024. contrato: nº 201/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x golden clean produtos comerciais eireli valor: r$37.070,00(trinta e sete mil e setenta reais). o prazo deste contrato será até 17/12/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/12/2025. três corações, 18 de dezembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8A48A8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MEMORANDO Nº 001/2026

Origem: Pregoeiro(a) / Comissão de Contratação
Destino: Autoridade Competente
Assunto: Suspensão temporária de certame para análise e resposta às impugnações apresentadas

Senhor, Danilo Barbosa Rezende - Prefeito Municipal,
Considerando a regular tramitação do Processo Licitatório **nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**, cujo objeto é contratação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo, condutor, monitor e combustível, para atendimento aos alunos da rede pública de ensino do Município de Três Marias/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência e Minuta de Contrato, vem este memorando informar e justificar a necessidade de suspensão temporária do certame.
Registra-se que foram apresentadas impugnações ao instrumento convocatório dentro do prazo legal, as quais demandam análise técnica e jurídica adequada, com vistas à preservação dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, ampla defesa, contraditório e segurança jurídica.
Entretanto, em razão do recesso administrativo de final de ano, previamente instituído por ato normativo do Município, houve redução do expediente e da disponibilidade de servidores, especialmente das áreas técnicas e jurídicas responsáveis pela instrução e manifestação sobre as impugnações, o que inviabilizou a apreciação e resposta dentro do prazo originalmente previsto.
Ressalta-se que a suspensão ora proposta não decorre de omissão administrativa, mas de circunstância excepcional e temporária, devidamente justificada, sendo medida necessária para garantir que as respostas às impugnações sejam prestadas de forma fundamentada, técnica e juridicamente consistente, evitando decisões açodadas que possam comprometer a lisura do certame ou ensejar futuras nulidades.
Diante do exposto, opina-se pela suspensão temporária do certame, com a devida publicação do aviso na plataforma oficial, até a conclusão da análise das impugnações apresentadas, ocasião em que serão adotadas as providências cabíveis, inclusive eventual retificação do edital caso necessário e definição de nova data para continuidade do procedimento, se for o caso.
Tal providência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a adotar medidas necessárias à preservação do interesse público e à condução regular do processo licitatório, priorizando a segurança jurídica e a transparência.
É o que se submete à apreciação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de janeiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6685B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 240/2025**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 042/2025**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de dezembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9B6BA7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2026 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:24BC71ED

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 80, inciso I da Lei Complementar 492 de 28 de novembro de 2019 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
RESOLVE:

Art.1°Fica cedido, o servidor público municipal **FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA**, matrícula ****, efetivo no cargo de Oficial Administrativo I, que prestará serviços junto a Câmara Municipal de Tupaciguara, exercendo cargo comissionado de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Art.2° Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art.3° O Município poderá, por conveniência e interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.
Art.4° A Câmara municipal, por discricionariedade e conveniência, poderá a qualquer momento devolver o servidor cedido aos quadros funcionais do Município.
Art.5° Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao Município cedente.
Art.6° A cessão do servidor público se dará com ônus ao Órgão Cessionário.
Art.7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5EE3679D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025; REF.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025; Ref.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos e camisetas para eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CAMISA CLOTESE LTDA / CNPJ 53.157.572/0001-45 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). / VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F2B8269F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025; REF.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025; Ref.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos e camisetas para eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA / CNPJ 56.056.667/0001-60 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 34.112,00 (trinta e quatro mil, cento e doze reais). / VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F389AC6A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025; REF.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025; Ref.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos e camisetas para eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MACEDO & SANTOS IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA / CNPJ 22.533.778/0001-07 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 49.333,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais). / VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C3D99A02

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025; REF.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025; Ref.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos e camisetas para eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MALHARIA FERNANDES DA MATTA LTDA / CNPJ 23.331.402/0001-74 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 17.505,00 (dezessete mil, quinhentos e cinco reais). / VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:75D9CD20

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025; REF.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025; Ref.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos e camisetas para eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: RHELL'S CONFECÇÕES LTDA / CNPJ 09.556.258/0001-43 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 12.681,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais). / VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:28E0A66B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025; REF.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025; Ref.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos e camisetas para eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI / CNPJ 07.045.994/0001-01 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais). / VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A4B06956

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025; Ref.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos e camisetas para eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ZENITE COMERCIAL LTDA / CNPJ 24.687.735/0001-01 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais). / VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:70F18FE2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025; Ref.: PROCESSO Nº 121/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (ovo, melancia e fubá) devido cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, conforme apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 11/2025, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA:

GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA / CNPJ 13.036.476/0001-24 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4324C1E2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025; Ref.: PROCESSO Nº 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos destinados às avaliações cognitivas de pacientes do futuro Centro de Desenvolvimento Infantil (CDT), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: APPLICAR SOLUÇÕES EM SAÚDE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA LTDA / CNPJ 33.212.941/0001-48 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 344,47 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). / VIGÊNCIA: 10/12/2025 A 10/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:476594F4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025; Ref.: PROCESSO Nº 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos destinados às avaliações cognitivas de pacientes do futuro Centro de Desenvolvimento Infantil (CDT), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ARTESÃ EDITORA LTDA / CNPJ 03.813.768/0001-72 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 25.224,24 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). / VIGÊNCIA: 10/12/2025 A 10/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F2B26529

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025; Ref.: PROCESSO Nº 129/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025; Objeto: "Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de realização de apresentações artísticas, compreendendo shows musicais com artistas locais e regionais, bandas de diversos gêneros, DJs, duplas musicais, apresentações infantis e serviços de locução para eventos, destinados às ações, festividades e programações oficiais promovidas pelas Secretarias Municipais de Turmalina/MG, em especial pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 59.306.060 SILVANO LAGO FERREIRA / CNPJ 59.306.060/0001-80 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais). / VIGÊNCIA: 30/12/2025 A 30/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:747D0A65

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025; Ref.: PROCESSO Nº 129/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025; Objeto: "Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de realização de apresentações artísticas, compreendendo shows musicais com artistas locais e regionais, bandas de diversos gêneros, DJs, duplas musicais, apresentações infantis e serviços de locução para eventos, destinados às ações, festividades e programações oficiais promovidas pelas Secretarias Municipais de Turmalina/MG, em especial pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA 10676329640 / CNPJ 19.699.627/0001-00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 548.544,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). / VIGÊNCIA: 30/12/2025 A 30/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BDA8A215

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025; Ref.: PROCESSO Nº 129/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025; Objeto: "Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de realização de apresentações artísticas, compreendendo shows musicais com artistas locais e regionais, bandas de diversos gêneros, DJs, duplas musicais, apresentações infantis e serviços de locução para eventos, destinados às ações, festividades e programações oficiais promovidas pelas Secretarias Municipais de Turmalina/MG, em especial pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: RODRIGO LEMES PEREIRA / CNPJ 33.859.829/0001-01 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 155.412,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais). / VIGÊNCIA: 30/12/2025 A 30/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C55A3290

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 111/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 111/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do contrato nº 111/2024. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 67.584,00 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:22695469

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 009/2025; PROCESSO Nº. 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 009/2025; Processo nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG,

incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 15.016.078 59.159.134 GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 59.159.134/0001-00. Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 63.308,00 (sessenta e três mil trezentos e oito reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B5351315

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 010/2025; PROCESSO Nº. 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 010/2025; Processo nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 59.281.189 MARLENE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.189/0001-80. Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 133.760,00 (cento e trinta e três mil setecentos e sessenta reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8FD39C1C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 011/2025; PROCESSO Nº. 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 011/2025; Processo nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 59.347.602 GISLANE GOMES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.347.602/0001-62. Prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 38.906,40 (trinta e oito mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:94F03A40

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 019/2025; PROCESSO Nº. 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 019/2025; Processo nº. 006/2025 - Pregão Eletrônico nº. 004/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte visando o escoamento de produtos agrícolas e o transporte de produtores rurais do "Projeto Feirante", através de veículos apropriados, em atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVANO BARBOSA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 032.381.836-64. Prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 17.917,54 (dezessete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:58BF0812

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 105/2025; PROCESSO Nº. 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 105/2025; Processo nº. 081/2025 - Pregão Eletrônico nº. 037/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 59.281.189 MARLENE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.189/0001-80. Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 69.252,00 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2E0C7EB8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025; PROCESSO Nº. 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025; Processo nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS 07238823632, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.609.258/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 43.840,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F199E2A3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 067/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 067/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DILIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 45.454.190/0001-55. Prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 –

prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:30E609AE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025; PROCESSO Nº. 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025; Processo nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLÁUDIA CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.599.847/0001-16. Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 103.555,60 (cento e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F7DABC98

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025; PROCESSO Nº. 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025.

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025; Processo nº. 081/2025 - Pregão Eletrônico nº. 037/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLÁUDIA CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.599.847/0001-16. Prorrogação da vigência do Contrato nº 106/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 80.931,00 (oitenta mil novecentos e trinta e um reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6CD5905E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 007/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 007/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MARCIO MENDES DOS SANTOS 07476298624, CNPJ: 47.944.295/0001-18. Prorrogação da vigência do contrato nº 007/2024. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 53.223,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D0D8FC1A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 010/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 010/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do contrato nº 010/2024. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 162.974,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:07393409

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 044/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 044/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659, CNPJ/CPF: 29.573.194/0001-04. Prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A3A35184

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JAMILSON NORONHA DOS SANTOS 04766874625, CNPJ/CPF: 42.915.948/0001-17. Prorrogação da vigência do Contrato nº

047/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:494FCE24

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 052/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 052/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MARCIO MENDES DOS SANTOS 07476298624, CNPJ/CPF: 47.944.295/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 22.388,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7109708D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 053/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DILIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.454.190/0001-55. Prorrogação da vigência do Contrato nº 053/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 97.744,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F3FE4323

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 055/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 055/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA 12098757646, CNPJ/CPF: 42.321.955/0001-90. Prorrogação da vigência do Contrato nº 055/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:89E45F87

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 058/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 058/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 14.209.695/0001-20. Prorrogação da vigência do Contrato nº 058/2023. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 402.592,00 (quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa e dois reais). Data: 27/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8DA2DE53

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 065/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 065/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 49.875.841 GUILHERME OLIVEIRA DE AZEVEDO, CNPJ: 49.875.841/0001-31. Prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 31.756,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4905DB60

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 071/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 071/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 29.846,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A5A07BD0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 095/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 095/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ELIZELMA RIBEIRO DE MACEDO 08337958642, CNPJ: 29.957.236/0001-00. Prorrogação da vigência do contrato nº 095/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 46.372,20 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2AD90B81

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 096/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 096/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, CNPJ: 29.609.258/0001-71. Prorrogação da vigência do contrato nº 096/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 24.008,40 (vinte e quatro mil e oito reais e quarenta centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:535CC811

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 097/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 097/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 14.209.695/0001-20. Prorrogação da vigência do contrato nº 097/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 64.428,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:119130D6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 098/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 098/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do contrato nº 098/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 19.306,56 (dezenove mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0E037F83

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 145/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 145/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados (itens desertos em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda) em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 49.875.841 GUILHERME OLIVEIRA DE AZEVEDO, CNPJ: 49.875.841/0001-31. Prorrogação da vigência do contrato nº 145/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 48.122,24 (quarenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FBA6BECA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659, CNPJ/CPF: 29.573.194/0001-04. Prorrogação da vigência do Contrato nº 074/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 17.452,50 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Data: 27/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:36B34FD8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ/CPF: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 076/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 10.184,72 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C01D0E28

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 011/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 011/2024; PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, CNPJ: 29.609.258/0001-71. Prorrogação da vigência do contrato nº 011/2024. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A3A34059

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 040/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 040/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: 15.016.078 ROMILDA GOMES DA FONSECA AFONSO, CNPJ/CPF: 15.016.078/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 80.758,60 (oitenta mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:64B3B84F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 056/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 056/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: RODRIGO COSTA MACIEL, CNPJ/CPF: 36.326.883/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 056/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil cento e oitenta reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EEF3538E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 060/2023; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 060/2023; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: WAGNER GONÇALVES DA ROCHA 73318710644, CNPJ/CPF: 29.659.337/0001-97. Prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

– prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 34.804,20 (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EEC9BBB7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 069/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JURANDIR RIBEIRO ESTEVES 10362648662, CNPJ: 29.749.069/0001-02. Prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6C387F83

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: FAUSTO AUGUSTO DE PAULA, CPF: 268.175.786-04. Prorrogação da vigência do Contrato nº 045/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 81.220,00 (oitenta e um mil duzentos e vinte reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6A890867

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA 12098757646, CNPJ/CPF: 42.321.955/0001-90. Prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 10.095,80 (dez mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:75171C17

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: WAGNER GONÇALVES DA ROCHA 73318710644, CNPJ/CPF: 29.659.337/0001-97. Prorrogação da vigência do Contrato nº 077/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 13.218,66 (treze mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7F43D1CF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 049/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 049/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JOSE MARIA FONSECA AFONSO, CNPJ/CPF: 29.882.104/0001-59. Prorrogação da vigência do Contrato nº 049/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 101.918,00 (cento e um mil novecentos e dezoito reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5F057AF8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, CNPJ: 29.609.258/0001-71. Prorrogação da vigência do

Contrato nº 070/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 47.564,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3A809D17

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DILIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.454.190/0001-55. Prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 29.105,39 (vinte e nove mil cento e cinco reais e trinta e nove centavos). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:49179B22

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 043/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 043/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DOUGLAS APARECIDO ANDRADE DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 40.725.014/0001-97. Prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2023, bem como supressão do **item 05** "Rota: Caiçara Velha / Caçaratiba" e do **item 09** "Rota: Cana Brava / Jacuba / Caiçara Velha / Caçaratiba". Valor global de Supressão de R$ 82.040,00 (oitenta e dois mil e quarenta reais) implicando redução de 45,28% (quarenta e cinco inteiros e vinte e oito milésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 99.130,00 (noventa e nove mil cento e trinta reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A335272D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 29.599.847/0001-16. Prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 200.870,00 (duzentos mil oitocentos e setenta reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:27D7FE4D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 057/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 057/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS, CNPJ/CPF: 29.609.258/0001-71. Prorrogação da vigência do Contrato nº 057/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 105.170,00 (cento e cinco mil cento e setenta reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:03357494

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 059/2023; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 059/2023; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino - transporte regular, transporte de alunos em consonância à Resolução nº 4.777/2022, transporte de alunos do curso de Direito (Instituto Educacional Alfa Unipac) sediado na cidade de Capelinha/MG e transporte de alunos do curso técnico do SENAI, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, CNPJ/CPF: 07.696.498/0001-18. Prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2023. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 529.582,00 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:69743D90

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2025;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL, CNPJ 29.920.016/0001-02 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5265A0B0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: A&L TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.689.936/0001-77 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7F72036E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: A OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 52.214.046/0001-70 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.160,00 (quarenta mil e cento e sessenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A965AC85

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 53.512.423/0001-57 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.119,60 (doze mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:18CD4685

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 16.749.975/0001-57 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 35.849,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5E7070F3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA, CNPJ 01.166.654/0001-52 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 66.570,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:66D8CBE5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ 47.646.580/0001-52 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 64.930,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CE9C6B76

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ 35.231.746/0001-90 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.859,78 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E7901D9A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: G

& J REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 55.017.923/0001-48 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2CE83CC3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GOLD COMÉRCIO LTDA, CNPJ 45.523.823/0001-30 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B43F373A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: INVERTER CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 58.241.343/0001-28 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:14E68842

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.251.627/0001-90 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C1A61255

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 26.719.131/0001-17 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 86.212,50 (oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C887516D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 54.860.605/0001-81 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E4C4C3EF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 25.275.318/0001-06 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.326,10 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:90FA28F0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.820.186/0001-89 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:400FE08E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.785.473/0001-80 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.674,70 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:ADF22769

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.509,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2570CD5C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 21.613.975/0001-65 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.156,00 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:15FF545D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 39.436.640/0001-84 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.870,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5A3DCA0A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.343,75 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DC37A041

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.359.481/0001-40 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.651,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:AA229262

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EFFE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.683.532/0001-88 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.857,10 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:255692BC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8AFBDB05

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 98.426,25 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:685C4B8D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: JME LTDA, CNPJ 61.442.840/0001-07 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 109.411,05 (cento e nove mil quatrocentos e onze reais e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:959A62B9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.116.161/0001-31 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5C95EF90

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.179.963/0001-06 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 118.343,47 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C4B80E65

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.218.845/0001-90 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 91.755,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5F037095

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: OCTO FARMACO LTDA, CNPJ 29.404.097/0001-80 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.109,50 (vinte mil, cento e nove reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3E5B90F5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 61.828.536/0001-94 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 108.208,50 (cento e oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3DFAF7F3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.368.182/0001-84 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 181.162,68 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C5D05309

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 45.107.793/0001-80 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:190DE568

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura

e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 175.483,27 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CEC4912B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.324.795/0001-42 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.370,00 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4AFAA38B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 53.317.125/0001-06 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 117.245,20 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2E56D808

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 55.514.837/0001-40 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.004,00 (três mil e quatro reais). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5C03E17C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.189.554/0001-59 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.682,20 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FE8611A4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43.025.186/0001-46 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E00C9B16

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ZENITH LTDA, CNPJ 46.623.193/0001-38 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FF904F05

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025; PROCESSO Nº. 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025; Processo nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Objeto: "prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.121.920/00001-00. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, prorrogável, bem como supressão do item 07 "Rota: SAINDO DA COMUNIDADE DE BOA VISTA ZÉ PEDRO, PASSANDO PELA VENDA DO NEGO, EM SEGUIDA COMUNIDADE DE IMBURANAS TRAZENDO ALUNOS ATÉ O PONTO DAS MANGUEIRAS E CHAPADA. COM RETORNO" implicando redução de 30,61% (trinta inteiros e sessenta e um centésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 70.632,00 (setenta mil seiscentos e trinta e dois reais). Data: 29/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:54D0F84D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 183/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 183/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – DISPENSA Nº 012/2025. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Criança Esperança, situada no Bairro Manga da Roda, Município de Turmalina/MG. Locatário: Município de Turmalina/MG, CNPJ nº 25.324.187/0001-00. Locador: George Laender Macedo de Jesus, CPF nº 123.280.926-83. Contrato de referência: Contrato nº 069/2022, incluindo seus termos aditivos e termo de apostilamento já firmados. Finalidade: formalização da sub-rogação da posição de locador ao novo proprietário do imóvel e renovação da vigência contratual, garantindo a continuidade das atividades públicas desempenhadas no local. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor mensal: R$ 999,77 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). Valor global estimado: R$ 11.997,24 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Base legal: arts. 57, II, 61, parágrafo único, 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D4EA6B37

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - ADESÃO Nº 017/2025; Objeto: "Aquisição de dois (2) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para sete lugares, destinados ao transporte das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, em conformidade com as Resoluções SES nº 9.804/2024 e nº 10.268/2025 em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025, promovido pelo Município de Queluzito/MG". Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada: LÍDER VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.789.552/0002-37. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 08/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D13C6583

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 - ADESÃO Nº 018/2025; Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 102/2025 – Pregão Eletrônico nº 056/2025, promovido pelo Município de Minas Novas/MG, objetivando a Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviço de perfuração de poços artesianos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Turmalina-MG". CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.293/0001-06. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 539.998,14 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 09/12/2025 A 09/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F708D699

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025; Ref.: Processo Administrativo nº 130/2025 - Adesão n° 016/2025; Objeto: "Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG em conformidade com a Resolução SES nº 9.619, de 02 de julho de 2024, a Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025". Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0E726E9A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025; Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Creche PROINFANCIA Tipo I no bairro Caxambu, através dos recursos prevenientes de Termo de Compromisso FNDE 961082/2024 – Operação 1094416-16, junto a REGOV/MO, recursos complementares e próprio, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SOLAR CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 10.311.050/0001-43 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ R$ 5.467.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais). / VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 16/08/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3FCB23D8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025; Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para máquinas pesadas da frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A / CNPJ: 90.180.605/0001-02 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). / VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0F6D5FEF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025; Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão em estrutura metálica destinado à manutenção mecânica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA M&M LTDA / CNPJ: 02.874.663/0001-60 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 552.884,59 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). / VIGÊNCIA: 22/12/2025 A 22/08/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A47A1165

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: WAILTON SOARES CORDEIRO E CIA LTDA, CNPJ: 23.984.172/0001-42, valor global estimado R$ 817.240,00 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta reais) para os itens 22 e 24. VIGÊNCIA: 08/12/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:71B6F1FD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 268/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 268/2025; Ref.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas, caminhão pipa, caminhões e caminhonetes e locação de equipamentos de construção civil, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: AILTON BARBOSA DE JESUS 06787361629, CNPJ: 28.766.401/0001-76, valor global estimado R$ 182.766,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), referente ao item 25. VIGÊNCIA: 10/12/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:AF78D2F2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2025; Ref.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas, caminhão pipa, caminhões e caminhonetes e locação de equipamentos de construção civil, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: METALICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 71.002.919/0001-62, valor global estimado R$ 45.099,00 (quarenta e cinco mil e noventa e nove reais), referente ao item 31. VIGÊNCIA: 10/12/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A27E2533

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: AMM AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.889.732/0001-96, valor global estimado R$ 21.171,20 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) para os itens 07 e 25. VIGÊNCIA: 10/12/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D4ED197F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: EDIMILSON FERNANDES MACEDO, CNPJ: 32.759.016/0001-79, valor global estimado R$ 30.000,60 (trinta mil e sessenta centavos) para o item 17. VIGÊNCIA: 10/12/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E983C137

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 272/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 272/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.890.100/0001-52, valor global estimado de R$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), referente ao item 17. VIGÊNCIA: 22/12/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1337754F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ENGSONDA LTDA, CNPJ: 28.588.236/0001-00, valor global estimado de R$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), referente ao item 17. VIGÊNCIA: 22/12/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6271039B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025; REF.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025; Ref.: PROCESSO Nº 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de trabalho, conjuntos esportivos e camisetas para eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº

25.324.187/0001-00. DETENTORA: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA / CNPJ 25.319.229/0001-14 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). / VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9BFCBD34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - IPMUR

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG (IPMUR), em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **MVS DE BRITO COMERCIO DE ALIMENTOS** CNPJ n° **41.120.736/0001-08,** no item: **Item 01: R$ 6.965,00; valor global** de **R$ 6.965,00** (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**;**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR),** com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 410109.272.0001.2115 33903900000 Ficha: 658 Fonte: 18020000, conforme Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 07 de janeiro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:55C40236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 129/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 129/2025 - Processo Licitatório 26/2025 – Credenciamento 03/2025 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Veríssimo/MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7E42FB89

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 133/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 133/2025 - Processo Licitatório 26/2025 – Credenciamento 03/2025 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Veríssimo/MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:919B143C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 134/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 134/2025 - Processo Licitatório 26/2025 – Credenciamento 03/2025 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Veríssimo/MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7170BC0F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 137/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 137/2025 - Processo Licitatório 26/2025 – Credenciamento 03/2025 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Veríssimo/MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A843CFFA

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 04/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 04/2025 - Processo Licitatório 55/2024 – Pregão Eletrônico 28/2024 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Veríssimo/MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:49088940

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICA 1º ADITIVO CONTRATO 08-2025

RETIFICA 1º Aditivo Contrato 08-2025 publicado em 26/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4179, página 128 - Onde se lê : 1º Adtivo Contrato 08-2025 – Prefeitura Municipal de Veríssimo, Extrato I Termo Aditivo de Contrato 08-2025 – Processo Licitatório 56/2024 – Pregão Eletrônico 09-2024 , leia-se: 1º Aditivo Contrato 08-2025 – Prefeitura Municipal de Veríssimo, Extrato I

Termo Aditivo de Contrato 08-2025 – Processo Licitatório 56/2024 – Pregão Eletrônico 29-2024. Veríssimo/MG, 05 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:04FC1661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 065/2025 - PE SRP Nº 013/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Diversas Secretarias Municipais do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **20/01/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **20/01/2026**. Edital disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1CE06A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 072/2025 – DISPENSA 020/2025

Torna sem efeito as publicações dos dias 19/12/2025 e 22/12/2025, conforme justificativa nos autos do processo**.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:91D474D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO 136/2023 – PROC. 252/2023 – DISP. 051/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviço de impressão das guias de IPTU, em atendimento a Comunicação Interna nº 037/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, com alterações de endereço e representante legal da contratada, em conformidade com a 5ª Alteração do Contrato Social. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:11DC273D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 100/2023 - PROC. 092/2023 - CONC. 006/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. **OBJETO:** Renovação de contrato de serviços de publicidade, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento a Comunicação Interna nº 111/2025 da Assessoria de Imprensa/SMG. **FDO:** 375, 468, 445 e 468.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:830649E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 005/2026 - EXONERAR CHEFE DO SETOR DE ESPORTE

Portaria n. 005/2026

"EXONERAR CHEFE DO SETOR DE ESPORTE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR** o **SR. PEDRO HENRIQUE LAMIM PACHECO**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 07 de janeiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:B928A6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECURSO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG
Processo Licitatório nº 279/2025. Pregão 64/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL – TIPO D, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E, DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS E NECESSITAM DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS.

O Município de Alterosa, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 09/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.259/0001-32, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, face a sua DESCLASSIFICAÇÃO no referido processo, nos seguintes termos:

(.....)
"NOTOU-SE QUE A MESMA DEIXOU DE APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN, SENDO O ITEM 5.2.4.4. - Registro da empresa no COREN, com indicação de responsável Técnico Enfermeiro; POSTO ISTO, ESTA COMISSÃO ENTENDEU SALVO MELHOR JUIZO PELA INABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA ABRINDO O PRAZO LEGAL PARA QUE A MESMA APRESENTE RECURSO."

Mais nada a ser publicado,

Alterosa, 07 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6A9B33C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 046/2025. O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 023.1/2025, resultado do Processo nº 025/2025, Pregão de Forma Eletrônica 013/2025, promovido pela Prefeitura de Silverânia – MG, inscrita no CNPJ nº. **17.744.558/0001-84**, objeto registro de preços para a eventual aquisição de veículos 0 Km, em atendimento ao município de Silveirânia/MG, tendo por detentor dos preços registrados a empresa Recreio B.H. Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 39.531.199/0001-10 no valor total deR$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito.

Antônio Prado de Minas/MG, 07 de janeiro de 2026

FERDINANDO CALIAN PEREIRA.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:0FB1D68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº133/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2025.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da**ata de registro de preços nº093/2025**. Empresa Contratada: **NILSON PEREIRA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.657/0001-00. Representante Legal: **Nilson Pereira Cardoso**. Valor total da ata: **R$296.000,00(duzentos e noventa e seis mil reais)**. Vigência: 12(doze) meses a partir de 30/12/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº094/2025**. Empresa Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34. Representante Legal: **Patrícia Cosme Duarte**. Valor total da ata: **R$103.740,00(cento e três mil setecentos e quarenta reais)**. Vigência: 12(doze) meses a partir de 30/12/2025.
Arapuá/MG, 07 de janeiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:96F48CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATOS** do Processo **56/2025**. Inexigibilidade **35/2025**, Credenciamento nº **02/2025**. Contratos nº **108/2025** – Petronilio Fonseca barros - CNPJ: **62.200.577/0001-72 e 110/2025** – Ricardo Nunes Rosa. Objeto: Credenciamento de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de serralheiro, ajudante de pedreiro, pedreiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, eletricista e encanador ou Bonbeiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos. Bela Vista de Minas, 07 de janeiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:E5CA4DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000080 / 2025 Processo Licitatório nº 00156 / 2025, Dispensa 000123 / 2025 que objetiva a aquisição imediata de produtos adequados para limpeza da piscina pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer . Contratada: Willian da Silva, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua pirapora, n° 210, SAO JORGE, Três Marias de MG, CEP: 39.205-000, inscrita no CNPJ sob o n° 25.100.852/0001-81. Valor global de R$ 6.960,0000 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.11.01.27.812.0010.2032.33903000Vigência: 31 de Dezembro de 2025 até 15 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:FB5B274F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.549/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.549/2026

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva - APAE, proveniente do Programa de Estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.265.768/0001-12.

Art. 2° - O valor a que se refere o artigo anterior é proveniente do Programa de Estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Ministério da Cidadania por meio do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV, (Número da Programação: 310730720250001 - Função Programática: 082455131219G0031).

Art. 3° - Fica assegurado ao Município a regulamentação desta lei, naquilo que couber, mediante decreto.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 07 de janeiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4B3E9D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025
Objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação em piso intertravados 16 faces na Rua Edson de Lima, bairro Santa Cruz - Município de Borda da Mata/MG. Considerando o interesse público e adequação de planilha, REVOGA a presente licitação, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n°14.133/2021, após as adequações necessárias será publicado novo Edital de licitação. O Extrato encontra-se no site: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e site: www.bordadamata.mg.gov.br.
Borda da Mata (MG), 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:52261B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 01/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS DOS DISTRITOS DE SANTANA DE CALDAS E SÃO PEDRO DE CALDAS E MANUTENÇÃO DAS FONTES DO MUNICÍPIO.**
Data: 21/01/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 08 de janeiro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:302CFE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO 07 01 2026

PAL 269/2025 – Dispensa de Licitação 103/2025 – MEDICAMENTOS – Aquisição de medicamentos diversos e fórmula para atendimento de demandas judiciais, destinados aos pacientes do município de Cambuquira/MG que possuem determinações judiciais vigentes para fornecimento contínuo de fármacos específicos . Empresa: NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 40.546,59 quarenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 07/01/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:7C67F546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº 1 2026 ,
CONCORRÊNCIA Nº 1 2026 .A Prefeitura Municipal de Campo do Meio MG, comunica a todos os interessados do ra mo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de C ONCORRÊNCIA PRESENCIAL , regida pela Lei n° 14.133/21 , cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
OBRAS E ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO NO M UNICIPIO DE CAMPO DO MEIO / MG, COM EMP REGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS . Abertura: 24/02/2026 AS 09:00 HS DA MANHÃ O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações , site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br . I nformações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693 CAMPO DO MEIO, 0 7 de Janeiro de 2026

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4A22A50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
Contrato de Programa nº: 07/2026 – CISMIV
Contrato (Município) nº: 113/2025
Processo Administrativo nº: 078/2025
Contratante: Município de Canaã.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

Objeto: A Gestão Associada Da Complementação Dos Serviços Públicos Próprios De Saúde Do Município Mediante Delegação Do Cismiv.
Fundamentação Legal: Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 49 (quarenta e nove) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Valor Total Estimado: R$ **2.879.891,83** (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
Dotação: **3.3.72.39.00.2.05.02.10.302.004.2.0031** – Ações e Serviços de Saúde – Atenção Especializada
Fonte: **1.500.000** – Recursos não vinculados de impostos.
Data da Assinatura: 16/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5E8A8759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
Contrato de Programa nº: 08/2026 – CISMIV
Contrato (Município) nº: 114/2025
Processo Administrativo nº: 078/2025
Contratante: Município de Canaã.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.
Objeto: A Gestão Associada Dos Serviços Regionalizados De Transporte Eletivo Em Saúde Do Município Mediante Delegação Do Cismiv.
Fundamentação Legal: Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 49 (quarenta e nove) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Valor Total Estimado: R$ 477.476,46 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
Dotação: **3.3.72.39.00.2.05.02.10.302.004.2.0031** – Ações e Serviços de Saúde – Atenção Especializada
Fonte: **1.500.000** – Recursos não vinculados de impostos.
Data da Assinatura: 16/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:B4F70258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
Contrato de Programa nº: 09/2026 – CISMIV
Contrato (Município) nº: 115/2025
Processo Administrativo nº: 078/2025
Contratante: Município de Canaã.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.
Objeto: A DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSFERÊNCIA DE ENCARGOS DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO MEDIANTE A DELEGAÇÃO PARCIAL DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CENTRAL DE COMPRAS PREVISTA NO ART. 181, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 14133/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 49 (quarenta e nove) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Valor Total Estimado: R$123.886,37 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
Dotação: **3.3.72.39.00.2.05.02.10.302.004.2.0031** – Ações e Serviços de Saúde – Atenção Especializada
Fonte: **1.500.000** – Recursos não vinculados de impostos.
Data da Assinatura: 16/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:59886B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **11° Termo Aditivo ao Contrato n.° 034/2022**. **Processo Licitatório n.º 039/2022 e Tomada de Preços n.º 006/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de estabilização e operação regular do aterro sanitário de Carmo do Paranaíba, e contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de conformação e regularização do aterro, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos. **CONTRATADO: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.º **66.343.518/0001-36**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial em **12 (doze)** meses, e aumentará no saldo do contrato inicial, acrescendo o valor mensal para **R$177.081,46 (cento e setenta e sete mil e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos),** totalizando-se o valor anual de **R$2.124.977,52 (dois milhões e cento e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** devido ao acréscimo do prazo de vigência, sendo necessário conforme justificado no Pedido **n.° 2.166/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/12/2025. Carmo do Paranaíba, 10 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A1A20E05

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 090/2025. Processo Administrativo nº 031/2025 Concorrência Eletrônica n.° 004/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução do Pro Infância Tipo 2, Programa Novo PAC do Ministério da Educação - FNDE de Carmo do Paranaíba - MG, com condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos. **CONTRATADA: JBG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 49.132.148/0001-79. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no valor do saldo do contrato inicial o equivalente a 0,75% do valor inicial, totalizando um reajuste de **R$20.185,37 (vinte mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 278/2025, sob

responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato**: 23/12/2025. Carmo do Paranaíba, 23 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AB68C018

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato n.° 005/2024**. **Processo Licitatório n.º 217/2023**, **Dispensa de Licitação n.° 035/2023**. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a locação de micro-ônibus, para transporte dos pacientes atendidos pelo sistema único de saúde em tratamento fora do domicílio-TFD. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.319.394/0001-70. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará **12 (doze) meses** na vigência do contrato inicial, estendendo-se até **31/12/2026**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$158.160,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e sessenta reais)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.º 3.543/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 24/12/2025. Carmo do Paranaíba, 24 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C38109F8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato n.° 024/2022. Processo Licitatório n.° 019/2022, Pregão Presencial nº 005/2022. OBJETO:** Prestação de serviços de vulcanização de câmaras de ar de pneus de veículos leves, de caminhões e de equipamentos e máquinas do Município de Carmo do Paranaíba, até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATADA**: **JOSE DONIZETTE DE MENDONCA,** CPF. sob o n.º **191.458.886-04**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2026** e totalizando-se o valor de **R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.° 2.140/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 18 de dezembro de 2025. Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:64BBB33B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 137/2025**. **Processo Licitatório n.º 144/2025**, **Dispensa de Licitação nº 037/2025**. **Objeto:** Contratação do CISPAR (consorcio público intermunicipal de desenvolvimento sustentável do alto paranaíba) para prestação de serviço público em regime de gestão-associada com a finalidade de executar as normas de inspeção sanitária no município, tendo por objetivo a fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, dentro do programa de serviço de inspeção municipal - SIM conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **20.782.813/0001-98**, pelo valor mensal da contratação é **de R$ 8.033,30 (oito mil, trinta e três reais e trinta centavos) perfazendo o valor total de R$96.399,60 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. **Vigência:** 05/12/2025 a 05/12/2026. **Data da assinatura do contrato:** 05/12/2025.

Carmo do Paranaíba, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5EC704B1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 138/2025**. **Processo Licitatório n.º 116/2025**, **Inexigibilidade nº 020/2025**. **Objeto:** Contratação do "Cortejo Natalino", por meio da empresa MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.438.905/0001-74, para realização de show artístico no dia 23 de dezembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Contratado: MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **48.438.905/0001-74**, pelo valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. **Vigência:** 11/12/2025 a 11/03/2026. **Data da assinatura do contrato:** 11/12/2025. Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B7379271

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 142/2025**. **Processo Licitatório n.º 078/2025**, **Inexigibilidade por Credenciamento por Chamada Pública nº 002/2025**. **Objeto:** Chamada Pública para eventual aquisição de alimentos de agricultores familiares, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos da rede municipal de Ensino do município de Carmo do Paranaíba, Mg, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: DOUGLAS REIS**, inscrito no CPF sob o n.º **128.283.696-09**, pelo valor total de **R$ 27.171,52 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**. **Vigência:** 01/10/2025 a 01/10/2026. **Data da assinatura do contrato:** 01/10/2025. Carmo do Paranaíba, 01 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4B64FEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 02/2026 – DISPENSA N° 01/2026 - Objetivando a Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa para sonorização para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Educação e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Dona Geralda . A melhor oferta no Valor de R$ 61.666,66 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 09/01/2026 a 13/01/2026, para o email ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site: http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br.Conceição das Pedras (MG),7 de janeiro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2614271F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O INCISO XI DO ART. DA LEI FEDERAL 14.133/2021 PARA O RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS DO EFETIVO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE BEM COMO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSÓRCIADOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 001/2023 EM QUE O MUNICÍPIO FIGURA COMO SIGNITÁRIO.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deDispensa de Licitação n. 043/2025e o **ADJUDICO** ao**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE CIAS,DENOMINADO SAMU**pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n°97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, n° 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, 30.360-310, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcilio Bezerra da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº696.639.556-00,**AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso XI, do art. 54 c/c art. 59, ambos do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da contratação é de R$ **605.992,76** (Seiscentos e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

O presente contrato vigorará no período de 12 meses.

Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 07 de Janeiro de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E43A648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
TERMO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 044/2025. Processo Licitatório N° 054/2025 Concorrência N° 002/2025. Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em Piso Intertravado em trechos da Estrada Municipal no Bairro Itaim, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 451.999,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 26/11/2025 à 26/01/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA.

Córrego do Bom Jesus, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:ABAC856D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2025

Onde se lê:
7.7. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I). Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

LEIA-SE:
7.7. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I). Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

Florestal, 07 de janeiro de 2025.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

DL 097/2023 – **Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 097/2023**. Contratado: Fluminense Futebol Clube, CNPJ: 20.917.019/0001-04. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Coronel Cristiano Alves, n° 195-247 - Centro - Florestal/MG, para fins de instalação e funcionamento do Terminal Rodoviário Ver.

Assad Naime. Valor do total do aditivo: R$ 24.000,00. Vigência: 12 meses. 22/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:87765149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATOPREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº. 145/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT´S DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE G

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 145/2025, Pregão Eletrônico nº. 095/2025. Objeto: aquisição de kit´s de educação especial inclusiva em atendimento às demandas da rede municipal de ensino de Guaranésia, com entrega única. Empresas vencedoras: Trilhar Industria e Comercio de Materiais Pedagogicos Ltda. 07/01/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:0D5C20C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO N° 089/2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO N° 089/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais esportivos e de fisioterapia e equipamentos industriais em atendimento ao Plano de Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência – Centro Dia, nº 4251001176/2024 – nº SIAFI 9429461, autorizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – MG sendo contemplado o município de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste edital. Empresas contratadas: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.557.755/0001-42), valor: R$ 12.779.00 (Doze mil e setecentos e setenta e nove reais); LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688 (CNPJ nº 42.516.875/0001-90), valor: R$ 10.005,00 (Dez mil e cinco reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 51.659.136/0001-49), valor: R$ 15.524,91 (Quinze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (CNPJ nº 10.942.831/0001-36), valor: R$ 2.245,70 (Dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); COMERCIAL DE ÁGUA DE MINAS ÁGUA DE PTC LTDA (CNPJ nº 09.548.048/0001-03), valor: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); CDC VENDAS BRASIL LTDA (CNPJ nº 38.259.349/0001-15), valor: R$ 24.548,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais); UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 54.491.422/0001-36), valor: R$ 1.791,14 (Um mil e setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos); INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (CNPJ nº 07.628.070/0001-38), valor: R$ 1.280,00 (Um mil e duzentos e oitenta reais); LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 53.867.026/0001-06), valor: R$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais); MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 24.675.507/0001-03), valor: R$ 2.488,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais); DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ nº 53.448.772/0001-57), valor: R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); ESTOFADOS MONTEIRO DUMONT LTDA (CNPJ nº 51.474.874/0001-11), valor: R$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (CNPJ nº 36.521.392/0002-62), valor: R$ 5.296,02 (Cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e dois centavos);

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 11/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D4C617BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO N° 091/2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 022/2025. Processo n° 091/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, colchões e equipamentos industriais para atender as diversas secretarias do município de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste edital. Empresas contratadas: CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 39.581.101/0001-39), Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ nº 21.613.975/0001-65), Valor: R$ 16.482,30 (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); MHF MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 57.109.731/0001-97), Valor: R$ 26.610,00 (Vinte e seis mil e seiscentos); REAL NEGÓCIOS LTDA (CNPJ nº 97.542.434/0001-55), Valor: R$ 47.232,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais); PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.557.755/0001-42), Valor: R$ 77.653,00 (Setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais); MUNDO OFFICE LTDA (CNPJ nº 23.317.916/0001-75), Valor: R$ 122.930,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta reais); RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 44.062.140/0001-60), Valor: R$ 34.179,00 (Trinta e quatro mil e cento e setenta e nove reais); BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.486.751/0001-10), Valor: R$ 22.395,00 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais); GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA (CNPJ nº 35.231.746/0001-90), Valor: R$ 20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinquenta reais); INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (CNPJ nº 07.628.070/0001-38), Valor: R$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ nº 53.448.772/0001-57), Valor: R$ 35.580,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais); LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA (CNPJ nº 29.199.991/0001-65), Valor: R$ 9.472,45 (Nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); ALL WORK COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 18.007.154/0001-70), Valor: R$ 53.099,94 (Cinquenta e três mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); FRANCIELI ELETRO LTDA (CNPJ nº 47.646.580/0001-52), Valor: R$ 35.956,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais);

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 06/01/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7A75F957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO N° 089/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO N° 089/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de mobiliários,

eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais esportivos e de fisioterapia e equipamentos industriais em atendimento ao Plano de Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência – Centro Dia, nº 4251001176/2024 – nº SIAFI 9429461, autorizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – MG sendo contemplado o município de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste edital. Empresas contratadas: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.557.755/0001-42), valor homologado: R$ 12.779.00 (Doze mil e setecentos e setenta e nove reais); LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688 (CNPJ nº 42.516.875/0001-90), valor homologado: R$ 10.005,00 (Dez mil e cinco reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 51.659.136/0001-49), valor homologado: R$ 15.524,91 (Quinze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (CNPJ nº 10.942.831/0001-36), valor homologado: R$ 2.245,70 (Dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); COMERCIAL DE ÁGUA DE MINAS ÁGUA DE PTC LTDA (CNPJ nº 09.548.048/0001-03), valor homologado: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); CDC VENDAS BRASIL LTDA (CNPJ nº 38.259.349/0001-15), valor homologado: R$ 24.548,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais); UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 54.491.422/0001-36), valor homologado: R$ 1.791,14 (Um mil e setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos); INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (CNPJ nº 07.628.070/0001-38), valor homologado: R$ 1.280,00 (Um mil e duzentos e oitenta reais); LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 53.867.026/0001-06), valor homologado: R$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais); MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 24.675.507/0001-03), valor homologado: R$ 2.488,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais); DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ nº 53.448.772/0001-57), valor homologado: R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); ESTOFADOS MONTEIRO DUMONT LTDA (CNPJ nº 51.474.874/0001-11), valor homologado: R$ 2.610,00 (Dois mil e seiscentos e dez reais); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (CNPJ nº 36.521.392/0002-62), valor homologado: R$ 5.296,02 (Cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e dois centavos);

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 11/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:59EB5F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO N° 091/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO N° 091/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, colchões e equipamentos industriais para atender as diversas secretarias do município de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste edital. Empresas contratadas: CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 39.581.101/0001-39), Valor homologado: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ nº 21.613.975/0001-65), Valor homologado: R$ 16.482,30 (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); MHF MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 57.109.731/0001-97), Valor homologado: R$ 26.610,00 (Vinte e seis mil e seiscentos); REAL NEGÓCIOS LTDA (CNPJ nº 97.542.434/0001-55), Valor homologado: R$ 47.232,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais); PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.557.755/0001-42), Valor homologado: R$ 77.653,00 (Setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais); MUNDO OFFICE LTDA (CNPJ nº 23.317.916/0001-75), Valor homologado: R$ 122.930,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta reais); RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 44.062.140/0001-60), Valor homologado: R$ 34.179,00 (Trinta e quatro mil e cento e setenta e nove reais); BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.486.751/0001-10), Valor homologado: R$ 22.395,00 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais); GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA (CNPJ nº 35.231.746/0001-90), Valor homologado: R$ 20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinquenta reais); INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (CNPJ nº 07.628.070/0001-38), Valor homologado: R$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ nº 53.448.772/0001-57), Valor homologado: R$ 35.580,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais); LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA (CNPJ nº 29.199.991/0001-65), Valor homologado: R$ 9.472,45 (Nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); ALL WORK COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 18.007.154/0001-70), Valor homologado: R$ 53.099,94 (Cinquenta e três mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); FRANCIELI ELETRO LTDA (CNPJ nº 47.646.580/0001-52), Valor homologado: R$ 35.956,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais);

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 06/01/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F5099F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. PROCESSO Nº 096/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. PROCESSO Nº 096/2025. O Município de Iraí de Minas – MG, torna público a aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos e itens de higiene pessoal para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Acolhimento das propostas dia 08/01/2026 a partir das 15:00 horas até 21/01/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 21/01/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.iraideminas.mg.gov.br no dia 08/01/2026. Setor de Licitações: 0(34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 07/01/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4620A927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, CONTRATO n. 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 19/2025, referente a CREDENCIAMENTO de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similar para fornecimento de alimentação no sistema de refeição e marmitex, no município de Jampruca, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do município de Jampruca, a favor: COIMBRA VARIEDADES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.617.330/0001-96. Data do contrato 07/01/2026. Vigência 12 meses.

***WELISTON FERREIRA DE ASSIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:8680840E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 19/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, referente a CREDENCIAMENTO de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similar para fornecimento de alimentação no sistema de refeição e marmitex, no município de Jampruca, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do município de Jampruca, a favor: COIMBRA VARIEDADES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.617.330/0001-96. Data 07/01/2026.

***WELISTON FERREIRA DE ASSIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:540C59C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 04/2025, Inexigibilidade 02/2025. Contrato n. 02/2025 – ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.168.791/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo, com início em 21/01/2026 até 21/01/2027, referente a Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de Jampruca, consistente em análise e missão de pareceres jurídicos nos assuntos internos do município, acompanhamento dos processos judiciais como: ações civis públicas, ação popular, mandados de segurança, em todas as instâncias dos tribunais de justiça, tribunal do trabalho, tribunal de contas e demais órgãos competentes, bem como, assessoria e consultoria ao prefeito e seu secretariado no âmbito do direto processual, constitucional, administrativo e municipal. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

***WELISTON FERREIRA DE ASSIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:8A7C613F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 05/2025, Inexigibilidade 03/2025. Contrato n. 03/2025 – TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME, CNPJ 04.276.277/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo, com início em 22/01/2026 até 22/01/2027, referente a **Contratação de serviços especializados de contabilidade pública e tributária regulados pelo decreto lei n° 9.295/46 visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil complementar aos diversos órgãos da administração municipal, em especial aos seguintes setores: contabilidade, tesouraria, frotas, patrimônio, tributação, planejamento e gestão**. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

***WELISTON FERREIRA DE ASSIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:37D243B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 01/2025, Inexigibilidade 01/2025. Contrato n. 01/2025 – FALCI & RESENDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 12.002.392/0001-07. Objeto: Prorrogação de prazo, com início em 20/01/2026 até 20/01/2027, referente a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE ADVOCATÍCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM APOIO ADMINISTRATIVO, ESPECIALMENTE NO QUE COMPETE A APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/2021, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA/MG. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.
***WELISTON FERREIRA DE ASSIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:3FCFE8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, torna público a suspensão da licitação, tipo MENOR PREÇO conforme segue:
Processo Licitatório nº 076/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 039/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Reforma de Praça Pública nos Bairros Santa Luzia e Nova Esperança II, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.
Conforme legislação prevista na 14.133/21, está suspensa a sessão que aconteceria no dia 16 de janeiro de 2026, em virtude de adequação no Edital/Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.
Informações no endereço eletrônico licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br
Jequitinhonha, 07 de janeiro de 2026

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A6C89DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Cooperativa de Transportes e Serviços - CNPJ nº 57.745.709/0001-33
Processo Licitatório n° 072/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 035/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos e Veículos diversos em atendimento as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de janeiro de 2026
Vigência da ARP: nº 001/2026: 07/01/2026 a 07/01/2027.
Valor da ARP: R$ 36.880.246,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8B11C72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 193/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 193/2025.
PROCESSO: 091/2025,
Dispensa: 023/2025
Contratado: Espaço e Memorial Cultural LTDA
CNPJ: 29.725.584/0001-44.
Vigência prorrogada até 06 de janeiro de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:709C6692

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 004-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 004/2026,IRIS- Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ nº 49.949.067/0001-19,o valor do contrato é deR$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de sistema de vídeo monitoramento, incluso todos os equipamentos (com garantia mínima de 2 anos), softwares, instalação e configuração do mesmo, destinados a atender as demandas das Escolas, Centro Educacional e Unidades de Saúde Municipais, do Município de Lagoa Formosa/ MG. Pregão Eletrônico 036/2025, Processo 093/2025. Vigência 07/01/2026 a 07/01/2028.
Lagoa Formosa 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3B8CA592

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 002 E 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 002/2025,ALC Tubos e Conexões LTDA, CNPJ nº 20.718.935/0002-04,o valor do contrato é deR$ 95.830,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais); 003/2025,Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea 97074640620, CNPJ nº 14.059.860/0001-05,o valor do contrato é deR$ 118.390,00 (cento e dezoito mil trezentos e noventa reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de Tubos de Drenagem PEAD, visando atender às necessidades de projetos de infraestrutura de drenagem nas estradas vicinais do Município de Lagoa Formosa- MG. Exclusiva para participação de ME/EPP e equiparadas, com itens de Ampla Concorrência. Pregão Eletrônico 045/2025, Processo 118/2025. Vigência 07/01/2026 a 07/01/2027.

Lagoa Formosa 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:5460E05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 036/2025 - Processo de Licitação nº 093/2025, tendo como objeto: Aquisição de Sistema de Video Monitoramento, incluso todos os equipamentos (com garantia mínima de 2 anos), softwares, instalação e configuração do mesmo, destinados a atender as demandas das Escolas, Centro Educacionais e Unidades de Saúde Municipais do Município de Lagoa Formosa/MG, em favor da empresa: IRIS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 49.494.067/0001-19, Valor R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais). Informações: licitação@lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa, MG, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:082FF29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA 001/2026

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 001/2026
OBJETO: Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa, durante o primeiro semestre do ano de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021; Lei Federal 11947/2009; e Resolução CD / FNDE n° 06/2020. Conforme Lei Federal 11947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD / FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 é obrigatória a aquisição de alimentos do produtor rural, via credenciamento.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A primeira sessão será realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, mantendo-se o edital de credenciamento aberto durante todo o ano de 2026, para eventuais novos interessados. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 07 de janeiro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:AA312033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 03/2026 DISPENSA ELETRONICA 01/2026 REGISTRO DE PREÇO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 3/2026, Dispensa eletrônica nº 1/2026. Registro de Preço 01/2026. Objeto Registro de preços para Aquisição de refrigerantes diversos e gelo, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município, para consumo e apoio logístico em eventos oficiais, ações institucionais, reuniões administrativas, atividades culturais, esportivas e sociais promovidas pelas Secretarias Municipais, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o certame.. Entrega das propostas até o dia 14/01/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na

íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 06/01/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:24790AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 04/2026 DISPENSA ELETRONICA 02/2026 REGISTRO DE PREÇO 02/226

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 4/2026, Dispensa eletrônica nº 2/2026. Registro de Preço 02/2026. Objeto Registro de preços para locação de congelador, cadeiras e jogo de mesas com cadeiras, destinados ao atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos que integram o certame. sob a forma de execução parcelada.. Entrega das propostas até o dia 15/01/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 07/01/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:A0D26B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 166/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de combustível para atender as demandas da frota Municipal e conveniados, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Presencial será realizada no dia26/01/2026 ás 09:01 horas na sala da CPL daPrefeitura Municipal de Lima Duarte, localizada naRua Tancredo Alves, nº57,Centro.O Edital estará disponível atravésdo Site: https://limaduarte.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitação. Informações pelo telefone (32) 3281-1235ou Email:licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:78C3E315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO - MERENDA ESCOLAR

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, Registro de Preço nº 003/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas e Creches Municipais integrantes da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Luisburgo - MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 20 de janeiro de 2026 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:C6D7F57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESAMINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – DISPENSANº 02/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESAMINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – DISPENSANº 02/2022.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa**MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA,** inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 293, APT 101, Centro, em Ubá/MG, CEP: 36.500-027, neste ato representada pelo Sr.Valtair Francisco Grossi, portador da carteira de identidade nº MG13.251.913 SSP/MG e inscrito no CPF nº 075.039.776-47, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 6/2022, a partir do dia 31 de dezembro de 2025e término previsto para 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação pois é essencial para garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A prorrogação é economicamente mais vantajosa do que a rescisão do contrato e a contratação de um novo serviço, levando em consideração custos de transição, publicação, adequação, e principalmente a eficiência e agilidade na continuação dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 15 de dezembro de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
Minas Mais Tecnologia Assessoria
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9B7CF1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de 03 Veículos Escolares , tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3 transmissão mecânica, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº008/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE/MEC - Pregão Eletrônico nº006/2023, em atendimento a Secretaria municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº417/2025

IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15
Valor: R$ 1.491.457,47 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 17/12/2025 a 02/11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – Através de adesão a Ata de Registro de Preços nº008/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC - Pregão Eletrônico nº006/2023.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:50822AE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 008/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - DISPENSA Nº06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Luis Felipe de Souza Freitas,** portador do CPF nº124.734.326-00, residente e domiciliado na Zona Rural, bairro Grota, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 008/2022, para locação de um imóvel urbano, situado na Av. Dona Mariquinha, nº 1824, bairro Centro, nesta cidade, constituído de uma sala de espera, uma sala para consultas, uma sala para tratamento e dois sanitários, com instalações hidráulicas e elétricas, para fins de funcionamento do CRAS- Centro de Referência em Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e a VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$2.416,22 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2026.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

LUIS FELIPE DE SOUZA FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3C329115

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.849, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DEFINE O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 64, inc. I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o calendário de feriados municipais durante o ano de 2026 com as seguintes datas:
I. 11 de fevereiro, quarta-feira, Dia de Nossa Senhora de Lourdes, Padroeira do Município;

II. 19 de abril, domingo, Dia de Santo Expedito.
III. 01 de junho, segunda-feira, Dia do 114º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Maria da Fé;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:219CDB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023, PROCESSO Nº 937/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Macav Promoções Ltda EPP, CNPJ 01.015.513/0001-39.

Objeto Contratual: Prestação de serviços de locação de estruturas (tendas, barracas, banheiros químicos, palco, iluminação, sonorização, placas de fechamento/gradil, brinquedos, para atender aos eventos das secretarias municipais no município de Mateus Leme/MG.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2023 a partir de 14/12/2025 com término em 13/12/2026, conforme Comunicação Interna nº 288/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 07 de janeiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:935AC08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO
PRC 41/25 Dispensa 20/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: SABERES CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Consultoria e assessoria técnica especializada na área da Educação , para organização da parte normativa e sistemática do Ensino Municipal orientando a Secretaria de Educação , conselhos municipais , unidades executoras e demais órgãos inseridos na estrutura .
Prorrogado até dia 02/01/2027. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E8D37A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO
PRC 36/25 Dispensa 05/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ROSENDO APARECIDO DE OLIVEIRA
OBJETO: Aluguel de um ponto para funcionamento da unidade da Emater na cidade de Nova Resende – Local Praça Santa Rita.
Prorrogado até dia 02/01/2027. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0E2B32AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO
PRC 34/25 Dispensa 04/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: JOÃO LOURENÇO DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel residencial no bairro Serra II para implantação de uma Unidade de Saúde da Familia. **Prorrogado até dia 02/04/2026**.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A2899172

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO
PRC 02/25 Inexigibilidade: 01/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: GIOVANI E ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e consultoria na área do direito público.
Prorrogado até dia 08/01/2027. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:66F2B17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO
PRC: 03/18 Dispensa: 01/18
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM
OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido em ato normativo regulamentador da matéria. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Vigência:** 31/12/2025 a 31/12/2026. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A9975B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE VALOR
PRC: 208/25 Concorrência: 05/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: A02 ELETRICIDADE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de modificação , extensão de rede e iluminação pública em várias ruas do Loteamento Lula dentro do municipio de Nova Resende-MG
Valor total do reajuste: R$1.583,87 (Um mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5071D0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE VALOR
PRC: 129/25 Pregão Eletrônico: 47/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: SUPERMERCADO DUNANIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para distribuição mensal aos servidores públicos municipais de Nova Resende-MG, em cumprimento as leis municipais nº 2.187/2022 e 2.030/2020.
Valor total do reajuste: R$ 229,10 (Duzentos e vinte e nove reais) Publica-se .

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1F452C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 286/25 Inexigibilidade: 25/25 Contrato: 191
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NAS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE NOVA RESENDE/MG, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS N° 1271002614/2025.
VIGENCIA: 22/12/2025 a 22/02/2026
CONTRATADA:. FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jericino, 400, Chácara Califórnia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19******/00001-10, **,** contratada no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B44214ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 285/25 Inexigibilidade: 24/25 Contrato: 190
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NAS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE NOVA RESENDE/MG, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS N° 1271002614/2025.
VIGENCIA: 22/12/2025 a 22/02/2026
CONTRATADA:. ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSÍMA VIRGEM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631, Jardim Higienópolis, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 23******/0001-42, contratada no valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2759985D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 287/25 Inexigibilidade: 26/25 Contrato: 192
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NAS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE NOVA RESENDE/MG, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE

ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS N° 1271002614/2025.
VIGENCIA: 22/12/2025 a 22/02/2026
CONTRATADA:. FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jericino, 400, Chácara Califórnia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19******/00001-10, contratada no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:72AE9C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 288/25 Inexigibilidade: 27/25 Contrato: 193
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NAS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE NOVA RESENDE/MG, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS N° 1271002614/2025.
VIGENCIA: 22/12/2025 a 22/02/2026
CONTRATADA:. DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Libero Leone, 400, Buritis, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 36******/0001-00, contratada no valor total de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:CA7BB21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing para fornecimento via web, on-line, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétrico, hidráulico, utensílios, epi's e afins e serviços de consultorias em geral, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, conforme especificações a serem detalhadas em edital. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 7 de janeiro de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DAB778A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **SUZANA LEITE PEREIRA DE SOUZA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:10A214D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **CRISTIANE REZENDE ALVES,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:59EAB6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **MARIANE COSTA PIMENTEL PRADO,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:55FD1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **KETY DE CAMPOS JOSÉ,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B8DAA108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **ALINE FABIANA ALVES,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:782FDFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **EDALGISA MARIA PEREIRA AZEVEDO,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:598D15ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **LUCIANA RIBEIRO MAGALHÃES,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4378F041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **VALÉRIA HALLIE DE ALMEIDA RIBEIRO,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:45E9B2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **TAYNARA HELLEN RODRIGUES PANTALEÃO,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D1641CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **BREMER ALEXANDRE ROSA E SILVA,** aprovado no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:14CAF0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II

e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **INGRID SOUZA BARBOSA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:48171743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **SAMIRA DO PRADO DIAS,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9BFC3350

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **JOICIANE AUXILIADORA MENDES PUPIO,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1B0901DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **KARLA VIVIANE SERPA FERREIRA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0C4EB4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **SANDRA REGINA DE FARIA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025,

para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:68E81719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 23, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **MICHELE RUANA BIZARRIA,** aprovado no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Psicólogo, Símbolo NS-III, do Quadro de Pessoal de Nível Superior da Prefeitura Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D435142E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Agente Administrativo I para atender às atividades de todos os Setores Municipais. As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 09/01/2026 a 16/01/2026, através do link :
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfAf3EIelXeY77PAjV8BZ2uXVFaf8dOaFJBaOIS3M-F431iFw/viewform?usp=header
O candidato deverá acessar o enderenço eletrônico das 08h:00 do dia 09/01/2026 até as 16h:30min. do dia 16/01/2026.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Recursos Humanos ou pelo do telefone (35) 3770-0513
Paraisópolis/MG, 07 de janeiro de 2026.

HANDERSON ALEX RIBEIRO
Diretor de Gabinete

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:3D07208F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2025

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: EDUARDO VON RANDOW PINHEIRO
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MÉDICO-PSF, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$17.788,54, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 31/12/2025.
Passabém, 04 agosto de 2025.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:03F27B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: EGUINALDO RONILDO DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$2.126,78, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2025 à 31/12/2025.
Passabém, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:59FD2B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: VALDENICE MADEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de ENFERMEIRO II, com Carga horário de 40 horas semanais

e vencimentos no valor de R$3.973,77, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2025 à 31/12/2025.
Passabém, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:8BEFFD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2025

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: FERNANDO JUNIOR GOMES DE ARAUJO
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.518,00, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 31/12/2025.
Passabém, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:D1607151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2025

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: EVANDRO FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.918,34, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/2025 à 31/12/2025.
Passabém, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:93C17036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: LETICIA FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.587,58, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2025 à 31/12/2025.
Passabém, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:34A6EAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2025

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM
CONTRATADO: ROBERT PIERRE MOREIRA DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R$1.918,34, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2025 à 31/12/2025.
Passabém, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:4475584B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 97/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PERP 92 EDITAL Nº: 92/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 97/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico PERP 92
Edital nº: 92/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 97/2025 a favor das seguintes empresas:

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43 no valor total de R$ **1.650.000,00 (Hum milhão seiscentos cinqüenta mil reais).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 07 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5CB24EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº: 158572/2025 EDITAL: 154/2025
PROCESSO: 120/2025

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação nº: 158572/2025
Edital: 154/2025
Processo: 120/2025
Modalidade: Dispensa
Tipo: Por item
Fundamento: Art. 75, INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS METALICAS ESTRUTURAIS DESTINADAS A COBERTURA DO ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVES DO CONVÊNIO N 21230125, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG E O CBMMG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica AUTORIZADA a contratação do objeto supra referido, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor nos Termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Art. 3, § 2º do Decreto Municipal nº 4.323, de 5 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CBAB44B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº: 192/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 121/2025

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

Processo nº: 192/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 121/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA FORMA ELETRÔNICA OU IMPRESSO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 22 de janeiro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do Edital Retificado e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 07 de janeiro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A1EEC637

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 167/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 274/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 167/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

1ª Retificação:

Onde se lê no Termo de Referência (Anexo X):

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

Leia-se:

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

2ª Retificação:

Onde se lê no Edital:

10.2.1 – Documentação de regularidade fiscal/trabalhista e econômica:
a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante;
i) Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios;

Leia-se:

10.2.1 – Documentação de regularidade fiscal/trabalhista e econômica:
a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;

h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante;
As demais disposições do edital **permanecem inalteradas**. O **Termo de Referência Retificado e o Edital Retificado (Anexo X)** encontra-se disponível para consulta nos mesmos meios de divulgação do edital original, na plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

ALDO CÂNDIDO RORIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:90366918

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº 35/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo licitatório nº: 65/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº 35/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG.

I – DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa em epígrafe, conforme Ata de Registro de Preços assinado em 07/05/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado da Procuradoria Geral do Município.

No curso da execução das demandas formuladas com base na Ata de Registro de Preços dela decorrente, a Administração requisitou à empresa registrada a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento de ar-condicionado instalado na Procuradoria do Município. Todavia, a empresa recusou-se expressamente a executar o serviço, sob o argumento de que não estaria licitada para a realização de manutenção corretiva do referido equipamento.

Em razão da recusa, a empresa foi formalmente notificada para que apresentasse esclarecimentos e adotasse as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do certame, tendo-lhe sido concedido prazo para manifestação. Não obstante, a empresa permaneceu silente, deixando transcorrer o prazo sem apresentar qualquer resposta ou justificar de forma válida a recusa anteriormente manifestada.

II-DOS FUNDAMENTOS

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como dever fundamental do contratado, a execução do objeto de forma adequada, contínua e em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, incumbindo à Administração zelar pela observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

No caso concreto, o objeto do Processo Licitatório nº 65/2025 e do Edital nº 35/2025 é expresso ao abranger serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, a serem executados nas diversas Secretarias e dependências do Município. A alegação apresentada pela empresa registrada, no sentido de que não estaria licitada para a execução de manutenção corretiva, revela-se manifestamente incompatível com o objeto do certame, além de configurar interpretação restritiva e unilateral das obrigações assumidas.

A recusa injustificada em executar o serviço solicitado, aliada à posterior inércia diante de notificação formal da Administração, caracteriza descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, violando os deveres de colaboração, boa-fé objetiva e lealdade administrativa que devem reger a relação entre a Administração e seus fornecedores.

Ressalte-se que a Ata de Registro de Preços, embora não constitua contrato administrativo em sentido estrito, vincula o fornecedor às condições registradas, impondo-lhe o dever de atender às demandas regularmente formuladas pela Administração, sob pena de cancelamento do registro, quando evidenciado o inadimplemento injustificado.

A manutenção do registro de fornecedor que se recusa a cumprir o objeto licitado, sobretudo em se tratando de serviço essencial ao funcionamento regular de unidades administrativas estratégicas, mostra-se incompatível com o regime jurídico-administrativo instituído pela Lei nº 14.133/2021, além de expor a Administração a riscos operacionais e jurídicos indevidos.

Ademais, a conduta apurada pode, em tese, caracterizar infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, impondo-se o encaminhamento dos autos à unidade de controle interno para apuração específica e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 11, 137, incisos I e II, 138, inciso I, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, DECIDO:

I – CANCELAR UNILATERALMENTEo registro da empresaMARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.453.799/0001-65**, na Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório nº 65/2025 – Pregão, Edital nº 35/2025, em razão da inexecução contratual injustificada do objeto licitado e da inércia diante de notificação formal da Administração,** caracterizando descumprimento das condições registradas**;**

II – DETERMINAR a notificação da empresa contratada acerca da presente decisão, para ciência e demais providências que entender cabíveis;

III – DETERMINAR o encaminhamento imediato dos autos à CONTROLADORIA INTERNA, para que promova a instauração de processo administrativo sancionador, destinado à apuração de responsabilidade da contratada e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se.
Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 07 de janeiro de 2026.

WANDERSON ALMEIDA BRAZÃO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:63E22A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 245/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 151/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 245/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 151/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES, GELO, ACESSÓRIOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

I – DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito do Processo Licitatório nº 245/2025, destinado ao registro de preços para fornecimento de água à Administração Pública Municipal, do qual sagrou-se vencedora a empresa KLS DISTRUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.697.556/0001-05, com sede no Município de Araxá/MG.

Além da assinatura do instrumento contratual e da adesão à Ata de Registro de Preços, a empresa assumiu compromisso expresso de natureza logística, obrigando-se a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da emissão da autorização de fornecimento.

Conforme apurado nos autos, em determinada solicitação regularmente formalizada pela Administração, houve descumprimento do prazo pactuado, não tendo o fornecimento sido realizado dentro do limite temporal assumido. Diante disso, foi expedida notificação administrativa para apuração do inadimplemento, enviada ao email da empresa aos 29/12/2025.

A empresa apresentou contranotificação em 05/01/2026, na qual busca justificar o atraso e afastar sua responsabilidade, razão pela qual os autos vieram conclusos para decisão.

II- DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, cumpre registrar que a contranotificação apresentada é tempestivamente recebida, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Todavia, não merece acolhimento, pelas razões a seguir expostas.

No caso concreto, a obrigação descumprida não decorre de interpretação extensiva ou exigência superveniente da Administração, mas de compromisso expressamente assumido pela empresa, que, de forma livre e consciente, obrigou-se a realizar a entrega do produto no prazo máximo de 2 horas, mesmo estando sediada em município diverso daquele onde se situa a sede administrativa do contratante.

A distância geográfica entre Araxá e Patrocínio não constitui fato imprevisível, extraordinário ou superveniente, mas circunstância pré-existente, plenamente conhecida e objetivamente mensurável, que integra o risco ordinário do negócio. À luz da Lei nº 14.133/2021, cabe ao contratado assumir integralmente os riscos inerentes à execução do objeto, não sendo juridicamente admissível transferir à Administração as consequências de deficiências logísticas, operacionais ou organizacionais do fornecedor.

A tentativa de afastar a responsabilidade mediante invocação do Código de Defesa do Consumidor igualmente não prospera. As contratações administrativas, ainda que amparadas pela legislação consumerista em alguns contratos de fornecimento, submetem-se a regime jurídico próprio, fundado na supremacia do interesse público, na vinculação ao instrumento convocatório e na execução fiel das obrigações assumidas. A aplicação subsidiária de normas consumerista jamais se presta a exonerar fornecedor de obrigação contratual expressa, mas, ao contrário, reforça os deveres de adequação, qualidade e eficiência do fornecimento.

Ressalte-se, ademais, que a Administração Pública não dispõe de margem discricionária para tolerar inadimplemento contratual, sobretudo quando a obrigação descumprida é clara, objetiva e previamente pactuada. A manutenção de fornecedor inadimplente em ata de registro de preços expõe o gestor público a riscos jurídicos relevantes e compromete a segurança e a confiabilidade do sistema de contratações.

Nesse contexto, a conduta da empresa caracteriza descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, legitimando o cancelamento do registro, nos termos do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração específica de responsabilidade administrativa para fins sancionatórios.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, DECIDO:

I – RECEBER a contranotificação apresentada pela empresa KLS DISTRUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.697.556/0001-05, para fins de registro e análise, nos autos do Processo Licitatório nº 245/2025;

II – NÃO ACOLHER a contranotificação, por ausência de fundamentos jurídicos aptos a afastar o descumprimento da obrigação expressamente assumida quanto ao prazo de entrega do produto;

III – CANCELAR o registro da empresa KLS DISTRUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.697.556/0001-05, na Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 245/2025, em razão do inadimplemento das condições pactuadas;

IV – DETERMINAR a remessa imediata dos autos à CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, para que promova a instauração de processo administrativo sancionador, com vistas à apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa e à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – DETERMINAR a notificação da empresa acerca do teor desta decisão, para ciência e demais providências que entender pertinentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Patrocínio/MG ,07 de janeiro de 2026.

WANDERSON ALMEIDA BRAZÃO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94F2BA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 68/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 51/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo nº: 68/2025
Modalidade: Dispensa nº 51/2025
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva com fornecimento de peças dos aparelhos de ar

condicionado da Policlínica e do Pronto Socorro Municipal de Patrocínio/MG.

I – DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa em epígrafe, conforme contrato firmado em 25/04/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado da Policlínica e do Pronto Socorro Municipal.

Consta dos autos que a Administração identificou falhas reiteradas na execução dos serviços, especialmente no que se refere à manutenção dos equipamentos de climatização do Pronto Socorro, serviço de natureza essencial, diretamente relacionado à continuidade e à adequada prestação do serviço público de saúde.

Em razão disso, foi expedida notificação formal à empresa registrada, para que apresentasse manifestação e adotasse as providências necessárias à regularização integral do serviço, dentro do prazo assinalado.

Todavia, a empresa permaneceu inerte, não apresentando resposta à notificação e tampouco promovendo a solução integral das falhas apontadas, persistindo a inadequação na prestação do serviço e permanecendo em situação de inadimplemento contratual, com prejuízo concreto à adequada prestação do serviço público.

II – DOS FUNDAMENTOS

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como dever fundamental do contratado, a execução do objeto de forma adequada, contínua e em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, incumbindo à Administração zelar pela observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

No caso concreto, o contrato em exame possui como objeto a prestação de serviço essencial, diretamente vinculado à estrutura mínima de funcionamento do Pronto Socorro Municipal, ambiente que exige condições adequadas de climatização tanto para a segurança dos pacientes quanto para o desempenho das atividades pelos profissionais de saúde. A inexecução ou execução defeituosa desse serviço compromete não apenas o conforto, mas a própria regularidade do serviço público de saúde, ampliando riscos operacionais e sanitários.

Conforme se extrai dos autos, a empresa contratada foi regularmente notificada, com expressa concessão de prazo para manifestação e correção das falhas constatadas, não tendo, contudo, apresentado qualquer resposta nem promovido a solução integral do problema. Tal conduta caracteriza inexecução contratual injustificada, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a rescisão unilateral do contrato por ato da Administração, na forma do art. 138, inciso I, do mesmo diploma legal.

Ressalte-se que a permanência de contrato inadimplido, sobretudo em contexto que envolve serviço público essencial, não se compatibiliza com o regime jurídico-administrativo, podendo, inclusive, ensejar responsabilização do gestor público por omissão, razão pela qual a adoção de medida resolutiva revela-se não apenas legítima, mas necessária e juridicamente exigível.

Além disso, os fatos apurados indicam, em tese, a ocorrência de infração administrativa contratual, passível de apuração específica para fins sancionatórios, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser oportunizado à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa em processo próprio.

Ressalte-se, ainda, que a Administração Pública detém **poder-dever jurídico**, e não mera faculdade discricionária, de promover a extinção do contrato administrativo quando caracterizado o descumprimento injustificado de cláusulas contratuais que comprometam o interesse público e a finalidade da contratação. A manutenção de vínculo contratual inadimplido, sobretudo quando evidenciado prejuízo à execução do objeto e à regular prestação do serviço público, afronta o regime jurídico-administrativo e os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, conforme interpretação sistemática dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a legislação de regência não impõe à Administração o dever de tolerar sucessivas falhas contratuais, tampouco de aceitar justificativas ou cronogramas incompatíveis com a urgência e a necessidade do serviço público. Ainda que apresentada eventual manifestação pela contratada, cabe à Administração avaliar sua aptidão jurídica e material para afastar a responsabilidade contratual, podendo rejeitá-la quando demonstrada a incompatibilidade entre o atraso ou a inexecução e as necessidades do serviço público.

No caso concreto, a gravidade da inexecução contratual revela-se ainda mais acentuada pelo fato de o objeto estar diretamente vinculado ao funcionamento do Pronto Socorro Municipal, ambiente de atendimento contínuo e ininterrupto, no qual a adequada climatização constitui condição mínima de segurança, salubridade e dignidade tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde. Em contratos cujo objeto se relaciona a serviços essenciais, o inadimplemento compromete de forma direta a consecução do interesse público, legitimando e impondo a adoção imediata de medidas resolutivas, inclusive a rescisão unilateral do ajuste.

Importa destacar que a presente decisão limita-se à extinção do vínculo contratual, não se confundindo com eventual aplicação de sanções administrativas. A apuração de responsabilidade para fins sancionatórios demanda procedimento próprio, específico e apartado, com observância integral do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a permanência de contrato manifestamente inadimplido, sobretudo em contexto de prestação de serviço público essencial, pode ensejar responsabilização do gestor público por omissão, caso deixe de adotar as medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público, razão pela qual a rescisão contratual mostra-se necessária, proporcional e juridicamente exigível.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 11, 137, incisos I e II, 138, inciso I, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, **DECIDO**:

I – RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo firmado em 25 de abril de 2025 com a empresa **MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.453.799/0001-65, em razão da inexecução contratual injustificada e da inércia diante de notificação formal da Administração;

II – DETERMINAR a notificação da empresa contratada acerca da presente decisão, para ciência e demais providências que entender cabíveis;

III – DETERMINAR o encaminhamento imediato dos autos à **CONTROLADORIA INTERNA**, para que promova a instauração de processo administrativo sancionador, destinado à apuração de responsabilidade da contratada e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente decisão encontra respaldo não apenas na legislação aplicável, mas também em práticas administrativas consolidadas por outros Municípios que, diante de situações análogas de inadimplemento contratual, adotaram a rescisão unilateral como medida necessária à preservação do interesse público, à continuidade do serviço e à observância do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 07 de janeiro de 2026.

WANDERSON ALMEIDA BRAZÃO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:A23C1926

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E

INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: HUMBERTO CORREIA DA SILVA 50693778687 – 37.847.824/0001-01					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 29 de dezembro.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6375D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº 35/2025

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº: 65/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº 35/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG.

Aos 07 de janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços firmado com a empresa fornecedora **MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.453.799/0001-65.**

DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa em epígrafe, conforme Ata de Registro de Preços assinado em 07/05/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado da Procuradoria Geral do Município.

No curso da execução das demandas formuladas com base na Ata de Registro de Preços dela decorrente, a Administração requisitou à empresa registrada a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento de ar-condicionado instalado na Procuradoria do Município. Todavia, a empresa recusou-se expressamente a executar o serviço, sob o argumento de que não estaria licitada para a realização de manutenção corretiva do referido equipamento.

Em razão da recusa, a empresa foi formalmente notificada para que apresentasse esclarecimentos e adotasse as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do certame, tendo-lhe sido concedido prazo para manifestação. Não obstante, a empresa permaneceu silente, deixando transcorrer o prazo sem apresentar qualquer resposta ou justificar de forma válida a recusa anteriormente manifestada.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG nos termos da Lei nº** 14.133/2021.

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava Da Ata De Registro De Preços – Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem executados nos equipamentos instalados e, sem a respectiva prestação do serviço solicitado e não apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificação, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a cancelamento unilateral.

Conseqüências do Cancelamento Unilateral

O cancelamento da ata não impede a aplicação de penalidades. Nos casos de infração contratual, a instauração de processo sancionatório não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo indícios de infração contratual, para além da inexecução das obrigações assumidas perante a Administração, os autos deverão ser remetidos à controladoria interna para instauração de processo administrativo, conforme Decreto 4553/2025.

CONCLUSÃO

Assim, com este termo, dá-se por cancelado o registro da empresa **MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.453.799/0001-65** a Ata de Registro de Preços nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 07 de janeiro de 2026.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D1A9BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 245/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 151/2025

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 245/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 151/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES, GELO, ACESSÓRIOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Aos 07 de janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **n° 134557** firmado com a empresa fornecedora **KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.697.556/0001-05.**

DOS FATOS

Aos **29 de dezembro de 2025**, foi encaminhada correspondência eletrônica à empresa notificada, informando sobre a emissão da Autorização de Fornecimento **nº 134557**, para a entrega de 03 (três) galões de água no prédio da Corregedoria Geral do Município. Tal entrega deveria ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento da AF, conforme compromisso de entrega formalmente assumido pela fornecedora por meio de documento devidamente assinado.
Contudo, a Administração foi surpreendida com a mensagem automática ao texto enviado pelo aplicativo whatsapp, na qual a empresa informava encontrar-se em recesso até o dia 05/01/2026, o que significou que a mesma não cumpriria o compromisso firmado. Não houve qualquer comunicação prévia da empresa informando a impossibilidade de fornecimento do material solicitado. Considerando tratar-se de material de grande consumo, é essencial que a Administração tenha seu fornecimento garantido.
Foi garantida a ampla defesa à empresa, que apresentou contranotificação, na qual não houve justificativa plausível ao não fornecimento dos produtos. Desta forma, o Sr. Secretário de Compras decidiu pelo não acolhimento dos argumentos apresentados pela empresa, e decidiu pelo cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços. Em cumprimento a esta decisão, **fica formalizado o cancelamento, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG nos termos do art. 137 da Lei nº** 14.133/2021, do registro da empresa na ART firmada no processo licitatório em epígrafe.

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava Da Ata De Registro De Preços – Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificação, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a cancelamento unilateral.

Consequências do Cancelamento Unilateral

O cancelamento da ata não impede a aplicação de penalidades. Nos casos de infração contratual, a instauração de processo sancionatório não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo indícios de infração contratual, para além da inexecução das obrigações assumidas perante a Administração, os autos deverão ser remetidos à controladoria interna para instauração de processo administrativo, conforme Decreto 4553/2025.

CONCLUSÃO

Assim, com este termo, dá-se por cancelado o registro da empresa **KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.697.556/0001-05** a Ata de Registro de Preços nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 07 de janeiro de 2026.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DA513F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº: 68/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 51/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 68/2025
Modalidade: Dispensa nº 51/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA POLICLÍNICA E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCINIO/MG.

Aos 07 de janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **RESCINDE por ato UNILATERAL,** o contrato administrativo, firmado com a empresa fornecedora MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES 03923912609 inscrita no CNPJ sob o nº 26.453.799/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa em epígrafe, conforme contrato firmado em 25/04/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado da Policlínica e do Pronto Socorro Municipal.
Consta dos autos que a Administração identificou falhas reiteradas na execução dos serviços, especialmente no que se refere à manutenção dos equipamentos de climatização do Pronto Socorro, serviço de natureza essencial, diretamente relacionado à continuidade e à adequada prestação do serviço público de saúde.
Em razão disso, foi expedida notificação formal à empresa registrada, para que apresentasse manifestação e adotasse as providências necessárias à regularização integral do serviço, dentro do prazo assinalado.
Todavia, a empresa permaneceu inerte, não apresentando resposta à notificação e tampouco promovendo a solução integral das falhas apontadas, persistindo a inadequação na prestação do serviço e permanecendo em situação de inadimplemento contratual, com prejuízo concreto à adequada prestação do serviço público.
Posto isto, o presente cancelamento é levado a efeito por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG,** pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública.

DOS FUNDAMENTOS
A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e os contratos administrativos, confere à Administração Pública a prerrogativa de **rescindir unilateralmente os contratos** celebrados, nos casos de **inadimplemento contratual por parte da contratada**, desde que observadas às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Conforme estabelecido no **art. 137, inciso I**, constitui motivo para extinção do contrato administrativo o **não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**, desde que tal medida seja formalmente motivada no processo:
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
Tal dispositivo legal encontra-se igualmente reproduzidos nas cláusulas do contrato e no instrumento convocatório:
Cláusula 11.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo fixado, por qualquer dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como de forma amigável, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Cláusula 11.1.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da referida Lei.**
A empresa assumiu categoricamente a capacidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem executados nos equipamentos instalados e, sem a respectiva prestação do serviço solicitado e não apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificação, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando o cancelamento unilateral.

Conseqüências da Rescisão Unilateral

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O **art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021** determinam que a Administração Pública possua o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura do contrato.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo sancionador não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades

O contrato, por sua vez, também prevê sanções específicas:

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
[...]

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) Multa:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de sanções administrativas tem dupla função: de um lado possui caráter educativo, pois mostra que a administração não tolera condutas ilícitas e, de outro lado, possui caráter repressivo para impedir que a administração pública sofra prejuízo pelo descumprimento de obrigações assumidas por seus fornecedores.

Ressalte-se, porém, que a aplicação das sanções deve ser precedida do devido processo legal, conferindo-se à empresa detentora o direito do contraditório e da ampla defesa.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente instrumento, **declara-se rescindido o contrato administrativo** dele decorrente, **em razão do descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no processo licitatório**, nos termos e condições ora expostos.
A referida rescisão **não afasta a aplicação de eventuais sanções administrativas**, tampouco a **apuração de possíveis débitos e a respectiva cobrança**, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
Patrocínio, 07 de janeiro de 2026

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CB683BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.183/2026

Portaria Nº 14.183/2026

REINTEGRA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o acordo homologado pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio nos autos nº **5003961-96.2024.8.13.0481** e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Reintegrar, a servidora **TATIANE RODRIGUES DOS REIS,** no cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Educador Infantil,** Nível VIII, Padrão 16, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Patrocínio, estado de Minas Gerais, compareceu à Prefeitura, a Servidora **TATIANE RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº MG-15.456.972 - PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 085.973.386-60, reintegrada que foi no cargo de **Professor de Educação Básica PEB - Educador Infantil**, Nível VIII, Padrão 16, pela Portaria nº 14.183/2026, conforme acordo homologado pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio nos autos nº **5003961-96.2024.8.13.0481**.
Cumprida a reintegração de posse no respectivo cargo pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, tendo a empossanda apresentado, na oportunidade, toda a documentação recomendada, entrando, a referida servidora, ato seguinte, no exercício de seu cargo no Quadro Setorial da Educação.
Para constar, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e declarado conforme, vai assinado pela servidora, pelo Senhor Prefeito Municipal e referendado pelos Secretários Municipais de Educação e de Planejamento e Recursos Humanos.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

TATIANE RODRIGUES DOS REIS
Reintegrada

ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ
Sec. Munic. de Educação

JOSÉ MAURÍCIO RIBEIRO
Sec. Munic. de Planejamento e Recursos Humanos

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D0C372D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.184/2026

Portaria Nº 14.184/2026

EXONERA COORDENADOR II E NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO / PEDAGOGICO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora ADRIANA SOUZA MARQUES, do cargo em comissão de Coordenador II, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025 e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Diretor Administrativo / Pedagógico, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ABC64A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.185/2026

Portaria Nº 14.185/2026

EXONERA COORDENADOR II E NOMEIA DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 262/2025.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, EURIPEDES DE ASSIS PERES, do cargo em comissão de Coordenador II - Planejamento e Gestão da Educação, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025 e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Planejamento e Gestão, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:970D34D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.186/2026

Portaria Nº 14.186/2026

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **BEATRIZ HELENA CAIXETA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 01, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A801B4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.187/2026

Portaria Nº 14.187/2026

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ELOINA MENDES PEREIRA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 16, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3D2C1462

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.188/2026

Portaria Nº 14.188/2026

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **NAYARA APARECIDA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando aos cargos de provimento efetivo de origem de: **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 14, e **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 01, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FA07A71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.189/2026

Portaria Nº 14.189/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ANA FLAVIA GERMANO**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando aos cargos de provimento efetivo de origem de: **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas - Matemática**, Nível IX, Padrão 12, e **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas - Matemática**, Nível IX, Padrão 01, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE38D147

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.190/2026

Portaria Nº 14.190/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **SOLANGE CRISTINA ALVES DE MENEZES**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Pedagogo Supervisor**, Nível XII, Padrão 11, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:213FBB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.191/2026

Portaria Nº 14.191/2026

REMANEJA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 1.347/2025 e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar, a servidora **ERIKA PRATES FIUZA RABELO,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, da **Escola Municipal Casimiro de Abreu** para a **Escola Municipal Honorato Borges**, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:82927E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.192/2026

Portaria Nº 14.192/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **NOELY ABADIA FERREIRA ALVES**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Casimiro de Abreu**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0EE21230

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.193/2026

Portaria Nº 14.193/2026

REMANEJA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 1.347/2025 e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar, a servidora **PAULA GUIMARAES,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, da **Escola Municipal Casimiro de Abreu** para a **Escola Municipal situada no Bairro Santa Terezinha**, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AAD691B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.194/2026

Portaria Nº 14.194/2026

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **KELLY CRISTINA FERREIRA GOMES MACHADO**, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Casimiro de Abreu**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8CD05E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.195/2026

Portaria Nº 14.195/2026

EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL E NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora VIVIANY DE PAULA ALVES RESENDE, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Ensino Infantil, Nível XIII, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Escola I, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na Escola Municipal Rogério Leonardo de Oliveira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FEF80CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.196/2026

Portaria Nº 14.196/2026

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MARINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 16, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XIII, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, no **CEIM Leciane Martins França**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2E3F6046

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.197/2026

Portaria Nº 14.197/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I E NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora KATIANE APARECIDA DE SOUZA, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola I, Nível Especial, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Escola I, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na Escola Municipal Mariana Tavares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A72B3E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.198/2026

Portaria Nº 14.198/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **JULIA MARA NUNES SOARES**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de: **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas - Geografia**, Nível IX, Padrão 14, e **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas - Geografia**, Nível IX, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Mariana Tavares**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43756A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.199/2026

Portaria Nº 14.199/2026

REMANEJA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 1.347/2025 e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar, **JULIANA VANESSA DOS SANTOS CONSTANTINO,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, da **Escola Municipal Lourdes Lúcio Tambelini** para a **Escola Municipal situada no Bairro Santo Antônio**, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9C6C62AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.200/2026

Portaria Nº 14.200/2026

REMANEJA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 1.347/2025 e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar, a servidora **LARISSA GONÇALVES PINHEIRO,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, da **Escola Municipal Lourdes Lúcio Tambelini** para a **Escola Municipal situada no Bairro Santo Antônio**, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B2CD7B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.201/2026

Portaria Nº 14.201/2026

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **FERNANDA GUIMARAES ROCHA DE LACERDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Lourdes Lúcio Tambelini**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6AD31366

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.202/2026

Portaria Nº 14.202/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I E NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora MONA LISA APARECIDA MAIA, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola I, Nível Especial, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Vice-Diretor de Escola III, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na Escola Municipal Lourdes Lúcio Tambelini.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:18D7A459

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.203/2026

Portaria Nº 14.203/2026

REMANEJA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 1.347/2025 e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar, **SEBASTIANA MENDES DE OLIVEIRA,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, da **Escola Municipal Professora Irma Carvalho** para a **Escola Municipal Rogério Leonardo de Oliveira**, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E87F6F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.204/2026

Portaria Nº 14.204/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **DOROTEA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Professora Irma Carvalho**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:95E31CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.205/2026

Portaria Nº 14.205/2026

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MARIA INEZ ANTONIO E GOMES**, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Professora Irma Carvalho**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BD32C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.206/2026

Portaria Nº 14.206/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I E NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, ANGELA REIS QUEIROZ, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola I, Nível Especial, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Vice-Diretor de Escola III, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na Escola Municipal situada no Bairro Santa Terezinha.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:99C39924

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.207/2026

Portaria Nº 14.207/2026

REMANEJA VICE-DIRETOR DE ESCOLA II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 1.347/2025 e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar, o servidor **GERALDO MAGELA FIGUEIREDO,** nomeado para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola II**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, do **Centro Educacional e Esportivo "Darlene Aparecida Ferreira" - Projeto Guri** para a **Escola Municipal Judite Costa Furtado**, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B685660F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.208/2026

Portaria Nº 14.208/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MEIRE BEATRIS MENDES DE QUEIROZ**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, no **Centro Educacional e Esportivo "Darlene Aparecida Ferreira" - Projeto Guri**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:412FEE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.209/2026

Portaria Nº 14.209/2026

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **GABRIELA CRISTINA DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 16, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal situada no Bairro Morada Nova**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B17F785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.210/2026

Portaria Nº 14.210/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **RENATA DOS SANTOS BARROS**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola III**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal situada no Bairro Morada Nova**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:345C5F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.211/2026

Portaria Nº 14.211/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MARIA SONIA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Francisco Alves Pereira**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3877FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.212/2026

Portaria Nº 14.212/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MARIA HELENA FERREIRA SOUSA**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Professora Célia Lemos**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7591A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.213/2026

Portaria Nº 14.213/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **ERICA DA SILVA AZEVEDO**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Dona Cotinha**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FA094574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.214/2026

Portaria Nº 14.214/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MAYARA DA SILVA SANTOS SCHMOELLER**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola II**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Maria Isabel Queiroz Alves – CAIC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E909ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.215/2026

Portaria Nº 14.215/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **OUSANA MARIA MACIEL ALVES**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, na **Escola Municipal Maria Isabel Queiroz Alves – CAIC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7568C692

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.216/2026

Portaria Nº 14.216/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **MONALISA STHEFANY CASTRO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, no **Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos (2º Endereço)**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:46387E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.217/2026

Portaria Nº 14.217/2026

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de: **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas - História**, Nível IX, Padrão 17, e **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma de Ensino Infantil**, Nível IX, Padrão 16, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, no **Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos (2º Endereço) – Tempo Integral,** para atuar no curso de formação de gestão da Educação Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AD32A16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.218/2026

PORTARIA Nº 14.218/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NO PROJETO SOCIOEMOCIONAL DO TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 1.347/2025.
R E S O L V E
Art. 1º - Designar, **ARIANY DE CASTRO PINHEIRO**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XIII, anexo II da LC. nº 262/2025, para atuar no projeto socioemocional do tempo integral no **Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos (2º Endereço)**, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3440991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.219/2026

Portaria Nº 14.219/2026

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **RENATA CRISTINA MACHADO FUJII**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma de Ensino Infantil**, Nível IX, Padrão 21, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XIII, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 05/01/2026, no **CEI Professora Olga Barbosa**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:687DB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.220/2026

Portaria Nº 14.220/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARTINHA MARIA LELIS**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Cuidador Social**, Nível V, Padrão 06, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43716C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.221/2026

Portaria Nº 14.221/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 003/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUIZ PAULO MADUREIRA GOMES**, do cargo de provimento efetivo de **Secretário Escolar**, Nível XI, Padrão 01, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A3B447AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.222/2026

Portaria Nº 14.222/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MAURILIO GABRIEL ALVES CORTES**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 06/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 06 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:11DB2155

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.223/2026

Portaria Nº 14.223/2026

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **THAIS REGINA DOS SANTOS CARTONI HONORATO**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 08/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 06 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FF8B2DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO CONCORRENCIA N° 011/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, torna-se Pública a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 080/2025 CONCORRENCIA 011/2025**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, COM ÊNFASE NA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA LEI DA ESCUTA ESPECIALIZADA (LEI FEDERAL Nº 13.431/2017),** Considerando a necessidade de um novo processo para atender a demanda desta municipalidade.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:02FEAC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO Nº: 184/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2023

Extrato de 2o Termo de Alteração de Contrato nº 001/2024. PROCESSO Nº: 184/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 001/2024 para execução pela CONTRATADA de realização de tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 09 (nove) de janeiro de 2027 e o aditamento de 25% ao valor total do contrato. O valor do aditamento é de R$ 260.863,64 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no valor total do objeto. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 01.095.667/0001-88. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CE3CBE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE BENS PARA DOAÇÃO - LEI MUNICIPAL N. 4.462/2021

EXTRATO DE BENS PARA DOAÇÃO

PUBLICAÇÃO LISTA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM DOADOS
O Município de Ponte Nova, por meio da Lei Municipal n. 4.462/2021, torna público para fins de doação, a relação dos bens móveis inservíveis que estão em poder do município localizados nos seguintes locais:

Nas dependências do Prédio Municipal;
Nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
Nas dependências da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

A Comissão de Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 14.307/2025, realizou vistoria no dia 01/12/2025 no Prédio Municipal e no dia 10/12/2025 na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM e da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para identificar integridade e as reais condições de uso dos bens.

Conforme vistoria realizada, verificou-se que a maioria dos bens relacionados abaixo se encontram em estado inservível, apresentando ausência de componentes essenciais e perda de integridade física, tais como cadeiras sem encosto, mesas sem pés e outras estruturas incompletas, o que compromete de forma definitiva sua funcionalidade e impossibilita sua utilização para a finalidade original. Diante dessas condições, os bens foram devidamente classificados como incompletos e avariados, não sendo passíveis de reaproveitamento pela Administração, motivo pelo qual se justifica sua destinação para doação, nos termos da legislação aplicável.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM	CLASSIFICAÇÃO
01	03 unidades	Ferragem de Maquinário velho	Irrecuperável
02	03 conjuntos	Academia ao ar livre	Irrecuperável
03	22 unidades	Cadeira fixas e giratórias	Irrecuperável
04	03 unidades	Bebedouro	Irrecuperável
05	17 unidades	CPU para computador	Irrecuperável
06	05 unidades	Impressoras	Irrecuperável
07	04 unidades	Tela de computador	Irrecuperável
08	02 unidades	Geladeira	Irrecuperável
09	03 unidades	Armário de aço	Irrecuperável
10	13 unidades	Mesas	Irrecuperável
11	01 unidade	Mesa redonda	Irrecuperável
12	03 unidades	Estantes de aço	Irrecuperável
13	04 unidades	Suporte de aço de ar-condicionado	Irrecuperável
14	06 unidades	Ar condicionado	Irrecuperável
15	03 unidades	Armário de Aço/Arquivo Baixo	Irrecuperável

As imagens podem ser consultadas por meio do link a seguir:

https://www.pontenova.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Relatorio_de_Inspecao_de_Bens_Inserviveis?cdLocal=2&arquivo={788EEAEA-5A0E-8DDE-C32B-ABBA6D870EE3}.pdf

Nos termos do artigo 7° § 2º, da Lei n. 4.462/2021, de 09 de março de 2021, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações de qualquer interessado.

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO
Decreta Municipal nº 14.307/2025

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9B800E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 107/2025
Adesão n.º 020/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 020/2025, que tem por objeto: **Adesão de n.º 020/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 045/2024, referente ao Processo Licitatório n.º 023/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2024 do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, que visa a aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes nos anexos a este edital, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ n.º 88.611.835/0018-77. O valor do contrato é R$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 30 de dezembro de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:967115F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Órgão Gerenciador: Município de Prados/MG.
Ata de Registro de Preços nº: 002/2025.
Processo Licitatório nº: 012/2025.
Pregão Eletrônico nº: 004/2025.
Processo Administrativo nº: 001/2025.
Detentora da Ata: BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ nº 39.535.062/0001-33.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, óleos lubrificantes, fluídos de freio e material de limpeza automotiva, para atendimento às Secretarias Municipais.
Fundamento Legal: arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.520/2023; Decreto Municipal nº 4.751/2025; cláusulas 10.1 e 10.4 da Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

Motivação: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços em razão de descumprimento das condições pactuadas, consubstanciado em atrasos reiterados nas entregas e fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, conforme apurado no Processo Administrativo nº 001/2025 e Relatório Final de 25/11/2025, com observância do contraditório e da ampla defesa.
Efeitos: Ficam cessados, a partir da data do cancelamento, todos os efeitos futuros da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, vedadas novas contratações ou emissões de empenho com base no referido instrumento.
Data do Cancelamento: 07/01/2026.

Prados/MG, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DA41F31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Órgão Gerenciador: Município de Prados/MG.
Ata de Registro de Preços nº: 037/2025.
Processo Licitatório nº: 065/2025.
Pregão Eletrônico nº: 014/2025.
Processo Administrativo nº: 002/2025.
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA E PAPELARIA ARCO-ÍRIS LTDA, CNPJ nº 58.939.850/0001-30.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Prados/MG.
Fundamento Legal: arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.751/2025; cláusulas 10.1 e 10.4 da Ata de Registro de Preços nº 037/2025.
Motivação: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços em razão de descumprimento das condições pactuadas, consubstanciado em atrasos reiterados nas entregas e fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, conforme apurado no Processo Administrativo nº 002/2025 e Relatório Final de 25/11/2025.
Efeitos: Ficam cessados, a partir da data do cancelamento, todos os efeitos futuros da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, vedadas novas contratações ou emissões de empenho com base no referido instrumento.
Data do Cancelamento: 07/01/2026.

Prados/MG, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2427060E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 26 de janeiro de 2026**. Tipo: **Melhor Técnica e Menor Preço Global (GLOBAL). Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Ensino Apostilado, destinado aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, composto por materiais didáticos impressos e digitais, integrados a um conjunto de serviços pedagógicos de natureza continuada, que envolvam formação docente, acompanhamento técnico-pedagógico e assessoria educacional. As propostas podem ser cadastradas a partir de **07/01/2026. Obs.:** O edital está disponível nos sites **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87530.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0C9117A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.716/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ENCARREGADO E NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.716/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.716/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ENCARREGADO E NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de janeiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:86DC70F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.717/2026 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE VENCIMENTO DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DO VENCIMENTO DO ISS DOS AUTÔNOMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.717/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.717/2026, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE VENCIMENTO DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DO VENCIMENTO DO ISS DOS AUTÔNOMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7E82884D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.718/2026 "ATUALIZA OS VALORES COMPOSTOS DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2009."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.718/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.718/2026, que "ATUALIZA OS VALORES COMPOSTOS DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2009." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A2BB7B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.719/2026 "ATUALIZA OS VALORES COMPOSTOS DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2009. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO T

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.719/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.719/2026, que "ATUALIZA OS VALORES COMPOSTOS DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2009. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FIXA A DATA DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DAS PARCELAS DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8B4FEE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.720/2026 "DISPÔE SOBRE REAJUSTE DE UNIDADE FISCAL PADRÃO."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.720/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.720/2026, que "DISPÔE SOBRE REAJUSTE DE UNIDADE FISCAL PADRÃO." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2F187B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.721/2026 "FIXA PREÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM ARTIGO 232 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2002, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.721/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.721/2026, que "FIXA PREÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM ARTIGO 232 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2002, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C249B8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.895/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.895/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.895/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D4C73B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3214 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3214 - de 03 de Novembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-2.600.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	30.000,00
Total da Unidade 05 - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - R$	30.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 03 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:AF882A79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3218 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2025
Decreto Especial
Decreto N° 3218 - de 06 de Novembro de 2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 990.700,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2052, 06 de Novembro de 2025.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 990.700,00 (novecentos e noventa mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1002 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301.1002.1.0869 - TRANSPORTE EQUIPES DE PROFISSIONAIS E PACIENTES	
4.4.90.52.00-1.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	698.700,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 - ATENCAO SECUNDARIA DA SAUDE	
10.302.1003.1.0868 - TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE	
4.4.90.52.00-1.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	292.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	990.700,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	990.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	990.700,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**990.700,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 06 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:6036F68E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3220 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3220 - de 12 de Novembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.1.0073-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP. NA ATENCAO BASICA DE SAUDE - - - - - R$	4.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	4.700,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$	4.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.700,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**4.700,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.2.0710-1.500.000 - 3.3.90.91.00 ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE PROCEDIMENTOS - - - - - R$	4.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	4.700,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$	4.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	4.700,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**4.700,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 12 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:6F601546

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3224 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3224 - de 18 de Novembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.1.0008-2.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE ESCOLAR MUN. - - - - - R$	186.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$	186.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$	186.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.1.0227-2.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP PARA ASSIST SOCIAL - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	188.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**188.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:CAC94FAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3235 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento	
Decreto N° 3235 - de 27 de Novembro de 2025	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-2.576.001 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	258,84
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	258,84
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	258,84
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	258,84

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**258,84**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 27 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1397B6FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3239 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3239 - de 04 de Dezembro de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 118.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	20.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURIS	
2.10.01.13.392.1302.2.0123-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS CIVICOS, CULTURAIS, FOCLOR. E ACADEMICOS - - - - - R$	26.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	26.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.813.2701.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LAZER ESPORTIVO - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$	38.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	118.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**118.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0734-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO ATIVID. PROGRAMA PARTILHA SOLIDÁRIA - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1803.2.0335-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL - - - - - R$	24.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$	24.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURIS	
2.10.01.04.122.0001.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.812.2701.2.0127-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES GINASTICA/HIDRO/CAMINHADA ORIENTADA - - - - - R$	9.000,00
2.10.02.27.812.2701.2.0132-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO ESPORTIVO - - - - - R$	12.000,00
2.10.02.27.812.2701.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.31.00 REALIZACAO DE COMPETICOES DE ESPORTE AMADOR - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.03.23.695.1303.2.0136-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ROTEIRIZACAO DA ATIVIDADE TURISTICA - - - - - R$	8.000,00
2.10.03.23.695.1303.2.0300-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.392.1302.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROJETO ARTE E CULTURA NAS ESCOLAS - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - R$	79.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	118.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**118.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 04 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7D0AB088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender a mandados judiciais.** Data da sessão pública: 26/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A9E6AC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
MUNICIPIO DE RIO POMBA					
Prefeitura Municipal de Rio Pomba					
Dispensa Eletrônica- 245/2025					
Resultado da Homologação					
Item: 0001- SERVIÇOS- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMMARKETING ESTRATÉGICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, ANÁLISE DE DADOS, DIAGNÓSTICO E GESTÃO DE MARKETING INSTITUCIONAL E ESTRATÉGICO, INCLUINDO: PRODUÇÃO DEVÍDEOS (CAPTAÇÃO EM ESTÚDIO FIXO E MÓVEL), CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, GESTÃO DECONTEÚDOE RELATÓRIOS DE DESEMPENHO					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TWACOMUNICACAO, FILMES E MARKETING LTDA (25.076.107/0001-44)	Homologado em: 19/12/2025-11:00:50- Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	N/C	N/C	12	44.400,00

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A5ABF84A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: MONITOR ESCOLAR
30º BEATRIZ LAMAS
31º FRANCIANE CAMILO DE OLIVEIRA AZEREDO
32º MARIA APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA
33º VIVIANE BATISTA ROQUE
34º MARIA LUIZA DE JESUS ALVES TEOFILO
35º MARIA DAS MERCES FALCO
36º MARIA APARECIDA OLIVEIRA QUINTÃO
37º LUCIA HELENA ROSARIA OLIVEIRA REIS
38º PATRÍCIA DA SILVA SABINO MARTINS
39º ELINEIDE HABER TOLEDO
40º RUY BARDELIM PEREIRA
41º LUCAS COELHO REIS
42º LUCILENE APARECIDA CAMPOS LOURENÇO
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:4C1C716C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
20º ANDREI DOS REIS ALMEIDA
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
2º GERMANO PELINSON ARANTES
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:E0BE845A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº 004/2026

Nomeia servidor em CaráterEfetivo

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráterefetivo e observada a ordem de Classificação**NATÁLIA FAGUNDES PEREIRA DOS SANTOS**,inscrição nº **0337129**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de**FISIOTERAPEUTA**,**nível CE-08**,da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º– O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,07 de janeirode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6F897566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 001/2026.

PORTARIA Nº 001/2026.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 para o ano de 2026 *e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, I e 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais:

I – Luiz Cláudio Ferreira;

Parágrafo Único - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Designa os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais:

I – Kesia Helena Silva Gabriel;
II- Mônica Roberta Gomes

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo devem auxiliar o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, a elaboração dos editais e seus anexos, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) deve convocar os membros da equipe de apoio quando necessário e delegar as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) pode convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º - Compete ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor nas licitações na modalidade Pregão.

Art. 4º - O disposto nesta Portaria deve ser aplicado apenas nos procedimentos licitatórios que adotarem a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o artigo 198, II.

Parágrafo Único - No caso de se adotar a Lei Federal n. 8.666/1993, deve ser aplicada a Portaria respectiva.

Art. 5º - Delega ao Secretário e Superintendente requisitante, poderes para homologar, julgar recursos e assinar contratos, salvo na modalidade concorrência e diálogo competitivo, exclusivo do Prefeito Municipal, dada a complexidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria 003/2024.

Santa Rosa da Serra (MG), 07 de janeiro de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:31BEBE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 133/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Aos 07 (Sete) dias do mês de janeiro de 2026 às 8h:30min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 017/2025, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, julgamento e habilitação do Processo Administrativo de Licitação Pública nº 133/2025, Pregão Presencial nº 039/2025, Registro de Preços nº 030/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de itens de Materiais Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira, no horário previamente designado, comparecem ao setor de licitação os licitantes:

COPMAYS LTDA, CNPJ 083.005.95/0001-02, com sede na rua Professor Manoel Rufino, n° 43, loja 1, Centro, sediada no município de Urucânia/MG, CEP 35380-000, neste ato representada pela senhora THALLES GONZAGA DE PAULA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Córrego dos Barros, Zona Rural, Urucânica - MG, inscrito no CPF 110.563.316-07, portador do RG MG17541106 SSP MG.

DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 41.894.923/0001-11, com sede na rua Pare Candido, n 180, Bairro Centro, no município de Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representada pela senhora DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 123.210.896-01.

JET DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 52.620.711/0001-62 com sede na Rua Opala, n° 09, Quadra 53, lote 009, sala B, Bairro André Carloni na cidade de Serra – ES, CEP 29.161-813, neste ato representado pelo senhor EDUARDO PRATA DE LACERDA, brasileiro, casado, diretor, portador da Carteira de Identidade n° MG 6380521, inscrito no CPF 036.340.366-30.

MARIA REGINA MIORINI BRUM 02855256623, com sede na rua Brasília, n° 115, Bairro Cruzeiro, na cidade de Visconde de Rio Casca - MG, inscrita no CNPJ 40.482.765/0001-20, neste ato representado pelo senhor ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO, portador do documento de identidade n° MG-7.241.801 SSP/MG inscrito no CPF 027.816.376-96.

JOÃO BOSCO FRADE - ME, inscrito no CNPJ 21.538.699/0001-18, com sede na rua DR Vicente Bretas Cupertino, nº538, centro, Santo Antônio do Grama/MG, representada pelo senhor JOAO BOSCO FRADE, inscrito no CPF 414.635.016-68.

DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 54.611.278/0001-24, com sede na rua campinas, nº320, bairro veneza, Ipatinga/MG, CEP 35164254 representada pelo senhor Luiz Fernando Costa Silva, inscrito no CPF 703.557.696-70.

Às 09hrs00min a Pregoeira decide pelo credenciamento de todos os licitantes acima mencionados.

Às 09h06min a Pregoeira faz abertura do envelope de proposta, sendo entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Após a abertura do envelope de propostas, as quais foram devidamente conferidas e assinadas por todos os licitantes presentes, a Sra. Pregoeira deliberou pela suspensão da sessão pública, designando sua continuidade para o dia **13 de janeiro de 2026, às 09h00**, tendo em vista a quantidade significativa de itens licitados e a necessidade de lançamento manual das propostas no sistema, o que demanda prazo adicional para garantir a correta inserção das informações, de forma a resguardar a fidedignidade dos dados, a isonomia entre os licitantes e a segurança do procedimento, não havendo previsão de ocorrência de erros.

Ficam, desde já, todos os licitantes presentes devidamente convocados a comparecerem na data e horário acima designados, para prosseguimento dos atos do certame.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, cuja ATA vai assinada por todos os presentes.

Licitantes:

João Bosco Frade - ME
CNPJ 21.538.699/0001-18
JOAO BOSCO FRADE
CPF 414.635.016-68

Denise Silvestre de Oliveira
CNPJ 41.894.923/0001-11
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA
CPF 123.210.896-01

COPMAYS LTDA
CNPJ 083.005.95/0001-02
THALLES GONZAGA DE PAULA
CPF 110.563.316-07

Jet Distribuidora LTDA
CNPJ 52.620.711/0001-62
EDUARDO PRATA DE LACERDA
CPF 036.340.366-30

Maria Regina Miorini Brum 02855256623
CNPJ 40.482.765/0001-20
ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO
CPF 027.816.376-96

Distribuidora Minas Comercio e Equipamentos LTDA
CNPJ 54.611.278/0001-24
LUIZ FERNANDO COSTA SILVA
CPF 703.557.696-70

Pregoeira e Equipe de Apoio:

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira

BRENDA HELEN FRADE PINTO
Membro

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B133120B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.
EMPRESA: PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

CONTRATO Nº 03/2024.
Data do Contrato: **09/01/2024.**
Data do 2º Termo do Aditivo: 07 de janeiro de 2026. Vigorando até 06 de janeiro de 2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 07 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:CF4B4AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.
EMPRESA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG E CÂMARA MUNICIPAL EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC- SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020.*

CONTRATO Nº 01/2023.
Data do Contrato: **10 de janeiro de 2023.**

Data do 3º Termo do Aditivo: 07 de janeiro de 2026. Vigorando até 06 de janeiro de 2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 07 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:8AC3BBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transport publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsi Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trâ sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por v postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o pra de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interp defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrato nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN. Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito Período de devolução: 24/09/2025 a 24/09/2025

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Jose Maria Felix	AG10317927	NYD-3662	554-13	13/09/2025	09:36
Danilo Cassio Gomes De Oliveira	AG10317928	OOV-1G12	554-11	13/09/2025	09:58
Marcos Paulo Miranda Da Silva	AG10317929	RNU-9C92	554-14	13/09/2025	10:40
William Ignacio G. De Amorim	AG10317930	GZI-6184	554-11	13/09/2025	11:12
Ana Maria Do Carmo Oliveira	AG10317935	LPU-0454	552-50	13/09/2025	17:27
JOÃO RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.					
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito					
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG					

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:60EE183C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 - PROCESSO Nº 238/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025
Processo nº 238/2025
Contrato nº: 247/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda– CNPJ 02.678.177/0001-77
Objeto: a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor global: R$ 453.300,000 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)
Fundamento legal: Inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 02 de janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
Ratificação em: 23 de Dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F0C55947

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2025 - O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
No uso de minhas atribuições legais, considerando a Ata de Realização da Concorrência, lavrada no ato da sessão e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021,**ADJUDICO**o objeto Contratação integrada de empresa especializada para Construção de Creche Pré Escolar Tipo II - FNDE Pró-Infância Termo de Compromisso nº 961934/2024 - Operação nº 1094806-95 - Programa Novo PAC, inclusive elaboração dos projetos básicos, projetos executivos, projetos PISCIP (Projeto de Prevenção de Combate à Incêndio) para liberação da AVCB e projetos para liberação junto à Vigilância Sanitária (VISA) e outros projetos que se fizerem necessários, execução do muro de contenção e fechamentos laterais à vencedora **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 42.778.523/0001-03, conforme ata da sessão de julgamento e**HOMOLOGO**o processo licitatório nº 156/2025, Concorrência nº 16/2025. Santos Dumont, 06/01/2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:52E96DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025. Processo Administrativo nº 104/2025. Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Partes: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta (CNPJ nº 18.133.926/0001-10) e URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA (CNPJ nº 21.918.080/0001-39). Objeto: à Construção de Muro de Arrimo tipo Caixa, na Quadra Poliesportiva do Rosário, tais como Aplicação De Geotêxtil Nãotecido Agulhado Com Resistência À Tração Longitudinal De 14 Kn/M, Gabião Caixa 2 X 1 X 1,00 M - Zn/Al +Pvc - D = 2,4 Mm - Pedra De Mão Comercial - Fornecimento E Assentamento e demais serviços descritos no parecer técnico, o que equivale a a 2,84 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 145/2025, fundamentado no art. 125, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite acréscimos de até 50% em obras de reforma.
Valor do Aditivo: R$ 4.716,86. Valor Global Atualizado: R$ 170.586,09. Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", e Art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:E9B66A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DUAS GELADEIRAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE PROPOSTA Nº 11257340000119001, E FRUSTRAÇÃO DO ITEM NO PREGÃO 24/2025".

Neste contexto, altera-se a redação da Sessão Pública:

No Termo de Referência: Itens 1.1 e 3.1, no Modelo de Termo de Contrato: Item 1.1,

ONDE SE LÊ:

VOLTAGEM BIVOLT

LEIA-SE:

VOLTAGEM 110v ou BIVOLT

As demais informações do certame permanecem sem nenhuma alteração.

São Pedro da União, 07 de janeiro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:27BA5A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 0198/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo nº 0198/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 064/2025. ATA DE REGISTRO nº 01/2026, empresa vencedora **R2 MG MIDIA GRAFICA LTDA**, CNPJ 41.428.778/0001-83, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em plotagem de veículos para a caracterização da frota, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência. Período de vigência de 12 meses. Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 07 de Janeiro de 2026.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Pregoeiro -

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:D6B4C291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 001/ 2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026, ***EXCLUSIVA PARA ME E EPP LOCAIS,*** Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras "Aquisições de Refeições para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 22 de janeiro de 2026 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 –1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 07 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9BF6F484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 002/2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAUDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.401/2025.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LUCIMARA BORBA DE SOUSA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 109.817.556-58, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02/01/2026.

São Tomás de Aquino/MG, 06 de Janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:C42424AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 003/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAUDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.401/2025.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **PATRICIA MOURA GARCIA**, inscrita no CPF sob o nº. 113.505.086-40, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria, retroagindo os efeitos financeiros em 05/01/2026.

São Tomás de Aquino/MG, 06 de Janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:18F7A870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N.º 04 /2.026, DE 07 DE JANEIRO DE 2.026

PORTARIA N.º 04 /2.026, DE 07 DE JANEIRO DE 2.026

Dispõe sobre a demissão do servidor público W.A.M em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2025, instaurado para apurar irregularidades praticadas pelo servidor no cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que restou comprovada a conduta de exposição indevida de informações sigilosas relacionadas a investigação de tráfico de drogas, obstrução de investigação policial e quebra de sigilo funcional, colocando em risco a integridade física de menor e a credibilidade do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a decisão colegiada de 06 de janeiro de 2026, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Processante pela aplicação da pena de demissão, com fundamento na Lei Municipal nº 966/2015 e nos Artigos 94 e 105 da Lei Complementar Municipal nº 630/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR o servidor W.A.M, Matrícula 702460, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão das infrações gravíssimas apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG,
em 06 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:370E3A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. 355/2021 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 039/2021. **Contrato Administrativo nº 355.039-0/2021Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, CNPJ 24.899.395/0001-74**. **Objeto:** "**PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E NEUROCIRURGIAS, AO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 02/01/2027. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.148 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 30/12/2025. **Representantes dos Contratados**: Clécio Alberto Pimenta. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0CB0CB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, REGISTRO DE PREÇOS 02/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 01/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, Registro de Preços 01/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 01/2026, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de papelaria, expediente, escolares e de apoio pedagógico, compreendendo itens de consumo e organização administrativa, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senhora dos Remédios/MG**,** cuja sessão pública se realizará no dia **20/01/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0C2FAC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2022**, **MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **GRC SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL GOVERNAMENTAL DINÂMICO COM NÚMERO DE PÁGINAS ILIMITADAS, LAYOUT E PROGRAMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Torna público o **QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022, VALIDADE ATÉ 14/01/2027, NO VALOR DE R$ 4.584,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 07 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:652D8451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATO Nº 021/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **EMILY LACERDA SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.076/0001-05 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024, VALIDADE ATÉ 19/01/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 07 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CF7930E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATO Nº 022/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **JOSÉ A. DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.3334.766/0001-78 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024, VALIDADE ATÉ 19/01/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 07 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:30641F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATO Nº 023/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.937.669/0001-82 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024, VALIDADE ATÉ 19/01/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 07 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:87EFC98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico operacional na gestão de políticas públicas destinados a apoiar a elaboração, o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação de projetos institucionais, bem como o suporte técnico à regulação administrativa e à execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Serranópolis de Minas.**
Empresa contratada: DELTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no **CNPJ 58.591.856/0001-69**, no Valor Mensal de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e no Valor Global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).** VALIDADE: 12 (doze) meses, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Janeiro de 2026

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5C1037B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Na conformidade do **artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021**, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2026**, Processo Nº **002/2026.**

Empresa Contratada: **DELTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ 58.591.856/0001-69.**

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico operacional na gestão de políticas públicas destinados a apoiar a elaboração, o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação de projetos institucionais, bem como o suporte técnico à regulação administrativa e à execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Serranópolis de Minas.**

Valor mensal: **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

VALOR TOTAL: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 07 de Janeiro de 2026, pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DB3DB479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo sendo um caminhão basculante 6m³, 4x2, novo, zero km, ano e modelo no mínimo 2025/2025, na cor branca, para atender a demanda firmada no Convênio 947872/2023, para atender as necessidades e uso do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 547.100,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cem reais). Vigência: 01/01/2026 até 31/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Abner Saldanha de Rezende – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:F22110F4

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO. Objeto: Contratação para credenciamento de arrecadação de tributos municipais. Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Icaro Faustino Lopes – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1AC9B4C4

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BANCO BRADESCO S/A.. Objeto: Contratação para credenciamento de arrecadação de tributos municipais. Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Daniela Sampaio de Souza Oyadomari – Sócia Administradora e Eliete Maria Martins de Souza – Sócia Administradora.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:DCF594F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DA ATA N.º 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025 CONCORRÊNCIA N.º 004/2025

EXTRATO DA ATA N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025
CONCORRÊNCIA N.º 004/2025
O Município de Tombos, torna público o Extrato da Ata do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, para recapeamento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, no perímetro urbano e rural do Município de Tombos/MG. DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 34.882.891/0001-79, Valor R$ 5.151.898,71 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)**. Tombos/MG, 06 de janeiro de 2026.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:06A285F0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025 CONCORRÊNCIA N.º 004/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025
CONCORRÊNCIA N.º 004/2025
O Município de Tombos, torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, para recapeamento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, no perímetro urbano e rural do Município de Tombos/MG. DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 34.882.891/0001-79, valor R$ 5.151.898,71 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)**. Tombos/MG, 29 de dezembro de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:58C3F674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. ADESÃO Nº 012/2025.

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
ADESÃO Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS /MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos a **ADESÃO Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para a confecção de UNIFORME ESCOLAR E CALÇADO, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 41.336.983/0001-61, referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 014/2025-A, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 2014/2025-A, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 010/2025-A, gerenciada pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. **Valor Global Estimado R$ 142.982,52 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Onde se lê: Uruana de Minas/MG, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Uruana de Minas/MG, 06 de janeiro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:7108054F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 212/2025, Pregão Eletrônico n° 083/2025 **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e produtos químicos destinados à limpeza, manutenção, tratamento e operação das piscinas do Centro Esportivo Municipal Air Dias de Oliveira' 'Irim'", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 23/01/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 07 de Janeiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 213/2025, Pregão Eletrônico n° 084/2025 **Contratação de seguradora para prestação de serviços de cobertura total de seguro veicular de seis veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 23/01/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-

0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 07 de Janeiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4412032E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 177/2024
Contratada: **TELAS VAZANTE LTDA.**
Processo Licitatório nº 184/2023
Pregão Eletrônico n.º 35/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20/06/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2E90BECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 237/2024
Contratada: **GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Processo Licitatório nº 376/2023
Pregão Eletrônico n.º 66/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3486BA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-5º Termo aditivo ao Contrato nº157/2023,
Contratada: **RÁDIO MONTANHEZA DE VAZANTE LTDA.**
Processo Licitatório nº144/2023
Pregão Eletrônico nº27/2023
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:88F287E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-3º Termo aditivo ao Contrato nº50/2023,
Contratada: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA-EPP.**
Processo Licitatório nº66/2023
Inexigibilidade nº02/2023
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:39827F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 01/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 01/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de pessoal para Estágio Remunerado conforme Lei Municipal n° 1.089/2022, de 15 de junho de 2022 e convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal *para Estágio Remunerado conforme Lei Municipal n° 1.089/2022, de 15 de junho de 2022*, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA PROCESSO SELETIVO**.
CONSIDERANDO a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do *Processo Seletivo para contratação de pessoal para Estágio Remunerado conforme Lei Municipal n° 1.089/2022, de 15 de junho de 2022*, para preenchimento da vaga de Estágio Remunerado – Edital 004/2025 Da Secretaria Municipal de Assistência Social – GRADUANDOS EM PSICOLOGIA para atender ao Programa de Estágio Remunerado do Município de Vieiras/MG, sagrando-se como exatos e definitivos o resultado da listagem abaixo, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:

Classificação	Nº. INSC	Candidato	Entrevista	Análise curricular	Média final
1º	01	Vitor Rodrigues Ribeiro	98,00	79,36	177,36

Art. 2º. Fica convocado para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO** do Edital n° nº 004/2025

Art. 3º. Os candidatos acima identificados deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Seguro de vida para estudante com vigência para o ano de 2025;

m) Declaração de matrícula no semestre escolar vigente;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente.
§1° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§2° - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 4° - A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal n° 1.089/2022, de 15 de junho de 2022, por prazo determinado, a partir do dia 07 de janeiro de 2026 conforme previsão legal:
§1° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis a contar da data estipulada no caput, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através do termo de compromisso de estágio, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato e na inexistência de candidatos remanescentes procederá a novo Processo Seletivo.

Art. 5º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração observado os limites da Lei Municipal n° 1.089/2022.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 05 de janeiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:454FED96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº1.161 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº1.161 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2026.

O Povo do Município de Vieiras, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R$ 52.218.193,81 (cinquenta e dois milhões duzentos e dezoito mil cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos)** nos termos do art. 165, §5°, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, Autarquias e órgãos da Administração.

Art. 2º – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei.

Art. 3º – Não oneram o limite estabelecdo no artigo anterior, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências de dotações quando se destinarem a:

- Abrir créditos suplementares para atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do crédito aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais" constante dos quadros desta Lei;

- Abrir créditos suplementares utilizando como recurso o superávit financeiro até o limite de 3% (três por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei;

- Abrir créditos suplementares utilizando como recurso o excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei;;

- Abrir créditos suplementares para atender insuficiências de dotações relacionadas a convênios ou intrumentos congêneres até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do crédito aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa "4 – Investimentos" constante dos quadros desta Lei;

- Abrir créditos suplementares utilizando como recurso a reserva de contingência ate o limite de 30% (trinta por cento) do valor do credito aprovado para a mesma natureza de despesa.

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata os incisos I a V deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 4º – Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente, em especial os anexos e demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 22 de dezembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:017BEF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 02/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 02/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia servidor em cargo de agente político que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal Complementar Nº 19/2024 de 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor:

I - O Sr. **Sr. SERGIO VITOR DOS SANTOS**, portador do CPF: XXX.425.XXX-66, para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 e Art. 1º, XIII da Lei Municipal Complementar Nº 19/2024.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2025.

Vieiras, 05 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:252CE206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO/ANULAÇAO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão eletrônico, que visava à aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, notebooks, impressoras, scanners e tablets, destinados a atender às demandas das diversas secretarias e setores, com vistas à melhoria da infraestrutura tecnológica e à modernização administrativa. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:17BF0426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 001/2024 – PREGÃO N° 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660 – OBJETO: O objeto é a locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Data: 16/01/2026 – Vigência: 16/01/2027.**
TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 003/2024 – PREGÃO N° 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DELTA PRODUÇÕES EIRELI – OBJETO: O objeto é a locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Data: 16/01/2026 – Vigência: 16/01/2027.**
TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO Nº 004/2024 – PREGÃO N° 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660 – OBJETO: O objeto é a locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Data: 16/01/2026 – Vigência: 16/01/2027.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:2624FB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, por meio de publicação no Diário Oficial de Diogo de Vasconcelos-MG, torna público o extrato de publicação do Primeiro Termo Aditivo de vigência a Ata de Registro de Preço nº. 57/2024, Processo Administrativo nº. 94/2024, Pregão Eletrônico nº. 36/2024, Registro de Preço nº. 23/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e o controle sanitário de vetores e pragas urbanas firmado entre o Município de Diogo de Vasconcelos-MG e a empresa J. Galvão Dedetização-ME. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 23/12/2025 a 22/12/2026.

Diogo de Vasconcelos-MG, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E22FDE2D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023.
ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 002/2023.
CONTRATANTE: Município de Diogo de Vasconcelos - MG, CNPJ nº 18.295.311/0001-90.
CONTRATADA: Centermidia Publicações Ltda, CNPJ nº 12.251.837/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços.
VIGÊNCIA: De 12/01/2026 a 11/01/2027.
REAJUSTE: Aplicação do índice de 4,17% (INPC/IBGE) sobre os valores unitários.
VALORES UNITÁRIOS ATUALIZADOS:
Item 1 (IOF/MG): R$ 100,45 por CM/COL.
Item 2 (DOU): R$ 44,14 por CM/COL.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 23.089,00 (vinte e três mil e oitenta e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: João Claudio de Souza (pela Contratante) e Sergio Miranda França (pela Contratada)

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:1474443B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/20231.ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/20232. CONTRATANTE: Município de Diogo de Vasconcelos - MG, CNPJ nº 18.295.311/0001-903. CONTRATADA: JOSE COTTA RODRIGUES JUNIOR, CPF nº 831..-684. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor mensal. REAJUSTE: Aplicação do índice de 4,17% (INPC/IBGE) sobre a parcela mensal. VALOR: O valor mensal passa de R$ 2.096,63 para R$ 2.184,22. VIGÊNCIA: De 19/01/2026 a 18/01/20278. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: João Claudio de Souza (pela Contratante) e Jose Cotta Rodrigues Junior (pela Contratada).

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:78106BB9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2022.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2022.
CONTRATANTE: Município de Diogo de Vasconcelos - MG, CNPJ nº 18.295.311/0001-90.
CONTRATADA: Ferrarezi Salgado Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 20.641.843/0001-84.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valores.
REAJUSTE: Aplicação do índice de 4,17% (INPC/IBGE), conforme Cláusula Quinta do contrato original.
NOVO VALOR MENSAL: O valor nominal de R$ 6.008,76 passa a ser de R$ 6.259,79.
VIGÊNCIA: De 13/01/2026 a 12/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: João Claudio de Souza (pelo Contratante) e Marco Aurélio Ferrarezi Avelar (pela Contratada).

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:468A5D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 104/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Serviço de monitoramento e vigilância das instalações do SAAE Pirapora/MG. Data da abertura: 26/01/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 85534** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/85534 ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/99

Pirapora/MG., 07 de janeiro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:267F39DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 060/2025

AVISO DE ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 060/2025

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, , que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **21/01/2026**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para uso na sede e unidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ONDE SE LÊ:

NO EDITAL:

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 037/2025	**Data de abertura: 19/01/2026 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 060/2025 **SRP n° 020/2025**	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não ☐Misto	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para uso na sede e unidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE	**Critério de Julgamento**: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐Item ☒Lote ☐Global	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R$ 320.113,20 (trezentos e vinte mil cento e treze reais e vinte centavos)	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 19/01/2026 **antes da abertura do certame**	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 0146/2025 de 30 de dezembro de 2025, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **19/01/2026**, no endereço eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
(www.gov.br/compras).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para uso na sede e unidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

NO TERMO DE REFERÊNCIA:
7.1.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou documento equivalente**. Os móveis deverão ser entregues e montados no local indicado pelo requisitante (mesas, armários, prateleiras, cadeiras e quaisquer outros itens que requeiram montagem).**

NA MINUTA TERMO DE CONTRATO

O objeto deverá ser entregue conforme necessidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou documento equivalente. **Os móveis deverão ser entregues e montados no local indicado pelo requisitante (mesas,**

armários, prateleiras, cadeiras e quaisquer outros itens que requeiram montagem).

LEIA-SE:

NO EDITAL:

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n ° 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 037/2025	**Data de abertura: 21/01/2026 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 060/2025 **SRP n° 020/2025**	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não ☐Misto	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para uso na sede e unidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE	**Critério de Julgamento**: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐Item ☒Lote ☐Global	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R$ 320.113,20 (trezentos e vinte mil cento e treze reais e vinte centavos)	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 21/01/2026 **antes da abertura do certame**	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 0146/2025 de 30 de dezembro de 2025, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **21/01/2026**, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. (www.gov.br/compras).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para uso na sede e unidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

NO TERMO DE REFERÊNCIA:
7.1.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou documento equivalente**.** Os móveis deverão ser entregues e montados no local indicado pelo requisitante (mesas, armários, prateleiras, cadeiras e quaisquer outros itens que requeiram montagem).

NA MINUTA TERMO DE CONTRATO

O objeto deverá ser entregue conforme necessidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou documento equivalente. **Os móveis deverão ser entregues e montados no local indicado pelo requisitante (mesas, armários, prateleiras, cadeiras e quaisquer outros itens que requeiram montagem)**.

Itabirito 07 de janeiro de 2026.

SAAE - Serviço Autônomo De Saneamento Básico
REGINA COSTA DE CASTRO
Gerente Ii – Compras / Licitações

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:899541F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa nº 057/2025 – Processo Licitatório nº 097/2025.
Objeto: Constitui objeto deste aviso de dispensa de licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota do SAAE, por menor preço unitário, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.
CONTRATO Nº 001/2026 - CONTRATADA: J A SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS, CNPJ: 38.340.318/0001-94.No valor total de R$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais).
CONTRATO Nº 002/2026 - CONTRATADA: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 22.371.329/0001-00.No valor total de R$ 5.849,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais)
Assinatura do Contrato: 06/01/2026.Vigência até 05/01/2027.

Cambuí-MG, 07 de janeiro de 2026**.**

PHELIPE CARNEIRO.
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:4D56CD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Programa SAAE ESG no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e o fortalecimento da governança pública;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais e internacionais relacionadas ao ESG (*Environmental, Social and Governance*);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 093, de 29 de dezembro de 2025, que regulamentou o Programa SAAE Sustentável como Programa de ESG institucional do SAAE Passos;

CONSIDERANDO o compromisso do SAAE Passos com a melhoria contínua na qualidade dos serviços públicos de saneamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Programa SAAE ESG**, que atuará como programa estratégico institucional, com a finalidade de integrar, orientar e consolidar ações ambientais, sociais e de governança no âmbito do SAAE Passos.

Art. 2º O Programa SAAE ESG funcionará como **guarda-chuva institucional**, sob o qual estarão vinculados projetos, ações e iniciativas relacionadas às práticas ESG, incluindo, entre outros, o **Programa SAAE Sustentável** e o **Dia D**.

Art. 3º São objetivos do Programa SAAE ESG:

I. Promover a sustentabilidade ambiental nas atividades do SAAE Passos;

II. Fortalecer a responsabilidade social e o relacionamento com servidores e usuários;

III. Aperfeiçoar a governança, a transparência e a gestão de riscos;

IV. Estabelecer indicadores, metas e mecanismos de monitoramento ESG;

V. Promover o sistema de qualidade total na Autarquia.

Art. 4º Fica instituída a **Comissão Permanente ESG do SAAE Passos**, com caráter consultivo e estratégico.

Art. 5º A Comissão Permanente ESG será composta por representantes de diversas áreas estratégicas, sendo:

I. Diretoria – **Esmeraldo Pereira Santos**, matrícula 823, CPF n.º ***.075.116-**;

II. Ambiental – **Tania Cristina Teles**, matrícula 1274, CPF n.º ***.890.476-**;

III. Operações – **Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas**, matrícula 1469, CPF n.º ***.853.396-**;

IV. Engenharia – **Mariele Corrêa dos Reis Maia**, matrícula 1422, CPF n.º ***.938.266-**;

V. Administrativo/Financeiro – **Vinícius Mendes Bento**, matrícula 1364, CPF n.º ***.092.816-**;

VI. Laboratórios – **Moysés Estevão de Souza Freitas Pehrson**, matrícula 1369, CPF n.º ***.370.677-**;

VII. Recursos Humanos – **Silzani Soares Lopes**, matrícula 1373, CPF n.º ***.949.976-**;

VIII. Tecnologia da Informação – **Vânia de Oliveira Borges**, matrícula 1453, CPF n.º ***.431.208-**;

IX. Qualidade e Processos – **Cleber Ulisses da Silva**, matrícula 1512 CPF n.º ***.627.436-**;

X. Comunicação – **Adriana de Oliveira Dias**, matrícula 1272, CPF n.º ***.915.586-**.

Art. 6º Compete à Comissão ESG:

I. Propor diretrizes e ações ESG;

II. Acompanhar indicadores e metas;

III. Elaborar relatórios periódicos;

IV. Promover a integração entre projetos vinculados ao Programa SAAE ESG.

Art. 7º Fica designada como Presidente da Comissão a servidora **Vânia de Oliveira Borges**, matrícula 1453, CPF n.º ***.431.208-**, e como Secretário o servidor **Cleber Ulisses da Silva**, matrícula 1512, CPF n.º ***.627.436-**.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:0475A943

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022 E 76/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 9º e seus Incisos da LC 12/2009 passam a ter a seguinte redação:
"**Art. 9º**. O Quadro Setorial da Administração abrange os cargos que desempenham as atividades fins e meio da área administrativas, de gestão e planejamento, compreendida na respectiva unidade orçamentária, codificações e respectivas dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

– Chefia de Gabinete;

– Procuradoria Municipal;
Assessoria Jurídica;

– Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria;

– Secretaria de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, Transportes e Defesa Civil;

– Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Diretor de Cultura e Turismo;
Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

– Secretaria de Saúde;

– Secretaria de Educação;
Diretoria Escolar;
– Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Fundo Municipal de Assistência Social.
– Secretaria de Administração e Governo;
– Secretaria de Urbanismo, Zeladoria do Patrimônio Público, Pecuária e Meio Ambiente.” (NR)
Art. 2º. O Parágrafo Segundo do Artigo 9º da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:
“**Art. 9º** .....
(.....)

§2º - As subunidades das Secretarias Municipais serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito e terão as atribuições específicas fixadas no ato de nomeação que especificará a unidade onde prestará os serviços.” (NR)

Art. 3º. O Parágrafo Terceiro do Artigo 9º da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:
“**Art. 9º** .....
(.....)

§3º - Compreende-se como subunidade os cargos em comissão de: Diretor, Gerente, Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Coordenador." (NR)
Art. 4º. O Artigo 11 da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 11**. O subsídio do Secretário Municipal, é aquele fixado por lei de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, assegurado a estes os direitos constitucionais relativos ao 13º salário, férias e terço constitucional.” (NR)

Art. 5º. O Anexo I da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação: “02.01.00 – Chefia de Gabinete;
02.02.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria;
02.03.00 – Secretaria de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, Transportes e Defesa Civil;
– Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
– Diretoria de Cultura e Turismo;
– Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;
– Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
02.05.00 – Secretaria de Saúde;
02.06.00 – Secretaria de Educação;
02.06.01 – Diretoria Escolar;
– Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
– Fundo Municipal de Assistência Social;
02.08.00 – Secretaria de Administração e Governo;
02.09.00 – Secretaria de Urbanismo, Zeladoria do Patrimônio Público, Pecuária e Meio Ambiente;
02.10.00 - Procuradoria Municipal;
02.10.01 – Assessoria Jurídica.” (NR)
Art. 6º. O Anexo II da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Nomenclatura	Vagas para Provimento	Vencimento – R$
CC.01	Chefe de Gabinete	**01**	7.490,13
CC.02	Procurador Municipal	**01**	7.490,13
CC.03	Assessor Jurídico	**01**	5.358,77
CC.04	Secretário Municipal	**08**	SUBSÍDIO
CC.05	Diretor Escolar	**07**	5.562,60
CC.06	Vice-Diretor Escolar	**06**	3.594,59
CC.07	Diretor	**06**	5.000,00
CC 08	Gerente	**13**	4.000,00
CC 09	Coordenador	**17**	3.500,00

Obs.: Dentre os 06 (seis) cargos de Diretor (CC.07), 01 (um) ficará destinado obrigatoriamente ao exercício o cargo de “**Diretor da Escola Municipal de Música Prefeito Dalmir Dantas.**

Dentre os 06 (seis) cargos de Diretor – CC.07, 01 (um) ficará destinado obrigatoriamente ao exercício do cargo de “**Diretor Enfermeiro Responsável Técnico RT).** (NR)

Art. 7º. O Anexo III da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO III
DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Chefe de Gabinete

Descrição sintética: integrante da estrutura organizacional da administração direta vinculada diretamente ao Prefeito a quem presta integral assistência, cuidando da elaboração, publicidade e arquivo dos atos do Poder Executivo, bem como executando tarefas institucionais por delegação da autoridade. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas ao Gabinete.
Atribuições

Acompanha o processo legislativo, prazos e sanções;

Assegura a oficialidade e a eficácia dos atos do Poder Executivo, observando as normas da Lei Orgânica e legislação pertinente, certificando o registro e a publicidade do ato para todos os efeitos legais;
Assiste ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e articulação política, nas relações com a sociedade civil e coordenar a política de comunicação social do Governo Municipal;
Coordena a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas visando o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e institucional do Município;
Cumpre e faz cumprir as atribuições prescritas na Lei Orgânica;
Emite certidão atestando o ato do Poder Executivo sob sua guarda e responsabilidade;
Executa outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito;
Exerce o princípio de coordenação, a fim de que nenhum assunto seja submetido à decisão da autoridade administrativa competente, sem ter sido previamente coordenado através de consultas e entendimentos que propiciem soluções integrais e em sincronia com a política geral e setorial do Governo, obtendo assim a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas entrosadas com as atividades da Administração, de modo a evitar a duplicidade de atuação, a dispersão de recursos, a divergência de soluções, harmonizando todas as atividades submetendo-as ao que foi planejado e poupando-as de desperdícios, em qualquer de suas modalidades;
Interage com as autoridades dos Poderes da União, do Estado e do Município na defesa dos interesses da Administração, cuidando das correspondências oficiais pertinentes, atendendo as requisições e pedido de informações, observada a forma e prazo legal;
Organiza e mantém atualizado serviço de referência legislativa, doutrinária e jurisprudencial, bem como organizar coletânea de leis, portarias e decretos do Município e outros atos normativos de competência da União, do Estado e do Município que interessem à Administração;
Planeja e executa as atividades de divulgação, de expediente, comunicações e atos das diretorias-gerais do Prefeito;
Presta assistência e assessoramento direta e imediata ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento de munícipes e de ligação com a Câmara de Vereadores;
Presta atendimento aos órgãos dos Poderes da União e dos estados, suas fundações, autarquias e empresas públicas e demais autoridades que atuam no Município;
Propõe e executa as políticas de recursos humanos e modernização administrativa;
Representa o Prefeito Municipal, quando para essa finalidade for designado.

Requisitos para provimento
Idade mínima: 21 anos.
Formação escolar: Curso Superior Completo em qualquer área.
Habilitação: Boa técnica de redação de atos oficiais e legislativa, domínio da língua portuguesa e gramática, na digitalização e formatação de documentos, uso e operação de equipamentos de comunicação e informática, conhecimentos de arquivos.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, preferencialmente servidor efetivo, que tenha reconhecida capacidade profissional no âmbito da administração pública.

Assessor Jurídico

Descrição sintética: compreende as funções de assessoramento diário junto às Secretarias e Gabinete do Prefeito, atuando preventivamente na resolução de demandas administrativas e análises de gestão técnico-política. Compreende ainda a análise de processos licitatórios e administrativos instaurados na administração pública.
Atribuições:

Analisa e emite parecer sobre a aplicabilidade de normas jurídicas federais e estaduais ao Município;
Aprecia e emite opinião em projeto de ato normativo a ser expedido ou proposto pela Administração, quando expressar matéria jurídica;
Assessora o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens e serviços pela Prefeitura, nas licitações e nos contratos em geral;
Estuda projeto de lei e decreto, examinando-os sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade, das normas legais hierarquicamente superiores, da jurisprudência, da doutrina jurídica e da técnica de redação legislativa;
Examina o ato pelo qual irá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação, que lhes for submetido;
Examina projeto de lei, minuta, decreto, portaria, regulamento e demais atos administrativos de interesse da municipalidade, que lhes for submetido;
Examina, prévia e conclusivamente, o texto de edital de licitação, contrato, convênio, acordo ou outro instrumento congênere a ser celebrado e publicado pela Administração;
Manifesta em requerimento endereçado à Administração, quando expressamente requisitado;
Opina através de parecer jurídico no processo de Servidor quanto ao aspecto jurídico-legal, inclusive, no procedimento administrativo disciplinar;
Participa no processo administrativo prestando a orientação jurídica conveniente à comissão julgadora;
Preserva o sigilo das informações;
Presta assessoramento jurídico as unidades da Administração em especial à Controladoria Interna;
Promove o acompanhamento jurídico do processo licitatório;
Determina a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando constatada a omissão ou inércia da autoridade competente;
Realiza estudo e emite parecer e informação quando solicitada sobre questão jurídica suscitada;
Saneia processo administrativo, disciplinar e de sindicância;
Subsidia o acompanhamento de correição de processo administrativo, tomada de especial de contas e sindicância em andamento nos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta, bem como a avaliação de sua regularidade, da correção de falhas, com a adoção das medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Formação escolar: Nível Superior, Bacharel em Direito.
Habilitação e Exigências do Cargo: Carteira Profissional da OAB/MG (válida). Boa técnica de redação de peças jurídicas, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimento da legislação pertinente a Administração Pública nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Contabilidade Pública e Legislativo. Domínio na digitalização e formatação de documentos, uso e operação de equipamentos comunicações e de informática.
A escolha recairá em profissional de ilibada conduta moral e que tenha reconhecida capacidade profissional no âmbito da administração pública.
Nos termos do Estatuto da OAB, o assessor jurídico exercerá carga horária mínima de 30 horas semanais, devendo atender às necessidades da administração pública em horário excedente, sempre que convocado pelo Chefe do Poder Executivo, não havendo aumento de remuneração quando da convocação.

Por se tratar de cargo de assessoramento, nos termos da legislação vigente, o profissional que exerce a função comissionada é impedido de exercer a advocacia nos casos previstos no artigo 30 da Lei 8.906/1994, não se aplicando a incompatibilidade já que não se trata de cargos elencados no artigo 28 do referido Estatuto da OAB.

Procurador Municipal

Descrição sintética: Representação do Município em juízo e no âmbito administrativo, especialmente em demandas tributárias, sempre atuando na defesa dos interesses da coletividade e do Erário e, subsidiariamente, inexistindo conflito de interesses, o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Servidor Municipal. Executa tarefas institucionais por delegação quando na defesa da própria Administração e dos atos das autoridades competentes.

Atribuições:
Acompanha o processo judicial neles manifestando e promovendo todos os atos que lhe for privativo;
Analisa a representação e a denúncia que lhe for encaminhada;
Controla o andamento, os prazos e as providências com relação aos processos judiciais e administrativos;
Coordena a análise da informação recebida e propor o encaminhamento do procedimento e medida a ser adotada;
Coordena a realização de diligência inicial, objetivando a apuração, de ofício ou como decorrência de representação ou denúncia, de ocorrência relacionada a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, requisitando informações e documentos para subsidiar o exame da matéria, com vistas a orientar os procedimentos e medidas a serem adotados;
Elabora informação a ser prestada ao Poder Judiciário;
Instruir o serviço competente quanto ao exato cumprimento da decisão judicial;
Manifesta em requerimento endereçado à Administração, quando expressamente requisitado;
Mantém o Prefeito e a autoridade competente informada dos processos em andamento, providências adotadas, despachos e decisões proferidas em juízo;
Opina através de parecer jurídico no processo de Servidor quanto ao aspecto jurídico-legal, inclusive, no procedimento administrativo disciplinar;
Preserva o sigilo das informações;
Promove a cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa e dos créditos do Município não liquidados no prazo legal, através de serviços próprios ou contratados;
Determina a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando constatada a omissão ou inércia da autoridade competente;
Realiza estudo e emite parecer e informação quando solicitada sobre questão jurídica suscitada;
Recebe citação, notificação e intimação referentes a processo judicial em que o Município seja parte interessada;
Recebe intimação pessoal de atos processuais, nos termos do art. 269 e seguintes, por ofício ou publicações no Diário Oficial ou local observadas as formalidades do Código de Processo Civil;
Representa o Município exclusivamente no interesse da municipalidade nos termos do inc. III, do art. 75, art. 103 e seguintes do Código de Processo Civil, com as atribuições, prerrogativas e restrições da Lei Nº 8.906, de 4 de julho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil;
Representa o Município nas ações penal, popular, por ato de improbidade administrativa e similares em que o Município for parte ou tiver manifesto interesse;
Subsidia o acompanhamento de correição de processo administrativo, tomada de especial de contas e sindicância em andamento nos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta, bem como a avaliação de sua regularidade, da correção de falhas, com a adoção das medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Formação escolar: Nível Superior, Bacharel em Direito.
Do servidor público: Havendo no quadro de servidores públicos municipais, profissional habilitado e possuidor dos requisitos para o cargo, deve este ter preferência na nomeação, salvo quando da impossibilidade devidamente justificada.
Habilitação e Exigências do Cargo: Carteira Profissional da OAB/MG (válida). Boa técnica de redação de peças jurídicas, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimento da legislação pertinente a Administração Pública nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Contabilidade Pública e Legislativo. Domínio na digitalização e formatação de documentos, uso e operação de equipamentos comunicações e de informática.
A escolha recairá em profissional de ilibada conduta moral e que tenha reconhecida capacidade profissional no âmbito da administração pública.
Do servidor público: Havendo no quadro de servidores públicos municipais, profissional habilitado e possuidor dos requisitos para o cargo, deve este ter preferência na nomeação, salvo quando da impossibilidade devidamente justificada.
Por se tratar de cargo de assessoramento, nos termos da legislação vigente, o profissional que exerce a função comissionada é impedido de exercer a advocacia nos casos previstos no artigo 30 da Lei 8.906/1994, não se aplicando a incompatibilidade já que não se trata de cargos elencados no artigo 28 do referido Estatuto da OAB.

Secretário Municipal

Descrição sintética: coordenação geral da unidade, subunidades, setores e serviços da Secretaria, integrantes da estrutura organizacional da administração direta vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito. Coordenação interna, planejamento, de controle das atividades administrativas. Execução tarefas institucionais por delegação da autoridade, observando as ações, programas e convênios aprovados pelos Conselhos Municipais e Comissões Especiais de Estudos que lhe são afetos. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas à Diretoria-Geral e, especificamente:
Atribuições específicas do cargo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria
Fortalecer a economia local
Apoiar o empreendedorismo
Criar oportunidades de emprego
Promover o crescimento econômico sustentável
Estimular a cooperação público-privada
Fomentar novas tecnologias e inovações

Secretaria de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, Transportes e Defesa Civil
Planejamento, execução e fiscalização de obras públicas: Gestão de obras de infraestrutura, como construção de ruas, pontes, calçadas, praças, prédios públicos e outros.
Manutenção e conservação de bens públicos: Garantir a conservação e manutenção de estradas, prédios e outros equipamentos urbanos.
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura: Definir e coordenar projetos de obras públicas.
Gestão de contratos com empresas terceirizadas para execução de obras e serviços.
Planejamento e gestão do tráfego urbano: Implementação e manutenção de sistemas de transporte e tráfego, incluindo sinalização, semáforos, rotas de ônibus e infraestrutura de transporte público.
Promoção de políticas para mobilidade rural: Garantir a acessibilidade e mobilidade de áreas rurais, promovendo melhorias nas estradas e no transporte.
Gestão de transportes alternativos: Fomento ao uso de transportes sustentáveis, como bicicletas, ciclovias e transporte público acessível.
Integração de modais de transporte: Coordenar a integração dos sistemas de transporte (ônibus, metrôs, trens) para facilitar o deslocamento da população.
Desenvolvimento de projetos de infraestrutura de mobilidade: Construção de novas vias, melhorias de estradas e outras iniciativas para facilitar o tráfego.
Gestão do transporte público: Planejamento, organização e fiscalização de sistemas de transporte coletivo, como ônibus, trens, metrôs.
Licenciamento e fiscalização de veículos: Supervisão de questões relativas ao licenciamento, regulamentos e fiscalização de veículos, incluindo o transporte individual e de carga.
Promoção da segurança no transporte: Desenvolvimento de medidas e políticas para melhorar a segurança viária e reduzir acidentes.
Gestão da frota municipal: Gestão e manutenção dos veículos pertencentes ao município.
Prevenção e mitigação de desastres: Planejamento e execução de ações para prevenir desastres naturais (enchentes, deslizamentos, etc.) ou situações de risco para a população.
Resposta a emergências: Coordenar as operações de socorro em casos de emergências, como desastres naturais, acidentes graves e outras situações que exijam uma ação imediata.
Coordenação de equipes de resgate e atendimento à população em situações de emergência.
Gestão de recursos e logística em situações de crise: Garantir a mobilização e alocação adequada de recursos, como alimentos, medicamentos, equipes de resgate, equipamentos de segurança, etc.
Promoção de campanhas educativas: Desenvolver campanhas de conscientização para a população sobre prevenção de desastres e situações de risco.

Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Desenvolver e implementar políticas públicas para o esporte, cultura, lazer e turismo.
Elaborar planos estratégicos para o desenvolvimento e promoção dessas áreas.
Gerenciar orçamento e recursos destinados às atividades e projetos.
Firmar parcerias com entidades públicas e privadas para captação de recursos.
Incentivar e apoiar eventos esportivos locais, regionais e nacionais.
Fomentar a prática esportiva e a inclusão social por meio do esporte.
Administrar espaços esportivos públicos (ginásios, estádios, quadras, centros de treinamento).
Apoiar atletas e equipes representativas do município ou estado.
Preservar, promover e valorizar o patrimônio histórico e cultural.
Incentivar manifestações artísticas e culturais.
Fomentar programas de incentivo à leitura, música, teatro, dança e artes visuais.
Coordenar a realização de festivais, feiras e eventos culturais.
Criar e promover atividades recreativas para a população.
Gerenciar espaços públicos de lazer, como praças e parques.
Desenvolver programas que estimulem a qualidade de vida e bem-estar.
Desenvolver estratégias para fomentar o turismo local.
Criar roteiros turísticos e divulgar o município ou estado como destino.
Apoiar a infraestrutura turística e qualificação de profissionais do setor.
Incentivar o turismo sustentável e cultural.
Representar o município ou estado em eventos, conferências e encontros do setor.
Articular-se com outras secretarias, órgãos e instituições para ações integradas.
Dialogar com a comunidade e setores interessados para identificar demandas e oportunidades.

Secretaria de Saúde

Elaborar e implementar políticas de saúde conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Gerenciar os recursos financeiros, humanos e materiais da secretaria.
Coordenar programas e projetos voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
Supervisionar hospitais, unidades de saúde, postos de atendimento e demais serviços vinculados à secretaria.
Garantir o abastecimento de medicamentos, equipamentos e insumos para as unidades de saúde.
Coordenar e fiscalizar a atuação de equipes médicas, enfermeiros e demais profissionais da saúde.
Monitorar indicadores de saúde pública e implementar ações para controle de epidemias e doenças.
Coordenar campanhas de vacinação e prevenção de doenças.
Garantir o cumprimento das normas sanitárias e fiscalizar estabelecimentos de saúde.
Trabalhar em conjunto com órgãos federais, estaduais e municipais para aprimorar a rede de saúde.
Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a melhoria dos serviços.
Dialogar com a sociedade civil e conselhos municipais/estaduais para definir prioridades de saúde.
Prestar contas à população sobre os investimentos e resultados das políticas de saúde.
Manter um canal aberto para ouvir demandas e reclamações da população.
Desenvolver campanhas educativas sobre saúde pública.

Secretaria de Educação
Formular e implementar políticas educacionais alinhadas com as diretrizes nacionais e regionais.
Supervisionar a administração das escolas da rede pública.

Garantir o cumprimento das leis e normas educacionais, como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
Elaborar o plano educacional e definir metas para o setor.
Gerenciar o orçamento da Secretaria, garantindo a aplicação eficiente dos recursos na educação.
Captar recursos e firmar convênios com entidades públicas e privadas.
Coordenar a contratação, capacitação e valorização dos profissionais da educação.
Estabelecer diretrizes para a formação continuada de professores e gestores escolares.
Garantir a manutenção e ampliação da rede de escolas.
Supervisionar a distribuição de materiais didáticos e tecnológicos.
Monitorar indicadores educacionais, como IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).
Desenvolver e implementar projetos pedagógicos inovadores.
Promover ações para reduzir a evasão escolar e aumentar o desempenho dos alunos.
Dialogar com a comunidade escolar (pais, alunos, professores) para aprimorar a educação.
Trabalhar em parceria com universidades, ONGs e outras instituições para fortalecer a educação.
Representar a Secretaria em reuniões e eventos oficiais.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania
Coordenar programas e projetos voltados à assistência social e inclusão de populações vulneráveis.
Implementar políticas de combate à pobreza, segurança alimentar e desenvolvimento comunitário.
Fortalecer parcerias com organizações sociais, ONGs e entidades do terceiro setor.
Supervisionar unidades de atendimento social, como CRAS, CREAS e centros de acolhimento.
Gerenciar programas habitacionais para famílias de baixa renda.
Planejar e executar projetos de urbanização e regularização fundiária.
Coordenar ações para reduzir o déficit habitacional e melhorar a infraestrutura de moradias populares.
Trabalhar junto a órgãos estaduais e federais para captação de recursos para habitação.
Desenvolver políticas de promoção da igualdade racial, de gênero e direitos da população LGBTQIA+.
Implementar ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e idosos.
Promover campanhas educativas sobre direitos humanos e cidadania.
Fomentar iniciativas de participação popular e controle social nas políticas públicas.
Elaborar e gerenciar o orçamento da secretaria, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos.
Coordenar equipes e supervisionar a execução de programas e projetos.
Articular parcerias com outras secretarias, órgãos governamentais e sociedade civil.
Monitorar e avaliar o impacto das políticas públicas implementadas.
Secretaria de Administração e Governo

Coordenar e supervisionar as atividades administrativas do governo.
Definir políticas e diretrizes para modernização e eficiência da gestão pública.
Gerenciar recursos humanos, materiais e patrimoniais.
Promover medidas para aprimorar a transparência e a eficiência nos processos administrativos.
Coordenar concursos públicos e processos seletivos.
Definir políticas de capacitação e desenvolvimento dos servidores.
Gerenciar folha de pagamento e benefícios dos funcionários públicos.
Participar da elaboração e execução do planejamento estratégico do governo.
Propor melhorias nos processos administrativos e na gestão pública.
Supervisionar contratos e convênios administrativos.
Representar o governo em reuniões, eventos e parcerias institucionais.
Manter relacionamento com órgãos estaduais, federais e demais entidades.
Atuar na articulação política e institucional do governo.
Garantir o cumprimento das normas e regulamentos administrativos.
Coordenar auditorias e processos de controle interno.
Fiscalizar contratos administrativos e serviços terceirizados.
Implementar políticas de transparência e acesso à informação.
Supervisionar a divulgação de informações institucionais e governamentais. Gerenciar canais de comunicação interna e externa.

Secretaria de Urbanismo, Zeladoria do Patrimônio Público, Pecuária e Meio Ambiente."
Planejar e coordenar o desenvolvimento urbano do município.
Gerenciar projetos de infraestrutura e mobilidade urbana.
Fiscalizar o cumprimento do plano diretor e do código de obras.
Licenciar e fiscalizar construções e loteamentos.
Implementar políticas de habitação e regularização fundiária.
Cuidar da manutenção e conservação de praças, parques, ruas e prédios públicos.
Coordenar ações de limpeza urbana e gestão de resíduos.
Supervisionar serviços de iluminação pública e drenagem urbana.
Garantir a preservação e restauração do patrimônio histórico municipal.
Desenvolver políticas de incentivo à pecuária local.
Fiscalizar e controlar a sanidade animal em parceria com órgãos competentes.
Apoiar produtores rurais na implementação de boas práticas agropecuárias.
Estimular a criação de cooperativas e feiras agropecuárias.
Implementar políticas de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.
Gerenciar áreas de conservação e unidades de preservação ecológica.
Combater queimadas, desmatamento ilegal e poluição.
Promover educação ambiental junto à comunidade.
Licenciar e fiscalizar atividades que impactem o meio ambiente.

Requisitos para provimento:

Idade mínima: 21 anos
Formação escolar: Nível Médio Completo.
Habilitação: Boa técnica de redação, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimentos gerais das atribuições pertinentes à Diretoria-Geral e do uso dos equipamentos de comunicação e informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade prescrita nesta Lei.

Diretor Atribuições:
Assessorar e/ou substituir quando necessário, o Secretário Municipal no desempenho de suas funções e nas atribuições legais necessárias ao exercício de competência do mesmo, de acordo com as instruções e determinações do assessorado;
Assessorar o Secretário Municipal no planejamento de ações político-governamentais em
sua área de competência;
Gerenciar informações e auxiliar na execução de tarefas administrativas;
Despachar expedientes administrativos de alta prioridade relacionados às ações estratégicas de governo;
Realizar a triagem das matérias e dos documentos de cunho político-administrativo recepcionados assessorado;
Delegar atribuições, distribuir trabalho e controlar os resultados, a mando do assessorado;
Organizar os compromissos do assessorado;
Promover a recepção de pessoas que se dirijam ao assessorado;
Representar o assessorado, quando designado;
Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de ações estabelecidas pelo assessorado;
Participar de reuniões com o assessorado ou promovê-las, quando determinado;
Interagir e articular com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela Administração;
Acompanhar as metas das políticas públicas estabelecidas pela Administração na área do assessorado;
Desempenhar missões especiais e formais atribuídas pelo assessorado;
Submeter à consideração do assessorado assuntos que excedam à sua competência;
Prestar assessoramento relacionado com trabalhos auxiliares de pesquisa, análise e interpretação de dados e informações;
Participar de elaboração, revisão, compatibilização, harmonização e coordenação de planos, projetos e programas;
Elaborar pareceres, relatórios e ofícios e propor medidas técnicas relacionadas com sua área de atuação;
Desenvolver atividades específicas determinadas pela autoridade superior;
Fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para provimento:

Idade mínima: 21 anos
Formação escolar: Nível Médio Completo.
Habilitação: Boa técnica de redação, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimentos gerais das atribuições pertinentes à Diretoria-Geral e do uso dos equipamentos de comunicação e informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade prescrita nesta Lei.

DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA PREFEITO DALMIR DANTAS

Descrição Sintética:

Dirigir, coordenar, administrar e representar a Escola Municipal de Música Prefeito Dalmir Dantas (EMMA), supervisionando atividades pedagógicas, técnico-musicais, administrativas, culturais e de gestão institucional, assegurando o pleno funcionamento da escola e a promoção do ensino musical de qualidade no município.
ATRIBUIÇÕES

I - Gestão Pedagógica e Musical

Coordenar o Projeto Político-Pedagógico da Escola de Música.
Supervisionar professores e instrutores de música, garantindo o padrão técnico e artístico.
Planejar e acompanhar o calendário letivo de música, ensaios, recitais e apresentações oficiais.
]1.4. Garantir a atualização dos métodos de ensino musical (teoria, instrumentos, canto, prática de conjunto).
Promover formação continuada para a equipe docente.
Coordenar avaliações e acompanhamento do desempenho dos alunos.
II -Gestão Administrativa

Organizar e supervisionar as rotinas administrativas, financeiras e operacionais da escola.
Gerenciar materiais, instrumentos musicais, salas, espaços e estúdios.
Supervisionar a manutenção e conservação dos equipamentos musicais.
Elaborar relatórios gerenciais e enviar à Secretaria de Cultura e Esporte quando solicitado.
Controlar a frequência dos servidores e alunos.
Gerenciar informações e auxiliar na execução de tarefas administrativas de alta prioridade.
Acompanhar metas das políticas públicas na área cultural e artística.
Elaborar pareceres, ofícios, relatórios e documentos técnicos.
Executar atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal ou autoridade superior.
Zelar pela conservação dos instrumentos, equipamentos e espaços;
Administrar rotinas administrativas e pedagógicas da escola;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pela autoridade superior.

III - Cultura, Projetos e Representação Institucional

Representar a escola em eventos, reuniões, apresentações oficiais e ações culturais do Município.
Fomentar projetos musicais voltados à comunidade, bandas, corais, oficinas, grupos instrumentais e atividades culturais.
Apoiar a realização de festivais, concertos, mostras culturais e eventos oficiais do Município.
Atuar em parceria com órgãos municipais, escolas, igrejas, associações e instituições culturais.

IV - Gestão de Pessoas

Acompanhar e orientar o trabalho da equipe técnico-pedagógica.
Distribuir tarefas quando necessário.
Promover ambiente organizacional saudável e motivador.
Mediar conflitos quando surgirem.
V- Planejamento e Organização

Planejar metas anuais de desenvolvimento da escola.
Organizar agendas de reuniões, apresentações e eventos.
Coordenar e supervisionar atividades curriculares e extracurriculares.
VI - Ações Estratégicas e Comunicação

Divulgar ações e conquistas da escola, fortalecendo sua imagem institucional.
Manter diálogo contínuo com pais, alunos e comunidade.
Atualizar e organizar informações institucionais, documentos e processos internos.
Atuar em parceria com órgãos municipais, instituições culturais e comunidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

– Idade mínima: **21 anos**.

– Escolaridade:
Nível Superior Completo, preferencialmente em Música, Educação Musical, Licenciatura ou áreas afins.
Conhecimento técnico em música, teoria, instrumentos e prática de conjunto;
Comprovação aceita: Diploma e Certificado de Especialização apresentados (Educação Musical).
- Habilitação técnica:

Domínio da língua portuguesa, boa redação, organização administrativa e domínio do uso de informática.
Conhecimentos teóricos e práticos na área musical (instrumentos, regência, canto, didática musical, teoria).
Boa técnica de redação e domínio de ferramentas administrativas;
- Conduta:

4.1.Idoneidade moral e reputação ilibada.
- Experiência desejável:

5.1 Experiência comprovada em docência musical, coordenação pedagógica, direção escolar ou projetos musicais.

DIRETOR – ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)"

Descrição Sintética:

Exercer direção, coordenação e responsabilidade técnica pelos serviços de enfermagem e atividades assistenciais, garantindo conformidade com as normas do COREN, ANVISA e demais legislações sanitárias, coordenando rotinas administrativas e operacionais da unidade de saúde.

ATRIBUIÇÕES

– Responder tecnicamente perante o COREN e órgãos reguladores;

– Supervisionar serviços de enfermagem, rotinas assistenciais e equipes de saúde;

– Garantir o cumprimento das normas sanitárias e protocolos técnicos;

– Planejar e revisar procedimentos operacionais (POPs);

– Organizar escalas, fluxos assistenciais e processos internos;

– Acompanhar indicadores de qualidade e segurança do paciente;

– Supervisionar prontuários, registros e conformidades;

– Acompanhar fiscalizações sanitárias e adotar medidas corretivas;

– Elaborar relatórios técnicos e administrativos;

– Apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde;

– Atuar na educação permanente da equipe;

– Representar tecnicamente a unidade perante órgãos de controle;

– Executar outras atribuições correlatas à função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

– Idade mínima: **21 anos**;

– Escolaridade: **Curso Superior em Enfermagem**;

– Registro ativo e regular no **COREN-MG**;

– Conhecimento das legislações técnicas e sanitárias;

– Experiência desejável em gestão de serviços de saúde;

– Conduta moral e ética compatível com a função.

Gerente Atribuições:
Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da gerência
Apresentar relatórios periódicos de atividades
Propor soluções para problemas
Examinar processos
Dar pareceres
Redigir informações sobre o departamento
Interpretar e aplicar leis e regulamentos
Orientar os subordinados
Avaliar o desempenho dos subordinados
Executar tarefas correlatas
Requisitos para provimento:

Idade mínima: 21 anos
Formação escolar: Nível Médio Completo.
Habilitação: Boa técnica de redação, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimentos gerais das atribuições pertinentes à Diretoria-Geral e do uso dos equipamentos de comunicação e informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade prescrita nesta Lei.

Coordenador Atribuições:
Gerir equipes
Liderar projetos
Coordenar políticas públicas
Elaborar planos de ação
Supervisionar programas governamentais
Garantir a implementação de políticas públicas
Comunicar-se com outras entidades governamentais e com o público
Executar tarefas correlatas

Requisitos para provimento:

Idade mínima: 18 anos
Formação escolar: Ensino Fundamental Completo.
Habilitação: Boa técnica de redação, domínio da língua portuguesa e gramática. Conhecimentos gerais das atribuições pertinentes à Diretoria-Geral e do uso dos equipamentos de comunicação e informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral, observada a proporcionalidade prescrita nesta Lei.
Diretor Escolar

Descrição sintética: direção geral da unidade escolar a qual for designado, integrante da estrutura organizacional da administração direta vinculada diretamente a Secretaria da Educação. Exerce a coordenação interna, planejamento, de controle das atividades administrativas. Executa as tarefas institucionais por delegação da autoridade, observando as ações, os programas aprovados pela Secretaria. Responde pessoalmente pelas requisições de despesas e processo de liquidação dos empenhos, bem como pelo controle interno dos atos e ações afetas.

Atribuições:

Apoia o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na escola através de cursos e treinamentos;
Coordena a elaboração da proposta orçamentária das unidades componentes da unidade escolar;
Coordena as ações de pais e mestres em prol do desenvolvimento da unidade escolar sob sua direção;
Coordena os trabalhos da saúde e da higiene pessoal dos alunos;
Coordena, dirige, fiscaliza e superintende as atividades das escolas municipais e suas dependências;
Dá exercício a professor e servidor, distribuindo-os entre as diferentes unidades escolares e administrativas;
Desempenha outras atribuições inerentes ao cargo;
Dirige as atividades extra-escola, campanhas culturais e de desenvolvimento sócio- econômico dos alunos;
Encaminha à Secretária os pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;
Envia ao Secretário da Educação relatórios das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;

Executa e faz executar as decisões da Diretoria-Geral de Educação;
Exerce o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;
Institui e coordena campanha curricular e extracurricular para a melhoria da qualidade do ensino;
Participa como membro ativo ou suplente de conselho nas áreas educacionais; profere decisão no caso e processo de sua competência final ou instruí-lo e encaminhá-lo a
quem de direito;
Trata de assuntos de interesse da escola.

Requisitos para provimento:
Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Nível Superior na área da Educação
Habilitação: Domínio da língua portuguesa, da gramática e boa técnica de redação de ofícios, bem como na elaboração e formatação de textos, planilhas, e no uso e operação de equipamentos eletrônicos – informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral e, preferencialmente, em Servidor do quadro efetivo da Administração, observada a proporcionalidade e requisitos de provimento prescritos nesta Lei, observadas, contudo, as normas pertinentes ao processo de escolha do Diretor Escolar.

Vice-Diretor Escolar Atribuições:
Planejar, orientar e acompanhar as atividades didáticas, pedagógicas e administrativas da escola onde atua, propondo metas a serem alcançadas, bem como auferindo resultados;
Organizar, coordenar e controlar as atividades docentes em relação à interpretação e aplicação de programa, uso do método, materiais de ensino e avaliação do trabalho escolar;
Dirigir programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo, sendo ouvidos os diversos setores da escola e comunidade;
Coordenar a elaboração e execução do Plano de Integração Escola / Comunidade;
Promover a execução de atividades de assistência ao educando, especialmente no que se refere à higiene, saúde e merenda escolar;
Prestar assessoria ao diretor no que diz respeito à administrar os recursos materiais à disposição da escola;
Coordenar o pessoal lotado na unidade escolar onde atua;
Representar a escola nos colegiados e eventos sociais no Município e fora dele;
Responsabilizar-se por um dos turnos de funcionamento da unidade escolar;
Representar o Diretor quando se fizer necessário;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para provimento:

Idade mínima: 25 anos
Formação escolar: Nível Superior na área da Educação
Habilitação: Domínio da língua portuguesa, da gramática e boa técnica de redação de ofícios, bem como na elaboração e formatação de textos, planilhas, e no uso e operação de equipamentos eletrônicos – informática.
Observações: A escolha recairá em pessoa de ilibada conduta moral e, preferencialmente, em Servidor do quadro efetivo da Administração, observada a proporcionalidade e requisitos de provimento prescritos nesta Lei, observadas, contudo, as normas pertinentes ao processo de escolha do Vice-Diretor Escolar. (NR)

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapeva/MG., 05 de janeiro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:CE545745

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1725, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

CRIA O PROGRAMA REGULARIZE SUA OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Programa Municipal Denominado "Regularize sua Obra", destinado a sanear irregularidades construtivas decorrentes de obras acabadas ou em andamento, cumulativamente em condições baixas de impacto na sociedade, tendo em consideração o estado irregular apurado até a publicação desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão aderir ao programa, obras que venham a iniciar ou alterar seu projeto em data posterior à do vigor da presente Lei.

Art. 2º. Para efeito de regularização os interessados deverão apresentar requerimento e documentação complementar para instruir procedimento administrativo já iniciado, contendo exigências mínimas apresentadas pela Secretaria de Obras que determinou condições de adequação nos termos do artigo anterior e da legislação vigente.

Art. 3º. Poderão ser regularizadas as construções mediante pagamento de outorga onerosa de ocupação do solo, apurada da seguinte maneira, cumulativamente:

TABELA DE MULTAS E TIPOS DE IRREGULARIDADES

Tipo de Irregularidade	Descrição	Valor da Multa (em UFM*)
Ambientes sem aberturas	Áreas sem iluminação e ventilação em ambientes de longo prazo	40 UFM por metro quadrado de ambiente

Desrespeito ao Recuo Obrigatório	Construção avançada sobre recuos frontal	15 UFM por metro quadrado de área irregular
Altura Superior à Permitida	Execução de áreas além da altura permitida sem os devidos recuos laterais e fundos.	25 UFM por metro quadrado de área de pavimento excedente
Ausência de elevadores	Prédios acima de 4 pavimentos sem elevador	1.000 UFM por pavimento excedente
Ausência de vagas de garagem	Construção com número de vagas de garagem abaixo do permitido	300 UFM por vaga de garagem
Áreas para iluminação e ventilação menores que 3,00m²	Áreas para iluminação e ventilação abaixo do permitido	160 UFM por unidade de área de circulação
Escada fora de norma	Altura do espelho maior que o máximo, largura da pisada menor que o mínimo e largura da escada menor que o mínimo permitido.	160 UFM por unidade de escada
Corredor fora de norma	Largura de corredor coletivo menor que mínimo permitido.	160 UFM por unidade de corredor
Vãos de aberturas insuficientes para garantir a iluminação e ventilação do ambiente	Vãos de janelas e portas com larguras menores do que é exigido em relação a área do piso do compartimento.	50 UFM por metro quadrado de área de abertura insuficiente.

*UFM = Unidade Fiscal do Município (valor atualizado anualmente).

§1º - Não poderão ser regularizadas sacadas, janelas e demais aberturas que distanciem menos de 1,5 metros (um metro e meio linear) da divisa, sem que os respectivos vizinhos autorizem.

2º – Eventuais sacadas, avanços ou situações análogas direcionadas para a área pública que não puderem ser inseridas nos excessos previstos neste artigo, ou ainda, não forem recomendadas tecnicamente que sejam por motivos de segurança, mobilidade ou outro interesse público deverão ser demolidas.

Art. 4º. Construções que tiveram sua situação de regularidade questionada em processo judicial, mesmo com decisão transitada em julgado poderão ser alvo de adequação pelo Poder Executivo nos termos desta lei.

Parágrafo Único - Existindo processo judicial em trâmite, no qual o interessado em aderir ao programa discute a regularidade ou regularização da obra a ser objeto da regularização prevista nesta Lei, terá deferido o pedido formulado, independente de desistir da ação judicial em trâmite.

Art. 5º. A outorga onerosa de que trata o artigo 3º desta lei fica sujeita a um limite assim definido:

I – Construções de até 60m² o valor máximo de pagamento será de 350 UFM;

II - Construções acima de 60m² até 150m² o valor máximo de pagamento será de 700 UFM;

III - construções acima de 150m² o valor máximo de pagamento será de 7.000 UFM.

Art. 6º. Os valores decorrentes da aplicação desta lei poderão ser parcelados em até 04 (quatro) parcelas, porém, terão desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em parcela única.

Parágrafo único – Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa desta Lei serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a VIII do art. 26 da Lei Federal n.º 10.257/2021.

Art. 7º. A adesão ao programa poderá ser realizada em até 01 (um) ano da data de vigência da presente lei, sendo vedada a adesão após esse período.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 05 de janeiro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A62DB7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II: ETP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Chefe de Gabinete da Presidência.
Número do DFD: Não se aplica.
Objeto: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de CAFÉ, AÇÚCAR e MANTEIGA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.
Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021
O fornecimento de gêneros alimentícios, como café, açúcar e manteiga, é indispensável para atender às demandas rotineiras da Câmara Municipal de Pirapora, sendo utilizados no preparo do café da manhã, servido no apoio as atividades administrativas e legislativas, bem como na recepção de autoridades, servidores e visitantes durante o expediente.

Dessa forma, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios revela-se necessária para assegurar o bom funcionamento das rotinas internas, a manutenção da qualidade no atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional da CMP.

QUANTITATIVO

ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021

Por estimativa, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
	AÇÚCAR CRISTAL, produto alimentício de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, isento de sujidades, fermentações, odores ou sabores estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou similar de 5kg (cinco quilogramas), devidamente lacrada, resistente, com informações obrigatórias do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e com registro no Ministério da Saúde, além de demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. **Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.**	PACOTE 5KG	80
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, produto alimentício obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, 100% café, sem adição de outros ingredientes, em pó, tipo tradicional, cor e aroma característicos, acondicionado em embalagem de 500g (quinhentos gramas), hermeticamente fechada, resistente, com informações do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e registro no MAPA/ANVISA). O produto deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC ou laudo emitido por laboratórios credenciados em órgãos oficiais competentes **Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega**.	PACOTE 500G	180
	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, produto alimentício de origem animal, elaborado a partir da emulsão de gordura láctea pasteurizada, com teor de gordura entre 80% e 85%, adicionada de sal refinado em teor adequado para consumo humano, coloração uniforme, sabor e odor característicos, isenta de grumos, impurezas ou sinais de rancificação. Embalada em pote de 500g (quinhentos gramas), devidamente lacrado e identificado pelo fabricante com as informações legais obrigatórias. **Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.**	POTE 500G	180

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, pão e manteiga), identificando-se duas alternativas como Solução 01 e Solução 02.

Solução 1 – Contratação de serviço terceirizado de fornecimento e preparo. DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee break* ou serviço dedicado de copa, incluindo a aquisição, preparo e disponibilização diária de café, nas dependências da Câmara Municipal.

Vantagens:

Redução da necessidade de gestão interna de insumos alimentícios.

Garantia de fornecimento pronto para consumo (evitando preparo interno).

Maior praticidade em ocasiões de eventos, sessões plenárias ou reuniões.

Desvantagens:

Custo significativamente maior, devido à terceirização do preparo e serviço.

Dependência de um único fornecedor para todas as entregas e preparo.

Menor flexibilidade para adequar a quantidade dos itens às demandas reais da Câmara.

Solução 2 – Aquisição direta por meio de licitação, com entrega periódica dos produtos para preparo pela própria equipe de Serviços Gerais da Câmara.

Vantagens:

Maior economicidade, eliminando custos adicionais de serviço terceirizado.

Flexibilidade na definição dos quantitativos a serem adquiridos, conforme a demanda real de consumo.

Maior transparência e aderência ao princípio da competitividade, com participação de diversos fornecedores.

Controle direto da Administração sobre a qualidade, prazos e utilização dos insumos.

Desvantagens:

Necessidade de gestão interna para armazenamento e controle dos insumos.

Demanda por servidor(es) responsável(eis) pela requisição e acompanhamento da utilização dos produtos.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

Após a análise comparativa, verifica-se que a Solução 2 (Aquisição por licitação) apresenta melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Pirapora em detrimento da Solução 1, pois representa maior economicidade tanto em termos de quantidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos, como quanto em relação à mão de obra, haja vista que a Câmara já possui servidores com atribuição de preparo e disponibilização de café, não justificando a terceirização.

Assim, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento (arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021), opta-se pela aquisição direta por meio de licitação própria, por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público e garante a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Casa.

– Nas licitações para suprir o almoxarifado é viável adotar o Sistema de Registro de Preços levando em consideração um quantitativo estimado, sendo considerado também uma margem de segurança para que não haja risco de desabastecimento dos produtos por alguma eventualidade extra que venha ocorrer nem tampouco os eventos e reuniões realizados na Câmara Municipal. Assim vai sendo utilizado conforme a demanda das necessidades, onde as entregas ocorrem de forma parcelada e o espaço físico do Almoxarifado vai sendo utilizado de acordo com a quantidade que comporta armazenar. Portanto, é prudente considerar uma margem razoável um pouco acima do consumo já registrado, porque o dispêndio desses produtos está diretamente ligado a condição humana de consumir mais ou menos em determinado momento, ou até mesmo relacionado a variação do clima calor, frio, que incide também nessas variações de consumo, assim não sendo possível regular a quantidade exata que será consumida.

Por todo o exposto, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a AQUISIÇÃO de CAFÉ, AÇÚCAR e MANTEIGA, realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O valor total da contratação ficou projetado em R$ 11.384,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), conforme consta da tabela a seguir:

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

	AÇÚCAR CRISTAL	PACOTE 5KG	80	CORDEIRO 13,98	BRETAS 15,99	CARREFOUR 18,39	16,12	1289,60
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PACOTE 500G	180	CORDEIRO 27,90	BRETAS 23,99	MERCAFÉ 39,98	30,62	5.511,60
	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL	POTE 500G	180	CORDEIRO 26,50	BRETAS 24,99	CARREFOUR 24,89	25,46	4.582,80
TOTAL:								**R$11.384,00**

O valor unitário médio foi composto a partir da média de valores composta por no mínimo três cotações idôneas retiradas de buscas na internet de comércios locais, estaduais e a nível nacional. A pesquisa de preços deverá ser referenciada com processos de contratações consultados no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), bem como no Banco de Preços do TCE-MG.
Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A contratação deverá ocorrer POR ITEM, pautando-se na viabilidade técnica e econômica.
O parcelamento possibilitará a ampliação da competitividade; vantagem econômica, pois o aumento da competitividade pode levar a preços mais baixos em cada item; Viabilidade técnica, pois o objeto pode ser dividido em partes autônomas sem prejudicar sua integridade e funcionalidade.
RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante ao fornecimento de gêneros alimentícios, mais especificamente, café, açúcar e manteiga.
POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificadas contratações correlatas.
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Para mitigar os impactos na fase de aquisição, a Administração pública deve adotar as seguintes práticas sustentáveis:
Embalagens Sustentáveis:Exigir embalagens que possuam selos de certificação (como o selo ABIC para café), que sejam facilmente recicláveis, biodegradáveis ou feitas de materiais reciclados.
Oa pacotes de café deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade.
Os produtos devem ser aprovados pela ANVISA e obedecer às Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:
Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
QUALIFICAÇÃO FISCAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a AQUISIÇÃO de CAFÉ, AÇÚCAR e MANTEIGA realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Evely Caroline Sousa Nascimento e Helen Maria Silva Costa.
Pirapora, 02 de dezembro de 2025.

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

HELEN MARIA SILVA COOSTA-
Membro Equipe de Planjeamento

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Pirapora para o ano 2025 não foi elaborado. Além disso, a época da elaboração do planejamento do ano anterior, não existia a projeção da atual demanda. Logo, não se mostra viável ou prudente aguardar o próximo exercício financeiro para inclusão no respectivo plano de contratação devido ao caráter urgente de satisfazer o Poder Legislativo do produto ou serviço definido neste ETP como a melhor solução.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FC351ECA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Número do DFD: Não se aplica.

DO OBJETO

O certame tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e manteiga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.

DOS DETALHES DO CERTAME

A modalidade de licitação será de **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fundamento no Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Portaria nº 071/2025.
O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, visando selecionar a proposta que, concomitantemente, atenda aos requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação e que ofereça o menor custo para a Administração Pública em cada item do certame.
Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
O modo de fornecimento será PARCELADO.
A dotação orçamentária a ser utilizada é: Dotação: **3.3.90.30.07** – Material de Consumo – Gênero de Alimentação, reduzido **4351**.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade.
O fornecimento de gêneros alimentícios como café, açúcar e manteiga é essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pirapora, assegurando condições adequadas de acolhimento, conforto e hospitalidade aos servidores, vereadores, visitantes e participantes de eventos oficiais.
A ausência desses itens comprometeria diretamente a rotina institucional, impactando negativamente o atendimento ao público, o apoio logístico às sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos realizados no âmbito da Casa Legislativa.
Justificativa da Contratação.
A contratação destina-se a suprir a demanda contínua e recorrente por tais gêneros alimentícios de consumo imediato, necessários para o atendimento interno e institucional da Câmara Municipal de Pirapora.
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa o presente processo demonstrou que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a solução mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando o consumo periódico e a impossibilidade de armazenamento prolongado desses produtos em razão de sua natureza perecível.
O modelo de contratação por demanda possibilita maior controle sobre os quantitativos efetivamente utilizados, reduzindo desperdícios e assegurando a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, a destinação do certame exclusivamente às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte está em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o incentivo ao comércio local e o desenvolvimento econômico regional.
Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada e necessária, garantindo o atendimento contínuo das demandas de gêneros alimentícios da Câmara Municipal de Pirapora, em conformidade com o planejamento anual e com os princípios da eficiência, continuidade e economicidade na Administração Pública.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

A descrição da solução como um todo encontra-se presente no ETP e consistiu na **aquisição dos produtos por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP),** garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Casa.
Vale acrescentar que diante da natureza de consumo dos bens objetos deste processo, nos termos dos artigos 29 e 85 da Lei Federal 14.133/2021, reforça a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente demanda.
Além disso, não é possível prever meticulosamente o quantitativo exato dos itens, bem como não é possível fazer compra global, seja porque tal medida revela-se incompatível com o prazo de validade dos produtos (curto ciclo de vida) seja porque a estrutura da Câmara de Pirapora carece de local adequado para armazenamento de grande quantidade de produtos.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.384,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),** conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.
Foi utilizada a média de preços, considerando que não há alta heterogeneidade a ser considerada. Os preços devem ser referenciados com o Banco de Preços do TCE/MG, bem como com pesquisas de compras de outros órgãos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do certame se enquadra no conceito de **OBJETO** de natureza **COMUM**, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos em Edital de maneira objetiva por meio especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
Compõem objeto do presente certame:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	AÇÚCAR CRISTAL, produto alimentício de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, isento de sujidades, fermentações, odores ou sabores estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou similar de 5kg (cinco quilogramas), devidamente lacrada, resistente, com informações obrigatórias do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e com registro no Ministério da Saúde, além de demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. **Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.**	PACOTE 5KG	80	R$ 16,12	R$ 1.289,60
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, produto alimentício obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, 100% café, sem adição de outros ingredientes, em pó, tipo tradicional, cor e aroma característicos, acondicionado em embalagem de 500g (quinhentos gramas), hermeticamente fechada, resistente, com informações do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e registro no MAPA/ANVISA). O produto deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC ou laudo emitido por laboratórios credenciados em órgãos oficiais competentes. **Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega**.	PACOTE 500G	180	R$ 30,62	R$ 5.511,60
	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, produto alimentício de origem animal, elaborado a partir da emulsão de gordura láctea pasteurizada, com teor de gordura entre 80% e 85%, adicionada de sal refinado em teor adequado para consumo humano, coloração uniforme, sabor e odor característicos, isenta de grumos, impurezas ou sinais de rancificação. Embalada em pote de 500g (quinhentos gramas), devidamente lacrado e identificado pelo fabricante com as informações legais obrigatórias. **Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega**.	POTE 500G	180	R$ 25,46	R$ 4.582,80

VALOR TOTAL: R$ 11.384,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DA ATA

As estimativas foram apuradas pela Equipe de Planejamento desta Casa e as indicações dos quantitativos foram baseadas no consumo dos exercícios anteriores.
Considerando o valor médio apurado pelo Departamento de Compras, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração afirmando tal condição.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de Órgãos Ministeriais;

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Deverá ser entregue, ainda, a seguinte documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:

Quantidade compatível com o objeto da Licitação;

Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
O prazo de entrega para todo os itens é de até 7 (sete) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, observado o quantitativo solicitado e o prazo de validade exigido.
O **FORNECIMENTO** será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara, sendo que cada item demandado deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra.
LOCAL DE ENTREGA: Os itens/produtos/materiais solicitados, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, no horário de 8 às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.
MODELO BÁSICO DE GESTÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura da ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas.

– Entregar os gêneros alimentícios na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

– Substituir de imediato, às suas expensas, os gêneros alimentícios se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações.
– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café), inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos gêneros alimentícios (açúcar e café), em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas.
– Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) solicitados, desde que devidamente identificados.

– Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

– Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios (açúcar e café) que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
– Devolver os gêneros alimentícios (açúcar e café) que não apresentarem condições de serem utilizados.

-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que atendidas as exigências legais.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na **PORTARIA Nº 091/2025**, sem prejuízo do disposto no despacho de abertura, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que a CMP já tenha recebido os projetos nos exatos termos definidos por este termo de referência, e que todos os projetos tenham sido aprovados pela Presidência da Casa.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **3.3.90.30.07** – Material de Consumo – Gênero de Alimentação, reduzido **4351**.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DO REAJUSTE

A Ata de Registro de Preços (ARP) não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos ou empenhos dela decorrentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

– CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– O registro do fornecedor será cancelado quando:

– descumprir as condições da ata de registro de preços;

– NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

–sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002.

– O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **20.1.1, 20.1.2 e**
20.1.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
– O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
– Por razão de interesse público; ou
– A pedido do fornecedor.
– O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
Pirapora, 2 de dezembro de 2025.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial do Legislativo

Não foi elaborado Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Pirapora para o ano 2025. Além disso, a época da elaboração do planejamento do ano corrente, não existia a projeção da atual demanda. Logo, não se mostra viável ou prudente aguardar o próximo exercício

financeiro para inclusão no respectivo plano de contratação devido ao caráter urgente de satisfazer o Poder Legislativo do produto ou serviço almejado.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:64D1BA64

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR UNITÁRIO,** modo de fornecimento de **CONTRATAÇÃO POR DEMANDA,** modo de disputa **ABERTO,** modelo de participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pela Instrução Normativa nº 001/2025 CMP; Portaria nº 071/2025 CMP, Decreto Municipal n° 050/2023, no que couber; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pela Agente de Contratação, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Fabiano Magalhães Ribeiro, Thiago Cardoso Silva, Victor Amorim Correa da Silva, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento e Débora Barbosa da Silva, todos designados pela Portaria nº 097/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/01/2026, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF. ID 85428.

DO OBJETO

Objetiva-se o**:** Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de **CAFÉ, AÇÚCAR** e **MANTEIGA**, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.
A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.
Constitui objeto do presente edital:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	AÇÚCAR CRISTAL, produto alimentício de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, isento de sujidades, fermentações, odores ou sabores estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou similar de 5kg (cinco quilogramas), devidamente lacrada, resistente, com informações obrigatórias do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e com registro no Ministério da Saúde, além de demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. **Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.**	PACOTE 5KG	80	R$ 16,12	R$ 1.289,60
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, produto alimentício obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, 100% café, sem adição de outros ingredientes, em pó, tipo tradicional, cor e aroma característicos, acondicionado em embalagem de 500g (quinhentos gramas), hermeticamente fechada, resistente, com informações do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e registro no MAPA/ANVISA). O produto deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC ou laudo emitido por laboratórios credenciados em órgãos oficiais competentes. **Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega**.	PACOTE 500G	180	R$ 30,62	R$ 5.511,60
	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, produto alimentício de origem animal, elaborado a partir da emulsão de gordura láctea pasteurizada, com teor de gordura entre 80% e 85%, adicionada de sal refinado em teor adequado para consumo humano, coloração uniforme, sabor e odor característicos, isenta de grumos, impurezas ou sinais de rancificação. Embalada em pote de 500g (quinhentos gramas), devidamente lacrado e identificado pelo fabricante com as informações legais obrigatórias. **Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.**	POTE 500G	180	R$ 25,46	R$ 4.582,80

VALOR TOTAL: R$ 11.384,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DA ÁREA SOLICITANTE

Gabinete da Presidência.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, MEI, EPP** e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Não poderá participar do presente certame a empresa:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL AMM LICITA

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (acompanhada dos documentos de habilitação), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos produtos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que cada licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preço médio unitário aferidos pela Administração.
Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$0,05 (cinco centavos de real).
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários ou inferiores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e redesignada pelo Agente de Contratação, mediante comunicação aos participantes e aviso no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.
Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO / MENOR PREÇO POR ITEM**.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do **DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO** dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de **AÇÕES DE EQUIDADE** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação.
É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
A Agente de Contratação, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto em Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação da Agente de Contratação no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br).
Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações acerca dos impedimentos de participação que constem neste Edital.
Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o tópico anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em Jornal; ou
Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
Os documentos de habilitação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).
Justifica-se a exigência dos indicadores de capacidade financeira, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração do contrato ou ARP.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial **APENAS** ao licitante que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:
Seja **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06;
Seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL enquadrado no SIMEI** "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional";
Possua renda bruta no ano-calendário de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
A aferição das condições de dispensa de apresentação de balanço patrimonial será efetuada com base na apresentação no CCMEI e na consulta à base de dados disponível na página da Receita Federal em relação ao SIMPLES NACIONAL quanto ao enquadramento no SIMEI através da aba "Serviços Públicos > Consulta Optantes >" no endereço eletrônico: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicações.aspx?id=21.
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não coo perados.
DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
Sempre que possível, os documentos apresentados terão sua autenticidade certificada junto às páginas dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação..
A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação..
Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado (condição válida, também, para pagamento dos serviços/fornecimento, se for o caso):
se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT; ou
se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação.
Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.
Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
Na hipótese de necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Agente de Contratação no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Para fins de habilitação, é facultada à Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: https://ammlicita.org.br/.

DO RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento, a Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAe m outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
Os recursos serão dirigidos à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, *e-mail* ou publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário:
Dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
O Registro de Preços tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
Quando houver o cancelamento do registro do prestador.
APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE PARTICIPANTES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora
A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência
A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades por descumprimento.
A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.
Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos
O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleveo custo do item registrado.

A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador/fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Em tais hipóteses o prestador/fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o prestador/fornecedor deverá cumpriras obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o prestador de serviços/fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
Os prestadores/fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
Havendo a liberação do prestador/fornecedor, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os classificados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.
Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao prestador de serviços/fornecedor requerer ao Departamento de Licitações negociação para a majoração do preço registrado.
As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:
O preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado
considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração
poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.
O prestador não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa
Os prestadores/fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.
A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos prestadores/fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.
A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do prestador, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento, total ou parcial, poderá ocorrer nos seguintes casos:
Descumprimento parcial ou total, por parte do prestador/fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
Quando o prestador/fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;
Quando o prestador/fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
Quando o prestador/fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas;
Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativopróprio;
A pedido do prestador, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado;
Se não houver êxito nas negociações, nos termos deste Edital;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
Por ordem judicial.
Na hipótese de cancelamento do registro de preços por ocasião de sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao prestador/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
Todo cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório eda ampla defesa.
A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site institucional, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do prestador de serviços/fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
Na hipótese de cancelamento do registro do prestador/fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.
A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução ou cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.

A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O PRESTADOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência.

Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o prestador de serviços/fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantêlo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverão proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

O preço registrado, com a indicação dos prestadores de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 090/2025, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas.

– Entregar os gêneros alimentícios na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

– Substituir de imediato, às suas expensas, os gêneros alimentícios se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações.
– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café), inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos gêneros alimentícios (açúcar e café), em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas.

– Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) solicitados, desde que devidamente identificados.

– Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

– Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios (açúcar e café) que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
– Devolver os gêneros alimentícios (açúcar e café) que não apresentarem condições de serem utilizados.

-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de responsabilidade do prestador ou fornecedor pela desconformidade do objeto, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.
Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento .
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Der causa à inexecução parcial da contratação;
Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da contratação;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:
ADVERTÊNCIA, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
MULTA, para a qual ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
Não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
O valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência de multa, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto.

O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAd urante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ou de sua desconexão.
Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
Adiada sua abertura;
Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pirapora, 03 de dezembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a"; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:77318DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 398/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2025

EDITAL PREGÃO Nº 96/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arcos-MG,, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	8	8	21.500,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	13	13	2.880,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	16	16	10.700,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	25	25	7.955,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	28	28	11.200,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	35	35	3.707,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	68	68	39.000,0000
Treze Distribuidora Ltda.	22	22	675,0000
Treze Distribuidora Ltda.	30	30	3.825,0000
Treze Distribuidora Ltda.	31	31	12.540,0000
Treze Distribuidora Ltda.	55	55	14.200,0000
Treze Distribuidora Ltda.	57	57	3.450,0000
Treze Distribuidora Ltda.	65	65	8.000,0000
Treze Distribuidora Ltda.	66	66	18.000,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	7	7	17.000,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	23	23	530,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	37	37	4.748,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	70	70	39.340,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	71	71	4.662,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	9.950,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	22.750,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	25.890,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	43.680,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	49	49	4.884,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	2.870,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	46	46	10.635,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	15	15	7.830,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	26	26	1.705,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	56	56	1.260,8000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	59	59	6.224,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	69	69	6.948,0000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17	17	12.165,0000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18	18	9.732,0000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	19	19	9.732,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	2	2	210,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	3	3	975,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	4	4	25.800,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	5	5	597,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	14	14	4.500,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	27	27	2.550,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	38	38	61.848,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	40	40	1.360,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	42	42	70.000,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	45	45	19.200,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	53	53	4.950,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	54	54	7.200,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	60	60	3.520,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	62	62	14.100,0000

LACERDA EMBALAGENS LTDA	20	20	1.365,0000
LACERDA EMBALAGENS LTDA	21	21	746,2500
LACERDA EMBALAGENS LTDA	33	33	3.550,0000
LACERDA EMBALAGENS LTDA	34	34	3.765,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	6	6	4.000,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	51	51	13.680,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	52	52	2.050,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	58	58	1.498,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	67	67	2.160,0000
MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	9	9	4.827,9000
MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	10	10	5.002,0000
HIGILOG COMERCIO E DRISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS D LIMPEZA LTDA	43	43	56.000,0000
HIGILOG COMERCIO E DRISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS D LIMPEZA LTDA	63	63	17.277,0000
TOTAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41	41	2.710,0000
TOTAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	61	61	4.356,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	96.942,0000
Treze Distribuidora Ltda.	60.690,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	66.280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110.024,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	10.635,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	23.967,8000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	31.629,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	216.810,0000
LACERDA EMBALAGENS LTDA	9.426,2500
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	23.388,0000
MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	9.829,9000
HIGILOG COMERCIO E DRISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS D LIMPEZA LTDA	73.277,0000
TOTAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7.066,0000

Valor Total Adjudicado	**739.964,95**

Arcos, 25 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2025

EDITAL PREGÃO Nº 96/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arcos-MG,

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 398/2025 Pregão nº 96/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	8	8	43,0000	21.500,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	13	13	3,6000	2.880,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	16	16	21,4000	10.700,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	25	25	18,5000	7.955,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	28	28	28,0000	11.200,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	35	35	74,1400	3.707,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	68	68	3,2500	39.000,0000
Treze Distribuidora Ltda.	22	22	45,0000	675,0000
Treze Distribuidora Ltda.	30	30	45,0000	3.825,0000
Treze Distribuidora Ltda.	31	31	20,9000	12.540,0000
Treze Distribuidora Ltda.	55	55	71,0000	14.200,0000
Treze Distribuidora Ltda.	57	57	23,0000	3.450,0000
Treze Distribuidora Ltda.	65	65	20,0000	8.000,0000
Treze Distribuidora Ltda.	66	66	20,0000	18.000,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	7	7	42,5000	17.000,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	23	23	53,0000	530,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	37	37	23,7400	4.748,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	70	70	70,2500	39.340,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	71	71	31,0800	4.662,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	19,9000	9.950,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	6,5000	22.750,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	258,9000	25.890,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	218,4000	43.680,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	49	49	44,4000	4.884,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	28,7000	2.870,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	46	46	70,9000	10.635,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	15	15	2,6100	7.830,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	26	26	6,8200	1.705,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	56	56	3,9400	1.260,8000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	59	59	7,7800	6.224,0000

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	69	69	17,3700	6.948,0000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17	17	24,3300	12.165,0000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18	18	24,3300	9.732,0000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	19	19	24,3300	9.732,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	2	2	3,0000	210,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	3	3	6,5000	975,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	4	4	6,4500	25.800,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	5	5	1,9900	597,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	14	14	1,2500	4.500,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	27	27	5,1000	2.550,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	38	38	8,5900	61.848,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	40	40	8,5000	1.360,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	42	42	1.000,0000	70.000,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	45	45	4,8000	19.200,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	53	53	8,2500	4.950,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	54	54	15,0000	7.200,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	60	60	8,8000	3.520,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	62	62	47,0000	14.100,0000
LACERDA EMBALAGENS LTDA	20	20	39,0000	1.365,0000
LACERDA EMBALAGENS LTDA	21	21	29,8500	746,2500
LACERDA EMBALAGENS LTDA	33	33	7,1000	3.550,0000
LACERDA EMBALAGENS LTDA	34	34	7,5300	3.765,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	6	6	10,0000	4.000,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	51	51	19,0000	13.680,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	52	52	2,0500	2.050,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	58	58	5,3500	1.498,0000
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	67	67	18,0000	2.160,0000
MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	9	9	22,9900	4.827,9000
MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	10	10	25,0100	5.002,0000
HIGILOG COMERCIO E DRISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS D LIMPEZA LTDA	43	43	700,0000	56.000,0000
HIGILOG COMERCIO E DRISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS D LIMPEZA LTDA	63	63	57,5900	17.277,0000
TOTAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41	41	13,5500	2.710,0000
TOTAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	61	61	1,9800	4.356,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	96.942,0000
Treze Distribuidora Ltda.	60.690,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	66.280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110.024,0000
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	10.635,0000
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	23.967,8000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	31.629,0000
NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	216.810,0000
LACERDA EMBALAGENS LTDA	9.426,2500
BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA	23.388,0000
MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	9.829,9000
HIGILOG COMERCIO E DRISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS D LIMPEZA LTDA	73.277,0000
TOTAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7.066,0000

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 284/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 27.962.205/0001-04 - Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 96.942,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 285/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 29.126.669/0001-06 - Treze Distribuidora Ltda.
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 60.690,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 286/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 41.945.791/0001-00 - Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as

necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 66.280,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 287/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 44.154.600/0001-80 - Ribeiro e Carvalho Comercio Ltda
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 110.024,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 288/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 11.015.846/0001-11 - NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 10.635,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 289/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 23.967,80

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 290/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 51.740.794/0001-60 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 31.629,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 291/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 61.482.591/0001-75 - NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 216.810,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 292/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 61.877.556/0001-55 - LACERDA EMBALAGENS LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 9.426,25

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 293/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 18.285.097/0001-91 - BRUMADINHO PAPAEL COMERCIO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 23.388,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 294/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,

Valor total da Ata: 9.829,90

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 295/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 36.447.719/0001-12 - HIGILOG COMERCIO E DRISTRIBUICAO DE PRODUTOS D LIMPEZA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 73.277,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 296/2025
Data da Ata: 30/12/2025 Data de Inicio da Ata: 30/12/2025 Data de Expiracao da Ata: 30/12/2026
Processo: 398/2025 Modalidade: 96 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 37.457.948/0001-80 - TOTAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais descartaveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Municipio de Arcos-MG,
Valor total da Ata: 7.066,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E869636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 01, DE 05 DE JANEIRO 2026.

Aprova o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Botumirim/MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1° – O calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício 2026 vigorará nos termos constantes no anexo deste Decreto.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim/MG, 05 de janeiro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

ANEXO – CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º - Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2 – Sexta-feira	Dia do Evangélico	Ponto Facultativo
Fevereiro	16 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 - Terça-feira		Ponto Facultativo
	18 - Quarta-feira		Ponto Facultativo
Março	1º - Domingo	Aniversário de Botumirim	Feriado Municipal
	02 - Quinta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
Abril	03 - Sexta-feira		Feriado Nacional
	20 - Segunda-feira	Tiradentes	Ponto Facultativo
	21 - Terça-feira		Feriado Nacional
Maio	1º - Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	04 - Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	05 - Sexta-feira		Ponto Facultativo
Agosto	17 – Segunda-feira	Tradicional festa de agosto	Ponto Facultativo
Setembro	07 – Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	04 - Domingo	Dia de São Francisco de Assis	Feriado Municipal
	12 – Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	30 - Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público (28/10).
Novembro	02 – Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
	15 - Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24 – Quinta-feira	Natal	Ponto Facultativo
	25 – Sexta-feira		Feriado Nacional
	31 – Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:C4B0EB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Portaria N°. 171/2025, que dispõe sobre a demissão de servidor público municipal, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado na ESF Ponte dos Ciganos, conforme Relatório Final da CPPAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato classificado na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas à comprovação de residência na área de atuação **conforme a microárea selecionada na inscrição.**

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, entre os dias **06/01/2026 e 08/01/2026** (*07h00min às 13h00min*), a fim de comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos, **em nome do candidato**, ou em nome de terceiro **com comprovação adicional**:
I – conta de luz;
II – conta de água;
III – conta de telefone;
IV – Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
V – demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia **no endereço mencionado na inscrição**

§2º Serão aceitos comprovantes de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público e um comprovante atual.

§3º **No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com assinatura reconhecida em cartório, indicando residência do candidato no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.**

§4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos dados de cadastro do usuário nos Sistemas de Informação Local e do Ministério da Saúde para corroborar a comprovação de residência do candidato.

§5º O candidato para o cargo de ACS **deverá apresentar sua Declaração de Residência** conforme o modelo especificado no ANEXO II, com assinatura reconhecida em cartório, constando **residência no local informado** em data anterior ou igual a 21 de dezembro de 2022.
I - **A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes no §1º não exime o candidato da apresentação da declaração constante no §5º**.
II - A falsidade da declaração constante no §5º do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
"Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes."

Art. 3º - Após comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

I. Registro Geral - RG;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Título de Eleitor;
IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
X. 01 (uma) foto 3X4;
XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;
XIV. Declaração que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 5º - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 6º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 06 de janeiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Cargo: 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF PONTE DOS CIGANOS			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	ALINE FERNANDES TEIXEIRA	17417727

ANEXO II

Portaria nº. 02, de 06 de Janeiro de 2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Nos termos do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.	
Nome do Candidato:	
Cargo: ACS – Agente Comunitário de Saúde	
RG:	CPF:
ESF:	MICROÁREA:
DECLARAÇÃO Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 1.9 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do Município de Coração de Jesus/MG, e do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito: Rua/Av._____ Nº_____,bairro/distrito/localidade_____, no Município de Coração de Jesus/MG, CEP _____. Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Falsidade ideológica Art. 299 - ***Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***	
_____ Assinatura do Candidato	

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1C375C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa necessidade deatualização dos valores dasdiárias;

E considerandoo teor do Memorando Interno número 80/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos valores para pagamento de diárias, a partir de 01 de janeiro de 2026, aos servidores municipais, secretários, vice-prefeito e prefeito, quando, por necessidade de suas atividades profissionais, se afastarem, à serviço da Administração, da sede do Município, em

caráter eventual ou transitório, para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, aplicando-se para o cálculo das diárias a Unidade Fiscal do Município – UFM, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar número 15 de 1995 – Estatuto do Servidor, conforme especificado no Anexo I.

Parágrafo Único– O valor apurado resultante do cálculo descrito no *caput*desse artigo, caso fracionário, será arredondado para a unidade inteira de real superior caso alcance o valor de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) e inferior caso alcance até R$ 0,50 (cinquenta centavos).

Art. 2°. Somente serão pagas diárias para deslocamento dentro do Município quando o servidor estiver à serviço da Administração nos seguintes Distritos, observado o disposto no artigo 3º: Senador Mourão, Desembargador Otoni, Planalto de Minas, Inhaí, São João da Chapada e Conselheiro Mata.

Parágrafo Único– Nos deslocamentos à serviço da Administração para Distritos que não constem do *caput*desse artigo, poderá ser solicitado o reembolso das despesas realizadas pelo servidor, desde que devidamente comprovadas, observado o disposto no artigo 3º, até o limite de ½ (meia) Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º. As diárias somente serão concedidas integralmente para deslocamentos que ultrapassem 12 (doze) horas, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Sede e for superior a 06 (seis) horas.

Art. 4°. Os valores das diárias de que trata este Decreto foram atualizadas pela Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2026, estabelecida pelo Decreto nº 665, de 04 dedezembro de 2025, arredondando para unidade inteira de real, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5°. As diárias internacionais serão concedidas aos agentes públicos que viajarem para outros países por interesse do Município e compreendem os gastos com hospedagem, alimentação e transporte urbano.

Art. 6°.O deslocamento do agente público em viagem internacional e respectivas despesas, incluindo diárias, passagens, seguros e traslados, devem ser autorizadas pelo titular da pasta previamente à realização de reservas ou despesas.

Parágrafo Único– Para fins da autorização prevista no caput, a solicitação deve ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência, com a discriminação dos valores estimados das diárias, das passagens, do seguro de viagem, traslado, taxas e emolumentos, separadamente, exceto nos casos de urgência devidamente justificados e autorizados pelo titular da pasta.

Art.7°.O processamento de despesas com viagens internacionais, incluindo diárias e traslados, deve ser solicitado, no mínimo, dez dias úteis antes da data prevista para a partida, exceto nos casos de urgência devidamente justificados.

Parágrafo Único– Na hipótese de alteração de valor das passagens e outros serviços, em razão da variação das tarifas ou variação cambial, estas deverão ser autorizadas pelo ordenador de despesas, dispensada nova autorização do Prefeito Municipal caso a variação seja inferior a 20% (vinte por cento).

Art.8°. O valor da despesa de viagens internacionais, diária e traslado, é o constante do AnexoII.

§ 1º. A diária internacional será concedida a partir do dia da chegada ao país de destino e até o último dia do compromisso oficial, salvo motivo de força maior formalmente comprovado.
§ 2º. Nas viagens em que for fornecido ao agente público hospedagem, alimentação integral ou transporte urbano, o valor da diária fica reduzido em, respectivamente, 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento).
§ 3º. Na hipótese de fornecimento de alimentação parcial, fica o respectivo valor reduzido em 20% (vinte por cento).
§ 4º. O agente público que realizar viagem internacional na condição de acompanhante ou representante de outro agente de nível hierárquico superior, fará jus aos mesmos valores de despesas de viagem que este receber.
§ 5º. O valor da diária será calculado com a cotação do dólar turismo ou do euro na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária.

Art.9º. Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional, deverão ser observadas as regras para viagens nacionais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina-MG, 05de janeirode 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS EM MOEDA CORRENTE - EXERCÍCIO 2026		
DESTINO	**PREFEITO VICE-PREFEITO**	**SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES**
	VALOR	**VALOR**
Brasília, demais capitais e cidades fora do Estado	R$ 737,00	R$ 568,00
Belo Horizonte e cidades acima de 150 km da Sede do Município	R$ 376,00	R$ 333,00
Cidade(s) do Estado distante(s) até 150km da Sede do Município	R$ 251,00	R$ 212,50
Distritos	R$ 83,00	R$ 83,00

ANEXO II

Tabela de Valores - Viagens Internacionais

SERVIDORES	LOCALIDADE/VALOR					
	América do Sul e América Central		América do Norte e outros		Europa	
	Translado	Diária	Translado	Diária	Translado	Diária
Prefeito e Vice- Prefeito	US$ 52,00	US$ 366,00	US$ 63,00	US$ 440,00	€ 63,00	€ 523,00
Secretários e demais servidores	US$ 47,00	US$ 241,00	US$ 52,00	US$ 293,00	€ 52,00	€ 293,00

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:34D6C4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 01/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
149260	J.V.C. RESTAURANTE LTDA-ME	19.xxx.xxx/0002-22	MULTA	2025
156559	ANTTONIO OSVALDO RODRIGUES ANTONIO OSVALDO RODRIGUES	36.XXX.XXX/0001-66 205.XXX.XXX-87	TAXAS	2020 A 2025
153970	MARIA DE LOURDES SOUZA FERRAMENTAS MARIA DE LOURDES DE SOUZA	32.XXX.XXX/0001-32 548.XXX.XXX-53	TAXAS	2025
170962	KELLY BEATRIZ SOARES GUEDES	117.XXX.XXX-41	TAXAS	2020 A 2025
135598	GILDASIO ANTONIO FERNANDES	944.XXX.XXX-20	IPTU/ TAXAS	2022 A 2025
155481	C.V. MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO	07.XXX.XXX/0001-27	MULTA	2025
164778	LIMA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA	47.XXX.XXX/0001-40	TAXAS/ MULTA	2023 E 2025
162664	INOVAR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS	19.XXX.XXX/0001-05	TAXAS	2020 A 2025
156356	SABORES DA SERRA LTDA	35.XXX.XXX/0001-97	TAXAS	2023 A 2025
166051	PAULO DE SENA GONZAGA LTDA	49.XXX.XXX/0001-30	TAXAS/ MULTA	2023 E 2025
165641	SABRINA LUANA DE PAULA SABRINA LUANA DE PAULA	49.XXX.XXX/0001-18 118.XXX.XXX-92	TAXAS	2023 E 2024
145737	J.W.L REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	21.XXX.XXX/0001-07	TAXAS	2023 E 2025
158809	MONTE OLIMPO BEBIDAS LTDA	39.XXX.XXX/0001-44	TAXAS	2023 A 2025

DIAMANTINA, 07/01/2026

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:61FEB627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/2026, JANEIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público. E que é essencial à população divinopolitana o acesso facilitado ao atendimento psicológico seja em grupo ou individual, por meio do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMSUR-SEC Nº 408 /2025, TAREFA OFIC-30792-2025 e encaminhamento datado de 06/01/2026	99017735	RAIMUNDO SOUZA COELHO	Auxiliar De Serviços II	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Gerência de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Diretoria de Causa Animal	09/12/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B761ED79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atender à Administração Pública Municipal.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.501.192/0001-01

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0010	33275	APTI	AVEIA EM FLOCOS FINOS (Pacote de 450g) – Aveia em flocos finos, resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Isenta de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem primária em material íntegro, livre de mofos, buracos ou outro tipo de dano físico contendo identificação, data de fabricação, validade e lote. A embalagem secundária em plástico atóxico, transparente e íntegro.	PCT	98	6,00	588,00
0017	33308	ELIEU	BATATA PALHA (PACOTE COM 500G) - Batata palha de primeira qualidade, subgrupo fina, íntegro, crocante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	UNI	20	11,18	223,60
0026	18800	FERREIRA	Carne de frango, peito. Carne de frango, tipo peito, congelada, sem ossos. Aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, larvas, parasitas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação/embalamento, validade e lote. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 1 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	KG	630	19,69	12.404,70
0030	33309	MENINA	CÔCO RALADO (PACOTE COM 200G.) – coco ralado seco sem açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio.	UNI	24	8,94	214,56
0047	18792	ROBERTA	Macarrão SÊMOLA tipo padre nosso (pacote de 500 g) SEM OVOS Macarrão, tipo padre nosso, de primeira qualidade, massa de sêmola de trigo sem ovos. Embalagem em plástico atóxico, resistente e íntegro, com 500 g (quinhentos gramas), com identificação, data de fabricação, validade e lote visíveis. O produto deve estar isento de matérias terrosas, parasitos e larvas.	PCT	540	3,13	1.690,20

VALOR TOTAL: R$ 15.121,06 (quinze mil e cento e vinte e um reais e seis centavos).

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0003	33316	ASSUGRIN	ADOÇANTE (GARRAFA DE 100ML) - Adoçante dietético, composto de sacaria sódica e climatada de sódio, liquido, acondicionado em frascos de 100ml.	UNI	10	3,70	37,00
0005	33305	ANCHIETA	AMENDOIM EM GRÃO (PACOTE 500G) - torrado sem casca, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente. Seu rótulo deve conter a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UNI	20	6,10	122,00
0020	33304	NINFA	BISCOITO WAFER RECHEADO (PACOTE 115G) - crocante, pronto para o consumo, embalagem de no mínimo 115g, limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 03 meses a contar da entrega, sabores diversos.	UNI	20	2,30	46,00
0067	31962	ANCHIETA	Polvilho Azedo (pacote de 01KG) - Polvilho azedo, de primeira qualidade, contendo fécula de mandioca, coloração branca, sem conservantes e aditivos químicos. Embalagem em plásticos atóxicos, transparente, resistente e íntegro, com 01 Kg (um quilo), identificação.	PCT	80	7,90	632,00
0068	33283	ANCHIETA	POLVILHO DOCE (PACOTE DE 01 KG) - Polvilho doce, de primeira qualidade, contendo fécula de mandioca, coloração branca, sem conservantes e aditivos químicos. Embalagem em plásticos atóxicos,	PCT	15	7,90	118,50

			transparente, resistente e íntegro, com 01 Kg (um quilo), identificação.				
0077	33274	ANCHIETA	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO (Embalagem de 750 ml) – Vinagre, de vinho tinto/branco, de primeira qualidade. Embalagem plástica PET, atóxica, resistente e íntegra, contendo 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros), identificação, data de fabricação, validade e lote.	UNI	37	2,50	92,50

VALOR TOTAL: R$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais).

CONTRATADA: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO LTDA
CNPJ: 29.251.553/0001-07

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002	17973	ESPECIALY	Achocolatado com alto teor de cacau - Embalagem com 400 gramas	UNI	70	4,59	321,30
0004	32287	CEASA	ALHO – Alho, de primeira qualidade, coloração branca, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de bolores, larvas e parasitas.	KG	15	23,95	359,25
0006	33306	PEREIRA	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO (PACOTE 500G) - torrado sem casca, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente. Seu rótulo deve conter a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UNI	10	6,95	69,50
0007	33285	MILENA	AMIDO PURO DE MILHO (CAIXA DE 500G) – Embalagem com 500 gramas, intacta, no qual deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Produto 100% puro, de excelente qualidade, sendo ele pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deverá estar isento de sujidades.	UNI	40	3,24	129,60
0008	5530	PIF PAF	Apresuntado.	KG	20	27,95	559,00
0009	18779	BOM PRATO	Arroz, tipo 1 - pacote com 05 kg. polido, longo fino (agulhinha), coloração branca. Isento de sujidades. Larvas, parasitas, mofos e substancias nocivas. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com 5 kg (cinco quilos), identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT	930	16,75	15.577,50
0013	33284	PIF PAF	BACON - Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, embalado com identificação do produto, prazo de validade e peso, KG 15 limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspecionado pelo Ministério da Agricultura.	KG	15	34,39	515,85
0014	33307	ERLAM	BALA MACIA (PACOTE COM 600 GRAMAS) – Sabores diversos.	UNI	55	7,49	411,95
0015	32288	CEASA	BANANA PRATA – Banana prata, de primeira qualidade, em pencas, bom estado de conservação, bem desenvolvida, tamanho uniforme, coloração amarela, com ponta verde, sem manchas marrons, polpa firme e intacta, sem partes moles, com sabor e odor característicos. Isenta de enfermidades e de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	60	5,79	347,40
0016	18804	CEASA	Batata inglesa, in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, grau de maturação adequado, tamanho médio ou grande. Isenta de brotos, bolores, umidade, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e materiais terrosos aderentes à superfície externa.	KG	270	4,95	1.336,50
0018	18781	NINFA	Biscoito doce, tipo maisena (embalagem de 370 g) Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, sem excesso de dureza, não quebrado. Isento de gordura vegetal hidrogenada/trans. Embalagem em plástico atóxico, resistente e íntegro, com 370 g (quatrocentos gramas), identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT	795	3,95	3.140,25
0019	18782	NINFA	Biscoito salgado, tipo cream cracker (embalagem de 370g) Biscoito salgado, tipo cream cracker, de primeira qualidade, sem excesso de dureza, não quebrado. Isento de gordura vegetal hidrogenada. Embalagem em plástico atóxico, resistente e íntegro, com 370 g (quatrocentos gramas), identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT	615	3,95	2.429,25
0021	33328	MAGGI	CALDO DE GALINHA (EMBALAGEM DE 114G C/12 TABLETES) - embalagem íntegra, limpa, com 12 cubos, não deve apresentar sinais de alterações e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega. Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, corantes natural cúrcuma e caramelo.	UNI	12	4,79	57,48
0022	33287	PORTUENSE	CANELA EM PÓ (PACOTE COM 10G) - Embalagem íntegra de 10g; na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNI	20	2,75	55,00
0023	18784	FERREIRA	Canjiquinha pacote 500 kg Canjiquinha de milho, fina, amarela, tipo 1, isenta de sujidades, larvas, parasitas, mofo ou bolores e odores estranhos. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com etiqueta de identificação, data de embalamento, validade e peso correspondente.	PCT	300	1,94	582,00
0024	18799	CRUZEIRO DO SUL	Carne bovina, acém moído. Carne bovina, tipo acém, moída, resfriada ou congelada, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura e no máximo 3% (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação/embalamento e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	KG	820	21,00	17.220,00
0025	18801	CRUZEIRO DO SUL	Carne bovina, músculo. Carne bovina, tipo músculo, inteira, resfriada ou congelada, com no máximo 5% (cinco por cento) de gordura e no máximo 3% (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação/embalamento e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá	KG	760	36,95	28.082,00

			ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.				
0027	18802	PIF PAF	Carne suína, fresca. Carne suína resfriada, limpa (sem aparos ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação). Picada, embaladas em saco de polietileno adequado para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio. Cada embalagem deverá ter o peso de 01 Kg (um quilo) e conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso líquido, data de embalagem e data de validade. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local, para comercialização do produto.	KG	650	26,49	17.218,50
0032	33288	PORTUENSE	ERVA DOCE (PACOTE COM 10G) - Embalagem íntegra de 10g; na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNI	10	2,49	24,90
0033	18786	BONARE	Extrato de tomate (embalagem de 340 g). Extrato de tomate, de primeira qualidade, concentrado, coloração vermelha. Sem conter traços de leite e ovos. Embalagem íntegra, com 340 g (trezentos e quarenta gramas), identificação, data de fabricação, validade e lote.	SAC	1180	2,33	2.749,40
0034	18787	DEMINAS	Farinha de mandioca (pacote de 01 Kg). Farinha de mandioca, fina, crua, de primeira qualidade, coloração branca. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com 01 Kg (um quilo), identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT	290	4,50	1.305,00
0035	33271	FARINA	FARINHA DE TRIGO (Pacote de 01 Kg) – Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, coloração branca, sem conservantes e aditivos químicos. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com 01 Kg (um quilo), identificação, data de fabricação, validade e lote.	UNI	290	3,45	1.000,50
0036	32295	DEMINAS	FEIJÃO VERMELHO– Feijão tipo 1, vermelho, in natura, grãos na mesma coloração, inteiros, tamanho e formatos naturais, maduros e secos. Isento de sujidades, larvas, parasitas e mofos. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com etiqueta de identificação, data de embalamento, validade e peso correspondente.	KG	10	6,75	67,50
0037	32204	AMO	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (Embalagem de 100 g) – Fermento químico em pó, embalagem em plástico atóxico, resistente e íntegro, com 100 g (cem gramas), identificação, data de fabricação, validade e lote.	UNI	110	3,60	396,00
0038	33272	DEMINAS	FUBÁ DE MILHO (Pacote de 01 Kg) – Fubá de milho, de primeira qualidade, de grãos de milho moídos, fino, coloração amarela, aspecto e sabor característicos. Isento de umidade, fermentação, ranço, sujidades, larvas e parasitas. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com etiqueta de identificação, data do embalamento, validade e peso correspondente.	UNI	310	2,74	849,40
0041	32298	CEASA	LARANJA PERA – Laranja pera, de primeira qualidade, fresca, madura, bem desenvolvida, tamanho (médio) e coloração uniformes, polpa firme e intacta, aroma e sabor característicos da espécie. Sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte.	KG	10	3,45	34,50
0042	33312	TRIÂNGULO	LEITE CONDENSADO (CAIXA COM 395 GRAMAS) – Leite condensado de primeira qualidade, com embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, sem conservantes, o prazo de validade deve ser no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.	UNI	100	6,19	619,00
0043	33298	MENINA	LEITE DE CÔCO (200 ML) - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNI	30	4,95	148,50
0044	33299	PIF PAF	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - linguiça tipo calabresa, de carne suína pura e limpa de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniforme adicionado de toucinho e condimentos naturais tipo calabrês, submetido a processo de cura embalado a vácuo em saco plástico e transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo de inspeção.	KG	40	27,40	1.096,00
0045	33289	PORTUENSE	LOURO EM FOLHA (PACOTE COM 10G) - Embalagem íntegra de 10g; na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNI	10	3,09	30,90
0046	18808	CEASA	Maçã gala nacional, de primeira qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida e madura, casca lisa e com brilho, sem partes verdes, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	470	10,95	5.146,50
0048	18793	DOM SAPORE	Macarrão SÊMOLA tipo parafuso (pacote de 500 g) SEM OVOS Macarrão, tipo parafuso, de primeira qualidade, massa de sêmola de trigo sem ovos. Embalagem em plástico atóxico, resistente e íntegro, com 500 g (quinhentos gramas), com identificação, data de fabricação, validade e lote visíveis. O produto dever estar isento de matérias terrosas, parasitos e larvas.	PCT	590	2,39	1.410,10
0049	33313	QUERO	MAIONESE (POTE COM 500G) – Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 250g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de plástico atóxico ou vidro, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote e gramatura, datam de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNI	20	6,95	139,00
0050	32300	CEASA	MANDIOCA – Mandioca, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio a grande, cor branca ou amarela, com cascas inteiras, isentas de umidade, mofos, ferimentos e materiais terrosos aderidos à superfície, rachaduras ou cortes.	KG	10	7,90	79,00
0051	33300	VITORIA	MASSA DE PASTEL (PACOTE 500G) - Massa para pastel tamanho grande. Embalagem primária plástica, sem perfurações, sem acúmulo de líquidos, contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo conforme legislação. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	UNI	50	8,75	437,50
0052	33314	VILMA	MASSA PRONTA PARA BOLO (PACOTE COM 400G) – Massa pronta para bolo com sabores diversos (Baunilha, laranja Chocolate e Coco), com embalagem contendo ingredientes, informações	UNI	40	4,88	195,20

			nutricionais, lote e gramatura, datam de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.				
0053	32302	CEASA	MELANCIA - Melancia, de primeira qualidade, com casca de cor verde espessa de tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	7,40	740,00
0054	33294	PEREIRA	MILHO DE CANJICA BRANCA - para preparo de canjica, branca, primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr. Embalagem isenta de sujidades, não violada, resistente; deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, com procedência, informação nutricional, quantidade do produto e validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UNI	50	3,04	152,00
0055	18791	PEREIRA	Milho para pipoca (pacote de 500 g). Milho para pipoca, in natura, sadio e limpo. Isento de umidade, mofos/bolores e substâncias nocivas. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com 500 g (quinhentos gramas), identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT	190	3,04	577,60
0056	33273	BONARE	MILHO VERDE EM CONSERVA (Embalagem SACHÊ de 170 g) - Milho verde cozido no vapor. Contendo os seguintes ingredientes: milho, água e sal. Isento de gorduras trans e saturada. Embalagem de 170g, com data de validade visível.	PCT	560	3,35	1.876,00
0057	33322	CHAPADÃO	MOSTARDA AMARELA (EMBALAGEM DE 200G) – embalagem de no mínimo 200g, 100% livre de gorduras. A embalagem deve conter identificação da marca, procedência, número do lote, composição, data de fabricação e validade.	UNI	10	4,94	49,40
0058	33293	PORTUENSE	NOZ MOSCADA EM PÓ (PACOTE COM 10 GRAMAS) - Embalagem íntegra de 10g; na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNI	5	4,69	23,45
0059	33276	ABC	Óleo de soja (embalagem de 900 ml). Óleo de soja, tipo 1, refinado. Deverá ser 100% (cem por cento) óleo de soja e sem aditivos químicos. Aspecto límpido e isento de impurezas. Embalagem plástica PET, atóxica, com peso líquido de 900 ml (novecentos mililitros), identificação, data de fabricação, validade e lote.	UNI	730	9,39	6.854,70
0060	33290	PORTUENSE	ORÉGANO (PACOTE COM 10 GRAMAS) - Embalagem íntegra de 10g; na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNI	30	2,10	63,00
0062	5570	DADINHO	Paçoquinha - Caixa com 100 Unidades.	CX	10	23,95	239,50
0063	33320	BRASPALM	PALMITO EM CONSERVA (POTE DE 300G) - Palmito em Conserva, Tolete.	UNI	24	23,00	552,00
0064	33319	VISCONTE	PÃO DE FORMA (PACOTE 500G) - Pão de forma de primeira qualidade, isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente.	UNI	30	6,19	185,70
0066	17980	SUPIMPA	Pirulito, Sem Chiclete, Sabores Diversos - Pacote com 700 Gramas.	PCT	50	13,95	697,50
0070	18812	RANCHEIRO	Rosquinha (Embalagem de 600g). Rosquinha produzida sem adição de produtos de origem animal indicado para pessoas com dietas com restrição e intolerantes à lactose, à proteína do leite, ovo. Sabor coco.	PCT	250	6,59	1.647,50
0071	18798	UNIÃO	Sal iodado refinado (Pacote de 01 Kg). Sal, iodado e refinado, de primeira qualidade. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com 01 Kg (um quilo) identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT	245	2,10	514,50
0072	33303	PIF PAF	SALSICHA RESFRIADA A GRANEL - Tipo 1, resfriada, em embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada do fabricante, com procedência se selo de garantia do SIM, sérvio de inspeção federal e/ou estadual. Etiqueta apresentando quantidade e validade, com prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias. Composição: 2 g de carboidrato, 1%de gordura totais; 6,8g de proteínas (6%); 3g de fibra; 0% de sódio.	KG	30	10,00	300,00
0073	33315	GOMES DA COSTA	SARDINHA (LATA COM 125G) - sardinha com óleo. Embalagem apropriada de 125g deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	UNI	35	5,79	202,65
0074	5557	SACY	Tempero Completo sem pimenta - Pote de 01 Kg.	PT	4	12,49	49,96
0075	18806	CEASA	Tomate de primeira qualidade, firme, de tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades, materiais estranhos e lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	20	6,45	129,00
0076	31963	PEREIRA	Trigo para quibe (pacote de 500g) - Trigo para quibe, de primeira qualidade, granulação fina. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com 500g, identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT	165	4,50	742,50

VALOR TOTAL: R$ 119.738,19 (cento e dezenove mil e setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

CONTRATADA: MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 43.762.968/0001-68

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0028	33136	SACOLÃO	CEBOLA – Cebola de cabeça, in natura, com tamanho médio, com tamanho redondo, firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra, outras sujidades e lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes, perfurações) e odores.	KG	15	3,28	49,20
0029	32290	SACOLÃO	CENOURA – Cenoura, de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, compacta e firme, tamanho (médio) e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes).	KG	15	5,27	79,05
0031	33310	DAMARE	CREME DE LEITE (CAIXA DE 200G.) – Creme de leite UHT, de primeira qualidade, homogeneizado, esterilizado, com 17% de gordura. Embalagem de 200g, íntegra, limpa e com identificação da marca, lote, procedência, composição, de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	UNI	100	2,71	271,00
0040	31983	SERVULO	IOGURTE TRIPLO ZERO (zero açúcar, zero lactose, zero gordura) 850g Sabor morango.	UNI	406	13,79	5.598,74
0061	33318	UOVO	OVOS BRANCOS - Ovo branco, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. Embalagem devidamente rotulada na legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção	DZ	45	7,78	350,10

			Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.				

VALOR TOTAL: R$ 6.348,09 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

Guarani-MG, 07 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:4D9CB68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 06/2024

COMUNICADO OFICIAL

Processo Licitatório nº. 108/2024
Credenciamento nº. 006/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, MÚSICOS E OUTROS, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA FAZER PARTE DA GRADE DE APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO

O Município de Itanhandu/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, informa aos interessados em se credenciar e aos artistas, músicos e grupos culturais já cadastrados no âmbito do Credenciamento nº 006/2024 que, os valores de remuneração das apresentações artísticas foram reajustados no percentual de 4,680810%.
O reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro das futuras contratações, bem como manter a adequação dos valores praticados, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente.
Dessa forma, a partir de 07 de janeiro de 2026, passam a vigorar os valores constantes na tabela de remuneração atualizada, a qual deverá ser observada para todas as futuras contratações decorrentes do referido credenciamento.
Esclarece-se que o reajuste será aplicado de forma uniforme às categorias previstas no Termo de Referência, não alterando as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2024, que permanece em pleno vigor.
Os valores de remuneração passam a vigorar conforme tabela abaixo:

BANDAS E GRUPOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR**	**VALOR**
1	**Banda** local de pequeno porte. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 1h e 30min	No mínimo 04 componentes, no mínimo 04 apresentações em Itanhandu e cidades vizinhas até 20km. Comprovações através de materiais de divulgação, como cartazes, redes sociais e outros.	R$ 2.093,61
2	**Banda** local de médio porte. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 2h 00min	No mínimo 05 componentes, no mínimo 5 apresentações em Itanhandu e cidades vizinhas até 20 Km. comprovações através de materiais de divulgação como clippings, com cartazes de divulgação, redes sociais da banda e outros materiais que comprovam .	R$ 3.140,42
3	**Banda** Regional de pequeno porte. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. **Obs.: banda regional - com abrangência e reconhecimento regional, que deve ser comprovada por materiais de divulgações impressos e em redes sociais.** Apresentação de no mínimo 1h 30min	No mínimo 04 componentes, no mínimo 5 apresentações regionais(cidades em um raio de 150 Km de Itanhandu, através de comprovações através de cartazes, materiais de divulgação em geral e redes sociais.	R$ 3.140,42
4	**Banda** Regional de médio porte. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. **Obs.: banda regional - com abrangência e reconhecimento** **regional, que deve ser comprovada por materiais de divulgações impressos e em redes sociais.** Apresentação de no mínimo 1h 30min	No mínimo 05 componentes, no mínimo 5 apresentações regionais(cidades em um raio de 150 Km de Itanhandu), através de comprovações através de cartazes, materiais de divulgação em geral e redes sociais.	R$ 4.187,23
5	**Banda** Regional de grande porte. Banda acima de 6 (seis) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. **Obs.: banda regional - com abrangência e reconhecimento** **regional, que deve ser comprovada por materiais de divulgações impressos e em redes sociais.** Apresentação de no mínimo 2h 00min	No mínimo 06 componentes, no mínimo 10 apresentações regionais(cidades em um raio de 150 Km de Itanhandu), através de comprovações através de cartazes, materiais de divulgação em geral e redes sociais.	R$ 5.234,04
6	**Banda** interestadual de médio porte. Banda completa acima de 7 (sete) componentes, com 01 técnico de som, 01 produtor, carregadores, músicos e cantor. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. **Obs.: banda regional - com abrangência e reconhecimento regional, que deve ser comprovada através de cartazes, materiais de divulgação em geral e redes sociais, cartas de referência, contratos, divulgações em mídia, web, jornais, revistas e comprovante de notoriedade.** Apresentação de no mínimo 2h 00min	No mínimo 07 componentes com comprovação de músicos profissionais, que toquem juntos a mais de 2 anos, com no mínimo 08 apresentações regionais(cidades em um raio acima de 150 até 250 Km de Itanhandu), comprovações através de cartazes, materiais de divulgação em geral e redes sociais, cartas de referência, contratos, divulgações em mídia, web, jornais, revistas e comprovante de notoriedade.	R$ 8.374,46
7	**Banda** interestadual de Grande porte. Banda completa acima de 8 (oito) componentes. com 01 técnico de som, 01 produtor, 02 carregadores, músicos e cantores Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. **Obs.: banda regional - com abrangência e reconhecimento** **regional, que deve ser comprovada através de cartazes, materiais de divulgação em geral e redes sociais, cartas de referência, contratos, divulgações em mídia, web, jornais, revistas e comprovante de notoriedade.** Apresentação de no mínimo 2h 00min	No mínimo 8 componentes, no mínimo 10 apresentações regionais(cidades em um raio acima de 150 até 250 Km de Itanhandu), através de comprovações através de cartazes, materiais de divulgação em geral e redes sociais, cartas de referência, contratos, divulgações em mídia, web, jornais, revistas e comprovante de notoriedade .	R$ 10.468,08
ORQUESTRA DE SOPRO			
8	**Orquestra de Sopro** apresentação de 2 horas no mínimo, com a composição de no mínimo 1 voz e 15 componentes.	No mínimo 1(uma) voz no mínimo, mais 15 componentes, experiência local e microregional, com no mínimo 10 apresentações. comprovações através	R$ 5.234,04

	Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 2h 00min	de cartazes, materiais de divulgação em geral e redes sociais, cartas de referência, contratos ou divulgações em mídia, comprovação de notoriedade através de fotos, filmes e outros.	
MESTRE DE BATERIA			
9	**Mestre de Bateria** categoria para ensaiar e apresentar um grupo com no mínimo de 15 ritmistas, **apresentação de 2 horas e 30 minutos e mais 04 ensaios no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Experiência local, no mínimo 6 apresentações, no mínimo 02 apresentações fora da cidade, comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais e cartas de referência.	R$ 4.187,23
MAESTRO			
10	**MAESTRO** com experiência em regência de banda e grupos, para 01 apresentação de banda base - **apresentação de 2 horas e 30 minutos no mínimo e no mínimo mais 04 ensaios.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Experiência local, no mínimo 10 apresentações, no mínimo 05 apresentações em cidades até 50km de distância de Itanhandu. As comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais e cartas de referência.	R$ 4.187,23
CHARANGA			
11	**Charanga - apresentação de 2 horas e 30 minutos,** com a formação mínima de 02 vozes e vinte componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Duas vozes no mínimo, mais instrumentos, vinte componentes, experiência local, no mínimo com 10 apresentações em Itanhandu, e 05 apresentações em outras cidades. comprovações através de cartazes, materiais de divulgação em geral, redes sociais, programa de televisão, cartas de referência, contratos ou divulgações em mídia, comprovação de notoriedade através de fotos, filmes e outros.	R$ 10.468,08
DUPLA LOCAL			
12	**Dupla** local ou regional - voz e mais um instrumento. **apresentação de 1 hora e 30 minutos no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, dois componentes, experiência local, no mínimo 05 apresentações em Itanhandu ou em cidades vizinhas até 30Km. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais e cartas de referência.	R$ 1.046,81
TRIO LOCAL			
13	**TRIO** local ou regional - Voz mais instrumento, três componentes, **apresentação de 1 hora e 30 minutos no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, três componentes, experiência local, no mínimo 05 apresentações em Itanhandu ou cidades vizinhas até 50Km. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais e cartas de referência.	R$ 1.570,21
DJs LOCAL			
14	**DJ** Local. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 1h 00min	Experiência local,no No mínimo 04 apresentações em Itanhandu ou cidades vizinhas até 40 Km. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais e cartas de referência.	R$ 732,77
DJs REGIONAL			
15	**DJ** Regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 1h 00min	No mínimo 06 apresentações dentro da cidade, no mínimo 05 apresentações em outras cidades. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais e cartas de referência. 40 KM	R$ 942,13
ARTISTA SOLO LOCAL			
16	**Apresentação musical com artista solo** local - Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 6 apresentações. **apresentação de 1 hora no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, experiência local,no mínimo 6 apresentações em Itanhandu ou cidades vizinhas até 30 Km. comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais e cartas de referência.	R$ 837,45
ARTISTA SOLO REGIONAL			
17	**Apresentação musical com artista solo** categoria REGIONAL – **apresentação de 1 hora no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 8 apresentações em Itanhandu e cidades vizinhas até 100 Km. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais e cartas de referência.	R$ 1.046,81
GRUPO DE DANÇA			
18	**Grupo categoria dança Junina ou carnavalesca** – tipo quadrilha ou bloco - mínimo de 16 componentes, com experiência em grupos, que pode ser blocos carnavalesco. Obs.: todos deverão usar roupas típicas, fantasias ou algo que dê identidade ao grupo. **Apresentação de 2 horas no mínimo. Local** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 16 (dezesseis) componentes, comprovar a tradição do grupo, mesmo que seja com blocos carnavalescos, com fotos, vídeos ou ter participado de uma das leis do governo, tais como Lei Aldir Blanc ou Lei Paulo Gustavo, como grupo. As comprovações podem ser através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais, cartas de referência e outros que mostrem de forma clara a existência do grupo a mais de 5 anos.	R$ 5.234,04
19	**Grupo categoria dança** – tipo quadrilha de bonecos gigantes - **apresentação de 2 horas e 30 minutos no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 10(dez) componentes bonecos gigantes, grupo de forró, com no mínimo 03 componentes, tendo se apresentado no mínimo 5 apresentações. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais, cartas de referência, materiais de divulgação em televisão, jornais e outros.	R$ 8.374,46
20	**Grupo categoria dança** – tipo bonecos gigantes para apresentações no carnaval - **apresentação de 2 horas e 30 minutos no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 10(dez) componentes bonecos gigantes, acompanhados de uma banda de músicos tocando músicas de carnaval, com no mínimo 03 componentes, tendo se apresentado no mínimo 05 apresentações. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais, cartas de referência, materiais de divulgação em televisão, jornais e outros.	R$ 7.327,66
TEATRO			
21	Categoria – Individual – no mínimo 1 componente, para apresentação de monologo ou stand up. **Apresentação de 1 hora no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 1(um) componente, no mínimo 03 apresentações. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais, cartas de referência, materiais de divulgação em televisão, jornais e outros.	R$ 1.046,81
22	Categoria grupo teatral local - com no mínimo de 04 componentes. **apresentação de hora e 30 minutos no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 4(quatro) componentes, tendo se apresentado no mínimo 05 apresentações. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais, cartas de referência, materiais de divulgação em televisão, jornais e outros.	R$ 3.140,42
23	Categoria grupo teatral REGIONAL - **apresentação de 1 hora e 30 minutos no mínimo.** Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras.	No mínimo 5(cinco) componentes, tendo se apresentado no mínimo 05 apresentações. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais, cartas de referência, materiais de divulgação em televisão, jornais e outros. 100 KM	R$ 3.663,83
LOCUTOR			
24	Locutor Local. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 1h 00min	Cachê/shows Mínimo 06 apresentações. Comprovações através de cartas de referência, Ordem de Compra ou Solicitação de Serviço ou recibos. 20 km	R$ 314,04
25	Locutor Regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 2h00min	Mínimo 06 apresentações em cidades até 100 Km de Itanhandu. Comprovações através de cartas de referência, Ordem de Compra ou Solicitação de Serviço ou recibos.	R$ 523,40
CIRCO			
26	Grupo de performance circences. No mínimo 05 componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Mínimo 06 apresentações. Comprovações através de materiais impressos, como cartazes, folders, outros e redes sociais, cartas de referência, materiais de divulgação em televisão, jornais e outros.	R$ 2.093,61

	Apresentação de no mínimo 1h30min		

Demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Itanhandu, 07 de janeiro de 2026

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A27BEC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA À LEI Nº 2.114 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica-se novamente a Lei nº 2.114, de 23 de dezembro de 2025, em razão de erro material na data constante da publicação anterior, conforme segue:

LEI Nº 2.114 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Jacuí/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, no exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES		
NOME DA ENTIDADE	**CNPJ**	**VALOR**
Associação Cultural e Educacional Jacuiense	06.537.202/0001-53	R$ 350.000,00
Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artistico e Cultural	02.588.941/0001-13	R$ 25.000,00
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí	20.933.198/0001-73	R$ 150.000,00
Hospital Regional do Câncer de Passos	23.278.898/0001-60	R$ 100.000,00
Associação de Congada de Jacuí-ACJ	17.786.527/0001-96	R$ 240.000,00
Lar Pedacinho do Céu	23.780.943/0001-80	R$ 25.000,00
Associação Atlética dos Veteranos de Jacuí	20.946.752/0001-57	R$ 20.000,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepic.-APAE	19.098.326/0001-21	R$ 150.000,00
Associação da Terceira Idade	08.784.892/0001-70	R$ 45.000,00
Associação Unidos da Vila Futebol Clube	23.645.611/0001-45	R$ 20.000,00
Associação Grêmio Rec. Jacuí Futebol Clube	26.729.055/0001-20	R$ 250.000,00
AFAB - Associação Familias do Bem de Jacui	41.969.506/0001-90	R$ 30.000,00
Conselho Com. de Segur. Publica de Jacuí - MG	28.158.712/0001-52	R$ 50.000,00
Associação Amigos dos Animais de Jacuí	44.929.825/0001-60	R$ 30.000,00
AMAPP – Associação de Amigos do Autista e Psicótico de São Sebastião do Paraíso – MG	23.767.585/0001-75	R$ 24.000,00
Assoc. Comum. dos Cavaleiros de Jacuí – ACCJ	05.148.506/0001-66	R$ 20.000,00
Creche Nosso Lar	20.933.347/0001-02	R$ 650.000,00
Associação de Carreiros de Jacuí	21.391.633/0001-48	R$ 15.000,00
SAJ – Sociedade Amigos de Jacuí	20.931.283/0001-00	R$ 15.000,00
Caixa Escolar Sebatiana Souza Simão	64.477.821/0001-04	R$ 50.000,00
Caixa Escolar Maria Tereza Rezende de Melo	09.011.170/0001-46	R$ 50.000,00
Caixa Escolar Pedro Segundo de Moraes	03.152.877/0001-96	R$ 50.000,00
Associação Esportiva Mato Dentro	07.603.003/0001-69	R$ 20.000,00
Associação do Caldas Esporte Clube	45.616.106/0001-52	R$ 20.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mato Dentro	20.924.692/0001-70	R$ 10.000,00
Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Pinhal	04652.363/0001-62	R$ 20.000,00
Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Buenos	23.767.049/0001-70	R$ 20.000,00
Sindicato Rural de Jacuí	18.621.839/0001-02	R$ 200.000,00

CONTRIBUIÇÕES		
NOME DA ENTIDADE	**CNPJ**	**VALOR**
Contribuição ao Cons Intermunicipal de Saude do Sudoeste Mineiro	01.257.142/0001-00	R$ 250.000,00
Transferencia a Amog	19.687.763/0001-80	R$ 80.000,00
Transferencia a Associação Mineira de Municípios	20.513.859/0001-01	R$ 20.000,00
Transferencia a Confeder. Nac. dos Municipios	00.703.157/0001-83	R$ 20.000,00
Transferencia a Emater	19.198.118/0001-02	R$ 150.000,00

AUXÍLIOS		
NOME DA ENTIDADE	**CNPJ**	**VALOR**
Hospital e Santa Casa de Jacui	17.903.600/0001-62	R$ 200.000,00
Sindicato Rural de Jacuí	18.621.839/0001-02	R$ 200.000,00

Associação dos Pequenos Prudotores Rurais do Mato Dentro	20.924.692/0001-70	R$ 20.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Perobas	20.924.684/0001-25	R$ 20.000,00
Associação Beneficiente Welington Deud	20.946.745/0001-55	R$ 20.000,00

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se a toda a administração direta.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais, de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender ao público, de forma gratuita;
II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
VIII – celebrar o respectivo convênio.

Paragrafo único: A concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições a entidades sem fins lucrativo, em atenção ao estabelecido no art. 3º da Lei em questão, encontra-se adstrita não somente ao cumprimento das disposições do art. 4º da referida Lei, mas também à demonstração cabal dos requisitos delineados nos artigos 28 e 29 da Lei nº 2.055 de 2024. A liberação dos repasses está condicionada à apresentação do relatório contábil que comprove a regularidade de cada entidade ou associação.

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.

Art. 8º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 10 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacuí - MG, 23 de dezembro de 2.025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA –
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0D583EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÕNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 201/2025

Às **09:01:47 horas do dia 22 de Dezembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de permanente, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência ..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	20.121.311/0001-16	**Microempresa**
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38	**Microempresa**
MS DELAZARI MOVEIS LTDA	51.420.822/0001-62	**Microempresa**
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	**Microempresa**
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	**Microempresa**
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	**Microempresa**
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	15.318.347/0001-54	**Microempresa**
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	**Microempresa**
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35	**Microempresa**
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	**Microempresa**
VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	**Microempresa**
INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43.468.591/0001-39	**Microempresa**
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001-43	**Microempresa**
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	**Microempresa**
OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	83.802.215/0001-53	**Grande Porte**
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	**Microempresa**
CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	**Microempresa**
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	12.561.319/0001-75	**Microempresa**
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	10.942.831/0001-36	**Microempresa**
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	**Microempresa**
DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.122.230/0001-33	**Microempresa**
V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	**Microempresa**
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	**Microempresa**
CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61.561.649/0001-76	**Microempresa**
MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.012.033/0001-26	**Microempresa**
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	37.123.575/0001-01	**Microempresa**
FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	**Microempresa**
MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	**Microempresa**
CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	**Microempresa**
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	**Grande Porte**
JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA	54.808.865/0001-08	**Microempresa**
CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	**Microempresa**
PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	**Microempresa**
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	02.605.669/0001-32	**Microempresa**
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	**Microempresa**
BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29.312.896/0001-26	**Microempresa**
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	59.834.889/0001-55	**Microempresa**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	**Microempresa**
CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	**Microempresa**
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5471	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	ECEL	ECEL	R$ 4.256,80	**Classificada**	--
41530	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	SAEVO	SONIC DUO	R$ 4.256,80	**Classificada**	--
33853	L FORASTIERI MACHADO LTDA	47123165000114	KONDENTECH	SCALER JET	R$ 4.256,00	**Classificada**	--
37718	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28877319000119	KONDENTECH- SCALER JET PUMP	KONDENTECH- SCALER JET PUMP	R$ 4.256,80	**Classificada**	--
11266	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	KONDENTECH	SCALER JET	R$ 4.250,00	**Classificada**	--
10942	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37122230000133	ECEL	PRIME PLUS	R$ 4.256,80	**Classificada**	--
36401	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54647123000148	KONDENTECH	SCALERJET	R$ 4.256,80	**Classificada**	--
53553	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09012033000126	SAEVO	SONIC DUO	R$ 4.256,80	**Classificada**	--
82283	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	R$ 9.172,80	**Classificada**	--
28577	CIRURGICA IZAMED LTDA	12967916000102	PRO X	BIOSCALER C/B	R$ 4.256,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

88241	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71505564000124	ALLIAGE / SAEVO	SONIC DUO	R$ 4.256,00	**Classificada**	--
23639	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	02605669000132	kondentech	scaler jet digital	R$ 4.256,00	**Classificada**	--
90010	BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29312896000126	DENTEMED	PRIME ONE PUMP	R$ 4.256,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.012.033/0001-26	R$ 3.920,00
2º	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	02.605.669/0001-32	R$ 4.256,00
3º	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 4.256,80
4º	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.122.230/0001-33	R$ 4.256,80
5º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 9.172,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5929	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	20121311000116	CRISTÓFOLI	AUTOCLAVE CLASSE B 54 LITROS	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
55156	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
6548	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	CRISTOFOLI	VITALE 54L CLASS B	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
63151	L FORASTIERI MACHADO LTDA	47123165000114	CRISTÓFOLI	VITALE 54L CLASSE B	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
67860	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32473099000135	Cristófoli	Vitale Classe B	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
59849	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	CRISTOFOLI	VITALE 54CLASSE B	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
96320	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24912303000149	CRISTOFOLI 54L CLASE B	CRISTOFOLI 54L CLASE B	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
93656	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	10942831000136	Cristofoli	Vitale	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
53140	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37122230000133	CRISTOFOLI	54 L	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
60644	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54647123000148	CRISTOFOLI	5.4	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
50070	CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61561649000176	CRISTOFOLI	VITALE 54LT	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
1776	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09012033000126	CRISTOFOLI	54 LITROS	R$ 46.800,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69602	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02143789000165	CRISTOFOLI	VITALE 54 CLASSE B	R$ 46.551,90	**Classificada**	--
11658	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	R$ 45.045,00	**Classificada**	--
38552	CIRURGICA IZAMED LTDA	12967916000102	CRISTOFOLI	VITALE 54 L CLASSE B	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
38652	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71505564000124	CRISTOFOLI	VITALE CLASSE B 54L	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
61538	JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA	54808865000108	CRISTOFOLI	VITALE	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
94347	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	CRISTOFOLI	CLASSE B 54L	R$ 46.800,00	**Classificada**	--
91483	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	CRISTOFOLI	Vitale 54L	R$ 46.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 24.499,99
2º	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.122.230/0001-33	R$ 25.900,00
3º	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	10.942.831/0001-36	R$ 28.140,21
4º	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.012.033/0001-26	R$ 33.893,00
5º	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	R$ 36.000,00
6º	JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA	54.808.865/0001-08	R$ 36.500,00
7º	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35	R$ 37.800,00
8º	CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	R$ 37.950,00
9º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 44.530,00
10º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 45.045,00
11º	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 46.551,90
12º	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 46.800,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24149	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	MICHERLE TI	MICHERLE TI	R$ 761,27	**Classificada**	--
46992	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	BALMAK	ELP 25BBAC	R$ 761,27	**Classificada**	--
69126	VERLUMA COMERCIO LTDA	63679550000107	LIDER	LD230 BABY	R$ 761,00	**Classificada**	--
84946	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54647123000148	BALMAK	ELP25BB	R$ 761,27	**Classificada**	--
8807	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	WELMY	WELMY	R$ 1.521,70	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63277	CIRURGICA IZAMED LTDA	12967916000102	RAMUZA	4026	R$ 761,27	**Classificada**	--
36617	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	02605669000132	balmak	elp 25 bba	R$ 1.400,00	**Classificada**	--
5569	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	BALMAK	BALMAK	R$ 2.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	R$ 580,00
2º	CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	R$ 620,00
3º	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 761,27
4º	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	02.605.669/0001-32	R$ 1.400,00
5º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 1.521,70
6º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 2.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12623	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	MM	MM	R$ 1.129,69	**Classificada**	--
46688	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	DELLAMED	D400	R$ 1.129,69	**Classificada**	--
98469	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54647123000148	DELLAMED	D500	R$ 1.129,69	**Classificada**	--
50471	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	HIDROLIG HT	HIDROLIGH T	R$ 1.552,66	**Classificada**	--
70255	NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	59834889000155	Dellamed	D500	R$ 1.129,00	**Classificada**	--
53432	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	DELLAMED	D500	R$ 2.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 1.129,69
2º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 1.552,66
3º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 2.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14309	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	20121311000116	DELLAME D	D45	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
63818	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	MM	MM	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
33580	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	DELLAME D	D45	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
47922	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	MOURA	MM0011	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
6032	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	HIDROLIG TH	SC102	R$ 1.420,00	**Classificada**	--
1453	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19639940000315	DELLAME D	D45	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
6413	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37122230000133	DELLAME D	D45	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
24229	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54647123000148	DELLAME D	D30	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
33312	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	HIDROLIG HT	HIDROLIGHT	R$ 784,41	**Classificada**	--
65326	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	ORTOBRA S	CAD	R$ 1.399,00	**Classificada**	--
69333	NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	59834889000155	Dellamed	D45	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
63045	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	DELLAME D	D45	R$ 1.427,00	**Classificada**	--
76442	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51388529000165	ORTOBRA S	CADEIRA DE BANHO	R$ 1.427,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 459,99
2º	CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	R$ 745,00
3º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 784,41
4º	CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	51.388.529/0001-65	R$ 1.060,00
5º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 1.399,00
6º	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.122.230/0001-33	R$ 1.427,00
7º	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 1.427,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97349	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	DUANE	DUANE	R$ 602,67	**Classificada**	--
94806	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	MOURA	MM0052-7	R$ 602,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36948	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MAX MOVEIS	MAX MOVEIS	R$ 1.162,98	**Classificada**	--
88370	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	CDC	CDC	R$ 699,00	**Classificada**	--
8330	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	NOBRE	LONGARINA 04 LUG (PL004)	R$ 602,67	**Classificada**	--
84858	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12581380000184	ALFRS	REF. 019	R$ 602,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 525,00
2º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 699,00
3º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 1.162,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36236	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	20121311000116	RS MÓVEIS	CAMA HOSPITALAR	R$ 8.111,11	**Classificada**	--
28366	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 8.111,11	**Classificada**	--
74812	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	MOURA	MM HOSPITALAR	R$ 8.111,11	**Classificada**	--
94460	TCJM DISTRIBUIDORA E	19639940000315	ALP	ALP	R$ 8.111,00	**Classificada**	--
	IMPORTADORA LTDA						
12575	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37122230000133	PORTAL	PE2700	R$ 8.111,11	**Classificada**	--
73627	PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	37123575000101	DAQUINO	MD043B	R$ 8.111,00	**Classificada**	--
93810	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02143789000165	METALURGICA RENOVAR	MR 366	R$ 8.068,12	**Classificada**	--
63270	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	PORTAL (MODELO: 2C- PE2700)	PORTAL (MODELO: 2C-PE2700)	R$ 8.353,80	**Classificada**	--
56379	CIRURGICA IZAMED LTDA	12967916000102	SALUTEM	S-0180-0	R$ 8.111,11	**Classificada**	--
62109	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12581380000184	ALFRS	ALF-CH AC01	R$ 8.100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	R$ 2.900,00
2º	PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	37.123.575/0001-01	R$ 3.890,00

3º	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 8.068,12
4º	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.122.230/0001-33	R$ 8.111,11

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
5º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 8.353,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52160	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	20121311000116	ELBER	CSV-360	R$ 24.721,89	**Classificada**	--
40100	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	ELBER	ELBER	R$ 24.721,89	**Classificada**	--
34343	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	ELBER	CSV 360	R$ 24.721,89	**Classificada**	--
17089	TANKAVEL LTDA	47326875000141	CONFORME TR	CONFORME TR	R$ 24.722,00	**Classificada**	--
46711	NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	12561319000175	Novainstruments	NI 1760/400	R$ 24.721,89	**Classificada**	--
47137	V. S. COSTA & CIA LTDA	05286960000183	ELBER - CSV 360 L - 72h de autonomia	ELBER - CSV 360 L - 72h de autonomia	R$ 24.721,89	**Classificada**	--
20832	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09012033000126	ELBER	CSV 360L	R$ 24.721,00	**Classificada**	--
92852	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02143789000165	ELBER	CSV 360	R$ 24.590,90	**Classificada**	--
86690	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	ELBER MEDICAL (OF: 300 L)	ELBER MEDICAL (OF: 300 L)	R$ 16.058,25	**Classificada**	--
56482	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	ELBER	CSV 360 PREMIUM	R$ 24.721,88	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 22.819,99
2º	V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R$ 22.950,00
3º	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.012.033/0001-26	R$ 24.450,00
4º	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 24.590,90
5º	NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	12.561.319/0001-75	R$ 24.721,89
6º	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 24.722,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52306	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	MOURA	MM PADIOLA	R$ 2.241,67	**Classificada**	--
13167	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19639940000315	ALP	ALP	R$ 2.241,00	**Classificada**	--
4862	PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	37123575000101	DAQUINO	MD070	R$ 2.241,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75244	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDCLEAN	MEDCLEAN	R$ 2.621,97	**Classificada**	--
20463	CIRURGICA IZAMED LTDA	12967916000102	RENASCER	RN04018	R$ 2.241,67	**Classificada**	--
24221	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12581380000184	ALFRS	ALF-CM AC02	R$ 2.241,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	R$ 1.658,00
2º	PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	37.123.575/0001-01	R$ 1.693,00
3º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 2.621,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53771	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	ECOBIM	ECOBIM	R$ 247,20	**Classificada**	--
23918	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	LAR PLASTICO	100L INJETADA	R$ 247,20	**Classificada**	--
87531	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	ARTLIMP	ARTLIMP	R$ 597,02	**Classificada**	--
36751	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	LAR	Lixeira Tampa Basculante 100L Rotomoldada	R$ 247,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 229,99
2º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 597,02

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79405	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07628070000138	ORTHOVID A	COLCHONETE D33	R$ 500,00	**Classificada**	--
30701	MS DELAZARI MOVEIS LTDA	51420822000162	nova america	cc	R$ 442,00	**Classificada**	--
71881	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	ORTOBOM	ORTOBOM	R$ 442,85	**Classificada**	--
95671	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37122230000133	GYN FLEX	D33	R$ 442,85	**Classificada**	--
83797	CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61561649000176	SÓSPUMA S	D33	R$ 442,00	**Classificada**	--
43636	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SÓ ESPUMAS	SÓ ESPUMAS	R$ 620,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12602	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	RELAFLEX	D-33	R$ 440,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 339,00
2º	CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61.561.649/0001-76	R$ 395,00
3º	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.122.230/0001-33	R$ 442,85
4º	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38	R$ 500,00
5º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 620,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
936	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	DENTEME D	DENTEMED	R$ 29.036,97	**Classificada**	--
98681	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	D700	D703	R$ 29.036,97	**Classificada**	--
49435	L FORASTIERI MACHADO LTDA	47123165000114	SANTARÉ M	PHOENIX 3	R$ 29.000,00	**Classificada**	--
74636	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	83802215000153	Olsen	Sprint + Opcionais	R$ 23.980,00	**Classificada**	--
96128	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	DENTEME D	ODONTOLÓGICO	R$ 29.000,00	**Classificada**	--
14593	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37122230000133	SANTARE M	PHOENIX	R$ 29.036,97	**Classificada**	--
88385	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54647123000148	DENTEME D	PRIME	R$ 29.036,97	**Classificada**	--
42015	CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61561649000176	DENTEME D	PRIME	R$ 29.036,00	**Classificada**	--
19740	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	GNATUS	GNATUS	R$ 54.054,00	**Classificada**	--
98901	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71505564000124	ALLIAGE / SAEVO	S201C REFLETOR 3 LED VISCO KIT PAD PORTA COPO SENSOR	R$ 29.030,00	**Classificada**	--
61006	BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29312896000126	DENTEME D	PRIME ONE CART+ACESSORIOS E OPCIONAIS INCLUSOS	R$ 29.036,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	83.802.215/0001-53	R$ 23.980,00
2º	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 29.036,97

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA	37.122.230/0001-33	R$ 29.036,97
4º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 54.054,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79010	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	ECOBI M	ECOBI M	R$ 194,36	**Classificada**	--
3204	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	BINNO X	P4080	R$ 2.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 2.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36672	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	ECOBI M	ECOBI M	R$ 220,67	**Classificada**	--
11436	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	10942831000136	mor	8224	R$ 220,67	**Classificada**	--
38317	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	BINNO X	P2440	R$ 220,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 220,00
2º	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	10.942.831/0001-36	R$ 220,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28179	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	20121311000116	RS MÓVEIS	MOCHO STANDARD	R$ 1.365,50	**Classificada**	--
23347	MS DELAZARI MOVEIS LTDA	51420822000162	nova america	mc	R$ 1.364,00	**Classificada**	--
41327	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	gnatus	gnatus	R$ 1.365,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37040	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	D700	COMFORT	R$ 1.365,00	**Classificada**	--
90005	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54647123000148	NGM	NCMGB	R$ 1.365,50	**Classificada**	--
97729	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	R$ 1.475,14	**Classificada**	--
21867	BHDENTAL COMERCIAL LTDA	29312896000126	DENTEMED	GOLD	R$ 1.365,50	**Classificada**	--
82902	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12581380000184	ALFRS	REF. 025	R$ 1.365,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 1.365,50
2º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 1.475,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39498	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	SP RESGATE	SP RESGATE	R$ 585,59	**Classificada**	--
87009	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	PM 2 MEDICAL	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL COM KIT CINTO	R$ 585,59	**Classificada**	--
17902	CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE	61561649000176	SSRESGA TES	INFANTIL	R$ 585,00	**Classificada**	--

	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
70317	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09012033000126	RESGATE SP	PRANCHA	R$ 585,00	**Classificada**	--
3306	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SG RESGATE	SG RESGATE	R$ 438,98	**Classificada**	--
2207	CIRURGICA IZAMED LTDA	12967916000102	SP RESGATE	INFANTIL	R$ 585,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	R$ 550,00
2º	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.012.033/0001-26	R$ 585,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49318	W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA	20121311000116	SÓ AÇO	PRATELEIRA DE AÇO	R$ 513,32	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84400	MS DELAZARI MOVEIS LTDA	51420822000162	amapa	est	R$ 513,00	**Classificada**	--
78891	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	SO AÇO	SO AÇO	R$ 513,32	**Classificada**	--
62704	D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	15318347000154	própria	PR30	R$ 513,32	**Classificada**	--
88111	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	PACHECO FLEX	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS W3 CHAPA 26	R$ 513,32	**Classificada**	--
42813	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22228425000195	EDE	PRATELEIRA	R$ 513,32	**Classificada**	--
34897	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MAX MOVEIS	MAX MOVEIS	R$ 537,26	**Classificada**	--
66480	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	BMS	BMS	R$ 513,00	**Classificada**	--
42819	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	AMAPÁ	LR	R$ 510,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 354,00
2º	D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	15.318.347/0001-54	R$ 355,00
3º	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	R$ 399,99
4º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 513,00
5º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 537,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38051	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	INFRARED	INFRARED	R$ 268,63	**Classificada**	--
49783	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	43468591000139	G-TECH-	THGTSC3	R$ 268,63	**Classificada**	--
22705	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12134879000143	INSTRUTHERM	TI-550	R$ 268,63	**Classificada**	--
90447	CAPARAO MEDICAL LTDA	57218958000170	AIQUE	INFRAVERMELHO	R$ 268,00	**Classificada**	--
63406	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09012033000126	AKSO	TERM	R$ 268,00	**Classificada**	--
83735	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS	CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS	R$ 473,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	R$ 90,00
2º	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.012.033/0001-26	R$ 268,00

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001-43	R$ 268,63
4º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 473,62

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:53:30 horas do dia 06 de Janeiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 10DEDA77AE3684A409087B2678734550

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B9643E8A

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025 referente à *Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.400,00	UN	PINHEIR ÃO	UNIDADE	R$ 8,52	R$ 11.928,0000	R$ 9,90	R$ 13.860,00	13,9393 %	R$ 1.932,00
Descrição: ABACAXI PEROLA - Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0kg). Embalado em caixa apropriada.										
4	380,00	PT	EUROÇU CAR	PACOTE	R$ 14,98	R$ 5.692,4000	R$ 20,22	R$ 7.683,60	25,9149 %	R$ 1.991,20
Descrição: ACUCAR CRISTAL C/5 KG. Pacote com 5kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, data de validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.										
10	350,00	PT	UAI TCHÊ	PACOTE	R$ 15,28	R$ 5.348,0000	R$ 27,05	R$ 9.467,50	43,5120 %	R$ 4.119,50
Descrição: ARROZ POLIDO TIPO 1. Arroz polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5 KG, validade mínima de 6 meses, com data de envasamento não superior a 30 (trinta) dias. Pacote com 5 KG.										
11	40,00	PT	PACHA	PACOTE	R$ 6,90	R$ 276,0000	R$ 8,37	R$ 334,80	17,5627 %	R$ 58,80
Descrição: AVEIA. Aveia em flocos finos, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.										
18	200,00	CX	KROKER O	CAIXA	R$ 18,59	R$ 3.718,0000	R$ 30,06	R$ 6.012,00	38,1570 %	R$ 2.294,00
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA 1,5KG Bolacha tipo rosquinha, Sabores coco e leite. Embalagem caixa 1,5 kg.										
25	120,00	EB	ESPECIA LE	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 3.360,0000	R$ 36,49	R$ 4.378,80	23,2666 %	R$ 1.018,80
Descrição: CACAU EM PÓ 100 Cacau em pó alcalino, solúvel, 100 cacau, sem açúcar nem outros ingredientes em sua formulação. Embalagem plástica 500g.										
34	300,00	KG	CURING A	KG	R$ 4,50	R$ 1.350,0000	R$ 5,99	R$ 1.797,00	24,8747 %	R$ 447,00
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA. 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
35	240,00	KG	PINHEIR ÃO	KG	R$ 4,50	R$ 1.080,0000	R$ 5,79	R$ 1.389,60	22,2797 %	R$ 309,60
Descrição: CENOURA . 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
40	700,00	KG	AVIVAR	KG	R$ 10,99	R$ 7.693,0000	R$ 13,85	R$ 9.695,00	20,6498 %	R$ 2.002,00
Descrição: COXA DE FRANGO CONGELADO sem tempero, com adição de água de no máximo 8, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.										
41	550,00	LA	ELEFAN TE	LATA	R$ 19,99	R$ 10.994,5000	R$ 28,17	R$ 15.493,50	29,0379 %	R$ 4.499,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE . - 100 natural, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que tenha na composição tomate, açúcar e sal, 1ª qualidade, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Lata de 500g, sem amassados, estufamento, estragos e ferrugem, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação, data de validade e número do lote.										
45	450,00	PT	DANDÃO	PACOTE	R$ 6,48	R$ 2.916,0000	R$ 7,55	R$ 3.397,50	14,1721 %	R$ 481,50
Descrição: FEIJÃO CARIOCA excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
50	5.000,00	UN	VO LOLLA	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 15.500,0000	R$ 3,11	R$ 15.550,00	0,3215 %	R$ 50,00
Descrição: IOGURTE - Iogurte pronto para beber, com polpa de frutas, sabores variados, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, onde a base láctea represente pelo menos 51 do total de ingredientes do produto. Embalagem 120 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.										
57	2.000,00	UN	CAMPON ESA	UNIDADE	R$ 6,95	R$ 13.900,0000	R$ 6,96	R$ 13.920,00	0,1436 %	R$ 20,00
Descrição: LEITE DE VACA S/LACTOSE LEITE PASTEURIZADO TIPO A2 (BETA CASEINAA2A2) Produto de origem animal de vacas com genotipagem caseina A2A2, submetido a tratamento por pasteurização, teor de gordura mínimo de 3 (integral), informações nutricionais e advertências, informações completas do fabricante e demais exigências de rotulagem, com selo da certificadora autorizada de vacas genotipagem caseina A2A2 nas embalagens de leite que indica que o produto é proveniente apenas de vacas com genótipo A2A2. Embalagem 1 litro.										
93	300,00	EB	IMPERIA L	UNIDADE	R$ 6,63	R$ 1.989,0000	R$ 9,62	R$ 2.886,00	31,0810 %	R$ 897,00
Descrição: SUCO INTEGRAL CONCENTRADO DE CAJU sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, com rendimento de 10x. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 85.744,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$105.865,30**	**19,0056 %**	**R$20.120,40**

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	450,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 3,89	R$ 1.750,5000	R$ 7,01	R$ 3.154,50	44,5078 %	R$ 1.404,00
Descrição: ABOBORA MADURA- fruto de tamanho grande limpa, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0kg. Podendo ser orgânico.										
3	220,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,98	R$ 1.095,6000	R$ 7,10	R$ 1.562,00	29,8591 %	R$ 466,40
Descrição: ABOBRINHA TIPO MENINA subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca , descolorada, passada ou torta) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
5	5,00	pote	TAL E QUAL	TAL E QUAL	R$ 35,29	R$ 176,4500	R$ 43,91	R$ 219,55	19,6310 %	R$ 43,10
Descrição: ADOCANTE FORNO E FOGAO Adoçante dietético em pó, granular, ideal para uso culinário, resistente a altas temperaturas Ingredientes: Maltodextrina, Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica, Regulador de Acidez: Citrato de Sódio. Embalagem lata 66g.										
6	5,00	UN	ADOCYL STEVIA	ADOCYL STEVIA	R$ 8,48	R$ 42,4000	R$ 9,42	R$ 47,10	9,9787 %	R$ 4,70
Descrição: ADOCANTE LIQUIDO - Adoçante dietético, líquido, a base de Stevia. Extraído da planta de stevia, 100 natural, Zero açúcares. Zero lactose, Zero calorias. Composto de edulcorantes natural glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade. Frasco 80 ml										
7	500,00	UN	GERALD O EMILIO	GERALD O EMILIO	R$ 3,84	R$ 1.920,0000	R$ 3,84	R$ 1.920,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ALFACE I Tipo lisa, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande (pé) contendo de 500g a 600g.										
8	200,00	KG	ALHO CHIC	ALHO CHIC	R$ 18,89	R$ 3.778,0000	R$ 33,81	R$ 6.762,00	44,1289 %	R$ 2.984,00
Descrição: ALHO NACIONAL calibre 5/6, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo, mofo ou deformados) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
9	50,00	PT	CODIL	CODIL	R$ 8,13	R$ 406,5000	R$ 10,22	R$ 511,00	20,4500 %	R$ 104,50
Descrição: AMENDOIM TORRADO E DESCASCADO 500G 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote										
12	180,00	KG	CIACAR CIACAR NE	NE	R$ 28,67	R$ 5.160,6000	R$ 31,94	R$ 5.749,20	10,2379 %	R$ 588,60

Descrição: BACON. 1ª qualidade, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada.										
13	1.500,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,98	R$ 8.970,0000	R$ 7,14	R$ 10.710,00	16,2464 %	R$ 1.740,00
Descrição: BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (de vez), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
14	180,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,63	R$ 833,4000	R$ 4,66	R$ 838,80	0,6437 %	R$ 5,40
Descrição: BATATA DOCE Batata doce de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.										
15	550,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,46	R$ 3.003,0000	R$ 5,51	R$ 3.030,50	0,9074 %	R$ 27,50
Descrição: BATATA INGLESA . 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (de vez), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
16	200,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,40	R$ 880,0000	R$ 4,57	R$ 914,00	3,7199 %	R$ 34,00
Descrição: BETERRABA I 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
20	50,00	PT	BARBIE RI	BARBIE RI	R$ 7,58	R$ 379,0000	R$ 7,60	R$ 380,00	0,2631 %	R$ 1,00
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA SEM LEITE - Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor coco, sem leite e derivados, sem lactose, sem recheio, embalagem com no mínimo 300 gramas.										
24	400,00	UN	GERALD O EMILIO	GERALD O EMILIO	R$ 10,37	R$ 4.148,0000	R$ 10,37	R$ 4.148,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BROCOLIS FRESCO - 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g. Podendo ser orgânico.										
26	500,00	PT	EVOLUT O	EVOLUT O	R$ 18,61	R$ 9.305,0000	R$ 35,67	R$ 17.835,00	47,8273 %	R$ 8.530,00
Descrição: CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO - Café em pó torrado e moído. TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20 de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0, resíduo mineral fixo máximo 5,0, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10 máximo 1,0, cafeína mínimo										
0,7, extrato aquoso mínimo 25,0, extrato etéreo mínimo 8,0, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g.										
27	15,00	UN	PACHA	PACHA	R$ 4,45	R$ 66,7500	R$ 4,49	R$ 67,35	0,8908 %	R$ 0,60
Descrição: CANELA EM PO. Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 20 a 30 gramas.										
28	220,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 7,89	R$ 1.735,8000	R$ 9,24	R$ 2.032,80	14,6103 %	R$ 297,00
Descrição: CARA - 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e qualquer outra forma de contaminações. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
29	400,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 31,59 R$	12.636,0000	R$ 31,60	R$ 12.640,00	0,0316 %	R$ 4,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CARNE ALMONDEGA RESFRIADA Carne bovina almôndega resfriada, formato redondo uniforme, elaborada por processo manual, temperada, sem pimenta. A carne deve estar limpa, sem pele, com pequena quantidade de gordura visível, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Peso unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 01 kg, contendo a data de produção e validade.										
30	1.750,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 14,49 R$	25.357,5000	R$ 41,73	R$ 73.027,50	65,2767 %	R$ 47.670,00
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA - 005.000.348 Músculo, ou coxão mole, moído, resfriado, máximo de 5 de gordura. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos em porções de 1 a 2 kg.										
31	1.100,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 15,99	R$ 17.589,0000	R$ 34,67	R$ 38.137,00	53,8794 %	R$ 20.548,00
Descrição: CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PALETA CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PALETA Carne bovina miolo da paleta resfriada. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pequena quantidade de gordura visível, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve ser apresentada em cubos de aproximadamente 5x5cm, congelada sob a temperatura de -10 a -25C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos em porções de 1 a 2 kg.										
32	800,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 15,99 R$	12.792,0000	R$ 26,53	R$ 21.224,00	39,7286 %	R$ 8.432,00
Descrição: CARNE SUINA LOMBO RESFRIADA Carne suína, lombo, cubos, magra, cortada em cubos 5x5 cm, congelada, não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis. será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos em porções de 1 a 2 kg.										
33	400,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 18,99	R$ 7.596,0000	R$ 24,98	R$ 9.992,00	23,9791 %	R$ 2.396,00
Descrição: CARNE SUÍNA PERNIL RESFRIADA Carne suína, pernil, cubos, sem osso, magra, cortada em cubos 5x5 cm, congelada, não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos em porções de 1 a 2 kg.										
36	450,00	UN	CEASA	CEASA	R$ 5,44	R$ 2.448,0000	R$ 5,44	R$ 2.448,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CHEIRO VERDE : Cheiro verde maço. Salsinha e cebolinha, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.										
37	200,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 998,0000	R$ 6,05	R$ 1.210,00	17,5206 %	R$ 212,00
Descrição: CHUCHU I 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
38	100,00	UN	CEASA	CEASA	R$ 11,40	R$ 1.140,0000	R$ 11,40	R$ 1.140,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: COUVE -FLOR 1ª qualidade, cor creme, classe 7 (diâmetro aproximado de 210mm) sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
39	320,00	Maço	GERALD O EMILIO	GERALD O EMILIO	R$ 6,58	R $ 2.105,6000	R$ 6,58	R$ 2.105,60	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: COUVE MANTEIGA Molhos de couve Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente Podendo ser orgânico.										
42	60,00	PT	AMAFIL	AMAFIL	R$ 7,51	R$ 450,6000	R$ 8,40	R$ 504,00	10,5952 %	R$ 53,40
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE 1 KG Torrada tipo 1, grupo seca, classe amarela, embalagem de 1 KG. Validade mínima de 6 meses.										
43	70,00	PT	ROCINH A	ROCINH A	R$ 5,81 R$ 406,7000		R$ 6,56	R$ 459,20	11,4329 %	R$ 52,50
Descrição: FARINHA DE MILHO BIJU Amarela, tipo biju, moída a pedra, sem uso de corantes, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, validade mínima de 3 meses.										
44	600,00	PT	SANTO GRANO	SANTO GRANO	R$ 2,99	R$ 1.794,0000	R$ 6,19	R$ 3.714,00	51,6962 %	R$ 1.920,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, tortas. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
46	180,00	UN	ROYAL 250G	ROYAL 250G	R$ 10,02	R$ 1.803,6000	R$ 10,10	R$ 1.818,00	0,7920 %	R$ 14,40
Descrição: FERMENTO EM PÓ. FERMENTO EM PÓ QUIMICO - de excelente qualidade, formado por substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa lata com carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Unidade com 250g.										
47	2.000,00	KG	PIF PAF	PIF PAF	R$ 15,45	R$30.900,0000	R$ 22,71	R$ 45.420,00	31,9682 %	R$ 14.520,00
Descrição: Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, sem pele, sem osso, sem tempero, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam										
impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg										
48	20,00	KG	ROCINH A	ROCINH A	R$ 6,73	R$ 134,6000	R$ 6,81	R$ 136,20	1,1747 %	R$ 1,60
Descrição: FUBA MOINHO MIMOSO produzido com milho selecionado e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote.										
49	250,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 7,54 R	$ 1.885,0000	R$ 8,78	R$ 2.195,00	14,1230 %	R$ 310,00
Descrição: INHAME. 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos										

estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.

51	200,00	UN	ITAMBE SIF 769	ITAMBE SIF 769	R$ 6,97	R$ 1.394,0000	R$ 7,30	R$ 1.460,00	4,5205 %	R$ 66,00
Descrição: IOGURTE DE FRUTAS SEM LACOTE- Iogurte pronto para beber, com polpa de frutas, sabores variados, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, onde a base láctea represente pelo menos 51 do total de ingredientes do produto. ISENTO DE LACTOSE . Embalagem 120 a 200 gramas. 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
52	30,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 34,23	R$ 1.026,9000	R$ 35,49	R$ 1.064,70	3,5502 %	R$ 37,80
Descrição: KIWI FRESCO Kiwi, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte										
53	1.400,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,27	R$ 7.378,0000	R$ 6,76	R$ 9.464,00	22,0414 %	R$ 2.086,00
Descrição: LARANJA PERA RIO Com peso media unitária de 200g, categoria extra, fresco, limpo, amadurecimento intermediário (de vez), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
54	20,00	LA	SOYMIL K	SOYMIL K	R$ 32,45	R$ 649,0000	R$ 32,45	R$ 649,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ. Alimento em pó, sabor original, feito com proteína isolada de soja, sem lactose, sem leite e derivados. Indicado para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos. Opção para quem tem algum tipo de restrição alimentar, como intolerância à lactose, restrição de glúten. Ingredientes: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem: Lata com 300g										
55	80,00	UN	ADES	ADES	R$ 14,10	R$ 1.128,0000	R$ 14,15	R$ 1.132,00	0,3533 %	R$ 4,00
Descrição: LEITE DE SOJA LIQUIDO Bebida a base de soja, sabor original, zero açúcar, isento de sacarose, lactose e colesterol. Embalagem 1 litro.										
56	550,00	UN	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 3,74	R$ 2.057,0000	R$ 7,29	R$ 4.009,50	48,6968 %	R$ 1.952,50
Descrição: LEITE DE VACA INEGRAL LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE Leite longa vida fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Embalagem tetra Park de 1 litro, com tampa e rosca abre/fecha. ISENTO DE LACTOSE.										
59	600,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,90	R$ 3.540,0000	R$ 6,22	R$ 3.732,00	5,1446 %	R$ 192,00
Descrição: LIMÃO THAITI Limão com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.										
60	750,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 11,21	R$ 8.407,5000	R$ 11,29	R$ 8.467,50	0,7085	R$ 60,00
									%	
Descrição: MAÇÃ TIPO GALLA - 1ª qualidade, separados por lotes homogêneos tipo galla, categoria extra, cor vermelha, tamanho 135, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando peso médio entre 120 a 160g										
61	750,00	PT	TODES CHINI	TODESC HINI	R$ 3,07	R$ 2.302,5000	R$ 4,29	R$ 3.217,50	28,4382 %	R$ 915,00
Descrição: MACARRAO ESPAGUETE NR 8 Massa de sêmola com ovos nº8. Embalagem com 500g.										
62	200,00	PT	TODES CHINI	TODESC HINI	R$ 3,07	R$ 614,0000	R$ 3,96	R$ 792,00	22,4747 %	R$ 178,00
Descrição: MACARRÃO PICADO PADRE NOSSO. Massa de Sêmola com ovos. Embalagem: Plástica com 500 gramas.										
63	300,00	UN	ARISCO	ARISCO	R$ 8,42	R$ 2.526,0000	R$ 10,68	R$ 3.204,00	21,1610 %	R$ 678,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MAIONESE. Creme de maionese, contendo: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contendo glúten. Embalagem pote de 500 gramas.										
64	400,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 9,18	R$ 3.672,0000	R$ 9,21	R$ 3.684,00	0,3257 %	R$ 12,00
Descrição: MAMÃO. Mamão tipo Formosa, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90 que lhe permita suportar manipulação transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 1,5 kg e máximo de 2,5 kg cada um. Podendo ser orgânico.										
65	300,00	KG	GERALD O EMILIO	GERALD O EMILIO	R$ 9,22	R$ 2.766,0000	R$ 9,25	R$ 2.775,00	0,3243 %	R$ 9,00
Descrição: MANDIOCA DESCASCADA 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Embalagem plástica 1 a 2 kg.										
66	300,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 8,01	R$ 2.403,0000	R$ 9,00	R$ 2.700,00	11,0000 %	R$ 297,00
Descrição: MANGA . Manga tipo Tommy, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90 que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas. Peso aproximado: 500 gramas.										
67	1.800,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 11,53 R$	20.754,0000	R$ 12,97	R$ 23.346,00	11,1025 %	R$ 2.592,00
Descrição: MARACUJA I Maracujá azedo, maduro, casca amarela uniforme, sem machucados, coloração uniforme. sem podridão, ou manchas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
68	220,00	UN	QUALY	QUALY	R$ 5,99	R$ 1.317,8000	R$ 8,91	R$ 1.960,20	32,7721 %	R$ 642,40
Descrição: MARGARINA. Margarina Com 80 de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, produto de boa qualidade - embalagem de polietileno leitoso e resistente, tipo pote, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem: Pote com 500g do produto.										
69	3.500,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 3,90	R$13.650,0000	R$ 4,41	R$ 15.435,00	11,5646 %	R$ 1.785,00
Descrição: MELANCIA REDONDA . - 1ª qualidade, categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
70	250,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 8,47	R$ 2.117,5000	R$ 9,49	R$ 2.372,50	10,7481 %	R$ 255,00
Descrição: MELÃO. Melão amarelo, redondo. Graúdo de 1ª linha. sem podridão, ou manchas. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.										
71	80,00	EB	PACHA	PACHA	R$ 3,95	R$ 316,0000	R$ 5,35	R$ 428,00	26,1682 %	R$ 112,00
Descrição: MILHO DE CANJICA . Canjica amarela, despeculiada, tipo 1, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.										
72	60,00	EB	PACHA	PACHA	R$ 4,38	R$ 262,8000	R$ 4,42	R$ 265,20	0,9049 %	R$ 2,40
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MILHO DE PIPOCA. milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela. Não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.										
73	500,00	LA	MINAS MAIS	MINAS MAIS	R$ 2,53	R$ 1.265,0000	R$ 3,95	R$ 1.975,00	35,9493 %	R$ 710,00
Descrição: MILHO VERDE em conserva grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem (lata ou sachê) com 200g, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.										
74	400,00	bandeja	CEASA	CEASA	R$ 10,52	R$ 4.208,0000	R$ 10,52	R$ 4.208,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Morango selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação, medindo entre 30 e 50 mm..										
75	1.200,00	UN	ABC	ABC	R$ 5,31	R$ 6.372,0000	R$ 9,16	R$ 10.992,00	42,0305 %	R$ 4.620,00
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL Óleo de soja refinado, embalagem c/ 900 ml. Tipo qualidade 1. Validade mínima de 10 meses.										
76	1.250,00	DZ	AGROV AM	AGROVA M	R$ 5,01	R$ 6.262,5000	R$ 10,15	R$ 12.687,50	50,6403 %	R$ 6.425,00
Descrição: OVOS DE GALINHA BRANCO grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.										
80	1.500,00	PT	PRADO	PRADO	R$ 6,67 R$	10.005,0000	R$ 11,75	R$ 17.625,00	43,2340 %	R$ 7.620,00
Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. Pacote 500 GRAMAS.										
83	30,00	EB	DELICIA DO TRIGO	DELICIA DO TRIGO	R$ 17,92	R$ 537,6000	R$ 18,03	R$ 540,90	0,6100 %	R$ 3,30
Descrição: PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM LEITE . Pão tipo Bisnaguinha Tradicional, zero lactose, isento de leite e derivados. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, açúcar líquido invertido, sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico. Pacote com 300g.										
84	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 8,21	R$ 821,0000	R$ 8,28	R$ 828,00	0,8454 %	R$ 7,00
Descrição: PEPINO COMUM 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
85	600,00	PT	FLEXIN HA	FLEXINH A	R$ 6,13	R$ 3.678,0000	R$ 9,20	R$ 5.520,00	33,3695 %	R$ 1.842,00
Descrição: POLVILHO AZEDO PACOTE produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (Manihot utilissima),de 1ª qualidade, pelo menos 80 de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado										

de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
86	150,00	KG	UAI DE MINAS	UAI DE MINAS	R$ 43,91	R$ 6.586,5000	R$ 46,94	R$ 7.041,00	6,4550 %	R$ 454,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: QUEIJO TIPO CANASTRA - tipo maturado, processamento artesanal, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Em embalagem de 1 kg.										
87	180,00	KG	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 50,30	R$ 9.054,0000	R$ 50,58	R$ 9.104,40	0,5535 %	R$ 50,40
Descrição: QUEIJO TIPO MUÇARELA produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Em fatias. Embalagem de 1kg.										
88	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 13,63	R$ 1.363,0000	R$ 13,67	R$ 1.367,00	0,2926 %	R$ 4,00
Descrição: QUIABO I qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
89	400,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 6,30	R$ 2.520,0000	R$ 6,34	R$ 2.536,00	0,6309 %	R$ 16,00
Descrição: REPOLHO BRANCO/VERDE 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
90	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 6,99	R$ 699,0000	R$ 7,02	R$ 702,00	0,4273 %	R$ 3,00
Descrição: REPOLHO ROXO 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
91	750,00	UN	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 11,19	R$ 8.392,5000	R$ 16,18	R$ 12.135,00	30,8405 %	R$ 3.742,50
Descrição: REQUEIJÃO . Requeijão integral cremoso, Queijo tipo requeijão. Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura., atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. de vidro com tampa que possibilite. Embalagens de 400g.										
92	300,00	PT	MOC	MOC	R$ 2,14	R$ 642,0000	R$ 2,16	R$ 648,00	0,9259 %	R$ 6,00
Descrição: SAL REFINADO E IODADO com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5 de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e no máximo de 45mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
94	600,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 10,02	R$ 6.012,0000	R$ 10,04	R$ 6.024,00	0,1992 %	R$ 12,00
Descrição: TOMATE - 005.000.370 1ª qualidade, grupo longo, cor salada, sem defeitos (podridão, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
96	100,00	EB	LA VIOLET ERA	LA VIOLETE RA	R$ 9,68	R$ 968,0000	R$ 9,70	R$ 970,00	0,2061 %	R$ 2,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: UVA PASSA. Uva-passa desidratada, escura, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente contendo 200g.										
97	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 26,86	R$ 2.686,0000	R$ 26,88	R$ 2.688,00	0,0744 %	R$ 2,00
Descrição: UVA ROXA: Uva roxa, tipo: Crimson, com casca roxa-escura, Sem semente, formato ovalado e sabor doce e adocicado, com a textura firme, tamanho de médio a grande. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.										
98	200,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 18,21	R$ 3.642,0000	R$ 18,23	R$ 3.646,00	0,1097 %	R$ 4,00
Descrição: VAGEM I 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
Subtotal Adjudicado:						**R$317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Fornecedor : PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	250,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 38,40	R$ 9.600,0000	R$ 38,43	R$ 9.607,50	0,0780 %	R$ 7,50
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO SEQUILO SAL deve ser confeccionado com polvilho de 1ª qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.										
21	120,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 34,27	R$ 4.112,4000	R$ 34,27	R$ 4.112,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BOLO DE CENOURA. deve ser confeccionado com cenoura in natura e demais ingredientes de excelente qualidade, sem cobertura e sem recheio, a unidade é equivalente a um tabuleiro 60x40cm. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de										
fermentação, fumaça ou ovo. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Deverá ser preparado e assada na data da entrega.										
22	100,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 31,62	R$ 3.162,0000	R$ 31,62	R$ 3.162,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BOLO DE FUBÁ- deve ser confeccionado com fubá in natura e demais ingredientes de excelente qualidade, sem cobertura e sem recheio, a unidade é equivalente a um tabuleiro 60x40cm. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve										
apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Deverá ser preparado e assada na data da entrega.										
23	600,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 36,92	R$ 22.152,0000	R$ 36,92	R$ 22.152,00	0,0000 %	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: BROA SALGADA. - Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a 50g, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e embatumadas, aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.										
77	10.000,00	UN	PROPRI O	PROPRI O	R$ 1,90	R$ 19.000,0000	R$ 1,91	R$ 19.100,00	0,5235 %	R$ 100,00
Descrição: PÃO DE DOCE SEM RECHEIO - produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
79	40,00	PT	PROPRI O	PROPRI O	R$ 15,96	R$ 638,4000	R$ 15,96	R$ 638,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÃO DE FORMA SEM LEITE Pão tipo forma, feito com farinha de trigo, isento de leite e derivados. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. Pacote 500 GRAMAS.										
81	650,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 39,42	R$ 25.623,0000	R$ 39,43	R$ 25.629,50	0,0253 %	R$ 6,50
Descrição: PÃO DE QUEIJO. deve ser confeccionado com polvilho, queijo e demais ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em vasilhames plásticos retornáveis e cobertos com filme plástico transparente próprio para alimentos. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
82	1.200,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 22,70	R$ 27.240,0000	R$ 22,70	R$ 27.240,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCÊS.. - produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Aproximadamente 50g cada unidade. Com casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
95	200,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 46,20	R$ 9.240,0000	R$ 46,47	R$ 9.294,00	0,5810 %	R$ 54,00
Descrição: TORTA SALGADA Torta salgada com recheio de frango e legumes (cenoura, batata, chuchu). Assado com aspecto e coloração homogênea. Recheio com aproximadamente 4 cm. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.										
Subtotal Adjudicado:						**R$120.767,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 120.935,80**	**0,1389 %**	**R$168,00**
Fornecedor : 59.049.186 REGINALDO ANTONIO RIBEIRO - 59.049.186/0001-16										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
58	6.000,00	UN	CAMPO NESA	CONFOR ME O EDITAL	R$ 4,21	R$ 25.260,0000	R$ 6,44	R$ 38.640,00	34,6273 %	R$ 13.380,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT Leite longa vida fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, devendo conter no mínimo 2 de gordura, processamento UHT, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Embalagem tetra Park de 1 litro,										

com tampa e rosca abre/fecha.					
Subtotal Adjudicado:	**R$25.260,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 38.640,00**	**34,6273 %**	**R$ 13.380,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 549.456,40	R$ 732.889,30	25,0287 %	183.432,90

Japaraíba-MG , 05 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:745BA740

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 210/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.*

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.400,00	UN	PINHEIR ÃO	UNIDADE	R$ 8,52	R$ 11.928,00	R$ 9,90	R$ 13.860,00	13,93	R$ 1,38
Descrição: ABACAXI PEROLA - Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0kg). Embalado em caixa apropriada.										
4	380,00	PT	EUROÇ UCAR	PACOTE	R$ 14,98	R$ 5.692,40	R$ 20,22	R$ 7.683,60	25,91	R$ 5,24
Descrição: ACUCAR CRISTAL C/5 KG. Pacote com 5kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, data de validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.										
10	350,00	PT	UAI TCHÊ	PACOTE	R$ 15,28	R$ 5.348,00	R$ 27,05	R$ 9.467,50	43,51	R$ 11,77
Descrição: ARROZ POLIDO TIPO 1. Arroz polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5 KG, validade mínima de 6 meses, com data de envasamento não superior a 30 (trinta) dias. Pacote com 5 KG.										
11	40,00	PT	PACHA	PACOTE	R$ 6,90	R$ 276,00	R$ 8,37	R$ 334,80	17,56	R$ 1,47
Descrição: AVEIA. Aveia em flocos finos, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.										
18	200,00	CX	KROKER O	CAIXA	R$ 18,59	R$ 3.718,00	R$ 30,06	R$ 6.012,00	38,15	R$ 11,47
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA 1,5KG Bolacha tipo rosquinha, Sabores coco e leite. Embalagem caixa 1,5 kg.										
25	120,00	EB	ESPECI ALE	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 3.360,00	R$ 36,49	R$ 4.378,80	23,26	R$ 8,49
Descrição: CACAU EM PÓ 100 Cacau em pó alcalino, solúvel, 100 cacau, sem açúcar nem outros ingredientes em sua formulação. Embalagem plástica 500g.										
34	300,00	KG	CURING A	KG	R$ 4,50	R$ 1.350,00	R$ 5,99	R$ 1.797,00	24,87	R$ 1,49
					Subtotal Adjudicado	**R$ 85.744,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 105.865,30**	**19,0056 %**	**R$ 20.120,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA. 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livre de insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
35	240,00	KG	PINHEIR ÃO	KG	R$ 4,50	R$ 1.080,00	R$ 5,79	R$ 1.389,60	22,27	R$ 1,29
Descrição: CENOURA . 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
40	700,00	KG	AVIVAR	KG	R$ 10,99	R$ 7.693,00	R$ 13,85	R$ 9.695,00	20,64	R$ 2,86
Descrição: COXA DE FRANGO CONGELADO sem tempero, com adição de água de no máximo 8, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir a certificação do IMA ou SIF, número do lote, data de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.										
41	550,00	LA	ELEFAN TE	LATA	R$ 19,99	R$ 10.994,50	R$ 28,17	R$ 15.493,50	29,03	R$ 8,18
Descrição: EXTRATO DE TOMATE . - 100 natural, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que tenha na composição tomate, açúcar e sal, 1ª qualidade, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Lata de 500g, sem amassados, estufamento, estragos e ferrugem, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação, data de validade e número do lote.										
45	450,00	PT	DANDÃO	PACOTE	R$ 6,48	R$ 2.916,00	R$ 7,55	R$ 3.397,50	14,17	R$ 1,07
Descrição: FEIJÃO CARIOCA excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
50	5.000,00	UN	VO LOLLA	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 15.500,00	R$ 3,11	R$ 15.550,00	0,32	R$ 0,00
Descrição: IOGURTE - Iogurte pronto para beber, com polpa de frutas, sabores variados, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, onde a base láctea represente pelo menos 51 do total de ingredientes do produto. Embalagem 120 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.										
57	2.000,00	UN	CAMPO NESA	UNIDADE	R$ 6,95	R$ 13.900,00	R$ 6,96	R$ 13.920,00	0,14	R$ 0,00
Descrição: LEITE DE VACA S/LACTOSE LEITE PASTEURIZADO TIPO A2 (BETA CASEINAA2A2) Produto de origem animal de vacas com genotipagem caseina A2A2, submetido a tratamento por pasteurização, teor de gordura mínimo de 3 (integral), informações nutricionais e advertências, informações completas do fabricante e demais exigências de rotulagem, com selo da certificadora autorizada de vacas genotipagem caseina A2A2 nas embalagens de leite que indica que o produto é proveniente apenas de vacas com genótipo A2A2. Embalagem 1 litro.										
93	300,00	EB	IMPERIA L	UNIDADE	R$ 6,63	R$ 1.989,00	R$ 9,62	R$ 2.886,00	31,08	R$ 2,99
Descrição: SUCO INTEGRAL CONCENTRADO DE CAJU sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, com rendimento de 10x. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 85.744,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 105.865,30**	**19,0056 %**	**R$ 20.120,40**
Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	450,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 3,89	R$ 1.750,50	R$ 7,01	R$ 3.154,50	44,50	R$ 3,12
Descrição: ABOBORA MADURA- fruto de tamanho grande limpa, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0kg. Podendo ser orgânico.										
3	220,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,98	R$ 1.095,60	R$ 7,10	R$ 1.562,00	29,85	R$ 2,12
Descrição: ABOBRINHA TIPO MENINA subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca , descolorada, passada ou torta) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
5	5,00	pote	TAL E QUAL	TAL E QUAL	R$ 35,29	R$ 176,45	R$ 43,91	R$ 219,55	19,63	R$ 8,62
Descrição: ADOCANTE FORNO E FOGAO Adoçante dietético em pó, granular, ideal para uso culinário, resistente a altas temperaturas Ingredientes: Maltodextrina, Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio e Sacarina										

Sódica, Regulador de Acidez: Citrato de Sódio. Embalagem lata 66g.										
6	5,00	UN	ADOCY L STEVIA	ADOCYL STEVIA	R$ 8,48	R$ 42,40	R$ 9,42	R$ 47,10	9,97	R$ 0,94
Descrição: ADOCANTE LIQUIDO - Adoçante dietético, líquido, a base de Stevia. Extraído da planta de stevia, 100 natural, Zero açúcares. Zero lactose, Zero calorias. Composto de edulcorantes natural glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade. Frasco 80 ml										
7	500,00	UN	GERAL DO EMILIO	GERALD O EMILIO	R$ 3,84	R$ 1.920,00	R$ 3,84	R$ 1.920,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ALFACE I Tipo lisa, hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Unidade grande (pé) contendo de 500g a 600g.										
8	200,00	KG	ALHO CHIC	ALHO CHIC	R$ 18,89	R$ 3.778,00	R$ 33,81	R$ 6.762,00	44,12	R$ 14,92
Descrição: ALHO NACIONAL calibre 5/6, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo, mofo ou deformados) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
9	50,00	PT	CODIL	CODIL	R$ 8,13	R$ 406,50	R$ 10,22	R$ 511,00	20,45	R$ 2,09
Descrição: AMENDOIM TORRADO E DESCASCADO 500G 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote										
12	180,00	KG	CIACAR NE	CIACAR NE	R$ 28,67	R$ 5.160,60	R$ 31,94	R$ 5.749,20	10,23	R$ 3,27
Descrição: BACON. 1ª qualidade, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada.										
13	1.500,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,98	R$ 8.970,00	R$ 7,14	R$ 10.710,00	16,24	R$ 1,16
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (de vez), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
14	180,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,63	R$ 833,40	R$ 4,66	R$ 838,80	0,64	R$ 0,03
Descrição: BATATA DOCE Batata doce de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.										
15	550,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,46	R$ 3.003,00	R$ 5,51	R$ 3.030,50	0,90	R$ 0,05
Descrição: BATATA INGLESA . 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (de vez), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
16	200,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,40	R$ 880,00	R$ 4,57	R$ 914,00	3,71	R$ 0,17
Descrição: BETERRABA I 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
20	50,00	PT	BARBIE RI	BARBIE RI	R$ 7,58	R$ 379,00	R$ 7,60	R$ 380,00	0,26	R$ 0,02
Descrição: BOLACHA ROSQUINHA SEM LEITE - Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor coco, sem leite e derivados, sem lactose, sem recheio, embalagem com no mínimo 300 gramas.										
24	400,00	UN	GERAL DO EMILIO	GERALD O EMILIO	R$ 10,37	R$ 4.148,00	R$ 10,37	R$ 4.148,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BROCOLIS FRESCO - 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g. Podendo ser orgânico.										
26	500,00	PT	EVOLUT O	EVOLUT O	R$ 18,61	R$ 9.305,00	R$ 35,67	R$ 17.835,00	47,82	R$ 17,06
Descrição: CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO - Café em pó torrado e moído. TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20 de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0, resíduo mineral fixo máximo 5,0, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10 máximo 1,0, cafeína mínimo 0,7, extrato aquoso mínimo 25,0, extrato etéreo mínimo 8,0, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g.										
27	15,00	UN	PACHA	PACHA	R$ 4,45	R$ 66,75	R$ 4,49	R$ 67,35	0,89	R$ 0,04
Descrição: CANELA EM PO. Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 20 a 30 gramas.										
28	220,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 7,89	R$ 1.735,80	R$ 9,24	R$ 2.032,80	14,61	R$ 1,35
Descrição: CARA - 1ª qualidade, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachaduras, danos mecânicos, murchas, injurias por pragas ou doenças), sem a presença de material terroso e qualquer outra forma de contaminações. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
29	400,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 31,59	R$ 12.636,00	R$ 31,60	R$ 12.640,00	0,03	R$ 0,01
Descrição: CARNE ALMONDEGA RESFRIADA Carne bovina almôndega resfriada, formato redondo uniforme, elaborada por processo manual, temperada, sem pimenta. A carne deve estar limpa, sem pele, com pequena quantidade de gordura visível, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Peso unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 01 kg, contendo a data de produção e validade.										
30	1.750,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 14,49	R$ 25.357,50	R$ 41,73	R$ 73.027,50	65,27	R$ 27,24
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA - 005.000.348 Músculo, ou coxão mole, moído, resfriado, máximo de 5 de gordura. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos em porções de 1 a 2 kg.										
31	1.100,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 15,99	R$ 17.589,00	R$ 34,67	R$ 38.137,00	53,87	R$ 18,68
Descrição: CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PALETA CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PALETA Carne bovina miolo da paleta resfriada. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne deve estar limpa, sem pele, com pequena quantidade de gordura visível, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, deve ser apresentada em cubos de aproximadamente 5x5cm, congelada sob a temperatura de -10 a -25C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos em porções de 1 a 2 kg.										
32	800,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 15,99	R$ 12.792,00	R$ 26,53	R$ 21.224,00	39,72	R$ 10,54
Descrição: CARNE SUINA LOMBO RESFRIADA Carne suína, lombo, cubos, magra, cortada em cubos 5x5 cm, congelada, não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis. será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos em porções de 1 a 2 kg.										
33	400,00	KG	FRIG. EMILIO	FRIG. EMILIO	R$ 18,99	R$ 7.596,00	R$ 24,98	R$ 9.992,00	23,97	R$ 5,99
Descrição: CARNE SUÍNA PERNIL RESFRIADA Carne suína, pernil, cubos, sem osso, magra, cortada em cubos 5x5 cm, congelada, não deverá ter quantidades significativas e gorduras e cartilagens. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis. Será reprovado o produto que após a cocção conter quantidades significativas de gorduras, ou se desfazer, não permanecendo os cubos. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos em porções de 1 a 2 kg.										
36	450,00	UN	CEASA	CEASA	R$ 5,44	R$ 2.448,00	R$ 5,44	R$ 2.448,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHEIRO VERDE : Cheiro verde maço. Salsinha e cebolinha, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.										
37	200,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 998,00	R$ 6,05	R$ 1.210,00	17,52	R$ 1,06
Descrição: CHUCHU I 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
38	100,00	UN	CEASA	CEASA	R$ 11,40	R$ 1.140,00	R$ 11,40	R$ 1.140,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: COUVE -FLOR 1ª qualidade, cor creme, classe 7 (diâmetro aproximado de 210mm) sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
39	320,00	Maço	GERAL DO EMILIO	GERALD O EMILIO	R$ 6,58	R$ 2.105,60	R$ 6,58	R$ 2.105,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: COUVE MANTEIGA Molhos de couve Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente Podendo ser orgânico.										
42	60,00	PT	AMAFIL	AMAFIL	R$ 7,51	R$ 450,60	R$ 8,40	R$ 504,00	10,59	R$ 0,89
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE 1 KG Torrada tipo 1, grupo seca, classe amarela, embalagem de 1 KG. Validade mínima de 6 meses.										
43	70,00	PT	ROCINH A	ROCINH A	R$ 5,81	R$ 406,70	R$ 6,56	R$ 459,20	11,43	R$ 0,75
Descrição: FARINHA DE MILHO BIJU Amarela, tipo biju, moída a pedra, sem uso de corantes, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, validade mínima de 3 meses.										

44	600,00	PT	SANTO GRANO	SANTO GRANO	R$ 2,99	R$ 1.794,00	R$ 6,19	R$ 3.714,00	51,69	R$ 3,20
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar mingaus, papas, bolos, tortas. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
46	180,00	UN	ROYAL 250G	ROYAL 250G	R$ 10,02	R$ 1.803,60	R$ 10,10	R$ 1.818,00	0,79	R$ 0,08
Descrição: FERMENTO EM PÓ. FERMENTO EM PÓ QUIMICO - de excelente qualidade, formado por substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa lata com carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Unidade com 250g.										
47	2.000,00	KG	PIF PAF	PIF PAF	R$ 15,45	R$ 30.900,00	R$ 22,71	R$ 45.420,00	31,96	R$ 7,26
Descrição: Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, sem pele, sem osso, sem tempero, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg										
48	20,00	KG	ROCINH A	ROCINH A	R$ 6,73	R$ 134,60	R$ 6,81	R$ 136,20	1,17	R$ 0,07
Descrição: FUBA MOINHO MIMOSO produzido com milho selecionado e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote.										
49	250,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 7,54	R$ 1.885,00	R$ 8,78	R$ 2.195,00	14,12	R$ 1,24
Descrição: INHAME. 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
51	200,00	UN	ITAMBE SIF 769	ITAMBE SIF 769	R$ 6,97	R$ 1.394,00	R$ 7,30	R$ 1.460,00	4,52	R$ 0,33
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: IOGURTE DE FRUTAS SEM LACOTE- Iogurte pronto para beber, com polpa de frutas, sabores variados, produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, onde a base láctea represente pelo menos 51 do total de ingredientes do produto. ISENTO DE LACTOSE . Embalagem 120 a 200 gramas. 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.										
52	30,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 34,23	R$ 1.026,90	R$ 35,49	R$ 1.064,70	3,55	R$ 1,26
Descrição: KIWI FRESCO Kiwi, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte										
53	1.400,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,27	R$ 7.378,00	R$ 6,76	R$ 9.464,00	22,04	R$ 1,49
Descrição: LARANJA PERA RIO Com peso media unitária de 200g, categoria extra, fresco, limpo, amadurecimento intermediário (de vez), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
54	20,00	LA	SOYMIL K	SOYMIL K	R$ 32,45	R$ 649,00	R$ 32,45	R$ 649,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ. Alimento em pó, sabor original, feito com proteína isolada de soja, sem lactose, sem leite e derivados. Indicado para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos. Opção para quem tem algum tipo de restrição alimentar, como intolerância à lactose, restrição de glúten. Ingredientes: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem: Lata com 300g										
55	80,00	UN	ADES	ADES	R$ 14,10	R$ 1.128,00	R$ 14,15	R$ 1.132,00	0,35	R$ 0,05
Descrição: LEITE DE SOJA LIQUIDO Bebida a base de soja, sabor original, zero açúcar, isento de sacarose, lactose e colesterol. Embalagem 1 litro.										
56	550,00	UN	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 3,74	R$ 2.057,00	R$ 7,29	R$ 4.009,50	48,69	R$ 3,55
Descrição: LEITE DE VACA INEGRAL LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE Leite longa vida fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Embalagem tetra Park de 1 litro, com tampa e rosca abre/fecha. ISENTO DE LACTOSE.										
59	600,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 5,90	R$ 3.540,00	R$ 6,22	R$ 3.732,00	5,14	R$ 0,32
Descrição: LIMÃO THAITI Limão com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.										
60	750,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 11,21	R$ 8.407,50	R$ 11,29	R$ 8.467,50	0,70	R$ 0,07
Descrição: MAÇÃ TIPO GALLA - 1ª qualidade, separados por lotes homogêneos tipo galla, categoria extra, cor vermelha, tamanho 135, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando peso médio entre 120 a 160g										
61	750,00	PT	TODES CHINI	TODESC HINI	R$ 3,07	R$ 2.302,50	R$ 4,29	R$ 3.217,50	28,43	R$ 1,22
Descrição: MACARRAO ESPAGUETE NR 8 Massa de sêmola com ovos nº8. Embalagem com 500g.										
62	200,00	PT	TODES CHINI	TODESC HINI	R$ 3,07	R$ 614,00	R$ 3,96	R$ 792,00	22,47	R$ 0,89
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MACARRÃO PICADO PADRE NOSSO. Massa de Sêmola com ovos. Embalagem: Plástica com 500 gramas.										
63	300,00	UN	ARISCO	ARISCO	R$ 8,42	R$ 2.526,00	R$ 10,68	R$ 3.204,00	21,16	R$ 2,26
Descrição: MAIONESE. Creme de maionese, contendo: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contendo glúten. Embalagem pote de 500 gramas.										
64	400,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 9,18	R$ 3.672,00	R$ 9,21	R$ 3.684,00	0,32	R$ 0,03
Descrição: MAMÃO. Mamão tipo Formosa, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90 que lhe permita suportar manipulação transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 1,5 kg e máximo de 2,5 kg cada um. Podendo ser orgânico.										
65	300,00	KG	GERAL DO EMILIO	GERALD O EMILIO	R$ 9,22	R$ 2.766,00	R$ 9,25	R$ 2.775,00	0,32	R$ 0,02
Descrição: MANDIOCA DESCASCADA 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Embalagem plástica 1 a 2 kg.										
66	300,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 8,01	R$ 2.403,00	R$ 9,00	R$ 2.700,00	11,00	R$ 0,99
Descrição: MANGA . Manga tipo Tommy, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90 que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas. Peso aproximado: 500 gramas.										
67	1.800,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 11,53	R$ 20.754,00	R$ 12,97	R$ 23.346,00	11,10	R$ 1,44
Descrição: MARACUJA I Maracujá azedo, maduro, casca amarela uniforme, sem machucados, coloração uniforme. sem podridão, ou manchas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
68	220,00	UN	QUALY	QUALY	R$ 5,99	R$ 1.317,80	R$ 8,91	R$ 1.960,20	32,77	R$ 2,92
Descrição: MARGARINA. Margarina Com 80 de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, produto de boa qualidade - embalagem de polietileno leitoso e resistente, tipo pote, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem: Pote com 500g do produto.										
69	3.500,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 3,90	R$ 13.650,00	R$ 4,41	R$ 15.435,00	11,56	R$ 0,51
Descrição: MELANCIA REDONDA . - 1ª qualidade, categoria extra graúda, separada por lotes homogêneos, pesando entre 11 a 12kg a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
70	250,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 8,47	R$ 2.117,50	R$ 9,49	R$ 2.372,50	10,74	R$ 1,02
Descrição: MELÃO. Melão amarelo, redondo. Graúdo de 1ª linha. sem podridão, ou manchas. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.										
71	80,00	EB	PACHA	PACHA	R$ 3,95	R$ 316,00	R$ 5,35	R$ 428,00	26,16	R$ 1,40
Descrição: MILHO DE CANJICA . Canjica amarela, despeculiada, tipo 1, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
72	60,00	EB	PACHA	PACHA	R$ 4,38	R$ 262,80	R$ 4,42	R$ 265,20	0,90	R$ 0,04
Descrição: MILHO DE PIPOCA. milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela. Não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.										
73	500,00	LA	MINAS MAIS	MINAS MAIS	R$ 2,53	R$ 1.265,00	R$ 3,95	R$ 1.975,00	35,94	R$ 1,42
Descrição: MILHO VERDE em conserva grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem (lata ou sachê) com 200g, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.										
74	400,00	bandeja	CEASA	CEASA	R$ 10,52	R$ 4.208,00	R$ 10,52	R$ 4.208,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: Morango selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação, medindo entre 30 e 50 mm..										
75	1.200,00	UN	ABC	ABC	R$ 5,31	R$ 6.372,00	R$ 9,16	R$ 10.992,00	42,03	R$ 3,85
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL Óleo de soja refinado, embalagem c/ 900 ml. Tipo qualidade 1. Validade mínima de 10 meses.										
76	1.250,00	DZ	AGROV AM	AGROVA M	R$ 5,01	R$ 6.262,50	R$ 10,15	R$ 12.687,50	50,64	R$ 5,14
Descrição: OVOS DE GALINHA BRANCO grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.										
80	1.500,00	PT	PRADO	PRADO	R$ 6,67	R$ 10.005,00	R$ 11,75	R$ 17.625,00	43,23	R$ 5,08
Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. Pacote 500 GRAMAS.										
83	30,00	EB	DELICIA DO TRIGO	DELICIA DO TRIGO	R$ 17,92	R$ 537,60	R$ 18,03	R$ 540,90	0,61	R$ 0,11
Descrição: PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM LEITE . Pão tipo Bisnaguinha Tradicional, zero lactose, isento de leite e derivados. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, açúcar líquido invertido, sal, cloreto de potássio, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico. Pacote com 300g.										
84	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 8,21	R$ 821,00	R$ 8,28	R$ 828,00	0,84	R$ 0,06
Descrição: PEPINO COMUM 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
85	600,00	PT	FLEXIN HA	FLEXINH A	R$ 6,13	R$ 3.678,00	R$ 9,20	R$ 5.520,00	33,36	R$ 3,07
Descrição: POLVILHO AZEDO PACOTE produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (Manihot utilissima),de 1ª qualidade, pelo menos 80 de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1kg. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
86	150,00	KG	UAI DE MINAS	UAI DE MINAS	R$ 43,91	R$ 6.586,50	R$ 46,94	R$ 7.041,00	6,45	R$ 3,03
Descrição: QUEIJO TIPO CANASTRA - tipo maturado, processamento artesanal, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Em embalagem de 1 kg.										
87	180,00	KG	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 50,30	R$ 9.054,00	R$ 50,58	R$ 9.104,40	0,55	R$ 0,28
Descrição: QUEIJO TIPO MUÇARELA produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Em fatias. Embalagem de 1kg.										
88	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 13,63	R$ 1.363,00	R$ 13,67	R$ 1.367,00	0,29	R$ 0,03
Descrição: QUIABO I qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
89	400,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 6,30	R$ 2.520,00	R$ 6,34	R$ 2.536,00	0,63	R$ 0,04
Descrição: REPOLHO BRANCO/VERDE 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
90	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 6,99	R$ 699,00	R$ 7,02	R$ 702,00	0,42	R$ 0,02
Descrição: REPOLHO ROXO 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico										
91	750,00	UN	CAMPO NESA	CAMPO NESA	R$ 11,19	R$ 8.392,50	R$ 16,18	R$ 12.135,00	30,84	R$ 4,99
Descrição: REQUEIJÃO . Requeijão integral cremoso, Queijo tipo requeijão. Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura., atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. de vidro com tampa que possibilite. Embalagens de 400g.										
92	300,00	PT	MOC	MOC	R$ 2,14	R$ 642,00	R$ 2,16	R$ 648,00	0,92	R$ 0,02
Descrição: SAL REFINADO E IODADO com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5 de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15mg e no máximo de 45mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas, adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
94	600,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 10,02	R$ 6.012,00	R$ 10,04	R$ 6.024,00	0,19	R$ 0,02
Descrição: TOMATE - 005.000.370 1ª qualidade, grupo longo, cor salada, sem defeitos (podridão, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
96	100,00	EB	LA VIOLET ERA	LA VIOLETE RA	R$ 9,68	R$ 968,00	R$ 9,70	R$ 970,00	0,20	R$ 0,02
Descrição: UVA PASSA. Uva-passa desidratada, escura, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente contendo 200g.										
97	100,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 26,86	R$ 2.686,00	R$ 26,88	R$ 2.688,00	0,07	R$ 0,02
Descrição: UVA ROXA: Uva roxa, tipo: Crimson, com casca roxa-escura, Sem semente, formato ovalado e sabor doce e adocicado, com a textura firme, tamanho de médio a grande. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.										
98	200,00	KG	CEASA	CEASA	R$ 18,21	R$ 3.642,00	R$ 18,23	R$ 3.646,00	0,10	R$ 0,02
Descrição: VAGEM I 1ª qualidade, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 317.683,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 467.448,20**	**32,0387 %**	**R$ 149.764,50**
Fornecedor : PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
17	250,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 38,40	R$ 9.600,00	R$ 38,43	R$ 9.607,50	0,07	R$ 0,03
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO SEQUILO SAL deve ser confeccionado com polvilho de 1ª qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.										
21	120,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 34,27	R$ 4.112,40	R$ 34,27	R$ 4.112,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOLO DE CENOURA. deve ser confeccionado com cenoura in natura e demais ingredientes de excelente qualidade, sem cobertura e sem recheio, a unidade é equivalente a um tabuleiro 60x40cm. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Deverá ser preparado e assada na data da entrega.										
22	100,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 31,62	R$ 3.162,00	R$ 31,62	R$ 3.162,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	**R$ 120.767,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 120.935,80**	**0,1389 %**	**R$ 168,00**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BOLO DE FUBÁ- deve ser confeccionado com fubá in natura e demais ingredientes de excelente qualidade, sem cobertura e sem recheio, a unidade é equivalente a um tabuleiro 60x40cm. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, deve estar assado uniformemente, sem porções de massa crua, não deve apresenta odor de fermentação, fumaça ou ovo. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue no próprio tabuleiro usado para assar coberto com filme plástico próprio para alimentos. Deverá ser preparado e assada na data da entrega.										
23	600,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 36,92	R$ 22.152,00	R$ 36,92	R$ 22.152,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BROA SALGADA. - Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a 50g, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e embatumadas, aspecto massa pesada e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.										
77	10.000,00	UN	PROPRI O	PROPRI O	R$ 1,90	R$ 19.000,00	R$ 1,91	R$ 19.100,00	0,52	R$ 0,01
Descrição: PÃO DE DOCE SEM RECHEIO - produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
79	40,00	PT	PROPRI O	PROPRI O	R$ 15,96	R$ 638,40	R$ 15,96	R$ 638,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÃO DE FORMA SEM LEITE Pão tipo forma, feito com farinha de trigo, isento de leite e derivados. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20										

fatias. Pacote 500 GRAMAS.										
81	650,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 39,42	R$ 25.623,00	R$ 39,43	R$ 25.629,50	0,02	R$ 0,00
Descrição: PÃO DE QUEIJO. deve ser confeccionado com polvilho, queijo e demais ingredientes de excelente qualidade. Em formato arredondado, acondicionado em vasilhames plásticos retornáveis e cobertos com filme plástico transparente próprio para alimentos. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
82	1.200,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 22,70	R$ 27.240,00	R$ 22,70	R$ 27.240,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCÊS.. - produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Aproximadamente 50g cada unidade. Com casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Fresco, fabricado no dia do fornecimento.										
95	200,00	KG	PROPRI O	PROPRI O	R$ 46,20	R$ 9.240,00	R$ 46,47	R$ 9.294,00	0,58	R$ 0,27
Descrição: TORTA SALGADA Torta salgada com recheio de frango e legumes (cenoura, batata, chuchu). Assado com aspecto e coloração homogênea. Recheio com aproximadamente 4 cm. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 120.767,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 120.935,80**	**0,1389 %**	**R$ 168,00**
Fornecedor : 59.049.186 REGINALDO ANTONIO RIBEIRO - 59.049.186/0001-16										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
58	6.000,00	UN	CAMPO NESA	CONFOR ME O EDITAL	R$ 4,21	R$ 25.260,00	R$ 6,44	R$ 38.640,00	34,62	R$ 2,23
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT Leite longa vida fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, devendo conter no mínimo 2 de gordura, processamento UHT, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Embalagem tetra Park de 1 litro, com tampa e rosca abre/fecha.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 25.260,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 38.640,00**	**34,6273 %**	**R$ 13.380,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 549.456,40				R$ 732.889,30		25,0287 %		183.432,90		

Informo que os **Item(s) 19** - restaram **DESERTOS.** E que os **Item(s) 78** - restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 05 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B05AB4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MG							
RESULTADO PRELIMINAR							
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Vargem Formosa							
CODIGO	ETAPA	NOME	POR	MAT	INF	ESP	TOTAL
73	Provas Objetivas	KAYLANE KEROLIN MARTINS NASCIMENTO	9	5	3	8	25
162	Provas Objetivas	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS BARBOSA	7	1	1	6	15
138	Provas Objetivas	ADRIENE CRISTINA MACHADO	7	2	1	5	15
Agente Comunitário de Saúde							
CODIGO	ETAPA	NOME	POR	MAT	INF	ESP	TOTAL
62	Provas Objetivas	RAQUEL MAGALHAES DA FONSECA	9	5	5	7	26
107	Provas Objetivas	ANA LAURA FALCÃO CAMPELO	8	3	3	10	24
146	Provas Objetivas	JOSIELE MARQUES DA SILVA	9	5	3	7	24
50	Provas Objetivas	RAQUEL OLIVEIRA SILVA	8	3	5	7	23
22	Provas Objetivas	MARISTELA MOREIRA RIBEIRO	6	4	4	8	22
149	Provas Objetivas	AMANDA APARECIDA MIRANDA BARBOSA	6	3	3	8	20
30	Provas Objetivas	RAFAELA APARECIDA MARQUES	7	1	5	7	20
217	Provas Objetivas	LUCILENE DO CARMO BASTOS LACERDA	7	1	2	8	18
13	Provas Objetivas	SIMONE FIUZA LIMA SALVADOR	7	1	3	7	18
68	Provas Objetivas	LEIDE DEVANE PAULO DA SILVA MOREIRA	8	2	2	6	18
12	Provas Objetivas	GLAUCIANE NEVES DE ALMEIDA	8	2	1	6	17
131	Provas Objetivas	GERALDO ITAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	7	1	1	7	16
166	Provas Objetivas	DAIANA TEIXEIRA MACEDO	7	1	0	7	15
137	Provas Objetivas	VALÉRIA FERREIRA DA ALMEIDA OLIVEIRA	6	1	1	6	14
191	Provas Objetivas	LEANDRO AUGUSTO TOME CORREA	7	3	0	4	14
163	Provas Objetivas	KEREN MARIANE DE OLIVEIRA	5	1	1	6	13
86	Provas Objetivas	ROSINETE APARECIDA PINHEIRO VIRIATO	5	2	0	4	11
220	Provas Objetivas	IARA DE FÁTIMA FERREIRACOELHO	6	1	1	2	10
215	Provas Objetivas	ELIANA NOGUEIRA LOPES	5	2	1	2	10
Agente de Combate a Endemias							
CODIGO	ETAPA	NOME	POR	MAT	INF	ESP	TOTAL
177	Provas Objetivas	TATIANA CAMPOS DINIZ LIMA	9	4	3	10	26
207	Provas Objetivas	CARLOS ALVARO TORRES SENA BARBOSA	8	5	4	9	26
98	Provas Objetivas	RAYANE SOARES PEREIRA	7	4	4	10	25
43	Provas Objetivas	REGIANE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	8	3	3	10	24
117	Provas Objetivas	TAYNARA ALVES LAGES	8	5	2	9	24
64	Provas Objetivas	CARLINDA CONCEIÇÃO DA SILVA NETA (07/06/1970)	8	3	4	9	24
93	Provas Objetivas	JOAO HENRIQUE MARTINS MELO (04/03/2008)	8	3	4	9	24
21	Provas Objetivas	SANDRO RAMOS PINTO	8	3	5	8	24
99	Provas Objetivas	VICTOR JUNIO PERAZOLI SANTOS	8	5	1	9	23
2	Provas Objetivas	NAIARA LORRANE BATISTA DE ALMEIDA	8	2	4	9	23

144	Provas Objetivas	IRENE ALVES TEIXEIRA ALMEIDA	9	3	1	9	22
188	Provas Objetivas	PEDRO HENRIQUE MARTINS SOARES	9	3	3	7	22
57	Provas Objetivas	FLAVIO ALESSANDRO EPIFANIO TEIXEIRA	8	3	4	7	22
120	Provas Objetivas	SAMUEL CÉSAR DE OLIVEIRA	9	5	2	6	22
49	Provas Objetivas	GERALDO EVERTON MARTINS	8	3	0	10	21
114	Provas Objetivas	MARIA IZABEL PEREIRA OLIVEIRA	8	3	1	9	21
20	Provas Objetivas	BARBARO YORDANIS RICARDO ARENCIBIA	8	1	3	9	21
60	Provas Objetivas	CLAUDIA DIAS BARBOSA	8	3	2	8	21
164	Provas Objetivas	RODRIGO SOUSA SOARES	8	2	3	8	21
168	Provas Objetivas	BLENIA SOARES DA SILVA	7	4	4	6	21
223	Provas Objetivas	JOELMA PIRES COELHO	7	2	2	9	20
115	Provas Objetivas	MINERVINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (23/04/1981)	8	2	2	8	20
38	Provas Objetivas	MARCOS ANTONIO GONCALVES (24/02/1992)	8	2	2	8	20
192	Provas Objetivas	LARISSA DE OLIVEIRA BARBOSA (07/06/2003)	8	2	2	8	20
85	Provas Objetivas	GUSTAVO VINICIUS MARIANO DE OLIVEIRA	8	1	3	8	20
139	Provas Objetivas	RUTINELLE GOMES MARTINS	7	1	4	8	20
218	Provas Objetivas	MATHEUS FERREIRA AMORIM	7	2	4	7	20
221	Provas Objetivas	FELIPE HELENO MARQUESCOELHO	9	3	2	6	20
46	Provas Objetivas	MARIA FERNANDA DE MATOS ROSA	6	5	3	6	20
42	Provas Objetivas	GERALDO ATAÍDE SOARES PEREIRA	5	3	1	10	19
83	Provas Objetivas	SABRINA DE OLIVEIRA MANENTE	7	2	1	9	19
210	Provas Objetivas	GIZELE DE FÁTIMA ANDREATA FREITAS	6	3	1	9	19
183	Provas Objetivas	BRENDA PABRINE RODRIGUES (26/02/1993)	8	2	1	8	19
172	Provas Objetivas	MARCOS FELIPE MORAIS MARQUES (13/07/1993)	8	2	1	8	19
32	Provas Objetivas	MARILENE APARECIDA MARTINS MELO (12/05/1977)	7	2	2	8	19
78	Provas Objetivas	RUBENS BRUNO NUNES MENEZES (28/10/1992)	7	2	2	8	19
148	Provas Objetivas	JAIRO DA SILVA BARBOSA	5	4	2	8	19
100	Provas Objetivas	GLAUCIENE REIS FERNANDES DA SILVA	9	2	1	7	19
82	Provas Objetivas	MARIANA MARTINS BARBOSA	8	2	2	7	19
230	Provas Objetivas	DANIEL RIBEIRO BARBOSA	7	3	2	7	19
9	Provas Objetivas	TAIRINI ROBERTA MARCIANO DINIZ (21/11/1990)	7	2	3	7	19
232	Provas Objetivas	VINICIUS MARCOS FERN. SIMPLICIO (10/04/1991)	7	2	3	7	19
209	Provas Objetivas	JÉSSICA FABIANA FERNANDES FERREIRA	6	3	3	7	19
17	Provas Objetivas	EMANUEL JONAS RIBEIRO CASSIMIRO	7	3	3	6	19
157	Provas Objetivas	FLAVIO HENRIQUE GONÇALVES ALVES	8	1	1	8	18
198	Provas Objetivas	FABIO JUNIOR FEREIRA RODRIGUES	7	2	1	8	18
19	Provas Objetivas	ANA CLARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	6	4	1	7	18
152	Provas Objetivas	CAROLINA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	5	4	2	7	18
169	Provas Objetivas	GIOVANA RAMOS PEREIRA	9	2	1	6	18
14	Provas Objetivas	CARLOS ROBERTO MENDES SALVADOR	8	2	2	6	18
237	Provas Objetivas	ALCIONE SIMONE SILVA	7	3	2	6	18
111	Provas Objetivas	MIRLEY DIAS DE OLIVEIRA	7	2	2	6	17
236	Provas Objetivas	ADRIANA RODRIGUES VIEIRA DE SOUZA	5	1	2	8	16
6	Provas Objetivas	ELIZANGELA SOARES DOS S. MOREIRA (17/12/1988)	7	1	1	7	16
108	Provas Objetivas	LEONARDO IGO PEREIRA (15/02/1993)	7	1	1	7	16
151	Provas Objetivas	SORAIA MARIA DE MOURA BARBOSA	6	2	1	7	16
190	Provas Objetivas	REGINA PEREIRA MAXIMO DE MATOS	7	2	1	6	16
1	Provas Objetivas	ELENICE APARECIDA DA SILVA SANTOS	7	1	1	6	15
154	Provas Objetivas	IRANETE DA SILVA	6	2	2	5	15
158	Provas Objetivas	GERALDO VIERA DIAS	5	3	2	5	15
Assistente Social							
CODIGO	ETAPA	NOME	POR	MAT	INF	ESP	TOTAL
8	Provas Objetivas	EDVANIA LOPES CORREIA SOUZA	7	4	5	10	26
195	Provas Objetivas	HELEN JULIANA VITOR DA PAIXAO	9	3	4	8	24
53	Provas Objetivas	HELEN GONCALVES CARVALHO	6	3	1	10	20
55	Provas Objetivas	DELIANA DA SILVA SANTOS	4	1	3	9	17
7	Provas Objetivas	FERNANDA MARIA DA SILVA LIMA	4	1	4	8	17
214	Provas Objetivas	LUANNA TIOTI FERREIRA PROTON	7	1	2	6	16
Agente de Apoio Administrativo							
CODIGO	ETAPA	NOME	POR	MAT	INF	ESP	TOTAL
44	Provas Objetivas	CLARA VITÓRIA DOS SANTOS MIRANDA	7	4	3	10	24
65	Provas Objetivas	KARLA HENRIQUE DA SILVA	8	4	3	9	24
203	Provas Objetivas	MARIA DANIELA RODRIGUES	8	4	3	8	23
140	Provas Objetivas	THALITA ESTER OLIVEIRA BARBOSA	8	2	3	8	21
18	Provas Objetivas	GLEICIANE NEVES DE ALMEIDA SANTIAGO	8	2	1	7	18
59	Provas Objetivas	BEATRIZ BARBOSA SANTOS	7	1	3	5	16
Agente Social							
CODIGO	ETAPA	NOME	POR	MAT	INF	ESP	TOTAL
135	Provas Objetivas	MARINA MARTINS BARBOSA	10	3	2	5	20

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AE6748FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 26/2025 - MULTAS RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 146 do Código de Obras nº 2863/2008; Multa de Posturas – Art. 5º da Lei nº 4523/2020; Art. 55 da Lei nº 03/1950; Art. 1º da Lei nº 3893/2016; Art. 4º da Lei nº 3659/2014; Art. 7º da Lei nº 4002/2017; Art. 2º da Lei nº 3831/2016; Art. 4º da Lei nº 3614/2014; Art. 5º da Lei nº 4077/2017; Multa Infração/Transito – Lei nº 3054/2010; Multa Infração de Trânsito – Art. 62 da Lei nº 3193/201; Art. 5º da Lei nº 4117/2017; Art. 92 da Lei nº 2746/2007; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – Decreto nº 2260/2012; Multa de Limpeza – Art. 11 da Lei nº 4523/2020; Multa de Meio Ambiente – Art. 71 e 78 da Lei

nº 4278/2018; Art. 19 da Lei nº 3561/2014; Multa de Vigilância Sanitária – Art. 114 e Art. 130 da Lei nº 3821/2015; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas dos débitos relativos ao exercício de 2025.

INSCRIÇÃO DO IMOVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	AUTO DE INFRAÇÃO / PROCESSO
17103	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145043453/2025	2024371000153
17105	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145054493/2025	2024371000154
3907	ERMILSON RIBEIRO VIANA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145130115/2025	202432100098
16976	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145130274/2025	202410001486
2043	THIAGO ROSA APOLLO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145131433/2025	2024371000158
9924	ESPOLIO DE JOSE GONÇALVES MOREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145131715/2025	202410002341
38777	GLEISSON MACIEL	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145253773/2025	2024321000115
10583	SÃO BENTO CONSTRUTORA LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145297355/2025	2024341000127
38815	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145299133/2025	2024321000128
22984	PEDRO ZACARIAS DE MAGALHÃES FERREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145577314/2025	2024100071
7043	EDILEA PINTO DE ANDRADE	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145578674/2025	20241000513
17204	SIRLEY FRANCISCO DE OLIVEIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145582013/2025	202444100020
15846	MARIA DA CONCEICAO RUFINO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	145610096/2025	20244910004
1050	JOAO RODRIGUES MOREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	146141234/2025	202410001974
19054	ESPOLIO DE EDSON FERREIRA MOREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	148411233/2025	202410002544
4806	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	148459993/2025	202434100063
11769	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	149114493/2025	2024431000115
16794	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	151211974/2025	202532100019
9342	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	151368714/2025	20251000457
15555	ALZIRA G. RODRIGUES	MULTA LIMPEZA DE LOTE	151722876/2025	20254310006
16861	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	151901721/2025	202543100023
17219	LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	151904314/2025	20251000358
27998	IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	151904354/2025	20251000349
20837	ESPOLIO DE LUIZ PINTO MOREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	151967913/2025	202534100020
16831	FRANK ARAUJO DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153374113/2025	20251000117
16801	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153445993/2025	202532100022
16800	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153444900/2025	202532100021
16793	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153443457/2025	202532100018
16792	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153443398/2025	202532100017
16798	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153396937/2025	202537100028
3957	ROSANGELA CAMPOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153655354/2025	2025228100022
4219	WELLINGTON CHAGAS COSTA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153744654/2025	202532100012
733	ESPOLIO DE MARIA IOLE VECCHIO MAURICIO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153774094/2025	2024341000129
8385	LEI LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	153774314/2025	2024321000158
16856	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154013099/2025	2025100089
402	ESPOLIO DE NEUZA NASSIF	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154021034/2025	202537100025
8839	ESPOLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154282097/2025	202532100024
16884	BRUNO DE ARAUJO PEREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154285613/2025	202543100022
14763	MARIA BENEDITO DE LIMA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154322834/2025	20251000175
52155	AMADEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154327676/2025	20251000223
7190	ADELMO DE ARAUJO MONTEIRO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154349634/2025	20251000162
18990	JOAQUIM CARLOS FERREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154540853/2025	202534100012
26092	MINORU UEHARA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154541996/2025	20251000230
3961	MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154569394/2025	2025228100021
46420	REZENDE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154570613/2025	202534100027
46417	JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154572253/2025	202534100028
21849	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154578353/2025	20251000495
13477	ESPOLIO DE HELY SOARES DE BRITO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154581318/2025	20251000398
1736	BELOQUARTZ PARTICIPCOES LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154581956/2025	2025100080
8069	MARCIO DRUMOND GOSLING	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154880599/2025	2024371000163
21853	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	154983293/2025	202543100052
21854	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155020660/2025	202543100053
21850	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155023733/2025	202543100049
21851	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155234874/2025	202543100050
21852	HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155235895/2025	202543100051
51376	MARCIO ALVES DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155236875/2025	202532100060
51370	HUMBERTO MARCIAL FONSECA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155415374/2025	202534100045
51408	REZENDE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155492574/2025	202537100062
51409	REZENDE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155525614/2025	202537100063
1916	TLF ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155584058/2025	202543100069
1909	TLF ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155582875/2025	202543100062
1908	DUTRA E FERNANDEZ ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155781234/2025	202543100061
16697	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155782593/2025	202532100045
16699	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155782893/2025	202532100046
10542	2K ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155777679/2025	202543100056
10541	ESPOLIO SERGIO EUSTAQUIO MOREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155778518/2025	20251000529
1907	TCF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155890515/2025	20251000499
7902	RAFAEL DE CASTRO MIRANDA PEREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155896275/2025	202544100017
57729	CLEONICE ALVES DO CARMO SOUZA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155897994/2025	20251000534
6301	ESPOLIO DE JURACI CARDOSO DA SILVA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	155899014/2025	20251000552
27963	IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156285475/2025	20251000585
7620	THEODORO PELUSO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156284837/2025	202537100077
27979	CLAUDIA SIMONE LARA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156282974/2025	20251000641
5150	FRANCISCO RIBEIRO DAMASO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156282935/2025	20251000541
2127	JORGE CRUZ	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156281314/2025	20251000565
10561	ESPOLIO DE RITA ANA DA SILVA LIMA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156280514/2025	20251000692
11308	DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156334054/2025	202534100048
11347	SIRLENE APARECIDA PEREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156421753/2025	202534100049
12620	ESPOLIO DE ANTONIETA JOSE MORA EL ZAKKUR	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156426673/2025	20251000536
6490	ESPOLIO DE JOSE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156415834/2025	202537100054
5895	SILVIA MIGUEL MARTINS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156420074/2025	20251000354
3349	ELTON VICENTE FERREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156704795/2025	20251000442

6047	LUCAS WINTER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	156744226/2025	202537100076
21335	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CADETE	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	157363633/2025	202010003191
674	JUNIO CESAR VIEIRA SANTOS	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	157367815/2025	2020491000648
5439	ANDREIA PEDREIRA DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	157515453/2025	2020491000723
4225	CERTEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158016333/2025	20251000627
6769	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158015434/2025	20251000645
3900	DIANA MARTINS BARBOSA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158016853/2025	20251000572
11911	RENATA LUCIA DUQUE E SILVA	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	158114737/2025	20214910001645
1065	DJALMA FELIPE LEAL JACINTO	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	158096213/2025	2023100014841
27149	MIRA DEL LAGO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158089113/2025	20251000604
96	ESPOLIO DE EMILIA DE PAULA MATOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158088593/2025	20251000607
21197	GERALDA AVELINO FURTADO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158086593/2025	20251000542
19621	NEUSA SOARES DE MATOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158090918/2025	20251000700
17100	MACADAMIA 03 INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158089456/2025	20251000618
11703	ESPOLIO DE HILDA GONÇALVES DE LIMA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158088134/2025	20251000518
38753	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158167653/2025	202543100081
2643	ESPOLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	158849516/2025	20241000361
47860	CIF LTDA	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	158854335/2025	20234910002422
9431	IVAN BARBOSA MACHADO SAMPAIO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	159756355/2025	20241000381
7882	GUMERCINDO SOARES	MULTA LIMPEZA DE LOTE	159758798/2025	20241000397
51410	JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	160112853/2025	202537100064
4007	PATRIA HOLDING PARTICIPAÇOES E GESTAO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	160581958/2025	20251000761
1923	JMG PARTICIPAÇAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	160587556/2025	202532100087
1924	JMG PARTICIPAÇAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	160590355/2025	202532100088
1922	JMG PARTICIPAÇAO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA LTDA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	160592316/2025	202532100086
17319	ALBERTO OLIVEIRA CHAVES	MULTA LIMPEZA DE LOTE	160609135/2025	202532100083
17320	LUCAS SILVA VIEIRA DE MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	160610555/2025	202532100084
20394	ALEX PINHEIRO OLIVEIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	161761515/2025	202537100092
10464	THIAGO APARECIDO LEITE	MULTA LIMPEZA DE LOTE	161842634/2025	20251000592
4407	ESPOLIO DE EDSON MACEDO DOS SANTOS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	161844354/2025	20251000932
10243	ESPOLIO DE EXPEDITO CLAUDIO MENEZES	MULTA LIMPEZA DE LOTE	161763554/2025	20251000902
19290	ESPOLIO DE NELITA MARIA PIMENTA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	163701733/2025	20251000287
16799	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA LIMPEZA DE LOTE	163701254/2025	202537100029
32196	CARLOS MAGNO GUERRA LAGES	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	164003334/2025	202410002382
9923	ESPOLIO DE JOSE GONÇALVES MOREIRA	MULTA LIMPEZA DE LOTE	165893374/2025	20251000866

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	AUTO DE INFRAÇÃO / PROCESSO
69103	REGINALDO FIUSA	MULTA POSTURAS	145729934/2025	2023441000863
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	148674093/2025	202444100033
1039590	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	MULTA POSTURAS	148677474/2025	202444100086
104343	ADRIANO ROMANO FLORES	MULTA MEIO AMBIENTE	148700913/2025	202496100058
1055957	ALLISON FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MULTA MEIO AMBIENTE	149073196/2025	202449100057
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	154064173/2025	2020491000822
1050791	SOCIEDADE AUTOVIDROS	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	154066134/2025	2020491000829
1050791	SOCIEDADE AUTOVIDROS	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	154066494/2025	2020491000830
1050791	SOCIEDADE AUTOVIDROS	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	154069013/2025	2020491000833
1050791	SOCIEDADE AUTOVIDROS	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	154069413/2025	2020491000814
64046	LUIZ CARLOS KRAEMER FILHO	MULTA MEIO AMBIENTE	156545456/2025	20251000366
1057522	INCENTIVO EMPREENDIMENTOS	MULTA MEIO AMBIENTE	156713513/2025	20251000305
1055825	AGYA CONSTRUTORA INCORPORADORA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	157104294/2025	2024321000124
100687	LUCAS SANTOS MALTA	MULTA MEIO AMBIENTE	158007798/2025	2024961000408
2241	SEBASTIANA VICENTE DOS SANTOS	MULTA MEIO AMBIENTE	158227794/2025	20234910002442
2241	SEBASTIANA VICENTE DOS SANTOS	MULTA MEIO AMBIENTE	158221215/2025	202010006437
2241	SEBASTIANA VICENTE DOS SANTOS	MULTA MEIO AMBIENTE	158538695/2025	20224910001990
91315	RENATA DE MOURA FERREIRA	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	158538553/2025	20224910001941
15579	ADÃO DA SILVA BARROS	MULTA MEIO AMBIENTE	158535937/2025	20234910002309
86392	GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	158618613/2025	2020491000722
58399	LUIS FLAVIO DE OLIVEIRA CABRAL	MULTA MEIO AMBIENTE	158617993/2025	2024491000448
15576	JOSE DE MELO TAVARES JUNIOR	MULTA MEIO AMBIENTE	158695533/2025	2024491000555
1068753	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE LAGOA SANTA	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	158825875/2025	20234910002765
59932	NELIO REIS SANTOS	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	161191937/2025	202010006731
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	161497695/2025	20235610001150
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	161496795/2025	20235610001029
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	161346135/2025	20235610001176
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	161344797/2025	20235610001179
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	MULTA POSTURAS	161340033/2025	20235610001102
1039271	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	161849139/2025	2025321000134
1039271	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	161849877/2025	2025321000133
1039271	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	161851433/2025	2025321000132
1039271	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	161848675/2025	2025321000135
1039271	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	161847918/2025	2025321000136

63245	ANTÔNIO TADEU FRANCA COSTA	MULTA MEIO AMBIENTE	161848614/2025	202510001292
1039271	KST VN5 EMPR. IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	161848453/2025	2025371000142
8444	ESPOLIO DE AGENOR RIBEIRO	MULTA MEIO AMBIENTE	161848615/2025	2025341000101
20238	REINALDO BARBOSA CAIXETA	MULTA MEIO AMBIENTE	162451699/2025	2020371000402
105924	LEVY ASCENÇÃO SOARES	MULTA MEIO AMBIENTE	162402473/2025	202536100013
1057036	SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDS	MULTA LIMPEZA DE LOTE	163003953/2025	20251000846
8839	ESPÓLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA	MULTA MEIO AMBIENTE	163000974/2025	202444100097
1039721	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MULTA MEIO AMBIENTE	163001994/2025	2025371000141
10520	RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR	MULTA POSTURAS	163003035/2025	2025431000120
71160	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO	MULTA POSTURAS	163003793/2025	2023441000936
50641	CASSIO XAVIER RODRIGUES	MULTA POSTURAS	163000178/2025	20251000987
1039271	KST VN5 EMPR. IMOBILIARIOS SPE LTDA.	MULTA FISC TRIB	163006433/2025	2024451000363
1058057	GURGEL BEACH CLUB LTDA	MULTA FISC TRIB	163237134/2025	2024451000379
1054924	EDIFICIO TOP VIEW RESIDENCE	MULTA FISC TRIB	163237733/2025	2024451000381
86675	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMBIENTE	164703885/2025	2020371000401
1003431	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	MULTA POSTURAS	165052593/2025	202596100044
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA MEIO AMBIENTE	165048477/2025	202510001055
113454	KATLEN MARCIA MARTINS ALCANTARA	MULTA POSTURAS	165526863/2025	2025371000135
25144	CARMEM DANIELA VALADARES	MULTA LIMPEZA DE LOTE	165507175/2025	202534100024
88025	WDSON BRENEER DA SILVA	MULTA OBRAS E INFRAESTRUTURA	165564893/2025	2024491000137
14737	JOSE CARLOS BARROSO MEDINA	MULTA MEIO AMBIENTE	165562015/2025	2024961000112

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para o pagamento. A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos, implicará na respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal ou o Protesto de Títulos em Cartório, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.
Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2025.

EMILY MARTINS MOURA AVELAR
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:3A134D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - SRP FORNECIMENTO DE LEITE TIPO C

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA - **DETENTORA: MILUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA, CNPJ N° 23.654.252/0001-30** – VALOR GLOBAL**:** R$ 24.780,50 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 26/12/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 26/12/2026 - DATA: 23/12/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE DE VACA PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, VOLUME 1 LITRO ASPECTO LÍQUIDO, HOMOGÊNEO E LIMPO, COR BRANCA LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO SUAVE CARACTERÍSTICO, GOSTO LEVEMENTE ADOCICADO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - REGISTRO NO SIF OU SIM	própria	L	8.545	R$2,90	R$24.780,50

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D5BD6F8C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de estrutura de atuação do Setor de Licitação e Contratos especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de equipes de apoio;
CONSIDERANDO disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Agente de Contratação	Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo
Agente de Contratação	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Agente de Contratação	Brenda Lacerda Bertussi	Efetivo

Art. 2º - Ficam nomeados para atuar como pregoeiro, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Brenda Lacerda Bertussi	Efetivo
Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Alex Lourenço de Oliveira	Efetivo
Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Edmilson Pimentel da Silva	Efetivo
Gladson Rodrigues Gomes Campos	Efetivo
Glauco Campos Ribeiro	Efetivo
João Marcos de Assis Machado	Efetivo
Marcelo Gomes de Lima	Efetivo
Mayrla Paula De Oliveira Brito	Efetivo
Nathalia Christina Rosa Da Silva	Efetivo
Rafael Castro Silveira	Efetivo
Renata Vitalina Estevam Silva	Efetivo
Rosemar Carneiro Da Silva Bandeira	Efetivo
Thais Rocha Fontanella Vargas	Efetivo
Leticia Rangel Viana De Souza	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Maria Luiza Gardone G. Lazzaroni	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Rogerio Loures Moreira	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Walter Sorrentini De Melo	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 4º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Presidente	Jaqueline Aparecida De Rezende Fonseca	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Membro Efetivo	Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Membro Efetivo	Glenda Furlani Assad	Efetivo
Membro Efetivo	João Marcos de Assis Machado	Efetivo

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Muriaé (MG), 05 de janeiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:26071EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.428/2025

DECRETO Nº 4.428/2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores da Prefeitura do Município de Ouro Fino e da Câmara Municipal de Ouro Fino, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas Instruções Normativas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os empenhos de Restos a Pagar não Processados, discriminados individualmente pelo exercício financeiro, número da Nota de Empenho, classificação, fonte, credor e valor, devido ao não fornecimento dos produtos, a não prestação dos serviços ou à não execução total ou parcial de obras, conforme abaixo relacionados:

DOCUMENTO	*CLASSIFICAÇÃO*	*FONTE*	*CREDOR*	*VALOR*
18 00056	*01020103100014.004 33903007*		*ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA*	*0,01*
22 08587	*0210031751100031.044 44905101*	*064.003*	*EDICARLOS FERREIRA LOPES*	*23.461,16*
23 06123	*0211012678200231.042 44905230*	*064.006*	*KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇA E SERVIÇOS LTDA*	*134.000,00*
23 07290	*0209021339200182.078 44905213*	*064.006*	*BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA*	*18.970,00*
24 00270	*01020103100014.004 33903999*		*P.A CONSTRUSHOP LTDA*	*5.900,00*
24 00275	*0209021339200182.077 33903999*		*R. SANDOVAL DE FARIA LTDA*	*759,81*
24 00874	*0206021030600092.055 33903299*	*SAUDE*	*LEONE & COLDIBELLI COMERCIO*	*4.952,96*
24 01696	*0202010412200012.006 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*93,60*
24 01697	*0211012678200232.089 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*306,80*
24 01698	*0203002678200012.015 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*140,40*
24 01699	*0210031545200212.085 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*306,80*

24 01700	*0210021545100202.082 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*306,80*
24 01821	*0202010412200012.006 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*109,20*
24 01822	*0210021545100202.082 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*239,20*
24 01823	*0211012678200232.089 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*239,20*
24 01824	*0210031545200212.085 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*239,20*
24 01955	*0210031545200212.085 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*33,16*
24 02048	*0206021030100092.049 33903007*	*EITSAB*	*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*153,90*
24 02075	*0205021236500042.019 44905206*	*ENSINO*	*ENZOMAX COMERCIO LTDA*	*2.263,00*
24 02103	*0206021030100092.049 33903037*	*EITSAB*	*TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA*	*4.346,84*
24 02679	*0202010412200012.006 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*119,60*
24 02680	*0210031545200212.085 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*322,40*
24 02681	*0211012678200232.089 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*322,40*
24 02682	*0210021545100202.082 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*322,40*
24 02925	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.F*	*CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOSLTDA*	*17,40*
24 02960	*0206021030300092.054 33903201*	*SAUDE*	*INOVAMED HOSPITALAR LTDA*	*16,12*
24 02961	*0206021030300092.054 33903201*	*SAUDE*	*PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA*	*202,00*
24 02969	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.E*	*ACACIA COMERCIO DE MEDICMANTOS EIRELLI*	*662,36*
24 02976	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.E*	*DISTRIMIS DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA*	*21,05*
24 02977	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.E*	*SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*	*55,95*
24 02978	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.E*	*VALE COMERCIO EIRELI*	*4.312,75*
24 03012	*0206021030100092.049 33903400*	*SAUDE*	*MEDIC LIFE SERVIÇOS MEDICOS & ADM. EIRELI*	*2.153,14*
24 03513	*0202010412200012.006 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*140,40*
24 03514	*0211012678200232.089 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*421,20*
24 03515	*0210031545200212.085 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*421,20*
24 03516	*0210021545100202.082 33903007*		*O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*	*421,20*
24 04925	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.F*	*COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE*	*1.385,10*
24 06582	*0211012678200232.089 33903002*	*R. PETRO*	*ADRIANA CAVALCANTE FERNANDES SOUTO*	*1.196,00*
24 06622	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.E*	*TOP NORTE COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR*	*2.962,06*
24 06733	*0206021030200092.061 33903936*	*RCASSA*	*CONSORCIO INTER. DE SAUDE – CISAMESP*	*4.687,58*
24 06736	*0206021030200092.061 33903936*	*S.INTEG.*	*CONSORCIO INTER. DE SAUDE – CISAMESP*	*25.653,20*
24 07356	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.E*	*BH FARMA COMERCIO LTDA*	*32,76*
24 07404	*0211012678200232.089 33903024*		*DEPOSITO BANDEIRANTES MAT. P CONSTRUÇÕES*	*138,30*
24 07504	*0210021545100202.082 33903916*		*MARCELO RODRIGUES DE SOUZA*	*195,00*
24 08951	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.E*	*MED CENTER COMERCIAL LTDA*	*27,56*
24 08958	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.E*	*VALE COMERCIAL EIRELI*	*130,00*
24 08959	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.F*	*ACACIA COMERCIO DE MEDICMANTOS EIRELLI*	*107,84*
24 08965	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.F*	*PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA*	*34,00*
24 08966	*0206021030300092.054 33903201*	*ERAF.F*	*SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*	*111,20*
24 08981	*0206021030300092.054 33903201*	*SAUDE*	*SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*	*136,80*
24 09174	*0201010412200012.001 33903916*		*MARCELO RODRIGUES DE SOUZA*	*390,00*
24 09394	*0205031236100062.025 33903014*	*ENSINO*	*EDITORA FTD S A*	*508,75*
24 10290	*0210021545100201.034 44905101*	*024.060*	*TERRA´LENAGEM SÃO LUCAS LTDA*	*1.448,05*
24 10827	*0205031236100062.025 33903014*	*ENSINO*	*EDITORA FTD S A*	*508,75*
24 10849	*0205021236500042.019 33903014*	*ENSINO*	*EDITORA FTD S A*	*450,00*

Art. 2º. Os documentos relacionados no artigo anterior serão contabilizados como Cancelamento de Restos a Pagar e serão individualizados nos respectivos Memoriais Justificativos, onde deverão constar as assinaturas do Responsável Técnico e do Ordenador de Despesas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de dezembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DD6698C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 014/2025

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 014/2025
Deliberação válida até 19 de dezembro de 2028
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **8962/2024 (Análise de EIV)**,e, em consonância com a deliberação da 3ª Reunião Ordinária de 2025, ocorrida em 19 de dezembro de 2025, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) da Usina de Reciclagem da RECICLO PLAST LTDA, CNPJ: 42.517.104/0001-18 localizada na Rua Dezesseis, nº 553, Lotes: 24 a 26, Quadra: 53, Bairro San Marino, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatória:

MEDIDAS MITIGADORAS

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
1	Adequar passeio para atender ao padrão municipal instituído pelo Código de Obras, Lei Complementar 231/2021, artigos 68 ao 77.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Será realizada vistoria no local pela secretaria municipal competente. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.
2	Plantio de no mínimo 2 árvores no passeio lindeiro à Rua Dezesseis, seguindo as diretrizes contidas na Deliberação Normativa 12 e 13 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Observar as orientações contidas na Cartilha Aplicada à Edificações de Ribeirão das Neves, a qual poderá ser disponibilizada através de solicitação enviada ao e-mail: projetos@ribeiraodasneves.mg.gov.br	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Será realizada vistoria no local pela secretaria municipal competente. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.

Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 11/12/2025, anexado ao processo às folhas 321 a 330, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,20% (baixo impacto).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de outubro do ano de 2025 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA

Dados do empreendimento

- Nº de unidades: 1
- (AC) Área Construída = 788,71 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)
- (VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.246,66 /m² (outubro / 2025)
- (ATLOTE24 x VTLOTE24) = R$ 3.737,94 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2025)
- (ATLOTE25 x VTLOTE25) = R$ 3.321,49 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2025)
- (ATLOTE26 x VTLOTE26) = R$ 2.806,26 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2025)
- (GI) Grau de Impacto = 1,2% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + [(ATLOTE24 x VTLOTE24) + (ATLOTE25 x VTLOTE25) + (ATLOTE26 x VTLOTE26)]
VE = R$ 983.253,20 + R$ 9.865,69
VE = R$ 993.118,89
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 993.118,89 x 1,2% = R$ 11.917,42
Valor da Medida Compensatória = R$ 11.917,42 (onze mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser concluídas conforme prazo estipulado nesta Deliberação e formalizados através do TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre as partes.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este documento não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 19 de dezembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:721B6D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 015/2025

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 015/2025
Deliberação válida até 19 de dezembro de 2028
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **9308/2024 (Análise de EIV)**,e, em consonância com a deliberação da 3ª Reunião Ordinária de 2025, ocorrida em 19 de dezembro de 2025, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Galpão Industrial da CARLEZANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 09.236.298/0001-08, localizada na Avenida Eduardo Gustavo Farnese Brandão, 2.500, Distrito Industrial João de Almeida, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
SISTEMA VIÁRIO	1	Aprovar projeto viário junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, contemplando as medidas estipuladas na NOTA TÉCNICA nº 001/2025, vide fls 233 a 235.	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Anexar cópia do projeto viário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.
	2	Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.
	3	Estacionamento interno: Apresentar projeto de demarcação e dimensões das vagas, áreas de manobras e faixas de circulação dos pedestres. Obs.: Para a elaboração do projeto deverá seguir as leis municipais vigentes, e normas técnicas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), naquilo que a municipal não dispor.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar projeto do estacionamento interno, no processo de Análise de EIV. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.
	4	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no pátio descoberto do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.
PAISAGEM URBANA	5	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e de uso comum do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.
INFRAESTRUTURA	6	Informar aos funcionários através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do empreendimento, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.
	7	Executar projeto e relatório de drenagem conforme apresentado e avaliado no processo, vide fls. 343 a 375. Caso haja alteração no projeto, reapresentar projeto de drenagem pluvial e memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.
	8	Instalar lixeiras de fácil acesso à coleta pública dos resíduos sólidos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, vide fl. 185 e 186 do processo.	Empreendedor	SEMPLUR e Sec. Mun. de Obras	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente. **Prazo:** 180 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).
O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 11/12/2025, anexado ao processo às folhas 422 a 433, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,20% (baixo impacto).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de dezembro do ano de 2025 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 1 galpão industrial

•(AC) Área Construída = 6.959,77 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)

•(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.249,32 /m² (dezembro / 2025)

•(AT x VT) = R$ 561.761,84 (somatório dos dois imóveis, valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2025)

•(GI) Grau de Impacto = 1,2% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT) = R$ 8.694.979,85 + R$ 561.761,84 = R$ 9.256.741,69
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 9.256.741,69 x 1,2% = R$ 111.080,90
Valor da Medida Compensatória = R$ 111.080,90 (cento e onze mil, oitenta reais e noventa centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser concluídas conforme prazo estipulado nesta Deliberação e formalizados através do TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre as partes.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este documento não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 19 de dezembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1EDF73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 EDITAL Nº 076/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
EDITAL Nº 076/2025

OBJETO: **o registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, auxiliando na prevenção e tratamento de zoonoses de animais de pequeno porte, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Data da assinatura: 07/01/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		11.262.969/0001-57	TOTAL	43.591,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406491	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO*: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO*: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 407498) FRASCO 20 ML	25,00	UNID.	APROMAZIN/SYNTEC	71,5000	1.787,50
3	406515	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS (COMPOSIÇÃO: CARVÃO ATIVADO, ZEOLITA, CAOLIM, PECTINA)- CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 8G CADA (PADRÃO DE QUALIADE VETNIL - ENTEREX)	10,00	CX.	ENTEREX/VETNIL	134,0000	1.340,00
4	406496	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FÍSICA: EMULSÃO INJETÁVEL DE AÇÃO PROLONGADA , USO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT:408664) FRASCO 50 ML	30,00	UNID.	AGEMOXI/AGENER	36,9000	1.107,00
8	406492	CLOREXIDINA COMPOSIÇÃO: DICLUGONATO , CONCENTRAÇÃO: 7 MG/G, FORMA FÍSICA: POMADA , USO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 408986) POTE CONTENDO 500 GRAMAS.(PADRÃO DE QUALIDADE FURANIL)	30,00	UNID.	FURANIL/VETNIL	161,6000	4.848,00
13	406498	ENROFLOXACINO CONCENTRAÇÃO*: A 10% , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 409005) FRASCO 10 ML	20,00	UNID.	FLOBIOTIC 10%/SYNTEC	30,5000	610,00
25	406494	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CÓDIGO CATMAT: 273555) FRASCO 20 ML	200,00	UNID.	FLAMAVET/AGENER	75,3000	15.060,00
27	406514	OXITETRACICLINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HIDROCORTISONA , CONCENTRAÇÃO: 6,8% + 2% , FORMA FÍSICA: SPRAY , USO*: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 409021) TUBO 125 ML	20,00	UNID.	TERRACAM/AGENER	47,7000	954,00
35	406504	SUPLEMENTO VITAMÍNICO - FRASCO 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE VETNIL GLICOPAN)	100,00	UNID.	GLICOPAN/VETNIL	133,4000	13.340,00
46	406488	XILAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO> (CÓDIGO CATMAT: 408845) FRASCO DE 50 ML	50,00	UNID.	XILAZIN/SYNTEC	90,9000	4.545,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	4.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	406475	ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO: ELÉTRICO MÓVEL , PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 650 MMHG , FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM , TIPO FRASCO: 2 FRASCOS EM PLÁSTICO , VOLUME: CERCA DE 2,5 L X 2,5 L , COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO , ADICIONAIS: ACIONAMENTO POR PEDAL. (CÓDIGO CATMAT: 459184) (GARANTIA DE 01 ANO)	1,00	UNID.	NEVONI	3.500,0000	3.500,00
30	406556	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE , CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA Plástico Rígido C/ Coxim Silicone , Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh2o, Peep , Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula , Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc , Tamanhos: Infantil. (Código Catmat: 456407	5,00	UNID.	MD	120,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		57.370.564/0001-33	TOTAL	20.214,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	406756	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MODELO: MESA AUXILIAR , MATERIAL: NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO , PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL , REFORÇO: C/ REFORÇO ABSORVENTE , DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 150 CM, COR: C/ COR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL (CÓDIGO CATMAT: 607210) UNIDADE	1.000,00	UNID.	anadona	13,5000	13.500,00
12	409107	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, COMPONENTE 1: C/ POLIPROPILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CATMAT 615406	50,00	PCT.	erimax soft	90,0000	4.500,00
18	406462	FIO DE SUTURA EM NYLON, NÚMERO 4, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10,00	CX.	procare	138,0000	1.380,00
36	406755	TORNEIRINHA VIAS: 3 VIAS , MATERIAL*:	150,00	UNID.	mp hospitalar	5,5600	834,00

		POLÍMERO , TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP , PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR , COMPRIMENTO: CERCA DE 120 CM, CALIBRE: CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO (CÓDIGO CATMAT: 459711) UNIDADE					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	CNPJ/CPF		46.339.373/0001-92	TOTAL	2.069,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	406516	COLAR ELIZABETANO - NUMERAÇÃO 3	5,00	UNID.	Limed Mogi	22,8000	114,00
10	406519	COLAR ELIZABETANO - NUMERAÇÃO 6	5,00	UNID.	Limed Mogi	23,0000	115,00
20	406490	IOIMBINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL , APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 480040) FRASCO DE 50 ML	10,00	UNID.	Botupharma	120,4000	1.204,00
21	406470	KIT DE FOCINHEIRAS PARA CÃES, KIT CONTENDO 5 UNIDADES, SENDO 1 FOCINHEIRA DE CADA TAMANHO (TAMANHO N°1 - COMPRIMENTO 5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 15,5CM – TAMANHO N°2 - COMPRIMENTO 6,5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 19,5CM – TAMANHO N°3 - COMPRIMENTO 10CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 25CM - TAMANHO N°4 - COMPRIMENTO 11,5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 29,5CM - TAMANHO N°5 - COMPRIMENTO 13,5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 32,5CM). FOCINHEIRA CONFECCIONADA EM PVC, MODELO CÔNICO E CURTO, COM BORRACHA DE PROTEÇÃO NA BORDA, FECHAMENTO POR LAÇO PARA AMARRAÇÃO.	3,00	KIT.	Limed Mogi	64,0000	192,00
45	406500	VITAMINA K CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 410885) FRASCO 20 ML	30,00	UNID.	Ibasa	14,8000	444,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	CNPJ/CPF		59.511.146/0001-44	TOTAL	5.719,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	406463	FIO DE SUTURA EM ACIDO POLIGLICOLICO, NÚMERO 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	CX.	ATRAMAT	280,6500	2.806,50
16	406465	FIO DE SUTURA EM ACIDO POLIGLICOLICO, NÚMERO 4, CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	CX.	ATRAMAT	291,3000	2.913,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI	CNPJ/CPF		04.229.515/0001-19	TOTAL	3.475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	406460	FIO DE SUTURA EM NYLON, NÚMERO 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	CX.	procare	34,0000	340,00
19	406753	FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL , MATERIAL: ALGODÃO , COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO , DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO , COR: COM COR (CÓDIGO CATMAT: 446603) ROLO 4.5 M	100,00	ROLO	maxicor	12,0000	1.200,00
23	406482	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 7 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL. (CÓDIGO CATMAT: 388417) EMBALAGEM DEVE CONTER 1 (UM) PAR.	200,00	PAR	medix	4,0500	810,00
24	409704	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO CAIXA COM 100 UNID(CATMAT - 619841)	50,00	CX.	mb life	22,5000	1.125,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		48.214.791/0001-89	TOTAL	30.180,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
32	406497	SAROLANER CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL , APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 609378) CAIXA CONTENDO 3 COMPRIMIDOS	150,00	CX.	SIMPARIC 40MG C/3 - ZOETIS	201,2000	30.180,00

Rodeiro, 07 de janeiro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e os respectivos detentores da ata:

• NATHAN OMAR SENAALCANTRA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 11.262.969/0001-57
• REGES JOSE DA CRUZ: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL; CNPJ/CPF 08.380.296/0001-25

• JOÃO FERNADO DE ASSIS CIPRIANI: MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPF 57.370.564/0001-33
• ANDRE LUIS COUTINHO MORAES: ALC MORAES COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 46.339.373/0001-92
• GIOVANA MACEDO FREIRE MAIA: CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD; CNPJ/CPF 59.511.146/0001-44
• MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO: DISTRIMAR EIRELI; CNPJ/CPF 04.229.515/0001-19
• ALINE BURATO DE CASTRO: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 48.214.791/0001-89

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:AE79A290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 EDITAL Nº 070/2025 CONTRATO N° 02/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
EDITAL Nº 070/2025

Contrato n° 02/2026

Objeto: **contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em cbuq na rua Sebastião Contin e na avenida Professor Arthur Nunes de Medeiros.**

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Data de Assinatura: 07/01/2026

Dotação Orçamentária: 02.0003.0000. 15.452.056.3041.44905100

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF 34.882.891/0001-79				TOTAL	800.282,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411836	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA AVENIDA PROFESSOR ARTHUR NUNES DE MEDEIROS.	1,00	UNID.		312.037,0000	312.037,00
2	411835	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA SEBASTIÃO CONTIN.	1,00	UNID.		488.245,5000	488.245,50

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Pedro Henrique Lana Jacovine: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ/CPF 34.882.891/0001-79

Valor total da prestação de serviços: R$ 800.285,50 (oitocentos mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2E42CCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 EDITAL Nº 076/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
EDITAL Nº 076/2025

OBJETO: **registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos veterinários para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, auxiliando na prevenção e tratamento de zoonoses de animais de pequeno porte, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		11.262.969/0001-57	TOTAL	43.591,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406491	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO*: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO*: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 407498) FRASCO 20 ML	25,00	UNID.	APROMAZIN/SYNTEC	71,5000	1.787,50
3	406515	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS (COMPOSIÇÃO: CARVÃO ATIVADO, ZEOLITA, CAOLIM, PECTINA)- CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 8G CADA (PADRÃO DE QUALIADE VETNIL - ENTEREX)	10,00	CX.	ENTEREX/VETNIL	134,0000	1.340,00
4	406496	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FÍSICA: EMULSÃO INJETÁVEL DE AÇÃO PROLONGADA, USO: USO VETERINÁRIO.	30,00	UNID.	AGEMOXI/AGENER	36,9000	1.107,00

		(CÓDIGO CATMAT:408664) FRASCO 50 ML					
8	406492	CLOREXIDINA COMPOSIÇÃO: DICLUGONATO, CONCENTRAÇÃO: 7 MG/G, FORMA FÍSICA: POMADA , USO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 408986) POTE CONTENDO 500 GRAMAS.(PADRÃO DE QUALIDADE FURANIL)	30,00	UNID.	FURANIL/VETNIL	161,6000	4.848,00
13	406498	ENROFLOXACINO CONCENTRAÇÃO*: A 10% , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 409005) FRASCO 10 ML	20,00	UNID.	FLOBIOTIC 10%/SYNTEC	30,5000	610,00
25	406494	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CÓDIGO CATMAT: 273555) FRASCO 20 ML	200,00	UNID.	FLAMAVET/AGENER	75,3000	15.060,00
27	406514	OXITETRACICLINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HIDROCORTISONA , CONCENTRAÇÃO: 6,8% + 2% , FORMA FÍSICA: SPRAY , USO*: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 409021) TUBO 125 ML	20,00	UNID.	TERRACAM/AGENER	47,7000	954,00
35	406504	SUPLEMENTO VITAMÍNICO - FRASCO 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE VETNIL GLICOPAN)	100,00	UNID.	GLICOPAN/VETNIL	133,4000	13.340,00
46	406488	XILAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO> (CÓDIGO CATMAT: 408845) FRASCO DE 50 ML	50,00	UNID.	XILAZIN/SYNTEC	90,9000	4.545,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	4.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	406475	ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO: ELÉTRICO MÓVEL , PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 650 MMHG , FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM , TIPO FRASCO: 2 FRASCOS EM PLÁSTICO , VOLUME: CERCA DE 2,5 L X 2,5 L , COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO , ADICIONAIS: ACIONAMENTO POR PEDAL. (CÓDIGO CATMAT: 459184) (GARANTIA DE 01 ANO)	1,00	UNID.	NEVONI	3.500,0000	3.500,00
30	406556	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE , CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA Plástico Rígido C/ Coxim Silicone , Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh2o, Peep , Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula , Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc , Tamanhos: Infantil. (Código Catmat: 456407	5,00	UNID.	MD	120,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		57.370.564/0001-33	TOTAL	20.214,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	406756	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MODELO: MESA AUXILIAR , MATERIAL: NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO , PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL , REFORÇO: C/ REFORÇO ABSORVENTE , DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 150 CM, COR: C/ COR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL (CÓDIGO CATMAT: 607210) UNIDADE	1.000,00	UNID.	anadona	13,5000	13.500,00
12	409107	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, COMPONENTE 1: C/ POLIPROPILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CATMAT 615406	50,00	PCT.	erimax soft	90,0000	4.500,00
18	406462	FIO DE SUTURA EM NYLON, NÚMERO 4, CAIXA COM 24 UNIDADES.	10,00	CX.	procare	138,0000	1.380,00
36	406755	TORNEIRINHA VIAS: 3 VIAS , MATERIAL*: POLÍMERO , TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP , PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR , COMPRIMENTO: CERCA DE 120 CM, CALIBRE: CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO (CÓDIGO CATMAT: 459711) UNIDADE	150,00	UNID.	mp hospitalar	5,5600	834,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	CNPJ/CPF		46.339.373/0001-92	TOTAL	2.069,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	406516	COLAR ELIZABETANO - NUMERAÇÃO 3	5,00	UNID.	Limed Mogi	22,8000	114,00
10	406519	COLAR ELIZABETANO - NUMERAÇÃO 6	5,00	UNID.	Limed Mogi	23,0000	115,00
20	406490	IOIMBINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL , APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 480040) FRASCO DE 50 ML	10,00	UNID.	Botupharma	120,4000	1.204,00
21	406470	KIT DE FOCINHEIRAS PARA CÃES, KIT CONTENDO 5 UNIDADES, SENDO 1 FOCINHEIRA DE CADA TAMANHO (TAMANHO N°1 - COMPRIMENTO 5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 15,5CM – TAMANHO N°2 - COMPRIMENTO 6,5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 19,5CM – TAMANHO N°3 - COMPRIMENTO 10CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 25CM - TAMANHO N°4 - COMPRIMENTO 11,5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 29,5CM - TAMANHO N°5 - COMPRIMENTO 13,5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 32,5CM). FOCINHEIRA CONFECCIONADA EM PVC, MODELO CÔNICO E CURTO, COM BORRACHA DE PROTEÇÃO NA BORDA, FECHAMENTO POR LAÇO PARA	3,00	KIT.	Limed Mogi	64,0000	192,00

		AMARRAÇÃO.					
45	406500	VITAMINA K CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 410885) FRASCO 20 ML	30,00	UNID.	Ibasa	14,8000	444,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	CNPJ/CPF		59.511.146/0001-44	TOTAL	5.719,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	406463	FIO DE SUTURA EM ACIDO POLIGLICOLICO, NÚMERO 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	CX.	ATRAMAT	280,6500	2.806,50
16	406465	FIO DE SUTURA EM ACIDO POLIGLICOLICO, NÚMERO 4, CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	CX.	ATRAMAT	291,3000	2.913,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI	CNPJ/CPF		04.229.515/0001-19	TOTAL	3.475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	406460	FIO DE SUTURA EM NYLON, NÚMERO 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	CX.	procare	34,0000	340,00
19	406753	FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL , MATERIAL: ALGODÃO , COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO , DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO , COR: COM COR (CÓDIGO CATMAT: 446603) ROLO 4.5 M	100,00	ROLO	maxicor	12,0000	1.200,00
23	406482	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 7 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL. (CÓDIGO CATMAT: 388417) EMBALAGEM DEVE CONTER 1 (UM) PAR.	200,00	PAR	medix	4,0500	810,00
24	409704	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO CAIXA COM 100 UNID(CATMAT - 619841)	50,00	CX.	mb life	22,5000	1.125,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		48.214.791/0001-89	TOTAL	30.180,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
32	406497	SAROLANER CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL , APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. (CÓDIGO CATMAT: 609378) CAIXA CONTENDO 3 COMPRIMIDOS	150,00	CX.	SIMPARIC 40MG C/3 - ZOETIS	201,2000	30.180,00

Rodeiro, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1871C23F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5.128/2025, de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Assistente Administrativo, conforme vagas constantes no Anexo II, bem como para formação de cadastro de reserva, para atuação nas Secretarias Municipais, com vigência das contratações limitada ao período necessário até o encerramento do Concurso Público nº 001/2025.

EDITAL VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição
Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no

Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 08 de Janeiro de 2026 a 14 de janeiro do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://www.cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/seguranca/atestado-antecedentes. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);

Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;
7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de janeiro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas semanais	R$ 1.796,23	Ensino de Nível Médio

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

* Preparar, digitalizar, conferir e arquivar documentos;
* Realizar serviços de escritório sob supervisão do chefe imediato;

* Auxiliar na elaboração de programas e pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
* Auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;

* Auxiliar na preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;
* Promover a guarda de documentos e a sua remessa ao arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
* Realizar outras atividades correlatas

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**07/01/2026**
Inscrições	**08/01/2026 a 14/01/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**16/01/2026**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**21/01/2026**
Divulgação da Classificação Final	**22/01/2026**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº , tel. para contato:
E mail:
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2026, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/ 2026** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	
Número de Inscrição: /2026 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:

Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal -_dias ( ) Estadual -_dias ( ) Particular -_dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo)**:**	
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO Eu,_, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2026** e, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro,_de_de 2026. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2026
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro,_de_de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:F7C85025

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 002/2026

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5128/2025, de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRURGIÃO DENTISTA-ESF CONFORME A VAGA CONSTANTE NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição
Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 08 de Janeiro de 2026 a 14 de janeiro do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://www.cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/seguranca/atestado-antecedentes. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);
Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;
7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de janeiro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula Nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula Nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	40 Horas semanais	R$ 5.136,47	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe Competente

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF:

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**07/01/2026**
Inscrições	**08/01/2026 a 14/01/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**16/01/2026**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**21/01/2026**
Divulgação da Classificação Final	**22/01/2026**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº_, tel. para contato:
E mail:
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2026, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de_de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/ 2026** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	
Número de Inscrição: /2026 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	

Nº do PIS/NIT/ou PASEP:	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal -_dias ( ) Estadual -_dias ( ) Particular -_dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo)**:**	
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO Eu,_, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2026** e, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro,_de_de 2026. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2026
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro,_de_de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:4DCAC829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 22/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.062.925/0001-06, localizada na Rua Dezoito nº 315, bairro Milanez, Contagem / MG, CEP 32.143-190, neste ato representado por SILVIA CRISTINA SOARES SILVA, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 012.049.286-57, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 22/2025, referente ao Pregão nº 34/2024, em decorrência do Processo nº 117/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **28/01/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	UN	CAIXA PVC 2X4 EXTERNA	MECTRONIC	25	3,90	97,50
11	UN	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM	ALUMBRA	10	5,46	54,60
14	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95	INTELI	100	13,49	1.349,00
28	UN	GLOBO DE PLÁSTICO PARA POSTE	STILO	50	48,92	2.446,00
41	UN	PLAFONIER PARA LAMPADA 100W	PRISMATEC	50	3,10	155,00
43	UN	TERMINAL TIPO GARFO 1,5MM	DECORLUX	100	0,23	23,00
44	UN	TERMINAL TIPO GARFO 2,5MM	DECORLUX	100	0,25	25,00
47	UN	TERMINAL TORÇÃO 1,5MM	DECORLUX	100	0,19	19,00
48	UN	TERMINAL TORÇÃO 2,5MM	DECORLUX	100	0,20	20,00
50	UN	TERMINAL TUBULAR 1,5MM	SOPRANO	100	0,10	10,00
51	UN		SOPRANO	100	0,10	10,00

		TERMINAL TUBULAR 2,5MM				
52	UN	TERMINAL TUBULAR 4,0MM	SOPRANO	100	0,15	15,00
54	UN	TRANSFORMADOR 2000W - POTÊNCIA: 2000VA	KF	2	137,90	275,80

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 29/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 06 de Janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ n° 07.062.925/0001-06

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5176333E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°23/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 23/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO,**
inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, localizada na Avenida Orlando Rezende Andrade nº 618, bairro
Vila Mariana, Três Corações / MG, CEP 37.410-426, neste ato representado por HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 088.951.246-93, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 23/2025, referente ao Pregão nº 34/2024, em decorrência do Processo nº 117/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **28/01/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A (25456-029645)	ELGIN	30	29,37	881,10
19	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A (25446-029635)	ELGIN	30	9,37	281,10
20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A (25447-029636)	ELGIN	30	10,00	300,00
21	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	ELGIN	10	37,50	375,00
22	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	ELGIN	10	41,25	412,50
23	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	ELGIN	5	41,25	206,25
24	MT	DUTO PEAD CORRUGADO HELICOIDAL	DGT	200	3,40	680,00
29	UN	HASTE DE CANTONEIRA 2M	COFER	30	65,00	1.950,00
30	UN	HASTE PARA CANTONEIRA 2,4M	COFER	15	65,00	975,00
45	UN	TERMINAL TIPO GARFO 4,0MM	G20	100	0,40	40,00
46	UN	TERMINAL TIPO GARFO 6,0MM	G20	100	0,40	40,00
49	UN	TERMINAL TORÇÃO 6,0MM	G20	100	0,35	35,00
53	UN	TIMER DIGITAL PROGRAMÁVEL TOMADA BIVOLT	FERTAK	5	80,00	400,00

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 29/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 06 de Janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO*
Prefeito Municipal	CNPJ n° 39.327.884/0001-29

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:98285EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

Processo n° 141/2025
Pregão Eletrônico n° 080/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 080/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Credor:	**42934 - MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**	**Documento:**	**47.879.547/0001-72**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
3	00000	00000040133-SERVIÇOS DE PARA A REALIZAÇÃO AULAS DE BALÉ - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE BALÉ	NAO SE APLICA	12	MÊS	1833,33	21.999,96	S
4	00000	00000040867-SERVIÇOS AULA DE PINTURA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE PINTURA.	NAO SE APLICA	12	MÊS	1766,67	21.200,04	S

TOTAL CREDOR:	**43.200,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 15 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 148/2025
Pregão Eletrônico n° 083/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 083/2025.
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

Credor:	**02019 - MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP**	**Documento:**	**04.335.223/0001-60**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
11	00000	00000018466-COLA DE BRAÇA PARA JUNTA DE MOTORES - Cola de braça para junta de motores	ORBIQUIMICA	400	FRS	19,75	7.900,00	S
17	00000	00000018472-ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE10W 40 - Óleo Lubrificante, SAE10W 40 para Veículo modelo DUCATO motor a Diesel (semi-sintético) compatível com o VS Max	SPEEDY	200	BD	385	77.000,00	S
27	00000	00000027870-DESINGRIPANTE - PRODUTO DESENGRIPANTE MULTIUSO, COM AÇÃO LUBRIFICANTE, ANTIOXIDANTE E DE PENETRAÇÃO, INDICADO PARA LIBERAÇÃO DE PEÇAS OXIDADAS, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E LUBRIFICAÇÃO LEVE.	CAR 80	400	LT	10	4.000,00	S
30	00000	00000019869-ESTOPA CONVENCIONAL - ESTOPA DE ALGODÃO OU MATERIAL TÊXTIL RECICLADO, LIMPA, SECA E ISENTA DE IMPUREZAS GROSSEIRAS, INDICADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO MECÂNICA.	INAEL	600	KG	40	24.000,00	S
31	00000	00000011649-DESENGRAXANTE - PRODUTO DESENGRAXANTE LÍQUIDO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXA, ÓLEO E SUJEIRA PESADA EM PEÇAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS, BIODEGRADÁVEL OU DE BAIXA AGRESSIVIDADE AMBIENTAL.	COIBRA	1000	L	50	50.000,00	S

TOTAL CREDOR:	**162.900,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 05 de janeiro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 148/2025
Pregão Eletrônico n° 083/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 083/2025.
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

Credor:	**42942 - MAX LUBRIFICANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	**Documento:**	**33.248.418/0001-71**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000018456-ÓLEO LUBRIFICANTE, SINTÉTICO 10W 30SJ MOTOC. - Óleo Lubrificante, Sintético 10W 30SJ para Veículo MOTOCICLETA HONDA NXR-150.	MARCA PRÓPRIA	1000	LT	15,1	15.100,00	S
3	00000	00000018458-ÓLEO LUBRIFICANTE, SEMI-SINTÉTICO 10W 40 - Óleo Lubrificante, semi-Sintético 10W 40 para Veículos a gasolina, Uno Gol, Etc.	MARCA PROPRIA	1000	LT	15,8	15.800,00	S
7	00000	00000018462-FLUIDO DE FREIO DOT 4 - Fluido de freio DOT 4	MARCA PROPRIA	800	LT	13,5	10.800,00	S
10	00000	00000041306-ÓLEO MOTOR 0W20 - ÓLEO LUBRIFICANTE TOTALMENTE SINTÉTICO, MULTIVISCOSO SAE 0W20, INDICADO PARA MOTORES MODERNOS DE ALTO DESEMPENHO, INCLUSIVE PARA MOTORES COM CORREIA BANHADA A ÓLEO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN OU SUPERIOR, VISANDO ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO AVANÇADA DO MOTOR.	MARCA PROPRIA	1000	UN	22	22.000,00	S
12	00000	00000018467-ADITIVO PARA RADIADOR GASOLINA - ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL, COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, ANTIESPUMANTES E CONTROLE DE CAVITAÇÃO, COMPATÍVEL COM RADIADORES DE ALUMÍNIO E FERRO FUNDIDO, PRONTO PARA O USO	MARCA PROPRIA	800	LT	7,5	6.000,00	S
13	00000	00000018468-ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL - ADITIVO PARA RADIADOR – MOTORES DIESEL ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE MOTORES DIESEL, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONTROLE DE INCRUSTAÇÕES E ESTABILIDADE TÉRMICA, ADEQUADO PARA SISTEMAS PRESSURIZADOS. PRONTO PARA O USO	MARCA PROPRIA	800	LT	7,5	6.000,00	S
18	00000	00000033779-ARLA 32 - ARLA 32 UTILIZADO EM SISTEMAS SCR PARA REDUÇÃO DE EMISSÕES, FORNECIDO EM BALDE DE 20 LITROS, COM SELO DE CONFORMIDADE	TOP	1000	UN	88	88.000,00	S
21	00000	00000022106-ÓLEO HIDRAULICO ANT. DESGASTE ISO VG-46 -	MARCA PROPRIA	600	BD	315	189.000,00	S
23	00000	00000022108-ÓLEO 20W50 - PARA MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 20W50, INDICADO PARA MOTORES DE MOTOCICLETAS 4 TEMPOS, COM DESEMPENHO MÍNIMO API SL OU SUPERIOR.	MARCA PROPRIA	500	LT	14,5	7.250,00	S
29	00000	00000027871-ÓLEO LUBRIFICANTE5W30(DIESEL)100%SINTÉTICO -	MARCA PROPRIA	1000	LT	22,5	22.500,00	S

TOTAL CREDOR:	**382.450,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 05 de janeiro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 148/2025
Pregão Eletrônico n° 083/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 083/2025.
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

Credor:	**42944 - LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**	**Documento:**	**51.011.416/0001-46**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00000	00000018457-ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W 40 GASOLINA - Óleo Lubrificante, SAE 15W 40 para Veículos a Gasolina Gol, Uno etc.	EVEREST	1000	LT	13,6	13.600,00	S
4	00000	00000018459-ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁU - Óleo ATF para transmissão e direção hidráulicas	EVEREST	1000	LT	17	17.000,00	S
5	00000	00000018460-ÓLEO {FLUIDO} PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 68 - Óleo {fluido} para transmissão hidráulica 68	EVEREST	2000	LT	9	18.000,00	S
6	00000	00000018461-ÓLEO {FLUIDO} PARA TRANSMISSÃO HID. SAE 90 - Óleo {fluido} para transmissão hidráulica SAE 90	EVEREST	1000	LT	14,9	14.900,00	S
8	00000	00000011642-GRAXA CHASSI - GRAXA PARA CHASSI À BASE DE LÍTIO – BALDE 20 KG GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, INDICADA PARA CHASSI E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, COM BOA RESISTÊNCIA À ÁGUA, ADERÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FORNECIDA EM BALDE DE 20 KG	KARTER	1000	L	16	16.000,00	S
9	00000	00000018464-GRAXA AZUL ESPECIAL PARA ROLAMENTOS LITIO - Graxa azul especial para rolamentos a base de lítio	INCOL LUB	1000	KG	21,9	21.900,00	S
14	00000	00000018469-ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL API - CI4 - Óleo para motores a diesel API - CI4 - SAE 15W40	EVEREST	1000	LT	16	16.000,00	S
15	00000	00000018470-ÓLEO PARA TRANSMISSÃO API 10W30 - Óleo para transmissão API 10w30	EVEREST	800	LT	14,99	11.992,00	S
16	00000	00000018471-ÓLEO LUBRIFICANTE HOMOLOGADO PARA MOT.DIESEL - Óleo lubrificante homologado para motores a diesel turbo SAE 15W 40 semi-sintético	EVEREST	200	BD	350	70.000,00	S
19	00000	00000019031-15W40 DIESEL CI 4 - 15W40 DIESEL CI 4 ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL API - CI4 - SAE 15W40	EVEREST	200	BD	259,99	51.998,00	S
20	00000	00000019298-OLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 DIESEL. -	EVEREST	200	BD	259,99	51.998,00	S
22	00000	00000022107-ÓLEO 10W30 DIESEL - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 10W30, INDICADO PARA MOTORES DIESEL, COM BOA FLUIDEZ A FRIO E	EVEREST	200	BD	315	63.000,00	S

		PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FORNECIDO EM BALDE.						
24	00000	00000027240-ÓLEO 5W30 GASOLINA - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO OU SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO SAE 5W30, INDICADO PARA MOTORES CICLO OTTO, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN OU SUPERIOR	EVEREST	1000	LT	17	17.000,00	S
25	00000	00000005966-ÓLEO HIDRÁULICO 10W - ÓLEO HIDRÁULICO MULTIVISCOSO SAE 10W, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE E ESTABILIDADE TÉRMICA.	EVEREST	1000	LT	14,99	14.990,00	S
26	00000	00000027869-ÓLEO 20W30 HUDRÁULICO - ÓLEO HIDRÁULICO MULTIVISCOSO SAE 20W30, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES ESPECÍFICAS, CONFORME RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.	EVEREST	1000	LT	14,49	14.490,00	S
28	00000	00000027242-ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GASOLINA -	EVEREST	1000	LT	14,49	14.490,00	S
32	00000	00000032196-ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - FLUIDO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE E ESTABILIDADE TÉRMICA, FORNECIDO EM BALDE 20 LITROS	EVEREST	1000	BD	288,49	288.490,00	S
33	00000	00000041305-ÓLEO TRANSMISSÃO 140 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, INDICADO PARA TRANSMISSÕES E DIFERENCIAIS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO.	EVEREST	1000	LT	16,69	16.690,00	S

TOTAL CREDOR:	**732.538,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 05 de janeiro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F29C1598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

Processo Licitatório nº 0108/2023
Adesão nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.730/0001-15, estabelecida na Rua das Estrelas nº 120, APT 300 Torre 5- Cronos, Bairro Vila da Serra, cidade de Nova Lima/MG, CEP 34006089, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Luciana Gomes Leite Passos**, inscrito no CPF sob o número 641.454.506-63, denominado CONTRATADO, lastreado na Lei Federal Lei Federal 14.133/2021 nos termos do artigo 40 XI C/C 55 III, § 1º, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
a Clausula quarta do instrumento contratual, em obediência ao que foi pactuado inicialmente será reajustado com aplicação do índice INPC, a fim de ajustar os preços conforme previsão contratual e em vista a boa relação entre as partes. Torna se vantajoso a continuidade dos serviços por parte da secretaria Municipal de Administração e Finanças, minimizando custos, evitando inadaptações que poderiam gerar custos maiores. Segue a tabela abaixo com os valores reajustados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUT	VALOR UNITÁRIO ATUAL R$	REAJUSTE INPC	Valor mensal reajustado	VALOR TOTAL 12 MESES
1	SISTEMA TRIBUTÁRIO	MÊS	12	R$ 6.191,57	R$ 258,80	R$ 6.450,3776	R$ 77.404,53
2	LICENÇA DE USO SISTEMA DE ISSQN	MÊS	12	R$ 25,91 X 350 Quant. Mensal: R$ 9.068.82.	R$ 25,91 X 350 Quant. Mensal: Reajuste de R$ 379,0766	R$ 9.447,8966	R$ 113.374,76
3	PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA.	UND	120	R$ 31,11	R$ 1,3003	R$ 32,41	R$ 3.889,24
4	PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE BOLETOS. GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO	UND	600	R$ 1,76	R$ 0,07	R$ 1,83	R$ 13.201,68
5	REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE BOLETOS INTEGRADOS VIA API.	UND	600	R$ 1,97	R$ 0,08	R$ 2,05	R$ 14.776,89
6	BAIXA AUTOMÁTICA DE BOLETOS.	UND	50	R$ 0,50	R$ 0,02	R$ 0,52	R$ 312,54
7	TREINAMENTO ONLINE – PÓS IMPLANTAÇÃO	MÊS	10	R$ 93,63	R$ 3,91	R$ 97,54	R$ 11.705,24
8	CONSULTORIA ONLINE	MÊS	10	R$ 103,85	R$ 4,34	R$ 108,19	R$ 12.982,91
9	TREINAMENTO PESSOAL	MÊS	10	R$ 258,51	R$ 10,80	R$ 269,31	R$ 31.150,86
VALOR TOTAL					**R$ 658,39**		**R$ 278.798,65**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De São Francisco/MG
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nobe Software De Gestão Integrada LTDA –
CNPJ nº 14.108.730/0001-15
LUCIANA GOMES LEITE PASSOS –
CPF 64145450663.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FBC4F494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DF Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

PORTARIA DF Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o calendário fiscal para o exercício de 2026

O Diretor de Fazenda, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal) e pelo artigo 9º do Decreto nº 4.008/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2026 poderá ser parcelado em 10 (dez) parcelas.

Art. 2º - Para pagamento à vista, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Fica estabelecido o calendário fiscal de vencimentos do IPTU para o exercício de 2026, na forma abaixo:

I- Carnês com endereço de correspondência em outros municípios:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
16/03/2026	16/03/2026	16/04/2026	16/05/2026	16/06/2026	16/07/2026
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
16/08/2026	16/09/2026	16/10/2026	16/11/2026	16/12/2026	

II- Carnês com endereço de correspondência na Rota 1 - Centro:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
10/03/2026	10/03/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/06/2026	10/07/2026
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
10/08/2026	10/09/2026	10/10/2026	10/11/2026	10/12/2026	

III- Carnês com endereço de correspondência na Rota 2 – Compreende os bairros/loteamentos: Carioca, AABB, Aeroporto, Floresta, Jardim América, Monte Líbano, Monte Verde, Porto Alegre, Orebe, Recanto das Paineiras, Residencial Carioca, Residencial Haidar, Loteamento Helena, Jardim Europa, Residencial Canaã II, Alto da Boa Vista e Monte Belo:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
11/03/2026	11/03/2026	11/04/2026	11/05/2026	11/06/2026	11/07/2026
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
11/08/2026	11/09/2026	11/10/2026	11/11/2026	11/12/2026	

IV- Carnês com endereço de correspondência na Rota 3 – Compreende os bairros/loteamentos: Nossa Senhora de Fátima, Bela Vista, Jardim das Acácias, Serra Azul, Jardim São Lourenço, Paraíso, Pontal da Federal, Arcadas e Portal das Águas:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
12/03/2026	12/03/2026	12/04/2026	12/05/2026	12/06/2026	12/07/2026
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
12/08/2026	12/09/2026	12/10/2026	12/11/2026	12/12/2026	

V- Carnês com endereço de correspondência na Rota 4 – Compreende os bairros/loteamentos: Vila Nova 1, Vila Nova 2, Parque Olímpico, São Francisco, Vila Dutra, Jardim Serrano, Lagoa Seca, Residencial Rio Verde I e Residencial Rio Verde II:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
13/03/2026	13/03/2026	13/04/2026	13/05/2026	13/06/2026	13/07/2026

Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
13/08/2026	13/09/2026	13/10/2026	13/11/2026	13/12/2026	

VI- Carnês com endereço de correspondência na Rota 5 – Compreende os bairros/loteamentos: Nossa Senhora de Lourdes, Estação, João de Deus, Mirante, Várzea, Novo Horizonte, João Carvalho Costa, José Açúcar, Nova Estação, Residencial Ferreira de Souza, Santa Maria, Santa Maria II, São João, Casas Populares I, Conjunto Habitacional José Antonio Mendes, Condomínio dos Jardins, João Paulino, Residencial Torre Alta, Loteamento São Francisco e Reserva da Serra:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
14/03/2026	14/03/2026	14/04/2026	14/05/2026	14/06/2026	14/07/2026
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
14/08/2026	14/09/2026	14/10/2026	14/11/2026	14/12/2026	

VII- Carnês com endereço de correspondência na Rota 6 – Compreende os bairros/loteamentos: Porta do Céu, Jardim das Estâncias, Santa Cecília, Vila Carneiro 1, Vila Carneiro 2, Vila Esperança, Santa Mônica II, Santa Mônica III, São Matheus, Serra Verde I e Serra Verde II:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
15/03/2026	15/03/2026	15/04/2026	15/05/2026	15/06/2026	15/07/2026
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
15/08/2026	15/09/2026	15/10/2026	15/11/2026	15/12/2026	

VIII- Carnês com endereço de correspondência na Rota 7 – Compreende os bairros/loteamentos: São Lourenço Velho, Santo Cruzeiro, Santa Terezinha, Solar dos Lagos, Vale dos Pinheiros, Moradas da Serra, Palmela, Jardim Nirvana, Cascata, Juliana, Villa Bella, Pontal do Vale, Ouro Preto, Jardim das Oliveiras, Alto da Serra, Parque da Mata e Residencial do Bosque:

Cota Única	Parcela 01/10	Parcela 02/10	Parcela 03/10	Parcela 04/10	Parcela 05/10
16/03/2026	16/03/2026	16/04/2026	16/05/2026	16/06/2026	16/07/2026
Parcela 06/10	Parcela 07/10	Parcela 08/10	Parcela 09/10	Parcela 10/10	
16/08/2026	16/09/2026	16/10/2026	16/11/2026	16/12/2026	

Art. 4º - Caso a data estabelecida ocorra em sábados, domingos ou feriados bancários o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil posterior.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 06 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:59AAE285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 - INTERESSADOS EM OCUPAR BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADAS À VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O BOI DA MANTA DE VESPASIANO 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

O Município de Vespasiano-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer (SMCTL), torna público a presente chamada da abertura das inscrições para os(as) interessados(as) em ocupar barracas da Praça de Alimentação, destinadas à venda de alimentos e bebidas para o **Boi da Manta de Vespasiano 2026**, a ser realizado **nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**, na Praça JK (Centro), a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.
Os trabalhos serão conduzidos por uma Comissão Técnica, determinada pela SMCTL, que composta por seus (suas) servidores/as e os (as) da Vigilância Sanitária, além de nutricionista e gastróloga.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas que comercializam produtos alimentícios e bebidas no município de Vespasiano-MG, para ocupação da Praça de Alimentação no evento pré-carnavalesco denominado **Boi da Manta de Vespasiano 2026**, que irá ocorrer nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, na Praça JK, na área central.
Os(as) selecionados(as) deverão arcar com as suas despesas de passagens, alimentação e traslados.

DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão oportunizadas **13 (treze) vagas para a ocupação da Praça de Alimentação do Boi da Manta de Vespasiano 2026,** com a disponibilização de 13(treze) **barracas** de 3 m x 3 m pela SMCTL, para cada uma das citadas vagas, que serão distribuídas nas seguintes categorias:
Até 05 (cinco) vagas para entidades **filantrópicas sem fins lucrativos**; e
Até 08 (oito) vagas para **pessoas físicas.**
2.2 Serão selecionados(as) participantes para comercialização de alimentos como: churrasquinho, pratos típicos, massas na chapa, salgados, sanduíches, comida de boteco, doces, além de bebidas como cerveja, chopp, destilados, sucos, refrigerantes e água.
2.3. Caso não haja o preenchimento do total de vagas em uma das categorias, o excedente será redistribuído entre as demais, mediante **sorteio**, respeitando-se o limite total vagas disponíveis neste Edital.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Será admitida apenas uma inscrição por categoria (seja por CPF ou CNPJ).
Ao realizar a sua inscrição, o(a) interessado(a) manifesta a sua ciência, aceitação e autorização do uso de sua imagem em qualquer material ou vinculação institucional pela Prefeitura Municipal de Vespasiano e/ou da SMCTL, inclusive, na sua divulgação em qualquer dos seus meios oficiais de comunicação, incluindo as redes sociais (youtube, facebook, instagram, entre outros).
Serão inabilitados(as) e desclassificados(as) os(as) interessados (as) que:
inscreverem mais de uma ficha de cadastro com o mesmo endereço e número de inscrição de CPF ou CNPJ (somente um cadastro por CPF ou por CNPJ);
apresentarem a ficha de cadastro entregue COM RASURAS OU COM FALTA DE INFORMAÇÕES OU DE ASSINATURAS;
realizarem inscriçoes em categorias diferentes;
deixarem de apresentar qualquer quesito ou documento exigido neste Edital.
Não apresentarem **FOTOS REAIS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS,** nos moldes do item 4.5 a seguir.
Não comparecerem à Reunião dos(as) habilitados(as) e sorteio da localização das barracas

3.4. Todos os dados serão tratados nos moldes da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Os documentos necessários estão descritos abaixo e deverão ser apresentados através de cópias simples e legíveis em envelope DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO, e dentro do prazo de validade da sua expedição.
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS E CAPAZ:
– Ficha de Cadastro e Termo de Aceitação devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
– Célula de identidade com foto (RG, CNH com foto, Carteira de Órgão Profissional ou Passaporte), frente e verso;
– CPF, caso não conste no item 4.2.2;
– Título de Eleitor, frente e verso; e
– Comprovações em nome do(a) interessado(a) que o(a) mesmo(a) reside no Município de Vespasiano há mais de 01 (um) ano (conta de água, telefone ou luz em seu nome).
– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS:
– Ficha de Cadastro e Termo de Aceitação devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
– Cartão do CNPJ ativo em nome da Entidade e atualizado nos últimos 30(trinta) dias;
– Célula de identidade com foto (RG, CNH com foto, Carteira de Órgão Profissional ou Passaporte), frente e verso, do(a) Representante Legal da Instituição;
CPF do (a) Representante Legal da Instituição, caso não conste no item 4.3.3;
Cópia do Comprovante de Endereço atualizado da Sede da Instituição na cidade Vespasiano-MG, há pelo menos 01(um) ano.
Tanto as pessoas físicas quanto as entidades sem fins lucrativos deverão apresentar um LAYOUT COM FOTOS E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (mínimo de duas e máximo de quatro), que serão comercializados no dia no evento.
Serão **ADMITIDAS APENAS FOTOS REAIS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS**: FOTOS DE INTERNET, FOTOS COMERCIAIS E IMAGENS DE COMÉRCIO (COMO PADARIAS, RESTAURANTES, ETC *IMPLICARÃO NA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) INTERESSADO(A)*).
DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão efetuadas exclusiva e pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer localizada à Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, n.º 346, Bairro Centro, Vespasiano-MG, com a apresentação da documentação relacionada neste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 a 15 de janeiro de 2026, no horário de 13h00min as 16h00min.**

DO ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

ETIQUETA PARA COLOCAR NO ENVELOPE - IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº001/2026 SELEÇÃO PARA O BOI DA MANTA DE VESPASIANO 2026.
NOME DO (A) INTERESSADO (A): . CPF DO (A) INTERESSADO (A): . TIPO DE SERVIÇO A SER OFERECIDO: .
TELEFONE COM WHATSAPP: _____.

- Os(As) interessados(as) em participar deste Edital deverão preencher a Ficha de Cadastro e Termo de Aceitação (ANEXO I) e anexar ao mesmos, todos os documentos exigidos, em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO,** conforme o modelo a seguir:

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Comissão Técnica determinada pela SMCTL fará as análises dos documentos entregues pelos(as) interessados(as), de forma criteriosa e detalhada, conforme o cronograma e exigências deste Edital e a expertise de atuação na área interessada, mediante comprovações idôneas e cardápio apresentados.
Somente serão avaliados os termos de aceitação que estiverem devidamente preenchidos e assinados, bem como toda a documentação exigida anexada.
A listagem contendo a divulgação do resultado será fixada na sede da SMCTL e também publicada no site **https://www.vespasiano.mg.gov.br/**, nos termos do Cronograma deste instrumento.

DA DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS

8.1. A SMCTL fará uma reunião **presencial** com todos (as) os (as) HABILITADOS (AS), cuja **PRESENÇA É OBRIGATÓRIA,** para a realização do sorteio, **no dia 26 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**, às 14h00min, na sua sede localizada à Rua Doutor Ari Teixeira, n.º 346, Centro, Vespasiano-MG.

8.2**. OS(AS) HABILITADOS (AS) QUE NÃO COMPARECEREM À REUNIÃO SUPRA, ESTARÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS (AS) DA PARTICIPAÇÃO NO BOI DA MANTA DE VESPASIANO 2026.**

8.3**.** A localização das barracas credenciadas será definida pelo sorteio a ser realizado em conformidade com o número disponível de barracas e de acordo com o Projeto Aprovado pelos Órgãos Competentes.

DAS REGRAS

O Boi da Manta de Vespasiano 2026 ocorrerá nos dias 05, 06,07 e 8 de fevereiro do ano corrente, na Praça JK (centro), obedecendo impreterivelmente ao seguinte regramento por parte dos(as) habilitados(as):
Nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro, o abastecimento das barracas será das 12h00min às 16h50min, sem atrasos;
As barracas poderão começar às vendas às 17h:00min.
No dia 08 de fevereiro as barracas devem estar prontas às 10h:00min.
A praça de alimentação funcionará nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2026 das 17h00min às 01h00min da manhã. E no dia 08 de fevereiro de 2026, de 10h:00min às 19h00min.
A retirada dos produtos das barracas, nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2026, serão realizadas às 01h00min da manhã. E no dia 08 de fevereiro, às 19h00min.
Os utensílios a serem utilizados para a manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. **Fica proibido o uso de utensílios de madeira**.

Os produtos que fazem parte do cardápio só poderão ser servidos ao(à) consumidor(a) em materiais descartáveis, como pratos, copos e talheres de plásticos, **sendo, portanto, proibido servir ao público, materiais perfurocortantes,** como garrafas de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco e quaisquer outros materiais que possam comprometer a segurança do evento e das pessoas;

Os canudos oferecidos deverão estar embalados individualmente e lacrados, assim como catchup, maionese e demais molhos/condimentos;
Quanto ao manuseio dos alimentos, fica sob a responsabilidade de cada habilitado(a) o uso de materiais descartáveis: luvas, toucas e aventais;
Quanto ao uso de caixas térmicas, fica sob a responsabilidade de cada habilitado(a), o descarte dos resíduos de gelo em local apropriado, não sendo permitido o descarte dentro da barraca ou na rua durante o evento, sendo proibida caixa danificada (com vazamento). As caixas térmicas deverão ser colocadas sobre paletes e não diretamente no chão;
São de responsabilidade de cada habilitado(a), as boas práticas de higiene que devem ser adotadas na sua rotina para garantir características higiênicas-sanitárias, em conformidade com a legislação (sendo o(a) mesmo(a) responsabilizado(a) por alimentos deteriorados, decompostos e afins);
Será proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Vigilância Sanitária ou da SMCTL para verificar o correto descarte de gordura;
É expressamente proibida à venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcóolica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade;
A operação das barracas está sujeita à fiscalização e vistoria da Vigilância Sanitária Municipal e da SMCTL;
As barracas deverão possuir funcionários(as) específicos(as) para os caixas que **não poderão manusear alimentos;**
Não será permitida a comercialização fora do dia e do horário do evento;

A segurança e limpeza interna das barracas são de responsabilidade do/a habilitado (a);
- As barracas poderão ser utilizar fogões a gás, desde que respeitadas às medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e estar dentro do prazo de validade;
O(A) habilitado(a) deverá informar o número de aparelhos elétricos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências;
Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas serão proibidos para uso durante o evento;
É terminantemente proibido, a qualquer habilitado/a, interferir na **rede de energia, seja por qual motivo for.** No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Organização do Evento imediatamente;
A disposição das barracas está definida no layout, determinado pela Organização do Evento, sendo vedada sua mudança após a realização do sorteio;
É vedada a instalação de habilitado(a) fora dos locais autorizados, bem como a transferência, cessão ou compartilhamento do ponto sem prévia autorização do Poder Público. A permanência no local destinado está condicionada ao cumprimento integral das normas estabelecidas neste edital e na legislação municipal pertinente.
O espaço destinado aos (às) habilitados(as) será estritamente dentro da barraca, não podendo, em hipótese alguma, utilizar a parte externa da mesma;
São de responsabilidade do(a) habilitado(a), a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas, com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente para utilização do público, sendo que os referidos preços deverão ser os que são praticados no mercado de cada categoria. **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS PRODUTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO;**
É de responsabilidade do(a) habilitado(a), manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene e dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
É de responsabilidade do(a) habilitado(a), o pagamento e/ou recolhimento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento deste Edital;
O(A) habilitado(a) responderá civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Organização do Evento ou a terceiros, respondendo, também, pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

DAS SANÇÕES

Ficará suspenso/a da participação no Boi da Manta de Vespasiano 2026 e demais eventos a serem realizados pela SMCTL de Vespasiano, no ano de 2026, o(a) habilitado(a) que incorrer nas seguintes ações:
Não abrir a barraca no dia e horário determinados e não cumprir integralmente o horário determinado para seu abastecimento;
Permanecer aberto ao público após 30 (trinta) minutos do horário determinado para o encerramento do Boi da Manta de Vespasiano 2026;
Não dispor de produtos para comercialização durante a realização do Boi da Manta de Vespasiano 2026;
Ceder, no todo ou em parte, seu espaço para comercialização a terceiros não contemplados;
Abandonar ou encerrar as atividades das barracas antes do horário previsto neste edital. Caso isso ocorra, a barraca ficará à disposição da SMCTL, podendo ser disponibilizada para o(a) próximo(a) da lista reserva.
A ocorrência de venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima, e poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e apreensão do material;
Fica expressamente PROIBIDO o uso de quaisquer sistemas sonoros no interior ou parte externa das barracas antes, durante e após o evento;
Todos(as) os(as) habilitados(as) que ferirem o presente regulamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, no ano de 2026;

DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital terá vigência de 32 (trinta e dois) dias a contar da data da sua publicação.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**
Publicação do Edital de Chamamento Público	**07 de janeiro de 2026**	**Pelo site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/**
Período de inscrições	**08 a 15 de janeiro 13h00min às 16h00min**	**Presencialmente na Sede da SMCTL (Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, nº 346, Centro).**
Seleção dos(as) interessados(as)	**16 de janeiro de 2026**	**Comissão Técnica determinada pela SMCTL**
Divulgação parcial do resultado	**19 de janeiro**	**Sede da SMCTL (Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, nº 346, Centro) e pelo site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/**
Interposiçao de recurso	**20 de janeiro 13h00min às 16h00min**	**Sede da SMCTL (Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, 346, Centro).**
Divulgação do resultado final	**22 de janeiro de 2026**	**Sede da SMCTL (Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, 346, Centro) e pelo site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/**
Reunião presencial dos(as) habilitado(a) e sorteio da localização das barracas.	**26 de janeiro de 2026, às 14h.**	**Sede da SMCTL (Rua Doutor Ari Teixeira da Costa, 346, Centro)**

Vespasiano, 07 de janeiro 2026

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO E TERMO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E NORMAS ESTABELECIDAS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA BARRACAS EM EVENTO								**Nº ANO**	/2026
A	**EVENTO**	Boi da Manta de Vespasiano 2026							
B	**PERÍODO**	05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026							
C	**LOCAL**	Praça JK (área central)							
D	**DADOS CADASTRAIS DO(A) INTERESSADO(A):**								
NOME									
Nº DO CNPJ OU Nº DO CPF									
EM CASO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL									
Nº C. I.		**Nº TÍTULO DE ELEITOR**							
ENDEREÇO COMPLETO									
NÚMERO		**COMPLEMENTO**		**BAIRRO**					
CIDADE			**CEP**		**UF**				
CONTATO	TELEFONE COM WHATSAPP		EMAIL						
E	**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO EVENTO E/OU OBSERVAÇÕES**								
NOME DA BARRACA									

F	**TIPO DE GÊNERO**	**OBSERVAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:**
A – BEBIDAS EM GERAL		
A.1 - ( ) Cerveja, Refrigerante, Energéticos, Isotônicos e Água.		
A.2 - ( ) Caipi Frutas e Drinks.		
A.3 - ( ) Chopp.		
A.4 - ( ) Outros (Especificar).		
B – ALIMENTAÇÃO EM GERAL		
B.1 - ( ) Massas.		
B.2 - ( ) Comida Típica		
B.3 - ( ) Churrasco.		
B.4 - ( ) Pasteis e salgados em geral		
B.5 - ( ) Comida Típica Brasileira.		
B.6 – ( ) Sanduiches e afins		
B.7 - ( ) Outros (Especificar).		

TIPO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – DE FORMA COMPLETA E DETALHADA

G	**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDO E ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NO REGULAMENTO DO EVENTO SUPRAMENCIONADO, BEM COMO DAS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR E DAS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTANDO CIENTE DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES ESTABELECIDAS. DECLARO, AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE CADASTRO SÃO VERDADEIRAS, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR E ATUALIZAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, BEM COMO DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SEGURANÇA E LIMPEZA DA BARRACA ANTES, DURANTE E DEPOIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ISENTANDO A ORGANIZAÇÃO E SMCTL DE QUAISQUER PREJUÍZOS E OCORRÊNCIAS QUE PORVENTURA POSSAM ACONTECER.

Vespasiano, de _____de 2026.

NOME DO (A) INTERESSADO(A):

NÚMERO DO CPF/CNPJ:

ASSINATURA LEGÍVEL:

H	**AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE – SMCTL**		
SITUAÇÃO	CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ENTREGUES NO DIA / / .		
PENDÊNCIA(S)			
SITUAÇÃO ATUAL		DATA	/ / 2026
ASSINATURA DOS(AS) SERVIDORES(AS) RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DO CADASTRO			

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome Completo:_____

CPF/CNPJ Nº: _____
Nº de Inscrição: _____

À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo,

Por meio deste, venho interpor recurso, pelos seguintes motivos: _____
____
____

Termos em que peço deferimento.

Vespasiano, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura

Observação: É proibida a juntada de qualquer documento, foto, etc, neste Formulário.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:B67B7365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 SMEVG

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 SMEVG

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Município de Volta Grande Estado de Minas Gerais, através da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria número 02 de 05 de janeiro de 2026, publicada na edição 4185 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2026, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e no artigo 2°, IV, da Lei Municipal núm. 1.360, de 22 de março de 2011, demais normas pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado Edital n.° 01/2026/SMEVG considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado, para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, junto aos quadros de servidores temporários do Município, **RESOLVE** expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

– O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão nomeada através da Portaria n.º 02 de 05 de janeiro de 2026, publicada na edição 4185 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2026;
Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site da PMVG;
A descrição das atribuições da função consta no Anexo II deste edital;
Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I", poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site da PMVG (www.voltagrande.mg.gov.br), por meio de retificação do edital ou aviso;
Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. O não comparecimento na data e horário estabelecido implicará na eliminação automática do candidato;
A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral, com todos os termos deste edital, e **deverá ser realizada, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Avenida Artur Pedras, n.º 120 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG**;
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, no site da PMVG (www.voltagrande.mg.gov.br) não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo.
Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao e-mail educação@voltagrande.mg.gov.br;
O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o artigo 40, §13 da Constituição Federal;
A lotação do(a) contratado(a) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Volta Grande, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
A análise dos documentos, certificados e entrevista, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, número 01/2026/SMEVG, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal número 1360, de 22 de março de 2011;
O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise documental e entrevista;
Os candidatos aprovados atuarão em substituição, a servidores que se encontram afastados, licenciados, nomeados em cargos políticos, comissionados e/ou função/cargo vago em atividades de caráter sazonal e/ou emergencial, em regime de designação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação – SMEVG;
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem à realização deste Processo Seletivo Simplificado, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo;
O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Documental, eliminatória e classificatória, e Entrevista, eliminatória e classificatória;

Além das vagas ofertadas neste Edital, o Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

II - DAS VAGAS

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos
Professor do Ensino Fundamental	09 (nove) sendo 01 (uma) para PCD	24h (vinte e quatro horas)	R$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)	Curso Superior completo em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC com habilitação para o Magistério nas séries iniciais.

2.1 – A função, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

III – DA

IIII - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.3 – Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
3.4 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3.5 - Estar em gozo dos direitos políticos;
3.6 - Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Volta Grande/MG;
3.7 - Possuir os requisitos exigidos para a função e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo Simplificado;
3.8 - O candidato não pode exercer outro cargo ou função pública, de forma inacumulável com a função a ser contratada, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;
3.9- Possuir no ato da inscrição a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital;
3.10 - Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
3.11 - Não ter respondido a processo administrativo e/ ou ético com condenação transitada em julgado;
3.12 - Não possuir antecedentes criminais;
3.13 - A inscrição será feita, exclusivamente, na **sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Avenida Artur Pedras, n.º 120 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG**;
3.14 - As inscrições serão, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, devem ser feitas de 12/01/2026 a 13/01/2026, das 12h00’ às 17h00’, assim como descrito no Cronograma de Execução;
3.15 - São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição, sob as penas da Lei;
3.16 - Todos os títulos, declarações, documentos e certificados deverão ser entregues no ato da INSCRIÇÃO, juntamente com a ficha de inscrição. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com o declarado na inscrição, o candidato será imediatamente desclassificado;
3.17 - A entrega de toda a documentação, no ato da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato e a não comprovação das informações, ou se incompletas ou inverídicas, ensejarão a desclassificação do candidato imediatamente;
3.18 - O candidato poderá se inscrever somente em um cargo, caso seja observado durante análise à inscrição para mais de uma vaga, acarretará a desclassificação do candidato;
3.19 – As inscrições não podem ser realizadas fora do período estabelecido e contido neste edital;
3.20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DAS VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se pessoa com deficiência, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99;
4.1.2 - Se o cálculo do percentual de vagas resultar em um número fracionado, o arredondamento será feito para o próximo número inteiro;
4.1.3 - O arredondamento mencionado no subitem anterior não será utilizado se o número de vagas resultantes exceder 20% do total. Nessa situação, o número fracionado será desconsiderado, sendo mantido apenas o número inteiro;
4.2 - Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nas Leis Federais nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como nos Decretos Federais nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
4.3 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
4.4 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade;
4.5 - O candidato que se trata de pessoa com deficiência, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Volta Grande, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade;
4.6 - O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral;
4.7 - O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do Candidato;
4.8 - O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo Simplificado;
4.9 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos que são pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo;
4.10 - O candidato que se tratar de pessoa com deficiência, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

V – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação temporária, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:
5.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
5.1.2 - Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
5.1.3 - Gozar de boa saúde física e mental;

5.1.4 - Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
5.1.5 - Apresentar os seguintes documentos, originais e xerox:
5.1.5.1 - CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
5.1.5.2 - Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida no item 2.1;
5.1.5.3 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
5.1.5.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
5.1.5.5 - Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
5.1.5.6 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
5.1.5.7 - CTPS (carteira de trabalho);
5.1.5.8 – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
5.1.5.9 – Foto 3X4;
5.1.5.10 - Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Volta Grande/MG;
5.1.5.11 - Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
5.1.5.12 - Não ter respondido a processo administrativo e/ ou ético com condenação transitada em julgado;
5.1.5.13 – Não possuir outro cargo ou função pública, de forma inacumulável com a função a ser contratada, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;
5.1.5.14 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame médico;
5.1.5.15 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados neste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

Fase	Descrição	Caráter
I	Entrega de Documentação	Eliminatório e Classificatório
II	Titulação e Experiência Profissional	Eliminatório Classificatório
III	Entrevista	Classificatório e Eliminatório
IV	Exame Médico	Eliminatório

VII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 – Os documentos e comprovantes de certificados para cumprimento dos requisitos previstos nos item III, IV e V desse edital serão entregues no ato da inscrição e anexados à ficha de inscrição para serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.2- O candidato que deixar de apresentar a documentação completa, prevista nos item III, IV e V desse edital, no ato da INSCRIÇÃO, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.3 - Não serão considerados para análise, documentos com dados faltantes para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado;
7.4 - Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.
VIII – DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8. 1 – Graduação - Requisito Obrigatório/Eliminatório
Condição
Ensino Superior Completo de Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para o Magistério nas séries iniciais.8.1.2 - Para fins de comprovação do Ensino Superior Completo o candidato deverá anexar o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso, contendo data da colação e o histórico escolar.
8.2 – Titulação - Requisito Classificatório/Eliminatório

CERTIFICADOS E TÍTULOS		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Certificado de participação em Cursos, Seminários, Congressos e Capacitações.	Participação em cursos, seminários, congressos e capacitações com carga horária mínima de 100 horas, relacionados com o cargo ao qual concorre.	0,5 (meio) ponto por curso, máximo de 04 (quatro) cursos.
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	2,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós graduação em nível de Mestrado.	3,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós graduação em nível de Doutorado.	4,0

8.2.1 - Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 03 e 04 do quadro acima, não serão cumulativos, validando o de maior ponto;
8.2.2 - Os candidatos que apresentarem mais de uma Especialização (item 02), dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação;
8.2.3 - A comprovação dos cursos de pós-graduação da "Titulação - Requisito Classificatório/Eliminatório" deverá ser feita com o diploma (frente e verso) devidamente registrado, reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação ou Especialização em Nível Técnico, acompanhado do histórico escolar.
8.3 –Experiência Profissional - Requisito Classificatório/Eliminatório

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado na função de professor, rede privada de ensino.	0,5 (meio) ponto por cada 365 completos de efetivo serviço (Máximo 2,5 pontos)
Tempo de serviço prestado na função de professor, rede pública de ensino.	1,00 ponto por cada 365 completos de efetivo serviço (Máximo 5 pontos)

8.3.1 - Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional:

8.3.2 – 8.3.2 - Serão pontuados os documentos dos candidatos que forem devidamente comprovados;
8.3.3 - Os candidatos que apresentarem tempo de serviço de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade;
8.3.4 - O candidato deverá apresentar declaração, contrato, certificação da instituição, carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar) ou outro documento equivalente que comprove a experiência profissional;
8.3.5 - Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo bem como que permita a contagem precisa do tempo de serviço;

8.3.6 - Não serão consideradas experiências profissionais em área administrativa, gerencial e/ou correlacionadas à área de atuação, sendo computadas, exclusivamente, àquelas na função ofertada;

8.3.7 - A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelos Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada;

8.3.8 - A diferenciação na pontuação entre a rede pública e privada justifica-se pela necessidade de seleção de profissionais já familiarizados com as rotinas administrativas específicas da Administração Pública, tais como regimes jurídicos próprios, sistemas de registro escolar oficiais e diretrizes pedagógicas da rede pública, visando a eficiência imediata na prestação do serviço público temporário.

8.3.9 – Para fins de pontuação da experiência profissional, será permitida a soma do tempo de serviço prestado na rede pública e privada, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos no item 8.3 do Edital.

IX – DA ENTREVISTA

9.1 - Serão convocados para a etapa de entrevista, os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação, que, considerando a somatória da nota da experiência profissional e títulos, tiverem alcançado, no mínimo, nota 6,00 (seis);
9.2 - A entrevista será realizada conforme data, horário e local estipulada no Anexo I;
9.3 - Ao candidato somente será permitida a realização da entrevista na respectiva data, horário e no local divulgados no Anexo I;
9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento ao local e no horário da entrevista implicará na eliminação automática do candidato do certame;
9.5 - A Entrevista terá a pontuação total de 05 (cinco) pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios descritos abaixo na tabela:

Critérios de Avaliação	**Pontuação**
Comunicação	01 (um)
Liderança e Administração de Conflitos	01 (um)
Disponibilidade	01(um)
Competências Comportamentais	01 (um)
Habilidades Técnicas	02 (dois)
TOTAL	**06 (seis)**

X -

X - DO EXAME MÉDICO

10.1 - Após a classificação na etapa da entrevista, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão conforme o número de vagas;
10.2 - Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

XI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer a qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado, bem como não encaminharem os documentos e comprovação de requisitos para o exercício das atividades previstas neste Edital, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 - O resultado das etapas será a soma dos pontos obtidos conforme descrito neste Edital.
11.3 - A nota final será composta pelo resultado cumulativo da experiência profissional, títulos, entrevista, gerando a classificação em ordem decrescente.
11.4 - O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de Recursos Humanos;
11.5 - Os candidatos inscritos no certame que tenham sido exonerados por inabilitação e reprovação no estágio probatório, no Poder Executivo do Município de Volta Grande-MG, serão ELIMINADOS sumariamente do certame;
11.6 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - O resultado final será obtido após o prazo de recebimento de recurso;
12.2 - A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital;
12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Decreto de Homologação do certame;
12.4 - Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não obtiver no mínimo 6,0 (seis) pontos na etapa de avaliação de títulos e experiência profissional.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1- Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Federal número 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Possuir e comprovar por meio de documentos, maior tempo de exercício na profissão, na rede pública de ensino;
c) Comprovar ser residente e domiciliado no município de Volta Grande, nos últimos 12 (doze) meses;
d) Que tiver mais idade.
13.2 - Persistindo o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios previstos no item 13.1, a SMEVG realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

XIV – DO RESULTADO

14.1 - A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita, conforme cronograma do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, no seu quadro de avisos e publicações e no site oficial do Município (https://voltagrande.mg.gov.br/)

XV– DOS RECURSOS

15.1- No que diz respeito à impugnação do edital, sobre qualquer norma editalícia, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do edital;
15.2 - Os recursos quanto aos Resultados Preliminares deverão ser apresentados, nos prazos previstos no cronograma – Anexo I, em formulário de recurso disponibilizado nos Anexos V e VI deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, na Prefeitura Municipal de Volta Grande / Minas Gerais, situada na Avenida Arthur Pedras, 120 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / Minas Gerais;
15.4 - O recurso quanto ao Resultado Preliminar deve ser feito pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo essa com poderes específicos para o ato que se destina;
15.5 - O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração;
15.6 - Todos os recursos e impugnação do edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Volta Grande / Minas Gerais, situada na Avenida Arthur Pedras, 120 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / Minas Gerais;
15.7 - Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão julgará todos os recursos recebidos e será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Decisões de Recursos Interpostos que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso;
15.8 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação;
15.9 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital;
15.10 - Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital;
15.11 - Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas;
15.12 - Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos

XVI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;
16.2 - O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados.

XVII – DO REGIME DE TRABALHO

17.1 - A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, regido pela Lei Municipal número 1360, de 22 de março de 2011, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
17.2 – A jornada de trabalho será de 24 horas semanais.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
18.2 - A contratação dos candidatos classificados, após a homologação do resultado final, só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos;
18.3 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do município;
18.4 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
18.5 - A convocação para contratação das vagas estabelecidas neste edital será realizada através de publicação no site oficial do Município de Volta Grande, Mural do Município, encaminhamento de e-mail e/ou contato telefônico, sempre que uma convocação for realizada;
18.6 - O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18. 7 – O contrato temporário terá duração do ano letivo de 2026, compreendido entre 02/02/2026 até 18/12/2026, permitida uma única prorrogação durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

19.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

19.3 - A convocação para admissão será feita por meio de publicação no site oficial do Município de Volta Grande, por e-mail e/ou contato telefônico. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;

19.4 - A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão por avisos publicados na Secretaria Municipal de Volta Grande, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial Município (https://voltagrande.mg.gov.br/);

19.5 - É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
19.6 - A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato;
19.7 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado;
19.8 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;
19.9 - Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo **6,0 (seis)** pontos na etapa de avaliação de títulos e experiência profissional.
19.10 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente;

19.11 - A Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande/Minas Gerais poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação rigorosamente;
19.12 - A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais;
19.13 - O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de solicitação via e-mail (educacao@voltagrande.mg.gov.br), com a devida identificação, conforme endereço eletrônico declarado na ficha de inscrição, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Volta Grande / Minas Gerais;
19.14 - A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;
19.15 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;
19.16 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.voltagrande.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
19.16.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado mediante ato específico do Prefeito Municipal de Volta Grande;
19.16.2 – As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.voltagrande.mg.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações;
19.16.3 - Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.
19.16.4 – O ato de homologação, irrecorrível, será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.voltagrande.mg.gov.br;
19.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Procuradoria do Município, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2026/SMEVG;
19.18 - A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio dos Órgãos de Apoio, Assistência e Assessoramento Direto desta Administração Pública Municipal nos andamentos das etapas deste certame público;
19.19 - O contrato temporário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal;
19.20 - O candidato a ser contratado exercerá as suas funções em estrita observância às legislações atinentes à sua área de atuação.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO DIÁRIO OFICIAL.

Volta Grande, 07 de janeiro de 2026.

_____
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**07/01/2026**
Período de inscrições e entrega de documentação. Exclusivamente na Prefeitura Municipal de Volta Grande.	**12/01/2026 (12h às 17h)** **até** **13/01/2026 (12h às 17h)**
Publicação do Resultado Preliminar e Convocação para a Entrevista.	**16/01/2026**
Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados.	**19/01/2026 (12h às 17h)** **e** **21/01/2026 (12h às 17h)**
Da análise de recursos e publicação do Resultado	**23/01/2026**
Entrevista.	**26/01/2026** **(08h às 12h – 13h às 17h)** **Local: Prefeitura Municipal de Volta Grande**
Divulgação de Resultado	**27/01/2026**
Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados.	**28/01/2026 (12h às 17h)** **até** **29/01/2026 (12h às 17h)**
Da análise de recursos e publicação do Resultado Final	**30/01/2026**
Convocação para o Exame Médico	**30/01/2026**
Convocação	**Após a Homologação**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES	
Professor do Ensino Fundamental	Desenvolver regência efetiva, controle e avaliação do rendimento escolar, tarefas relativas a recuperação de alunos e pesquisa educacional; elaborar programas e planos de trabalho e participar das interações educativas com a comunidade; desenvolver apoio pedagógico, quando for habilitado para tal.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026/SMEVG
DADOS PESSOAIS

Número de Inscrição:				
Nome do Candidato:				
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		Data de Nascimento: _____/____/_____		
RG:	CPF:		PIS:	
Nome da Mãe:				
Endereço:				
Número:	Complemento:		Bairro:	
Número:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Comercial:		

Telefone Celular:		e-mail:	
Nacionalidade:	( ) Brasileira	( ) Estrangeira	
Quite com Obrigações Eleitorais: ( ) Sim ( ) Não			
Quite com Obrigações Militares (masculino): ( ) Sim ( ) Não			
FUNÇAO ALMEJADA			
( ) Professor do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano.			
FORMAÇÃO			
( ) Graduação	( ) Pós Graduação	( ) Mestrado	
DOCUMENTAÇÃO			
Certidão de Nascimento ou Casamento		( ) Sim	( ) Não
CPF		( ) Sim	( ) Não
Carteira de Identidade		( ) Sim	( ) Não
Cartão do PIS/PASEP; (Podendo ser retirado na Agência Caixa Econômica, ou no App Caixa Trabalhador)		( ) Sim	( ) Não
Certidão de quitação eleitoral		( ) Sim	( ) Não
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino)		( ) Sim	( ) Não
Comprovante de residência com data recente (últimos 30 dias)		( ) Sim	( ) Não
Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso) e páginas de contratos		( ) Sim	( ) Não
Diploma de Graduação e/ou Declaração de conclusão de Curso com a data da colação de grau e histórico escolar		( ) Sim	( ) Não
Diploma de Pós - Graduação e/ou Declaração de conclusão de Curso e histórico escolar		( ) Sim	( ) Não
Diploma de Mestrado e/ou Declaração de conclusão de Curso e histórico escolar		( ) Sim	( ) Não
Diploma de Doutorado e/ou Declaração de conclusão de Curso e histórico escolar		( ) Sim	( ) Não
Certidão de Tempo efetivo de serviço público e/ou privado		( ) Sim	( ) Não
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Tribunal		( ) Sim	( ) Não

Descrição dos Certificados em Anexo

_____

Assinatura Candidato Assinatura e Carimbo Servidor
Conferente

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG

AUTODECLARAÇÃO DE PCD

Eu, _____, portador do documento de identidade de número _____, inscrito no CPF sob o número _____, a fim de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado 01/2026/SMEVG, declaro que sou Pessoa com Deficiência - PCD, em conformidade com a Lei Federal número 7.853/1989 e Decreto Federal número 9.508/2018. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação.

Volta Grande, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
MINUTA PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/SMEVG/2026
Ilmo. Sr.
PRESIDENTE
COMISSÃO DO EDITAL nº. 01/2026/SMEVG - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Número de Inscrição _____
Eu, _____, abaixo qualificado(a), portador(a) do RG de número _____, e inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado de _____,
Inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado número 01/2026/SMEVG, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO _____ divulgado por esta Comissão no último dia _____, conforme prazo legal pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo Simplificado em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.
Volta Grande, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO VI
MINUTA PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NUMERO 01/2026/ SMEVG

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE
COMISSÃO DO EDITAL nº. 01/2026/SMEVG - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

Número de Inscrição _____
Eu, _____, abaixo qualificado(a), portador(a) do RG de número _____, e inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado de _____,
Inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado número 01/2026/SMEVG, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO _____ divulgado por esta Comissão no último dia _____, conforme prazo legal pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____
Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo Simplificado em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.
Volta Grande, _____ de _____ de_____.
_____
Assinatura do Requerente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA
DADOS DO(A) DECLARANTE :
Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço: _____
Nº ____ Bairro _____ Município _____
UF _____ CEP _____
Telefone: (__) _____
Para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026/SMEVG, eu, acima identificado(a), DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) Não fui demitido(a) e nem tive contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de Volta Grande/MG;
( ) Não fui exonerado(a) por inabilitação ou reprovação em estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Volta Grande/MG;
( ) Não sofri sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera da Administração Pública.
Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar em:
• eliminação do Processo Seletivo,
• nulidade da contratação,
• responsabilização administrativa,
• responsabilização civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Volta Grande/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:43903E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.550/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.550/2026

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva - APAE, para o programa de custeio de folha de pagamento dos funcionários do Centro-Dia e equipe clínica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Colaboração com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.265.768/0001-12, com sede localizada na Avenida José Maria de Figueiredo, nº 255, Bairro Centro, Bocaiuva-MG, com a finalidade de custear a folha de pagamento dos profissionais que atuam no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, executado pela unidade Centro-Dia, conforme plano de trabalho e nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2° - Para custear as despesas de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva - APAE, o município de Bocaiuva repassará a organização da sociedade civil – OSC acima o valor de R$ 499.956,48 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

§1º - O valor descrito no caput deste artigo, será repassado em 12 (parcelas), sendo cada uma no valor de R$ 41.663,04 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Art. 3° - Em contrapartida da subvenção recebida, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva - APAE se compromete a prestar atendimento para

234 (duzentos e trinta e quatro) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, síndromes, além do acompanhamento de suas famílias, considerando-se as necessidades específicas de cada caso, conforme Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil - OSC.

Art. 4° - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva - APAE deverá prestar contas da subvenção recebida no prazo de até 31 de dezembro de 2026, bem como cumprir com todas as demais cláusulas e condicionantes estabelecidas no Termo de Colaboração.

Art. 5° - Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a organização da sociedade civil - OSC denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva - APAE, terá o benefício cancelado, não podendo, a partir desta data, durante o período de 05 (cinco) anos, habilitar-se para qualquer outro benefício.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recurso próprio, conforme dotação orçamentária a seguir:

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
925	08.02.03.08.242.0077.2433	Subvenção p/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	33504300 – Subvenções Sociais	1500000000

Parágrafo único - Em face da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária, referente ao exercício financeiro de 2026 pelo Poder Legislativo, a dotação orçamentária acima poderá ser substituída pela equivalente no exercício seguinte, conforme segue.

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
	08.02.03.08.242.0007.2150	Subvenção p/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	33504300 – Subvenções Sociais	1500000000

Art. 7º - O Termo de Colaboração vigorará até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

Art. 8° - Fica assegurado ao Município a regulamentação desta lei, naquilo que couber, mediante decreto.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 07 de janeiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1C9DD747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI N° 722/ 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oratórios para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de **Oratórios** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de **Oratórios** estima a receita e fixa a despesa em R$ 46.695.496,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 33.949.507,78 (trinta e três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 12.745.988,22 (doze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de **Oratórios** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.541.936,00
01.02 Contribuições	319.403,00
01.03. Receita Patrimonial	1.345.638,00
01.06. Receita de Serviços	301.901,00
01.07. Transferências Correntes	40.462.219,00
01.09. Outras Receitas Correntes	173.800,00
Soma	**44.144.897,00**
2. Receitas de Capital	
02.01 Operação de Crédito	2.500.000,00
02.04. Transferências de Capital	5.400.000,00
Soma	**7.900.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.349.401,00
Total da Receita Estimada	**46.695.496,00**

Art. 3° A Despesa do Município de **Oratórios** é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
1.1 CÂMARA MUNICPAL	**1.997.160,00**
1.1.0 Câmara Municipal	1.997.160,00
Soma	**1.997.160,00**
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
2.1 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	**642.227,86**
2.1.0 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	642.227,86
2.2 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**2.688.384,00**
2.2.0 Serviço de Administração e Finanças	2.688.384,00
2.3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**9.895.430,25**
2.3.0 Serviço de Educação	9.895430,25

2.4 SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	**12.385.155,49**
2.4.0 Serviço de Obras e Urbanismo	12.385.155,49
2.5 SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	**9.367.514,65**
2.5.1 Fundo Municipal de Saúde	9.346.566,25
2.5.3 Serviço de Saúde e Saneamento	20.948,40
2.6 SERVIÇO DE ASSSITÊNCIA SOCIAL	**1.614.356,00**
2.6.0 Serviço de Assistência Social	351.787,50
2.6.1 Fundo Municipal de assistência Social	1.262.568,50
2.7 SERVIÇO DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	**3.304.853,78**
2.7.0 Serviço de Agricultura e Agropecuária	3.304.853,78
2.8 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISAMAPI	**1.692.197,97**
2.8.1 Contrato de Rateio	1.692.197,97
2.9 CIMVALPI	**492.082,25**
2.9.1 Contrato de Rateio	492.082,25
2.10 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	**2.566.133,75**
2.10.2 Fundo Municipal de Assistência Social	496.900,00
2.10.3 Cultura	2.069.233,75
2.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**50.000,00**
Soma	**44.698.336,00**
Total da Despesa Fixada	**46.695.496,00**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.997.160,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.490.844,19
06 SEGURANÇA PÚBLICA	72.533,32
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.707.224,00
10 SAÚDE	11.038.764,22
11 TRABALHO	350.000,00
12 EDUCAÇÃO	9.895.430,25
13 CULTURA	2.069.233,75
15 URBANISMO	3.784.205,99
16 HABITAÇÃO	3.270.000,00
17 SANEAMENTO	1.317.346,50
18 GESTÃO AMBIENTAL	203.000,00
20 AGRICULTURA	2.403.490,00
25 ENERGIA	331.500,00
26 TRANSPORTE	1.075.000,00
27 DESPORTO E LAZER	1.462.263,78
28 ENCARGOS ESPECIAIS	177.500,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Total da Despesa Fixada	**46.695.496,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	19.471.196,57
3.3. Outras Despesas Correntes	16.768.929,73
Soma	**36.240.126,30**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	10.247.869,70
4.6. Amortização da Dívida	157.500,00
Soma	**10.405.369,70**
9. Reserva de Contingência	**50.000,00**
Total da Despesa Fixada	**46.695.496,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Oratórios - MG, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

***ANEXOS DISPONÍVEIS:https://pm-oratorios.publicacao.siplanweb.com.br/lei-orcamentaria-anual**

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:81D760E8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, através da Secretaria de Esportes, com inscrições abertas do dia, 13/01/2026 a 22/01/2026, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública em atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 c/c com a Legislação

Municipal n°648/2023 junto a Legislação Municipal n° 700/2025 vinculado ao município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital para o cargo de Educador Físico da Secretaria de Esportes:

1- DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado será redigido por este edital, sendo executado por meio de Comissão técnica de seleção, constituída através da Decreto n° 2864/2025, e terá prazo de 01 (um) ano de acordo com a necessidade da administração pública, e em virtude da norma estabelecida no convênio da Sedese com a Prefeitura Municipal De Oratórios/MG.

1.2 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.3 O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público.

1.4 Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 O processo seletivo simplificado será constituído de provas de tempo de serviços e títulos eliminatória e classificatória.

1.7 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio do Decreto n° 2864/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

2-FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Este processo é realizado em conformidade com a Lei Municipal n° 648/2023 junto a lei municipal 700/2025 para atendimento de demanda momentânea e temporária decorrente de excepcional interesse público.

2.1.1 O processo seletivo e considerando a necessidade de ocupação da vaga de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2 O candidato deverá:

• Possuir nacionalidade brasileira.
• Estar no gozo dos direitos políticos.
• Estar quite com as obrigações eleitorais.
• Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (anexo II).
• Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.
• Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro;
b) Documento de identificação legal com foto;
c) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
f) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação no cargo pleiteado e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste edital, além de estar regulamente inscrito no conselho competente;
g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado e não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
h) Possuir atestado de antecedentes criminal;

3.2 A inscrição é gratuita e será formalizada através do envio dos documentos especificados e com o preenchimento do formulário no edital deste processo seletivo, em anexo V.

3.2.1 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, com envelope lacrado não se admitindo a complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por telefone, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital

3.3 A inscrição poderá realizada na recepção da prefeitura durante o período de 13/01/2026 – 22/01/2026, 08:00 até 11:00 e de 13:00 até 16:00.

3.3.1 O candidato receberá o comprovante da inscrição com o respectivo número;

3.4 A inscrição poderá ser feita através de procuração pública.

4. CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

4.1 A etapa única será constituída de: análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

4.2 A pontuação final dos candidatos habilitados, será igual ao somatório dos títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.

4.2.1 Se para a investidura do cargo for obrigatório o título como pré-requisito não será considerado para critério de pontuação ou desempate.

4.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

• Ter obtido o maior tempo na função exercida na prefeitura de Oratórios;
• Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.4 Os atendimentos aos requisitos exigidos no edital serão verificados no momento da análise dos títulos, bem como, no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.5.1 Para fins de contagem de tempo dos candidatos, serão pontuados o efetivo exercício profissional no cargo pleiteado.

4.5.2 O Processo Seletivo Simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o quadro constante no anexo I deste Edital.

4.6 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões de contagem de tempo em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.

4.7. O candidato deverá levar uma cópia dos documentos acima descritos.

4.8 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

5. DO RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

5.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.

5.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 27/01/2026, no endereço eletrônico https://www.oratorios.mg.gov.br/ e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG.
5.3 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.
5.4 O horário e dia para o exercício da função será de acordo com a jornada de trabalho da função exercida podendo ser alterado mediante acordo prévio legalmente, ressalvado sempre o interesse público dos cidadãos do Município de Oratórios/MG.
5.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

6.0 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, de forma presencial das 08h:00min às 16h:00min no dia 09/01/2026 para impugnação do edital, e 28/01/2026 do resultado preliminar, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto N° 2864/2025, na Prefeitura Municipal de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297 – Centro, Oratórios/MG.
6.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
6.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 30/01/2026, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oratórios, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:
• aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
• revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
• alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.
7.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;
7.3 A Prefeitura Municipal de Oratórios poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo a demanda necessária;
7.4 O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
7.5 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.
7.6 O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:
• Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.
• Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
7.7 Será dispensado automaticamente o convocado por carta via AR e ou Email que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não entregar os documentos pessoais para admissão do contrato com o município.
7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através do Decreto N° 2864/2025.

Oratórios, 07 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Oratórios/MG

ANEXO I – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

Código	Descrição do cargo
1	EDUCADOR FÍSICO SEDESE

ITÉM	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO	N° MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação em educação física e registro ativo no conselho regional de educação física - CREF	0,00	0,00	Mínima exigida
2	Tempo de serviço acumulado na função educador físico qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo em órgãos públicos, ou apresentação da CTPS contendo o devido tempo de serviço na área pleiteada, sendo explicito as datas de início e fim do exercício.	1,0 a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	7,00	7,00
3	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas – Concluído – área afim	2,0	2,0	4,0
4	Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) concluído na área de atuação.	3,0	1,0	3,0
5	Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) concluído na área de atuação.	6,0	1,0	6,0

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO CARGO

CÓDIGO	CARGOS	N° DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ REQUISITO
1	EDUCADOR FÍSICO SEDESE	1	30H	2.676,26	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:
CPF: N° De Inscrição:
Cargo:
Questão Impugnada:
Justificativa do Candidato (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma):

Oratórios, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA
As etapas previstas do edital obedecerão às seguintes datas:

DATA	DECRIÇÃO
08/01/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
09/01/2026	RECURSOS DO EDITAL
12/01/2026	RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVO AO EDITAL
13/01/2026 – 22/01/2026	PERÍODO DE INSCRIÇOES
27/01/2026	RESULTADO PRELIMINAR
28/01/2026	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
30/01/2026	RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇOES DO CANDIDATO

Nome completo:
CPF: Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial:

Email:
Possui Deficiência: ( ) Não ( ) Sim, CID _____

CARGO PRETENDIDO

EDUCADOR FÍSICO

DECLARAÇÃO
Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e de acordo com a legislação, bem como possuir requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprovatórios exigidos no edital.

Oratórios, _____ de de 2026.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____,infra-assinado, portador(a) do RG n°_____ e CPF n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo no exercício profissional ou de qualquer função pública, sanção impeditiva e , não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado, aplicada por qualquer órgão pública ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Oratórios, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS
Planejar e executar atividades físicas e esportivas voltadas ao lazer, saúde e bem-estar, especialmente para adultos e idosos; Ministrar aulas conforme o plano de trabalho aprovado pela SEDESE/MG; Realizar avaliações físicas e acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários; Participar de reuniões técnicas, ações pedagógicas e eventos promovidos no âmbito do projeto; Elaborar relatórios mensais, registros de frequência, fichas individuais e demais instrumentos exigidos para prestação de contas do convênio. Entre outras atividades afins

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:30D4F533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:LAVINYA SOARES ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.916.195/0001-71							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de janeiro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:802CDC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:HEITOR MACHADO ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.330.116/0001-46							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA	350.000,00	4.200.000,00

					PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA		
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de janeiro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6B2B9B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:EDUARDO CIMINI LAGE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.720.995/0001-85							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0004	200	2.400	80,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CIRURGIA GERAL	16.000,00	192.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 29 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:26019133

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:LAURA OLIVEIRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.513.594/0001-91

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:LAURA OLIVEIRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.513.594/0001-91

Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de janeiro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7178E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:LAVINYA SOARES ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.916.195/0001-71

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:LAVINYA SOARES ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 62.916.195/0001-71							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22						

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:956CA544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:MARIA JULIA ALVARES SAUDE LTDA – CNPJ: 63.914.153/0001-64

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:MARIA JULIA ALVARES SAUDE LTDA – CNPJ: 63.914.153/0001-64							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE			

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:14EC9B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.179/2025

PORTARIA Nº 14.179/2025

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 31/01/2026:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05365	LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS	Professor P1	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/01 a 30/04/2026:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06708	AMANDA CRISTINA SILVA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
07141	ANA FLAVIA SANTOS QUEIROZ	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04371	ANA KEILA BORGES GARCIA MARQUEZ	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05125	ANA LUCIA DOS REIS	Assistente Social	10 (dez) Horas Semanais
06712	BEATRIZ ANTUNES MOISES	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06713	BERNARDO PINTO FREITAS	Médico Clínico	100% da Jornada Normal
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06489	CAROLINE GABRIELE BETIATI DEMITO	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal
07016	CRISTIANE BEATRIZ FERREIRA MARQUES ROSSI	Advogado	08 (oito) Horas Semanais
05765	DANIELLA ABRAHAO PEREIRA MELO OLIVEIRA	Advogado	08 (oito) Horas Semanais
04408	DANIELLE ABRAO RODRIGUES PESSOA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04410	DEISE DE MELO SILVA LEMOS SILVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04419	EDVALDO TEIXEIRA DE AVILA JUNIOR	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04935	ELIS NADIR GODINHO PIRES	Advogado	10 (dez) Horas Semanais
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal
07095	FERNANDA LADICO MIURA VILEFORT	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04438	FERNANDA SOARES SIQUEIRA BLAYNE	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06519	GABRIELLA VIEIRA DA SILVA	Advogado	12 (doze) Horas Semanais
05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
06537	KELLE APARECIDA PEREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
07046	LARA CAETANO DA SILVA	Advogado	12 (doze) Horas Semanais
06545	LORENA DOS SANTOS COSTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05362	LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES	Professor P1	20 (vinte) Horas Semanais
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	Médico Especialista - Pediatria	100% da Jornada Normal
06939	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS	Educador Físico	100% da Jornada Normal
06558	MIGUEL ANGELO MENDES DA SILVA	Nutricionista	10 (dez) Horas Semanais
07035	NAYLA MAIA PEREIRA	Advogado	12 (doze) Horas Semanais
06561	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06565	RAFAEL HENRIQUE ASSUNÇÃO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal
05484	ROGERIO ABRAO FURTADO	Médico Especialista - Radiologia	100% da Jornada Normal
06694	TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA	Professor P1	100% da Jornada Normal
06578	THOMAZ JOSE MARRA DE AQUINO	Médico Especialista - Otorrinolaringologia	100% da Jornada Normal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8828DA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 107/2025; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Contrato n.º 127/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Qtd	Valor Total
16	UN	Ônibus escolar rural - padrão FNDE - 0 km - novo; ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, 45 lugares; novo; zero km; completo; carroceria escolar rural; 44 lugares + motorista; equipado com dispositivo para transposição de fronteira; tipo poltrona móvel (DPM), para embarque de estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Validade proposta 60 dias e garantia de 3 anos sem limite de quilometragem.	2	R$ 1.130.000,00

Contratada: MARCOPOLO SA.
Prazo de Vigência: 4 meses.
Prados/MG, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4BA5C306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3219 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2025
Decreto Suplementar
Decreto N° 3219 - de 12 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 72.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.47.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.28.843.0000.9.0001-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0313-1.500.000 - 3.3.90.32.00 QUALIDADE DE VIDA NA ATENCAO DOMICILIAR - - - - - R$	3.000,00
2.05.02.10.303.1006.2.0719-1.500.000 - 3.3.90.91.00 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.244.0804.2.0363-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTENCIA A DEPENDENTES QUIMICOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.392.1302.2.0121-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE PROMOCAO DA CULTURA - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	72.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**72.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0001.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.32.00 ADMINISTRACAO - GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.3.90.14.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	3.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0710-1.500.000 - 3.3.90.91.00 ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE PROCEDIMENTOS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0805.2.0364-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAPACITACAO PROFISSIONAL - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.241.0804.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTENCIA AO IDOSO - - - - - R$	5.000,00
2.08.03.08.241.0804.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.32.00 ASSISTENCIA AO IDOSO - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.1.0205-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.811.2701.2.0131-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZACAO DE COMPETICOES DE DESPORTO RENDIMENTO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	72.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**72.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 12 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4B349C76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3223 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3223 - de 18 de Novembro de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 262.210,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 262.210,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e dez reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.181.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.000,00
Total da Unidade 02 - R$	2.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.3.90.32.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	72.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	18.000,00
2.04.02.12.361.1201.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE ESCOLAR MUN. - - - - - R$	134.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	224.000,00
Total da Unidade 04 - R$	224.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.303.1006.2.0719-1.500.000 - 3.3.90.91.00 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL - - - - - R$	3.210,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.210,00
Total da Unidade 05 - R$	3.210,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	18.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	33.000,00
Total da Unidade 06 - R$	33.000,00
Total da Instituição 02 - R$	262.210,00
Total Geral Acrescido - R$	**262.210,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO - AGENTE POLITICO COMISSIONADO SMG - - - - - R$	22.000,00
2.02.00.06.181.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.36.00 CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	24.000,00
Total da Unidade 02 - R$	24.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0061-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - - - - - R$	50.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	22.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	15.000,00
2.04.02.12.366.1201.2.0060-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	107.000,00
Total da Unidade 04 - R$	107.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.2.0710-1.500.000 - 3.3.90.91.00 ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE PROCEDIMENTOS - - - - - R$	3.210,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.210,00
Total da Unidade 05 - R$	3.210,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.34.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	30.000,00
2.06.00.15.452.1502.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DA TORRE DE TRANSMISSAO DE SINAL TV - - - - - R$	5.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	35.100,00
Total da Unidade 06 - R$	35.100,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0007.2.0923-1.500.000 - 3.3.90.31.00 Comemoração dos 40 anos do Curral Bonito - - - - - R$	19.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	19.000,00
Total da Unidade 07 - R$	19.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0802.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUNTENCAO DO PROJETO PRO-CRIANCA - - - - - R$	8.000,00
2.08.02.08.243.0805.2.0364-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAPACITACAO PROFISSIONAL - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	26.000,00
Total da Unidade 08 - R$	26.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1803.2.0139-1.500.000 - 3.3.90.39.00 INSTALACAO DE FOSSAS SEPTICAS NA ZONA RURAL - - - - - R$	9.900,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	9.900,00
Total da Unidade 09 - R$	9.900,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.03.23.695.1303.2.0135-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO TURISTICO - - - - - R$	29.000,00
2.10.03.23.695.1303.2.0162-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DA SINALIZACAO TURISTICA - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	38.000,00
Total da Unidade 10 - R$	38.000,00
Total da Instituição 02 - R$	262.210,00
Total Geral Anulado - R$	**262.210,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4F76CA8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3227 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Especial	

Decreto N° 3227 - de 25 de Novembro de 2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 422.501,10 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2061, 25 de Novembro de 2025.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201 - EDUCACAO FORMANDO O CIDADAO DO FUTURO	
12.361.1201.1.0861 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.VEÍCULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	422,50
4.4.90.52.00-1.569.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	422.078,60
Total da Sub-Unidade 02 - R$	422.501,10
Total da Unidade 04 - R$	422.501,10
Total da Instituição 02 - R$	422.501,10
Total Geral Acrescido - R$	**422.501,10**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12 - EDUCAÇÃO	
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1201 - EDUCACAO FORMANDO O CIDADAO DO FUTURO	
12.365.1201.1.0009 - CONSTRUCAO, AMP. E REFOR. ESCOLA DE EDUC. INFANTIL	
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	422,50
4.4.90.51.00-1.569.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	422.078,60
Total da Sub-Unidade 02 - R$	422.501,10
Total da Unidade 04 - R$	422.501,10
Total da Instituição 02 - R$	422.501,10
Total Geral Anulado - R$	**422.501,10**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 25 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:E621F8E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3230 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2025
Decreto Suplementar
Decreto N° 3230 - de 26 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 854.688,94 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 854.688,94 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.01.03.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 01 - R$	3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	45.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	15.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$	62.000,00
Total da Unidade 03 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$	62.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	22.000,00
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	50.000,00
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	3.000,00
2.04.01.12.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	78.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	27.000,00
2.04.02.12.364.1201.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	37.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0068-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROF. MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - F70 - - - - - R$	32.000,00
2.04.03.12.361.1201.2.0068-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROF. MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - F70 - - - - - R$	170.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0066-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROF. MAGISTERIO - CRECHE - F.70 - - - - - R$	5.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0070-1.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - F30 - - - - - R$	3.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0066-1.540.000 - 3.1.90.13.00 PROF. MAGISTERIO - CRECHE - F.70 - - - - - R$	33.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0067-1.540.000 - 3.1.90.13.00 PROF. MAGISTERIO - EDUCACAO INFANTIL - F70 - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	258.000,00
Total da Unidade 04 - R$	373.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	8.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	41.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.600.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	90.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	33.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0705-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL - - - - - R$	1.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.621.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	1.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	5.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	1.500,00
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.3.90.46.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	8.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.500.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	47.188,94
Total da Sub-Unidade 02 - R$	227.688,94
Total da Unidade 05 - R$	235.688,94
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPART. DE TRANSP. E FROTA MUNICIPAL - - - - - R$	15.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	18.000,00
Total da Unidade 06 - R$	18.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	6.000,00
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	5.000,00
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	13.000,00
Total da Unidade 07 - R$	13.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0801.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - - - R$	20.000,00
2.08.01.08.122.0801.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	22.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0802.2.0106-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO CONSELHO TUTELAR DE RIO POMBA - - - - - R$	3.000,00
2.08.02.08.243.0802.2.0106-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO CONSELHO TUTELAR DE RIO POMBA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	5.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0109-1.661.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG EST - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	6.000,00
Total da Unidade 08 - R$	33.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
2.09.01.04.122.0001.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. - - - - - R$	2.000,00
2.09.01.04.122.0001.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. - - - - - R$	15.000,00
2.09.01.04.122.0001.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	22.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	75.000,00
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	10.000,00
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	94.000,00
Total da Unidade 09 - R$	116.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURIS	
2.10.01.13.391.0001.2.0328-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO-SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	1.000,00
Total da Unidade 10 - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - R$	854.688,94
Total Geral Acrescido - R$	**854.688,94**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0001.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO - AGENTE POLITICO ELETIVO PRE-VICE - - - - - R$	2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Sub-Unidade 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.01.03.04.122.0001.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - PROCON MUNICIPAL - - - - - R$	1.500,00
2.01.03.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRACAO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Sub-Unidade 04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO A DEFESA CI	
2.01.04.04.182.0001.2.0078-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - COMPDEC - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 01 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	23.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 02 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.272.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - R$	30.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPART. DE LICITACOES E CONTRATOS - - - - - R$	70.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-DEPART. DE LICITACOES E CONTRATOS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	120.000,00
Total da Unidade 03 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	120.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.272.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS DA EDUCACAO - - - - - R$	50.000,00
2.04.01.12.122.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO-AGENTE POLITICO COMISSIONADO SME - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	53.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	30.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	3.000,00
2.04.02.12.362.1201.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	43.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0071-1.540.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - F30 - - - - - R$	65.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0067-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROF. MAGISTERIO - EDUCACAO INFANTIL - F70 - - - - - R$	170.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0069-1.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - CRECHE - F30 - - - - - R$	15.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0070-1.540.000 - 3.1.90.16.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - F30 - - - - - R$	3.000,00
2.04.03.12.361.1201.2.0071-1.540.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - F30 - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	258.000,00
Total da Unidade 04 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	354.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0701-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DA QUALIFICACAO DE SERVIDORES DA GESTAO - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	36.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	42.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	78.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	86.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	20.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	6.000,00
2.06.00.15.542.1501.2.0093-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE SERVICOS FUNERARIOS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	41.000,00
Total da Unidade 06 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	41.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.04.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO-AGENTE POLITICO COMISSIONADO SMAG - - - - - R$	3.000,00
2.07.00.20.606.0007.2.0095-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES PROGRAMA CURRAL BONITO - - - - - R$	2.000,00
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 07 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0801.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRACAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0805.2.0364-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAPACITACAO PROFISSIONAL - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0107-1.500.000 - 3.1.90.04.00 COORDENACAO E ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	5.000,00
2.08.03.08.244.0803.2.0109-1.661.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG EST - - - - - R$	6.000,00
2.08.03.08.241.0804.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTENCIA AO IDOSO - - - - - R$	9.000,00
2.08.03.08.244.0803.2.0111-1.500.000 - 3.3.90.48.00 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 08 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	46.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
2.09.01.04.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO-AGENTE POLITICO COMISSIONADO SMMAD - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	11.000,00
2.09.02.18.541.1804.2.0343-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO PROGRAMA CONSERVADOR RIO POMBA - - - - - R$	40.000,00
2.09.02.18.541.1803.2.0138-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIV. DE PRESERV. NA AREA DE PROTECAO AMB. - APA - - - - - R$	15.000,00
2.09.02.18.541.1804.2.0343-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO PROGRAMA CONSERVADOR RIO POMBA - - - - - R$	7.188,94
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	73.188,94
Total da Unidade 09 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	75.188,94
Total da Instituição 02 - - - - -.- - - - - - - - - - - - - - - - R$	763.688,94

Total Geral Anulado - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$	**763.688,94**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 26 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:963C9EFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3231 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3231 - de 26 de Novembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.28.845.0000.9.0004-1.708.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUICOES AO PASEP - - - - - R$	300,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	300,00
Total da Unidade 03 - R$	300,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.543.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	40.000,00
Total da Unidade 04 - R$	40.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	1.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.604.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	35.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-2.600.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	140.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-2.600.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	60.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-2.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	90.000,00
2.05.02.10.303.1006.2.0714-2.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT. FARMACEUTICA - - - - - R$	50.000,00
2.05.02.10.304.1007.2.0722-2.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - - - - - R$	1.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.604.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	10.000,00
2.05.02.10.304.1007.2.0722-2.621.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	387.000,00
Total da Unidade 05 - R$	388.000,00
Total da Instituição 02 - R$	428.300,00
Total Geral Acrescido - R$	**428.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.604.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	35.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.604.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	10.000,00
2.05.02.10.302.1001.2.0907-1.605.000 - 3.3.50.41.00 MANUT. ATIVIDADES PRESTADORS DE SERVIÇOS PLENOS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	46.000,00
Total da Unidade 05 - R$	46.000,00
Total da Instituição 02 - R$	46.000,00
Total Geral Anulado - R$	**46.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 26 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:26DD16F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3233 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	

Decreto N° 3233 - de 26 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 11.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025 Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
1.10.01.01.031.0101.4.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 Despesas Diversas com o Corpo Legislativo - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	11.000,00
Total da Unidade 10 - R$	11.000,00
Total da Instituição 01 - R$	11.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**11.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
1.10.01.01.031.0101.4.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00 Capacitacao, Treinamento e Qualificacao do Pessoal - - - - - R$	10.000,00
1.10.01.01.031.0101.4.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Comunicacao governamental - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	11.000,00
Total da Unidade 10 - R$	11.000,00
Total da Instituição 01 - R$	11.000,00
Total Geral Anulado - R$	**11.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 26 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:F03B13D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3234 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	

Decreto N° 3234 - de 27 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 270.949,91 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025 Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 270.949,91 (duzentos e setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.181.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - - - - - R$	3.000,00
2.02.00.06.181.0002.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVENIO COM A POLICIA CIVIL - - - - - R$	5.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.900,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.900,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	9.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.94.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	20.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	22.000,00
2.03.00.04.122.0001.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP. PARA MODERNIZ. ADMINISTRATIVA - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	69.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	69.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.576.001 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	3.049,91
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.049,91
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.049,91
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	18.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	88.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	88.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0008.2.0118-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONVENIO INSTIT REALIZAR EDUC CULT ART ESPORTES - - - - - R$	60.000,00
2.08.02.08.244.0804.2.0363-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTENCIA A DEPENDENTES QUIMICOS - - - - - R$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	76.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	76.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	270.949,91
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**270.949,91**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0001.2.0365-1.500.000 - 3.3.90.30.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS - - - - - R$	5.900,00
2.01.01.04.122.0001.2.0365-1.500.000 - 3.3.90.39.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS - - - - - R$	6.000,00
SiplanWeb - Planejar Consultores Associados	
MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	Página(s): 2/3
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.900,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.900,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0075-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO PROGRAMA VESTIBULAR SOCIAL - - - - - R$	4.900,00
2.04.02.12.366.1201.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	2.000,00
2.04.02.12.362.1201.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO - - - - - R$	11.000,00
2.04.02.12.365.1201.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	26.900,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.900,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0007.2.0732-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS - - - - - R$	60.000,00
2.07.00.20.606.0007.2.0097-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVACAO E MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES - - - - - R$	4.000,00
2.07.00.20.608.0007.2.0923-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Comemoração dos 40 anos do Curral Bonito - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	73.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	73.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0107-1.500.000 - 3.3.90.30.00 COORDENACAO E ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	30.100,00
2.08.03.08.244.0803.2.0111-1.500.000 - 3.3.90.32.00 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAS - - - - - R$	4.100,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	34.200,00
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MORADIA POPULAR	
2.08.04.16.481.1506.4.0736-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM - RURAL - - - - - R$	4.000,00
2.08.04.16.481.1506.4.0736-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVER BEM - RURAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	48.200,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1803.2.0138-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIV. DE PRESERV. NA AREA DE PROTECAO AMB. - APA - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURIS	
2.10.01.04.122.0001.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - DEPARTAMENTO DE TURISMO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.812.2701.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZACAO DE COMPETICOES DE ESPORTE AMADOR - - - - - R$	18.000,00
2.10.02.27.811.2701.2.0131-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZACAO DE COMPETICOES DE DESPORTO RENDIMENTO - - - - - R$	19.900,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.900,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.03.23.695.1303.2.0300-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS - - - - - R$	9.100,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.100,00
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.392.1302.2.0330-1.500.000 - 3.3.90.32.00 PROMOCAO DO ARTESANATO LOCAL - - - - - R$	9.900,00
2.10.04.13.391.1302.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRACAO-MUSEU HISTORICO DE RIO POMBA - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.900,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	69.900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	267.900,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**267.900,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 27 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A53076F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3236 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3236 - de 28 de Novembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.3.90.46.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	54.800,00
Total da Sub-Unidade 00 -----R$	54.800,00
Total da Unidade 03 -----R$	54.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.569.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	3.900,00
Total da Sub-Unidade 02 -----R$	3.900,00
Total da Unidade 04 -----R$	3.900,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.122.1001.2.0702-2.600.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	18.900,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-2.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	15.112,00
Total da Sub-Unidade 02 -----R$	34.012,00
Total da Unidade 05 -----R$	34.012,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.452.1502.2.0349-2.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO E SINALIZACAO VIARIA - - - - - R$	84.815,66
Total da Sub-Unidade 00 -----R$	84.815,66
Total da Unidade 06 -----R$	84.815,66
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0144-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ATIVIDADES DE DESCARTE REGULAR DE RESIDUOS - - - - - R$	12.145,00
Total da Sub-Unidade 02 -----R$	12.145,00
Total da Unidade 09 -----R$	12.145,00
Total da Instituição 02 -----R$	189.672,66
Total Geral Acrescido -----R$	**189.672,66**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0061-1.569.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - - - - - R$	3.900,00
Total da Sub-Unidade 02 -----R$	3.900,00
Total da Unidade 04 -----R$	3.900,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1803.2.0138-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIV. DE PRESERV. NA AREA DE PROTECAO AMB. - APA - - - - - R$	12.145,00
Total da Sub-Unidade 02 -----R$	12.145,00
Total da Unidade 09 -----R$	12.145,00
Total da Instituição 02 -----R$	16.045,00
Total Geral Anulado -----R$	**16.045,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:84064CDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3237 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2025
Decreto Suplementar
Decreto N° 3237 - de 28 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 194.200,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.181.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	8.000,00
Total da Unidade 02 - R$	8.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO-TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL - - - - - R$	200,00
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.47.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.200,00
Total da Unidade 03 - R$	10.200,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.46.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	58.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	58.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	10.000,00
Total da Unidade 04 - R$	68.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	58.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	58.000,00
Total da Unidade 05 - R$	58.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	30.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	50.000,00
Total da Unidade 06 - R$	50.000,00
Total da Instituição 02 - R$	194.200,00
Total Geral Acrescido - R$	**194.200,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.01.03.04.122.0001.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - PROCON MUNICIPAL - - - - - R$	200,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	200,00
Total da Unidade 01 - R$	200,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	15.000,00
Total da Unidade 04 - R$	15.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.1.0071-1.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIACAO E REFORMA SECRETARIA DE SAUDE - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	12.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	4.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0313-1.500.000 - 3.3.90.48.00 QUALIDADE DE VIDA NA ATENCAO DOMICILIAR - - - - - R$	42.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	91.000,00
Total da Unidade 05 - R$	103.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.452.1502.2.0349-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO E SINALIZACAO VIARIA - - - - - R$	26.000,00
2.06.00.15.452.1502.1.0065-1.500.000 - 4.4.90.51.00 URBANIZACAO DE BAIRRO - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	34.000,00
Total da Unidade 06 - R$	34.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0802.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.48.00 FAMILIA ACOLHEDORA DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	8.000,00
Total da Unidade 08 - R$	8.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1803.2.0335-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL - - - - - R$	24.000,00
2.09.02.18.541.1803.2.0138-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIV. DE PRESERV. NA AREA DE PROTECAO AMB. - APA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	34.000,00
Total da Unidade 09 - R$	34.000,00
Total da Instituição 02 - R$	194.200,00
Total Geral Anulado - R$	**194.200,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Novembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:12AA291B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3240 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	

Decreto N° 3240 - de 11 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.619.757,24 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.619.757,24 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.01.03.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - R$	2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	16.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	22.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPART. RECURSOS HUMANOS - - - - - R$	11.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-DEPART. RECURSOS HUMANOS - - - - - R$	1.600,00
2.03.00.04.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-DEPART. CADASTRO, TRIBUTOS E FISCAL. - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	53.100,00
Total da Unidade 03 - R$	53.100,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	16.000,00
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	35.000,00
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	5.000,00
2.04.01.12.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - - - - - R$	4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$	60.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	18.000,00
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	2.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	210.000,00
2.04.02.12.365.1201.2.0061-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - - - - - R$	211.000,00
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	94.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	25.000,00
2.04.02.12.365.1201.2.0061-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - - - - - R$	22.000,00
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	588.000,00
Total da Unidade 04 - R$	648.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	8.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	8.500,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	6.500,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	2.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	12.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.600.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	110.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.604.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	11.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	2.500,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	6.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0705-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL - - - - - R$	2.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	1.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.621.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	3.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	6.000,00
2.05.02.10.302.1001.2.0908-1.621.000 - 3.3.50.39.00 PREST. DE SERVIÇOS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - R$	146.464,56
2.05.02.10.302.1001.2.0909-1.621.000 - 3.3.50.41.00 MANUT. ATIVIDADES PRESTADORES DE SERVIÇOS – APAE - - - - - R$	45.192,68
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.500.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	400.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	793.657,24
Total da Unidade 05 - R$	802.157,24
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO-AGENTE POLITICO COMISSIONADO SMO - - - - - R$	7.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPART. DE TRANSP. E FROTA MUNICIPAL - - - - - R$	12.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	3.000,00
2.06.00.20.606.1504.2.0102-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	26.000,00
Total da Unidade 06 - R$	26.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	5.000,00
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	10.000,00
2.07.00.04.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-SEC. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST. - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	17.000,00
Total da Unidade 07 - R$	17.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0801.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - - - R$	27.500,00
2.08.01.08.122.0801.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	32.500,00
Total da Unidade 08 - R$	32.500,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	34.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	34.500,00
Total da Unidade 09 - R$	34.500,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURIS	
2.10.01.13.391.0001.2.0328-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO-SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	2.500,00
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.392.1302.2.0121-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE PROMOCAO DA CULTURA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - R$	2.000,00
Total da Unidade 10 - R$	4.500,00
Total da Instituição 02 - R$	1.619.757,24
Total Geral Acrescido - R$	**1.619.757,24**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0001.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO - AGENTE POLITICO ELETIVO PRE-VICE - - - - - R$	1.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	1.600,00
Total da Unidade 01 - R$	1.600,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - - - - - R$	16.000,00
2.02.00.06.122.0002.2.0163-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SISTEMA DE MONITORAMENTO - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 02 - R$	20.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	

2.03.00.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPART. DE CONTABILIDADE - - - - - R$	2.500,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPART. DE TESOURARIA - - - - - R$	7.500,00
2.03.00.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-POSTO AVANCADO DO INSS - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL - - - - - R$	33.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRACAO-TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	52.000,00
Total da Unidade 03 - R$	52.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.272.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS DA EDUCACAO - - - - - R$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	35.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.366.1201.2.0064-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	8.000,00
MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	Página(s): 3/3
Total da Unidade 04 - R$	43.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	18.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	25.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.605.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	2.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.604.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	11.000,00
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	14.500,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	110.000,00
2.05.02.10.302.1003.1.0078-1.621.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIACAO E REFORMA IMOVEIS DA ATENCAO SECUNDARIA - - - - - R$	5.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	168.000,00
Total da Unidade 05 - R$	186.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	53.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0316-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	33.000,00
2.06.00.15.542.1501.2.0093-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE SERVICOS FUNERARIOS - - - - - R$	8.500,00
2.06.00.20.606.1504.2.0102-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS - - - - - R$	12.000,00
2.06.00.15.542.1501.2.0093-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DE SERVICOS FUNERARIOS - - - - - R$	2.000,00
2.06.00.15.452.1502.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DA TORRE DE TRANSMISSAO DE SINAL TV - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	110.500,00
Total da Unidade 06 - R$	110.500,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.606.0007.2.0095-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES PROGRAMA CURRAL BONITO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 07 - R$	10.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0107-1.500.000 - 3.1.90.04.00 COORDENACAO E ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	20.000,00
Total da Unidade 08 - R$	20.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
2.09.01.22.661.0013.2.0148-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZACAO DE EVENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	10.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0310-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	28.000,00
Total da Unidade 09 - R$	38.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.812.2701.2.0127-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES GINASTICA/HIDRO/CAMINHADA ORIENTADA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	10.000,00
Total da Unidade 10 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	491.100,00
Total Geral Anulado - R$	**491.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 11 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:88434ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Dispensa Eletrônica- 245/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001- SERVIÇOS- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMMARKETING ESTRATÉGICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, ANÁLISE DE DADOS, DIAGNÓSTICO E GESTÃO DE MARKETING INSTITUCIONAL E ESTRATÉGICO, INCLUINDO: PRODUÇÃO DEVÍDEOS (CAPTAÇÃO EM ESTÚDIO FIXO E MÓVEL), CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, GESTÃO DECONTEÚDOE RELATÓRIOS DE DESEMPENHO

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TWACOMUNICACAO, FILMES E MARKETING LTDA (25.076.107/0001-44)	Adjudicado em: 19/12/2025- 11:00:45- Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	N/C	N/C	12	44.400,00

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1D0BA9E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	217/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TWA COMUNICACAO, FILMES E MARKETING LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Prestação de serviços de marketing estratégico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 245/2025 – Dispensa de Licitação nº 059/2025
Prazo	**22/12/2025 – 21/12/2026**
Valor	**R$ 44.400,00**
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela – Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Signatário - Contratado	Felipe Paulo Pereira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 22 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2896FDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 23/09/2025 a 23/09/2025

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Cleyton De Oliveira Silva Campos	AG10317923	GUC-7142	518-51	12/09/2025	14:06
Flavio Aparecido Campos	AG10317926	PUU-9H47	545-24	12/09/2025	20:57
Juliane Pereira Da Silva Chaves	AG10317925	HOB-7241	554-11	12/09/2025	20:16
Marcia Rinaldi P Pampanelli	AG10317921	PWM-9I79	548-70	12/09/2025	15:20
Rosana Barros Martins	AG10317920	RME-5B62	554-13	12/09/2025	15:19
Wallace Ferreira Da Silva	AG10317922	OOZ-2520	554-14	12/09/2025	10:15

JOÃO RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:2CF47E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Municipio de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n. 1.313/2023, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base na análise curricular e de títulos para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante do artigo 5.°, anexo I da Lei Municipal n. 1.313/2023, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB2 COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETÁRIO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
BÁSICA para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme Quadro de vagas constantes do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no § 6.°, do artigo 1.°, da Lei Municipal n. 1.313/2023, as contratações que porventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contratado(s), se darão por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não

gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal
n. 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim a Lei Municipal n.1.313/2023.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br,** sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

- DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB2 COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETÁRIO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA**
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA para atuação restrita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Eporte e Lazer da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:
- a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

- a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

– a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- aptidão física e mental;

- nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

- cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no

Anexo III.

É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 09 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, pelo horário das 07h00 às 11h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n. 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

Comprovar escolaridade mínima exigida para os cargos conforme anexo III e a experiência profissional através de certificados, atestados ou declarações, todos os documentos em **fotocópias**.

Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou terceiros.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado, observando rigorosamente a seguinte ordem:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I); Observação: uma via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos com envelope lacrado;

- Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos de experiência profissional;

- Carteira de Identidade;
- CPF;

- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- Quitação militar, quando homem;

- Comprovante de endereço;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

- Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);

- Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);
- Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);
- Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

- Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;

Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

- Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);

- Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;

- Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;
A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;
A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- Maior tempo de serviço prestado na área da educação;

- Maior idade;
– Sorteio.

- DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 19 de fevereiro de 2026.

- DOS RECURSOS

O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público

Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos (03) três dias seguintes à divulgação dos resultados.

- O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.
X- DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município **(http://www.staquino.mg.gov.br),** o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame.

Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.
O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades

envolvidas na transgressão.

As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

- pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação;

- por iniciativa do servidor público;

- quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

- por interesse da Administração Municipal;

A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1**2 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante ao inciso I, do artigo 5.°, da Lei Municipal n. 1.313/2023;

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.
O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da

inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Não poderão ser contratados os interessados que:

- Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

- As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Integram esse Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
Anexo II - Formulário para Recurso;
Anexo III - Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, Carga Horária de Trabalho, Vencimento e Vagas;

Anexo IV - Atribuições dos Cargos;

Anexo V - Critérios para Pontuação de Títulos e Documentos;

Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino - MG, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome completo: **RG n.**:
CPF n.:
Data de nascimento: / /

Fone: Celular ( ) p/ recado ( ) **Endereço**: **Número**: **Complemento**: **Bairro**: **CEP n.**: - **Município**: **UF**:

CARGO PRETENDIDO:

Ensino Médio
Código do cargo:
Nome do Cargo:

Ensino Superior
Código do cargo:
Nome do Cargo:

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino - MG, de de .

Assinatura do Candidato

Favor colocar uma ficha preenchida dentro do envelope grampeada com os documentos e outra colada do lado de fora do envelope lacrado.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:
Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, **EDITAL N.001/2026**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino (MG), de de .

Assinatura do candidato
Atenção:
Preencher o recurso com letra legível
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Monitor de Educação Infantil	Ensino médio completo na modalidade normal (magistério).	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.747,93 (Um mil, setecentos e quarenta e sete e noventa e três centavos)	Cadastro reserva

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Professor de Educação Básica PEB2 – Educação Física	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 2.920,66 (Dois mil, nocentos e vinte e sessenta e seis centavos)	Cadastro reserva
02	Professor de Educação Básica PEB2 – Inglês	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 2.920,66 (Dois mil, nocentos e vinte e sessenta e seis	Cadastro reserva

				centavos)	
03	Secretário Escolar	Superior complete na área pedagógica ou licenciatura plena, conhecimentos de informática e legislação da Educação.	30 (trinta) horas semanais	R$2.016,01 (Dois mil, dezesseis reais e um centavo)	01(uma)
04	Psicólogo da	Superior completo em	40 (quarenta)	R$ 4.333,14	01 (uma)

	Rede Pública Municipal da Educação Básica	Psicologia com registro ativo no respectivo conselho de classe.	horas semanais	(Quatro mil, trezentos e trinta e três e quatorze centavos)	
06	Psicopedagoga da Rede Pública Municipal da Educação Básica	Superior completo em pedagogia com pós- graduação em psicopedagogia ou neuropsicopedagogia.	30 (trinta) horas semanais	R$ 3.650,75 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).	01 (uma)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Assistir crianças de zero a cinco anos e onze meses;
Promover as práticas de cuidado e de educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança;
Garantir o bem-estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da educação infantil;
Assegurar que os bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde, tais como nutrição, higiêne, descanso e movimentação e de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida;
Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência e maus-tratos;
Possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por estágio de desenvolvimento;
Auxiliar bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos;
Alternar brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas porpostas por elas ou eles, bem como intercalar momentos mais agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas de aula e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupo;
Organizar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita e virtual), diversificação de atividades, escolhas e companheiros de interação;
Possibilitar que os bebês e crianças expressam com tranquilidade sentimentos e pensamentos;
Realizar atividades nas quais bebês e crianças sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos sobre todos os aspctos holísticos das ciências, da tecnologia, da autoconscientização e dos valores de igualdade e solidariedade;

Criar condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente e valorizar a diversidade estética e cultural propria da população brasileira;
Intervir para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente;
Intervir para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades e brincadeiras que correspondem aos interesses e às diferentes faixas etárias;
Garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais;
Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discrimanção do gênero, etnia, opção religiosa ou as crianças com necessidades educacionais especiais permitindo às crianças aprender a viver com coletividade, compartilhando e competindo saudavelmente;
Elaborar e/ ou receber informações sobre a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil antes de nela começar a trabalhar;
Desenvolver atividades mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações;
Promover e/ ou participar de encontros coletivos periódicos;
Ter a responsabilidade de respeitar as regras estabelecidas nas instituições às quais estão vinculados;
Participar ativamente da implementação e da avaliação da proposta pedagógica e da gestão da instituição;
Participar de programas de formação regular e continuada promovidos pelos Sistemas de Ensino ou pelas instituições nas quais trabalham e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função;
Participar da elaboração do calendário escolar, dos programas e planos de trabalho;
Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos com a comunidade escolar;
Participar de reuniões promovidas pela escola, pela prefeitura, referente a assuntos educacionais, cursos, atividades e programas de capacitação professional, quando convocado ou convidado;
Acompanhar e avaliar por meio de relatórios sistematicamente o desenvolvimento das crianças;

Cumprir Plano de Trabalho segundo a proposta pedagógica e Plano de Desenvolvimento de sua unidade;
Zelar pela guarda e conservação dos materiais de consume da unidade e do patrimônio;
Desempenhar outras atividade correlatas.

SECRETÁRIO/A ESCOLAR

Exercer atividades no processo de organização e atualização de escrituração escolar, elaboração de relatórios, boletins, horárion de aula, transposição de graus e medias e controle de frequencia dos alunos.
Elaborar a programação das atividades das secretarias, mantendo-as articuladas com as demais programação das escolas.
Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar de secretaria, orientando-os e controlando as atividades de registro de escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados.
Verificar a regularidade da documentação referente a matricula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais a deliberação do Diretor.
Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais.
Preparar a escala de férias dos funcionários/servidores da escola, submetendo-o a aprovação do Diretor.
Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas as atividades escolares;
Redigir correspondência official;
Instruir expedientes;
Elaborar Proposta das necessidades de material permanente e de consume;
Elaborar relatórios anuais de cada escola;

Participar em conjunto com á equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão da Escola.

Contribuir para integração escola-comunidade, garantindo que todos os que precisem dos serviços da secretaria das escolas, sejam atendidas com respeito e urbanidade;
Aplicar os principios e normas que regem á organização escolar, garantindo a transparência de procedimentos.
Garantir a correta aplicação das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Municipais e o Regimento da Escola, em especial no que diz respeito á escrituração da vida escolar dos alunos e a regularização da vida functional de todos os servidores da escola;
Desenvolver estratégias e processos de gestão de pessoal de formação em serviço e de capacitação continuada, com utilização de tecnologias modernas e de informática.
Conhecer, consultar, e aplicar a legislação pertinente ás atribuições de seu cargo;
Articular ações e equipe, fortalecer a autonomia e desenvolver o senso de responsabilidade do Auxiliares, exercendo liderança na coordenação das atividades e estimulando a cultura da participação, do bom relacionamento da iniciativa e da transparência de atitudes;
Dominar o conhecimento de redação official para elaborar e instruir expedientes, fundamentando na legislação vigente, o parecer conclusive e providenciando o seu correto encaminhamento;
Disport de critérios próprios para avaliar a qualidade dos serviços prestado pela secretaria da escola, propondo a reorganização e/ou a redistribuição das incumbências, quando for o caso;
Exercer atividade relacionadas á administração de pessoal, material, patrimônio, comunicações, protocol e arquivo das unidades escolares.
Arquivar processos, leis, publicações, atos, normativos, e documentos diversos de interesse da unidade administrativo Segundo normas preestabelecida
Outras atribuições correlatadas e afins
Atender ao público, alunos, professores e pessoal administrativo, prestando- lhes as informações solicitados
Exercer atividades relacionadas a ádministração de pessoal, material, e patrimônio, comunicações, protocol e arquivo, das unidades escolares.
Redigir oficios, exposições de motivos, relatórios, atas e outros expedients, especificamente os relativos ao calendário escolar.

Manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
Preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula, exames e demais atividades escolares;
Registrar, redigir, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na escola, organizando e mantendo em dia, o protocolo e o arquivo escolar;
Registrar e controlar a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo da escola;
Preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente e/ou técnico administrativo;
Redigir certificados de conclusão de séries e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
Manter registros de resultados anuais dos processos da avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de Inspetores Escolares e outras autoridades;
Preparar folha de pagamento do pessoal da escola, sob a coordenação do Secretário de Escola;
Preparar escala de férias anuais dos funcionários/servidores da escola, submetendo-a à homologação do Diretor de Escola;
Requisitar, receber e controlar o material de consumo;
Manter registros do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado ou cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
Organizar e manter atualizadas as publicações de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, instruções e comunicados;
Atender funcionários/servidores da escola, prestando-lhes orientações e esclarecimentos relativos à escrituração e à legislação;
Atender a comunidade escolar de demais interessados prestando orientações e informações;
Participar dos eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
Organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola;

Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento de ensino, sempre que solicitado;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
Conhecer e cumprir os dispositivos do Regimento Escolar e as normas legais atinentes ao pessoal e ao ensino;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.
Exercer atividades auxiliares no processo de organização e atualização da escrituração escolar, elaboração de relatórios, boletins, transposição de notas e controle de frequência dos alunos;
Atender ao público, alunos, professores e pessoal administrativo, prestando- lhes as informações solicitadas;
Realizar trabalhos de datilografia e digitação;
Exercer atividades auxiliares, sob supervisão, relacionadas à administração de pessoal, material, patrimônio, protocolo e arquivo do órgão e das unidades escolares;
Auxiliar no preparo de certidões, atestados, informações e outros documentos inerentes a sua área de atuação;
Operar PABX, efetuando ligações internas e externas, locais e interurbanas;
Participar das programações destinadas ao seu desenvolvimento profissional;
Auxiliar na efetivação do cumprimento dos dispositivos do Regimento Escolar e das normas legais atinentes ao pessoal e ao ensino;
Auxiliar na redação da correspondência da escola e no controle da sua expedição e recebimento;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional da DEMECE;
Auxiliar na realização de reuniões com pais e com outros profissionais do ensino;
Auxiliar nas atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais do ensino.

Exercer atividades correlatas e afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB2- INGLÊS
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua unidade escolar.
Cumprir plano de trabalho, Segundo á Proposta Politica Pedagógica de sua unidade escolar.

Elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com á equipe de Orientação Pedagógica.
Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumnetos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.
Controlar e avaliar o rendimentos dos alunos.
Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as familias e a comunidade.
Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Prefeitura, referentes á assuntos educacionais; cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar ativamente de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
Realizar pesquisas em sua área de atuação.
Desenvolver gosto pela lingua inglesa.
Proporcionar a criança á aquisição de um vocabulário básico, articulando as estruturas essenciais da lingua inglesa, a partir de palavras relacionadas a sua realidade imediata.
Estimular a produção oral através de jogos e dramatizações, dando atenção especial a pronuncia.
Iniciar o aprendizado da escrita, introduzindo noções gramaticais simples.

Contribuir para o desenvolvimento global das particularidades por meio de jogos e atividades que estimulem a memória o raciocínio, agilidade mental, á observação e a ação.
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB2- EDUCAÇÃO FÍSICA
Desenvolver junto aos alunos da Educação básica, as práticas de Educação física, recreação e despostos, bem como ensinar-lhes a stécnicas das modalidades desenvolvidas.
Responsabilizar- se pelos alunos durante o todo o horário da aula estabelecido pela sua unidade de ensino.
Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os principios e regras inerentes a cada modadlidade esportiva praticada.
Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas.
Participar da organização de campeonatos e trorneios na escola e no municipio, quando solicitado, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinandoos melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prat´ca de esportes na comunidade.
Elaborar informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua area de atuação.
Participar das atividades administrativas de controle e apoio ao regente de turma referentes a sua área de atuação.
Paricipar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitative dos recursos humanos e corpo discente da escola.
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da escola realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problema identificados, opinando, oferencendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho.
Realizar outras atribuições, compativeis com sua especialização profissional quando solicitado.

Participar ativamente das reuniões administrativas e pedagógicas.
Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com os responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração entre a escola e a comunidade.
Cumprir plano de trabalho Segundo a Proposta Pedagógica e Plano de desenvolvimento de sua unidade escolar.
Elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de Orientação Pedagógica.
Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a, seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento.
Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumnetos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.
Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos com menor rendimento.
Participar ativamente de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Prefeitura, referentes a assuntos educacionais; cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar integralmentedos períodos dedicados a planejamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem a ao seu desenvolvimento profissional.
Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino.
Participar de projetos de conscientização das famílas para a necessidade de matricula e frequencia escolar das crianças do municipio.
Participar do censo, da chamada e da efetivação das matriculas escolares para a rede municipal de ensino.
Realizar pesquisas na sua área de Educação.
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.

PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atuar preventivamente para garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos.

Enfatizar a importância de que o planejamento pedagógico contemple conceitos e conteúdos estruturados, que levem a uma aprendizagem significativa.

Assessorar e orientar os docentes na condução das ações educativas voltadas a estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Realizar diagnóstico clínico-pedagógico e intervenções utilizando métodos, técnicas e instrumentos próprios da psicopedagogia.

Prestar consultoria e assessoria psicopedagógica, identificando, compreendendo e analisando problemas no processo de aprendizagem.

Mediar relações entre profissionais especializados e participar das escolhas nos processos terapêuticos, encaminhando casos para atendimento com especialistas quando necessário.

Instrumentalizar professores, coordenadores pedagógicos e diretores em práticas e reflexões sobre novas formas de aprender.

Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária nos aspectos cognitivos e sociais.

Promover oficinas para vivência de novas formas de aprender, integrando escola e família para melhoria dos resultados na aprendizagem.

Participar de reuniões com pais, esclarecendo o desenvolvimento dos filhos, bem como de conselhos de classe e reuniões escolares, avaliando processos metodológicos e sugerindo estratégias de apoio.

Integrar equipes multifuncionais para diagnóstico e intervenção em dificuldades de aprendizagem.

Realizar análises semestrais sobre o desenvolvimento dos alunos.

Respeitar o sigilo profissional sobre fatos obtidos no exercício da função.

Participar da elaboração de relatórios técnicos sobre o desenvolvimento educacional e psicossocial dos atendidos.

Manter atitude colaborativa e solidária com colegas e demais profissionais.

Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme solicitado pela chefia.

Seguir as normas do Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPP).

PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
Participar da elaboração de políticas públicas;
Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estígmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;
Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;
Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;
Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

Promover ações de acessibilidade;
Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de Nível Superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia.	2,0 (dois) pontos cada, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Certificado de pós graduação completo na área da educação infantil.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB2 (INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA)	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

SECRETÁRIO ESCOLAR	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PSICOPEDAGOGO **DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PSICÓLOGO **DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO N. 002/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**09 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2025**	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Alves de Figueiredo, nº 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 7:00h às 10:30h**
Divulgação dos resultados	**19 de fevereiro de 2026**	Sítio eletrônico oficial do Munícipio **http://www.staquino.mg.gov.br**
Recurso	**23 e 24 de fevereiro de 2026**	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Alves de Figueiredo, nº 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 13:00h às 16:30h**
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	**25 de fevereiro de 2026**	Site do Município **http://www.staquino.mg.gov.br**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Médio e Superior, conforme **EDITAL N. 001/2026.**

Candidato:
Inscrição n.:
Código do Cargo:
Cargo:

São Tomás de Aquino - Minas Gerais, de de .

Assinatura do Servidor EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Municipio de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n. 1.313/2023, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base na análise curricular e de títulos para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante do artigo 5.°, anexo I da Lei Municipal n. 1.313/2023, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB2 COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETÁRIO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
BÁSICA para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme Quadro de vagas constantes do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no § 6.°, do artigo 1.°, da Lei Municipal n. 1.313/2023, as contratações que porventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contratado(s), se darão por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não

gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal
n. 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim a Lei Municipal n.1.313/2023.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br,** sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

- DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB2 COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETÁRIO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA**
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA para atuação restrita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Eporte e Lazer da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:
- a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

- a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

– a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

- aptidão física e mental;

- nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

- cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no

Anexo III.

É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 09 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, pelo horário das 07h00 às 11h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n. 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

Comprovar escolaridade mínima exigida para os cargos conforme anexo III e a experiência profissional através de certificados, atestados ou declarações, todos os documentos em **fotocópias**.

Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou terceiros.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado, observando rigorosamente a seguinte ordem:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I); Observação: uma via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos com envelope lacrado;

- Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos de experiência profissional;

- Carteira de Identidade;
- CPF;

- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- Quitação militar, quando homem;

- Comprovante de endereço;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

- Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);

- Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);
- Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);
- Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

- Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;

Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

- Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);

- Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;

- Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;
A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;
A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- Maior tempo de serviço prestado na área da educação;

- Maior idade;
– Sorteio.

- DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 19 de fevereiro de 2026.

- DOS RECURSOS

O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público

Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos (03) três dias seguintes à divulgação dos resultados.

- O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.
X- DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município **(http://www.staquino.mg.gov.br),** o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame.

Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.
O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades

envolvidas na transgressão.

As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

- pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação;

- por iniciativa do servidor público;

- quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

- por interesse da Administração Municipal;

A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1**2 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante ao inciso I, do artigo 5.°, da Lei Municipal n. 1.313/2023;

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.
O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da

inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Não poderão ser contratados os interessados que:

- Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

- As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Integram esse Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
Anexo II - Formulário para Recurso;
Anexo III - Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, Carga Horária de Trabalho, Vencimento e Vagas;

Anexo IV - Atribuições dos Cargos;

Anexo V - Critérios para Pontuação de Títulos e Documentos;

Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino - MG, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome completo: **RG n**.:
CPF n.:
Data de nascimento: / /

Fone: Celular ( ) p/ recado ( ) **Endereço**: **Número**: **Complemento**: **Bairro**: **CEP n**.: - **Município**: **UF**:

CARGO PRETENDIDO:

Ensino Médio
Código do cargo:
Nome do Cargo:

Ensino Superior
Código do cargo:
Nome do Cargo:

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO**
as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino - MG, de de .

Assinatura do Candidato

Favor colocar uma ficha preenchida dentro do envelope grampeada com os documentos e outra colada do lado de fora do envelope lacrado.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, **EDITAL N.001/2026**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino (MG), de de .

Assinatura do candidato
Atenção:
Preencher o recurso com letra legível
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Monitor de Educação Infantil	Ensino médio completo na modalidade normal (magistério).	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.747,93 (Um mil, setecentos e quarenta e sete e noventa e três centavos)	Cadastro reserva

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Professor de Educação Básica PEB2 – Educação Física	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 2.920,66 (Dois mil, nocentos e vinte e sessenta e seis centavos)	Cadastro reserva
02	Professor de Educação Básica PEB2 – Inglês	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 2.920,66 (Dois mil, nocentos e vinte e sessenta e seis centavos)	Cadastro reserva
03	Secretário Escolar	Superior complete na área pedagógica ou licenciatura plena, conhecimentos de informática e legislação da Educação.	30 (trinta) horas semanais	R$2.016,01 (Dois mil, dezesseis reais e um centavo)	01(uma)
04	Psicólogo da	Superior completo em	40 (quarenta)	R$ 4.333,14	01 (uma)
	Rede Pública Municipal da Educação Básica	Psicologia com registro ativo no respectivo conselho de classe.	horas semanais	(Quatro mil, trezentos e trinta e três e quatorze centavos)	
06	Psicopedagoga da Rede Pública Municipal da Educação Básica	Superior completo em pedagogia com pós- graduação em psicopedagogia ou neuropsicopedagogia.	30 (trinta) horas semanais	R$ 3.650,75 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).	01 (uma)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Assistir crianças de zero a cinco anos e onze meses;
Promover as práticas de cuidado e de educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança;
Garantir o bem-estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da educação infantil;
Assegurar que os bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde, tais como nutrição, higiêne, descanso e movimentação e de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida;
Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência e maus-tratos;
Possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por estágio de desenvolvimento;
Auxiliar bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos;
Alternar brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas porpostas por elas ou eles, bem como intercalar momentos mais agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas de aula e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupo;
Organizar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita e virtual), diversificação de atividades, escolhas e companheiros de interação;
Possibilitar que os bebês e crianças expressam com tranquilidade sentimentos e pensamentos;
Realizar atividades nas quais bebês e crianças sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos sobre todos os aspctos holísticos das ciências, da tecnologia, da autoconscientização e dos valores de igualdade e solidariedade;

Criar condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente e valorizar a diversidade estética e cultural propria da população brasileira;
Intervir para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente;
Intervir para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades e brincadeiras que correspondem aos interesses e às diferentes faixas etárias;
Garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais;
Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discrimanção do gênero, etnia, opção religiosa ou as crianças com necessidades educacionais especiais permitindo às crianças aprender a viver com coletividade, compartilhando e competindo saudavelmente;
Elaborar e/ ou receber informações sobre a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil antes de nela começar a trabalhar;
Desenvolver atividades mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações;
Promover e/ ou participar de encontros coletivos periódicos;

Ter a responsabilidade de respeitar as regras estabelecidas nas instituições às quais estão vinculados;
Participar ativamente da implementação e da avaliação da proposta pedagógica e da gestão da instituição;
Participar de programas de formação regular e continuada promovidos pelos Sistemas de Ensino ou pelas instituições nas quais trabalham e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função;
Participar da elaboração do calendário escolar, dos programas e planos de trabalho;
Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos com a comunidade escolar;
Participar de reuniões promovidas pela escola, pela prefeitura, referente a assuntos educacionais, cursos, atividades e programas de capacitação professional, quando convocado ou convidado;
Acompanhar e avaliar por meio de relatórios sistematicamente o desenvolvimento das crianças;

Cumprir Plano de Trabalho segundo a proposta pedagógica e Plano de Desenvolvimento de sua unidade;
Zelar pela guarda e conservação dos materiais de consume da unidade e do patrimônio;
Desempenhar outras atividade correlatas.

SECRETÁRIO/A ESCOLAR
Exercer atividades no processo de organização e atualização de escrituração escolar, elaboração de relatórios, boletins, horárion de aula, transposição de graus e medias e controle de frequencia dos alunos.
Elaborar a programação das atividades das secretarias, mantendo-as articuladas com as demais programação das escolas.
Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar de secretaria, orientando-os e controlando as atividades de registro de escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados.
Verificar a regularidade da documentação referente a matricula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais a deliberação do Diretor.
Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais.
Preparar a escala de férias dos funcionários/servidores da escola, submetendo-o a aprovação do Diretor.
Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas as atividades escolares;
Redigir correspondência official;
Instruir expedientes;
Elaborar Proposta das necessidades de material permanente e de consume;
Elaborar relatórios anuais de cada escola;
Participar em conjunto com á equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão da Escola.

Contribuir para integração escola-comunidade, garantindo que todos os que precisem dos serviços da secretaria das escolas, sejam atendidas com respeito e urbanidade;
Aplicar os principios e normas que regem á organização escolar, garantindo a transparência de procedimentos.
Garantir a correta aplicação das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Municipais e o Regimento da Escola, em especial no que diz respeito á escrituração da vida escolar dos alunos e a regularização da vida functional de todos os servidores da escola;
Desenvolver estratégias e processos de gestão de pessoal de formação em serviço e de capacitação continuada, com utilização de tecnologias modernas e de informática.
Conhecer, consultar, e aplicar a legislação pertinente ás atribuições de seu cargo;
Articular ações e equipe, fortalecer a autonomia e desenvolver o senso de responsabilidade do Auxiliares, exercendo liderança na coordenação das atividades e estimulando a cultura da participação, do bom relacionamento da iniciativa e da transparência de atitudes;
Dominar o conhecimento de redação official para elaborar e instruir expedientes, fundamentando na legislação vigente, o parecer conclusive e providenciando o seu correto encaminhamento;
Disport de critérios próprios para avaliar a qualidade dos serviços prestado pela secretaria da escola, propondo a reorganização e/ou a redistribuição das incumbências, quando for o caso;
Exercer atividade relacionadas á administração de pessoal, material, patrimônio, comunicações, protocol e arquivo das unidades escolares.
Arquivar processos, leis, publicações, atos, normativos, e documentos diversos de interesse da unidade administrativo Segundo normas preestabelecida
Outras atribuições correlatadas e afins
Atender ao público, alunos, professores e pessoal administrativo, prestando- lhes as informações solicitados
Exercer atividades relacionadas a ádministração de pessoal, material, e patrimônio, comunicações, protocol e arquivo, das unidades escolares.
Redigir oficios, exposições de motivos, relatórios, atas e outros expedients, especificamente os relativos ao calendário escolar.

Manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
Preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula, exames e demais atividades escolares;
Registrar, redigir, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na escola, organizando e mantendo em dia, o protocolo e o arquivo escolar;
Registrar e controlar a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo da escola;
Preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente e/ou técnico administrativo;
Redigir certificados de conclusão de séries e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
Manter registros de resultados anuais dos processos da avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de Inspetores Escolares e outras autoridades;
Preparar folha de pagamento do pessoal da escola, sob a coordenação do Secretário de Escola;
Preparar escala de férias anuais dos funcionários/servidores da escola, submetendo-a à homologação do Diretor de Escola;
Requisitar, receber e controlar o material de consumo;
Manter registros do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado ou cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
Organizar e manter atualizadas as publicações de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, instruções e comunicados;
Atender funcionários/servidores da escola, prestando-lhes orientações e esclarecimentos relativos à escrituração e à legislação;
Atender a comunidade escolar de demais interessados prestando orientações e informações;
Participar dos eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
Organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola;

Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento de ensino, sempre que solicitado;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
Conhecer e cumprir os dispositivos do Regimento Escolar e as normas legais atinentes ao pessoal e ao ensino;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.
Exercer atividades auxiliares no processo de organização e atualização da escrituração escolar, elaboração de relatórios, boletins, transposição de notas e controle de frequência dos alunos;
Atender ao público, alunos, professores e pessoal administrativo, prestando- lhes as informações solicitadas;
Realizar trabalhos de datilografia e digitação;
Exercer atividades auxiliares, sob supervisão, relacionadas à administração de pessoal, material, patrimônio, protocolo e arquivo do órgão e das unidades escolares;
Auxiliar no preparo de certidões, atestados, informações e outros documentos inerentes a sua área de atuação;
Operar PABX, efetuando ligações internas e externas, locais e interurbanas;
Participar das programações destinadas ao seu desenvolvimento profissional;
Auxiliar na efetivação do cumprimento dos dispositivos do Regimento Escolar e das normas legais atinentes ao pessoal e ao ensino;
Auxiliar na redação da correspondência da escola e no controle da sua expedição e recebimento;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional da DEMECE;
Auxiliar na realização de reuniões com pais e com outros profissionais do ensino;
Auxiliar nas atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais do ensino.

Exercer atividades correlatas e afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB2- INGLÊS
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua unidade escolar.
Cumprir plano de trabalho, Segundo á Proposta Politica Pedagógica de sua unidade escolar.
Elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com á equipe de Orientação Pedagógica.
Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumnetos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.
Controlar e avaliar o rendimentos dos alunos.
Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as familias e a comunidade.
Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Prefeitura, referentes á assuntos educacionais; cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar ativamente de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
Realizar pesquisas em sua área de atuação.
Desenvolver gosto pela lingua inglesa.
Proporcionar a criança á aquisição de um vocabulário básico, articulando as estruturas essenciais da lingua inglesa, a partir de palavras relacionadas a sua realidade imediata.
Estimular a produção oral através de jogos e dramatizações, dando atenção especial a pronuncia.
Iniciar o aprendizado da escrita, introduzindo noções gramaticais simples.

Contribuir para o desenvolvimento global das particularidades por meio de jogos e atividades que estimulem a memória o raciocínio, agilidade mental, á observação e a ação.
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB2- EDUCAÇÃO FÍSICA
Desenvolver junto aos alunos da Educação básica, as práticas de Educação física, recreação e despostos, bem como ensinar-lhes a stécnicas das modalidades desenvolvidas.
Responsabilizar- se pelos alunos durante o todo o horário da aula estabelecido pela sua unidade de ensino.
Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os principios e regras inerentes a cada modadlidade esportiva praticada.
Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas.
Participar da organização de campeonatos e trorneios na escola e no municipio, quando solicitado, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinandoos melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prat´ca de esportes na comunidade.
Elaborar informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua area de atuação.
Participar das atividades administrativas de controle e apoio ao regente de turma referentes a sua área de atuação.
Paricipar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitative dos recursos humanos e corpo discente da escola.
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da escola realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problema identificados, opinando, oferencendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho.
Realizar outras atribuições, compativeis com sua especialização profissional quando solicitado.

Participar ativamente das reuniões administrativas e pedagógicas.
Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com os responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração entre a escola e a comunidade.
Cumprir plano de trabalho Segundo a Proposta Pedagógica e Plano de desenvolvimento de sua unidade escolar.

Elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de Orientação Pedagógica.
Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a, seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento.
Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumnetos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.
Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos com menor rendimento.
Participar ativamente de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Prefeitura, referentes a assuntos educacionais; cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar integralmentedos períodos dedicados a planejamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem a ao seu desenvolvimento profissional.
Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino.
Participar de projetos de conscientização das famílas para a necessidade de matricula e frequencia escolar das crianças do municipio.
Participar do censo, da chamada e da efetivação das matriculas escolares para a rede municipal de ensino.
Realizar pesquisas na sua área de Educação.
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.

PSICOPEDAGOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atuar preventivamente para garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos.

Enfatizar a importância de que o planejamento pedagógico contemple conceitos e conteúdos estruturados, que levem a uma aprendizagem significativa.

Assessorar e orientar os docentes na condução das ações educativas voltadas a estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Realizar diagnóstico clínico-pedagógico e intervenções utilizando métodos, técnicas e instrumentos próprios da psicopedagogia.

Prestar consultoria e assessoria psicopedagógica, identificando, compreendendo e analisando problemas no processo de aprendizagem.

Mediar relações entre profissionais especializados e participar das escolhas nos processos terapêuticos, encaminhando casos para atendimento com especialistas quando necessário.

Instrumentalizar professores, coordenadores pedagógicos e diretores em práticas e reflexões sobre novas formas de aprender.

Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária nos aspectos cognitivos e sociais.

Promover oficinas para vivência de novas formas de aprender, integrando escola e família para melhoria dos resultados na aprendizagem.

Participar de reuniões com pais, esclarecendo o desenvolvimento dos filhos, bem como de conselhos de classe e reuniões escolares, avaliando processos metodológicos e sugerindo estratégias de apoio.

Integrar equipes multifuncionais para diagnóstico e intervenção em dificuldades de aprendizagem.

Realizar análises semestrais sobre o desenvolvimento dos alunos.

Respeitar o sigilo profissional sobre fatos obtidos no exercício da função.

Participar da elaboração de relatórios técnicos sobre o desenvolvimento educacional e psicossocial dos atendidos.

Manter atitude colaborativa e solidária com colegas e demais profissionais.

Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme solicitado pela chefia.

Seguir as normas do Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPP).

PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
Participar da elaboração de políticas públicas;
Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estígmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;
Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;
Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;

Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

Promover ações de acessibilidade;
Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de Nível Superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia.	2,0 (dois) pontos cada, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Certificado de pós graduação completo na área da educação infantil.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB2 (INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA)	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

SECRETÁRIO ESCOLAR	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PSICOPEDAGOGO **DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas.	

Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 1,0 (um) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,50 (cinquenta) décimos cada, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Limitado a 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO N. 002/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**09 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2025**	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Alves de Figueiredo, nº 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 7:00h às 10:30h**
Divulgação dos resultados	**19 de fevereiro de 2026**	Sítio eletrônico oficial do Munícipio **http://www.staquino.mg.gov.br**
Recurso	**23 e 24 de fevereiro de 2026**	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Alves de Figueiredo, nº 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 13:00h às 16:30h**
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	**25 de fevereiro de 2026**	Site do Município **http://www.staquino.mg.gov.br**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Médio e Superior, conforme **EDITAL N. 001/2026.**

Candidato:
Inscrição n.:
Código do Cargo:
Cargo:

São Tomás de Aquino - Minas Gerais, de de .

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B2482CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS(MG) - DECRETO MUNICIPAL Nº 7326 DE 30/12/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.326 – 30/12/2025

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL E BIMESTRAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, na forma do disposto nos Anexos I e II deste Decreto, a Programação Financeira da Receita Mensal e Bimestral do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica estabelecido, na forma do disposto no Anexo III deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Legislativo e do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), para o exercício de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Prefeitura Municipal de Arcos - MG
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício/2026

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Inicial
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2026
RECEITAS CORRENTES (A)	20.717.773,91	26.074.091,49	20.507.381,30	22.775.095,20	22.442.843,83	23.325.314,68		
	25.526.077,29	19.709.027,48	25.891.441,62	21.393.244,32	22.201.700,87	21.428.008,01	271.992.000,00	271.992.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.173.070,44	3.993.550,79	3.140.911,24	3.488.248,95	3.437.302,23	3.572.438,16		
	3.909.569,90	3.017.980,82	3.965.473,88	3.276.338,80	3.400.185,65	3.282.129,14	41.657.200,00	41.657.200,00
Impostos	2.814.762,16	3.542.592,43	2.786.234,33	3.094.350,09	3.049.156,36	3.169.032,52		
	3.468.094,77	2.677.185,44	3.517.685,98	2.906.369,18	3.016.231,05	2.911.505,69	36.953.200,00	36.953.200,00
Taxas	358.079,79	450.670,77	354.450,71	393.647,64	387.898,32	403.148,36		
	441.193,56	340.578,05	447.502,31	369.733,65	383.709,74	370.387,10	4.701.000,00	4.701.000,00
Contribuição de Melhoria	228,49	287,59	226,20	251,22	247,55	257,28		
	281,57	217,33	285,59	235,97	244,86	236,35	3.000,00	3.000,00
Contribuições	368.743,81	464.092,15	365.006,56	405.370,82	399.450,27	415.154,48		
	454.332,69	350.720,77	460.829,31	380.744,65	395.136,94	381.417,55	4.841.000,00	4.841.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.743,81	464.092,15	365.006,56	405.370,82	399.450,27	415.154,48		
	454.332,69	350.720,77	460.829,31	380.744,65	395.136,94	381.417,55	4.841.000,00	4.841.000,00
Receita Patrimonial	332.079,12	417.303,51	328.380,18	364.617,89	359.600,27	373.850,42		
	408.769,02	318.946,60	414.902,33	343.851,41	356.676,17	342.023,08	4.361.000,00	4.361.000,00

			Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.037,06	5.080,96	3.996,15	4.438,07	4.373,23	4.545,18			
				4.974,10	3.839,75	5.045,22	4.168,45	4.326,01	4.175,82	53.000,00	53.000,00	
			Valores Mobiliários	328.042,06	412.222,55	324.384,03	360.179,82	355.227,04	369.305,24			
				403.794,92	315.106,85	409.857,11	339.682,96	352.350,16	337.847,26	4.308.000,00	4.308.000,00	
		Receita de Serviços		228,50	287,60	226,20	251,22	247,54	257,28			
				281,56	217,34	285,58	235,96	244,86	236,36	3.000,00	3.000,00	
			Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	228,50	287,60	226,20	251,22	247,54	257,28			
				281,56	217,34	285,58	235,96	244,86	236,36	3.000,00	3.000,00	
		Transferências Correntes		16.731.668,29	21.058.078,14	16.562.091,60	18.393.610,84	18.124.967,48	18.837.542,26			
				20.615.245,00	15.913.876,97	20.910.027,78	17.276.203,96	17.929.251,07	17.306.736,61	219.659.300,00	219.659.300,00	
			Transferências da União e de suas Entidades	7.194.564,09	9.054.906,59	7.121.646,69	7.909.194,13	7.793.678,34	8.100.083,23			
				8.864.489,75	6.842.916,46	8.991.245,41	7.428.712,73	7.709.520,91	7.441.841,67	94.452.800,00	94.452.800,00	
			Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.243.976,28	9.117.095,51	7.170.558,01	7.963.514,32	7.847.205,17	8.155.714,44			
				8.925.370,89	6.889.913,47	9.052.997,10	7.479.732,98	7.762.469,74	7.492.952,09	95.101.500,00	95.101.500,00	
			Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.617,10	9.586,70	7.539,90	8.373,70	8.251,40	8.575,80			
				9.385,10	7.244,80	9.519,30	7.865,00	8.162,30	7.878,90	100.000,00	100.000,00	
			Transferências de Outras Instituições Públicas	2.285.130,00	2.876.010,00	2.261.970,00	2.512.110,00	2.475.420,00	2.572.740,00			
				2.815.530,00	2.173.440,00	2.855.790,00	2.359.500,00	2.448.690,00	2.363.670,00	30.000.000,00	30.000.000,0	
			Demais Transferências Correntes	380,82	479,34	377,00	418,69	412,57	428,79			
				469,26	362,24	475,97	393,25	408,12	393,95	5.000,00	5.000,00	
		Outras Receitas Correntes		111.983,75	140.779,30	110.765,52	122.995,48	121.276,04	126.072,08			
				137.879,12	107.284,98	139.922,74	115.869,54	120.206,18	115.465,27	1.470.500,00	1.470.500,00	
			Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.218,69	1.533,87	1.206,39	1.339,80	1.320,23	1.372,13			
				1.501,63	1.159,16	1.523,10	1.258,41	1.305,97	1.260,62	16.000,00	16.000,00	
			Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.539,04	79.807,89	62.811,75	69.738,74	68.797,13	71.529,99			
				78.189,87	61.208,06	79.379,98	65.848,13	68.293,95	65.355,47	834.500,00	834.500,00	
			Demais Receitas Correntes	47.226,02	59.437,54	46.747,38	51.916,94	51.158,68	53.169,96			
				58.187,62	44.917,76	59.019,66	48.763,00	50.606,26	48.849,18	620.000,00	620.000,00	
	DEDUÇÕES (B)			-2.627.290,09	-3.306.644,58	-2.600.662,32	-2.888.256,62	-2.846.072,88	-2.957.964,94			
				-3.237.108,69	-2.498.876,42	-3.283.396,95	-2.712.795,80	-2.815.340,51	-2.717.590,20	-34.492.000,00	-34.492.000,00	
	RECEITA TOTAL (A-B)			18.090.483,82	22.767.446,91	17.906.718,98	19.886.838,58	19.596.770,95	20.367.349,74			
				22.288.968,60	17.210.151,06	22.608.044,67	18.680.448,52	19.386.360,36	18.710.417,81	237.500.000,00	237.500.000,00	

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Arcos - MG

Programação Financeira da Receita Bimestral

Exercício/2026

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão	
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2026	
RECEITAS CORRENTES (A)	46.791.865,40	43.282.476,50	45.768.158,51	45.235.104,77	47.284.685,94	43.629.708,88			
	46.791.865,40	90.074.341,90	135.842.500,41	181.077.605,18	228.362.291,12	271.992.000,00	271.992.000,00	271.992.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.166.621,23	6.629.160,19	7.009.740,39	6.927.550,72	7.241.812,68	6.682.314,79			
	7.166.621,23	13.795.781,42	20.805.521,81	27.733.072,53	34.974.885,21	41.657.200,00	41.657.200,00	41.657.200,00	
Impostos	6.357.354,59	5.880.584,42	6.218.188,88	6.145.280,21	6.424.055,16	5.927.736,74			
	6.357.354,59	12.237.939,01	18.456.127,89	24.601.408,10	31.025.463,26	36.953.200,00	36.953.200,00	36.953.200,00	
Taxas	808.750,56	748.098,35	791.046,68	781.771,61	817.235,96	754.096,84			
	808.750,56	1.556.848,91	2.347.895,59	3.129.667,20	3.946.903,16	4.701.000,00	4.701.000,00	4.701.000,00	
Contribuição de Melhoria	516,08	477,42	504,83	498,90	521,56	481,21			

			516,08	993,50	1.498,33	1.997,23	2.518,79	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
	Contribuições		832.835,96	770.377,38	814.604,75	805.053,46	841.573,96	776.554,49			
			832.835,96	1.603.213,34	2.417.818,09	3.222.871,55	4.064.445,51	4.841.000,00	4.841.000,00	4.841.000,00	
		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	832.835,96	770.377,38	814.604,75	805.053,46	841.573,96	776.554,49			
			832.835,96	1.603.213,34	2.417.818,09	3.222.871,55	4.064.445,51	4.841.000,00	4.841.000,00	4.841.000,00	
	Receita Patrimonial		749.382,63	692.998,07	733.450,69	727.715,62	758.753,74	698.699,25			
			749.382,63	1.442.380,70	2.175.831,39	2.903.547,01	3.662.300,75	4.361.000,00	4.361.000,00	4.361.000,00	
		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.118,02	8.434,22	8.918,41	8.813,85	9.213,67	8.501,83			
			9.118,02	17.552,24	26.470,65	35.284,50	44.498,17	53.000,00	53.000,00	53.000,00	
		Valores Mobiliários	740.264,61	684.563,85	724.532,28	718.901,77	749.540,07	690.197,42			
			740.264,61	1.424.828,46	2.149.360,74	2.868.262,51	3.617.802,58	4.308.000,00	4.308.000,00	4.308.000,00	
	Receita de Serviços		516,10	477,42	504,82	498,90	521,54	481,22			
			516,10	993,52	1.498,34	1.997,24	2.518,78	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	516,10	477,42	504,82	498,90	521,54	481,22			
			516,10	993,52	1.498,34	1.997,24	2.518,78	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
	Transferências Correntes		37.789.746,43	34.955.702,44	36.962.509,74	36.529.121,97	38.186.231,74	35.235.987,68			
			37.789.746,43	72.745.448,87	109.707.958,61	146.237.080,58	184.423.312,32	219.659.300,00	219.659.300,00	219.659.300,00	
		Transferências da União e de suas Entidades	16.249.470,68	15.030.840,82	15.893.761,57	15.707.406,21	16.419.958,14	15.151.362,58			
			16.249.470,68	31.280.311,50	47.174.073,07	62.881.479,28	79.301.437,42	94.452.800,00	94.452.800,00	94.452.800,00	
		Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.361.071,79	15.134.072,33	16.002.919,61	15.815.284,36	16.532.730,08	15.255.421,83			
			16.361.071,79	31.495.144,12	47.498.063,73	63.313.348,09	79.846.078,17	95.101.500,00	95.101.500,00	95.101.500,00	
		Transferências dos Municípios e de suas Entidades	17.203,80	15.913,60	16.827,20	16.629,90	17.384,30	16.041,20			
			17.203,80	33.117,40	49.944,60	66.574,50	83.958,80	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
		Transferências de Outras Instituições Públicas	5.161.140,00	4.774.080,00	5.048.160,00	4.988.970,00	5.215.290,00	4.812.360,00			
			5.161.140,00	9.935.220,00	14.983.380,00	19.972.350,00	25.187.640,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	
		Demais Transferências Correntes	860,16	795,69	841,36	831,50	869,22	802,07			
			860,16	1.655,85	2.497,21	3.328,71	4.197,93	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	Outras Receitas Correntes		252.763,05	233.761,00	247.348,12	245.164,10	255.792,28	235.671,45			
			252.763,05	486.524,05	733.872,17	979.036,27	1.234.828,55	1.470.500,00	1.470.500,00	1.470.500,00	
		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.752,56	2.546,19	2.692,36	2.660,79	2.781,51	2.566,59			
			2.752,56	5.298,75	7.991,11	10.651,90	13.433,41	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.346,93	132.550,49	140.327,12	139.397,93	145.228,11	133.649,42			
			143.346,93	275.897,42	416.224,54	555.622,47	700.850,58	834.500,00	834.500,00	834.500,00	
		Demais Receitas Correntes	106.663,56	98.664,32	104.328,64	103.105,38	107.782,66	99.455,44			
			106.663,56	205.327,88	309.656,52	412.761,90	520.544,56	620.000,00	620.000,00	620.000,00	
DEDUÇÕES (B)			-5.933.934,67	-5.488.918,94	-5.804.037,82	-5.735.985,11	-5.996.192,75	-5.532.930,71			
			-5.933.934,67	-11.422.853,61	-17.226.891,43	-22.962.876,54	-28.959.069,29	-34.492.000,00	-34.492.000,00	-34.492.000,00	
RECEITA TOTAL (A-B)			40.857.930,73	37.793.557,56	39.964.120,69	39.499.119,66	41.288.493,19	38.096.778,17			
			40.857.930,73	78.651.488,29	118.615.608,98	158.114.728,64	199.403.221,83	237.500.000,00	237.500.000,00	237.500.000,00	

ANEXO III										
Prefeitura Municipal de Arcos - MG										
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso										
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)										
Exercício de 2026										
Unidade Gestora : CONSOLIDADO										
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total**			
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cronograma**	**Fixação**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Desembolso**	**Inicial**		

Despesas Correntes		**40.122.092,64**	**18.076.383,97**	**11.631.728,95**	**29.666.960,47**	**17.443.427,08**	**16.981.046,04**			
		16.213.281,17	**18.713.724,76**	**13.296.365,43**	**15.779.211,81**	**16.216.783,31**	**12.788.086,06**	**226.929.091,69**	**226.929.091,69**	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.433.984,91	9.777.320,90	6.376.372,92	15.919.243,55	9.448.428,76	9.410.885,90			
		8.791.090,88	10.099.267,14	7.230.919,47	8.619.610,29	8.807.318,28	7.118.007,00	123.032.450,00	123.032.450,00	
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.455,33	9.733,65	6.064,13	16.298,22	9.366,18	8.818,53			
		8.677,01	10.116,36	7.044,88	8.350,54	8.659,19	6.415,98	122.000,00	122.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.665.652,40	8.289.329,42	5.249.291,90	13.731.418,70	7.985.632,14	7.561.341,61			
		7.413.513,28	8.604.341,26	6.058.401,08	7.151.250,98	7.400.805,84	5.663.663,08	103.774.641,69	103.774.641,69	
Despesas de Capital		**1.684.100,70**	**747.218,03**	**477.060,10**	**1.230.602,90**	**720.181,93**	**680.562,60**			
		669.415,37	**775.345,47**	**549.184,54**	**645.575,18**	**668.152,81**	**523.508,68**	**9.370.908,31**	**9.370.908,31**	
	INVESTIMENTOS	1.529.704,05	680.072,71	434.999,94	1.118.495,36	655.531,22	618.955,24			
		609.503,67	705.632,70	500.500,94	587.699,90	608.314,09	478.498,49	8.527.908,31	8.527.908,31	
	INVERSÕES FINANCEIRAS	36.812,00	15.956,80	9.941,20	26.718,40	15.354,40	14.456,60			
		14.224,60	16.584,20	11.549,00	13.689,40	14.195,40	10.518,00	200.000,00	200.000,00	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.584,65	51.188,52	32.118,96	85.389,14	49.296,31	47.150,76			
		45.687,10	53.128,57	37.134,60	44.185,88	45.643,32	34.492,19	643.000,00	643.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.872,00	95.740,80	59.647,20	160.310,40	92.126,40	86.739,60			
		85.347,60	99.505,20	69.294,00	82.136,40	85.172,40	63.108,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL GERAL		42.027.065,34	18.919.342,80	12.168.436,25	31.057.873,77	18.255.735,41	17.748.348,24			
		16.968.044,14	19.588.575,43	13.914.843,97	16.506.923,39	16.970.108,52	13.374.702,74	237.500.000,00	237.500.000,00	

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:272A81BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.979, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.979, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Muriaé, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica Municipal e objetivando o cumprimento dos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e das normas de consolidação e controle das contas públicas expedidas pelos órgãos competentes;
DECRETA:
Art. 1º A execução orçamentária, contábil e financeira das unidades e órgãos municipais será regida por este Decreto no corrente exercício de 2026.
Art. 2º O desdobramento da receita prevista no Orçamento Fiscal do Município em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso mensal, cuja dinâmica ficará submetida à execução orçamentária do exercício, são os estabelecidos, respectivamente, nos Anexo I, Anexo II deste Decreto.
§1º A dinâmica a que se refere o *"caput"* deste artigo levará em conta as alterações orçamentárias, o comportamento da receita e a reformulação das propostas parciais de programação financeira e de desembolso mensal das unidades municipais.
§2° A Secretaria Municipal de Fazenda, ao fim de cada bimestre, poderá atualizar e validar o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, levando em conta a receita efetivamente arrecadada nos bimestres findos e a tendência até o final do exercício.
§3º A Secretaria Municipal de Fazenda junto à Secretaria de Planejamento e Controle deverá conceder provisões bimestrais de créditos orçamentários e adicionais às unidades municipais em função da dinâmica da programação financeira e da atualização e validação do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação.
§4º O poder das unidades municipais de disposição dos créditos orçamentários e adicionais limita-se às provisões concedidas na forma do parágrafo anterior.

§5º Se as metas de arrecadação não se comportarem de acordo com as metas de resultado primário ou nominal e se alguma receita programada no orçamento não se realizar, serão limitados os empenhos e a movimentação financeira, na forma do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e segundo os critérios estabelecidos no arts. 25 e 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.294, de 11 de junho de 2025.

§6º As limitações contidas no ANEXO II não se aplicam às dotações orçamentárias relativas:
I - aos grupos de natureza de despesa:
a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
b) "2 - Juros e Encargos da Dívida";
c) "6 - Amortização da Dívida".

II - aos recursos de doações e de convênios.

Art. 3º No corrente exercício de 2026 deverão ser criadas, em todos os níveis da Administração Municipal, condições no sentido de observar rigorosamente o preceito do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, evitando indisponibilidade financeira no final do exercício.
§1º Para os efeitos deste artigo, serão utilizados pelos órgãos competentes os recursos das rotinas de Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal e de Fluxo de Caixa disponíveis no sistema informatizado de controle orçamentário, contábil e financeiro.
Art. 4° As propostas de remanejamentos, transposições, transferências e de abertura de créditos adicionais provenientes das unidades orçamentárias deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento e Controle Interno do Município, a quem competirão a sua efetivação, atendidas as disposições legais.
Parágrafo único – As propostas a que se referem o *"caput"* deste artigo deverão ser instruídas com os seguintes elementos:
I- identificação da Fonte e Destinação dos recursos;
II- identificação do valor proposto;
III- justificativa do não comprometimento dos créditos orçamentários e adicionais oferecidos em compensação e da necessidade de reforço ou criação da despesa proposta, observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Os registros contábeis se basearão no Plano de Contas Único, para uniformidade no âmbito municipal, a fim de permitir a consolidação das contas exigida pela legislação em vigor.
Parágrafo único. O sistema de Contabilidade Central orientará a abertura de novas contas sintéticas e analíticas e os desdobramentos necessários, de forma a atender, ao mesmo tempo, as exigências internas, legais e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 6º As demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras dos Órgãos e Poderes municipais serão apresentadas isolada e conjuntamente.
§1º Para os efeitos deste artigo e integração de suas ações, as unidades vinculadas ao Executivo deverão apresentar seus demonstrativos mensais em prazos que possibilitem a incorporação na forma da lei.
§ 2º O processamento da receita e da despesa, em todos os níveis, estará sujeito às normas do sistema de controle interno, sem elidir a competência do Tribunal de Contas.
Art. 7° As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos, no que tangem, respectivamente, ao acompanhamento e à execução do orçamento, serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Contabilidade Geral o Município.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I							
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)							
Art. 08º e 13º Lei 101/2000							
Receita/Vínculo	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	167.889.492,69	170.405.283,68	169.608.008,71	152.949.838,48	167.423.422,85	123.812.309,52	952.088.355,93
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Previsto	18.752.912,75	36.638.547,26	24.784.556,60	21.209.705,25	21.607.107,24	9.811.578,56	132.804.407,66
Conta: 4111000000000000000 - Impostos							
Previsto	17.434.159,55	35.047.403,57	21.891.784,57	19.657.265,94	18.495.247,05	8.411.639,32	120.937.500,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o Patrimônio							
Previsto	5.217.545,78	21.377.977,81	7.662.548,34	5.220.966,92	4.156.930,86	654.030,29	44.290.000,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							
Previsto	3.673.683,39	20.074.751,63	6.057.004,61	3.601.830,71	2.519.389,05	363.340,61	36.290.000,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Principal							
Previsto	629.719,38	17.903.549,31	4.319.079,61	1.980.463,77	1.478.700,70	188.487,23	26.500.000,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
Previsto	10.755,44	16.594,02	41.790,16	90.334,52	62.872,99	7.652,87	230.000,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							

Previsto	2.797.180,64	1.780.180,98	1.377.754,99	1.195.170,41	756.838,51	142.874,47	8.050.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	236.027,93	374.427,32	318.379,85	335.862,01	220.976,85	24.326,04	1.510.000,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis							
Previsto	1.543.862,39	1.303.226,18	1.605.543,73	1.619.136,21	1.637.541,81	290.689,68	8.000.000,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Principal							
Previsto	1.543.862,39	1.303.226,18	1.605.543,73	1.619.136,21	1.637.541,81	290.689,68	8.000.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza							
Previsto	4.117.804,21	5.796.557,07	5.428.894,40	5.545.167,93	4.994.888,43	3.116.687,96	29.000.000,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte							
Previsto	4.117.804,21	5.796.557,07	5.428.894,40	5.545.167,93	4.994.888,43	3.116.687,96	29.000.000,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal							
Previsto	3.974.563,25	5.618.571,43	5.267.339,03	5.348.988,30	4.243.703,23	2.546.834,76	27.000.000,00
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal							
Previsto	143.240,96	177.985,64	161.555,37	196.179,63	751.185,20	569.853,20	2.000.000,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços							
Previsto	8.098.809,56	7.872.868,69	8.800.341,83	8.891.131,09	9.343.427,76	4.640.921,07	47.647.500,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre Serviços							
Previsto	8.098.809,56	7.872.868,69	8.800.341,83	8.891.131,09	9.343.427,76	4.640.921,07	47.647.500,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Principal							
Previsto	7.526.858,51	7.332.079,49	8.251.419,40	8.385.969,89	9.000.483,88	4.503.188,83	45.000.000,00
Conta: 4111451110100000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQUER NATUREZA - ISS							
Previsto	4.432.756,69	4.438.027,84	5.025.887,48	4.985.021,69	5.378.268,44	740.037,86	25.000.000,00
Conta: 4111451110200000000 - Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - Simples Nacional							
Previsto	3.094.101,82	2.894.051,65	3.225.531,92	3.400.948,20	3.622.215,44	3.763.150,97	20.000.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Multas e Juros							
Previsto	1.524,82	319,33	1.191,82	10.378,26	18.086,48	28.499,29	60.000,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Dívida Ativa							
Previsto	517.869,79	495.016,17	491.594,60	410.800,18	284.031,52	100.687,74	2.300.000,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	52.556,44	45.453,70	56.136,01	83.982,76	40.825,88	8.545,21	287.500,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas							
Previsto	1.318.753,20	1.591.143,69	2.892.772,03	1.552.439,31	3.111.860,19	1.399.939,24	11.866.907,66
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia							
Previsto	408.207,80	848.106,97	2.004.838,06	743.926,72	2.327.612,23	1.344.215,88	7.676.907,66
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização							
Previsto	315.414,45	591.539,96	1.578.266,21	504.812,99	2.170.699,93	1.304.044,12	6.464.777,66

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal							
Previsto	242.081,11	518.206,62	1.504.932,87	431.479,65	2.097.366,59	1.230.710,82	6.024.777,66
Conta: 4112101010100000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TFF							
Previsto	12.219,43	288.344,94	1.275.071,19	201.617,97	1.044.637,15	178.109,32	3.000.000,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxa de aprovação Projeto de Construção Civil							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxa de Utilização de Area Dominio Público							
Previsto	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
Conta: 4112101010400000000 - Taxa LicenÃ§a ExecuÃ§Ã£o de Obras							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4112101011100000000 - Taxa de Preço Público para análise e aprovação de projeto de regularização							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4112101019900000000 - Outras Taxas Prestação de Serviços							
Previsto	83.195,00	83.195,00	83.195,00	83.195,00	906.062,76	905.934,90	2.144.777,66
Conta: 4112101020000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4112101020100000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa							
Previsto	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
Conta: 4112101030100000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa							
Previsto	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00

Conta: 4112101040000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Conta: 4112101040100000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Diviada Ativa - Multas e Juros							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Conta: 4112104000000000000 - Taxa de	**Controle e Fiscalização Ambiental**						
Previsto	79.722,28	178.071,60	118.788,17	178.406,18	55.011,77	2.000,00	612.000,00
Conta: 4112104010000000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal							
Previsto	77.722,28	176.071,60	116.788,17	176.406,18	53.011,77	0,00	600.000,00
Conta: 4112104030000000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Conta: 4112104040000000000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária							
Previsto	13.071,07	78.495,41	307.783,68	60.707,55	101.900,53	38.171,76	600.130,00
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal							
Previsto	9.913,15	76.416,58	306.307,43	59.206,49	31.663,71	16.492,64	500.000,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084,74	4.715,26	13.800,00
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa							
Previsto	3.137,50	2.057,59	1.455,01	1.459,40	13.211,90	7.428,60	28.750,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	20,42	21,24	21,24	41,66	47.940,18	9.535,26	57.580,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	910.545,40	743.036,72	887.933,97	808.512,59	784.247,96	55.723,36	4.190.000,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral							
Previsto	910.545,40	743.036,72	887.933,97	808.512,59	784.247,96	55.723,36	4.190.000,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal							
Previsto	803.263,94	648.579,09	793.904,12	728.754,27	615.748,30	9.750,28	3.600.000,00
Conta: 4112201010300000000 - Taxa pela Prestaçao de Serviço							
Previsto	330.895,60	213.204,64	217.398,24	216.182,28	212.568,96	9.750,28	1.200.000,00
Conta: 4112201010400000000 - Taxa de Cemiterio							
Previsto	472.368,34	435.374,45	576.505,88	512.571,99	403.179,34	0,00	2.400.000,00
Conta: 4112201020000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros							
Previsto	544,24	1.064,43	3.900,24	1.761,15	2.524,83	205,11	10.000,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa							
Previsto	97.457,31	83.008,81	78.621,85	67.167,61	135.689,85	38.054,57	500.000,00
Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	9.279,91	10.384,39	11.507,76	10.829,56	30.284,98	7.713,40	80.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições							
Previsto	5.345.878,51	5.921.970,12	5.418.977,52	4.914.467,14	4.842.521,68	17.185,03	26.461.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Previsto	5.345.878,51	5.921.970,12	5.418.977,52	4.914.467,14	4.842.521,68	17.185,03	26.461.000,00

Receita/Vínculo	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Previsto	5.345.878,51	5.921.970,12	5.418.977,52	4.914.467,14	4.842.521,68	17.185,03	26.461.000,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Previsto	5.345.878,51	5.921.970,12	5.418.977,52	4.914.467,14	4.842.521,68	17.185,03	26.461.000,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal							
Previsto	5.282.606,82	5.907.139,38	5.405.722,78	4.901.863,27	4.809.560,51	3.107,24	26.310.000,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa							
Previsto	63.270,03	14.830,74	13.254,74	12.603,87	32.158,63	13.881,99	150.000,00
Conta: 4124150040000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	1,66	0,00	0,00	0,00	802,54	195,80	1.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita Patrimonial							
Previsto	1.097.464,49	1.093.716,99	1.277.361,56	1.439.903,86	1.471.953,45	271.943,83	6.652.344,18
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Previsto	472.921,14	148.702,54	136.200,47	95.398,70	60.527,15	28.750,00	942.500,00
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Previsto	472.921,14	148.702,54	136.200,47	95.398,70	60.527,15	28.750,00	942.500,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação							

Previsto	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	172.500,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal							
Previsto	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	172.500,00
Conta: 4131101110100000000 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal							
Previsto	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	172.500,00
Conta: 4131102000000000000 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos							
Previsto	444.171,14	119.952,54	107.450,47	66.648,70	31.777,15	0,00	770.000,00
Conta: 4131102010000000000 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal							
Previsto	418.735,45	57.377,76	105.460,94	66.648,70	31.777,15	0,00	680.000,00
Conta: 4131102010300000000 - OUTORGA DE CONCESSAO DO SERVIÇO IMP, EXPLOR, ADMINIST DE ESTAC ROTATIVO							
Previsto	52.991,49	51.631,19	56.406,15	59.966,99	29.004,18	0,00	250.000,00
Conta: 4131102010500000000 - OUTORGA DE CONCESSAO DO SERVIÇO IMP, EXPLOR, ADMINIST DE ESTAC ROTATIVO SINART 2%							
Previsto	9.068,26	5.746,57	5.730,49	6.681,71	2.772,97	0,00	30.000,00
Conta: 4131102010600000000 - CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DO AEROPORTO							
Previsto	356.675,70	0,00	43.324,30	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Conta: 4131102020000000000 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros							
Previsto	8.425,19	0,00	1.574,81	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4131102030000000000 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa							
Previsto	12.010,59	57.602,99	386,42	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Conta: 4131102040000000000 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	4.999,91	4.971,79	28,30	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores Mobiliários							
Previsto	502.921,58	779.065,47	1.020.667,55	1.236.845,58	1.321.150,18	243.193,82	5.103.844,18
Conta: 4132100000000000000 - Juros e Correções Monetárias							
Previsto	502.921,58	779.065,47	1.020.667,55	1.236.845,58	1.321.150,18	243.193,82	5.103.844,18
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários							
Previsto	502.921,58	779.065,47	1.020.667,55	1.236.845,58	1.321.150,18	243.193,82	5.103.844,18
Conta: 4132101010000000000 - Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados							
Previsto	502.921,58	779.065,47	1.020.667,55	1.236.845,58	1.321.150,18	243.193,82	5.103.844,18
Conta: 4132101010200000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde Fonte 1.600.99							
Previsto	149.538,11	169.746,86	184.507,63	207.902,86	209.332,03	92.673,23	1.013.700,72
Conta: 4132101010300000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Fonte 1.621.99							
Previsto	15,71	14,33	16,41	17,88	22,22	13,45	100,00
Conta: 4132101010700000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde Fonte 1.601.99							
Previsto	55,88	55,91	61,89	69,29	74,22	32,81	350,00
Conta: 4132101011100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.700.99							
Previsto	30.750,02	27.259,79	20.883,46	24.688,94	36.417,79	0,00	140.000,00
Conta: 4132101011200000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.570.99 EDUCAÇÃO							
Previsto	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
Conta: 4132101011300000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.750.00 CIDE							
Previsto	79,16	95,64	95,72	117,65	140,59	71,24	600,00
Conta: 4132101011500000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.552.00 PNAE							
Previsto	575,55	910,75	1.552,62	1.841,51	2.101,17	1.018,40	8.000,00
Conta: 4132101011600000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.553.99 PNATE							
Previsto	227,11	2.626,07	511,05	519,30	4.362,21	254,26	8.500,00
Conta: 4132101011700000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.569.99 FNDE							
Previsto	212,71	291,87	249,37	152,17	76,97	16,91	1.000,00

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4132101011800000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.550.99 QMSE							
Previsto	10.269,85	8.106,08	8.180,31	9.317,61	9.855,97	4.270,18	50.000,00
Conta: 4132101011900000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.660.99 FNAS							
Previsto	1.588,85	1.511,20	1.571,50	1.630,35	1.543,79	154,31	8.000,00
Conta: 4132101012000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.661.99 FEAS							
Previsto	414,31	224,38	894,47	1.683,43	1.680,18	103,23	5.000,00
Conta: 4132101012100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.540.70 - FUNDEB							
Previsto	27.518,15	40.022,30	37.970,26	40.868,13	36.823,67	16.797,49	200.000,00
Conta: 4132101012400000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.755.00 ALIENAÇÃO DE BENS							
Previsto	27,42	18,54	19,04	15,88	19,12	0,00	100,00
Conta: 4132101012500000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.752.00 MULTAS DE TRÂNSITO							
Previsto	215,65	422,57	641,19	828,95	891,64	0,00	3.000,00

Conta: 4132101012600000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados - Fonte 1.500.00							
Previsto	198.100,41	446.025,76	652.541,96	789.445,29	838.857,24	75.029,34	3.000.000,00
Conta: 4132101013200000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.751.00 Cosip							
Previsto	8.300,21	11.785,60	16.488,79	20.296,18	23.129,21	0,01	80.000,00
Conta: 4132101014600000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados - Fonte 1.703							
Previsto	8.407,26	8.646,09	9.240,22	9.952,05	9.863,19	3.891,19	50.000,00
Conta: 4132101014700000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.709.00							
Previsto	750,39	790,15	879,91	1.133,80	1.115,20	330,55	5.000,00
Conta: 4132101014900000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.711.00							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Conta: 4132101015000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.576.01							
Previsto	220,29	693,41	630,54	1.479,98	878,17	97,61	4.000,00
Conta: 4132101015100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Fonte 1.501.00							
Previsto	9.696,87	13.590,70	34.447,65	41.937,30	71.580,65	32.989,17	204.242,34
Conta: 4132101015300000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.706.00							
Previsto	21.206,40	19.180,05	18.842,62	14.667,93	21.677,34	425,66	96.000,00
Conta: 4132101015400000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.571.99							
Previsto	142,35	183,07	206,97	228,93	238,66	0,02	1.000,00
Conta: 4132101015600000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde Fonte 1.710.83							
Previsto	31.930,46	23.152,05	25.926,27	64.468,04	47.285,25	13.599,21	206.361,28
Conta: 4132101015700000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde Fonte 1.621.83							
Previsto	61,15	56,87	365,73	269,78	147,26	99,21	1.000,00
Conta: 4132101015800000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde Fonte 1.621.84							
Previsto	0,75	0,79	0,91	151,47	55,48	80,44	289,84
Conta: 4132101016000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.604.00							
Previsto	123,34	140,24	119,93	169,57	170,45	76,47	800,00
Conta: 4132101016100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.605.00							
Previsto	17,21	17,62	19,18	23,31	22,68	0,00	100,00
Conta: 4132101016200000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.708.00							
Previsto	757,02	842,71	953,78	996,55	647,12	302,82	4.500,00
Conta: 4132101016800000000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.759.00							
Previsto	852,31	1.787,39	1.981,49	1.104,77	1.274,03	0,01	7.000,00
Conta: 4133000000000000000 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Previsto	121.621,77	165.948,98	120.493,54	107.659,58	90.276,12	0,01	606.000,00
Conta: 4133100000000000000 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte							
Previsto	116.621,77	165.948,98	120.493,54	107.659,58	90.276,12	0,01	601.000,00
Conta: 4133101000000000000 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário							
Previsto	116.621,77	165.948,98	120.493,54	107.659,58	90.276,12	0,01	601.000,00
Conta: 4133101010000000000 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal							
Previsto	77.302,91	106.894,59	80.073,26	87.134,24	48.595,00	0,00	400.000,00
Conta: 4133101030000000000 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa							
Previsto	38.318,86	59.054,39	40.420,28	20.525,34	41.681,12	0,01	200.000,00
Conta: 4133101040000000000 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4133900000000000000 - Demais Delegações de Serviços Públicos							
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4133999000000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos							
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4133999010000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal							
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 4133999010200000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal							
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4160000000000000000 - Receita de Serviços							
Previsto	198.362,94	205.785,04	187.021,45	217.828,00	152.278,80	94.223,77	1.055.500,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Previsto	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,60	550.000,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Previsto	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,60	550.000,00
Conta: 4161101000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Previsto	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,60	550.000,00
Conta: 4161101010000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal							
Previsto	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,68	91.666,60	550.000,00
Conta: 4161101010100000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal Fonte 100							
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
Conta: 4161101010400000000 - Serviços de Alimentação							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros Serviços							
Previsto	106.696,26	114.118,36	95.354,77	126.161,32	60.612,12	2.557,17	505.500,00
Conta: 4169900000000000000 - Outros Serviços							
Previsto	106.696,26	114.118,36	95.354,77	126.161,32	60.612,12	2.557,17	505.500,00
Conta: 4169999000000000000 - Outros Serviços							
Previsto	106.696,26	114.118,36	95.354,77	126.161,32	60.612,12	2.557,17	505.500,00
Conta: 4169999010000000000 - Outros Serviços - Principal							
Previsto	106.601,80	114.052,55	95.278,72	126.095,86	57.971,07	0,00	500.000,00
Conta: 4169999030000000000 - Outros Serviços - Dívida Ativa							
Previsto	91,06	63,06	63,19	61,57	2.401,90	2.319,22	5.000,00
Conta: 4169999040000000000 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	3,40	2,75	12,86	3,89	239,15	237,95	500,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências Correntes							
Previsto	141.646.252,92	125.442.586,30	134.759.437,65	123.426.245,56	133.684.203,33	113.617.378,33	772.576.104,09
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades							
Previsto	86.437.694,91	82.996.255,77	90.172.495,79	88.292.999,49	88.122.900,04	76.498.796,27	512.521.142,27
Conta: 4171100000000000000 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União							
Previsto	24.458.844,18	18.609.744,88	24.247.187,39	21.649.484,05	20.119.993,32	27.259.746,18	136.345.000,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM							
Previsto	24.448.507,21	18.600.106,08	24.241.902,48	21.637.974,36	19.822.595,35	27.248.914,52	136.000.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal							
Previsto	24.448.507,21	18.600.106,08	24.241.902,48	17.488.430,22	16.273.985,50	22.947.068,51	124.000.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	4.149.544,14	3.548.609,85	4.301.846,01	12.000.000,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural							
Previsto	10.336,97	9.638,80	5.284,91	11.509,69	297.397,97	10.831,66	345.000,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal							
Previsto	10.336,97	9.638,80	5.284,91	11.509,69	297.397,97	10.831,66	345.000,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							
Previsto	341.342,51	352.144,27	339.027,88	325.939,77	348.250,89	324.794,68	2.031.500,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo							
Previsto	341.342,51	352.144,27	339.027,88	325.939,77	348.250,89	324.794,68	2.031.500,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal							
Previsto	341.342,51	352.144,27	339.027,88	325.939,77	348.250,89	324.794,68	2.031.500,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	59.276.755,25	61.813.174,81	63.397.202,47	64.123.605,66	62.855.775,47	48.405.484,61	359.871.998,27
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúd e							
Previsto	58.846.720,63	61.383.140,19	62.382.523,82	63.491.914,65	62.143.451,71	48.024.247,27	356.271.998,27
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Principal							
Previsto	4.110.757,86	3.897.804,54	4.014.594,12	4.016.112,64	3.920.326,66	4.509.558,42	24.469.154,24
Conta: 4171350114300000000 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
Previsto	1.177.118,42	1.177.118,42	1.180.370,13	1.183.621,84	1.183.621,84	1.768.929,35	7.670.780,00
Conta: 4171350115300000000 - AB - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚDE							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	12.210,14	6.189,86	18.400,00
Conta: 4171350115400000000 - FNS Incentivo financeiro para atenção à Saúde Bucal							
Previsto	601.553,22	490.534,86	490.534,86	479.476,21	468.417,56	468.417,57	2.998.934,28
Conta: 4171350115900000000 - FNS Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde							
Previsto	283.656,78	291.709,82	297.868,03	297.868,04	330.648,65	330.648,68	1.832.400,00
Conta: 4171350116100000000 - FNS Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária /EAP							
Previsto	1.712.057,14	1.519.302,06	1.519.302,06	1.516.233,58	1.516.233,58	1.516.233,58	9.299.362,00

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171350116300000000 - FNS Programa Saúde na Escola - PSE							
Previsto	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00

Conta: 4171350116400000000 - FNS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - eMulti							
Previsto	336.372,30	311.759,72	311.759,72	307.533,31	301.815,23	311.759,72	1.881.000,00
Conta: 4171350116800000000 - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional							
Previsto	0,00	107.379,66	214.759,32	107.379,66	107.379,66	107.379,66	644.277,96
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - Principal							
Previsto	50.017.668,89	52.762.153,89	53.645.631,56	54.610.202,53	53.453.245,15	38.577.846,57	303.066.748,59
Conta: 4171350210200000000 - FNS incentivo financeiro para custeio de UPA 24h							
Previsto	381.818,18	381.818,18	381.818,18	381.818,18	381.818,18	190.909,10	2.100.000,00
Conta: 4171350210900000000 - FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - GESTÃO PLENA							
Previsto	31.635.850,71	34.363.910,71	35.263.813,38	36.228.384,35	35.071.426,97	20.386.937,47	192.950.323,59
Conta: 4171350211000000000 - FNS - Incremento Temporário para Entidades Filantrôpicas - Gestão Plena							
Previsto	16.666.666,66	16.666.666,66	16.666.666,66	16.666.666,66	16.666.666,66	16.666.666,70	100.000.000,00
Conta: 4171350211400000000 - FNS - Incremento Temporário para Entidades Filantrópicas - Gestão Plena - Bancada							
Previsto	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,30	8.000.000,00
Conta: 4171350211600000000 - FNS Componente de Exames Pré-natal da Rede Alyne MAC							
Previsto	0,00	16.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.425,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - Principal							
Previsto	387.279,14	398.167,02	391.283,40	471.178,90	421.513,70	588.476,08	2.657.898,24
Conta: 4171350310100000000 - VS Assistência Financeira Complementar Aos Estados, Distrito Federal E Municípios Para Agentes De Combate Às Endemias							
Previsto	317.452,04	314.179,34	317.452,04	320.724,74	320.724,74	481.087,10	2.071.620,00
Conta: 4171350310200000000 - VS Incentivo Financeiro Às Ações De Vigilância E Prevenção E Controle Das Dst/Aids E Hepatites Virais							
Previsto	15.165,87	30.331,74	15.165,87	45.497,62	30.331,74	30.331,76	166.824,60
Conta: 4171350310300000000 - VS Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas							
Previsto	54.661,23	53.655,94	58.665,49	58.756,54	63.857,22	63.857,22	353.453,64
Conta: 4171350310400000000 - VS Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária							
Previsto	0,00	0,00	0,00	46.200,00	6.600,00	13.200,00	66.000,00
Conta: 4171350410000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - Principal							
Previsto	132.664,74	126.664,74	132.664,74	196.070,58	150.016,20	150.016,20	888.097,20
Conta: 4171350410100000000 - AF Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde							
Previsto	126.664,74	126.664,74	126.664,74	196.070,58	144.016,20	144.016,20	864.097,20
Conta: 4171350410200000000 - FNS Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS)							
Previsto	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Conta: 4171350510000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - Principal							
Previsto	4.198.350,00	4.198.350,00	4.198.350,00	4.198.350,00	4.198.350,00	4.198.350,00	25.190.100,00
Conta: 4171350510500000000 - 25190100							
Previsto	4.198.350,00	4.198.350,00	4.198.350,00	4.198.350,00	4.198.350,00	4.198.350,00	25.190.100,00
Conta: 4171399000000000000 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	430.034,62	430.034,62	1.014.678,65	631.691,01	712.323,76	381.237,34	3.600.000,00
Conta: 4171399010000000000 - Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - Principal - Principal							
Previsto	430.034,62	430.034,62	1.014.678,65	631.691,01	712.323,76	381.237,34	3.600.000,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE							
Previsto	2.327.298,79	2.187.714,61	2.125.286,13	2.130.240,67	1.923.226,37	475.333,43	11.169.100,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do Salário-Educação							
Previsto	1.644.173,88	1.224.857,46	1.234.741,09	1.239.695,63	1.236.531,92	0,02	6.580.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do Salário-Educação - Principal							
Previsto	1.644.173,88	1.224.857,46	1.234.741,09	1.239.695,63	1.236.531,92	0,02	6.580.000,00
Conta: 4171451000000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE							
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
Conta: 4171451010000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal							
Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							
Previsto	207.605,86	415.201,64	415.211,72	415.211,72	138.769,05	0,01	1.592.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal							
Previsto	207.605,86	415.201,64	415.211,72	415.211,72	138.769,05	0,01	1.592.000,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE							
Previsto	185,73	72.322,19	0,00	0,00	72.592,08	0,00	145.100,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal							
Previsto	185,73	72.322,19	0,00	0,00	72.592,08	0,00	145.100,00
Conta: 4171455000000000000 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA							
Previsto	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,70	49.000,00
Conta: 4171455010000000000 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal							

Previsto		8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,70	49.000,00

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171499000000000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE							
Previsto	466.750,00	466.750,00	466.750,00	466.750,00	466.750,00	466.750,00	2.800.500,00
Conta: 4171499010000000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal							
Previsto	466.750,00	466.750,00	466.750,00	466.750,00	466.750,00	466.750,00	2.800.500,00
Conta: 4171499010100000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal							
Previsto	273.583,34	273.583,34	273.583,34	273.583,34	273.583,34	273.583,30	1.641.500,00
Conta: 4171499010300000000 - Outras Transferências do FNDE - Programa Brasil Carinhoso							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Conta: 4171499010400000000 - Outras transferências do FNDE - PROINFÂNCIA							
Previsto	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,70	502.000,00
Conta: 4171499010500000000 - Outras Transferências do FNDE- Plano de Ações Articuladas PAR							
Previsto	100.666,66	100.666,66	100.666,66	100.666,66	100.666,66	100.666,70	604.000,00
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profis sion							
Previsto	120,84	143,86	1.428,63	1.494,39	208,21	104,07	3.500,00
Conta: 4171550000000000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT							
Previsto	120,84	143,86	1.428,63	1.494,39	208,21	104,07	3.500,00
Conta: 4171550010000000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal							
Previsto	120,84	143,86	1.428,63	1.494,39	208,21	104,07	3.500,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.804.000,00	0,00	2.804.000,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.804.000,00	0,00	2.804.000,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.804.000,00	0,00	2.804.000,00
Conta: 4171650010100000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.804.000,00	0,00	2.804.000,00
Conta: 4171700000000000000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades							
Previsto	0,00	0,00	29.029,95	28.901,61	38.112,44	0,00	96.044,00
Conta: 4171799000000000000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades							
Previsto	0,00	0,00	29.029,95	28.901,61	38.112,44	0,00	96.044,00
Conta: 4171799010000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - Principal							
Previsto	0,00	0,00	29.029,95	28.901,61	38.112,44	0,00	96.044,00
Conta: 4171799010100000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal							
Previsto	0,00	0,00	29.029,95	28.901,61	38.112,44	0,00	96.044,00
Conta: 4171900000000000000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4171951000000000000 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4171951010000000000 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Previsto	37.405.898,17	26.564.950,19	30.314.170,63	20.909.439,04	31.545.841,41	17.625.462,38	164.365.761,82
Conta: 4172100000000000000 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal							
Previsto	23.051.555,85	20.869.842,93	13.125.641,91	14.039.168,83	13.394.947,70	13.459.842,78	97.941.000,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-Parte do ICMS							
Previsto	9.127.338,80	10.996.167,53	9.979.167,26	11.572.069,09	11.305.080,43	12.020.176,89	65.000.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal							
Previsto	9.127.338,80	10.996.167,53	9.979.167,26	11.572.069,09	11.305.080,43	12.020.176,89	65.000.000,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-Parte do IPVA							
Previsto	13.771.061,44	9.707.067,59	3.020.281,63	2.297.256,88	1.906.359,27	1.297.973,19	32.000.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal							
Previsto	13.771.061,44	9.707.067,59	3.020.281,63	2.297.256,88	1.906.359,27	1.297.973,19	32.000.000,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios							
Previsto	105.809,27	122.541,40	126.193,02	121.370,49	132.393,13	141.692,69	750.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal							
Previsto	105.809,27	122.541,40	126.193,02	121.370,49	132.393,13	141.692,69	750.000,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Previsto	47.346,34	44.066,41	0,00	48.472,37	51.114,87	0,01	191.000,00

Conta: 4172153010000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal							
Previsto	47.346,34	44.066,41	0,00	48.472,37	51.114,87	0,01	191.000,00
Conta: 4172200000000000000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais							
Previsto	12.955,49	20.442,69	7.855,32	7.527,81	3.575,95	29.142,74	81.500,00
Conta: 4172250000000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos							
Previsto	3.067,60	12.364,75	3.425,27	6.882,46	2.898,76	2.861,16	31.500,00

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4172250010000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal							
Previsto	3.067,60	12.364,75	3.425,27	6.882,46	2.898,76	2.861,16	31.500,00
Conta: 4172251000000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM							
Previsto	9.887,89	8.077,94	4.430,05	645,35	677,19	26.281,58	50.000,00
Conta: 4172251010000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal							
Previsto	9.887,89	8.077,94	4.430,05	645,35	677,19	26.281,58	50.000,00
Conta: 4172251010100000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal							
Previsto	9.887,89	8.077,94	4.430,05	645,35	677,19	26.281,58	50.000,00
Conta: 4172300000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	13.420.253,49	4.583.531,23	15.352.040,07	5.212.308,90	17.002.984,57	3.385.343,56	58.956.461,82
Conta: 4172350000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	13.420.253,49	4.583.531,23	15.352.040,07	5.212.308,90	17.002.984,57	3.385.343,56	58.956.461,82
Conta: 4172350010000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							
Previsto	13.420.253,49	4.583.531,23	15.352.040,07	5.212.308,90	17.002.984,57	3.385.343,56	58.956.461,82
Conta: 4172350010100000000 - Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária							
Previsto	2.990.115,21	3.687.835,70	3.303.714,09	3.619.783,80	4.927.331,90	3.079.015,30	21.607.796,00
Conta: 4172350010101000000 - Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária							
Previsto	0,00	387.454,94	0,00	387.454,95	387.454,94	287.635,17	1.450.000,00
Conta: 4172350010102000000 - SES MG Projeto provisório para Enfr. Arboviroses Res 9201							
Previsto	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
Conta: 4172350010109000000 - SES MG PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES - TRANSPOSIÇÃO RES 9027-23							
Previsto	361.482,55	619.748,10	619.748,10	603.696,19	1.859.244,30	156.080,76	4.220.000,00
Conta: 4172350010111000000 - SES MG Incentivo financeiro do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)							
Previsto	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	156.000,00
Conta: 4172350010112000000 - SES MG Política Estadual de Assistência Farmacêutica - Farmácia de Minas							
Previsto	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
Conta: 4172350010113000000 - SES MG Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) na UPA							
Previsto	0,00	0,00	3.333,33	0,00	0,00	6.666,67	10.000,00
Conta: 4172350010134000000 - SES MG Emendas Parlamentares Individuais							
Previsto	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
Conta: 4172350010140000000 - SES MG Projeto Filhos de Minas							
Previsto	6.966,00	6.966,00	6.966,00	6.966,00	6.966,00	6.966,00	41.796,00
Conta: 4172350010141000000 - SES MG Emendas Parlamentares Comissão							
Previsto	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
Conta: 4172350010300000000 - Custeio de Qualificação e Produtividade das Equipes de Regulação							
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Conta: 4172350011200000000 - Centro Estadual de Atendimento Especializado - CEAE							
Previsto	0,00	532.128,58	532.128,58	337.304,02	532.128,58	0,00	1.933.689,76
Conta: 4172350011600000000 - FES Assistência Farmacêutica							
Previsto	0,00	54.011,95	54.011,95	54.011,95	54.011,95	148.308,26	364.356,06
Conta: 4172350012000000000 - SES - Política Estadual de Promoção à Saúde do Estado de Minas Gerais (POEPS)							
Previsto	0,00	141.535,00	0,00	135.465,00	0,00	0,00	277.000,00
Conta: 4172350012100000000 - SES - Atenção Primária da População Prisional							
Previsto	0,00	0,00	0,00	640.500,00	0,00	0,00	640.500,00
Conta: 4172350013000000000 - Incentivo de Custeio dos SAE Ampliados							
Previsto	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	690.000,00
Conta: 4172350015300000000 - SES MG Rede de Urgência e Emergência - UPA 24H							
Previsto	541.406,25	0,00	492.187,50	0,00	541.406,25	0,00	1.575.000,00
Conta: 4172350018000000000 - Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutico							
Previsto	41.520,00	41.520,00	41.520,00	41.520,00	41.520,00	41.520,00	249.120,00
Conta: 4172350018200000000 - SES-MG Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) - CEAE							
Previsto	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4172350019700000000 - SES MG - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - GESTÃO PLENA							

Previsto	9.730.712,03	0,00	10.811.977,95	267.224,13	10.790.085,89	0,00	31.600.000,00
Conta: 4172400000000000000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades							
Previsto	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,30	6.800,00
Conta: 4172451000000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação							
Previsto	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,30	6.800,00
Conta: 4172451010000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - Principal							
Previsto	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,30	6.800,00
Conta: 4172900000000000000 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal							
Previsto	920.000,00	1.090.000,00	1.827.499,99	1.649.300,16	1.143.199,85	750.000,00	7.380.000,00
Conta: 4172951000000000000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social							
Previsto	0,00	0,00	737.500,00	295.000,00	147.500,00	0,00	1.180.000,00

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4172951010000000000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal							
Previsto	0,00	0,00	737.500,00	295.000,00	147.500,00	0,00	1.180.000,00
Conta: 4172952000000000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação							
Previsto	170.000,00	340.000,00	339.999,99	604.300,16	245.699,85	0,00	1.700.000,00
Conta: 4172952010000000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal							
Previsto	170.000,00	340.000,00	339.999,99	604.300,16	245.699,85	0,00	1.700.000,00
Conta: 4172952010100000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal							
Previsto	170.000,00	340.000,00	339.999,99	604.300,16	245.699,85	0,00	1.700.000,00
Conta: 4172999000000000000 - Outras transferências dos estados e df							
Previsto	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
Conta: 4172999010000000000 - Outras transferências dos estados e df - Principal							
Previsto	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
Conta: 4172999010500000000 - SES MG Emendas Parlamentares Especial Saúde							
Previsto	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de Instituições Privadas							
Previsto	105.578,03	9,92	2.689,58	5.233,17	6.489,29	0,01	120.000,00
Conta: 4174100000000000000 - Transferências de Instituições Privadas							
Previsto	105.578,03	9,92	2.689,58	5.233,17	6.489,29	0,01	120.000,00
Conta: 4174199000000000000 - Outras Transferências de Instituições Privadas							
Previsto	105.578,03	9,92	2.689,58	5.233,17	6.489,29	0,01	120.000,00
Conta: 4174199010000000000 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal							
Previsto	105.578,03	9,92	2.689,58	5.233,17	6.489,29	0,01	120.000,00
Conta: 4174199010400000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE F: 759							
Previsto	56.081,55	9,92	19,84	3.868,84	19,84	0,01	60.000,00
Conta: 4174199010500000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO F: 759							
Previsto	49.496,48	0,00	2.669,74	1.364,33	6.469,45	0,00	60.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas							
Previsto	17.697.081,81	15.881.370,42	14.270.081,65	14.218.573,86	14.008.972,59	19.493.119,67	95.569.200,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDE B							
Previsto	17.697.081,81	15.881.370,42	14.270.081,65	14.218.573,86	14.008.972,59	19.493.119,67	95.569.200,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDE B							
Previsto	17.697.081,81	15.881.370,42	14.270.081,65	14.218.573,86	14.008.972,59	19.493.119,67	95.569.200,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDE B-P							
Previsto	17.697.081,81	15.881.370,42	14.270.081,65	14.218.573,86	14.008.972,59	19.493.119,67	95.569.200,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	848.621,08	1.102.677,97	3.180.653,93	1.741.688,67	5.665.358,35	0,00	12.539.000,00
Conta: 4191000000000000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Previsto	294.939,59	227.383,57	242.657,13	259.315,26	314.704,45	0,00	1.339.000,00
Conta: 4191100000000000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Previsto	294.939,59	227.383,57	242.657,13	259.315,26	314.704,45	0,00	1.339.000,00
Conta: 4191101000000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica							
Previsto	294.939,59	227.383,57	242.657,13	259.315,26	314.704,45	0,00	1.339.000,00
Conta: 4191101010000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal							
Previsto	294.939,59	227.383,57	242.657,13	259.315,26	314.704,45	0,00	1.339.000,00
Conta: 4191101010100000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal Fonte 157							
Previsto	294.939,59	227.383,57	242.657,13	259.315,26	314.704,45	0,00	1.339.000,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Previsto	227.053,68	605.163,02	2.665.616,82	1.242.434,69	5.259.731,79	0,00	10.000.000,00

Conta: 4192200000000000000 - Restituições							
Previsto	227.053,68	605.163,02	2.665.616,82	1.242.434,69	5.259.731,79	0,00	10.000.000,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras Restituições							
Previsto	227.053,68	605.163,02	2.665.616,82	1.242.434,69	5.259.731,79	0,00	10.000.000,00
Conta: 4192299010000000000 - Outras Restituições - Principal							
Previsto	227.053,68	605.163,02	2.665.616,82	1.242.434,69	5.259.731,79	0,00	10.000.000,00
Conta: 4192299010100000000 - Outras Restituições - Principal							
Previsto	227.053,68	605.163,02	2.665.616,82	1.242.434,69	5.259.731,79	0,00	10.000.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	326.627,81	270.131,38	272.379,98	239.938,72	90.922,11	0,00	1.200.000,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	326.627,81	270.131,38	272.379,98	239.938,72	90.922,11	0,00	1.200.000,00
Conta: 4199912000000000000 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência							
Previsto	317.992,15	239.455,62	189.390,72	177.577,28	75.584,23	0,00	1.000.000,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de Sucumbência - Principal							
Previsto	317.992,15	239.455,62	189.390,72	177.577,28	75.584,23	0,00	1.000.000,00

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4199999000000000000 - Outras Receitas							
Previsto	8.635,66	30.675,76	82.989,26	62.361,44	15.337,88	0,00	200.000,00
Conta: 4199999240000000000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	8.635,66	30.675,76	82.989,26	62.361,44	15.337,88	0,00	200.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de Capital							
Previsto	5.416.667,55	10.441.170,54	20.712.148,71	8.809.389,97	10.834.544,37	5.356.469,47	61.570.390,61
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de Bens							
Previsto	60.198,27	0,00	34.856,15	0,00	4.945,57	0,01	100.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de Bens Móveis							
Previsto	60.198,27	0,00	34.856,15	0,00	4.945,57	0,01	100.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes							
Previsto	60.198,27	0,00	34.856,15	0,00	4.945,57	0,01	100.000,00
Conta: 4221301000000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes							
Previsto	60.198,27	0,00	34.856,15	0,00	4.945,57	0,01	100.000,00
Conta: 4221301010000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal							
Previsto	60.198,27	0,00	34.856,15	0,00	4.945,57	0,01	100.000,00
Conta: 4221301010200000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal FONTE 192							
Previsto	60.198,27	0,00	34.856,15	0,00	4.945,57	0,01	100.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de Capital							
Previsto	5.356.469,28	10.441.170,54	20.677.292,56	8.809.389,97	10.829.598,80	5.356.469,46	61.470.390,61
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades							
Previsto	3.578.798,52	8.663.499,78	15.899.621,80	7.031.719,21	9.051.928,04	3.578.798,65	47.804.366,00
Conta: 4241100000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	671.493,32	671.493,32	671.493,32	671.493,32	671.493,32	671.493,40	4.028.960,00
Conta: 4241150000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde							
Previsto	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,40	2.000.000,00
Conta: 4241150910000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - Principal							
Previsto	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,40	2.000.000,00
Conta: 4241150910100000000 - BLINV Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							
Previsto	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,40	2.000.000,00
Conta: 4241151000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde							
Previsto	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	2.028.960,00
Conta: 4241151110000000000 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - Principal							
Previsto	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	2.028.960,00
Conta: 4241151110900000000 - BLINV Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							
Previsto	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	338.160,00	2.028.960,00
Conta: 4241400000000000000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades							
Previsto	2.907.305,20	7.992.006,46	15.228.128,48	6.360.225,89	8.380.434,72	2.907.305,25	43.775.406,00
Conta: 4241452000000000000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico							
Previsto	0,00	0,00	4.885.739,58	2.237.228,76	2.877.031,66	0,00	10.000.000,00
Conta: 4241452010000000000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal							
Previsto	0,00	0,00	4.885.739,58	2.237.228,76	2.877.031,66	0,00	10.000.000,00
Conta: 4241452010100000000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal							

Previsto	0,00	0,00	4.885.739,58	2.237.228,76	2.877.031,66	0,00	10.000.000,00
Conta: 4241499000000000000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades							
Previsto	2.907.305,20	7.992.006,46	10.342.388,90	4.122.997,13	5.503.403,06	2.907.305,25	33.775.406,00
Conta: 4241499010000000000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal							
Previsto	2.907.305,20	7.992.006,46	10.342.388,90	4.122.997,13	5.503.403,06	2.907.305,25	33.775.406,00
Conta: 4241499010100000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal Fonte 700							
Previsto	0,00	5.084.701,26	7.435.083,70	1.215.691,93	2.596.097,86	0,00	16.331.574,75
Conta: 4241499010300000000 - Transferência Convênios da União - nfra Estrutura Distrito Industrial							
Previsto	558.350,00	558.350,00	558.350,00	558.350,00	558.350,00	558.350,00	3.350.100,00
Conta: 4241499010400000000 - Transferencia Convênio União - Pavimentação							
Previsto	1.470.183,34	1.470.183,34	1.470.183,34	1.470.183,34	1.470.183,34	1.470.183,30	8.821.100,00
Conta: 4241499010500000000 - Transferencia Convênio União - Contenção Encosta e Erosões							
Previsto	58.366,66	58.366,66	58.366,66	58.366,66	58.366,66	58.366,70	350.200,00
Conta: 4241499010700000000 - Transferencia Convênio União Intervenção para preservação de enchentes							
Previsto	703.688,54	703.688,54	703.688,54	703.688,54	703.688,54	703.688,55	4.222.131,25
Conta: 4241499010800000000 - Transferencia Convênio União - Mobilidade Urbana							
Previsto	50.016,66	50.016,66	50.016,66	50.016,66	50.016,66	50.016,70	300.100,00
Conta: 4241499010900000000 - TRansferencia Convênio União - Aquisição de Semaforaos e Equipamentos							
Previsto	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	400.200,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Previsto	1.777.670,76	1.777.670,76	4.777.670,76	1.777.670,76	1.777.670,76	1.777.670,81	13.666.024,61

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4242100000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF							
Previsto	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,81	7.664.524,61
Conta: 4242150000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,81	7.664.524,61
Conta: 4242150010000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							
Previsto	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,76	1.277.420,81	7.664.524,61
Conta: 4242150010200000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal Fonte 155							
Previsto	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
Conta: 4242150010300000000 - Centro Estadual de Atendimento Especializado Investimento - CEAE							
Previsto	16.489,08	16.489,08	16.489,08	16.489,08	16.489,08	16.489,09	98.934,49
Conta: 4242150010400000000 - Incentivo de Capital dos SAE Ampliados							
Previsto	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
Conta: 4242150010500000000 - SES MG - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas - Res. 9254							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Conta: 4242150012200000000 - Ses MG incentivo Investimento enfrentamento das Arboviroses Res 8386							
Previsto	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
Conta: 4242150012800000000 - Ses MG Investimento Vigilância em Saúde do Trabalhador VISAT							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Conta: 4242150014500000000 - Resolução 9.332/2024 Política de Acesso Eletivo Destinado a							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Conta: 4242150015000000000 - SES MG Emendas Parlamentares Individuais							
Previsto	416.416,66	416.416,66	416.416,66	416.416,66	416.416,66	416.416,70	2.498.500,00
Conta: 4242150015100000000 - SES MG Emendas Parlamentares Comissão							
Previsto	416.618,36	416.618,36	416.618,36	416.618,36	416.618,36	416.618,36	2.499.710,16
Conta: 4242150015200000000 - SES MG Estruturação do CEO							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Conta: 4242150015300000000 - SES MG Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - Auxílio							
Previsto	400.888,32	400.888,32	400.888,32	400.888,32	400.888,32	400.888,36	2.405.329,96
Conta: 4242900000000000000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados							
Previsto	500.250,00	500.250,00	3.500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	6.001.500,00
Conta: 4242999000000000000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados							
Previsto	500.250,00	500.250,00	3.500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	6.001.500,00
Conta: 4242999010000000000 - Outras transferências de recursos dos estados - Principal							
Previsto	500.250,00	500.250,00	3.500.250,00	500.250,00	500.250,00	500.250,00	6.001.500,00
Conta: 4242999010200000000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de ReparaÇÃo dos Impactos SocioeconÔmicos e Ambientais do Rompimento							
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Conta: 4242999010500000000 - SES MG Emendas Parlamentares Especial Saúde							
Previsto	500.000,00	500.000,00	3.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00

Conta: 4700000000000000000 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Conta: 4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos - Intraorçamentárias							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Conta: 4792200000000000000 - Restituições - Intraorçamentárias							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Conta: 4792299000000000000 - Outras restituições - Intraorçamentárias							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Conta: 4792299010000000000 - Outras restituições - Principal - Intraorçamentárias							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Conta: 4792299010300000000 - Intraorçamentária - Outras Restituições - MURIAÉ-PREV							
Previsto	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Renúncia							
Previsto	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	32.400,00
Conta: 9110000000000000000 - Renúncia - Receitas correntes							
Previsto	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	32.400,00
Conta: 9116000000000000000 - Renúncia - Receita de serviços							
Previsto	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	32.400,00
Conta: 9116900000000000000 -							
Previsto	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	32.400,00
Conta: 9116995000000000000 - Renúncia - Receita de Serviços Sujeitos à Regulação							
Previsto	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	32.400,00
Conta: 9116995010000000000 - Renúncia - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água							
Previsto	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	32.400,00

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 9116995011000000000 - Renúncia - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal							
Previsto	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	32.400,00
Conta: 9116995011010000000 - Renúncia - DEM - TARIFA DE ÁGUA							
Previsto	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	32.400,00
Conta: 9500000000000000000 - FUNDEB							
Previsto	9.426.294,10	7.837.767,44	7.409.085,86	6.252.091,59	5.984.144,48	7.509.616,53	44.419.000,00
Conta: 9510000000000000000 - Deduções do FUNDEB - Receitas correntes							
Previsto	9.426.294,10	7.837.767,44	7.409.085,86	6.252.091,59	5.984.144,48	7.509.616,53	44.419.000,00
Conta: 9517000000000000000 - Deduções do FUNDEB - Transferências correntes							
Previsto	9.426.294,10	7.837.767,44	7.409.085,86	6.252.091,59	5.984.144,48	7.509.616,53	44.419.000,00
Conta: 9517100000000000000 -							
Previsto	4.822.968,73	3.669.606,73	4.781.218,79	3.450.774,08	3.312.268,56	4.832.163,11	24.869.000,00
Conta: 9517115100000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal							
Previsto	4.820.901,36	3.667.679,02	4.780.161,85	3.448.472,17	3.252.788,80	4.829.996,80	24.800.000,00
Conta: 9517115111000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - Principal							
Previsto	4.820.901,36	3.667.679,02	4.780.161,85	3.448.472,17	3.252.788,80	4.829.996,80	24.800.000,00
Conta: 9517115200000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural							
Previsto	2.067,37	1.927,71	1.056,94	2.301,91	59.479,76	2.166,31	69.000,00
Conta: 9517115201000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal							
Previsto	2.067,37	1.927,71	1.056,94	2.301,91	59.479,76	2.166,31	69.000,00
Conta: 9517200000000000000 -							
Previsto	4.603.325,37	4.168.160,71	2.627.867,07	2.801.317,51	2.671.875,92	2.677.453,42	19.550.000,00
Conta: 9517215000000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do ICMS							
Previsto	1.827.978,31	2.202.258,06	1.998.578,27	2.317.596,80	2.264.125,64	2.389.462,92	13.000.000,00
Conta: 9517215001000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do ICMS - Principal							
Previsto	1.827.978,31	2.202.258,06	1.998.578,27	2.317.596,80	2.264.125,64	2.389.462,92	13.000.000,00
Conta: 9517215100000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do IPVA							
Previsto	2.754.185,21	1.941.394,37	604.050,18	459.446,62	381.271,65	259.651,97	6.400.000,00
Conta: 9517215101000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do IPVA - Principal							
Previsto	2.754.185,21	1.941.394,37	604.050,18	459.446,62	381.271,65	259.651,97	6.400.000,00
Conta: 9517215200000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do IPI - municípios							
Previsto	21.161,85	24.508,28	25.238,62	24.274,09	26.478,63	28.338,53	150.000,00
Conta: 9517215201000000000 - Deduções do FUNDEB - Cota-parte do IPI - municípios - Principal							

Previsto	21.161,85	24.508,28	25.238,62	24.274,09	26.478,63	28.338,53	150.000,00
Total Previsto	**164.007.799,48**	**173.136.620,12**	**183.039.004,90**	**155.635.070,20**	**172.401.756,08**	**121.787.095,76**	**970.007.346,54**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2026 (LRF ART.8º)

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE MURIAÉ													
15400000030 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica													
Previsto	7.839.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839.150,00
15400000070 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício - Complemento: 1070													
Previsto	80.251.428,50	11.658,91	9.887,39	22.464,97	(13.841,76)	10.809,88	(91.924,44)	(114.661,41)	(163.243,34)	(5.000.807,51)	7.480.400,09	5.527.878,72	87.930.050,00
15420000030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,39	152,35	264,77	680,49	2.000,00
15420000070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício - Complemento: 1070													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
15500000099 - Transferência do Salário-Educação													
Previsto	909.172,34	1.693.193,68	361.586,24	476.573,89	1.060.201,40	186.556,50	(7.528,24)	721.181,02	445.404,97	382.028,61	192.981,79	208.647,80	6.630.000,00
15520000099 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	132.340,30	548.142,03	0,00	0,00	553.536,00	0,00	0,00	0,00	215.598,56	35.853,05	19.310,49	95.219,57	1.600.000,00
15530000099 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	76.241,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.358,47	0,00	0,00	153.600,00
15690000099 - Outras Transferências de Recursos do FNDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	24.434,21	0,00	0,00	0,00	697.652,06	0,00	0,00	2.128.413,73	2.850.500,00
15710000099 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
15760010001 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)													
Previsto	0,00	352.733,03	354.087,97	0,00	508.184,74	0,00	289.498,48	124.234,34	0,00	68.770,35	6.491,09	0,00	1.704.000,00
16000000080 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais - Complemento: 3110													
Previsto	0,00	0,00	299.589,63	0,00	0,00	0,00	1.836.090,52	0,00	1.208.039,83	518.764,10	(197.532,83)	97.335.048,75	101.000.000,00
16000000081 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares de bancada - Complemento: 3120													

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	0,00	0,00	58.525,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.941.474,26	9.000.000,00
16000000099 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	194.947.987,45	238.447,00	81.959,86	394.653,29	441.322,32	1.910.295,19	4.744.531,21	934.329,11	4.019.379,45	(2.134.295,43)	2.794.026,79	5.980.562,75	214.353.198,99
16010000099 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	245.085,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(39.213,72)	0,00	1.823.437,97	2.029.310,00
16040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	10.938.372,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.948.123,06)	940.474,27	812.476,48	9.743.200,00
16050000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	25.032.830,13	185.142,04	62.117,61	(110.114,40)	65.013,51	(491,67)	474,27	(54,10)	(20.307,80)	(221.815,02)	(235.215,29)	432.620,72	25.190.200,00
16210000083 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais - Complemento: 3210													
Previsto	2.938,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095.168,07	1.162.686,03	0,00	95.983,82	41.431,56	1.101.792,41	12.500.000,00
16210000084 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada - Complemento: 3220													
Previsto	2.859,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.067.294,27	0,00	0,00	0,00	1.429.846,04	7.500.000,00
16210000099 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual													
Previsto	33.759.045,85	648.186,42	(1.151.102,54)	583.399,85	1.743.298,63	977.466,35	765.124,70	542.691,79	2.971.002,61	669.328,60	1.829.127,46	3.284.806,55	46.622.376,27
16590000099 - Outros Recursos Vinculados à Saúde													
Previsto	986.611,37	135.642,25	105.510,81	23.838,04	1.777.201,06	357.884,20	33.239,34	44.651,21	(92.040,47)	(248.424,02)	348.007,57	127.878,64	3.600.000,00
16600000099 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
Previsto	1.067.865,14	62.575,30	47.392,23	41.225,91	73.462,78	81.039,99	564.942,72	220.757,98	265.180,35	133.310,58	133.025,80	121.221,22	2.812.000,00
16610000099 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social													
Previsto	231.918,45	9.197,49	0,00	0,00	0,00	56.612,93	261.257,76	259.418,26	296.368,98	0,00	70.648,03	(421,90)	1.185.000,00
17000000099 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													
Previsto	39.429.590,06	(5.798.511,76)	184.645,74	1.893.217,43	0,00	3.326.085,85	0,00	3.425.841,16	1.917.846,68	(3.715.157,22)	3.715.157,22	(367.265,16)	44.011.450,00
17030000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades													
Previsto	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17060000000 - Transferência Especial da União - Complemento: 3110													
Previsto	0,00	0,00	0,00	20.223,30	21.910,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.865,81	96.000,00
17080000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais													

Previsto	208,02	27.735,57	0,00	0,00	17.860,61	0,00	10.025,94	59,96	(1.310,64)	0,00	0,00	(79,46)	54.500,00
17090000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos													
Previsto	1.779,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.582,30	16.137,91	0,00	0,00	0,00	36.500,00
17100000083 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais - Complemento: 3210													
Previsto	415,04	0,00	0,00	0,00	0,00	679.380,62	2.272.848,04	727.740,37	0,00	0,00	1.025.977,21	0,00	4.706.361,28
17100000084 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada - Complemento: 3220													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.274,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.541.725,66	6.000.000,00
17200000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997													
Previsto	158.189,66	176.758,76	639.021,72	19.491,03	8.607,89	19.389,80	560,71	3.834,90	751.461,87	(3.967,17)	258.150,83	0,00	2.031.500,00
17500000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE													
Previsto	3.113,51	0,00	34.892,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.077,93	9.516,11	0,00	191.600,00
17510000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP													
Previsto	16.735.734,87	532.160,34	96.749,40	673,90	365.590,14	26.573,87	0,00	487.449,76	0,00	0,00	501.416,52	(5.348,80)	18.741.000,00
17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito													
Previsto	294.358,89	12.189,98	210.749,68	130.236,64	167.497,06	150.781,54	138.779,52	(15.479,93)	134.766,58	29.979,08	74.432,44	13.708,52	1.342.000,00
17550000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta													
Previsto	10.726,90	0,00	89.373,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
17590000099 - Recursos Vinculados a Fundos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	2.615,78	28.797,11	12.555,74	15.544,27	0,00	67.487,10	0,00	0,00	0,00	127.000,00
15000000094 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Complemento: 1001													
Previsto	32.427.432,38	1.082.262,88	3.046.300,63	466.916,70	2.397.568,70	1.705.074,37	2.368.575,23	242.271,81	1.701.295,77	(4.327.084,72)	3.930.778,33	5.823.357,92	50.864.750,00
15000000095 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde - Complemento: 1002													
Previsto	68.776.809,49	1.268.147,56	245.375,32	614.609,92	2.541.451,45	8.317.930,50	3.387.703,66	1.878.148,41	546.728,74	(17.180.437,33)	7.117.646,30	4.052.151,91	81.566.265,93
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos													
Previsto	120.224.100,71	2.468.096,75	3.136.017,34	4.812.851,57	8.326.823,96	1.891.441,59	4.555.664,08	5.269.974,27	3.010.952,72	(22.451.121,95)	14.430.434,62	9.025.498,41	154.700.734,07
15010000099 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	5.235.444,40	413.227,59	490.980,73	600.872,53	96.051,96	684.186,91	1.770.769,33	3.076.000,17	1.173.983,47	242.207,51	281.957,68	2.998.167,72	17.063.850,00
Total Geral													
Previsto	639.695.509,11	4.066.985,82	8.403.661,05	10.069.991,88	20.204.972,66	20.393.574,16	33.469.619,51	25.076.951,68	19.164.787,79	(55.872.632,70)	44.776.908,85	156.487.366,73	925.937.696,54

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:02ABCA21

